SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, COMUNICA que a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de novembro de 2018, edição nº 1643, página 1, referente ao extrato do quarto termo aditivo do contrato nº 72/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2015, FICA SEM EFEITO.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A99A1DF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇAO Nº 016/2018 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2018 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 06 de Dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná;

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 06 de dezembro de 2018.

VERONICA RIBEIRO VELOZO DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:DC79F235

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2018 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2018 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação do CEAS nº 114/2018 Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III;
Art.2º Aprovar o Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 06 de dezembro de 2018.

VERONICA RIBEIRO VELOZO DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:6749F608

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 38/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Indústria Gráfica Altizani Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de nota de produtor rural.
VALOR: R$ 2.702,00 (dois mil setecentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 29/11/18 a 28/05/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:420BD3EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 39/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares.

VALOR: R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 28/11/18 a 28/11/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EB17472E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 40/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Larismed Indústria e Comércio de Materiais Médico e Hospitalar Eireli - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares.
VALOR: R$ 5.832,30 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 28/11/18 a 28/11/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5A88ACB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 41/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares.
VALOR: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 28/11/18 a 28/11/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:067FB7E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 42/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: CPH Comércio de Produtos para Saúde Eireli.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares.
VALOR: R$ 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 28/11/18 a 28/11/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:98EA3CB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 43/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços de Backup Externo e Locação de Servidor Dedicado Remoto (host).

VALOR: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 07/12/18 a 07/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B7763210

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 44/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Rodo Service Ltda.
OBJETO: Aquisição de um micro-ônibus novo zero km, 2018/2019.
VALOR: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 07/12/18 a 07/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A1FEAFBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. Nº 45/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: J. C. B. Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP.
OBJETO: Aquisição de uma Van nova zero km, 2018/2019.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 07/12/18 a 07/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:254FDC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul,** Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes, e a Lei complementar 123/2006 e legislação correlata, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal.

Data limite para entrega dos envelopes: **19/12/2018 ás 09h30min**, no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Início da sessão pública: **19/12/2018 ás 09h45min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

O edital na íntegra e seus anexos, poderá ser retirado na Secretaria da Câmara Municipal, das 08:00 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da licitante, na Avenida Brasil, 277, Centro de Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1727, no site www.cmagudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação de email contato@cmagudosdosul.pr.gov.br

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:99592C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO DO CONTRATO 009/2018

Processo: Licitação Modalidade Carta Convite Nº 001/2018 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços de informática.

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Francis Pontes & CIA LTDA
Valor: R$63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 13-11-2018
Prazo: 12 meses.

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:85701397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 104/2018

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2018 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/12/2018 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - QUE CONSISTEM EM MICROCOMPUTADORES COMPLETOS E IMPRESSORAS, COM OBJETIVO DE PROMOVER A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS, RESOLUÇÕES 807/2017 E 967/2017".**

Valor Máximo: **R$ 111.361,40 (cento e onze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, **Nº 748643.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura,através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2018.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:77A354C3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0015438/2018
Termo de Apostilamento nº 02 do Contrato nº 190/2017
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objetivo do Apostilamento: modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº 190/2017, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da seguinte Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA,AÇÃO E DESENVOL.SOCIAL E CULTURA
08.243.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 986
3.3.90.30.00 – 3934 – Material de Consumo 987
3.3.90.30.00 – 1895 – Material de Consumo 973
Data de Assinatura: 12.11.2018

Almirante Tamandaré, 6 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:BCF85E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - CMAS

SÚMULA:O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 06/12/2018, às 08:00 horas, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2017.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2018.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:841264A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2018– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião extraordinária realizada em 06/12/2018, às 08:00 horas, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual, referente à "Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1, Deliberação nº 65/2013, 090/2013 e 015/2016 – CEAS/PR".

Art.2° -Os repasses da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social custearão os Serviços Socioassistenciais Tipificados, o Aprimoramento da Gestão e os Benefícios Eventuais.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, o6 de dezembro de 2018.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FE9FD00B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2018– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião extraordinária realizada em 06/12/2018, às 08:00 horas, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Deliberações nº 065/2013 e 038/2014-CEAS.

Art.2° -Cofinanciamento de 50% do valor repassado pelo Governo Federal, ou seja, R$ 2.500,00 mensais repassados pelo FEAS e R$ 5.000,00 pelo FNAS.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2018.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:15C238FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2018– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo á pessoa com Deficiência PcD III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 06/12/2018, às 08:00 horas, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo à pessoa com Deficiência PcD III, modalidade Fundo a Fundo, para os municípios diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS, conforme Deliberação nº 114/2018.

Art.2° -Aprovação do Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF).

Art.3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 06 de Dezembro de 2018.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1DB4D8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ - SICOOB NORTE DO PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/08/2019 com finalidade de ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.08.2018

INEXIGIBILIDADE 004/2016

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EMERSON FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2989AB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.094 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº. 12.033 de 03 de dezembro de 2018, no qual concedeu, 30* ***dias de férias,*** *a Servidora Pública Municipal,* ***CLAUDIA BODNARCZUK TROINA****, ocupante do cargo de* ***CHEFE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL;***

Considerando *a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 1.646 do dia 05 de dezembro de 2018,*

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 12.033, de 03 de dezembro de 2018*,* ***que concedeu 30 dias de férias*** *a Servidora Pública Municipal,* ***CLAUDIA BODNARCZUK TROINA.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de dezembro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2439535

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.095 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. 12.033 de 03 de dezembro de 2018, no qual concedeu, 30 **dias de férias,** a Servidora Pública Municipal, **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL;

***Considerando** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 1.646 do dia 05 de dezembro de 2018,*

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 12.034, de 03 de dezembro de 2018**, **que concedeu 30 dias de férias** a Servidora Pública Municipal, **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21B906B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.096 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2019**, à Servidora Pública Municipal **LISANDRA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, **referente ao período aquisitivo 27-10-2017 a 26-10-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2351EFEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.097 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. **11.582 de 13 de junho de 2018, a qual concedeu 30 dias de férias a** Servidora Pública Municipal, **ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS;

***Considerando** a Portaria nº. 11.656 de 12 de julho de 2018, a qual interrompeu o período de férias da Servidora,*

RESOLVE:
***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 20 de dezembro de 2018,** a Servidora Pública Municipal, **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA.** A Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos*
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:25CB762E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.098 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018**, a Servidora Pública Municipal **ADRIELE FERNANDA BALDINI,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 26-08-2016 a 25-08-2017

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C7C6B5C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.099 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018**, a Servidora Pública Municipal **FATIMA APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação*

Profissionalizante, ***referente ao período aquisitivo: 10-07-2017 a 09-07-2018***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de dezembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:148354EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 09/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião extraordinária realizada no dia 20 de novembro 2018, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I-Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá-PR, no uso de suas atribuições e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Andirá-Pr, conforme determinação legal do Decreto de nº 8.324 da Prefeita Municipal.

Artigo 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente, Lucinéia Aparecida da Cruz e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no Cine Teatro São Carlos, situado na Rua São Paulo, nº 503/625.

Artigo 4º - A XIII Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Lucinéia Aparecida da Cruz.
Coordenador Geral: Maria Ângela Mossini Augusto
Coordenador Adjunto: Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Secretária Executiva: Magali Soave de Oliveira.
Tesoureiro: Adriana Bertesin Almeida da Silveira.
Relator Geral e Adjunto: João Henrique Teixeira Hatori e Angélica Pontara Marques.
Secretária de Credenciamento: Jaqueline Barboza da Silva.
Secretária de Comunicação e Divulgação: Solange de Fátima da Costa Barboza.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
VI. Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 31 de janeiro de 2019, na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 22 de fevereiro de 2019, no Cine Teatro São Carlos; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
VII. Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º- Os problemas levantados na XIII Conferência Municipal de Saúde farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 9º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

Andirá, PR, 20 de Novembro de 2018.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Andirá, PR, 20 de Novembro de 2018.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C387678C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°252 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quedetermina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, pararesponder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintescontratos:

Fiscal Titular:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor:	**NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**		
CONTRATO ID do Contrato	**023-2018 074-2018**	**Vigência:**	**03/12/2018 a 02/12/2019**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**23-2017**		
Contratado:	**K-FACTOR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRO-MECÂNICOS E AUTOMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO,PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**		

Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para representar o Conselho Regionalde Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das

atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando emregistro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidadeslegais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa doscontratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condiçãocontratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada dasjustificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob asua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento danotificação (procedimento formal, com prazo, etc.).Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas asocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob suaalçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição demateriais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem deServiço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento deaquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e determo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar oacompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo SAMAE;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Na ausência temporária oudefinitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Andirá, 06 de dezembro 2018

ANTÔNIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:51120B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016

EXTRATO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede

administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Odileno Garcia de Toledo, em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00.

Objeto: Prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

CONTRATO Nº 131/2018 – ID 2270
CREDENCIADO: ODILON IBARRAZ EMERY FLORES, CPF sob n.º 794.945.957-34, portador do RG n.º 12619 CRM/PR, residente e domiciliado na Rua Aviador Cícero Marques, nº 91, Ap. 41 B - Bacacheri - CEP 82.515-340, Curitiba – PR.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
6	MÉDICO ANESTESISTA	Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica e centro cirúrgico do hospital municipal.	**1**	**124 h**	**R$ 115,00**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 14.260,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 132-2018 – ID 2271
CREDENCIADO: WELINTON DA SILVA, CPF sob n.º 431.688.268-63, portador do RG n.º 44.073.243-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Bairro Eldorado - CEP 83.206-410, Paranaguá - PR.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
7	ENFERMEIROS	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e Vigilância Epidemiológica.	**1**	**150 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais).

CONTRATO Nº 133-2018 – ID 2272
CREDENCIADO: NELY CRISTINA DA SILVA, CPF sob n.º 788.446.819-00, portador do RG n.º 56670530 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mohamed Hamud Hamud, nº 461, Vila Comerciários- CEP 83.215-060, Paranaguá - PR

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
7	ENFERMEIROS	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e Vigilância Epidemiológica.	**1**	**150 h**	**R$ 19,58**

Período de vigência: O presente Instrumento terá vigência até 01/02/2019, contados a partir da data de sua assinatura, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – Fonte 372
07.001.10.302.0030.2015.3.3.90.36 – Fonte 01303
07.001.10.302.0030.2015.3.3.90.36 – Fonte 01324
07.001.10.302.0030.2015.3.3.90.36 – Fonte 01369
07.001.10.305.0030.2015.3.3.90.36 – Fonte 01497
07.002.10.244.0030.2107.3.3.90.36 – Fonte 01303

Fundamento legal: Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

Data: 06/12/2018.

Assinaturas: Assinado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e pelos CREDENCIADOS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DA8A2F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 084/2018. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 054/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 19 de Dezembro de 2018,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 06 de Dezembro de 2018

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:BCC18659

SAMAE DE ANTONINA ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº SAMAE-040/2018

Dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos para exercer suas atribuições;
RESOLVE
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS
Art. 1º Esta portaria dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos no âmbito da entidade Autárquica Municipal – SAMAE DE ANTONINA, Estado do Paraná – considerando-se:
I–Aceite ou Aceitação: ato pelo qual o Gestor do Contrato ou a Comissão de Recebimento, conforme o caso, declara no Termo de Recebimento Definitivo haver recebido e aceito o bem, a obra ou o serviço, de acordo com o critério de aceitação, tornando-se, neste caso, responsável pela perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em contrato ou congêneres;

II–Comissão de Recebimento: equipe de servidores designados para realizar o aceite e o recebimento do bem, da obra ou do serviço;
III–Critério de Aceitação: parâmetro objetivo e mensurável utilizado para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados em contrato;
IV–Fiscal Administrativo: servidor responsável por fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
V–Fiscal de Contrato: servidor responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos;
VI–Fiscal Setorial: servidor responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado de forma descentralizada, com dedicação exclusiva de mão de obra e com empregados alocados, com exclusividade, em setores distintos do SAMAE;
VII–Fiscal Técnico: servidor responsável por fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos;
VIII–Gestor de Contrato: servidor, com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual;
IX–Ordem de Serviço ou Ordem de Compra: documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;
X–Preposto: representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao SAMAE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual;
XI–Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os serviços prestados, as obras entregues ou os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, promovendo o ateste dos mesmos;
XII–Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os serviços foram prestados, ou os bens ou as obras foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato;
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§2º Equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços.
Art. 3º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
I–Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II–Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:
Fiscalização Técnica: é o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).
§1º Observadas as demais normas e disposições, as atividades de fiscalização da execução contratual descritas no inciso II poderão ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual.
§2º Serão atribuídos obrigatoriamente a pessoas distintas os processos de Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de qualquer valor.
§3º É obrigatória a Fiscalização Setorial, por representante(s) da(s) Unidade(s) Setorial(is) em que o contrato for executado, quando o contrato com dedicação exclusiva de mão de obra for executado com empregados alocados, com exclusividade, em mais de uma unidade do SAMAE.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Dos Fiscais de Contrato
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico de Contrato:
I–conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos principalmente o Termo de Referência ou Projeto Básico, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II–receber, provisoriamente, bens, obras e serviços, na forma do artigo 15, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;
III–acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
IV–analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;
V–verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contrato, observado o inciso IV do artigo 5º;
VI–atestar o fornecimento e a entrega de bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
VII–elaborar Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, e a consolidação das informações dos Fiscais Setoriais, quando houver, para fins de recebimento definitivo do objeto;
VIII–elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
IX–comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as

irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
X–encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
Art. 5º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Administrativo de Contrato:
I–conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos principalmente o Termo de Referência ou Projeto Básico, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II–acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
III–revisar sinteticamente a aderência do objeto recebido aos termos contratuais, tendo por base o Relatório de Análise Técnica;
IV–verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
V–analisar a documentação que antecede o pagamento;
VI–elaborar Relatório de Análise Administrativa, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de encaminhamento ao pagamento do objeto;
VII–solicitar à contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências do SAMAE, e proceder à devida fiscalização;
VIII–comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;
IX–comunicar ao gestor, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
X–elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;
XI–encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII–outras atividades compatíveis com a função e definidas em fluxo próprio.
Art. 6º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Setorial de Contrato:
I–conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos principalmente o Termo de Referência ou Projeto Básico, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II–receber provisoriamente os serviços prestados pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, na forma do artigo 15;
III–acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, em relação aos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
IV–atestar a prestação de serviço executada pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de consolidação das informações a cargo do Fiscal Técnico e posterior recebimento definitivo;
V–elaborar Relatório de Análise Técnica – Setorial contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de consolidação das informações e recebimento definitivo do objeto;
VI–elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato e em relação à Unidade Setorial de sua competência, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
VII–comunicar ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
VIII–encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
IX–demais atividades descritas no artigo 4º, no que couber e desde que compatíveis com suas funções.

Seção II

Do Gestor de Contrato

Art. 7º Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor de Contrato:
I–conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos principalmente o Termo de Referência ou Projeto Básico, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
III–verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
IV–manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;
V–providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
VI–exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
VII–encaminhar à área responsável as indicações de glosas e as ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
VIII–encaminhar à área responsável questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

Seção III

Da Comissão de Recebimento

Art. 8º O recebimento definitivo de bens, obras ou serviços cujo valor do objeto for superior a 80 (oitenta) mil reais, será confiado a uma Comissão de Recebimento, instituída pelo Diretor do SAMAE e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.
§1º Dependendo da complexidade do objeto, o Diretor do SAMAE poderá designar uma Comissão de Recebimento para cada contrato, ou para grupo de contratos com objetos semelhantes, com o objetivo de reunir servidores com conhecimentos técnicos necessários às suas atividades.
§2º Nos casos de Comissão de Recebimento específica para determinado contrato, deverá fazer parte dessa comissão o Gestor do Contrato.
§3º A Comissão de Recebimento deliberará por maioria de votos, devendo ser consignado em ata de reunião, com a devida fundamentação, o voto divergente, caso haja.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I

Das Designações

Art. 9º A indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, incluindo seus substitutos, será realizada da seguinte forma:

I–Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Comissão de Recebimento: pelo Diretor Geral do SAMAE;
II–Fiscal Administrativo do Contrato: pelo gestor de contratos; e
III–Fiscal Setorial do Contrato: pelo gestor de contratos em que ocorrer a prestação de serviços descentralizada com dedicação exclusiva de mão de obra com empregados alocados, com exclusividade, nessa unidade.
§1º A função de Gestor do Contrato deverá ser atribuída a servidor com função gerencial da Unidade Gestora do Contrato, observado o § 2º deste artigo e a segregação de funções entre licitação e pagamento.
§2º Nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a gestão do contrato ficará a cargo do titular da Unidade Gestora do Contrato e a Fiscalização Técnica descrita na alínea "a", II, do artigo 3º, a cargo de servidor(es) estável(is) no cargo.
§3º Para o exercício da função, o gestor, os fiscais e o membros da Comissão de Recebimento deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§4º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 10. O gestor e os fiscais, incluindo seus substitutos, e os membros da Comissão de Recebimento serão designados pelo Diretor do SAMAE, mediante portaria.
§1º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
§2º Inexistindo pessoas habilitadas no quadro de pessoal do SAMAE, será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
Art. 11. Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual descritos no artigo anterior, incluindo seus substitutos, poderão ser alterados, por portaria, a qualquer tempo.
§1º Quando houver a necessidade de mudança de gestor, fiscal, substituto, ou membro da Comissão de Recebimento, a autoridade competente pela indicação descrita no artigo 9º deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da área responsável por providenciar essa alteração.
§2º Havendo substituição, o antecessor deve encaminhar ao seu sucessor as informações e documentos necessários para o fiel desempenho de suas atribuições, observado o contido no § 3º do artigo 10.

Seção II
Do Preposto

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes da entrega dos bens ou do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
§1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo SAMAE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
§2º As comunicações entre o SAMAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
§3º O SAMAE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Seção III
Da Reunião Inicial

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão promover reunião inicial para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
§1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.
§2º O SAMAE deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Seção IV
Das Vedações

Art. 14. É vedado à Administração ou aos seus servidores, incluindo os fiscais e gestores de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I–possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II–exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III–direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV–promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada – como demandar a execução de serviços ou tarefas ou solicitarentregas de bensque fogem do escopo do objeto da contratação – mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V–considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio SAMAE, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens, reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
VI–definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
VII–conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;
VIII–vincular-se às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Seção V
Do Recebimento de Bens, Obras e Serviços

Art. 15. Executado o contrato, total ou parcialmente, o seu objeto será recebido:
I-provisoriamente, pelo Fiscal Técnico e, quando houver, pelo Fiscal Setorial, mediante Termo de Recebimento Provisório;
II–definitivamente, pelo Gestor do Contrato, ou por Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do bem entregue – e consequente aceitação – e o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 da Lei nº8.666/1993.
§1º Considera-se como recebimento provisório de bens, para os fins desta instrução, a sua entrega no SAMAE, em local previamente designado pela Administração.
§2º O ato do recebimento provisório não implica, necessariamente, que haverá aceitação pelo gestor ou pela comissão.
§3º Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

Art. 16. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/1993, observado o inciso II do artigo 15 dessa Instrução.

Art. 17. O pagamento integral, ou de parcela do contrato, só poderá ocorrer após o recebimento definitivo do bem, obra ou serviço, entregue ou prestado.

Seção VI

Das Ações de Gestão e Fiscalização Contratual

Art. 18. As ações de gestão e fiscalização contratual deverão observar o disposto no Plano de Fiscalização e, de forma geral, consistem em:

I–confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, quando da entrega do objeto;

II–acompanhamento e fiscalização *in loco* da execução e da entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação, a cargo do(s) Fiscal(is) Técnico(s), incluindo:

a avaliação da qualidade técnica, quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

a análise de notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;

a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

a identificação de não conformidade com os termos contratuais.

III–confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Gestor ou da Comissão de Recebimento, conforme o caso, com base nas informações produzidas nos incisos I e II deste artigo;

IV–revisão sintética da aderência da execução do objeto aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para encaminhamento ao pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

V–manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor e dos Fiscais do Contrato.

§1º Quando houver Fiscal Setorial, as atividades descritas no inciso I e nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo serão realizadas também por esse fiscal, mas em relação à prestação de serviço executada pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência.

§2º Quando as atividades de Fiscalização da Execução Contratual previstas no inciso II do artigo 3º ficarem a cargo de um único servidor, conforme disposto no §1º do mesmo artigo, as atividades descritas nos incisos I, II e IV deste artigo serão realizadas pelo Fiscal do Contrato.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 19. Os requerimentos internos relativos às solicitações de aditivos contratuais deverão ser formalizados, quando for o caso, pelo gestor responsável pela execução contratual durante a vigência do instrumento de contrato ou congênere, em tempo hábil, para que não ocorra interrupção na execução do objeto.

Parágrafo único. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada antes de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 20. As contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos:

I–relatório, assinado pelo gestor e pelos fiscais, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está sendo executado regularmente, contendo, se for o caso, o histórico das ocorrências da execução do contrato;

II–justificativa, por escrito, contendo a exposição do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a Administração mantém interesse na execução do contrato;

III–comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

IV–manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

V–comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Seção II

Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos

Art. 21. O ato convocatório ou o contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 22. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput*, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 23. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I–da data-limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como os custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II–da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 24. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 25. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 26. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no artigo anterior.

§2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I–os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II–as particularidades do contrato em vigência;

III–a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV–indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V–a disponibilidade orçamentária do SAMAE.
§3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
§5º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§6º O SAMAE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
§7º As repactuações a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
Art. 27. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
I–a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
II–em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III–em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
Art. 28. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 29. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 30. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
§1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
§2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
§3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
§4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A presente Portaria entra em vigor desta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 28 de novembro de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral – Dec. 066/2018
SAMAE – Antonina/PR

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:C5198918

SAMAE DE ANTONINA
NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº SAMAE-041/2018

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de contrato, e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;
CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos para exercer suas atribuições;
CONSIDERANDO o inciso V do artigo 1°, inciso II do artigo 3° e inciso I do artigo 9° da Portaria n° 40/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO** - **fiscal de contrato** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor desta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 28 de novembro de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral – Dec. 066/2018
SAMAE – Antonina/PR

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:4D6725B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 006/2018

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à **APARECIDA ANTONIA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG. nº 5.488.629-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 025.490.539-07, em virtude do falecimento do servidor inativo **HENRIQUE FERREIRA,**

que era portador da CI/RG nº 2.244.399-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 365.335.139-15, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.

A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sedo que a forma de reajuste será com paridade.

O valor do provento de pensão será de R$ 1.425,82 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), competência outubro/2018.

A data de início do benefício é 09 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 28 (vinte e oito) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

REGINALDO ANTONIO BETETTI MEIRELLES
Diretor de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:13F5CF8A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

Considerando, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; considerando ainda, o contido no Parecer Jurídico emitido em 05/12/2018; torna-se público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – Concessão onerosa de direito real de uso, o imóvel denominado "PONTO TURÍSTICO GRANADA", medindo 8.697,25 m², a ser destacada do Lote de terras sob nº 261-A/01, subdivisão do lote nº 261-A, medindo 53.044,78 m² contendo como benfeitorias: 01 (uma) Loja de produtos artesanais, com área de 349,23 m²; 01 (um) Centro de Apoio ao Turista/Restaurante, com área de 372,14 m² e 01 (um) Hall de entrada com área de 76,68 m², situado na Gleba Ribeirão Pimpinela, neste Município e Comarca de Astorga-PR, à licitante abaixo:

GONÇALVES SIMONI & CIA LTDA ME, CNPJ: 13.061.819/0001-00, sagrou-se vencedora por apresentar proposta para pagamento de aluguel mensal no valor de R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinqüenta reais) e para geração de 15 (quinze) empregos, dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 06 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8EBB9C19

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ sob n. 01.371.416/0001-89;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Adailton de Oliveira Gomes e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9401BB14

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 06/12/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ: 04.483.808/0001-28, sagrou-se vencedora dos itens nºs 21, 26, 32, 33, 34, 35, 44, 45 e 69, totalizando o valor de R$ 110.556,50 (Cento e dez mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos);

2) MATRIX CARTUCHOS LTDA EPP, CNPJ: 04.580.284/0001-93, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 10, 12, 13, 16, 28, 29, 30, 31, 36, 40, 67, 70 e 71, totalizando o valor de R$ 12.543,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta e três reais);

3) KLEBER ARRABAÇA BARBOSA ME, CNPJ: 11.507.711/0001-73, sagrou-se vencedora dos itens nºs 09 e 25, totalizando o valor de R$ 2.455,80 (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos);

4) NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 07.875.159/0001-07, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57 e 58, totalizando o valor de R$ 78.246,00 (Setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais);

5) EUNICE DA SILVA GEREMIAS, CNPJ: 29.851.742/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nºs 20, 38, 72, 73 e 74, totalizando o valor de R$ 16.755,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais);

6) ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ: 07.305.267/0001-36, sagrou-se vencedora dos itens nºs 05, 07, 08, 11, 14, 15, 17, 18, 37, 41 e 61, totalizando o valor de R$ 21.714,20 (Vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos);

7) INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME, CNPJ: 07.703.592/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens nºs 27, 39, 54, 60, 64, 65, 66 e 68, totalizando o valor de R$ 41.769,90 (Quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

8) SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME, CNPJ: 17.165.238/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens nºs 22, 23, 24, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 62 e 63, totalizando o valor de R$ 47.653,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e três reais);

9) VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 31.327.945/0001-46, sagrou-se vencedora dos itens nºs 19 e 59, totalizando o valor de R$ 509,00 (Quinhentos e nove reais).

Astorga, 06 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CADD27E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 818/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **SANDRA REGINA BARBOSA NOVI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 03/11/2015, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-1**, **passando para o Nível D-1**, com início em 1º de Janeiro de 2019, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2025/2018, de 08/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0FCE3AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-2139/2018, de 30/11/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa ELZA MARIA FORMIGARI & CIA. LTDA., com cadastro municipal nº 2 00500474, inscrita no CNPJ nº 76.216.233/0001-98, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, do exercício 2018, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8991660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-2134/2018, de 30/11/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa ESCRITÓRIO CONTÁBIL CENTRAL S/C LTDA., com cadastro municipal nº 2 00500387, inscrita no CNPJ nº 75.743.245/0001-08, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2CAB2268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2018

Súmula: Aprova alterações em dispositivo da Lei Municipal nº 1.746/2005, de 30/06/05 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 alterações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do inciso IV, do artigo 24, da Lei 1.746/2005, de 30/06/2005, alterado pela Lei 2.293/2010, de 08/09/2010, passando a ter a seguinte redação:
"*Art. 24. ...*
IV - Ter completado o Ensino Superior."

Art. 2º - Aprovar a alteração do § 1º, do artigo 34 da Lei 1.746/2005, de 30/06/2005, alterado pela Lei 2.293/2010, de 08/09/2010, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 34. ...*
§ 1º - Não haverá acréscimo aos vencimentos do Conselheiro que exercer as funções de Presidente do Conselho Tutelar de Astorga."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 06 de Dezembro de 2018.

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:262691EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1268/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1268/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ**, auxiliar de saúde, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de dezembro de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:84D36D7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1269/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1269/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **TEREZA FELIX DE GODOY MACHADO**, matrícula 3169-1, auxiliar de saúde, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de dezembro de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:787DB30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0137/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº.084/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	20 de dezembro de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 8.180,00(oito mil, cento e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 36 VAZÃO 36.000M³/HORA
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 29 de novembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:43220EDD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivodocontrato nº.93/2014, decorrente de Pregão n°108/2014 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DOGRUPO A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONAMA N.º 358/05 E RDC 326 DAANVISA.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO,BARBOSA FERRAZ-PR, 86960000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, e a empresa**ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80, com sede no endereço R SANTA RITA, , CENTRO, CENTRO JARDIM ALEGRE-PR neste ato representada por**ODAIR MOLEIRO,**portador do RG n° 1140319, portador do CPF sob n° 779.152.248-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/12/2019com finalidade de Com base no artº57 II prorroga o contrato até 20/12/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz e a empresa Eccos Ambiental Resíduos LTDA.
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 06 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:5C847B6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.93/2014, decorrente de Pregão n° 108/2014 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DO GRUPO A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONAMA N.º 358/05 E RDC 326 DA ANVISA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86960000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, e a empresa ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80, com sede no endereço R SANTA RITA, , CENTRO, CENTRO JARDIM ALEGRE-PR neste ato representada por ODAIR MOLEIRO, portador do RG n° 1140319, portador do CPF sob n° 779.152.248-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 16.390,92 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 82,1% com finalidade de Com base no artº57 II prorroga o contrato até 20/12/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz e a empresa Eccos Ambiental Resíduos LTDA.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 06 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:5A1984DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

Errata: Contrato nº131/2018 firmado entre o município Barbosa Ferraz com a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. CNPJ: 59.104.422/0024-46, para aquisição e fornecimento de 01 veículo VW – gol 1.6 (oriundo do PP nº638/2018)

Informamos que no **contrato nº131/2018** citado que, onde se lê, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 21 de agosto de 2018.

A partir do presente lê-se, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 26 de novembro de 2018.

Barbosa Ferraz, 06 de Dezembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:E9BCC19F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0143/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº.089/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	21 de dezembro de 2018
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 87.302,40(oitenta e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA, ESPORTE E LAZER
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O TREINAMENTO DE VOLEIBOL PARA CRIANÇAS E JOVENS DO MUNICIPIO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 06 de dezembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:71518634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 163/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA D. DE ABREU - INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.736.438/0001-38.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 44 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 5330, 6800 e 6823 de exercícios anteriores, e 5330, 5440, 5790, 5800, 5940, 6800, 6810 e 6823 do exercício de 2018.
Valor: R$ 2.740,44 (dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 05/12/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E6B977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Nº Processo: 098/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O TERMINO DA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos II e V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado e itens desertos de licitação realizada anteriormente. Ratificação em 06/12/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 4.141,20 (Quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos). Contratada: FERRAGENS OTREMBA LTDA, CNPJ: 05.642.686/0001-38.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:159A35A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.368.865/0001-66.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.
Contas Dotações: 0710 do exercício de 2018.
Valor: R$ R$ 24. 234,12 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos), divididos para os 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 23/11/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C1A58485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA O. L. CAMPOS PRODUTOS AGRICOLAS, inscrita com o CNPJ nº. 07.811.283/0001-09.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 42 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 2310, 4230, 4480, 4480EA, 4490, 4670 do exercício de 2018.
Valor: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
Data da Assinatura: 23/11/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9794796C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	112/2018
Licitação Nr.:	71/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	06/12/2018
Data da Adjudicação:	06/12/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 003207 - MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA	1	19.200,00
	1	19.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (175), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (176)

Bela Vista da Caroba, 06 de Dezembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FC78FCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 221/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 209.200,00 (duzentos e nove mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 06/12/2018 Término: 05/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2018
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (51), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (106), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (107), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (232), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (233), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (382)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE

Bela Vista da Caroba, 6 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:851F8961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 222/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
Valor.....: 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2018 Término: 29/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2018 Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (26)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Bela Vista da Caroba, 6 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AF23333F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	110/2018
Licitação Nr.:	69/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	06/12/2018
Data da Adjudicação:	06/12/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ"

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
BRUNA C DEFANTE	2	10.919,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (120),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (121)

Bela Vista da Caroba, 06 de Dezembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:890EA05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 CONTRATO Nº: 237/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
Valor.....: 79.020,00 (setenta e nove mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 08/12/2018 Término: 07/03/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES E HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE"

Bela Vista da Caroba, 6 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C2C7EA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 09/2018

Conselho Municipal de Assistência Social Bela Vista da Caroba – PR
Rua Mato Grosso do Sul – SN CEP: 85745-000
E-MAIL: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br
Fone: (46) 3557-1206

Resolução CMAS 09/2018
O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se extraordináriamente no dia 30 de novembro de 2018.

Art. 1° Fica aprovado o Termo de Adesão da Deliberação 114/2018-CEAS "Incentivo à Pessoa com Deficiência III".

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 04 de dezembro de 2018.

IVONE B. SOTILLI GRASEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:BE616EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2018

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2018

A presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas conforme Lei de nº 453/2013 resolve em reunião ordinária no dia 05 de dezembro de 2018.
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Eleitoral, especialmente designada para coordenar e acompanhar o processo de Eleição para Conselheiros Tutelares:
Ana Paula Ortilieb
Juliana Sottili Grasel Tavares
Keli Apareida Bortoli
Marilei Andréia Borges de Barros Rodrigues

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista da Caroba, 05 de Dezembro de 2018.

MARIZA DE FÁTIMA BONORDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:2961A40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 015/2018

REFERENCIA SOBRE A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente do Legislativo Municipal de Bituruna - Pr, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o **Regimento Interno** e suas alterações, e com o Termo de Inservibilidade de Bens n.º 002/2018 aprovado pela Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Portaria n.º 010/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão considerados inservíveis para desenvolver as atividades do Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, podendo ser objeto, inclusive, de descarte ou doação os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onere de maneira desproporcional o erário.

Art. 2º - Fica declarado inservível para desenvolver as atividades do Legislativo Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, os bens móveis a seguir relacionados:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
0185	01	Amplificador de Potência Oneal OP2700 250w-rmz 4r/br
0186	01	Equalizador de Som Soundcraft (12 canais efx12 - mesa de som)
0187	01	Data Show LG BS 275 (DLP / SVGA)
0188 / 0189 0190 / 0191	04	Caixa Acústica (0,30x0,50 m)
0192 / 0193 0194 / 0195 0196 / 0197 0198 / 0199 0200 / 0201 0202 / 0203 0204	13	Microfone de Mesa HT-82 Yoga
0291	01	Flipsharter (c/quadro negro)
0295	01	Equalizador de Som Voxstorm GMX Amplifier (12 canais - mesa de som)
0296	01	Equalizador de Som Staner SR (12 canais 2 S - mesa de som)

Art. 3º - Ficam automaticamente desvinculados do Patrimônio do Legislativo Municipal os bens acima elencados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 06 de dezembro de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:BECEDD2F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
CPF / CNPJ: 81706251000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 20/2018
Número Licitação: 8/2018
Número Contrato/Aditivo: 216/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 30/05/2018
Data Assinatura: 06/12/2018
Vigência: 29/05/2019
Valor Estimado R$: 240,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1BE31ADB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI
CPF / CNPJ: 20419709000133
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 20/2018
Número Licitação: 8/2018
Número Contrato/Aditivo: 217/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 30/05/2018
Data Assinatura: 06/12/2018
Vigência: 29/05/2019
Valor Estimado R$: 3.362,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A5D13A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: LUIZ CESAR PACZKO
CPF / CNPJ: 13636925000175
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 89/2018
Número Licitação: 73/2018
Número Contrato/Aditivo: 119/2018
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços pessoa jurídica de serviços de topografia
Data Homologação: 08/11/2018
Data Assinatura: 08/11/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 78.167,44

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:DA6A8E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: AIRI GOMES DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 43820980920
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 92/2018
Número Licitação: 76/2018
Número Contrato/Aditivo: 120/2018
Objeto: Referente a aquisição de caminhão com carroceria plataforma, para ser utilizado no transporte de maquinas para a Secretaria de Infraestrutura e transportes. Conforme meta LDO n° 115
Data Homologação: 12/11/2018
Data Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 365 Dias
Valor R$: 181.950,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:B1AE1D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 11972582000194
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 90/2018
Número Licitação: 74/2018
Número Contrato/Aditivo: 121/2018
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 14/11/2018
Data Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 Meses
Valor Estimado R$: 28.800,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C8FA28DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CPF / CNPJ: 05047599000132
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 90/2018
Número Licitação: 74/2018
Número Contrato/Aditivo: 122/2018
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 14/11/2018
Data Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 Meses
Valor Estimado R$: 26.047,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1BEE15D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
CPF / CNPJ: 07289188000189
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 74/2018
Número Licitação: 5/2018
Número Contrato/Aditivo: 123/2018
Objeto: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 4.567,80 m² no Bairro Nossa Senhora Aparecida, acesso a Área Industrial, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 441/2018 SIT 36987
Data Homologação: 21/11/2018
Data Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 360 dias
Valor R$: 894.600,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:DCA5182A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **J A HILARIO E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, CHACARA SAO , cidade de Palmas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75667261000169, neste ato representada por ADEMIR VERZA portador da cédula de identidade R.G. Nº 10/R 1.339.328 SSP-SC, CPF nº 482.065.639-20, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 97/2017 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2017** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 001/2018, a partir de seu vencimento **até 17/02/2019,** cujo Recape asfáltico em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 26.000 m² na Linha Engano do Município de Bituruna, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 024/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

J A HILARIO E CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:5837AE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.° 004/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07828754000183, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade do item 5 totalizando R$ 4.025,00, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
5	3.500	ML	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIAÇÃO E RASPAGEM DE MEIO FIO (CÓDIGO DER 600510)	1,15	4.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Ofício n.º 108/2018 DU devido a grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:23B1BBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2018 ADITIVO N.° 002/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE**, sito a PC PRACA SANTA CRUZ, 1370, LOJA , cidade de São Jorge do Ivaí - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 12654502000115, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 24/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 047/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2018**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos multimídia conforme Contrato de Repasse nº 853436/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:278A25DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 ADITIVO N.° 001/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 332, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00579954000109, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 1,38% o objeto do contrato n.º 002/2018, que visa a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual, totalizando R$ 44.842,00, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
5	10.000	Km/rod	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN/KOMBI PARA ATENDIMENTO AOS ITENS 18 E 21 DO PROJETO BÁSICO E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	4,4842	44.842,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício n.º 004/2018 EDU visando o atendimento com transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino com veículo adequado.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:295F8C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2018 ADITIVO N.° 002/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUCAS C. RUBEL - ME**, sito a R JOSE CLETO,57 - SALA: 01; , cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22246173000127, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 24/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 045/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2018**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos multimídia conforme Contrato de Repasse nº 853436/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LUCAS C. RUBEL - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:49172743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2015 ADITIVO N.° 009/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO DANIEL PERIZZOLO 63063026972**, sito a R JOAO STANGUERLIN, 349, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21682799000113, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 17,37% o objeto do contrato n.º 004/2015, que visa a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, totalizando R$ 8.339,84, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
6	2512,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO ESCOLAR COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO ITEM 06 DO PROJETO BÁSICO E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	3,32	8.339,84

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício n.º 005/2018 EDU visando o atendimento com transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino com veículo adequado.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MAURO DANIEL PERIZZOLO 63063026972
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:5F85178B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 ADITIVO N.° 010/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME**, sito a R JOAO RUBBO,30 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15029825000106, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 17,3% o objeto do contrato n.º 002/2015, que visa a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, totalizando R$ 10.727,93, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
7	3221,60	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO ESCOLAR COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO ITEM 07 DO PROJETO BÁSICO E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	3,33	10.727,93

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício n.º 005/2018 EDU visando o atendimento com transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino com veículo adequado.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:58C5E767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 094/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada através desta Portaria a Comissão para avaliação dos bens móveis do Município de Bituruna a serem alienados.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Marlos de Marchi - Presidente
Evandro Nunes da Rocha – Membro
Wagner Costa dos Santos – Membro

BENS A SEREM AVALIADOS

Lote	Proprietário	Nome do produto
1	MUNICIPIO DE BITURUNA	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 SELECAO, 2013/2014, PL.: AXW-0497 (PR), CH.: 9BWDB45U4ET183056
2	MUNICIPIO DE BITURUNA	CHEVROLET VECTRA GL 2.2, 2000/2001, PL.: JFK-3732 (PR), CH.: 9BGJG19H01B145346
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2012/2013, PL.: AVM-2639 (PR), CH.: 9BD15844AD6718501
5	BITURUNA PREFEITURA	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1318, 1992/1992, PL.: ACT-4554 (PR), CH.: 9BM384088NB940068
6	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA	HONDA BIZ 125 ES, 2006/2006, PL.: ANQ-4732 (PR), CH.: 9C2JA04206R823962
7	Prefeitura Municipal De Bituruna	RETOESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4x2, 2010, SÉRIE: NAAH20455
8	Prefeitura Municipal De Bituruna	01 MOTOR E 01 CAIXA RENAULT 2.5, ANO: 2011
9	Prefeitura Municipal De Bituruna	01 MOTOR MERCEDES BENS OM 314
10	Prefeitura Municipal De Bituruna	01 GELADEIRA INDUSTRIAL GELOPAR
11	Prefeitura Municipal De Bituruna	01 BATERIA FERRARI 01 APARELHO DE COLPOSCOPIA MARTEC
12	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATA DE 01 MESA ODONTOLÓGICA 01 PROCESSADORA DE RAIO X, 01 FOCO CIRÚRGICO E 01 ENCUBADEIRA
13	Prefeitura Municipal De Bituruna	TURBINA, MOTOR DE ARRANQUE, ALTERNADOR E OUTROS
14	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATA DE CARRETINHA METÁLICA
15	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATA DE TANQUE RESERVATÓRIO
16	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE JANELAS E VIDROS (APROX.:44 UND.)
17	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE JANELAS E VIDROS (APROX.:15 UND.)
18	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATA DE ARMAÇÃO DE CAPOTA
19	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS GALVANIZADAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 1008 MUDAS (APROX.: 48 UND.)
20	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
21	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
22	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)

23	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
24	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
25	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
26	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
27	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
28	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
29	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
30	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
31	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 10 UND.)
32	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
33	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
34	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
35	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
36	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
37	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
38	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
39	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
40	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
41	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
42	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
43	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
44	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
45	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
46	Prefeitura Municipal De Bituruna	SUCATAS DE BANDEJAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, CAP.: 960 MUDAS (APROX.: 20 UND.)
47	Prefeitura Municipal De Bituruna	02 BOBINAS PLÁSTICAS DE 18 KG ROCAMBOLE PERFURADO E 01 PLACA SEMEADORA DE SEMENTES PARA MUDAS FLORESTAIS
48	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA	FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2013/2013, PL.: AWX-7219 (PR), CH.: 9BD15844AD6834752
49	MUNICIPIO DE BITURUNA	FIAT UNO MILLE EX, 2000/2000, PL.: AJE-1330 (PR), CH.: 9BD158011Y4125279
50	PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	CAMINHÃO FORD F14000 HD , 1994/1994, PL.: AEY-8602 (PR), CH.: 9BFXTNSM6RDB47019
51	PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14150, 1993/1993, PL.: AEE-2784 (PR), CH.: 9BWXTAEZXPDB05837

Art. 2º - A referida comissão deverá reunir-se para avaliar os bens a serem alienados, sendo que a Comissão deverá apresentar relatório escrito contendo os preços mínimos avaliados dos bens.

Art. 3º - A referida comissão não será remunerada pela a avaliação sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4 – Os bens móveis constantes da presente portaria são considerados inservíveis a Administração Publica Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:10FD1B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000270/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.200,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(378) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Suplementação:	**44.700,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	44.700,00
Total Anulação:	**44.700,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:35565ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000271/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
(136) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1494 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:	**85.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.314,46
(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.823,41
(133) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-1494 - MATERIAL DE CONSUMO	21.425,05

(126) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	921,28
(129) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.050-1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	6.515,80
Total Anulação:	**85.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:97BBE419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (06/12/2018), Fabiano Jose Glaabr, RG 6.554.478-4, do Cargo Comissionado de Assessora do Jurídico de Gabinete, ASS-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BF2F7BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 22/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 28 de setembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico–Financeira – Exercício 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 06 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:0E021509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A. J. VALENTIM & CIA. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NESTOR KENEAR, residente e domiciliado no Povoado Linha Cristo Rei, portador do CPF nº 436.314.289-87, e RG nº 3.897.094-1 e a Empresa A. J. VALEMTIM & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Tiradentes, 810, sala 01, Centro, município de Pitanga-PR, inscrita no CNPJ: 22.860.957/0001-40, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor Antônio Jeferson Valentim, inscrito no CPF: 033.042.709-14 doravante denominada CONTRATADA, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato sob n.º 06/2018, firmado no dia 09 de agosto de 2018. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO*, LETRA F*,** fica prorrogada a data da vigência até 28 de dezembro de 2018. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Contratante	Contratado
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	***J. VALENTIM & CIA LTDA.***
Presidente da Câmara	Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:47935F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º1020

LEI N° 1020/2018

SÚMULA: Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências**.**

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1° - Fica instituído no Município de Boa Ventura de São Roque o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo

breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

– família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
– família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);

IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Art. 3° - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II – Ministério Público do Estado do Paraná;

III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;

VI – Conselho(s) Tutelar(es).

Art. 4º. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Boa Ventura de São Roque que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono ou sem vínculos familiares) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.

2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Art. 7º - O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no órgão gestor da política de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 8º - Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;

- Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

– Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

V – Manutenção dos vencimentos da equipe de referência;

VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO IV

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

- atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

– proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

CAPÍTULO V

DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Boa Ventura de São Roque terá um Coordenador, com formação de nível superior, indicado pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do

Município de Boa Ventura de São Roque será formada por servidores do Município, os

quais atuarão exclusivamente no serviço, e contará com no mínimo:

I – um assistente social, com carga horária mínima de trinta horas semanais;

- um psicólogo, com carga horária mínima de trinta horas semanais;

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a equipe de referência, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;

– encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio.

– remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;

IV - prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;

V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);

VI - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica:
I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

- acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

- acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;

IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento)logo após o acolhimento;

Art. 17º. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

I - visitas domiciliares;

II - atendimento psicológico;

- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

3º. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.

5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI

DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II – ser residente no Município há um ano;

– não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;

VIII – comprovar a estabilidade financeira da família; IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

- certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

IV - comprovante de residência;

V - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

VI - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VII - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VIII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:

I – participação em cursos e eventos de formação.

- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

- participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas

família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

– atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

– prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;

V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.

Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;

– descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art.

17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;

III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII

DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor *per capita* equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.

5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

– a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

- nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou

assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29. As famílias acolhedoras terão direito à isenção ou abatimento, proporcional aos meses durante os quais acolherem crianças ou adolescentes, do valor do IPTU referente ao imóvel em que se dá o acolhimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 05 de Dezembro de 2018.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:98D503BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1021

LEI N° 1021/2018

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 236/2005 e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 48 da lei nº 236/2005 e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º no mesmo artigo, conforme segue:

Art. 48 – As gratificações pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais, serão determinadas de acordo com a classificação das escolas, pelo número de alunos matriculados, em percentuais sobre seu próprio vencimento.

Parágrafo Primeiro: Escolas com funcionamento de 20 horas:
I – 10 % (dez por cento) para instituições educacionais de Porte 1;
II – 20 % (vinte por cento) para instituições educacionais de Porte 2;
III – 30 % (trinta por cento) para instituições educacionais de Porte 3.

Parágrafo Segundo: Escolas com funcionamento em dois turnos e o diretor eleito, ser professor(a), detentor de 01(um) cargo de 20 horas semanais:
I – 80 % (oitenta por cento) para instituições educacionais de Porte 1;
II – 90 % (noventa por cento) para instituições educacionais de Porte 2;
III – 100 % (cem por cento) para instituições educacionais de Porte 3.

Parágrafo Terceiro: Escolas com funcionamento de dois turnos, e o diretor eleito, ser professor(a), detentor de 02 (dois) cargos de 20 horas semanal:
I – 10 % (dez por cento) para instituições educacionais de Porte 1;
II – 20 % (vinte por cento) para instituições educacionais de Porte 2;
III – 30 % (trinta por cento) para instituições educacionais de Porte 3.

Art. 2º - Altera o parágrafo 2º, e revoga os parágrafos 3º e 4º, do Artigo 53 da Lei nº 236/2005, conforme segue:

Art. 53 - .....

§ 1º - ....
§ 2º - Nas escolas onde não houver eleição de direção por inexistência de candidato, a vaga será ocupada por um professor pertencente ao quadro próprio, indicado pela secretaria municipal de educação.
§ 3º - Revoga
§ 4º - Revoga

Art. 3º - Fica criado o Art. 53 A, e parágrafos, com as seguintes redações, conforme segue:

Art. 53 A – A função de direção das instituições educacionais em escolas ou centro de educação infantil terá uma classificação por porte, proporcional ao número de alunos matriculados, sendo:
I – Porte 1 – A partir de 80 (oitenta) até 100 (cem) alunos;
II – Porte 2 – A partir de 101 (cento e um) até 150 (cento e cinquenta alunos;
III – Porte 3 – A partir de 151 (cento e cinquenta e um alunos).

Parágrafo Primeiro – Nas unidades escolares de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) alunos, não haverá a função de diretor, sendo a unidade dirigida por um professor responsável (coordenador pedagógico/administrativo), detentor de 20 (vinte) horas semanais, que fará jus a uma gratificação de 10 % (dez por cento) sobre seu vencimento.
Parágrafo Segundo – Em unidades escolares com número inferior a 40 (quarenta) alunos, a coordenação pedagógica, ficará sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação, sendo que o servidor designado não fará jus a gratificação por esta função.
Paragrafo Terceiro – Quando houver redução ou aumento de alunos, que possibilite a alteração no porte da unidade escolar, deverá esperar o prazo de 03 (três) meses consecutivos, caso se confirme esta alteração, a gratificação do diretor será adequado conforme o novo porte.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 236/05, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, em 07 de Dezembro de 2018.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:CF6FD944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE

SÃO ROQUE E A EMPRESA J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO - Manoel Ribas/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/01/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1189466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PALMITAL, 217 - CEP: 85250000 - BAIRRO: CENTRO– Nova Tebas/PR, inscrita no CNPJ n.º 29.025.712/0001-47

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO; AS REFERIDAS REFORMAS/AMPLIAÇÃO DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.497,44 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1760	05.001.12.361.0502.2037	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
1760	05.001.12.361.0502.2037	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1761	05.001.12.361.0502.2037	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1770	05.001.12.361.0502.2037	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de maio de 2019

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIS ALBERTO LEVIS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9F5347D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: M. DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.303.780/0001-19

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO; AS REFERIDAS REFORMAS/AMPLIAÇÃO DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 204.559,60 (Duzentos e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1760	05.001.12.361.0502.2037	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
1760	05.001.12.361.0502.2037	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1761	05.001.12.361.0502.2037	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1770	05.001.12.361.0502.2037	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de maio de 2019

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:15184321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA

Portaria nº 33/2018.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2018.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações:
Suplementação
01.01.031.0001.2.001 – Atividades operacionais da Câmara Municipal
31.90.11.00.00.00.00.000100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
44.90.52.00.00.00.00.000100 – Equipamentos e material permanente
Valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
01.01.01.031.0001.2.002 – Recolhimento previdenciário.
31.90.00.00.00.00.00.000100 – Aplicação diretas
Valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Total..... R$ 129.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Portaria, servirá como recurso o cancelamento parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentária:

01.01.031.0001.2.001 – Atividades operacionais da Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00.00.00.000100 – Diárias
Valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)
3.3.90.35.00.00.00.00.000100 – Serviços de consultorias
Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 – Material de consumo
Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 – Outros serviços pessoas físicas
Valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
Total..... R$ 129.200,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente 2017/2018

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:F1E2BFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 871

LEI Nº 871/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 7.293,08 (sete mil duzentos e noventa e três reais e oito centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.005 – Devoluções e Restituições				
3.3.90.93.00.00.00.00	1837	Indenizações e Restituições	R$	7.293,08

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria e o excesso de arrecadação da fonte 1837 – Transferências contr. rep. 850520/2017 – Mapa - Trator Agrícola/Caminhões, no valor de R$ 7.178,03 (seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.608.0023.2.037 – Divisão de Incentivo à Produção Vegetal				
4.4.90.52.00.00.00.00	1837	Equipamento e Material Permanente (624)	R$	115,05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 06 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E8919E79

ADMINISTRAÇÃO
LEI 872

LEI Nº 872/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 447.821,34 (quatrocentos e quarente e sete mil oitocentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0008.1.004 – Pavimentação de Vias Urbanas				
4.4.90.51.00.00.00.00	1847	Obras e Instalações	R$	447.821,34

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1848 – Transf. Conv. 1562/2018 - SEDU - Recape Asfáltico, no valor de R$ 447.821,34 (quatrocentos e quarente e sete mil oitocentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 06 de Dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:48B766A8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 233/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:ABRAO MOREIRA CAMARGO- ME**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino
VALOR: **R$ 40.293,90 (Quarenta mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 05/06/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 113/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C757A6E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 234/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:J. DA ROSA & CIA LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino
VALOR: **R$ 199.814,40 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 05/06/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 113/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9A8EEACA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 235/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:EMPORIO REALLE LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino
VALOR: **R$ 26.765,50 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 05/06/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 113/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:39B76AE0

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social SUAS WEB, correspondente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017;
Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob a ata nº 14, realizada no dia 06 de dezembro de 2018.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar em todo o seu teor e forma o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do ano de 2017, no que tange os Pisos na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, referente ao município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2018.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1F4ED614

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD III para o município de Bom Jesus do Sul/PR, referente a Deliberação nº 114/2018 – CEAS PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017;
Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob a ata nº 14, realizada no dia 06 de dezembro de 2018.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, composto no anexo II e III, contidos na Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR, para o município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2018.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C5084D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2018

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de produtos de serralheria, com mão de obra inclusa.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 131/2018**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2018**, em favor da empresa **CAIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO 06509157985**, inscrita no **CNPJ: 24.687.460/0001-06**,

com o valor global de **R$ 17.573,00 (Dezessete mil e quinhentos e setenta e três reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 042/2018**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2C469882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.640, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2494/2017 de 21 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2D970B29

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 016/2018

Dispõe sobre aprovação da Plano de Ação 2019 e o Termo de Adesão referente à Deliberação do CEAS nº 114/2018 do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 05 de dezembro de 2018.
RESOLVE
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 e o Termo de Adesão referente à Deliberação do CEAS nº 114/2018 do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Dezembro de 2018.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CB37E04F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 271, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Diária de Viagem ao servidor Leoci Celso Bresulin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Leoci Celso Bresulin, servidor público, cargo de Chefe da Divisão de Logradouros Públicos, CPF Nº 620.172.419-20, RG n° 4.179.861-0 SSP/PR, ½ (meia) diária de viagem, no dia 07 de dezembro de 2018, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C717E652

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE DECISÃO DO RECURSO T.P 04//2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 04/2018
DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 11h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de licitações e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo da licitação em epígrafe, interposta pela empresa **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.486.212/0001-99 na data de 28/11/2018.** A empresa requer que seja acolhido o presente recurso fora do prazo. Ficou decidido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua Equipe de Apoio que o recurso e intempestivo tendo em vista que no ato da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta a empresa impugnante foi avisada sobre os prazos existentes referente ao recurso e as contra razões do recurso, também foi anexado ao site do município todas as informações, e foi avisada a empresa através do único email encontrado na documentação apresentada pela mesma o qual é diogodallachiesa@hotmail.com sendo que a mesma foi avisa dos demais atos do processo através do mesmo email. Referente ao recurso a empresa impugnante foi avisada através do email já citado no dia 14/11/2018, e o mesmo se encontrava disponível no site do município a partir do dia 14/11/2018. Face ao exposto acima, a Presidente da Comissão Permanente de licitações e a Equipe de Apoio, com a orientação da Assessoria Jurídica do Município decidem **INDEFERIR a impugnação do recurso administrativo por ser intempestivo da empresa BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos/serviços à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de licitações e membros da Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EMERSON PILONETTO
Membro

ANDRÉIA ZANELLA
Membro

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C25E7F8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 91/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018
Registro de preços 62/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 91/2018 na forma de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de tecidos e aviamentos para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **20/12/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:38C903B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 372.721,73 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
165 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.1.005.		CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	
291 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	228.000,00
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
296 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.001.15.452.0019.2.042.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.27.813.0020.1.002.		REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	
626 - 4.4.90.51.00.00	03507	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.721,73
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
452 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**372.721,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2987A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação no paço municipal para a realização de melhorias, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas. Especificações constam no Anexo, constantes no ANEXO I e demais especificações do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 122/2018, conforme segue o vencedor:

LOTE	**Proponente Vencedora**	**Valor (R$)**
1 e 2	SERGIO L. FERREIRA - METALURGICA – ME - CNPJ: 01.060.533/0001-21	R$ 21.136,50
3	TALITA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 05.745.638/0001-75	R$ 13.500,00

TOTAL	R$ 34.636,50

Braganey, 05 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BCE82626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia ambiental para elaboração de projetos, estudos e execução de processo de licenciamentos ambientais para o município de Braganey, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 123/2018, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02.	F. H. KURPEL E CIA LTDA,CNPJ:10.904.687/0001-43	R$ 34.300,00
03, 04,05.	TOMAZZONI & GARBIN LTDA, CNPJ: 21.995.604/0001-95	R$ 18.400,00
TOTAL		R$ 52.700,00

Braganey, 05 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:6D28E3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 125/2018, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 25, 26, 27, 28,29, 31, 32, 33, 37, 43, 45, 51, 52, 57,58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68,70 e 86.	**ALVES E SARTOR LTDA ME- CNPJ 07.724.523/0001-20**	**R$ 7.426,78**
01 e 02.	**PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 20.138.626/0001-76**	**R$ 6.890,00**
04 e 76.	**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ 17.676.642/0001-08**	**R$ 14.022,00**
66, 69,73 e 74.	**DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – ME- CNPJ 22.688.060/0001-81**	**R$ 5.671,00**
05, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53,54, 56, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84,85 e 87.	**DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ – 11.776.334/0001-78**	**R$ 6.724,91**
TOTAL		**40.734,69**

Braganey, 05 de dezembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:215CB61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para serviços de instalação de cercas na Área do Aterro Controlado e Cemitério de Longuinópolis no Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 126/2018, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 e 02	**ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953 – CNPJ: 31.644.769/0001-76**	**R$ 8.995,60**
TOTAL		**R$ 8.995,60**

Braganey, 05 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1317ACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Materiais para uso nas oficinas de artesanato, destinado a oferta e ao aprimoramento do serviço de proteção e atendimentos Integral as Famílias e indivíduos (PAIF) e para o atendimento do público alvo do Programa de Fortalecimento as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência e aos autores de Violência executado no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 127/2018, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17,18, 19, 20, 21,22	**ENALVA BARTOLOMEU DA SILVA PERBONI 05065699933, CNPJ 17.443.253/0001-32**	**R$ 12.527,50**
TOTAL		**R$ 12.527,50**

Braganey, 06 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:25E83C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PREGÃO PRESENCIAL N°. 128/2018

A Prefeitura Municipal de Braganey tora público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°. 128/2018, destinado a Aquisição de uma Carreta Agrícola referente ao Termo de convênio nº 244/2018 que celebram o estado do Paraná através do Seab-Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Braganey.

Braganey, 05 de dezembro de 2018

JEAN MARCELO ROCHA
Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:6062E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2018

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.302,20 (setenta e três mil trezentos e dois reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
64 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	154,20
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
574 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
569 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
576 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
588 – 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	12.970,00
203 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.220,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
337 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.158,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
442 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			**73.302,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.02.31.00.00.00.00.00	Fonte: 1504	154,20
Receita: 1.7.1.8.02.31.00.00.00.00.00	Fonte: 1504	16.158,00
Receita:1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	Fonte: 9494	12.970,00
Receita: 1.9.2.2.99.11.99.02.00.00.00	Fonte: 1000	13.220,00
Receita: 1.9.2.2.99.11.99.03.00.00.00	Fonte: 1000	30.800,00
Total da Receita:		**73.302,20**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2494F928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução da obra de construção de uma capela mortuária com muro de arrimo no Distrito Bragantina, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de tomada de preços Nº. 008/2018, conforme segue ao vencedor:

Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA CNPJ 10.629.832/0001-25	277.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Braganey, 05 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B6B0AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 187/2018 – 05/12/2018

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 01 (Uma) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu

deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 05/12/2018, Participar do Encontro Paranaense de Gestores Municipais promovido pela AMP (Associação dos Municípios do Paraná), conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2632DE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PROCESSO Nº 18/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

OBJETO: Aquisição de baterias para nobreacks, monitor e toners compatíveis e originais para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.
EMPRESA VENCEDORA: R. BERGAMASCHI – INFORMÁTICA – ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30, no valor de R$3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).
TOTAL: R$3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).

Cafeara – PR, 06 de dezembro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A0904C0B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001 – 91
Contratada: R. BERGAMASCHI – INFORMÁTICA – ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30, no valor de R$3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, Inc. II.
Data de Assinatura: 06/12/2018
Objeto: Aquisição de baterias para nobreacks, monitor e toners compatíveis e originais para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.
Valor total: R$3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:99448D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001 - REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

ATA Nº 001 REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Aos 22 dias do mês de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, às 14:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada conforme Decreto Nº125/2018, foi iniciada a reunião e o atual Presidente Sr. Silvio de Lucca, colocou em votação a eleição do novo Presidente e Secretário, ficando eleitos para Presidente Marcos Roberto da Silva Magro e Secretário Sr. Ademir Tenfen, o presidente eleito Sr. Marcos fez a leitura da ata do exercício de 2017, dando prosseguimento a reunião a Sra. Sandra Mara Folle Fontana fez algumas explanações sobre o reajuste do IPTU e das Taxas, neste momento foi apresentado o percentual do IGPM-FGV que está acumulado nos últimos doze meses em até esta data 10,80% e este não será o índice oficial utilizado, porque conforme a Lei o percentual oficial é o índice dos últimos 12 meses que será o índice para o reajuste do IPTU e Taxas. Foi discutido sobre a atualização da Planta Genérica, em que ficou aprovado por unanimidade o reajuste de 9,6940% índice IGPM-FGV, a qual precisa ser atualizada com o máximo de urgência por meio de Lei Municipal, reajuste este que terá reflexo no valor do IPTU e do ITBI, foi apresentado um orçamento pela empresa CTM GEL no valor de R$283.000,00 para atualização da planta recadastramento, Gel Portal e Georreferenciamento, Outro assunto amplamente questionado foram os valores venais das Chácaras e do Cidade Nova que fazem parte do perímetro urbano, as quais estão com os valores venais em desconformidade com o mercado, o Sr. Marcos também fez uma breve explanação que a Prefeitura está realizando a Revisão do Plano Diretor sendo de responsabilidade do departamento de Planejamento e Engenharia, e que por este motivo se faz necessário um estudo ampliado para implantar a alíquota de IPTU progressivo nos imóveis baldios, O sr. Carlos Eduardo sugeriu que seja feito uma reunião com todos os vereadores, e que a empresa CTM GEL venha o por que se faz necessário a atualização da planta Genérica e o recadastramento, passando para o próximo assunto foi determinado que o valor do M2 do loteamento Jardim Progresso II, seja o mesmo do Jardim Progresso I, e do loteamento Pedro Viel seja o Mesmo do Loteamento Bom Jesus, também a Sra. Sandra Mara comentou sobre o recadastramento da numeração predial e a Vereadora Solange Sugeriu incluir nesse recadastramento as placas das ruas. Outro assunto muito importante foi discutido sobre a cobrança de IPTU para 2019 do Loteamento Cidade Nova, a Comissão decidiu solicitar um parecer jurídico para a não cobrança de IPTU do Exercício de 2019 deste Loteamento, ficando sobe responsabilidade do Presidente da Comissão solicita-lo ao Jurídico. A Comissão sugeriu que deve ser mantido para o próximo exercício os mesmos descontos para **Pagamento de à vista -** Primeira Opção com 10% de desconto vencimento dia 10 de maio, segundo vencimento com 5% de desconto 10 de Junho: **Pagamento Parcelado –** Primeira parcela para o dia 10 de Junho, segunda parcela dia 10 de Julho, Terceira parcela 12 de Agosto, Quarta parcela 10 de Setembro, Quinta Parcela 10 de Outubro e Sexta e Última parcela 11 de Novembro. Nada mais havendo a tratar, eu, Ademir Tenfen, Secretário nomeado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada, que segue assinada por mim e os demais presentes:

ADEMIR TENFEN;

ADRIANO MIGUEL PAGAN;

CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA;

DIONÍSIO ALVES DE MEDEIROS;

FÁBIO CEZAR ROZZINI;

FELÍCIO FORNALSKI;

GENECI CORREIA DE OLIVEIRA;

MARCOS ROBERTO DA SILVA MAGRO;

ROGÉRIO SCHMIDT;

SANDRA MARA FOLLE FONTANA;

SILVIO DE LUCCA;

SOLANGE FERREIRA SILVA KOELHER;

VALDIR MENDES DA CRUZ.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9DC59E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015
Contratante: Fundo de Previdência, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 09.166.104/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sra. Lenir Carmem Bartzen.

Contratada: MG Assessoria Em Recursos Humanos Sociedade Simples, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.783.940/0001-18 com sede na Rua Missionaria Ady de Araujo, n° 398, Bairro Jardim Central, no Município de Astorga, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Marcus Evandro Giarola, inscrito no CPF nº. 763.456.379-04, RG: 5.324.478-5, firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Da Vigência: Fica alterada a cláusula quarta (da vigência) prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e mantendo os valores do contrato original intactos. Conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução e vigência: de 18/11/2018 a 18/11/2019
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Valor: R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais) anuais, em 12 (doze) parcelas de R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais).

Assinaturas: Lenir Carmem Bartzen e Marcus Evandro Giarola.
Data da Assinatura: 16/11/2018.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C39E8A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 165/2018.

Aos seis dias de dezembro de dois mil e dezoito, (06/12/2018), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2018, para atuar sobre o recurso do Processo de Licitação nº 171/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 116/2018, por lote, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de segurança e aparelho de gravação digital de imagem (dvr) para das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação, lacrados e invioláveis, das seguintes empresas: **Mf Maciel de Castro Representações Comerciais Me,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.412.379/0001-09, sediada em Santa Tereza do Oeste-Pr., representado pela Sr. Marcos Flavio Maciel de Castro, devidamente inscrito no CPF n° 038.702.801-31; **Sarthof Eletro e Serviços Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-Pr, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF n° 025.313.609-13; **Barazetti e Gris Ltda Me**., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 23.641.144/0001-22, sediada em Palotina/Pr, representado pela Sr. Meridiana Gontareck, devidamente inscrito no CPF n° 046.758.999-27. Todos os representantes foram credenciados para a licitação. Aberto os envelopes de propostas de preços para análise do Pregoeiro, equipe de apoio e representantes e todos acordaram estar nas condições exigidas pelo edital. A fase de lance ocorreu conforme relatórios e mapa de apuração que passam a fazer parte integrante da ata e do processo licitatório. A empresa **Sarthof Eletro e Serviços Ltda Me** foi a vencedora do lote pelo valor de R$14.000,00(quatorze mil reais) e foi aberto seu envelope de habilitação que após conferência verificou-se estar de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou aos representantes da intenção de interpor recurso, ao qual declinaram. Assim, o Pregoeiro devolveu os envelopes lacrados aos respectivos representantes. Portanto, o Pregoeiro adjudica ao vencedor do objeto em disputa. O Pregoeiro encaminhará ao Departamento Jurídico e a seguir ao Chefe do Executivo para as manifestações legais e homologação. Nada mais a tratar, e lida a ata e achada conforme aconteceu, encerrou-se a sessão às 15:50.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

MF Maciel de Castro Representações Comerciais ME
FLAVIO MACIEL DE CASTRO

Sarthof Eletro e Serviços LTDA ME
RICARDO CARDOSO

Barazetti e Gris LTDA ME
MERIDIANA GONTARECK

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7DCCCC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que **ANTONIO PAULO RODRIGUES**, aprovado em 20º lugar no cargo de **MOTORISTA VEICULO PESADO**, convocado através do Edital 010/2018 de 27/11/2018, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, na data de 29/11/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 7 (sete) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 06 de Dezembro de 2018.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4779FE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 265/2018

Decreto nº 265/2018 de 05/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.500,00 (dez mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
69-3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.500,00
Total Suplementação: 10.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1AE16AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0172/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0172/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 19 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Vale Transportes categoria Metropolitana e Passagens – Categoria Convencional para Transportes Coletivo Intermunicipal de Pessoas, para suprir as necessidades do Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de dezembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:45EBDBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0251/2018

Extrato da Ata n° 0251/2018
Processo Licitatório nº 148/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 101/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de famílias em situação de Vulnerabilidade Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/11/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 45.595,20 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinte centavos).
Fornecedor: A G ROSSATO- DISTRIBUIDORA- ME CNPJ: 22.499.940/0001-00
Valor total: R$: 45.595,20 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/12/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C660B0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 071/2018 de 20 de junho de 2018, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO, objetivando a Aquisição de equipamentos para a farmácia do Centro de Saúde Municipal, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, fica designado o dia 19 de dezembro de 2018, às 8h30min, a nova data de abertura e julgamento, com sessão a ser realizada na sede da Prefeitura do Município de Califórnia. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de dezembro de 2018

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:09D5F6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°0252/2018

Extrato do Contrato n°0252/2018
Processo Licitatório nº 0140/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 098/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Combustível para todos os veículos da frota Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 20/11/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura

do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.266.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos reais).
FORNECEDOR: CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 06.045.416/0001-02
Valor total: R$ 1.266.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/12/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:139125F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO - VALE ALIMENTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.687.900/0001-23, com sede na Rua Deodoro, nº 181, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada pelo Sr(a) Deny Guazi Resende, inscrito no CPF n.º 157.774.486-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 082/2015, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo de R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 05 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES	*PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A5C6326B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0256/2018

Extrato da Ata n° 0256/2018
Processo Licitatório nº 157/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Material Permanente- Recurso FPM, Ei Manutenção e Salário Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/11/2018, às 08h30minh na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).
Fornecedor: P.C Lopes Marcelino & Cia Ltda.- ME CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor total: R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/12/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2C639B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0257/2018

Extrato da Ata n° 0257/2018
Processo Licitatório nº 157/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Material Permanente – Recurso FPM, Ei Manutenção e Salário Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/11/2018, às 08h30minh na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 28.064,00 (Vinte e oito mi sessenta e quatro reais).
Fornecedor: Peras & Rossi Ltda. Me CNPJ: 04.563.324/0001-99.
Valor total: R$ 28.064,00 (Vinte e oito mi sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/12/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:354AD41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018 PREGÃO Nº 109/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 165/2018
Pregão nº 109/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para locação de Brinquedos e Equipamentos para Divulgação de Eventos bem como a Contratação de Carro de Som para a Publicidade, para suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município.

Fornecedor: UILIANS BENEDITO ZANINETE CNPJ: 14.380.905/0001-49
Valor total do Fornecedor: R$22.150,00 (Vinte e dois mil cento e cinquenta reais).

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
03	10	Diária	Guerra de Cotonetes	R$410,00	R$4.100,00
04	10	Diária	Touro Mecânico	R$850,00	R$8.500,00
05	10	Diária	Tobogã Jacaré	R$285,00	R$2.850,00
07	10	Diária	Kit play- Carrossel Inflável	R$400,00	R$4.000,00
08	15	Diária	Piscina de Bolinha	R$180,00	R$2.700,00

Fornecedor: MAURICIO MARTINS 05957558958 CNPJ: 21.806.957/0001-08

Valor total do Fornecedor: R$52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Unit.
11	100	Hora	Carro de Som	R$89,00	R$8.900,00
12	100	Diária	Som para Evento	R$433,00	R$43.300,00

Fornecedor: TANIA CRISTINA ROZANI FELIX CNPJ: 30.328.915/0001-91
Valor total do Fornecedor: R$67.940,00 (Sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Unit.
01	20	Diária	Cama Elástica	R$263,33	R$5.266,60
02	10	Diária	Tobogã Inflável	R$463,33	R$4.633,30
06	12	Diária	Futebol de Salão	R$850,00	R$10.200,00
09	50	Diária	Carrinho de Pipoca	R$633,33	R$31.666,50
10	50	Diária	Algodão Doce	R$450,00	R$22.500,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$142.290,00 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa reais).

Califórnia, 06 de Dezembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:87B40B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 96/2007

DECRETO Nº 096, de 09 de maio de 2007,

SÚMULA: declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, e interesse social o imóvel que menciona e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ,, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 4,132 de 10 de setembro de 1962, e amparado no artigo 85, inciso I da Lei Federal nº 4,132 de 10 de setembro de 1962, e amparado no artigo 85, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica para fins de desapropriação, um terreno urbano com área de 21,076,97 metros quadrados, localizado no perímetro urbano, constituído por parte do quinhão 01 subdivisão do 12 do imóvel Serro verde, extraídos de uma área de 564,667,00 m2, pertencente á matrícula nº 14.298 do cartório do registro de imóveis do 1ª. Ofício da comarca de Guarapuava, de propriedade de Vicente Wognei.

Art. 2º - A declaração de utilidade publica, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para a finalidade de se construir um conjunto habitacional.

Art. 3º - A desapropriação em apreço deverá ser feita preferencialmente por acordo e em caráter de urgência.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 09 de maio de 2007.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:58B0B54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2018
O Município de Campo do Tenente - Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9h do dia 28/01/2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, em Campo do Tenente, Paraná, Brasil, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 6/2018, para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação da Estrada Municipal Augustinho Tiburski. Trecho: entre a Rodovia BR-116 e a Escola Municipal Alexandra Peichó, localidade de Lageado, com extensão de 3.919,57m. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias. A Pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, nos dias 10 a 20 de dezembro de 2018 e nos dias 02 à 25 de janeiro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h e no site http://www.campodotenente.pr.gov.br, link Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado ou através do e-mail licitacaocampotenente@gmail.com, e serão prestados nos dias 10 a 20 de dezembro de 2018 e nos dias 07 à 25 de janeiro de 2019. Telefone para contato: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 05 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5199E823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO 13/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
ERRATA
Fica corrigido o constante da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com código identificador número 557917FB, da edição 1596 de 21/09/2018, sendo que: onde se lê “pregão presencial”, leia-se “pregão eletrônico”.

Campo do Tenente – PR, 05 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FCCACE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO Nº 13/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
ERRATA
Fica corrigido o constante da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com código identificador número F12C49BA, da edição 1605 de 04/10/2018, sendo que: onde se lê “pregão presencial”, leia-se “pregão eletrônico”.

Campo do Tenente – PR, 05 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:98A22117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 60/2018

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2018

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	ARP nº – Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pegão Eletrônico nº 60/2018	Registro de preços de material de expediente para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais	29/11/2018	28/11/2019	207/2018 - SOLO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 11.102.277/0001-41 – Valor R$ 16.737,98 208/2018 - C. SILVERIO SIMÃO EIRELI – ME – CNPJ: 08.490.629/0001-79 – Valor R$ 9.927,45 209/2018 - V.P. SILVA BRINQUEDOS – CNPJ: 18.448.863/0001-91 – Valor R$ 629,70 210/2018 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCOME – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56 – Valor R$ 13.677,56 211/2018 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP – CNPJ: 14.227.560/0001-98 – Valor R$ 93.486,37 212/2018 - DGW BRASIL EIRELI – CNPJ: 26.168.566/0001-10 – Valor R$ 12.546,01	R$ 147.005,07

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BE00CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 72/2018

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP nº – Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pegão Eletrônico nº 72/2018	Registro de preços de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde	04/12/2018	03/12/2018	219/2018 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ: 13.485.130/0001-03 – Valor R$ 1.709,80 220/2018 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 – Valor R$ 1.346,40	R$ 3.056,20

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:570EF017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 69/2018

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	Número da ARP – Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Presencial nº 69/2018	Registro de preços de artefatos de concreto, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura	26/11/2018	25/11/2019	206/2018 - ARNO LUIZ DE LIMA – MANILHAS, CNPJ: 27.600.164/0001-06, Valor R$ 124.940,00	R$ 124.940,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D030A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (SUPRESSÃO DE VALOR) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
(SUPRESSÃO DE VALOR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
O valor dos itens a seguir relacionados, da Ata Registro de Preços nº 50/2018, passam a vigorar com os seguintes valores: item um do lote dois (diesel) passa a ser de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos); item um do lote três (diesel S10) passa a ser de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos); item um do lote quatro (gasolina) passa a ser de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), a partir de 21 de novembro de 2018, conforme termo aditivo. O valor total do contrato fica suprimido em R$ 31.660,58 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Campo do Tenente, em 29 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4E4ACF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 72/2018

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pegão Eletrônico nº 72/2018	Registro de preços de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde	21/11/2018	- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ: 13.485.130/0001-03 – Valor R$ 1.709,80 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 – Valor R$ 1.346,40	R$ 3.056,20

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9E016DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2018

Prorroga Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), e Perícia Medica:

RESOLVE
Art. 1º - Prorroga Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública municipal **ELIANE DO ROCIO PEICHÓ PEREIRA**, matricula 152-1, inscrita sob RG 5.683.292-0, CPF nº 855.896.249-91, ocupante do cargo de Professora Habilitada em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 22 de novembro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 22 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:78DDB7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2018

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES BUCHNER,** matrícula 686-1, inscrita sob RG 7.723.331-8 e CPF 036.232.459-09 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 28 de novembro de 2018 a 11 de Janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 28 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:56CC1678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2018

Cessão Funcional

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação pelo CA 2089/2018 GRCTS da SANEPAR,

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, pelo período de 01 (um) ano, sob a forma de cessão funcional o servidor **Gilmar Cavalheiro,** matrícula 551-1 – RG 5.168.429-0 PR e CPF 735.572.349-91.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Campo do Tenente, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D38622F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1060/2018

Autoriza o Poder Executivo realizar Convênio com a Auto Escola Campo Verde mediante Consignação em Folha de Pagamento.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Auto Escola Campo Verde para realização de aulas e obtenção de carteira nacional de habilitação aos Servidores Públicos Municipais, mediante consignação em Folha de Pagamento.

Art. 2º As normativas necessárias ao convênio serão regulamentadas por decreto que será publicado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, Em 04 de dezembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3DFF7549

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1061/2018

Dá denominação a logradouro público que especifica deste Município

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. ° -Fica denominada "Rua ANTONIO TOALDO" a Rua registrada sob o cód. CM 190, que tem início na Rua Angelo Menegusso (Localidade Tigre) e término na Estrada Lufrido Junior Menegusso (próximo a Escola Barra de Santa Rita), localidade Barra de Santa Rita, totalizando a extensão de 6.757,00 metros.

Art. 2. ° -Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, Em 04 de dezembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D5998DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/2018

Regulamenta os procedimentos administrativos e institui a Comissão de Regularização Fundiária eRegularização de Edificações no Município de Campo Magro de acordo com as Leis Federais nº 11.977/09, 13.465/17, Lei Municipal 581/2009, 717/2012 e outros instrumentos e dispositivos quenormatizam a matéria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constantes no artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais; CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária constitui um importante instrumento de política urbana e de inclusão social, por garantir ao cidadão o direito à titularidade plena da terra e à moradia digna; CONSIDERANDO o dispositivo nos Artigos 140 a 145, 185 e 186 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, o dispositivo no Artigo 1 - III, Artigo 6 da Constituição da República Federativa do Brasil, o contido na Lei Federal 13.465/17 bem como no contido da Lei Federal nº 11.977/09,

que fundamenta e caracteriza a matéria, e em especial seu art. 50º que diz: que "a regularização fundiária poderá ser promovida pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e também por:

I . Seus beneficiários, individual ou coletivamente; e
II . Cooperativas habitacionais, associações de moradoresou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

DECRETA

Art. 1º São nomeados, em substituição aos atuais, os seguintes membros da **Comissão de Regularização Fundiária** que passa a ser **Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGEA:
Paulo Antonio da Silva
Eder Ataíde Polli
Erik Amaral Taveira
Marcos Roberto Barreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUA:
Fernando Araújo de Camargo
Marcio Alves Moure
Elaine Manfron
Wagner Thiago
Marco Fabio Giller
Gilson Custódio
Andre Rodrigo Caracheski
Camila Guedes
Marcio Medeiro Damas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ:
Leonardo Almada Santana
Edilson DarabHirt
Paulo Henrique Casagrande
Edivaldo Boza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEAEL:
Giovana Mion Casagrande
Janete Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU:
Marcia Regina Pavão
Themis Leão Buchmann
AlexandraRamos dos Santos

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PROGE:
Rodrigo Monteiro
Jose Fernando Wistuba
SimoneRanciaro Rocha Bonat

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP:
Edson Roberto Casagrande

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN:
Marcelo Aparecido Soares
Sérgio Cambri
Altair dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEP:
Giovane Dariva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAS:
Marcia Regina
Paula Cristina Santos Clazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO - SEICT:
Roberto Carlos Soares
Paulo Partika
Osmar José Leonardi

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAAB:
Leandro Ribas Machado
Vanderlei Sérgio Perez

Art. 2º A Comissão terá como Presidente: PAULO ANTONIO DA SILVA – Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Vice-Presidente:FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO –Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretário Geral: MARCIO ALVES MOURE–Diretor de Planejamento e Habitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o chefe do poder executivo designar imediata substituição dentre os nomes apresentados no Art.1 deste decreto incluindo nova indicação em caráter de substituição.

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal de Regularização e Regularização de Edificações os trabalhos inerentesa Regularização Fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, Relatório Técnico, Diário de Obraou Atas de Audiências Públicas eTermo de Referência que deverão por sua vez, descrever minuciosamente as etapas efetuadas, até a finalização completa do projeto homologado, que será objeto de aprovação, emissão de alvarás, licenciamentos ambientais, cadastramentos, decretos e outras ações necessárias por parte do poder público municipal para conclusão da Regularização Fundiária total ou parcial da área de interesse, bem como exercer a responsabilidade pela análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável, tudo em consonância com o disposto da Lei 13.465/17 e diplomas legais que versem sobre a matéria específica.

Art. 4º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações que trata o caput terá o caráter permanente e atribuições de órgão deliberativo, normativo, consultivo e orientador quanto à regularização fundiária de loteamentos, irregulares, clandestinos, partes ideais, comunidades, assentamentos, invasões estabelecidas em áreas públicas e ou privadas ou de qualquer outra natureza e tipificação, constituída informalmente, de interesse social e ou específico, bem como das edificações consolidadas sobre as áreas de interesse.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações que trata o caput atuará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUA.

Art. 5º Compete exclusivamente a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Regularização de Edificações:

I - Apreciar os Projetos protocolados para início dos trabalhos de Regularização Fundiária, por parte dos interessados, deferindo, indeferindo ou solicitar alterações pertinentes quando julgar necessário;
II - Deliberar sobre o processo histórico, social, documental, ambiental, urbanístico, cartográfico, obras de infraestrutura e os demais aspectos, atos e/ou ações que impactam diretamente o Projeto de Regularização Fundiária das áreas de interesse;
II - Acrescentar e ou definir critérios e instrumentos na regularização das áreas ocupadas;
IV - Deliberar sobre a regularização de Edificações Existentes em desconformidade com os parâmetros urbanísticos do Município, independente do Zoneamento em que se encontram, e se, de interesse social ou especifico;
V - Aprovar os projetos e atos que envolvam a Regularização Fundiária da área de interesse.

Art. 6º Fica instituído que qualquer cidadão, conforme o artigo 50º da Lei Federal 11.977/2009, individual ou coletivamente, através ou não de cooperativas habitacionaisque tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas de seu interesse, desde que antecipadamente a realização dos trabalhos, serviços e ações, apresentem para homologação junto a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Edificações, acima instituída, o desenvolvimento do projeto da regularização fundiária das áreas pretendidas, provando sua viabilidade, descrevendo a sequência do plano de trabalho, planejamento, cronogramas, comentando e apontando as etapas técnicas, administrativas, sociais e jurídicas do projeto, que deverá ter sua sequência mencionada de forma completa.

Art. 7º Emissão da LIRFE (Licença Integrada de Regularização Fundiária e Edificações) para Concessão Especial de Uso para Fins de Moradia de imóveis públicos domiciliais de acordo com o parágrafo anterior, a Lei Federal 13.465/18, bem como a Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades.

Art. 8º Demais procedimentos atinentes à política setorial da habitação definidos pela Lei Municipal 581/2009 e 717/2012.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITOMUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, aos 05 (cinco) dias do mês dezembro do ano de 2018.

CLAUDIO CÉSAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:598FD2F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1009/2017

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:02 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.120 – Op.Crédito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Urbanas.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0256	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação por Operação de Crédito FINISA/CAIXA ECNÔMICA FEDERAL na fonte 0256, no valor de R$ R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)conforme segue:

Excesso de Arrecadação Operação de Crédito Finisa/Caixa Econômica Federal Fonte: 0256	**5.000.000,00**
TOTAL	**5.000.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3F85A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.486 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal de n.º 1476/2018, que autoriza a Cessão de Uso de Bem Público, imóvel à Associação Hípica de Candói - AHC, acrescentando o § 14, ao artigo 3º.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;
Art. 1o Altera a Lei Municipal de n.º 1476/2018, que autoriza a Cessão de Uso de Bem Público, imóvel à Associação Hípica de Candói - AHC, acrescentando o § 14, ao artigo terceiro.

"Art. 3º Deve constar do termo de cessão de uso as seguintes cláusulas essenciais:

(...)

§ 14 – Poderá a cessionária contratar pessoa física para proceder a conservação do patrimônio público e da cessionária, ficando autorizada a destinação de espaço para moradia do mesmo no terreno objeto da presente cessão, observando os seguintes requisitos:

I – A cessionária ficará responsável única e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fiscais e todos os outros custos inerentes à contratação;
II – No termo de cessão, constará obrigatoriamente a ciência de tais obrigações, devendo a cessionária cumprir fielmente com estas, sob pena de rescisão da cessão;
III – Quaisquer danos inerentes à permanência do contratado no imóvel objeto da presente autorização legislativa correrá às expensas da cessionária."

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo os demais termos da Lei Municipal de n.º 1476/2018, em plena vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 05 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:78E66DEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.487 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Candói - AEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Candói - AEC, inscrita no CNPJ sob Nº 28.829.623/0001-90,

instalada na Travessa dos Bancários, 2534, Centro, Município de Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0B23E62E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2018

Regulamenta o art. 67 da Lei Municipal Complementar 031/2017, quanto à distribuição de turmas ou aulas aos profissionais do magistério das Instituições Educacionais do Município de Candói e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado os critérios para distribuição de turmas, aulas e turnos aos profissionais do magistério das Instituições Educacionais do Município de Candói, para o ano letivo de 2019, de acordo com **o art. 67** da Lei Municipal Complementar 031/2017.

Art. 2º A distribuição de turmas ou aulas obedecerá aos critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - Maior tempo de efetivo exercício em funções de docência na instituição Educacional (**comprovação através de declaração do próprio docente, sob as penas da lei**);
II - Maior tempo de efetivo exercício em funções de docência na rede municipal de ensino (**comprovação através de portarias de nomeação**);
III - Maior titulação, comprovando mediante apresentação de: **a) Certificados/diplomas de escolaridade**: Maior Nível e Classe de progressão de acordo com o anexo 04 (quatro) da Lei Complementar 031/2017.
IV – Professor com maior tempo de serviço no Município (**comprovação através de declaração do próprio docente, sob as penas da lei);**
V - Proximidade da escola; (**comprovação através do comprovante de endereço atualizado**)
VI - maior idade (**comprovação através de documento de identidade oficial com foto**).

Art. 3º Deverão participar das distribuições de turmas ou aulas, todos os profissionais do magistério público municipal, licenciados ou não, que estejam exercendo funções de confiança externas nas demais unidades vinculadas à Secretaria de Educação, bem como os profissionais da Equipe Pedagógica das Instituições de Ensino.
Parágrafo Único: Fica assegurada, ao profissional do magistério, a contagem de tempo de serviço exercido em função de suporte pedagógico à docência, vice direção e direção exceto para os cargos em desvio de função ou Licença sem vencimentos.

Art. 4º O professor no ato da escolha de turma ou aula, também deverá automaticamente escolher o turno desejado, (ou seja, manhã tarde ou noite, quando for o caso), desde que feche às **20 horas semanais**. Os casos omissos a este artigo serão analisados pela Comissão do Plano de Carreira, juntamente com a Equipe da Secretaria de Educação.

Art. 5º A distribuição de turmas deverá ocorrer antes do início do período letivo, devendo, no entanto, a Direção divulgar previamente, através da Secretaria de Educação, comunicando formalmente a todos os profissionais do Magistério da referida instituição, inclusive licenciados, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, sobre os prazos para inscrição.

Art. 6º Os profissionais do magistério, terão o prazo mínimo de **03 (três) dias**, contados da data da publicação do edital, para preencher o formulário, que ficará disponível junto à Secretaria da Instituição Educacional, devendo juntamente com o formulário apresentar os documentos comprobatórios, de acordo com **o art.2º** deste Decreto.

Art. 7º A qualquer tempo poderá ser solicitado ao profissional do magistério informações complementares que visem assegurar as informações prestadas.

Art. 8º A falta de veracidade nas informações ou sua inexatidão será utilizada como critério de desclassificação, a qualquer tempo, perdendo o profissional do magistério o direito as turmas, aulas ou turnos escolhidos, sujeitando-se as turmas remanescentes.

Art. 9º O profissional do magistério responderá civil e criminalmente, por informações prestadas que não correspondam com a verdade.

Art. 10º Havendo empate serão utilizados como critérios para desempate, os mesmos constantes no art.2º deste Decreto.

Art. 11º Os documentos apresentados pelos profissionais participantes da distribuição de turmas ou aulas serão avaliados pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Direção e Equipe Pedagógica de cada Instituição Educacional, na presença de todos os interessados, lavrando-se a respectiva ata, com a classificação dos mesmos.

Art. 12º A distribuição de turmas ou aulas será de acordo com Cronograma definido pela Equipe da Secretaria de Educação, a qual definirá dia, horário e local para acontecer. Esta também, encaminhará as escolas projeção de turmas e horários, que serão definidos em reunião entre Secretaria de Educação e Direção Escolar.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de cada instituição de ensino e sua Equipe Pedagógica, juntamente com a Secretaria de Educação e Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o Decreto 096/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2DAA6F34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018 - SRP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLETORES SOLAR PARA O SISTEMA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DA PISCINA DE HIDROTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme segue:

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA-ME com o valor total de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Candói/PR, em 06 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:48830A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.360/2018 DE: 06/12/2018

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.178/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016, QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO "CLÁUDIA" E INSTITUI NOVAS OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de nossa Cidade aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 2.178/2016 de 19 de agosto de 2018 que trata autorização para a implantação do loteamento denominado Loteamento "CLÁUDIA" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a implantação do loteamento denominado Loteamento CLÁUDIA (Lote n. 271-Unificado da Gleba nº 12), com área total de 168.425,26m2 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco e vinte e seis metros quadrados), com os limites e confrontações existentes na matrícula 16.710 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Capitão Leônidas Marques – PR,de propriedade em condomínio da INCORPORADORA PASTLAFF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.482.806/0001-30, com sede na Rua das Andradas, nº 405, sala 2, no Município de Ampére - PR e da INCORPORADORA NOVELO & PASTLAFF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.547.796/0001-58, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 360 nesta cidade de Capitão Leônidas Marques – PR.
§ 1º - Na forma dos mapas, memoriais, projetos, planos,laudos, licenças e autorizações dos Órgãos competentes já apresentados pela INCORPORADORA PASTLAFF LTDA a divisão e delimitação das áreas do Loteamento Claudia serão:
I -A porção de área destinada a área de domínio público totaliza 45,84% (quarenta e cinco, oitenta quatro por cento)com superfície de 77.206,14m2 (setenta e sete mil, duzentos e seis metros e catorze centímetros quadrados)
a) –Sistema de Circulação com área total de 44.921,55m2 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte um metros, e cinqüenta centímetros quadrados;
b) - Equipamentos Urbanos e Comunitários com área de 11.293,12m2 (onze mil duzentos e noventa e três metros, e doze centímetros quadrados)
c) – Espaços livres de uso público com área total de 20.991,74 (vinte mil novecentos e noventa e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados).
II – As porções de áreas destinadas a área liquida loteável totaliza 54,16% (cinquenta quatro, dezesseis por cento), com superfície de 91.219,12m2 (noventa e um mil, duzentos e dezenove metros e doze centímetros quadrados).
§ 2º - Para todos os fins de direito para a implantação do loteamento CLÁUDIA, a INCORPORADORA PASTLAFF LTDA e a INCORPORADORA NOVELO & PASTLAFF serão tratadas como empresa única, denominada como loteadora"

Art. 2º - Para a implantação do loteamento CLAUDIA deverão ser observadas as prescrições legais estabelecidas pela Lei nº 2.178/2016 e na Legislação que regula o parcelamento do solo urbano, ressalvando o aqui disposto.

Art.3º - Consideram-se válidos todos os atos já pratica dos pela INCORPORADORA PASTLAFF, que tenham sido licenciados ou implantados, até a data da entrada em vigor desta Lei, destinados a implantação do loteamento CLÁUDIA.

Art.4º - Para os fins validade e eficácia desta Lei deverá haver a alteração em todos os instrumentos jurídicos já celebrados com a loteadora INCORPORADORA PASTLAFF LTDA para incluir a INCORPORADORA NOVELO & PASTLAFF nos referidos instrumentos, a qual assumirá as mesmas responsabilidades já assumidas por aquela.
I –Na ausência de instrumento jurídico firmado com a loteadora para exigir o cumprimento das obrigações legais como realização de infraestrutura de instalação de galerias pluviais, pavimentação, calçadas, iluminação pública e rede de saneamento básico, previstos no art. 2º da Lei n.º 2.178/2016, deverão ser elaborados pelo Município.

Art.5º – Todos os atos e despesas para a implantação do loteamento CLAUDIA correrão por conta exclusiva da loteadora.
I - Fica vedada a concessão de isenção em eventuais impostos, taxas, emolumentos de competência Municipal para a instrumentalização desta Lei.

Art. 6º - A porção de terras destinadas ao sistema de circulação, equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público deverão estar livre de quaisquer dívidas e ônus reais.

Art. 7º - Os atos e despesas para a transferência da propriedade para o Município de Capitão Leônidas Marques das áreas institucional, equipamentos urbanos e de utilidade pública serão de inteira responsabilidade do loteador.
I – Após o registro da propriedade das áreas que trata este artigo deverá a loteadora fornecer ao Município as certidões do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

Art. 8º - Ficam mantidas todas as disposições previstas na Lei nº 2.178/2016, ressalvado o aqui disposto.

Art. 9º– Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, para o fiel cumprimento da presente Lei e da Lei nº 2.178/2016.
§ 1º - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal, na forma da Legislação que trata a matéria.
§ 2º - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Legislação que regula o parcelamento do solo urbano.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:14D37BD0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.361/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Denomina Rua Projetada, da Quadra 80, do Perímetro Urbano desta Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada existente na Quadra 80, entre os Lotes 10-A e 10-C, tendo suas extremidades entre as Ruas Catanduvas e Tocantins, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,passa a ser denominada **JOVENI CARLOS BEVILAQUA.**

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1BBD8682

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.362/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Institui nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal n.º 9.310 de 15 de março de 2018, o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), denominado "Regulariza Capitão".

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art.1º - Ficam instituídas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e nos termos do Decreto Federal n.º 9.310 de 15 de março de 2018, as normas gerais, procedimentos aplicáveis, e o Programa Especial Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) no território do Município de Capitão Leônidas Marques, denominado "Regulariza Capitão" – cujo qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais:
Parágrafo único. O poder público municipal fica autorizado a formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

Art. 2º. Constituem objetivos do "***Programa Regulariza Capitão***", a serem observados pelo Município de Capitão Leônidas Marques:
I - Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - Garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
VIII- Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§1º Para fins da REURB, o Município de Capitão Leônidas Marques poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.
§3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de

julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.
§4º Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima.
§5º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal.
§6º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º. A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 2º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental.
§1º Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012.
§2º Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 5º. A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarado em ato do Poder Executivo municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.
§2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.
§4º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
§5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato
não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei Federal no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º. Poderão requerer a Reurb:

I – A União, os Estados, e o Município de Capitão Leônidas Marques, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - O Ministério Público.

§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I Disposições Gerais

Art. 7º. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
II - A usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9o a 14 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal no 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - A desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4o e 5o do art. 1.228 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - A arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - O consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - A desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2o da Lei no 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - O direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - A transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - A requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3o do art. 1.228 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - A intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - A alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - A concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - A concessão de direito real de uso;
XIV - A doação; e
XV - A compra e venda.

Art. 8º. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 9º. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.
Parágrafo único - Nos casos previstos no **caput** deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 10º. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1o Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2o A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 11. O Município de Capitão Leônidas Marques poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1o O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I - Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§ 2o O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - Domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - Domínio público.
§ 3o Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 12. O Município de Capitão Leônidas Marques notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 1o Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 2o O edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§ 3oA ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§ 4o Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5oA critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6o A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 13. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1o Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o **caput** deste artigo.
§ 2o Para subsidiar o procedimento de que trata o **caput** deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§ 3oA mediação observará o disposto na Lei Federal no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao município promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 4o Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 14. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1o A averbação informará:
I - A área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - As matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - A existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2o Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3o Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2o deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4o Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5o A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6o Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 15. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1o Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
§ 2o Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3o Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4o Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município de Capitão Leônidas Marques, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5o Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6o Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.
Art. 16. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei Federal no 11.952, de 25 de junho de 2009, o Município de Capitão Leônidas Marques poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.
§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por **causa mortis** ou por ato **inter vivos**.
§ 2o A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
§ 1o Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.
§ 2o A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 20. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - Requerimento dos legitimados;
II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - Elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - Saneamento do processo administrativo;
V - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - Expedição da CRF pelo Município; e
VII - Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 21. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município de Capitão Leônidas Marques poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 22. Compete ao Município de Capitão Leônidas Marques informar quais os núcleos urbanos informais serão regularizados e:
I - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - Emitir a CRF.
§ 1o Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do **caput** deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.
§ 2oO Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§ 3o A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 23. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2o Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3o Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.
§ 4oA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5o A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6oA ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município de Capitão Leônidas Marques realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8o O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 9o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 24. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 25. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - Na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade do Município de Capitão Leônidas Marques, caberá a este a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município de Capitão Leônidas Marques a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 26. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunal de Justiça do Estado de Paraná, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o **caput** deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal no 13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3o O Município de Capitão Leônidas Marques poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4o A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§ 5o O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 27. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - Projeto urbanístico;
V - Memoriais descritivos;
VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 28. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - De eventuais áreas já usucapidas;
VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - Rede de energia elétrica domiciliar;
IV - Soluções de drenagem, quando necessário; e
V - Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
§ 2o A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3o As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5oA planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 29. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 30. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - Implantação dos sistemas viários;
II - Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1o As responsabilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 31. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1o Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2o Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 32. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - O nome do núcleo urbano regularizado;
II - A localização;
III - A modalidade da regularização;
IV - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.
Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 35. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.
Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 36. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
§ 1o O registro do projeto Reurb aprovado importa em:
I - Abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II - Abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III - Registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.
§ 2o Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1o deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.
§ 3oO registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.
§ 4o O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
§ 5o O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.
§ 6o O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.
§ 7o O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 37. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no **caput** deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 38. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.
§ 1o Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.
§ 2o As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.
§ 3o Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 39. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.
Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pelo Município ou entes da administração indireta.

Art. 40. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 41. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 42. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:
I - Quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;
II - Quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 43. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 44. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.
Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 45. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 46. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.
Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 da Lei federal 13.465/2017.

CAPÍTULO V
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 47. Na Reurb, as unidades imobiliárias autônomas situadas em uma mesma área, sempre que se constatar a impossibilidade de individualização de lotes, a sobreposição ou a solidariedade de edificações ou terrenos, poderão ser regularizadas por meio da instituição do direito real de laje, previsto no art. 1.510-A da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

CAPÍTULO IX
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 48. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município de Capitão Leônidas Marques na condição de bem vago.
§ 1o A intenção referida no **caput** deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.
§ 2o O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal ou distrital e observará, no mínimo:
I - Abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;
II - Comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;
III - Notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3o A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.
§ 4o Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
§ 5o Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 49. Os imóveis arrecadados pelo Município de Capitão Leônidas Marques poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 50. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta lei e na Lei federal 13.465/2017.

Art. 51. As unidades derivadas da regularização fundiária de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos.
Parágrafo único. Se demonstrado pelo ente público promotor do programa habitacional, durante o processo da regularização fundiária, que há obrigações pendentes em alguma unidade, será apurada a titularidade desta unidade imobiliária regularizada, sem prejuízo da regularização das demais.

Art. 52. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 53. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 54. Os núcleos urbanos regularizados nos termos desta Lei não integrantes de zona urbana ou de expansão urbana do Município de Capitão Leônidas Marques não serão computados, pelo prazo de cinco anos, contado a partir de 22 de dezembro de 2016, na formulação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, para fins de cálculo do coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 55. Não serão regularizadas as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, até o trânsito em julgado da decisão, ressalvadas a hipótese de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.

Art. 56. Compete à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Capitão Leônidas Marques implantar e coordenar com a cooperação e participação das demais secretarias e órgãos municipais os programas elencados no Art.1º da presente lei.

Art. 57. Fica criada Comissão do Programa Especial Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) – (Regulariza Capitão Leônidas Marques) que será composta pelo Advogado do Município, e membros das seguintes secretarias, até:

Quantidade	Secretaria
2 (dois)	Secretaria de Administração e Finanças
2 (dois)	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
1 (um)	Advogado Municipal
2 (dois)	Secretaria de Assistência Social
2 (dois)	Secretaria de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 58. A comissão nomeada nos termos do artigo anterior deverá ser preenchida por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos e ocupantes dos quadros técnicos de suas respectivas secretarias.

Art. 59. A comissão a que se refere o artigo 57 desta Lei será organizada pelo coordenador da comissão e tem as seguintes finalidades:
I - Efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial e jurídico, identificação de infratores e classificação de núcleos urbanos informais implantados.
II - Definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,
III - Propor a regulamentação do procedimento, e, efetuar a análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal, nos termos da presente lei.

Art. 60. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:3F45B165

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.363/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMA "REGULARIZA CAPITÃO" (REURB) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, e em especial a Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica instituído normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (**Reurb**) no município de Capitão Leônidas Marques, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de acordo com os critérios contidos nesta Lei combinados com a Lei Federal nº 13.465/2017 e suas posteriores alterações, demais leis e regulamentos Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º. O Executivo Municipal formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º. A **Reurb** promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Constitui objetivo da **Reurb**:

I - Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organiza-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - Criar unidades imobiliárias e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e Sociedade;
VI - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - Garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.
IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da **Reurb**, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da **Reurb**, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da **Reurb**;
VIII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal, com ou sem edificação, de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º - Para fins da **Reurb**, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público e o tamanho mínimo dos lotes a serem regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, previstos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - A **Reurb** compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - Na **Reurb,** fica admitido o uso misto de atividades e de modalidades em núcleos urbanos informais, como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 2º - O enquadramento da modalidade de regularização fundiária atinente ao imóvel ocupado pelo beneficiário, se de interesse social ou de interesse especifico, será definido pelo setor competente da Prefeitura Municipal após análise dos documentos apresentados.

Art. 6º - Serão considerados de baixa renda para fins de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), o beneficiário cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos e não possua outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único: A análise e relatório da renda familiar para enquadramento na modalidade **Reurb-S** será feito e assinado por profissional da área de Assistência Social.

Art. 7º - Documentos básicos necessários a serem apresentados pelo beneficiário:

I – Formulário devidamente preenchido, fornecido pela Prefeitura Municipal;
II – Cópia da Guia de Arrecadação do IPTU;
III - Cópia dos Títulos, Contrato de Compra e Venda, Recibo ou documento equivalente à aquisição do imóvel, se houver;
IV - Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, e cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
V - Comprovantes de endereço, (luz, água ou telefone);
VI - Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
VII - Comprovantes de renda do titular e dos demais membros família;
VIII - Declaração positiva ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural.
Parágrafo único: O Município promoverá assistência aos beneficiários para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 8º - Poderá ser objeto de **Reurb** em área pública ou privada, as áreas ocupadas com finalidade não residencial quando reconhecido em ato do poder executivo o interesse público de sua ocupação.

Art. 9º - Os imóveis do município objeto da **Reurb-E** que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º. A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário no Setor de Cadastro e Tributação.

§ 3º. O imóvel objeto da venda direta de que trata este artigo ficará com o Município a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma do § 4º deste artigo.

§ 4º. Para ocupantes com renda familiar mensal entre 3 (três) e 05 (cinco) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 01 (um) salário mínimo.

§ 5º. Para ocupantes com renda familiar acima de 05 (cinco) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 01 (um) salário mínimo.

§ 6º. O valor da parcela será corrigido pelo mesmo índice de atualização monetária aplicado anualmente ao IPTU.

§ 7º. O valor da parcela será cobrado mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 8º. Pela antecipação do pagamento, será concedido desconto de 1% (um por cento) do débito multiplicado pelo número de parcelas vincendas. (Exemplo 1% x 15 parcelas = 15%)

Art. 10º - O preço de venda será fixado por uma comissão criada pelo Executivo Municipal, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1º. O prazo de validade da avaliação a que se refere o caput deste artigo será de doze meses.

§ 2º. Nos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

Art. 11º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Município ou em seus créditos adicionais.

Art. 12º – Serão isentos de taxas e preços públicos os beneficiários da **Reurb-S**.

Art. 13º – O Poder Executivo Municipal poderá criar preço público para custeio das despesas oriundas com a **Reurb-E**.

Art. 14º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto, os atos necessários à Regularização Fundiária Urbana (**Reurb**), principalmente no que tange às fases e etapas da Regularização Fundiária.

Art. 15º – Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as normas contidas nas Leis e Regulamentos Federal e Estadual, atinentes à Regularização Fundiária Urbana (**Reurb**).

Art. 16º - Integra a presente Lei os Anexos **I** e **II**.

Art. 17º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-S
O solicitante deverá procurar o setor responsável pela Regularização Fundiária, preencher o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e apresentar uma cópia dos documentos abaixo:

ü RG e CPF de cada beneficiado e seu cônjuge;
ü Matrícula do imóvel ou certidão negativa de existência de matrícula;
ü Espelho do IPTU;
ü Comprovante de endereço;
ü Contrato de Compra e Venda com cadeia sucessória;
ü Certidão de Casamento / Nascimento ou Declaração de União Estável;
ü Declaração de Responsabilidade de Entrega de Documentação;
ü Memorial Descritivo do imóvel e Planta do Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado, informando as dimensões e coordenadas dos vértices definidores do imóvel, confrontantes, infra- estrutura existente, nº da ART ou RRT, CREA ou CAU;
ü Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de topografia;
ü Diagnostico Técnico Social;
ü Declaração entre os confrontantes;

ANEXO II

FORMULARIO DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO PROTOCOLO Nº ____/2018

Eu, ... (nome completo sem abreviações), portador CPF ..... ou CNPJ ..... requerente, declaro que são verdadeiras as informações abaixo, para fins de instrução de processo administrativo de regularização fundiária, sob as penas do Art. 299 do Código Penal e demais disposições legais.
Telefone para Contato: ( )
E-mail:

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Nome do Beneficiário:
Profissão ou ramo de atividade:
CPF: RG: Nacionalidade
Estado Civil:
( ) casado regime universal de bens
( ) casado regime comunhão parcial de bens
( ) casado regime separação de bens
( ) solteiro
( ) viúvo
( ) Divorciado
( ) solteiro/união estável data: ____/____/____.
Endereço: ..... nº ..... Bairro.....
Município: ..... CEP .....

Enquadra-se no conceito de baixa renda, conforme dispõe o Art. da Lei Municipal nº ...../2018.
SIM ( ) NÃO ( )

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Identificação Municipal ..... Matricula .....
Lote Urbano nº ..... Quada nº .....
Endereço ..... nº ..... Bairro.....
Ponto de Referencia .....
3. INFORMAÇÕES DA OCUPAÇÃO
3.1. Possui outro imóvel dentro do Território Nacional? ( )SIM ( ) NÃO
3.2. Ocupa e explora diretamente o imóvel de forma mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, desde qual data _____/_____/_____.
3.3. Possui alguma ação judicial referente ao imóvel? ( ) SIM ( ) NÃO
Caso afirmativo qual o número da ação judicial .....
3.4 Já foi beneficiado(a) por programa de regularização fundiária?
( ) SIM ( ) NÃO

_____
Assinatura do Requerente

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Eu ..... RG ..... CPF ....., residente na Rua ..... nº ..... Município de ..... Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade das copias de documentos entregues e das informações prestadas e tenho conhecimento que as informações prestadas indevidamente poderão ser objeto de instauração de processo administrativo. Declaro ainda, ter conhecimento que a falsidade implicara nas penalidades cabíveis,

previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

_____
Nome e assinatura

***Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:564283A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 267/2018 DATA: 06.12.2018

DECRETO Nº 267/2018
DATA: 06.12.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios financeiros a Pessoa Físicas.....R$ 14.000,00

Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOP
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 53.000,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 34.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/FMS.
10.301.1042.2.179 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D0277145

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 1182/2018 de 06.12.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 156/2018 de 05.11.2018, que teve como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de consumo (óleos lubrificantes, fluidos de freio, graxas, filtros, aditivos e afins), para a manutenção e conservação de máquinas e veículos da frota municipal, conforme especificados no termo de referência n. º 10511/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras dos lotes n. º 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor de R$ 105.00,000 para D. J. ZORNITTA & CIA LTDA e n. º 02 no valor de R$ 83.200,00 para FM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES – EIRELI – EPP, conforme registrados no Mapa Comparativo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame resultou em R$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais), conforme Ata da Sessão Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2018.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. 526/2018 e 527/2018.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: D. J. ZORNITTA & CIA LTDA e FM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES – EIRELI – EPP.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de consumo (óleos lubrificantes, fluidos de freio, ,graxas, filtros, aditivos e afins), para a manutenção e conservação de máquinas e veículos da frota municipal, conforme especificados no termo de referência e proposta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 188.200,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos reais), divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.02.2.123.3.3.90.30.01.99.00.00-166/2018
06.02.2.123.2.3.90.30.39.99.00.00-166/2018
07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.00.00-206/2018
08.02.2.143.3.3.90.30.39.99.00.00-299/2018
08.04.2.215.3.3.90.30.39.99.00.00-324/2018
08.07.2.150.3.3.90.30.39.99.00.00-378/2018
03.01.2.107.3.3.90.30.01.99.00.00-770/2018
03.01.2.107.3.3.90.30.39.99.00.00-770/2018
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-773/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C5F2FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N. º 138/2017.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 400/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VANDERLEI ROMAN MERCADO***, com sede na Rua Xambrê, s/n, Bairro Santa Rita, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.464.140/0001-22, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VANDERLEI ROMAN* portador do CPF sob n. º 030.878.849-44. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VANDERLEI ROMAN MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B07676DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO

ADENDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "cartão magnético de vale alimentação" a servidores públicos ativos, celetistas (temporários), empregados públicos municipais e conselheiros tutelares deste Município, conforme Lei Municipal n. º 2.211/2017 de 19.04.2017.
DA RETIFICAÇÃO:

*** ONDE SE LÊ: EM TODO O CONTEÚDO DO EDITAL**

Taxa de Administração pela prestação do serviço, que será cobrada das empresas credenciadas/mercados, não poderá exceder a 5,7 %.

índice percentual pela taxa de administração para totalidade do objeto da presente licitação (vale alimentação), expressa em porcentagem, levando em consideração o número de funcionários e o valor pago por mês trabalhado, sendo permitido taxa 0% (zero por cento), porém, **não sendo aceita taxa negativa**, ...

*** LEIA-SE:**

Taxa de Administração pela prestação do serviço, deverá ser negociada diretamente com as empresas credenciadas/mercados.

índice percentual pela taxa de administração para totalidade do objeto da presente licitação (vale alimentação), expressa em porcentagem, levando em consideração o número de funcionários e o valor pago por mês trabalhado, sendo permitido taxa 0% (zero por cento) e **taxa negativa**, ...

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Justificativa:
A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada tendo em vista afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido de 10 (dez) dias úteis

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as 08:45 horas do dia 20 de dezembro de 2018 no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F2182AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 095/2018.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais), com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP,*** sita à Rua Izabel de Souza 304, Bairro Imbiribeira, CEP: 51.200-010, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob n. º 03.920.811/0001-07, para o fornecimento de coleções pedagógicas (03 kits "Cantinho do Sono" – Histórias para Sonhar), com as especificações constantes do Termo de Referência/solicitação n. º 10600/2018, destinadas aos Centros de Educação Infantil, visando o incentivar ao uso da leitura e do conto, enriquecer e imaginar o infantil, proporcionar momentos de descanso e prazer ao ouvir as estórias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 528/2018.
Fundamentação: inciso I, artigo 25, da Lei n. º 8666/93 / Parecer Jurídico.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 095/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP.
OBJETO: Aquisição de coleções pedagógicas (03 kits "Cantinho do Sono" – Histórias para Sonhar), com as especificações constantes do Termo de Referência/solicitação n. º 10600/2018, destinadas aos Centros de Educação Infantil, visando o incentivar ao uso da leitura e do conto, enriquecer e imaginar o infantil, proporcionar momentos de descanso e prazer ao ouvir as estórias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais),
DOTAÇÃO:
08.07.2.150.3.3.90.30.14.00.00.00-785/2018.
08.07.2.150.3.3.90.30.14.00.00.00-784/2018.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43746C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 096/2018.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 52.617,60 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***BLINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME***, sita à Rua Vereador Salim Jorge Chede, 369, Centro, CEP: 83.203-590 , Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 28.224.812/0001-30, para o fornecimento de 05 (cinco) unidades de "Playtable" - mesas digitais interativas, com tela sensível ao toque, sistema operacional próprio e conjunto de aplicativos educativos, com as especificações detalhadas constantes do Termo de Referência/solicitação n. º 10604/2018 e proposta da contratada, destinadas aos Centros de Educação Infantil, visando introduzir o uso das tecnologias, com estímulos inovadores, despertando a criatividade e estimulando o raciocínio lógico dos alunos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 529/2018.
Fundamentação: inciso I, artigo 25, da Lei n. º 8666/93 / Parecer Jurídico.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 096/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: BLINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de 05 (cinco) unidades de "Playtable" - mesas digitais interativas, com tela sensível ao toque, sistema operacional próprio e conjunto de aplicativos educativos, com as especificações detalhadas constantes do Termo de Referência/solicitação n. º 10604/2018 e proposta da contratada, destinadas aos Centros de Educação Infantil, como um laboratório móvel, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Finalidade: Visa introduzir o uso das tecnologias, com estímulos inovadores, despertando a criatividade e estimulando o raciocínio lógico dos alunos. É uma forma de desenvolver habilidades cognitivas, emocionais, motoras e sociais, trabalhando através de jogos interativos, conteúdos próprios da Educação Infantil.
VALOR: R$ 52.617,60 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: **08.02.1.114.4.4.90.52.35.00.00.00-266/2018.**
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9E71927E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018
PROCESSO Nº 212/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a execução de retífica de motor de VAN-AMBULANCIA Placa ANL-9061 pertencente a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/12/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CBC4B595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
PROCESSO Nº 209/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada para retífica de motor VANS E AMBULANCIAS pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/12/2018 às 16h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:01DC4275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2018

COMUNICAMOS aos interessados no Pregão Presencial n° 095/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, está **SUSPENSO** temporariamente, por motivo de análise do Termo de Referência.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291.

Carlópolis,06 de dezembro de 2018.

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5785F212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2018
PROCESSO INTERNO Nº 215/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ROSA A. R. DE MIRANDA - ME - CNPJ Nº 24.629.959/0001-59**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender famílias carentes do Município
Vigência: 06/12/2018 a 05/12/2019
Valor: **R$ 33.490,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa Reais)**
Data de Assinatura: 06/12/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 06 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A0139637

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2018-DP

PORTARIA 121/2018- DP

SÚMULA**:** ”Dispõe sobre a revogação de designação de servidor efetivo”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a designação da servidora ADELIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0779-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.548.697-9, designada através da portaria nº 119/2018-DP, para exercer suas funções na secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. A servidora constante no art. 1º deverá retomar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo no quadro de pessoal desta Secretaria.
Art. 3º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 05 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:43E6304D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2018-DP

PORTARIA Nº 122/2018 – DP

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei nº 1284/2016, **resolve:**
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio pelo período de três meses ao servidor efetivo **JOSE IZIDORO DE FREITAS**, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.379.661-0, matrícula nº 0273-1, no período de 02/01/2018 à 04/04/2019.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BAD9E7BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.620 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Sumula: Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica determinado *Recesso Administrativo* no período de 21 de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019 nos órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Administrativas que desenvolvam atividades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço ou as atividades em regime de plantão, a exemplo do Pronto Atendimento Municipal, Casa Lar e Linhas de ônibus circular do Município.
Art. 2º - Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.
§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado, sob pena de responsabilidade civil.
§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.
Art. 3º Fica determinado que o funcionamento da Farmácia Municipal será de ½ expediente, sempre pela manhã.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:3092D6FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 001/2018 – C.I.

O Controlador Interno Senhor Djalma Gervasio da Cunha, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Portaria N° 1002/2018 do Executivo Municipal datada de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de novembro de 2018, e considerando:
- a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná consignada no processo 47178/12 e no acordão 2201/2018 – Segunda Câmara de que seja realizada a TCE – Tomada de Contas Especial a ser realizada pelo controle interno municipal a fim de que sejam apuradas responsabilidades pelo não atendimento às diligências da Corte de Contas.

RESOLVE:

I – Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação da responsabilidade pelo não atendimento às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis/PR, 06 de dezembro de 2018

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controlador Interno

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:9EC42DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12-2018

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ADAPTAÇÃO DO MESMO PARA FINALIDADE DE CAPELA MORTUÁRIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA	R$ 97.783,00

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 06 de dezembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:05960D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018 - ID Nº 17418

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018 - ID Nº 17418
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. NAVES & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRO-ELETRÔNICO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DE CENTENÁRIO DO SUL - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE.
VALOR GLOBAL: R$ 7.460,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0EC218A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2018 NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA DO ACT DIGITAL.

> "Dispõe sobre a indicação dos representantes executores servidores públicos os quais serão responsáveis pelo serviços acordados entre INSS e Prefeitura Municipal de Cerro azul-PR".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a indicação dos servidores executores da Prefeitura Municipal de Cerro Azul abaixo relacionados para execução dos serviços acordados conforme acordo de Cooperação Técnica – ACT DIGITAL entre o INSS e Município de Cerro Azul Paraná;

RESOLVE

Art. 1º - INDICAR:
Josemara da Guia de Araújo CPF nº 825.544.209-04
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão CPF nº 053.148.499-84
Alice de Moura e Costa CPF nº 815.776.729-68
Serão os profissionais responsáveis pela execução dos serviços abaixo relacionados:

Aposentadoria por tempo de Contribuição
Atualização cadastral
BPC – Beneficio Assistencial – Idoso e deficiente
Pensão por Morte Previdenciária
Salario Maternidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:48779EFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 272/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 03(três) de outubro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora CRISTIELI GUIMARÃES ALVES VITORINO ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 06/01/2017 a 06/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6D43DF50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 273/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 17(dezessete) de outubro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora EMAIZA DE FATIMA SCHENELL STIVAL ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 03/03/2017 a 06/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7A4F5A5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 03(TRES) de outubro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora ROSILDA PEREIRA FARIAS TIBILIER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/01/2016 a 02/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ED8B4F17

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 02(dois) anos de **Licença sem Vencimentos**, para tratar de assunto particular, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSE OSNI CARNEIRO**, CPF de Nº** 035.877.869-76 **e RG** de **Nº** 69403646 ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO, lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO para ser usufruída a partir do dia **29 de agosto de 2018.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C81367E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 17(dezessete) de setembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor UBIRATA CARLOS CHANDELIER ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM TRANSMISSÃO TELEFONICA lotado na Secretaria Municipal de

ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 01/12/2015 a 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8ECE9B9E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 07(sete) de setembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora FRANCIELI DOS REIS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 16/03/2017 a 16/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BDB58C16

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2018

Sumula: Nomeia a Comissão para dar prosseguimento ao Processo de Adesão de Cerro Azul ao Sistema de segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade do Município continuar o processo de adesão ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006,
Considerando a Lei Municipal nº 75/2017 cuja institui os instrumentos de Segurança Alimentar e Nutricional em Cerro Azul, entre eles o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,
Considerando a necessidade de regulamentar a referida Lei,

RESOLVE:

ART- 1º Fica instituída a comissão de regulamentação do CONSEA e CAISAN, a ser emitido pelo Chefe do Executivo Municipal, além da organização de Reunião Ampliada para eleição de membros e entidades que irão compor o Conselho e Câmara, abaixo relacionados:
Fernando Von Der Osten – Procuradoria Municipal
Marcelo Roberto Raab – Secretaria Municipal de Agricultura
Gustavo Waldir Hartmann Neto – Secretaria Municipal de Agricultura
Eliziane de Fátima Rosner – Secretaria Municipal de Assistência Social
Roberta Beira – Secretaria Municipal de Educação
João Silvino do Nascimento – Associação de Produtores Rurais Vida Verde;
Odair Lourenço Lopes – Associação de Produtores Rurais da Anta Gorda;
Antônio Prestes – Associação de Produtores Rurais da Anta Gorda;
Eduardo de Paula – Sindicato Rural de Cerro Azul;

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A8F58D4B

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:INFO SHIFT - INFORMATICA
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 9.397,00(Nove mil trezentos e noventa e sete reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:230A77CE

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS.
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 14.595,00(Vinte quatro mil reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:62209B64

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:BH DENTAL
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 24.000,00(Vinte quatro mil reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A2D3338

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:ESSENCIAL HOSPITALAR.
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 10.230,00(Dez mil duzentos e trinta reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:84758027

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº184/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº184/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:HOSPITRONICA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS.
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 6.759,00(Seis mil setecentos e cinqüenta e nove reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F3EB13AB

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº185/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº185/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:CIRUPAR MATERIAS CIRUGICOS EPP.
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 21.436,00(Vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9524D321

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA..
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 5.764,50(Cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AE11D927

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÕES LONDRINENSE..
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 11.800,00(Onze mil e oitocentos reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5D436EFC

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº58/2018
Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidade de Saúde do MUNICIPAL DE CERRO AZUL,atendendo a proposta :09226.377000/1180-01 EMENDA PARLAMENTAR conforme solicitação da Secretaria de Saúde .
Favorecido:C.SILVEIRA SIMÃO EIRELI-ME.
Prazo de Execução :06/12/2018 A 06/04/2019.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 2.349,00(Dois mil trezentos e quarenta e nove reais).

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CABFBDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°. 173/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DO GESTOR
Resolução N.º 173 de 06 de dezembro de 2018

Súmula: Inclusão de exame na Tabela de Credenciamento n. º 003/2017.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando a Ata da Assembleia Geral Ordinária n. º 005/2018, realizada na data de 05/12/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a inclusão de exame na tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

GRUPO A		
CÓDIGO	**NOME**	**VALOR UNITÁRIO**
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
9008020400	ECOCARDIOGRAMA FETAL	116,08

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F208F64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 39/2018 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	118/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	118/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	04/12/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/12/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
Constitui o objeto da presente licitação compartilhada a aquisição de AMBULÂNCIAS E AUTOMÓVEL DE PASSEIO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 6 de Dezembro de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46E44D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 18/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	722.413,27
2	SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI EPP	726.796,00
3	L.B. ENGENHARIA LTDA	828.146,69
4	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP	832.405,69
5	ROBSON DOS SANTOS ME	836.795,78
6	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	879.952,12

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FBDD841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 118/2018 - SERVIÇOS MECÂNICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 118/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 27 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS. Valor Máximo Anual Estimado da Licitação: R$ 2.843.802,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Esclarecimentos e dúvidas sobre Edital poderão ser sanadas no dia 21 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura, com a presença da equipe técnica que elaborou o Termo de Referência. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:18456D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 20/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 20/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 20/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Valdecir Saul Cristofel EIRELI – EPP
2	Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda – ME
3	JBBS Construção Civil Ltda – ME
4	Zelmo da Silva E Cia – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DEBF7B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 111-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 111/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 534/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 484/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R$ 75.630,00.

Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CFF421CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PP112-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 112/2108. OBJETO: Aquisição de Corretivo Agrícola para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Elementos de despesas: 1841/1842. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 485/2018 – AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, Valor Total estimado R$ 82.125,00.

Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:001B4A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 2/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	324.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F89E4072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 19-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 486/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Construtora Bragato Eireli – EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma/Ampliação da Unidade Básica de Saúde Central. Valor total: R$ 304.181,87. Origem: Tomada de Preços nº 19/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1392/1520. Data da

assinatura: 04/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B050D17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 491-2018 - INEX 45-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 491/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.CNPJ: 02.032.297/0001-00. Objeto: Contratação da Orquestra e Coral da UTFPR para Concerto Natalino. Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigilidade de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2249. Data da assinatura: 06/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Augusto da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C67E1BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 106-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 106/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 585. Data da assinatura: 29/11/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 483/2018. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP. Valor: 3.400,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7EA91A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 371-2018 - JBBS CONSTRUÇÃO

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 371/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO, SENDO: 01 (UM) NAS DIMENSÕES DE 6,0X10,0 METROS, TOTALIZANDO: 60,0 (SESSENTA) M², E OUTRO COM DIMENSÕES DE 10,0X20,0 METROS, TOTALIZANDO: 200,0 (DUZENTOS) M², ENTREGAR PRONTO PARA USO TIPO "CHAVE NA MÃO". Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JBBS Construção Civil Ltda – ME. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Tomada de Preços nº 11/2018. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helio Badzinski, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B8C9713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PP 112-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 112/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 112/2018, de 19/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	82.125,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/12/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDBC3B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 19-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 19/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 19/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R$
Construtora Bragato Eireli – EPP	304.181,87

Que apresentou o menor preço para o lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 04/12/2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1B7248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 106-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 106/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 106/2018, de 01/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	3.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3D71221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 111-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 111/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 111/2018, de 13/11/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	75.630,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/12/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55ADA200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 45-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ.	02.032.297/0001-00	3.900,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95C2DB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 4712018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO n° 471/2018:
ONDE SE LÊ:
Data de assinatura: 21/11/2018
LEIA-SÊ:
Data de assinatura: 28/11/2018
CONFORME SEGUE:

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato n° 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta. Valor total: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BB9399DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 634/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **MARIANA MONTANARI MANSUR,** matrícula nº 13.676**,** da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da US: ESF CAIC, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2018;

II - **Designar** a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA DOS SANTOS,** matrícula nº 9026, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da US: ESF CAIC, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2018;

III - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS PUPO,** matrícula nº 14.209, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar do Programa de Saúde da Mulher e da Criança, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2018;

IV - **Designar** a Servidora Pública Municipal **MARINA LUIZA DE CASTRO,** matrícula nº 14.074, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar do Programa de Saúde da Mulher e da Criança, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2018;

V - Exonerar a Servidora Pública Municipal **SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA,** matrícula nº 12.261, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2018;

VI - **Designar** a Servidora Pública Municipal **SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA,** matrícula nº 12.261, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS São Gabriel, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2018;

VII - **Designar** a Servidora Pública Municipal **ANDRESSA GABRIELE LEPINSKI,** matrícula nº 14.278, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de Dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1FC00919

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 056/2018

Cria e Denomina a Unidade de Saúde - UBS São Gabriel, conforme especifica**.**

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada de "UBS São Gabriel", a Unidade Básica de Saúde,localizada na Rua José Dalprán º 535, Bairro São Gabriel, Município de Colombo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06de dezembrode 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:305415AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 022/2018

Aviso de Errata

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua José Belém; Rua José Dalprá e Rua Egito** do município de Colombo.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br
Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 08 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2E60467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de conjuntos escolares (carteiras e cadeiras) para o atendimento das necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 20 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:165669BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2018

Processo:	19749/2018- Inexigibilidade 19/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*.**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MARIA DE LOURDES FARIA DOS SANTOS. CNPJ: 13.110.653/0001-75. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ROSANNA CATTALINA. CNPJ: 07.744.513/0001-56. FUNDAÇÃO NADAR. CNPJ: 05.277.831/0001-29. SOCIEDADE CRESCER. CNPJ: 00.198.318/0001-29**
Objeto:	Chamamento Publico 05/018,em atendimento ao artigo 22 do Decreto Municipal 2.574/2012. Termo de Colaboração para Ação voltada a Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidadeserá de R$ 5000.000,00 (quinhentos mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25,- Lei nº. 8.666/93
Data:	06/12/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AD560196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2018 – DISPENSA Nº 066/2018

Processo: 22784/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE CNPJ n.º 75.110.585/0001-00
Objeto: o objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de Consultoria para a implantação do Programa Cidade Empreendedora no Município de Colombo. O Cidade Empreendedora é um programa de desenvolvimento local, cujas etapas compreendem em fases de mobilização, sensibilidade, capacitação, diagnóstico e a instituição de um arranjo de governança sob a forma de um Comitê Gestor, constituido e a instituição de um poder publico, que conta com a indicação de agentes de desenvolvimento e coordenadores, bem como demais figuras executivas, nos termos das Leis 123/2006, 127/2007, 128/2008, 139/2011, 147/2014, 155/2016 e 1266/2012 no municipio contratante.
Valor: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de novembro de 2018.
Assinatura: Antonio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:78F055EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Processo: 13721/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Contratada: DECIO ADELAR WEBER - EIRELE, CNPJ N.º 91.455.253/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e hortaliças para manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo,

conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:052B9B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 021/2018

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 24712/2018
O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2018,** que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem com extensão de 2.612,62 metros em vias públicas municipais da Vila Maria do Rosário, Bairro Palmital - Colombo, sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDORA: F A TANCK & CIA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 511.338,87 (quinhentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 06 de dezembro de 2018

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8B63C789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 118/2018

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Caroline Guarda Lara, classificada em 70° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 109/2018, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Cleia Dadas de Oliveira	72º	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 06 de dezembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:424523B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 119/2018

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Andreia Amaral de Souz, classificada em 226° posição;
II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Eliane Aparecida de Melo Machado, classificada em 227° posição e Richeli Batista, classificado em 228° posição;
III – Em decorrência de exonerações de profissionais e o não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 101 e 111/2018, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Simone Aparecida Pereira	230º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Gleyce Cristina dos Santos Prehs	231º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Magda Roberta Kramer	232º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Rosane Cruz da Silva	233º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Miriam Santana de Andrade	234º	Técnico em Enfermagem	001/2016

Colombo, 06 de dezembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:61B48E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 120/2018

Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração da servidora Vilma Aparecida de Andrade, convocar a Final de Lista aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Patrícia Cordeiro Edoardo	12º	Técnico em Enfermagem	001/2016

Colombo, 06 de dezembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:866F7C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 121/2018

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Fernando de Siqueira Rosa, classificado em 38º posição;
II– Em decorrência da exoneração do servidor Kassio Barbosa Sgoda e o não preenchimento da vaga do edital de convocação 113/2018, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Antonio Dirceu de Lara	39º	Motorista	003/2018
Silvana Estefanes	40º	Motorista	003/2018

Colombo, 06 de dezembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B8F6411C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: EMANUELA CARLA DOS SANTOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2018 a 10/03/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.840,58 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:ADB12FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2301

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **FELIPE COSTA RIBEIRO**, inscritono CPF: 099.233.599-00, que V.Sª foi notificada, para comparecer no Departamento de Habitação em 7 dias, a fim de prestar esclarecimento quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, em acesso irregular na Rua João D'agostin, Bairro Palmital, promovendo a paralisação imediata e demolição da construção que está em APP, ou seja, às margens do Rio Palmital. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 22/11/2018. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 6 de dezembro de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:76B2E26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.190 /2018

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 03/06/2013 á 03/06/2018, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 06/12/2018 até o dia 05/03/2019, para a seguinte servidora do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
RUBIANI TERESINHA DISARZ	PROFESSORA	1052-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DE220642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1032/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0010.2034 – Transporte do Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – 1190 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.366.0010.2038 – Atividades do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00.00 – 1340 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Seis dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:27FD513F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 173/2018 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2018
Decreto nº 173/2018 de 05/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO PESSOAL PENSIONISTA	
12 - 3.1.90.01.00.00	01040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	115.000,00
13 - 3.1.90.03.00.00	01040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
18 - 3.3.90.08.00.00	01040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO PESSOAL PENSIONISTA	
25 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
18.001.09.999.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO PESSOAL PENSIONISTA	
27 - 9.9.99.99.00.00	01040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5AC5747A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2018
Decreto nº 172/2018 de 05/12/2018

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.215,50 (quarenta e nove mil duzentos e quinze reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	703,50
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
249 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,50
530 - 4.4.90.52.00.00	31158	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.505,50
Total Suplementação:			**49.215,50**
Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	703,50
Total Redução:			**703,50**

Receita: 2.4.1.8.05.11.00.00000000	Fonte: 31158	48.505,50
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	6,50
Total da Receita:		**48.512,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DE90384

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação dos extratos de termo aditivo do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99,Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam**convalidados**os atos de aditivo contratual nº 0001, relativo ao Contrato Administrativo nº 0034/2017 referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 0001/2017, cujos extratos consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse

público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Registre-se, Publique-se,

Doutor Ulysses/PR, 05 de dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
***TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2017**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 08.613.588/0001-60.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO DE VIAS URBANAS – RUA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, com área de 1.771,85 m² e RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, com área de 1.017,25 m², conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro e cronograma financeiro.
OBJETIVO: Promover dilatação do Prazo de Vigência por mais 06 (SEIS) meses a partir de 24 de outuro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º e inciso II, onde prevê a prorrogação de prazo de contrato, mantendo as demais clausulas contratuais, devido a fato superveniente excepcional ou imprescindível.
LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017.
CONTRATO Nº: Nº 0034/2017
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 19 de outubro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FCDDEE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº246/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA
CNPJ: 05.612.166/0001-82

OBJETO: Prestação de serviço mensal de monitoramento de alarme, referente aos equipamentos adquiridos através da Dispensa nº 045/2018 para o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.

VALOR MENSAL: R$ 300,00 (Trezentos reais)
VALOR ANUAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 06 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1F96482B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, aquisição de Materiais de limpeza e higienização para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 115/2018.

Vencedor: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME
CNPJ: 09.199.742/0001-82
Valor global: R$ 5.816,05 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Vencedor: DEMBISNKI & MIKOSKI LTDA - ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 10.445,50 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vencedor: M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Valor global: R$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais).

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor global: R$ 7.343,95 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 8.183,30 (oito mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

Vencedor: TIAGO DANIEL VEDAN - ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Valor global: R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E3296C07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº115/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 115/2018, que tem por objeto aquisição de Materiais de limpeza e higienização para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 115/2018.

Vencedor: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME
CNPJ: 09.199.742/0001-82
Valor global: R$ 5.816,05 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Vencedor: DEMBISNKI & MIKOSKI LTDA - ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 10.445,50 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vencedor: M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Valor global: R$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais).

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor global: R$ 7.343,95 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 8.183,30 (oito mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

Vencedor: TIAGO DANIEL VEDAN - ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Valor global: R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Fernandes Pinheiro, em 06 de dezembro de 2018.

CARMEN L. ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:902CC234

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 157/2018

Dispensa de Licitação nº 045/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Comércio de Alarmes Irati LTDA –ME
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20
Objeto: **Aquisição e instalação de equipamentos de segurança eletrônica, para prestação de serviços de monitoramento do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.**
Valor Global Contratual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo de Execução: 90 dias.
Data de assinatura:29/11/2018.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Comércio de Alarmes Irati LTDA -ME
JOSÉ KOSERA NETO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:2F2BF92B

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2018

Súmula: Aprovação Plano de Ação Incentivo PPAS III.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Plano de Ação do ano 2019, Incentivo PPAS III, conforme Ata de Reunião nº133/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 06 de Dezembro 2018.

MARIA CLAUDIA LOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F4043F76

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2018

Súmula: Aprovação Plano de Ação Incentivo PPAS I.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Plano de Ação do ano 2019, Incentivo PPAS I, conforme Ata de Reunião nº133/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 06 de Dezembro 2018.

MARIA CLAUDIA LOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0FBCCF8B

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2018

Súmula: Aprovação Demonstrativo Sintético 2017

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal, Demostrativo Serviços/Programas do Governo Federal e Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal, conforme Ata de Reunião nº133/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 06 de Dezembro 2018.

MARIA CLAUDIA LOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6433BEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.104/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS PELA TABELA DA INDITEC DE A-Z PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. decorrente de Pregão n° 58/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AURELIO JOSÉ PITON - FARMÁCIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.031.280/0001-84. aditivam o contrato na importância de R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 06 de dezembro de 2018.

MARC IA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:86A64F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2018, objetivando a Aquisição de Leite Pasteurizado tipo Barriga Mole para a Complementação da Merenda Escolar para o ano Letivo de 2018.. decorrente de Pregão n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a LATICINIOS FLORIDA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.089.054/0001-99. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Florida, 6 de dezembro de 2018

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FDE28247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2018, objetivando a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, e material de copa e cozinha e produtos de limpeza.. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 6 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:32D5DCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.114/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.. decorrente de Pregão n° 78/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Florida, 6 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2A65555A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.113/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.. decorrente de Pregão n° 78/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a LUIZ ANDRETTO ALIMENTOS EPP inscrita no CNPJ sob nº. 77.273.852/0001-87. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida 6 de dezembro de 2018

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9368AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.420, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1.420, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Determina o cumprimento no registro de controle de frequência de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico na Prefeitura Municipal de Flórida.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência, notadamente recomendação oriunda do Ministério Público da Comarca de Santa Fé,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, que os registros por meio de ponto eletrônico de controle de frequência nas entradas e saídas da jornada de trabalho, deverão ser cumpridos por parte de todos os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Flórida, exceto Prefeito, Vice-

Prefeito, Secretários e equivalentes e demais casos previstos na legislação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 5 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4F97AEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 121/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de duas viagens de 06 (seis) dias para a cidade de Fortaleza - CE, para duas pessoas, em período de baixa temporada, para premiação da melhor decoração natalina em casa residencial, de acordo com o previsto no regulamento do Concurso de Decoração Natalina Natal Encantado – Francisco Beltrão 2018.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	FENICIO'S TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - EIRELI - ME	UN	2,00	3.499,00	6.998,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 121/2018** R$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B4885A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 122/2018

OBJETO: Contratação de serviços para execução da retirada e destinação de manta asfáltica existente na cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	EUGENIO BECKER	9.700,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 122/2018** R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:40431EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 123/2018

OBJETO: Aquisição chapas em compensado naval, de 1600X2.500X18mm, para construção de tablados que serão utilizados em eventos com apresentação de danças, promovidos pela Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA - ME	UN	31,00	205,00	6.355,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 123/2018** R$ 6.355,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação, Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:09871F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para manutenção da rede municipal de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ELAINE FAVERO & CIA LTDA - EPP – CNPJ nº 03.098.741/0001-45. ITEM 01 R$ 16,00; 02 R$ 11,00; 03 R$ 12,00; 04 R$ 18,90; 05 R$ 52,00; 06 R$ 32,50; 07 R$ 26,20; 08 R$ 24,50; 09 R$ 9,50; 010 R$ 10,95; 011 R$ 12,50; 012 R$ 22,10; 013 R$ 9,60; 014 R$ 6,50; 015 R$ 15,00; 016 R$ 9,50. (14.550,50 quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:908B528B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2018**
OBJETO: Aquisição de leite especial NEOCATE, para utilização na alimentação do paciente DAVI EMANUEL BORDIGNON CARDOZO, para cumprimento da demanda judicial autos de ação civil pública nº 51.2018.8.16.0083.
CONTRATADA: ESPANHOL & MORETO LTDA - ME
CNPJ: 07.568.243/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:434169E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL Nº 036/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação da construção de quadra de esportes projeto "Meu Campinho", no parque Lago Cidade Norte, sobre o lote 47-A, da gleba 57-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:
1 – Fica redesignada a data para recebimento e abertura dos envelopes para o dia 11 de janeiro de 2019, às 09:00 horas.
2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7A53B5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL Nº 012/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: Contratação da execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedras irregulares, de 12.936m2, em ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concordia, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:
1 – Fica redesignada a data para recebimento e abertura dos envelopes para o dia 11 de janeiro de 2019, às 15:00 horas.
2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:56E4A831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 004/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO
A Comissão Provisória de Licitações designada pela Portaria nº 494/2018, de 29/11/2018, em cumprimento ao item 5.3 do edital, CONVOCA os interessados a seguir relacionados para a sessão pública de abertura dos envelopes da habilitação, no dia 10 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações do Município de Francisco Beltrão - PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030.
- ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA
- ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL
- BRUNA L. ZIBETTI
- JEANE WILHELM DOS SANTOS
- JOÃO FELIPE BERNARDI LORA
- JONAS DE CASTRO FILHO
- PEDRO NIGUEIRA CLEMENTONI
Informa também que, a abertura dos envelopes ocorrerá com ou sem a presença dos interessados.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

PRISCILA DE LUCA	***OLGA DUARTE TIEZERINI***	***SUZANE VOLLMERHAUSEN***
Presidente CPL	Membro CPL	Membro CPL

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3A3636D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1055/2018 - referente a Concorrência nº 09/2018.
OBJETO: Contratação da execução de 67.068.90M2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio,drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.426.437,22 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5742	11.002.15.451.1501.1015	1141	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:472D7136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1122/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 94/2017.
OBJETO: Prestação de do CRA - Centro de Reabilitação Auditiva LTDA. – EPP, para fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva.
ADITIVO: Em atenção Memorando nº 847/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prazo de 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10499/2018.
Fica prorrogado, a partir de 20 de dezembro 2018, o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total do contrato R$
1	59356	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação, pelos valores da tabela do Sistema ùnico de Saúde(SIGTAP) .	400.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4AD67807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de saúde para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós-operatório, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção Memorando nº 845/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prazo de 06 (seis) meses, para manter a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10500/2018.
Fica prorrogado, a partir de 27 de dezembro de 2018, o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 26 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	56638	Serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós-operatório.	960.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7093A972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034/2018

PORTARIA N° 034/2018, de 03 de dezembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE HORÁRIO DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

O artigo 16, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

O acordo entabulado entre os vereadores desta Casa de Leis;

A necessidade de transferência do horário da 41ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° ° Alterar o horário da 41ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 10 de dezembro de 2018 às 19:00 horas para 10 de dezembro de 2018 às 18:00 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:2A96060D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1518/2018

SUMULA: Cria o cargo de COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA no quadro de servidores do Município de General Carneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Municipal Nº 041/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no quadro de funcionários conforme a Lei Municipal n° 1165/2011, 01 (um) cargo Coordenador da Vigilância Sanitária, de provimento comissionado, provido mediante escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária terá por competência gerar o planejamento e a execução das ações da vigilância sanitária no âmbito Municipal.

Art. 3º Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento prevista nesta Lei será de igual valor aos demais cargos de coordenadoria e será assegurada a revisão geral anual, sem distinção de índice das demais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:9D3F870A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1519/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Municipal Nº 042/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.722,38 (vinte mil setecentos e vinte e dois Reais e trinta e oito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
217	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.3030	20.722,38

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções totais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
205	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	10.978,79
232	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	4.4.90.52	9.743,59

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:0162D2FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1520/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº047/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
359	1501	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	110.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções totais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
39	1501	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMIN GERAL	4.4.90.52	110.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:79EC56D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1519/2018 de 07/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.722,38 (vinte mil setecentos e vinte e dois Reais e trinta e oito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
217	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.30 30	20.722,38

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções totais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
205	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	10.978,79
232	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	4.4.90.52	9.743,59

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:4E6FAC0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1520/2018 de 07/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
359	1501	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	110.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções totais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
39	1501	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMIN GERAL	4.4.90.52	110.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:61D85139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 73/2018
Processo Licitatório nº 162/2018
Adjudicação: 06/12/2018
Contratada:Engepeças Equipamentos LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto:Serviços de revisão com troca de peças em máquinas Retroescavadeiras.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:135763C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 73/2018
Processo Licitatório nº 162/2018
Homologação: 06/12/2018
Contratada: Engepeças Equipamentos LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Serviços de revisão com troca de peças em máquinas Retroescavadeiras.
Valor da despesa: R$ 6.840,58 (seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:93637477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 225/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Engepeças Equipamentos LTDA
Valor: R$ 6.840,58 (seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)
Licitação Dispensa n° 73/2018
Vigência: 06/12/2018 a 06/03/2019
Recursos: Dotação: 02.07.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (173)
02.07.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (177)
Objeto: Serviços de revisão com troca de peças em máquinas Retroescavadeiras.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:610749C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 70/2018
Processo Licitatório nº 160/2018
Adjudicação: 06/12/2018
Contratada: C.H.G.- MOTO-SERRAS MAQ. E QUIP. LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Esporte.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:0D1E8694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 70/2018
Processo Licitatório nº 160/2018
Homologação: 06/12/2018
Contratada: C.H.G.- MOTO-SERRAS MAQ. E QUIP. LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Esporte.
Valor da despesa: R$ 5.287,27 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:EE2238F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 226/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: C.H.G.- MOTO-SERRAS MAQ. E QUIP. LTDA
Valor: R$ 5.287,27 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)
Licitação Dispensa n° 70/2018
Vigência: 06/12/2018 a 06/06/2019
Recursos: Dotação: 02.022.042.4.4.90.52.00.00.00.00 (39)
Objeto: Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Esporte.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CE5E4A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 72/2018
Processo Licitatório nº 161/2018
Adjudicação: 06/12/2018
Contratada: C.H.G.- MOTO-SERRAS MAQ. E QUIP. LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo para Secretaria Municipal de Esporte.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:824391A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 72/2018
Processo Licitatório nº 161/2018
Homologação: 06/12/2018
Contratada: C.H.G.- MOTO-SERRAS MAQ. E QUIP. LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Aquisição de Materiais de consumo para Secretaria Municipal de Esporte.
Valor da despesa: R$ 2.808,62 (Dois mil oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D14F865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 227/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: C.H.G.- MOTO-SERRAS MAQ. E QUIP. LTDA
Valor: R$ 2.808,62 (Dois mil oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos)
Licitação Dispensa n° 72/2018
Vigência: 06/12/2018 a 06/06/2019
Recursos: Dotação: 02.102.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (181)
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo para Secretaria Municipal de Esporte.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:6D54F653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 15/2018
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2018,registrada na ata nº089.
Resolve:
Art.1º Emitir **PARECER FAVORÁVEL** referente ao Plano de Ação para co-financiamento do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, o qual realizará repasses continuados através do Fundo Estadual da Assistência Social para exercício 2019.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BATISTA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:0DEB6A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 16/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2018, registrada na ata nº089.
Resolve:
Art.1º Emitir **PARECER FAVORÁVEL** referente prestação de contas do demonstrativo sintético anual do Governo Federal que trata sobre os co - financiamentos para área de Serviços e Programas, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício 2017
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BATISTA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:404F7D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.626 /2.018

SUMULA: "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo;
V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados; XV – elaborar o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.
Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I – Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Turismo;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
V – Um representante da Emater;
VI – Um representante de ou Bares e Restaurantes;
VII – Um representante de Clubes de Serviços;
VIII – Um representante da Acig;
IX – Um representante de Agencia de Viagens e Turismo.
§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 6º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
§ 7º As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.
§ 8º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.
Art. 4º O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.
§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2º O Presidente será o Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.
§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.
§ 4º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
Das Disposições Finais
Art. 06 A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 07 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 05 de dezembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:C23DD35F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 6.115/2.018

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo no caso de multas de trânsito a veículos oficiais da Prefeitura Municipal e Autarquias.

O Prefeito de Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO: o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO: que todos os veículos da frota municipal são dotados de rastreador e pendrive que identifica o condutor do veículo;
CONSIDERANDO: que é dever da Administração Pública Municipal fiscalizar sua frota de veículos, bem como responsabilizar funcionários que fazem mau uso dos mesmos, gerando danos ao erário público.
DECRETA:
Art. 1º O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal deverá seguir o disposto neste regulamento.
Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ser observado, no que couber, pelas autarquias municipais.
Art. 2º As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor que deu causa.
§ 1º. Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, o Diretor de Departamento de Apoio da Administração dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração.
§ 2º. Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo.
Art. 3º Se o servidor, na hipótese do parágrafo segundo do artigo 2º deste regulamento, não pagar os débitos decorrentes da infração no

prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será aberta sindicância administrativa, que será instaurada pelo próprio Diretor do Departamento Municipal de Apoio da Administração, em que se verificará a responsabilidade do servidor e, conforme o caso, serão realizados os procedimentos cabíveis para cobrança do servidor.
Art. 4º O funcionário público municipal que aderir o pagamento da multa poderá autorizar seu desconto em folha de pagamento, parcelando seu débito em até 06 vezes, com a devida correção monetária.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioerê-Pr, 06 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:45872216

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N. 01

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ e o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.151.312 0001-56, com sede na Avenida Colombo. 5790, na cidade e Comarca de Maringá, neste ato representada pelo REITOR, devidamente nomeado pelo decreto (11221/2018 de 27/09/2018), JULIO CESAR DAMASCENO, brasileiro, estado civil, profissão, CPF, RG, residente e domiciliado a rua Marechal Floriano, 1488 na cidade de Maringá, do outro lado, como CEDENTE, MUNICIPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica e direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo prefeito em exercício, Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º 2.167.875-9, inscrito no CPF sob n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado na Av. Mauro Mori, 818, em Goioerê-PR, com autorização contida na Lei Municipal nº 2.504/2017, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor público municipal para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que serão designados exclusivamente para as unidades (Goioerê) instaladas na Comarca a que pertencer ao Município de Goioerê/PR, com a finalidade precípua de cooperação mútua.
1.1.1. – A cessão de servidores a que trata o item anterior deverá recair somente aqueles que ingressaram na Prefeitura Municipal de Goioerê/Pr, mediante concurso público, sob o regime de estatutário.
1.1.2. – A cessão do servidor requisitado deverá ser sem ônus do vencimento para o CESSIONÁRIO cabendo ao CEDENTE autorizar a forma de CESSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA
2.1. – A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:
2.1.1. – O CEDENTE expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 2.504/2017, consignando ainda que os servidores ingressaram na Prefeitura através de concurso público nos termos e moldes autorizados por lei, com as respectivas informações funcionais.
2.2. – A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade, respeitados os termos da lei municipal, regime jurídico dos servidores públicos e suas alterações.
2.3 – A frequência do servidor cedido será controlada pelo CESSIONÁRIO na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura Municipal de Goioerê, arquivando-se na CESSIONARIA cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
2.4. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, até o dia 18 de cada mês, caso recaia em dia não útil essa comunicação deve ser antecipada.
2.5. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONARIO, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.
2.6. – A época do gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitando-se o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE com obrigação de informá-lo com 30 dias de antecedência.
2.7. A solicitação de licença-saúde, qualquer apresentação de atestado laboral de doença ou acidente devem ser imediatamente informadas á CEDENTE.
2.8. – É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.
2.9. – Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
3.1. - Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor cedido, sendo respeitada a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, estabelecida pelo regime jurídico dos servidores públicos municipais e suas alterações.
3.2. Treinar o servidor municipal para o exercício de suas funções sempre respeitando o cargo/função de origem do funcionário cedido, é imprescindível a compatibilidade inerente ao cargo do servidor com aquelas para as quais está sendo requisitado.
3.3. – Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.
3.4. - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido neste termo de convênio e nesta Municipalidade.
3.5. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE em prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação.
3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.
3.7. É expressamente vedado a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
4.1. – Colocar à disposição da UEM 01 (um) servidor municipal efetivo, para exercer atribuições compatíveis com as de seu respectivo cargo;
4.2. Informar à CESSIONÁRIA os dados pessoais/funcionais e a qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventual substituição desse servidor.
4.3. Arcar com o vencimento do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento.
4.4. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. - O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 24 (vinte e quatro) meses iniciando-se à partir da publicação do ato em Órgão Oficial do Município sendo sempre atendidas as disposições do artigo 9.º e parágrafos da lei 2.504/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. - Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
7. - As despesas do presente convênio correrão a conta das dotações orçamentarias do CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
8. - As partes providenciarão a publicação do resumo do presente termo de convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos nos termos da lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9. - O presente convênio tem fundamentação legal na lei Federal n. 8.666/1993, e Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Municipal n.º 2.504/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Goioerê/Pr, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em duas (02) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Goioerê, 19 de novembro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

JULIO CESAR DAMASCENO
Reitor da UEM

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F24919AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 914/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Altair Carlos de Souza	Aux. de Enfermagem	10/2016 a 10/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Ana Ligia Bertoni Bernadineli	Dentista	07/2017 a 07/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Célia Regina da Silva	Aux. de Enfermagem	10/2017 a 10/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Cirila Moura Porto	Aux. de Enfermagem	12/2015 a 12/2016	07/01/2019 a 05/02/2019
Ivonete Avelina da Rocha Costa	Aux. de Enfermagem	07/2016 a 07/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Josias de Sousa	Aux. Administrativo	12/2016 a 12/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Kátia Telma Soares de Oliveira	Aux. de Enfermagem	12/2017 a 12/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Larissa Marieli Bocalão	Psicopedagogo	07/2017 a 07/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Leticia da Rocha Cavalcante Milani	Agente Comunitário de Saúde	02/2017 a 02/2018	07/01/2019 a 05/02/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:858305DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Lilian Andreza Ohara	Enfermeira	05/2017 a 05/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Magda Lacerda de Jesus	Aux. de Enfermagem	06/2017 a 06/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Marcos Massao Nakano	Dentista	07/2017 a 07/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Maria Aparecida Henrique	Enfermeiro	10/2017 a 10/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Mayk Ramalho dos Santos	Aux. Administrativo	05/2017 a 05/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Nadia Mayara dos Santos	Psicóloga	11/2016 a 11/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Rodrigo de Lima da Graça	Motorista	07/2013 a 07/2014	07/01/2019 a 05/02/2019
Sandra Cristiane Pimentel	Téc. Saúde Bucal	05/2017 a 05/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Vera Lucia Generozo	Aux. de Enfermagem	10/2017 a 10/2018	07/01/2019 a 05/02/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:866DBCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 916/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aline Calixto da Silva da Paixão	Aux. de Enfermagem	11/2017 a 11/2018	03/12/2018 a 17/12/2018
Daniele Ruggero da Costa	Dentista	07/2017 a 07/2018	14/01/2019 a 28/01/2019
Jéssica Cateli Soares	Assistente Social	11/2017 a 11/2018	21/01/2019 a 04/02/2019

Julyellen Aparecida Porto	Enfermeiro	05/2017 a 05/2018	16/01/2019 a 30/01/2019
Juliana Ribeiro Diniz Barussi	Aux. Saúde Bucal	07/2017 a 07/2018	17/01/2019 a 31/01/2019
Márcia Fernandes de Lima dos Santos	Aux. de Enfermagem	07/2017 a 07/2018	07/01/2019 a 21/01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E1FC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 917/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Ao senhor SANDRA MARA MARSAL SOARES MIGUEL, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B55F6FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 918/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Paula Barreto Rodrigues	Técnico Desportivo	01/2018 a 01/2019	07/01/2019 a 05/02/2019
Alex Correia Costa	Técnico Desportivo	11/2017 a 11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Antonio Mozena Cavalcante	Técnico Desportivo	11/2017 a 11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Ederson Estefeneti de Oliveira	Técnico Desportivo	11/2017 a 11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Edinaldo Rodrigues da Silva	Técnico Desportivo	11/2017 a 11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Edson Roberto Martins	Técnico Desportivo	11/2017 a 11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Eduardo Baltazar da Silva	Técnico Desportivo	11/2017 a 11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Fernando Koiti Fukushima	Técnico Desportivo	05/2018 a 01/2019	07/01/2019 a 05/02/2019
Franciele Pimentel Olímpio	Técnico Desportivo	11/2017 a 11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Robison Lima de Oliveira	Técnico Desportivo	11/2017 a 11/2018	07/01/2019 a 05/02/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7139CA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 919/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antonio Aparecido Pinto	Vigia	10/2016 a 10/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Claudete Nascimento	Aux. Serviços Gerais	12/2017 a 12/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Gustavo Murilo Machado Meireles	Chefe de Divisão de Instalação e Material Esportivo	01/2018 a 01/2019	07/01/2019 a 05/02/2019
José Lori de Souza	Vigia	10/2017 a 10/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Pedro Thomaz Rodrigues	Instrutor Técnico Desportivo	01/2018 a 01/2019	07/01/2019 a 05/02/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B678826C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 920/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal NICENÉIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Aline Brandani da Silva, no período de 26 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4ABFC648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 921/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal KATHERYNE KATYUSCIE NASS DA CRUZ, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Aurenice de Souza Celloni, no período de 03 de Dezembro de 2018 a 07 de Dezembro de 2018, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:434BC791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 922/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MILTON RAIMUNDO MACHADO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE779FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 923/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor NELSON SILVA DOS SANTOS, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5AA0FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 924/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A senhora NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, designada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Cemitérios, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, conforme Artigo 84

e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA0AD9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor IZAIAS FERREIRA LIMA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário, designado para exercer em comissão a função de Controlador Interno, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:812CC79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 926/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Ao senhor JOSE CAVALCANTE MAIA Servidor Público Municipal, cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 15 (quinze)dias para gozá-las no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32F6D348

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018 DE PRESTAÇÃO DE

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente instrumento particular de Contrato, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a **CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 430, Salas A e B, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.506.838/0001-09, neste ato representada pelo Senhor EDUARDO MITSUGU OTANI, portador da cédula de identidade RG nº 5.759.951 SESP/SP, inscrito no CPF nº 938.965.738-53, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Rua Cuiaba, nº 881, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 043/2018, referente ao Chamamento Público nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo é o acréscimo aproximado de 14,02% (quatorze virgula zero dois por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

ITEM	TIPO	QTDE ADITIVADA	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVADO
2	CONSULTA MÉDICA C/ OBSTETRA	180	14,02%	R$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de dezembro de 2018.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO MITSUGU OTANI
Clinica Medica Santa Maria Diagnósticos LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C4DCB95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 DE CONTRATAÇÃO NA ÁREA MÉDICA

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av.19 de Agosto, nº 850, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.263/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Ivan Garcia de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 155.306 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.089.874-15, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Av. Amazonas, nº 910, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista que há contratações e demissões a serem realizadas, para continuidade do serviço e agilidade na rotina do Recursos humanos.

Item 15:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTDE ADITIVADA	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVADO
15	EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIONAL	Consulta	33	24,44%	R$ 1.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 317.880,00 (trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de dezembro de 2018.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclinica Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:38D2D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 248/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2.018
CONTRATADO: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO (Convênio nº 1042848-45/2017 - Patrulha Mecanizada), conforme especificações e anexos do Edital
VALOR DA DESPESA: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
DATA: 06/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9F90CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional de Saúde	MAC	05/12/2018	302.350,10
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância Sanitária	05/12/2018	1.485,10
FNS – Fundo Nacional de Saúde	PAB Fixo	05/12/2018	64.313,17
FNS – Fundo Nacional de Saúde	MAC	05/12/2018	302.350,10

Goioerê, 05 de Dezembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9F323BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/12/2018	41,62
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACS	06/12/2018	24.336,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	PAB Variável	06/12/2018	1.014,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Saúde Bucal	06/12/2018	908,33
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACS	06/12/2018	26.364,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	PAB Variável	06/12/2018	61.060,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Saúde Bucal	06/12/2018	7.500,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	PAB Variável	06/12/2018	15.317,52
FNDE	Caminho da Escola – Ônibus Pronacampo	06/12/2018	114.850,00
FNDE	Caminho da Escola – Ônibus	06/12/2018	338.250,00

	Pronacampo		

Goioerê, 06 de Dezembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3AB2203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.114/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.3.90.36.481-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1104	R$. 15.000,00
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.489-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1107	R$. 50.000,00
TOTAL	R$. 65.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:848D8193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL Nº 002/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 02/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto N.º 026/2018,

TORNA PÚBLICA
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2018.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
48370	ADVOGADO	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	95144810
49430	ADVOGADO	LUCIANA LIMA	123264029
50590	ADVOGADO	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	106383391
50568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÁBILA RAYANNE WELINSKI	136922483
50532	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANA CRISTINA VIAL PERES	103001927
50575	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIOGO SEIJI FERNANDES	8.990.297-5
50012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILAINE CARVALHO MUZIKA	98560220
50516	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JONATAS SCHADECK CARVALHO	10.618.166-7
50599	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TIAGO MARCEL VUJANSKI	104870775
50239	CONTADOR	ALESSANDRO VIEIRA DE SOUZA	1097265
48952	CONTADOR	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	100738317

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 18 de Dezembro de 2018.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

DESCONFORMIDADE COM O ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA – FALTA DE DOCUMENTAÇÃO/NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6 E SEGUINTES SUBITENS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
49165	ADVOGADO	CHAIANE BLOEMER DOS SANTOS	101248925
48988	ADVOGADO	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	77449043
48785	ADVOGADO	YULLE PEREIRA DA SILVA	001735532
48636	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADAIANA ALMEIDA MELO	102403487
49403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS VALERIO SEVERO DOS SANTOS	2077406102
49232	CONTADOR	ANA CLAUDIA MEDEIROS	93803868
48244	CONTADOR	FLÁVIO BALDUINO SOARES	104661211
50033	CONTADOR	LUCAS DA SILVA FIRME	107766871

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 05 de dezembro de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim– PR

KARINA LEITE
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:83F9A542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO Nº 261/2018

LEILÃO Nº 002/2018

Promitente Vendedor: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Promitente Comprador: **OSNI LOPES DE GOUVEIA, CPF Nº 188.748.439-68**

Objeto do Contrato: venda de equipamento, considerados inservíveis para o MUNICÍPIO, para pagamento e retirada futura, conforme disponibilidade para entrega.

Valor Total: Pela aquisição do equipamento **Trator TS110 - Lote 28 do Edital de Leilão nº 002/2018**, o PROMITENTE COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO o valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **2 (dois) meses.**

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ADA9E66D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 461/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 017/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 017/2018,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de bocas de lobos neste município de Guaíra, Paraná. A empresa:

SOUZA & MILANEZ LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 28.110.133/0001-30,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 40.772,24 (quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7EFA6CD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 487/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Leilão nº 002/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Leilão nº 002/2018,** que tem como objeto a venda dos Bens Móveis inservíveis para a Administração, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, observados os valores mínimos conforme avaliação realizada pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos nomeada para este fim, por Decreto nº. 230/2018 de 02/07/2018, divididos em 28 (vinte e oito) lotes devidamente identificados, sendo estes lotes declarados DESERTOS do Leilão n° 001/2018, conforme Portaria n° 438/2018. Os Promitentes Compradores:

ARISTEU JORGE BRILL, inscrito no **CPF N° 302.932.519-91,** arrematante do lote 04 da licitação, com valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);**

BRUNA DE OLIVEIRA CELLA, inscrita no **CPF N° 105.367.299-30,** arrematante do lote 13 da licitação, com valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);**

DOUGLAS CARLOS HERBER, inscrito no **CPF N° 043.408.389-50,** arrematante do lote 27 da licitação, com valor total de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);**

GILBERTO DEBUS, inscrito no **CPF N° 019.944.789-69,** arrematante do lote 19 da licitação, com valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);**

JOÃO CÉSAR DOS SANTOS, inscrito no **CPF N° 703.746.949-15,** arrematante do lote 03 da licitação, com valor total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**

LUCAS PAULINI BADUINO, inscrito no **CPF N° 013.359.729-60,** arrematante do lote 12, com valor total de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)** e lote 26 da licitação, com valor total de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);**

MARCO AURÉLIO MORETTI BEDIN, inscrito no **CPF N° 047.848.619-71,** arrematante do lote 16 da licitação, com valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais);**

MARCOS ROBERTO ROSATTI, inscrito no **CPF N° 930.992.749-68,** arrematante do lote 10, com valor total de **R$ 4.322,00 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais)**, lote 05, com valor total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, lote 06, com valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** e lote 07 da licitação, com valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);**

NEIDIANE BURANELLO GOES SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ N° 22.459.328/0001-03,** arrematante do lote 15, com valor total de **R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)** e lote 25 da licitação, com valor total de **R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);**

OSNI LOPES DE GOUVEIA, inscrito no **CPF N° 188.748.439-68,** arrematante do lote 18 da licitação, com valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);**

PAULO SÉRGIO MARTINS DA SILVA, inscrito no **CPF N° 783.445.069-72,** arrematante do lote 20, com valor total de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** e lote 24 da licitação, com valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

RAFAEL LUCIANO MARINHO, inscrito no **CPF N° 076.421.669-40,** arrematante do lote 01, com valor total de **R$ 4.928,03 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos)**, lote 11, com valor total de **R$ 5.592,15 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, lote 17, com valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, lote 18, com valor total de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, lote 02, com valor total de **R$ 5.158,65 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, lote 22, com valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** e lote 08 da licitação, com valor total de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);**

RUDIMAR CELLA, inscrito no **CPF N° 703.793.869-68,** arrematante do lote 09 da licitação, com valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 14, 21 e 23 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2D5112EC

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2018

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 24/2018**, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 077/2018 e Dispensa nº 24/2018, cujo objeto é **"Contratação de prestação de serviços de guincho de veículos, (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) para atender as demandas do CONSAMU"**, a empresa EDIMAR BARTNIK 00818832932, inscrita no CNPJ sob nº 26.894.193/0001-65, no valor de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.003 – 43.3.90.30 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cascavel/PR, 06 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DDBB78DB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 066/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 13

Art. 2º A importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 – Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 3

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9770FF71

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 067/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 066/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.

Art. 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Contrato de Rateio – Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 30.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Contrato de Rateio – Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:633E8CDC

PROJUR
DECRETO Nº 345/2018 DATA: 06.12.2018

Ementa: dispõe sobre a responsabilidade institucional por ações, projetos e programas de Estímulo à Inovação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no Capítulo XI, Art. 73 da Lei Complementar Municipal Nº 01/2015, que "institui tratamento diferenciado a ser dispensado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006";

Considerando o Memorando on-line sob o nº 734/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Diretoria de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Emprego, responsável por ações, projetos e programas de Estímulo à Inovação, voltadas às Micros e Pequenas Empresas neste Município.

Art. 2º A referida designação não altera no todo ou em partes às atribuições da Secretaria mencionada no artigo 1º, conforme disposto na estrutura administrativa deste Município e não gera qualquer ônus relativo a remuneração de responsáveis ou assemelhados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E74F4ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Revogar a Portaria nº 232/2018.
Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor da Secretária de Saúde, Gisele Aparecida de Moraes para participar da Reunião Ordinária do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS, nos dias 10 e 11 de dezembro, com saída no dia 09 de dezembro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F6F8F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3964/2018

SÚMULA: Homologa *Avaliação de Bens Patrimoniais do Município* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, alínea "o";
R E S O L V E

Art. 1º Homologar o relatório realizado pela ***Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município***, designada pela Portaria N.º 3276/2018, onde consta a descrição dos bens com os respectivos valores conforme constante no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 3964/2018
ANEXO I

01 – A comissão em vistoria avaliou o seguinte bem inservível:

LOTE Nº 01BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	
Automóvel Passeio	Veículo tipo automóvel passeio marca Chevrolet, modelo Celta 1.0 OL LT, ano/ modelo de fabricação 2013/2013, combustível flex, cor branca, 5 portas, motor capacidade 78 CV, Placas AWU 4286, ativo, em regular estado de conservação na pintura e ruim de pneu com 40.027 km.	**VALORAVALIADORS 18.000,00**

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4C7FC9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

(REPUBLICAÇÃO)

Contratante: **Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU**.

Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001 CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 27.11.2018 para 27.11.2019.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador o percentual de 4,55% (quatro virgula cinquenta e cinco por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 671,52 (seiscentos e setenta e um reais cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 15.431,52 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais cinquenta e dois centavos).
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 002
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2017.
MOTIVO: Recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Contratação dos serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Fundo de Previdência do município (Pronim GP E-Social SMT, Pronim GP E-Social Comunicação Eletrônica, Pronim GP Portal do Servidor Atualização Cadastral, Pronim GP Contracheque Web (PS).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de novembro de 2018.

EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI
Presidente Fupremguaçu.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:128ACEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 88/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, estado do Paraná.
Contratado: Supera Uniformes Ind. E Comercio Textil Eireli EPP

CNPJ Nº: 82.112.475/0001-34

LOTE: 1-2-3.
CONTRATO Nº: 2099
VALOR TOTAL: R$ 209.720,00 (duzentos e nove mil setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112012.108.3.3.90.32.00
Material, bem ou serviço para distribuição.
FORNECIMENTO: 60 dias do empenho.
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares e tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 06.12.2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:29F97D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2100/2018 - FORECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, com sede AV. SOUZA NAVES, 394, inscrito no CNPJ/MF nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr OSMÁRIO DE LIMA PORTELA, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

CONTRATADO: FLORENÇA CAMINHÕES S/A, com sede Rod. Contorno Leste, BR 116, nº 17.317 - Braga, São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº 09.091.832/0001-35, representada neste ato pelo Sr. Marco Pólo Mafra Strait, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.210.798-9/Pr e do CPF nº 752.945.599-00.

VALOR: R$ 150.499,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.4.4.90.52.00
080012712227012.056.4.4.90.52.00
Equipamentos e material Permanente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.
OBJETO: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, modelo Daily Vetrato e/ou Minibus, marca IVECO, fabricação/modelo 2017/2018, novo, zero km, motor IVECO FPT FIC DS, potência líquida máxima 170CV @3.500rpm, combustível diesel, transmissão mecânica de 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, tração traseira, rodas em aço de 6,5"x16", pneus 275/75 R16, freio ABS/EBD, PBT de 4.200 kg, , carroceria rodoviário/turismo teto alto, capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros+1motorista), poltronas reclináveis, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 15).
FORO: Comarca de Guaraniaçu-Pr.

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:510136CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3110/2018, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÕS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de tijolos para os diversos setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 19.12.2018
Horário: 10:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4F067044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2018

PROCESSO Nº	110/2018
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	20 de Dezembro de 2018
Início do Credenciamento:	08:30horas
Entrega dos Envelopes:	08:45horas
Abertura da Sessão:	09:00horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 038/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 110/2018**, objetivando o Assunto: Aquisição de ônibus para transporte sanitário destinado a Secretaria de Saúde desta municipalidade, através da Secretária de Estado da Saúde resoluções SESA nºs. 169/2016; 160/2018; 536/2018, que será regida pela Lei Federal n.º

10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/12/2018 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Edital e seus anexos deverão ser retirados no site do município sito: www.iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BE18763E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2018

PROCESSO Nº	PP113/2018
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	20 de Dezembro de 2018
Início do Credenciamento:	13:00 horas
Entrega dos Envelopes:	13:15 horas
Abertura da Sessão:	13:30 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O edital e seus anexos poderão retirados no site da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito www.iguaracu.pr.gov.br
O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 040/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP113/2018**, objetivando o Assunto: Aquisição de Equipamentos e outros para destinação a Assistência Social desta municipalidade através de recursos do Governo do Estado através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 20/12/2018 às 13:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital e seus anexos devem ser retirados pelo site: www.iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2D5DCAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
HOMOLOGA PROCESSO DE PREGÃO Nº 02/2018

HOMOLOGA PROCESSO DE PREGÃO Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, tornando-se publico o resultado do processo Do **PREGÃO Nº 02/2018** – que tem como objeto: AQUISIÇÕES DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 0 KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/PR. Ficando para tanto apresentado a seguinte como vencedor pelo critério pelo menor preço global, a empresa:

GERMANO ZENI VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº: 03.943.249/0001-29
R$ 92.490,00

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento a Legislação pertinente, resolve**: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA.**

Iguatu, em 05 de dezembro de 2018.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:B54D54ED

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2018
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: **GERMANO ZENI VEÍCULOS LTDA -** CNPJ: 03.943.249/0001-29, situada Avenida Brasil, 2255, Jardim Gramado, Cascavel-PR; representada pelo seu procurador **KLEBER PINO BRANDÃO**, portador do CPF: 066.570.679-09, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: Aquisição de um Veículo de Passeio 0 Km para Câmara Municipal de Iguatu/PR, decorrente do Pregão Presencial n.º 02/2018, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações .
OBJETO: Aquisição de um Veículo de Passeio 0 Km para Câmara Municipal de Iguatu/PR
VALOR TOTAL: R$ 92.490,00 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais)

INICIO DO CONTRATO: 05/12/2018.
GARANTIA: 36 MESES.
DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
10	000	Reequipar a Câmara Municipal	Equipamento e Material Permanente	449052

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:079BD7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 115/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para Aquisição de peça e mão de obra para manutenção de veículo frota nº. 104 do Município de Iguatu.	ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº. 84.938.430/0002-20	R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 06 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:983C286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 273/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 03/12/2018, a Senhora Rosana Correa Bueno, inscrita no Registro Geral 9.461.714-6 SSP/PR e CPF sob 062.839.839-52, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, na função de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:3CB81DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 274/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. Artigos 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1880.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 3.700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1660.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 650,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1770.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 1.000,00
1780.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

TOTAL R$ 5.850,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1420.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 3.700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.366.0009.2027 Manutenção Atividades da Educação de Jovens e Adultos
1960.3.3.90.39.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 650,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2010.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

TOTAL R$ 5.850,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B4032093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 275/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. Artigos 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENETO DE ESPORTES
13.812.0013.2031 Manutenção Atividades Esportivas
2170.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

TOTAL R$ 2.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENETO DE ESPORTES
13.812.0013.2031 Manutenção Atividades Esportivas
2160.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.500,00

TOTAL R$ 2.500,0

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EB0A69BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o**Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para o ano de 2019** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no**dia 09 de janeiro de 2019, às 09:00h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Inácio Martins/PR. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima, em horário comercial, ou poderão ser solicitados através do email licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 06 de dezembro de 2018.

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8F1180FF

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execucao de Ampliacao conforme Termo de Adesao n° 148/2018 da SESA-PR e reforma com recursos proprios da Unidade Basica de Saude do Goes Artigas. Proponente declarada vencedora VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOP, FLORESTAL E AMBIENTAL- EPP; CNPJ da Contratada: 15.545.656/0001-67; Valor Contratual R$ 259.899,11 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Onze Centavos); Assinatura: 06/12/2018; Prazo Execução: 240 dias. Prazo de Vigência: 12 meses.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4DFE3531

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 183/2018; Modalidade: Tomada de preços nº 5/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação conforme Termo de Adesão n° 148/2018 da SESA-PR e reforma com recursos próprios da Unidade Básica de Saúde do Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOP, FLORESTAL E AMBIENTAL- EPP; CNPJ da Contratada: 15.545.656/0001-67; Valor Contratual: R$ 259.899,11 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Onze Centavos); Assinatura: 06/12/2018; Prazo Execução: 06/12/2018 a 02/08/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:543AB634

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Contratual do Contrato nº 47/2018. Modalidade: Pregão 36/2018. Objeto: Contratação de prestador de serviços (oficineiro), pessoa jurídica, para desenvolver oficina de arte e cultura em geral, no espaço da Instituição de acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: LUCIANE DO ROCIO BATISTA 78282411949. CNPJ da Contratada: 29.761.347/0001-39. Motivo da rescisão: rescisão amigável por acordo entre as partes, conforme art. 79, inc. II da Lei n° 8.666/93. Assinatura: 06/12/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E65CF1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:66EBE6FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05.12.2018	AGUAS PR G P IPORA	1.500.050,00

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:38312F96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LIMA GONZAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ANTONIO LIMA GONZAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.371.249-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.015.629-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, nomeado no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, designado para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 à 05/03/2018 a contar de 10/12/2018 a 24/12/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCE58801

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4256FC52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.009.285 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 585.451.236-04, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 3668 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 09/07/2016 a contar de 24/12/2018 a 07/01/2019 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 09/07/2017 a contar de 19/02/2019 a 05/03/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:93D44C7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2016 à 20/02/2017 a contar de 04/01/2019 à 02/02/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:00853CB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111/2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 4409/2018, datado de 29/11/2018.
RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2018, a servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** nomeada através da Portaria 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 20/02/2011 a 19/02/2018, Licença Especial, de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:338174E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.021.271,00 (Um milhão, vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 600,00
49 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciárias
SOMA.....R$ 3.600,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
71 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO **FUNDAMENTAL**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
92 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
98 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
119 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
121 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 135.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
171 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.038000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1868 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
2215 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.000,00
224 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.700,00
2234 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
255 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 220.700,00
07. SECRETARUA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
320 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciárias
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 493.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
342 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
343 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 618.000,00
10. SECRETARUA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.971,00
2617 FONTE: 928 CV.SEAB – Proj.Leite Arenito Caiuá
SOMA.....R$ 23.971,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
409 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 1.021.271,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 130.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 120.000,00
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciárias.....R$ 25.600,00
FONTE: 928 CV.SEAB Proj.Leite Arenito Caiuá.....R$ 3.971,00
FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS.....R$ 16.000,00
FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 395.571,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610029.1.078000 REFORMA/AMPLIAÇÃO ESCOLA WILLY BARTH VILA NILZA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
101 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
133 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
166 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.700,00
234 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL E CONSUMO.....R$ 5.000,00
257 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 84.700,00
10. SECRETARUA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 20.000,00
379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.1.002000 REVITALIZAÇÃO DA AV. PRES. CASTELO BRANCO
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍSICA.....R$ 390.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
406 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226910030.1.035000 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 43.000,00
407 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 493.000,00
TOTAL.....R$ 1.021.271,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:749A2DC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2018 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: JOBAFE CONSTRUTORA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281 Parque Industrial, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, representada neste ato pelo Sr. Lucas Francisquini Zago, Portador do RG nº. 10.299.462-0 SSP/PR e CPF n° 081.439.848-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de recape Asfaltico em CBUQ 25.149,71 m² em atendimento ao convenio 699/2018 - SEDU, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro, decorrente da Concorrência n° 003/2018-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$-1.177.242,77 (um milhão cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11 ° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do contato de empreita.

VIGÊNCIA: 01/12/2019

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 06 de Dezembro de 2018.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

Jobafe Construtora LTDA - ME.
LUCAS FRANCISQUINI ZAGO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:468C3978

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 103/2018 - PMI
PREGÃO: 055/2018
PROCESSO: 099/20187
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RODOVIA PR 323 KM 308,6, nº. 2536, PARQUE INDUSTRIAL NOVO HORIZONTE UMUARAMA-PR CEP 87.507.000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1418/2018-SEDU.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 06/12/2019**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 06 de Dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME.
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EA9F41BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.200,00
4 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 12.000,00
6 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 16.200,00
TOTAL.....R$ 16.200,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
1 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
2 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
3 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SRVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 4.200,00
7 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 16.200,00
TOTAL.....R$ 16.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:683784B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112/2018

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) O disposto no Artigo 68, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal;

b) A necessidade de apuração de utilização irregular de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, averiguada no dia 05 (cinco) de dezembro de 2018.

RESOLVE;

I – Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA
SECRETÁRIO: ZILDA ANTONIETTE
MEMBRO: WESLEY CELESTINO DA SILVA

II - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2018

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:11E69659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.726 / 2018

SUMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite das Despesas do Município de Itambaracá, para o exercício financeiro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itambaracá para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente à Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas às despesas como seguem:

I – Orçamento Geral
Receita: R$ 28.273.052,50
Despesa: R$ 28.273.052,50

II – Orçamento Fiscal
Receita: R$ 28.273.052,50
Despesa: R$ 28.273.052,50

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – Receita do Tesouro Municipal

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.133.082,50
RECEITA PATRIMONIAL	118.690,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	86.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.559.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**26.898.052,50**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	26.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.328.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.350,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.375.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS (DIRETAS E INDIRETAS)	**28.273.052,50**
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.133.082,50
RECEITA PATRIMONIAL	145.090,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.328.250,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	86.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.559.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.570,00
TOTAL	**28.273.052,.50**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 28.273.052,50 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), na seguinte conformidade:
Art. 5º. A Despesa fixada está assim desdobrada:
· I – Por categoria econômica:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.056.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	82.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	**1.138.000,00**
2. ADMINSTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	23.071.128,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.838.923,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**25.760.052,50**
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (1+2)	**26.898.052,.50**
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	1.220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	93.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	61.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.375.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA E LEGISLATIVO (2+3)	**28.273.052.50**

• II – Por órgãos de governo:

4. LEGISLATIVO MUNICÍPAL	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.138.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	**1.138.000,00**
5. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
GABINETE DO PREFEITO	378.730,00
PROCURADORIA JURIDICA	279.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.529.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	4.051.580,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	7.376.739,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.409.095,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IND. COM. TUR.	782.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.101.757,63
RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**25.760.052,50**
6. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO –SAMAE	1.313.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	61.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.375.000,00**
TOTAL DO MUNICÍPIO	**28.273.052,50**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 6º. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

• § 1º. Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
•
• § 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

• I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos, destacando as receitas administradas pelo Tesouro Municipal e as receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos;
• II – metas semestrais para o resultado primário dos orçamentos;
• III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

• § 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo Municipal terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2019, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução Nº. 36/1992 do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 9º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizarem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

• Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, inclusive no presente exercício financeiro (2018), sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 10. Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal autorizado a criar os elementos de despesas necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, haja vista a elaboração simplificada do presente orçamento e segundo orientação contida na Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001.

Art. 11 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 12 – A Câmara Municipal abrirá suas programáticas funcionais, bem como os elementos de despesas para o exercício de 2.019 através de Diploma Legal aprovado pela aquela Casa, obedecendo ao valor constante desta Lei.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ETADO DO PARANÁ, EM, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:5168FF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Presencial nº 051/2018; Proc. Administrativo: nº 056/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, novo/zero hora e 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: HHI BRASIL - HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A ,CNPJ: 13.837.846/0001-22, com o valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de dezembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F3C9306E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 056/2018
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 057/2018
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, novo/zero hora conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 874927/2018.
PREÇO MÁXIMO: Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, valor total de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 08.001.20.608.0027.1116-44.90.52.00.00, fonte 01000 e 08.001.20.608.0027.1116-44.90.52.00.00, fonte 31759, para Aquisição da Patrulha Mecanizada - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **20 de dezembro de 2018**
ABERTURA: dia **20 de dezembro de 2018**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 06 de dezembro de 2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:207ECD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2018
Credenciamento nº 002/2018;
Proc. Administrativo: nº 033/2018;
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de Profissional para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico(a) Ginecologista para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho", para um período estimado em 12 (doze) meses.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica L.G.PIERETI CLINICA MÉDICA**,** inscrito no CNPJ nº 27.066.312/0001-54, foi considerada habilitada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 23 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D72754CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2018 –
Credenciamento nº 003/2018;
Proc. Administrativo: nº 045/2018;
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico (a) Clinico Geral para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" e 01 (um) médico para a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 (doze) meses.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 17.827.088/0001-12, foi considerada habilitada para o Credenciamento em epígrafe a atuar na Equipe Saúde da Família (ESF). Para Medico Clinico Geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde, não houve comparecimento de interessados..

Itambaracá Pr, 23 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D635A101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº007/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NEUSA NERES DA SILVA CAMPO - ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CABELEREIRO".
DO VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
VIGENCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:B1806818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 334/2018 - 06/12/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.267,65 – (Oitenta e cinco mil

duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1277/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor total de R$ 85.267,65 – (Oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 900,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
3.3.30.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
840 - 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 50.512,66
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
3.3.30.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
850 - 00107 – Salário Educação
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 6.142,45
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
3.3.30.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
860 - 00119 – SEED Convênio PNAT
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 2.762,54
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
3.3.30.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
870 - 00145 – SEED Convênio Transp. Escolar
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 12.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Abertura
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1290 – 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 5.950,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Abertura
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1220 – 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 7.000,00

06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Abertura
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos
3.3.90.32.00.00 – Material, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
1250 – 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

TOTAL 85.267,65

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25.850,00
00107 – Salário Educação 50.512,66
00119 – SEED Convênio PNAT 6.142,45
00145 – SEED Convênio Transp. Escolar 2.762,54

TOTAL 85.267,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:0AD14974

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 140/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
REGISTRO DE PREÇOS 022/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de luminárias públicas de Led 150 w para substituição das luminárias de vapor de sódio existentes da rede de iluminação pública do Município- Luminárias, cabos e reles.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: C. Parolin Instalações elétricas, Eletro Zagonel Ltda., Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli Epp e Wlux Comercio de Materiais Elétricos Ltda, EPP.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: C. Parolin Instalações Elétricas- Lote 01(materiais)= R$ 220.999,97; Lote 02(serviço de instalação)=R$ 33.000,00.
Valor global: R$ 253.999,97.
HOMOLOGAÇÃO: 03.12.2018

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F6495941

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO *CORREÇÃO NÚMERO DA LICITAÇÃO, PREGÃO E PARTICIPANTE ADJUDICADO. EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 175/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

REPUBLICAÇÃO
**Correção número da licitação, pregão e Participante adjudicado.*
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 175/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Utensílios domésticos para o Cras- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Marli Salamucha Socolovski- Livraria ME, Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me e Restaurante Manfron Ltda. Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Marli Salamucha Socolovski- Livraria ME,

Valor Global: R$ 2.411,00
HOMOLOGAÇÃO: 23.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9835E090

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 193/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 193/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais – Ivaí- Pr.
Sessão de julgamento: 19/12/2018 as 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C4571386

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 194/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1.700 kits de uniforme escolar e 500 camisetas para professores da rede municipal de ensino – Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Sessão de julgamento: 19/12/2018 as 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:ADBE27B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e nécessaire para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita – Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Sessão de julgamento: 20/12/2018 as 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5DB80FF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados - tênis – para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino – Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Sessão de julgamento: 20/12/2018 as 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CDA5AB58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2014 LICITAÇÃO Nº 001/2014. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO
CONTRATO 017/2014
§ Único – artigo 61 § 1º
ORIGEM: Licitação nº 001/2014.
Concorrência Pública 001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Viação São Gerônimo Eireli .Me
OBJETO: Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Aditivo: 15.898 km
Valor do aditivo: R$ 76.787,34
Valor unitário por Km: R$ 4,83
Vigência até: 31.12.2018.

DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:A12198CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 331/2018

DECRETO N.º 331/2018

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a bem do serviço público, a Sra. **LUCIMARA AVELAR PESTUM, RG Nº 6.246.592-1 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CB16AAFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 332/2018

DECRETO Nº 332/2018

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar a partir de 19 de dezembro de 2018, das professoras abaixo citadas:
Ana Celia Kos Schornobai, Ana Kelly Chornobay, Aline Pontarolo Heinen, Ana Maria Schastai, Ana Paula Kolitski, Angela Galvao Walenga, Claudia Mara Puszka, Daiane R Mileski do Prado, Dianeia Lisboa Camargo, Dirce Aparecida Bren Borochok, Edisley Andrea G Dalazoana, Emili Kromp, Elaine Cristina de Oliveira, Julie Grazielei Prox, Leondina Aparecida dos Santos, Leticia Grochoski da Silva, Maria Helena Grochoski, Maria Silvana Kozar Manosso, Mariana Lila O Blonski, Marli Ienke, Marlene Kruk Bobek, Michele Dalzoto Garcia, Mirian Aparecida Kviecinski, Nelita Galvao, Sandra Mara Jarski, Simone Krokoscz Pitlovanciv, Sirlene de Fátima Denck, Tatiane da Silva Borges, Terezinha Chade Taras, Teodosia Bobek, Tewonia O Melnek de Castro, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide Maria C Schiliga, Viviani Conte, a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 06 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EFC47C35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 333/2018

DECRETO N.º 333/2018

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos

da Secretaria de Educação.
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914/2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, constantes da relação abaixo, de conformidade com o período descrito:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES E PEDAGOGOS
Recesso: 24 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Férias: Período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.
Adelia Siombalo, Adriane Mocelin, Ana Celia K. Schornobai, Ana Kelly Chornobay, Ana Maria Niedjevski, Ana Paula K. Kos, Andreia Leal, Andreia Zubacz Kozar, Ângela Galvão Walenga, Beatriz Pezzini, Carla A Dalzoto, Claudia Aparecida Voitovicz, Claudia Mara Puszka, Cleide Maria C Vaz, Dianeia Lisboa Camargo, Dirce Aparecida Bren Borochok, Edisley Andréa G. Dalazoana, Elaine Cristina de Oliveira, Elenita Divair B Correa, Eliane Zubacz Verenka, Eliceia Zubacz, Emili Kromp, Elisete Schneider, Ilza Maria Mehret, Ines Malechi Bassarab, Isabel Sloboda Wilhelm, Janete de Oliveira, Julie Graziele Prox, Katiuska Aparecida Cortes, Larissa Teixeira Iotschetz, Leondina dos Santos, Ledilaine Vaz Juscycyn, Letícia Grochoski da Silva, Lorislei Aparecida Manosso de Castro, Lucia Felema, Margarida Lemek, Maria Chaida, Maria Dircelia Z. Schornobay, Maria Helena Grochoski, Maria Silvana Kozar Manosso, Mariana Lila O Blonski , Marilda Garcia, Marlene Graniska Koss, Marlene Kruk Bobek, Marli Ienke, Marta Schornobay, Michele Dalzoto Garcia, Mirian Aparecida Kviecinski, Monica Koltun Bobek, Nara Daiane Seixas Silva, Nelita Galvao, Neuza Teixeira, Raquel Aparecida Novak, Regiane Martins Pidleski, Rita Carolina Somer Freitas, Rosana Aparecida da Silva Stadler, Sandra Mara Jarski Eco, Silmara Chociai Tomachevski, Simone K Pitlovanciv, Simone Koscioreczko, Sirineia Roman da Silva, Sirlene de Fatima Denck, Solange Schneider, Tangela Marleia Correia, Tatiane Roman, Tatiane da Silva
Teodosia Bobek, Teresa Pitlovanciv Romaniuk, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Tereza Kos, Tewonia Ostrufka M. de Castro, Veridiane Maranhuk Placedino, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide C. Schiliga, Viviane Conte, Zeli Slobodzian dos Santos.

De 21 de dezembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AUX. SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE ESCOLAR
Ana Lucia Padilha da Silva, Ana Rita Lima dos Santos, Ariana de Fatima B de Paula, Arlete Taborda M Salkoski, Claudineia Taras, Eva Kasiane Palhano, Eva Rosane Manosso, Franciele Regina Batista de Castro, Idicleia Correia, Izabel Z Adena, Joseane Vidal de Lima, Kelen Aparecida F O Batista, Leila Maria Ribeiro, Luana Aparecida Pinheiro, Luciane A L Marques, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Rosa Koscioreczko, Rosmeri Sheifer, Thainara Mariane Pinheiro, Suzane Aparecida de Almeida.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIRETORES, AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, TECNICO EM INFORMATICA.
Adriane Malanczen, Ana Paula Czerevaty Rodrigues, Christian Ferreira, Eliane Malechi, Luana Stadler Kielt, Luciana Bobek, Maria

Eliane Bardal Graniska, Maria Eliane S Iarenchuk, Rosana Daniela Pontarolo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MOTORISTAS
De 20 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019
Luciano Tomachevski
Mario Sergio Bobek
Wilian Andrey do Prado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –
De 02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019
Karina Juliana Erdmann

De 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019
Marcia Cardoso Gonçalves
Sheila C. da Silva Dias
Zeila Juncos Fonseca

De 21 de janeiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2019
Jiane Tania da Silva

De 04 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019
Diana Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4AAABEC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2018

PORTARIA Nº 166/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. VERA NEIVERTH MANOSSO, Tecelã,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 11.07.17 a 11.07.18, para o período concessivo de 21 de dezembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:94EE8ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE VALOR LEIA-SE: EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 054/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**CONTRATADA: **CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.710.649/0001-68.**
Onde se lê: OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor do Contrato de fornecimento nº. 054/2017, firmado com a empresa CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE.**
Leia-se: OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor do item 1.1 do Contrato nº. 054/2017, firmado com a empresa CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE**Onde se lê: VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
Leia-se: VIGÊNCIA: **Inalterada.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de novembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D9490168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obra de Construção de Quadra de Areia no Município de Ivatuba.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 15 de janeiro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 15 de janeiro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

Ivatuba/Pr, 05 de dezembro de 2018.

DRIELLE TOMAZ LINO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:35354AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
Onde se lê: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obra de Construção de Quadra de Areia no Município de Ivatuba.
Leia-se: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obra de Construção de Pista de Caminhada no Município de Ivatuba.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 15 de janeiro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 15 de janeiro de 2019.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

Ivatuba/Pr, 05 de dezembro de 2018.

DRIELLE TOMAZ LINO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:405A0148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 088/2018-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos do transporte escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.102.699/0001-02, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:212826E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 06 de dezembro de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 088/2018-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos do transporte escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, declarando como vencedora para Lote Único à empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.102.699/0001-02, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8CDF0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 089/2018-PMI, que tem por objeto aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade (Transporte Sanitário Eletivo), e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.380.089/0001-27, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13BF47BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 06 de dezembro de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 089/2018-PMI, que tem por objeto aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade (Transporte Sanitário Eletivo), declarando como vencedora para Lote Único à empresa VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.380.089/0001-27, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2AAE1509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018-PMI

CONTRATO Nº. 124/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.102.699/0001-02.**
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos do transporte escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao item 1.1 do lote único.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **06 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51959966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018-PMI

CONTRATO Nº. 125/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.380.089/0001-27.**
OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade (Transporte Sanitário Eletivo), conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

VALOR: **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), referente ao item 1.1 do lote único.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **06 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE98AA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2018

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao repasse e o Plano de Ação de acordo com a Deliberação nº114/2018, CEAS/PR, prevendo à utilização do recurso para Ivatuba/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

Resolve :

Art.1.Resolve por parecer total e Favorável ao **Termo de Adesão do repasse** e o **Plano de Ação** de acordo com a Deliberação nº114/2018, CEAS/PR, **prevendo à utilização do recurso** para Ivatuba/PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 05 de Dezembro de 2018.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7323775

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/18

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104	22.400,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104	37.200,00
3.1.91.13.00,00	Obrigações patronais – fonte: 01104	5.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	700,00

08.001.10.301.0011.2.036 – Manutenção dos Serviços de Odontologia

3.1.9.13.00.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	2.000,00
Valor da Suplementação .....:		**67.300,00**

Art. 2º_- Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação da fonte: 01104 e 01303, supra citadas, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1118.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – dívida ativa	01104	64.600,00
1118.01.1.3.00.00.00.00.00	Idem acima	01303	2.700,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**67.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador Crc-13.462-o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F0E8BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º056/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

NOME:	VALOR R$:
PESENTI & PELAIS LTDA.-ME.	*26.499,60*
ROMARCK GERADORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.	*22.600,00*

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:6D9635C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 056/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *PESENTI & PELAIS LTDA.-ME.*
CNPJ: *02.776.642/0001-02*
CONTRATO Nº: *188/2018.*

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL.*
VALOR: R$ 26.499,60 (Vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:69CC7A23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROMARCK GERADORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.
CNPJ: 04.298.489/0001-80.
CONTRATO Nº: 189/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR: R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:BF820C9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 06.183.150/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR: R$ 11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais).
DATA: **05/12/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:DCDA0F55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FAVORECIDO: JOSÉ ROBERTO ESPOSTI - TALENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DA VIRADA DO ANO.

VALOR: R$ 10.000,00

DATA: 05/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E4F1B03F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FAVORECIDO: FERNANDO DOS REIS 00577981927

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES
VALOR: R$ 16.820,00

DATA: 06/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:506094E4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 022/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica regulamentado o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, auferidos nas causas defendidas pelos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado do Município de Jaguapitã.

Art. 2º - Os honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário, ou pagos administrativamente, em ações de qualquer natureza em que o Município de Jaguapitã seja parte ou interessado, constituem encargo do devedor e serão recolhidos, rateados e distribuídos em partes iguais a todos os servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado.

Parágrafo único. O valor total arrecadado mensalmente será rateado em cotas iguais para os beneficiários de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Os honorários advocatícios serão contabilizados na rubrica: 19.90.12.21 – RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS.

Art. 4º- O depósito dos honorários advocatícios de que trata esta Lei será efetuado em conta bancária específica aberta em nome do Município de Jaguapitã/Honorários/Rateio.

§ 1º - A conta bancária de que trata o *caput* deste artigo será gerida pelo Departamento Financeiro, acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Jurídica do Município e movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias.

§ 2º - Os gestores da conta de que trata o *caput* deste artigo disponibilizarão, mensalmente, relatório comprobatório da origem dos valores rateados e do extrato mensal.

Art. 5º - A quantia dos honorários deverá ser apurada mensalmente, rateada em partes iguais, no mês subsequente à data em que se consumar o recolhimento e paga pela Tesouraria mediante transferência bancária, na mesma data do pagamento dos vencimentos.

§ 1º - Os honorários devidos ao Fisco em razão de execução fiscal ou havendo acordo judicial, bem como os decorrentes de outras ações, deverão ser depositados na conta específica criada para tal propósito, cujo número e agência deverão ser informados ao juízo.

§ 2º - Nos casos em que for efetuado pelo devedor, em favor do Município, o depósito judicial do montante do débito juntamente com o valor dos honorários, o responsável pelo levantamento do total, por meio do competente alvará judicial, fará o depósito na conta específica de que trata o § 1º, do artigo 4º, do valor correspondente aos honorários advocatícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º - Os honorários advocatícios serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções e de seus beneficiários.

Parágrafo Único. Os valores percebidos a título de honorários advocatícios não servirão de parâmetro, não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste de seus beneficiários, nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário e abono de férias.

Art. 7º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento, acordo ou convenção individual ou coletiva que retire dos beneficiários constantes do *caput* do artigo 2º desta Lei o direito ao recebimento dos honorários.

Art. 8º - Os beneficiários desta Lei continuarão percebendo os honorários advocatícios mesmo nas seguintes condições:

I – licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor ou de sua família;
II – licença por acidente em serviço;
III – licença-maternidade;
IV – licença à adotante;
V – licença-paternidade;
VI – no gozo de suas férias regulamentares;
VII – licença-prêmio.

Art. 9º - Estarão suspensos do rateio de honorários os beneficiários que se encontrarem nas seguintes condições:

I – em licença para tratar de interesses particulares;
II – em licença para atividade política;
III – em licença para o serviço militar;
IV – no exercício de mandato eletivo;
V – quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
VI – quando cedido a outro ente ou poder;
VII – afastamento por aposentadoria, a contar da data do ato.

Art. 10 - Os beneficiários desta Lei perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data do respectivo ato.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1AFFB14D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 864/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
CLEIDE TENORIO CAVALCANTE	4.625.319-1-SSP/PR.	Técnico em Enfermagem	10/12/2018 à 09/03/2019, referente à 1ª licença.	363/2018

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:D1E03755

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 865/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
MAURO DE SOUZA CAMPOS	1.951.009 SSP-PR	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/2019 a 01/04/2019, referente à 2ª Licença.	363/2014
JOSIANE CORREIA LINS VIANNA	5.409.661-5 SSP-PR	ENFERMEIRO	04/12/2018 a 03/03/2019, referente à 2ª Licença	1696/2014
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	4.462.708-6 SSP-PR	DENTISTA	04/12/2018 a 03/03/2019, referente à 3ª Licença.	1223/2018

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:364AC80F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 866/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 35,69(trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) a favor da Sra. MARIA HELENA DO NASCIMENTO UETSUBO, Secretária Municipal de Ação social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 11/12/2018, em virtude do deslocamento que fará para participar da capacitação "Execução e Prestação de Contas dos Recursos Via Fundo a Fundo", na cidade de Londrina - Pr., com saída às 12h e retorno previsto às 19h00, conforme processo n°. 2454/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:B5AE6A8A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 867/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$. 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, Psicóloga, e Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 11/12/2018, para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará para participar capacitação "Execução e Prestação de Contas dos Recursos Repassados Via Fundo a Fundo", na cidade de Londrina - Pr., com saída às 12h e retorno previsto às 19h00, conforme processo n°. 2455/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:51062FC2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 868/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.128,55**(um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ diária para Foz do Iguaçu – Pr., face a viagem que fará para participar de Cursos do Programa de Educação Continuada, nos dias 06 e 07/12/2018. Saída às 08h30 do dia 05, e retorno previsto às 22h do dia 08, conforme processo nº. 2450/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:75F25A1D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 869/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.128,55**(um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ diária para Foz do Iguaçu – Pr., face a viagem que fará para participar de Cursos do Programa de Educação Continuada, nos dias 06 e 07/12/2018. Saída às 08h30 do dia 05, e retorno previsto às 22h do dia 08, conforme processo nº. 2451/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2FF5CA71

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.° 873/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Tomada de Contas Especial pelo Controle Interno do Município para que sejam apuradas as responsabilidades pelo não atendimento às diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo 668222/12-TCE/PR.

Art. 1° - O **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 020/2007 e art. 31 da Constituição Federal, determina a abertura de Tomada de Contas Especial para que sejam apuradas as responsabilidades pelo não atendimento às diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo 668222/12-TCE/PR, que trata de admissão de pessoal por meio de concurso público.

Art. 2°- Ciência à Divisão de Recursos Humanos para que apresente todos os documentos e informações pertinentes ao concurso público objeto do Processo 668222/12-TCE/PR.

Art. 3° - Ciência à Assessoria Jurídica para fiscalização, acompanhamento e parecer na Tomada de Contas Especial objeto desta Portaria.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 05 de dezembro de 2019.

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A87AB685

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 870/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, administrador, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr., ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., no dia 07/12/2018, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°.2457/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:4DC25425

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 871/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 06/12/2018, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina - PR., com saída às 08h e retorno previsto as 14h, conforme o processo n°.2456/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:19B1666D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 874/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$. 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, Assistente Social, e membro do CMAS e CMDCA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 11/12/2018, para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará para participar capacitação "Execução e Prestação de Contas dos Recursos Repassados Via Fundo a Fundo", na cidade de Londrina - Pr., com saída às 12h e retorno previsto às 19h00, conforme processo n°. 2468/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:D1CE2B81

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 872/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em virtude das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO aos servidores públicos municipais no período de **24/12/2018 a 06/01/2019**, mantendo-se os serviços essenciais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:38F49B67

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 875/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,69**(trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a favor doSr. **LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA**,SecretárioMunicipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, no dia 05 de dezembro de 2018 , em virtude do deslocamento que fará para resolver assuntos referentes a convênios na agência Caixa-GIGOV, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 2472/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:734576CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 876/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos), a favor do Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, servidor público municipal, referente ao pagamento de 0**1(uma**) diária para atender as despesas com alimentação, no dia 05 de dezembro de 2018 , em virtude do deslocamento que fará para resolver assuntos referentes a convênios na agência Caixa-GIGOV, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 2473/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5203D62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 23834 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Comunicados Internos nºs 117 e 118/2018/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 24442/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao item **4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento**, do artigo 7º do Decreto nº 22455, de 16.01.17, conforme segue:

"*Art. 7º* - ....

.....
.....
.....

Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. – Direção Clínica Geral de Enfermagem da UPA e SAMU."
N.R.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 05.12.2018.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto 22761, de 10.07.17 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Dezembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F260EA7

GABINETE
DECRETO Nº 23835, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

• Considerando o Decreto nº 23.834, de 05.12.2018;

• Considerando os Comunicados Internos nºs 117 e 118/2018/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 24442/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 7º, do Decreto nº 22.916, de 21.09.2017, conforme abaixo descrito:

"Art. 7º - A designação para função gratificada fica atribuída às seguintes funções:

I. Diretor Técnico Geral
II. Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V;
III. Coordenador da Unidade de Controle Interno;
IV. Diretor Geral;
V. Chefe de Divisão;
VI. Chefe de Seção;
VII. Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno;
VIII. Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno;
IX. Chefe de Setor;
X. Chefe de Serviço. (NR)

DECRETO Nº 23835, DE 05.12.18. ...02

Art. 2º - Fica alterado, a partir de 05.12.18, o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, alterando a denominação e o número de vagas atribuídas a Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
89	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
134	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
12	Chefe de Setor	FG-04	350,00
04	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art.3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05.12.2018.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 23.076, de 19.12.2017 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F370E837

GABINETE
DECRETO N° 23.836, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 40%	
442: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 350.000,00
TOTAL.....	**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102.....	R$ 350.000,00
TOTAL.....	**R$ 350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Dezembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47E67EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação do DJ KEVIN LUCAS CHEGALSKI, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para realização de show nas festividades "Encantos de Natal 2018".
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 050/2018.

Lapa/PR, 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B12015E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de músicos integrantes da Banda Blues In Lapa, para realização de show musical no evento "Encantos de Natal 2018", músicos a serem contratados: LEONARDO DITTRICH MOREIRA, DÉLCIO SOSSELA DE SIQUEIRA, devendo receber o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 051/2018.

Lapa/PR, 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:865B4B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de flexível hidráulico para aplicação nas máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 374.340,20 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 05 de janeiro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC9682DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 147/2018 – cujo objeto trata-se da Aquisição de água, recarga e botijões de gás para todas as secretarias do município da Lapa-PR, pelo período de 12 meses.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1629, na data de 09/11/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no **dia 20 de dezembro de 2018 às 09:30 horas**.

Lapa, 05 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FCC7DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 158/2018 – cujo objeto trata-se da Aquisição de notebooks para Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1638, na data de 23/11/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no **dia 20 de dezembro de 2018 às 14:00 horas**.

Lapa, 05 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F3F04F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 159/2018 – cujo objeto trata-se da Aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo para atender a demanda do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e demais secretarias e departamentos desta Prefeitura.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1638, na data de 23/11/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no **dia 08 de janeiro de 2019 às 09:30 horas**.

Lapa, 05 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44AEC6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de músicos integrantes da Banda Lapagode, para realização de show musical no evento "Encantos de Natal 2018", músicos a serem contratados: THYAGO SOARES DE OLIVEIRA, JOSÉ CELSO GARCIA PINTO, PAULO CÉSAR DE QUADROS FERREIRA, devendo receber R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 052/2018.

Lapa/PR, 06 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB5D8923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS GE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA LOCAL NO MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) PARA

EXECUÇÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2019, RELATIVO A 35 HORAS, AO CUSTO DE R$ 130,00/HORA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 104
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 21/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88F5BF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Juliano Leineker Satler	Auxiliar de Mecânico

Lapa, 28 de novembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDB4774D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Douglas Borba de Souza	Técnico de Enfermagem
Vanessa Silveira do Nascimento	Técnico de Enfermagem

Lapa, 06 de dezembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D922595C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Andrea Almeida dos Santos	Enfermeiro

Lapa, 06 de dezembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23D37855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Público nº001/2014 e conforme Edital nº05.001/2014 de 16/12/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 8.4 do Edital 05.001/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Karen Dias Mayer	Agente Comunitário de Saúde/1º Faxinal

Lapa, 05 de dezembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8534AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Público nº001/2014 e conforme Edital nº05.001/2014 de 16/12/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 8.4 do Edital 05.001/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Angela Vieira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde/Mato Preto Povinho

Lapa, 05 de dezembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0DDC3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Antonio Carlos Romanoski	Operador de Máquina Rodoviária

Lapa, 05 de dezembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15434941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Julia Favaro Linhares	Auxiliar Administrativo

Lapa, 04 de dezembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB81EBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 232/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JEFERSON ANTONIO RODRIGUES BURDA 03944313917, CNPJ SOB Nº 31.613.104/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JEFERSON ANTONIO RODRIGUES BURDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO IMÓVEL, SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1861, LAPA /PR, CEP 83.750-000, (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), SENDO PINTURA ESMALTE – 38,85M2 E PINTURA ACRÍLICA 786,29M2.
VALOR GLOBAL: R$ 6.639,97 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS) E O M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 481
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 04/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F16CC269

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 234/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JOÃO ADILSON MOREIRA 64503054953, CNPJ SOB Nº 31.573.134/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO ADILSON MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID CARNEIRO, SITUADA NA RUA AUGUSTO MARIANO JUNIOR, S/N, VILA DO PRÍNCIPE, LAPA/PR, SENDO 75 DIÁRIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 130,00 (CENTRO E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 04/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:202960E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 235/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JOÃO MARTINS DOS SANTOS 63845865920, CNPJ SOB Nº 16.617.478/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS, SITUADO NA RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, S/N, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR, SENDO 60 DIÁRIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 130,00 (CENTRO E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 04/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB74713C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 21.424.240/0001-93.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR GLOBAL, DESCRITO POR EXTENSO, LEIA-SE: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ R$ 990.277,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
DATA: 05/12/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A3BDCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: BHS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 20.925.611/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VERGINIO LUIZ STANGHERLIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.11.2018 A 07.03.2019.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.11.2018 A 07.03.2019.
DATA: 07/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F3F2C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOEL BRANDENBURG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:687099D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.633.441/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO ARANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 88, 104, 121, 133, 137, 147, 162, 163, 196, 197, 245, 249, 250, 251, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 306, 322, 341, 352 E 353.
VALOR GLOBAL: R$152.155,15 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E326C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

DETENTORA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.339.246/0001-92, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO CESAR STRINGUETA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 19, 155 E 156.
VALOR GLOBAL: R$ 260.100,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2A93604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 303, 304, 310, 313, 324, 346 E 347.
VALOR GLOBAL: R$3.206,34 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F58B44E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.118.004/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 29, 39, 51, 67, 86, 97, 168, 169, 171, 172, 173, 183, 205, 254, 261 E 276.
VALOR GLOBAL: R$ 62.114,95 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:437DC332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADOR PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 01 AO 07.
VALOR GLOBAL: R$40.742,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EBD5BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 230/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: WILIAN CESAR PEDRO PINTO 07083164924, CNPJ SOB Nº 31.366.235/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILIAN CESAR PEDRO PINTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO IMÓVEL SITUADO NA RUA WESTPHALEN, 135, CENTRO, LAPA /PR, CEP 83.750-000, (ANTIGO CONSELHO TUTELAR), SENDO PINTURA ESMALTE – 170M2 E PINTURA ACRÍLICA 305M2.
VALOR GLOBAL: R$ 3.970,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS) E O M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 666
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 04/12/2018

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B79ABC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 231/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: GIOVANI RAMOS GANZERT 86581317934, CNPJ SOB Nº 31.725.758/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVANI RAMOS GANZERT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLEMENTINO PARANÁ, 20, CENTRO, LAPA /PR, CEP 83.750-000, (CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS), SENDO PINTURA ESMALTE – 150M2 E PINTURA ACRÍLICA 1235M2.
VALOR GLOBAL: R$ 11.230,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS) E O M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 70
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FNAS
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 04/12/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:171A1FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 106/2017
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER,
DETENTORA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: FICA ALTERADA A MARCA DO ITEM 56, PASSANDO A SER TEUTO.
DATA: 29/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD68EF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 003/2018, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
ITEM 01 – CLINICA MEDICA SOBRAL E CABRAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, 1275, Apto. 01, Centro, CEP 85.410-000 na cidade de Nova Aurora – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.816.600/0001-65.
Valor: R$ 214.788,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais).
Tendo em vista que o profissional acima citado nos respectivos itens cotou as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 214.788,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E929953B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 004/2018, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECILIZADO EMPEDIATRIA, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
ITEM 01 – SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS MEI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bogumil Radomski, 343, Vista Alegre, CEP: 82.210-020, na cidade de Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.488.576/0001-82.
Valor: R$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta Reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:94826C19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 117/2018, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

C GONÇALVES INTEGRAL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.967.748/0001-40, com sede Travessa Jorge Sedenho, 117, Primavera, CEP: 85.050-080 Guarapuava, Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 42.948,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 42.948,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:071D832A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ABERTURA DO SHOW DE NATAL PARA O DIA 11/12/2018.
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 27.389.694/0001-57.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 06 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DFC46762

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de dezembro 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C8359B19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.
CONTRATADA: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.389.694/0001-57, com sede RUA TIPUANA, 427 – CEP: 87.301-330 – BAIRRO: JARDIM ARAUCÁRIA na cidade de Campo Mourão
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ABERTURA DO SHOW DE NATAL PARA O DIA 11/12/2018.
DATA DO CONTRATO: 06 de Dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D901750

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 17/2018

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO
S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI Nº 17/2018

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Ficam alterados os valores das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, considerando os Decretos de alteração orçamentária já efetivos relacionados abaixo e demais decretos que se fizerem necessários até final do exercício: Nº - 02/2018 – 03/2018 – 09/2018 – 13/2018 – 17/2018 – 21/2018 - 27/2018 – 31/2018 – 36/2018 – 40/2018.
AÇÕES ALTERADAS:

Código da Ação	Descrição	Recursos	Suplementou	Cancelou
0002	Atividades do Gabinete Prefeito	Livres	10.000,00	
0003	Atividades Secretaria Especial	Livres	14.100,00	
0005	Atividades Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas	Livres	5.000,00	
0006	Atividades da Procuradoria Jurídica	Livres		57.000,00
0007	Atividade Departamento de Controle Interno	Livres		18.000,00
0009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Livres	9.100,00	
0010	Encargos Previdenciários da Administração	Livre		12.000,00
0011	Encargos Inativos e Pensionistas	Livres		35.000,00
0012	Atividades do Depto de Compras e Licitações	Livres		8.000,00
0013	Reequipamento Administração Municipal	Livres	40.000,00	
0013	Reequipamento Administração Municipal	Vinculados		30.000,00
0014	Royaltieis e Fundo Especial Petróleo	Vinculados	34.700,00	
0015	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Livres		58.200,0
0016	Subvenção Conselho de Segurança	Livres		
0020	Atividades do Departamento de Contabilidade	Livres	11.350,00	
0021	Atividades do Departamento de Finanças	Livre	2.900,00	
0022	Atividades Departamento de Tributação	Livres		6.000,00
0024	Atividades Parceria Emater	Livres		14.900,00
0025	Atividades Departamento de Agricultura	Livres	1.850,00	
0026	Atividades Gabinete Transportes	Livres	1.000,00	
0027	Reequipamento Secretaria Transportes	Livres	62.000,00	
0027	Reequipamento Secretaria Transportes	Vinculados	683.750,00	
0029	Atividades do Departamento Rodoviário	Livres		75.000,00
0030	Infraestrutura Transporte CIDE	Vinculados	4.900,00	
0032	Reequipamento Secretaria de Educação	Livres	106.000,00	
0033	Expansão Rede Física Ensino	Vinculados	148.500,00	
0034	Atividades Manutenção Transporte Escolar	Vinculados	49.700,00	
0034	Atividades Manutenção Transporte Escolar	Livres	95.000,00	
0035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Livres	25.500,00	
0035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Vinculados	10.100,00	
0037	Manutenção Educação Infantil	Vinculadas		34.500,00
0038	Atividades Educação Jovens e Adultos	Vinculado		10.000,00
0039	Atividades Educação Especial	Vinculado		15.000,00
0040	Manutenção Educação – Fundeb 40%	Vinculado		26.410,00
0041	Manutenção Educação – Fundeb 60%	Vinculado		34.300,00
0042	Amortização e Encargos Op.Crédito – Escola	Livres	86.700,00	
0043	Atividades Gabinete Cultura	Livres	36.200,00	
0046	Atividades Esporte e Turismo	Livres		16.500,00
0047	Apoio a Jogos Eventos Esportivos	Livres	10.000,00	
0048	Atividades Gabinete Secretário de Saúde	Vinculado		25.000,00
0049	Reequipamento Unidade de Saúde	Vinculados	146.000,00	
0050	Expansão Rede Física de Saúde	Vinculado	150.000,00	
0053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Vinculados		156.200,00
0054	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Vinculados	180.000,00	
0055	Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	Vinculados	45.282,56	
0056	Atividades Transferência SUS/PMAQ	Vinculados	81.000,00	
0057	Atenção Básica - APSUS	Vinculados	668.000,00	
0058	Atenção Básica – Saúde Bucal	Vinculados	23.400,00	
0059	Atenção Básica – Pab Fixo	Vinculados	986.965,96	
0060	Atenção Básica - ACS	Vinculados	15.968,10	
0061	Atenção Básica - PSF	Vinculados	67.800,00	
0062	MAC – Teto Rede Cegonha	Vinculado	2.346,87	
0063	Vigilância em Saúde - VIGIASUS	Vinculado	24.632,56	
0064	Vigilância em Saúde - EPIDEMIO	Vinculados	3.655,53	
0065	Atividades Gabinete Promoção Social	Livres		15.000,00
0066	Execução de Recursos SUAS/FNAS – PSB	Vinculada	215.440,10	
0067	Execução SUAS/IGDSUAS	Vinculada	8.000,00	
0068	Manutenção Conselho Tutelar	Livres	500,00	
0070	Contrapartida Merenda Escolar	Livres		
0071	Execução de Recursos FEAS/PSB	Vinculados	50.000,00	
0072	Execução de Recursos FEAS/PPAS	Vinculada	63.000,00	
0073	Execução FEAS – Família Paranaense	Vinculados	56.000,00	
0074	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Livres	105.500,00	
0078	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Vinculados	763.209,39	
0079	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Vinculados	1.235.000,00	
0080	Atividades Departamento de Obras	Livres		55.000,00
0082	Infraestrutura Urbana	Livres	100.000,00	
0084	Atividades Departamento de Urbanismo	Livres		10.700,00
0087	Expansão Rede Iluminação Pública	Livres		48.000,00
0088	Amortização e Encargos de Dívida	Livres		91.000,00
0090	Encargos com Precatórios e Restituições	Livres	25.800,00	
0090	Encargos com Precatórios e Restituições	Vinculados	8.178,89	
0095	Contribuição Formação PASEP	Livres		20.000,00
0097	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	Vinculado	10.500,00	

Artigo 2º - Todas as alterações mencionadas no art.1º foram realizadas conforme determina os Artigos 7º e 8º da Lei nº 22/2017.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 05 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:94C73577

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45/2018

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 045/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 22/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2018, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 95.365,33 (Noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

14	Encargos Especiais	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0092	Encargos Precatórios e Restituições	
4760 – 33.20.93.00	Indenizações e Restituições	
0768	Recursos Min.Esportes/ 1º Etapa Poliesportivo– Ex. Corrente	6.764,43
14	Encargos Especiais	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0092	Encargos Precatórios e Restituições	
4791 – 33.20.93.00	Indenizações e Restituições	
0775	Recursos Mapa / TRATOR – Ex. Corrente	1.870,04
0775	Recursos Mapa / TRATOR – Ex. Anterior	53.737,06
14	Encargos Especiais	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0092	Encargos Precatórios e Restituições	
4792 – 33.20.93.00	Indenizações e Restituições	
0780	Recursos Mapa / Rolo Compac. – Ex. Corrente	2.993,80
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.003	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2014	Royaltieis e Fundo Especial Petróleo	
680 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0504	Recursos Royaltieis – Ex. Corrente	5.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.003	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2014	Royaltieis e Fundo Especial Petróleo	
690 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0504	Recursos Royaltieis – Ex. Corrente	25.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes 768, 775 e 780 no valor de R$ 11.628,27 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

13.21.00.11.36	768	1.547,01
24.18.10.91.03	768	5.217,42
13.21.00.11.48	775	1.870,04
13.21.00.11.40	780	2.993,80

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior na fonte 775 no valor de R$ 53.737,06 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 30.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1081	Contrapartida Convênios - Equipamentos	
4370 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
00000	Recursos Livres – Ex. Corrente	20.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2083	Atividades do Departamento de Obras	
4450 – 33.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:21A4928E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°361/2018

Portaria N°361/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor, JUSSARA APARECIDA CARVALHO ocupante do Cargo Efetivo, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no Período de gozo de 05 de Dezembro de 2018 a 19 de Dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:35F426E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 708/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ALAN DE SANTANA THIMOTHEO **CPF/MF:** 082.876.389-50
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso de Capacitação em parceria com o PARANACIDADE de Cadastro Técnico Imobiliário Urbano.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 708/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EF19244B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 707/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS **CPF/MF:** 044.370.069-92
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação no Programa Bolsa Família Educação promovido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 707/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B617AF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 709/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO
CPF/MF: 006.870.139-09
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso de Capacitação em parceria com o PARANACIDADE de Cadastro Técnico Imobiliário Urbano.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 709/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3E2C0239

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 706/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: Douglas Nakadomari **CPF/MF:** 030.838.979-44
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Capacitação no Programa Bolsa Família Educação promovido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 706/2018

Loanda – PR, 30 de outubro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:07801587

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 716/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: POLYANA CONCEIÇÃO SILVA **CPF/MF:** 010.240.181-05
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Programação Anual de Sáude
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 716/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AFA1C299

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 720/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: PATRICIA DA SILVA PEREIRA **CPF/MF:** 100.029.659-84
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina do Plano Estadual de Vigilância e Atenção a Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 720/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A58E7920

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 717/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Onilson Garcia Baronceli **CPF/MF:** 617.833.409-59
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina do Plano Estadual de Vigilância e Atenção a Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5246F240

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 719/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCELINA PONTES DA SILVA **CPF/MF:** 006.992.319-14
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina do Plano Estadual de Vigilância e Atenção a Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 719/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1B69C72C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 718/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA **CPF/MF:** 071.261.769-88
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina do Plano Estadual de Vigilância e Atenção a Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 718/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A74F8B37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 722/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Damião Antonelo **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina de Monitoramento, Avaliação e Programação Anual de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 722/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68A84064

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 726/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: I Fórum de Gestão e Inovação do TCE-PR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 726/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ED939898

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 728/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURSIMO
SERVIDOR: LUCIANO FERRO TAQUETE **CPF/MF:** 028.826.199-28
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transportar 10 atletas que irão participar do PARAJAPS entre os dias 15,16,17 e 18 de Novembro/2018.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 728/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:28ABB4D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 738/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Damião Antonelo **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 1,2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 480,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: XXXIV Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná nos dias 20 e 21/11/2018.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 738/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B5F36BC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 746/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.000,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos da Secretaria de Trabalho e Serviço Social
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 746/2018

Loanda – PR, 31 de outubro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:17B30C78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 751/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: Luiz Cláudio Mendes Toledo **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSITENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Evento "Escuta Qualificada e Depoimento Especial" - promovido pelo Ministério Público do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 751/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8615FE80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 753/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR: CLEIDE APARECIDA FAGOTTI **CPF/MF:** 005.520.319-17
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Evento "Escuta Qualificada e Depoimento Especial" - promovido pelo Ministério Público do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 753/2018

Loanda – PR, 30 de novembro 2018

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D19716EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-PML

Objeto: Contratação de empresa para executar sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, com 13.649,09 m2, nos trechos:
Rua Antonio Reis Moia: entre a Rua Martins Afosnso de Souza e Rua Pasteur;
Rua Guarirós; entre a Rua Presidente Bernardes e Rua Pasteur;
Rua Guarirós: entre a Rua Paranavaí e Avenida Brasil;
Rua Ouro Fino: entre a Rua Japão e Rua Fortaleza.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela consubstanciada na Súmula 473 do STF a qual prevê que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando elevados de vícios que os tornam ilegais, porque deles se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO a súmula 346 do STF que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO por fim, o Memorando nº 50/2018-SEPL, da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo em vista a necessidade de correções nas Planilhas Orçamentárias da referida obra.

R E S O L V E: Anular o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 013/2018-PML, Processo Administrativo nº 167/2018.

Publique-se.

Loanda-Pr, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5B82670

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 701/2018

PORTARIA Nº. 701/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELISANGELA MENDES LICKS,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966329, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/11/2018 a 18/12/2018, com retorno ao trabalho na data de 19/12/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:08D89628

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 702/2018

PORTARIA Nº. 702/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5278/2018 de 22/11/2018;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDUARDO GOMES GARBELINI,** matricula 965835, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA-PSF, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/04/2017 a 13/04/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/01/2019, devendo retornar em atividade em 01/02/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9BB0A4B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 703/2018

PORTARIA Nº. 703/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5530/2018 de 03/12/2018;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DONIZETE DERCIVAL FERRI** matricula 61571, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/07/2017 a 30/06/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 17/12/2018, devendo retornar em atividade em 16/01/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1DF05E3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 704/2018

PORTARIA Nº. 704/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5563/2018 de 04/12/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora **INES GUIMARÃES MONTEIRO,** matricula 965853, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/05/2017 a 22/05/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/01/2019, devendo retornar em atividade em 01/02/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D67F023B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quinto Aditamento ao Contrato n. º 015⁄2015
Tomada de Preços n. º 001⁄2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, com sede na Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP. 80.030-180 – Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 76.610.591⁄0001-80.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n. º 001/2015, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quinta, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 31.12.2019; Prazo de vigência: 31.12.2019.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 06/12/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CD139624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 024/2018 – COMPRA DIRETA,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 024/2018-PML.	
Contratada: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA - EPP	**CNPJ/MF:** 08.898.134/0001-83
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA: 375 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO) UNIDADES DE TUBOS DE CONCRETO (60 cm DE DIÂMETRO CADA	

UNIDADE) – TRAJETO INTERMUNICIPAL (PARANAVAÍ-PR/LOBATO-PR), NÃO INCLUINDO CARGA E DESCARGA.
Valor Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Data da Assinatura: 06.12.2018
Dotações orçamentárias: Red. 93 05.002.04.122.0019.2.017.3.3.90.39.74.00

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E49B2D88

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2018 - APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO DO CEAS Nº 114/2018 – INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD III.

RESOLUÇÃO Nº 013/2018

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação do CEAS nº 114/2018 – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";
Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;
Considerando que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias;

Considerando que o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº 114/2018 – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, do recurso pleiteado do Governo do Estado do Paraná, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com preenchimento posterior do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo -SIFF;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **06 de Dezembro de 2018,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente à Deliberação do CEAS nº 114/2018 – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Governo do Estado do Paraná referente à Deliberação do CEAS nº 114/2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 06 de Dezembro de 2018.

EUNICE NUNES DA SILVA BIGATÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:045F58FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 29 de 29/11/2017
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 03 de Dezembro de 2018.

SERGIO PANIZIO
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:9BB02553

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 27/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.

O MUNICÍPIO de LUPIONÓPOLIS, torna público que às 10:00 horas do dia 21, na dezembro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO PICK UP	02	115.260,00	120
02	AUTOMÓVEL 1.0	02	83.980,00	120
03	AUTOMÓVEL 1.4	01	54.990,00	120
04	AUTOMÓVEL 1.3	01	65.800,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Lupionópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3660 - 1100 - E-mail pmllicitacao@uol.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Pç.Pe.Antonio Pozzato,880, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas.

Lupionópolis, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CB544584

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.132/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$320.030,00 (Trezentos e vinte mil e trinta reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	16.021,26
00947	(SEDU – Aquisição de Veículos para Diversos Setores da Administração)	304.008,74
TOTAL		**320.030,00**
TOTAL SUPLEMENTAD O		**320.030,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00501	(2.2.1.3.00.1.1.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal)	16.021,26
00947	(1.7.2.8.99.1.1.05.00 – SEDU – Aquis. Veículos para Diversos Setores –Fonte 947 – C/C 12067-7)	304.008,74
TOTAL		**320.030,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2B6F4F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE - CONTRATO 113/2017

Através do presente, fica concedido o reajuste ao Contrato Administrativo 113/2017 cujo objeto contempla a "contratação de serviço de diária em casas de apoio (pousadas) no município de Campo Largo/PR para pacientes com vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de tratamento quimioterápico e procedimentos cirúrgicos, mediante parecer social emitido por profissional responsável" à empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ: 04.254.088/0001-29, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Contratação de serviço de diária em casas de apoio (pousadas) no município de Campo Largo/PR para pacientes com vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de tratamento quimioterápico e procedimentos cirúrgicos, mediante parecer social emitido por profissional responsável.	R$ 57,00	R$ 61,63

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E300F58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

O aviso de Pregão Presencial 074/2018 veiculado na data de 06/12/2018 nos jornais Diário Oficial do Estado e Bem Paraná apresentou como forma de julgamento o "menor preço" quando, o correto é "maior lance ou oferta" devido à natureza do objeto licitado.

Portanto, onde lê-se "menor preço", leia-se "maior lance ou oferta".

Devido à modificação ocorrida, reabro o prazo limite para protocolo dos envelopes para as 08h30min do dia 20 de dezembro de 2018, com a abertura do processo ocorrendo às 09h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7C6A0391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2018

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CHRISTINA MUSIAL - ME, inscrita no CNPJ 17.926.345/0001-73.

DOMICÍLIO: Rua Eugenio Grabowski, S/N, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação emergencial de prestadora de serviços médicos na área de clínica geral para atender o Programa de Estratégia da Saúde da Família, no município de Mallet/Pr..

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 97.104,00 (noventa e sete mil cento e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:22FC1519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula VIII, 8.14 do contrato 001/2018, conforme determinações contidas no art. 65, I, "b" da Lei federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: Regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes.

R$ ESTIMADO: R$ 562.000,00
R$ ADITADO: R$ 140.500,00
R$ TOTAL: R$ 704.500,00
% A SER ADITADA: 25,00%

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais) visando cobrir as despesas extraordinárias inerentes ao serviço contratado, haja vista a demanda ser superior ao previsto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C0BB062A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 316.2018 ERRATA

DECRETO N.º 316 de 03 de dezembro de 2018.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de provimento em comissão PAULA REGINA SLABICKI, RG nº. 10.177.468-6 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Obras, Simbologia CHF, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7E2B34AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 321.2018

DECRETO N.º 321 de 04 de dezembro de 2018.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado recesso a partir do dia 24 de dezembro de 2018 até o dia 04 de janeiro de 2019 o dia todo, não tendo expediente público neste período, com exceção os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, ainda que de forma resumida.

Art. 2º - Ficam suspensos neste período acima citado também os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas acima mencionadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6B1040F0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 324 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 324/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.579,95 (trezentos oitenta e quatro mil quinhentos setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
509	1000	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	282.999,57
510	1000	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.13	64.872,42
231	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.04	25.204,06
197	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	11.503,90

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias Financeiras no valor de R$ 373.076,05 (Trezentos setenta e três mil setenta e seis reais e cinco centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R$ 11.503,90 (Onze mil quinhentos e três reais e noventa centavos) , nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
378	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	347.871,99
246	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.34	20.000,00
254	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	5.204,06

FONTE	VALOR
1504	R$ 11.503,90

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de Dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:36BB1F16

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE REPUBLICAÇÃODECRETO 322 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 322/2018 REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.647,12 (Cinquenta mil seiscentos quarenta e sete reais e doze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
388	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	34.662,63
70	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	15.984,49

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R$ 50.647,12 (Cinquenta mil seiscentos quarenta e sete reais e doze centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
385	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	34.662,63
98	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	15.984,49

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:FD0A448B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
3º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS OBJETO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2017

3º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN

CONTRATADA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: 07/12/2018 a 06/12/2019.

Mandaguari, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:865D5616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0278-27, sediada na Av. Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 2302, Boa Vista, Ponta Grossa-PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Fernando De Oliveira Silveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 34238242 e CPF nº 310.366.038-30.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de setembro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
4	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 (44-01-0003)	BOTIJ	368	R$212,00	R$78.016,00
Valor Total: R$ 78.016,00 (setenta e oito mil e dezesseis reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Companhia Ultragaz S/A
FERNANDO DE OLIVEIRA SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F494B503

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: MARCELA DE LIMA DONADELLI, inscrita no CNPJ nº 24.042.804/0001-11, sediada na Rua Luiz Bonato Filho, nº 110, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua proprietária, Srª. Marcela De Lima Donadelli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.377.286-9 SSP-PR e CPF nº 082.222.939-07.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de setembro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
3	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 (44-01-0001)	BOTIJ	122	R$237,00	R$28.914,00

Valor Total: R$ 28.914,00 (vinte e oito mil novecentos e quatorze reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARCELA DE LIMA DONADELLI
Marcela de Lima Donadelli
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4913C358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.633.694/0001-34, sediada na Rua Paulo Alves Pinto, nº 1997, Jardim Iguaçu, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Sócio- Administrador, Sr. Roselaci Branco, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.203.815-7 II-PR e CPF nº 054.894.339-73.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de setembro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614 (44-02-0002)	BOTIJ	298	R$55,00	R$16.390,00
2	Casco com recarga botijão de gás p-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614. (44-02-0006)	BOTIJ	30	R$159,00	R$4.770,00

Valor Total: R$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lajeano Comércio de Gás LTDA
ROSELACI BRANCO
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:00D56808

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.743.361/0001-91, sediada na Rua José Leite Sacramento, nº 170, Barracão, Bairro Costeira, São José Dos Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Miguel Angelo Zagonel, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.712.233-4 SSP-PR e CPF nº 062.629.139-98, residente e domiciliado na Rua General Catão Menna Barreto Monclaro, nº 193, casa, São Pedro, São José Dos Pinhais-PR

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
19	LOCAÇÃO DE MESA MONOBLOCO QUADRADA EM PVC BRANCA EM ÓTIMA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO. SEMPRE LIMPAS E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MEDINDO70CM X 70CM.	UND	400	13,27	5.308,00
20	LOCAÇÃO DE CADEIRA SEM BRAÇO EM PVC BRANCA EM ÓTIMA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO. SEMPRE LIMPAS E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CAPACIDADE 140KG.	UND	2500	6,26	15.650,00
Valor Total: R$ 20.958,00 (vinte mil novecentos e cinqüenta e oito reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

A Locadeira Locações LTDA EPP
MIGUEL ANGELO ZAGONEL
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FEB1D2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 02.349.907/0001-96, sediada na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguaçu, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Waldemiro

Komarcheuski Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.002.281-6 SSP-PR e CPF nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretestato Taborda Junior, nº 291, Santa Quitéria, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
24	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INCLUINDO: SUCÇÃO; APOIO OPERACIONAL FULL TIME, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE DEJETOS; FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E APLICAÇÃO DE PRODUTO DESODORIZANTE. (FEMININO, MASCULINO, NECESSIDADES ESPECIAIS).	UND	80	134,00	10.720,00

Valor Total: R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

G.T.I. Global Tecnologia Indutrial EIRELI EPP
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A6F02111

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POCHY EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.309.336/0001-33, sediada na Av. Nossa Senhora Da Paz, nº 1041, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Eduardo José Esquedino Pacheco, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13222970/8 SSP-PR e CPF nº 118.052.679-14, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 456, Centro, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM MÍNIMO DE 180 KVA (COMBUSTÍVEL DIESEL), COM ABASTECIMENTO E OPERADOR.	DIÁR	6	3.320,00	19.920,00

Valor Total: R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Pochy Eventos LTDA ME
EDUARDO JOSE ESQUEDINO PACHECO
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BA4733F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 260 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DEYSE APARECIDA DE LIMA**, matrícula 3305**,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.248.106-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.742.959-16, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Fica cancelada as férias concedidas à servidora **DEYSE APARECIDA DE LIMA,** pela Portaria nº 248 de 29 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CE151BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 261 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **BRUNA APARECIDA DA CRUZ,** RG: 10.402.278-2/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Classe A-04, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9F8BDD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 262 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **CAROLINE MARTINS**, matrícula 3676**,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.015.393-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.718.999-86, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8E97D3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2846/2018 - 05.12.2018

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 27 de novembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE DA SILVA,** portadora do RG sob n° 5.343.142-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula n° 207-2, pelo período de 03 de dezembro de 2018 a 1º de junho de 2019, conforme atestado médico de 27 de novembro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B514D95F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 48-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 48/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/12/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
PROTOCOLO: 27/12/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/12/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/12/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:523B1D42

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 29-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Assinatura de periódicos on-line**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 3/2017 e Contrato Nº 29/2017.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: EDITORA ELETRÔNICA SOLVE EIRELI - ME

MANFRINÓPOLIS, EM 06/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:62BE3E13

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17-218

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 17/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2677/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 17/2018 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de mini parque infantil para**

enceramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do ano de 2018, tendo como intuito a recreação e a atividade lúdica juntamente com os familiares do publico alvo. Sendo que essa atividade é um fator fundamental para manter o vinculo familiar afetivo e acolhedor, conforme os temas trabalhados no corrente, em favor das empresas conforme abaixo;

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Código do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3070	1,00	UNID	7.830,00	7.830,00
TOTAL					7.830,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 17/2018 datada de 06/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6241D123

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 009/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 009/2018

SUMULA: Plano de Ação Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar Plano de Ação Incentivo à Pessoa com Deficiência III.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 06 de Dezembro de 2018.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:D488CCA9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 010/2018
SUMULA: Demonstrativo Sintético Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2016.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Retificação ao Demonstrativo Sintético Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 06 de Dezembro de 2018.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:A4DA470A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2844/2018 - 05.12.2018

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 358/18 de 30 de novembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDELIR DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.965.934-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 03 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo 01.06.**2018** a 01.06.**2019,** conforme Processo nº 358/18 de 30 de novembro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:77ECB152

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2845/2018 - 05.12.2018

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 1º de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. SADI WALTER,** portador do RG sob nº 3.312.359-0 SESP/PR e conforme Matrícula n° 855-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 2018 conforme Atestado Médico de 1º de dezembro de 2018.
Art. 2º - A partir de 15 de dezembro de 2018 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FA95FFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 391/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 071/2018, Processo Administrativo nº 121/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de veículos automotores destinados ao Município de Marilena-PR sendo: 01 (um) Automóvel HATCH, fabricação/modelo 2018/2018 (novo, zero Km), motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G) e demais caracteristicas técnicas constantes no MODELO 07; e 01 (um) veículo utilitário tipo PICK UP, fabricação/modelo 2018/2018 (novo, zero Km), capacidade 2 passageiros e de carga 600Kg, potência mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G) e demais caracteristicas técnicas constantes no MODELO 07 – Projeto nº 46 / SEDU.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 071/2018 em favor das empresas: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUS. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 59.104.422/0024-46, vencedora no **Lote nº 01**, com sua proposta no valor total de R$ 39.490,00 (-trinta e nove mil e quatrocentos e noventa reais-); VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUS. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 59.104.422/0024-46, vencedora no **Lote nº 02**, com sua proposta no valor total de R$ 55.000,00 (-cinquenta e cinco mil reais-)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B85E8052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2018.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUS. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 59.104.422/0024-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR SENDO: 01 (UM) AUTOMÓVEL HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018 (NOVO, ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 73 CV (G) E DEMAIS CARACTERISTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO Nº 46 / SEDU**.**

VALOR LOTE Nº 01: R$ 39.490,00 (-TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS-)

FONTE DE RECURSO:
03.001.04.122.0002.1065.4.4.90.52 – Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos:
412 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
411 - 790 - CV Nº 572/2018-SEDU (-Veículo Hatch e Utilitário)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:25FB4905

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2018.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUS. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 59.104.422/0024-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR SENDO: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018 (NOVO, ZERO KM), CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERISTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO Nº 46 / SEDU**.**

VALOR LOTE Nº 01: R$ 55.000,00 (-CINQUENTA E CINCO MIL REAIS-)

FONTE DE RECURSO:
03.001.04.122.0002.1065.4.4.90.52 – Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos:
412 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
411 - 790 - CV Nº 572/2018-SEDU (-Veículo Hatch e Utilitário)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B1E7190D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 204/2018

SÚMULA: Designa servidor Público como Gestor de Convênio junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano- SEDU, do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder como Gestor de Convênio nº. 572/2018, para Aquisição de veículos automotores destinados ao Município de Marilena-PR sendo: 01 (um) Automóvel HATCH, fabricação/modelo 2018/2018 (novo, zero Km), motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G) e demais caracteristicas técnicas constantes no MODELO 07; e 01 (um) veículo utilitário tipo PICK UP, fabricação/modelo 2018/2018 (novo, zero Km), capacidade 2 passageiros e de carga 600Kg, potência mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G) e demais caracteristicas técnicas constantes no MODELO 07 – Projeto nº 46 / SEDU, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a Secretária de Estado e do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, o servidor público Municipal Senhor Joaquim da Costa Patrício, portador do CPF n. 477.685.339-68 e do RG sob n. 3.541.608-0 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 06 de dezembro de 2018

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:93E16BAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 001/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: OSCAR PONTES DA COSTA 01769201963; CNPJ Nº 17.741.874/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA DESTINADOS AOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NA SEDE, BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:
118 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
119 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PREVISTOS NAS CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 001/2018, FIRMADO EM 12/01/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1530BE68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARILENA – PR – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao Incentivo Adesão Espontânea para o Programa Família Paranaense no município de Marilena-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e o Art 2º da Lei Municipal 1153/2013 de 20 de agosto de 2013, considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 06/12/2018 (seis de dezembro de dois mil e dezoito), tendo como parâmetros à necessidade de regulamentar a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR que trata sobre o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 114/2018 do CEAS-PR que estabelece repasse de recurso ao município de Marilena referente ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 06 de Dezembro de 2018.

WELINGTON HAYASHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Marilena - PR.

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2079F1E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARILENA – PR – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas; Demonstrativo da Gestão SUAS; e Demonstrativo da Gestão do PBF, do Governo Federal, ambos referentes ao ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e o Art 2º da Lei Municipal 1153/2013 de 20 de agosto de 2013, considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 06/12/2018 (seis de dezembro de dois mil e dezoito), tendo como parâmetros à necessidade de regulamentar a aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas; Demonstrativo da Gestão SUAS; e Demonstrativo da Gestão do PBF, do Governo Federal, ambos referentes ao ano de 2017.

RESOLVE:

Art.1° - - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas; Demonstrativo da Gestão SUAS; e Demonstrativo da Gestão do PBF, do Governo Federal, ambos referentes ao ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 06 de Dezembro de 2018.

WELINGTON HAYASHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Marilena - PR.

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:971EDC16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018

OBJETO: Aquisição de colchões de espuma, conjunto de mesas e bancos para refeitório e utensílios de cozinha (pratos, talheres e canecas), destinados a atender as necessidades dos CMEI's da Educação Infantil do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 06 de Dezembro de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de Dezembro de 2018 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80B4B802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 392/2018

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 01/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CICERA MONICA MALAQUIAS RINEIRO,** portadora do CPF nº. 058.919.029-66 e do RG sob nº. 9.902.615-4 SSP-SP, para ocupar o cargo de **ZELADOR(A)** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 06 de Dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:218DCF19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): CICERA MONICA MALAQUIAS RINEIRO – CPF/MF: 058.919.029-66
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR(A).**
ATRIBUIÇÕES: Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.
VALOR: R$ 921,14 (Novecentos e Vinte Um Reais e Quatorze centavos), a título de remuneração.
O Contratado (a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 06 de Dezembro de 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:719DE318

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 202/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Silvestre Reinaldo de Souza**, matricula 419, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 06 de Dezembro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 de DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5A1D2C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 - PMM

ATA DE REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 – PMM, QUE PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SUPER POSTE COM LUMINÁRIALED.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob Presidência da pregoeira Senhora Janete de Fátima Schmitz e membros de apoio Naiara do Rocio Leite, Diego Aguiar da Silva Carneiro e Renato Quadros dos Santos/CRC nº 57.140/0-7, a comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 483/2018 de 22/08/2018, reuniram-se para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas de preços e documentação para habilitação das empresas interessadas no serviço de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SUPER POSTE COM LUMINARIA LED,** objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 – PMM**. Foi constatado pela pregoeira que nenhuma empresa protocolou os envelopes para participar do certame, *por esse motivo a licitação foi declarada* ***DESERTA***. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada à sessão cujos trabalhos, eu Naiara do Rocio Leite, digitei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinado por mim e demais membros da Comissão e Licitantes.

Comissão:

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

NAIARA DO ROCIO LEITE
Membro

DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO
Membro

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2DFD084F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2018 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 - PMM

PROCESSO Nº 259/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: G.C.C. MONTADORA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ Nº: 21.574.141/0001-98

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO NA MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 5550	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5686	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	496	**Reserva nº 3587**	**R$ 7.914,00**

VALOR: ***R$7.914,00 (sete mil, novecentos e quatorze reais).***

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:06EAA119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 483 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: **MARIA HELENA MARIM - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.456.067/0001-30, do item 01 no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), do item 05 no valor de R$4.840,00(quatro mil, oitocentos e quarenta reais), do item 06 no valor de R$5.874,00(cinco mil, oitocentos setenta e quatro reais), do item 07 no valor de R$25.069,00(vinte cinco mil, sessenta e nove reais) e do item 08 no valor de R$6.310,00(seis mil trezentos e dez reais). Empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS – EIRELLI - ME** inscrita no CNPJ nº 17.140.866/0001-09, do item 03 no valor de R$30.840,00(trinta mil, oitocentos e quarenta reais), do item 04 no valor de R$19.540,00(dezenove mil, quinhentos quarenta reais), do item 11 no valor de R$9.570,00(nove mil, quinhentos e setenta reais), do item 13 no valor de R$70.125,00(setenta mil, cento vinte e cinco reais), do item 14 no valor de R$999,00(novecentos noventa e nove reais), do item 15 no valor de R$5.000,00(cinco mil reais), do item 16 no valor de R$7.000,00(sete mil reais) e do item 17 no valor de R$1.499,00(um mil, quatrocentos noventa e nove reais). Empresa **SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI ME** inscrita no CNPJ nº 08.113.400/0001-15, do item 02 no valor de R$10.344,00(dez mil, trezentos quarenta e quatro reais), do item 09 no valor de R$40.908,00(quarenta mil, novecentos e oito reais) e do item 10 no valor de R$27.576,00(vinte sete mil, quinhentos setenta e seis

reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2018 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:46392767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2018 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 043/2018 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO NA MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,*** *em favor da empresa* **G.C.C. MONTADORA DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.574.141/0001-98*, no valor global de* ***R$7.914,00 (sete mil, novecentos e quatorze reais),*** *com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 06 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:61433711

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
OFICIO 314-18 MAIO 2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCEDIMENTOS EXECUTADOS MÊS DE ABRIL/MAIO DE 2018

EMPRESA : MARCELA TREVISAN MORAES - ME
CONTRATO Nº: 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2018
PROCESSO: 029/2018
INICIO DO CONTRATO: 26/04/2018
VENCIMENTO DO CONTRATO: 26/04/2019
Nº DO EMPENHO: 003190/18

FICHANº02/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº02B/18- 01 (SVÇ) Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº70/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº101/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº101B/18- 01(SVÇ)Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº121/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº121B/18- 01 (SVÇ) Cirurgia de emergência -R$ 260,00;
FICHANº125/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº126/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº127/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº127B/18- 01(SVÇ)Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº128/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº129/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº129B/18- 01(SVÇ)Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº131/18- 01(SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº131B/18- 01(SVÇ) Castração Animal (macho) superior 20kg - R$ 120,00;
FICHANº132/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº132B/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº132C/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº133/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº133B/18- 01(SVÇ) Castração Animal (macho) superior 20kg - R$ 120,00;
FICHANº134/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº134B/18-01 (SVÇ)Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº135/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº135B/18- 01(SVÇ) Castração Animal (macho) superior 20kg - R$ 120,00;
FICHANº135B/18-01 (SVÇ)Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº1556- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº136/18- 01(SVÇ) Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº1552- 01 (SVÇ) Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº1554- 01 (SVÇ) Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº1554B- 01 (SVÇ) Castração Animal (macho) superior 20kg - R$ 120,00;
FICHANº061/18- 01(SVÇ) Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº058/18- 01(SVÇ) Castração Animal (macho) menor/igual 20kg-R$ 110,00;
FICHANº052/18- 01 (SVÇ) Castração Animal (macho) superior 20kg - R$ 120,00;
FICHANº062/18- 01 (SVÇ) Castração Animal - felinos - R$ 135,00;
FICHANº069/18- 01 (SVÇ) Castração Animal - felinos - R$ 135,00;
FICHANº025/18- 01 (SVÇ) Castração Animal - felinos - R$ 135,00;
FICHANº017/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº037/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº044/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº049/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº053/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº055/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº056/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº071/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº063/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº064/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº065/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº119/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº120/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº122/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº123/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº124/18-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº130/18- 01 (SVÇ) atendimento emergencial -R$ 50,00;
FICHANº130A/18-01(SVÇ)Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº130B/18-01 (SVÇ)Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;

FICHANº381/17-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº392/17-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº1553-01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea) menor/igual 20kg-R$ 180,00;
FICHANº400/17- 01 (SVÇ) Castração Animal (Fêmea superior 20 kg -R$ 210,00;
FICHANº137/18– 01 (SVÇ) Cirurgia de emergência -R$ 260,00;
FICHANº057/18– 01 (SVÇ) Cirurgia de emergência -R$ 260,00;
FICHANº118/18– 01 (SVÇ) Cirurgia de emergência -R$ 260,00;
FICHANº118B/18– 01 (SVÇ) Cirurgia de emergência -R$ 260,00;

TOTAL PROCEDIMENTOS R$ 8545,00

ORLANDO FERREIRA
Secretario Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 116/2018

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:95F7FD88

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e a empresa **GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benedito Carollo, nº 1251, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 89.952.709/0001-09, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Marcelo Pimentel Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.061.939-62, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, FIRMAM o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 32 da Lei nº 13.140/2015 e na Instrução Normativa n° 2 de 30 de maio de 2017 da CGU.

1. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA é sucessora da Goetze Lobato Engenharia S.A., CNPJ 89.952.7O9/0001-O9, ("GEL") através de contrato firmado com a SLP **Saneamento do Litoral Paraná S.A.,** CNPJ 19.000.438/0001-06 (desde dezembro de 2015) executou a ampliação de redes coletoras de esgoto sanitário do litoral paranaense tendo a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar como proprietária da obra;

2. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA desde então, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Matinhos, vem efetuando efetivo levantamento e monitoramento dos trechos onde os serviços eram executados, com firme intuito de manter a pavimentação do local no mínimo similar à encontrada previamente à execução das obras;

3. CONSIDERANDO que na última etapa executiva, a Prefeitura Municipal de Matinhos acompanhada pelos profissionais da COMPROMISSÁRIA efetuaram relatório em campo onde foi constatado que determinados trechos do asfalto que teriam sido recuperados pela COMPROMISSÁRIA sofreram algum tipo de afundamento, assim causando prejuízo para o erário;

4. CONSIDERANDO que pelo princípio da boa fé e da segurança jurídica este Município aceitou firmar o presente Termo de Ajuste de Conduta, acreditando no cumprimento da obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA.

Após amplos esclarecimentos e debates entre as partes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.140/2015 e na Instrução Normativa n° 2 de 30 de maio de 2017 da CGU, com força de título executivo extrajudicial, tendo como objeto o fornecimento de material para recuperação das vias urbanas cujos termos são os seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMPROMISSÁRIA assume a obrigação de dar, cujo prazo expira em **30 de dezembro de 2018**, consistente em:

• Que a **GEL** forneça material CBUQ em valor equivalente a integralidade dos custos relativos à perfeita recuperação da pavimentação, ou seja, somatório dos custos de mão de obra, CBUQ e demais materiais para que os serviços sejam executados pela própria Prefeitura Municipal de Matinhos.

Assim, tendo a tabela acima como referência, a **GEL** ratifica que:

esta de acordo com a solução proposta da Prefeitura Municipal de Matinhos em fornecer o material mencionado na tabela acima (179 toneladas);
os custos relativos ao total de 179 toneladas de CBUQ compreendem o somatório daqueles custos relativos à mão de obra, ao próprio CBUQ e aos demais materiais necessários para a reparação dos danos;
os custos serão arcados pela **GEL** em sua integralidade;
Parágrafo primeiro: O prazo acima mencionado é improrrogável.
CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento constituem obrigação de dar, e o descumprimento de qualquer uma delas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
Multa de R$ 59.996,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais).
Parágrafo Primeiro: O valor da multa deve ser computado a partir do dia **31/12/2018**, que corresponde ao prazo final da vigência para cumprimento da obrigação firmada entre as partes no presente TAC.
Parágrafo Segundo: O valor da multa acima será automaticamente inscrito em dívida ativa perante a COMPROMITENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA: Antes da aplicação das multas de que trata esta cláusula, a COMPROMISSÁRIA, na pessoa de seu representante legal, será notificado, por qualquer meio legal válido, incluindo correspondência emitida mediante Aviso de Recebimento – AR pelos Correios, para justificar à COMPROMITENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, os motivos do descumprimento desta avença, que, no caso de não aceitação fundamentada, a critério exclusivo da COMPROMITENTE, serão exigíveis e executáveis de forma imediata.
CLÁUSULA QUARTA: Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, bem como a aplicação de medidas de cunho penal.
CLÁUSULA QUINTA: Este TAC entrará em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca com jurisdição sobre o Município COMPROMITENTE para dirimir as questões relativas ao presente termo e para eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 13140/2015, com renúncia a qualquer outro.
Portanto, justos e acertados, as partes ratificam todo o exposto, firmam o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O presente termo vai assinado pelos presentes.

Matinhos/PR, 30 de novembro de 2018.

Município de Matinhos	Goetze Lobato Engenharia S.A.
RUY HAUER REICHERT	***MARCELO PIMENTEL BUENO***
CPF n.º 354.262.099-87	CPF sob nº 026.061.939-52
Prefeito Municipal	Representante Legal
Compromitente	Compromissária

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:2677545C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 228/2018

PORTARIA Nº 228/2018.

SÚMULA – Nomeia integrantes do Conselho de Inspeção Sanitária, nos moldes da Lei Municipal nº 491/2015 e dá providencias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho de Inspeção Sanitária, nos moldes do artigo 7º da Lei Municipal nº 491/2015, e de acordo com ata 001/2018 de 05/12/2018 a seguir:
1) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: MARCIO DOS SANTOS VASCONCELOS
Suplente: SERAPHIM COELHO JÚNIOR

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: NILSON FERREIRA BUENO
Suplente: IZAIAS JOSÉ DE DEUS

3) Representantes dos Agricultores:
Titular: ESMAEL SEBASTIÃO VEIGA
Suplente: PAULO SOBOTA

4) Representantes dos Consumidores:
Titular: TATIANE BUDACH
Suplente: LINDAMIR HUMENIUK DA SILVA
Artigo 2º - O objetivo do Conselho de Inspeção Sanitária, será de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas e portarias.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor da na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de DEZEMBRO de 2018..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6142150E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 232/2018

PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao(s) funcionário(s) abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Mat..	Funcionários	Período	Inicio
200502	Maria Pinheiro	2017 2018	10122018
200715	Kelly Cristina Novaes	2017 2018	08122018
200501	Elizabete Negretti Mussato	2017 2018	10122018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de dezembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B1DE9C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 603/2018 - LOA EXERCÍCIO DE 2019

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 75.845.529/0001-05

LEI Nº. 603/2018

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o - Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;
II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.
Parágrafo único – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.597.000,00 (quinze milhões quinhentos e noventa e sete mil reais), envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2o - A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ 16.689.000,00 (dezesseis milhões seiscentos e oitenta e nove mil reais).
Parágrafo único – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e a receita da Administração Direta em R$ 16.264.000,00 (dezesseis milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Art. 3o - As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

1. RECEITAS	ADM. DIRETA	AUTARQUIA
1.1 RECEITAS CORRENTES	**15.149.000,00**	**425.000,00**
Receitas Tributárias	572.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	50.000,00	0,00
Receitas Patrimoniais	77.500,00	8.000,00
Receitas de Serviços	53.000,00	400.000,00
Transferências Correntes	13.789.500,00	0,00
Outras Receitas Correntes	607.000,00	17.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.115.000,00**	**0,00**
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Operação de Crédito	1.080.000,00	
TOTAL	**16.264.000,00**	**425.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**16.689.000,00**

Art. 4o - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total
Art. 5o - A despesa será realizada segundo as discrições constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6o - A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

DESPESA		
I PODER LEGISLATIVO		**629.500,00**
Câmara Municipal	629.500,00	
II PODER EXECUTIVO		**15.634.500,00**
Governo Municipal	993.000,00	
Secretária de Finanças, Administração e Infraestrutura	5.771.400,00	
Secretária de Saúde	4.171.950,00	
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	120.000,00	
Secretária de Educação e Cultura.	3.809.150,00	
Secretária de Assistência Social	626,000,00	
Secretária de Esportes	143.000,00	
III AUTARQUIA		**425.000,00**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	425.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		**16.689.000,00**

Parágrafo único – A especificação da Classificação por Função e Sub-função, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7o - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos
adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9o - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 11º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias
necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 14º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias no 594/2018.

Art. 15º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação das metas fiscais e dos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Lei nº 594/2018 e também no Plano Plurianual – PPA Lei nº 576/2017 em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Art. 16º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B131DE76

GABINETE
LEI N° 604/2018

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, conforme o PPA Lei nº. 576/2017 e LDO Lei nº. 566/2017 e dá outras providências.

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para abertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2035 – Manut. das Atividades Escolares do Ens. Fundamental 5%
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico
Ficha 1096 - Fonte 000 – Recursos Ordinários Livre.....R$ 3.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 3.500,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado:
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2035 – Manut. das Atividades Escolares do Ens. Fundamental 5%
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civíl
Ficha 1090 - 000 – Recursos Ordinários Livre .....R$ 3.500,00
.
TOTAL.....R$ 3.500,00

Artigo 5º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5DDEC099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA Nº 174/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURICIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

1º - EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2018, os seguintes servidores nomeados para o exercício de cargos em comissão, nos termos da Lei Ordinária nº 532/2018 e da Lei Ordinária 463/2017:

JOZEMAR ROBASSA JUNIOR, RG nº 5.721.914-9, CPF nº 721.179.079-20, exercente do cargo de Diretor Geral (CC-1);

ANA PAULA DA SILVA, RG nº 7.099.112-8, CPF nº 034.749.289-45, exercente do cargo de Assessora Jurídica dos Vereadores (CC-2);

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, RG nº 8.046.598-0, CPF nº 050.6521.159-10, exercente do cargo de Assessora Jurídica da Presidência (CC-2);

MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 4.962.976-1, CPF nº 748.720.369-72, exercente do cardo de Diretora Administrativa (CC-3);

JOÃO MANOEL GONÇALVES, RG nº 3.392.753-3, CPF nº 544.904.059-87, exercente do cargo de Diretor de Apoio à Fiscalização (CC-3);

TATIANE NUNES SOARES, RG nº 4.235.322-7, CPF nº 314.315.198-63, exercente do cargo de Diretora Legislativa (CC-3);

DIRCIANE REGINA ANDRADE, RG nº 5.964.687-7, CPF nº 030.520.189-15, exercente do cargo de Chefe de Gabinete (CC-4);

LAURITA DOS SANTOS, RG nº 6.066.937-6, CPF nº 041.802.239-96, exercente do cargo de assessora parlamentar (AP-1);

LETICIA BISCOTTO, RG nº 13.958.616-6, CPF nº 115.657.019-09, exercente do cargo de assessora parlamentar (AP-1);

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nº 066, 113, 140, 141, 143, 144, 145, 146 e 147 todas do ano de 2018.

Art.3º - Esta portaria entre em vigor da data de sua assinatura.

Publique-se
Dê ciência aos interessados.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de dezembro de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:FD30AADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- EXONERAR, a partir de 06/12/2018 do Cargo de Provimento em Comissão de, **ASSESSORA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Símbolo CC5-A a Sr.ª **ADRIANE HOLIK,** portadora do CPF nº 922.311.609-00 e RG n° 5.857.680-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de dezembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:885EA699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2018, tendo como objeto a aquisição de brinquedos para distribuição na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, conforme Lei Municipal nº 1469/2017, em favor à empresa **LUCAS DE RAMOS BASILIO 07004062988 – CNPJ Nº 31.664.072/0001-67**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de dezembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lucas de Ramos Basílio 07004062988 – CNPJ Nº 31.664.072/0001-67 – Santa Izabel do Oeste- Pr.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, conforme Lei Municipal nº 1469/2017.
VALOR: R$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 004 Órgão Gestor Assistência Social, 08.244.0006.2-047 Manutenção do Órgão Gestor Assistência Social, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F2005D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, ANULA, o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, o qual tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que disponham de imóvel tipo barracão para locação, onde serão desenvolvidas às atividades de reciclagem, conforme Lei Municipal nº 1528/2018.
O motivo dá-se, considerando as alegações do Parecer Jurídico, datado de 06/12/2018.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de dezembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B87E094B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4043/2018

SÚMULA: Autoriza Servidora Pública Municipal a assinar documentos e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Senhora ELIZETE CAVAZIN, portadora do RG 6.788.984-3 e CPF 042.444.599-95, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a assinar cheques e toda a movimentação financeira das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 14.829.009/0001-14, juntamente com o Prefeito Municipal, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:929FBA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3223/2018

Súmula: Regulamenta o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme programa estabelecido pela Lei Municipal nº 1530/2018.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1530/2018 de 30 de novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme tabela abaixo, os quais serão reajustados, de acordo com o aumento do combustível óleo diesel.

Máquina	Valor Comercial	Valor a ser recolhido por hora/máquina
Pá Carregadeira	R$ 180,00	R$ 90,00
Escavadeira Hidráulica	R$ 200,00	R$ 100,00
Retroescavadeira de Pneu	R$ 140,00	R$ 70,00
Rolo Compactador	R$ 200,00	R$ 100,00
Motoniveladora	R$ 280,00	R$ 140,00
Caçamba Truck	R$ 160,00	R$ 80,00

Art. 2º - As canalizações (tubos e manilhas) dentro das propriedades ficarão por conta dos produtores ou proprietários rurais.

Art. 3º - Conforme Lei nº 1530/2018, artigo 2º, parágrafo único: O serviço de cascalhamento das estradas rurais de acesso a residência e as benfeitorias tais como: galpão, pocilga, aviário, estábulos, leitarias, entre outros, bem como seus pátios (área de entorno), serão oferecidos gratuitamente aos produtores rurais do município.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido para aterro de animais de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por animal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3190/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:01B4C4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12035/2018

Objeto: Contratação de apresentação teatral natalina com o espetáculo ´´as três chaves do natal´´ através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 04 de dezembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 12.405 de 24/09/2018 alterado pelo Decreto nº.12.424 de 01/10/2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**:

Secretaria de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041115233903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vencedor: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 08.245.733/0001-06 com o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:955C486C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12035/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de apresentação teatral natalina com o espetáculo ´´as três chaves do natal´´ através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041115233903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vencedor: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 08.245.733/0001-06 com o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

06 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:31998DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12035/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de apresentação teatral natalina com o espetáculo ´´as três chaves do natal´´ através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041115233903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vencedor: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 08.245.733/0001-06 com o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

06 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:26929FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.839 DE 06/12/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa Pró-Transporte/Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades n° 28, de 11 de julho 2017, e suas alterações, destinados à obras de infraestrutura urbana, com evidência a abertura da Rua Barão do Rio Branco, abertura marginal à Rodovia PR 151, à construção da trincheira sob a Rodovia PR 151 / Rua Padre Anchieta e a pavimentação e calçamento da área denominada Centro Cívico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E7F92A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2012 - ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito

CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.280.975/0001-60**, neste ato representado pela **Sra. Alzira Frigeri Hellman**, portadora do **CPF nº 913.818.869-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11757/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2012**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 26 de Dezembro de 2018 até a data de 25 de Março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:085306FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 776/2015 - ERITON CZELUSNIAK

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **ERITON CZELUSNIAK**, pessoa física, inscrita no **CPF nº 848.076.289-68**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11802/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 776/2015**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de Dezembro de 2018 até a data de 11 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: De acordo com o índice IGP-M, fica reajustado em 9,8% o valor locatício do imóvel, passando de R$ 1.631,12 para R$ 1.791,46 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:4F0BD813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2015 - J. DOS SANTOS EPP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. DOS SANTOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.872.564/0001-78**, neste ato representado pelo **Sr. Jocemir dos Santos**, portador do **CPF nº 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11756/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2015**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 16 de Dezembro de 2018 até a data de 15 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F27EF312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 975/2018 - CONSTRUTORA MIKOVSKI – LTDA

Contrato nº 975/2018
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: Empresa CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA, CNPJ: 08.777.610/0001-08.
Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, visando a construção da Estratégia de Saúde da Família de Vieiras, através da Secretaria Municipal de Saúde, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018, processo nº. 5934/2018, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 589.893,98 *(quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais, e noventa e oito centavos)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, visando a construção da Estratégia de Saúde da Família de Vieiras através da Secretaria Municipal de Saúde.	1,00	R$ 589.893,98	R$ 589.893,98

Valor Total Homologado - R$ 589.893,98
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei 8.666/93.

Data da assinatura:06/12/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:41FA3BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGA PARA MATRÍCULA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a LegislaçãoVigente:Art. nº208 da Constituição Federal, Art. nº 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação, Resolução nº 0162/05 da Secretaria de Estado de Saúde e Instrução de Matrícula nº03/2018 da Secretaria Municipal de Educação, institui e torna públicoo presente regulamento para a escolha de vaga para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil:

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º- Poderão participar do processo de escolha de vagas somente os pais e/ou responsável legal das crianças que estão inscritas na lista de espera e foram convocados de acordo com as vagas disponíveis.

Art. 2° - A convocação será realizada por meio do site da prefeitura e das redes sociais, respeitando a ordem da lista de espera e as vagas para matrículas disponíveis.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - O processo de escolha de vaga para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil será realizado no dia **10 (dez) de dezembro de 2018, a partir das 18 (dezoito) horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) Creche I – Berçário – às 18 (dezoito) horas
b) Creche I – às 19 (dezenove) horas
c) Creche II – às 20 (vinte) horas
d) Creche III – às 21 (vinte e uma) horas.

Art. 4º - Os pais e/ou responsável legal da criança que não puder estar presente no processo de escolha de vaga, deverá ser representado por pessoa com procuração em seu nome, conforme Anexo I.

Art. 5º - Caso os pais e/ou responsável legal da criança não compareçam, a mesma irá para o final da lista de espera.

Art. 6º - Caso o pai e/ou responsável legal da criançano momento da escolha não apresente interesse na vaga disponível, a mesma não perderá a ordem de escolha da lista de espera.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA DE VAGAS

Art. 7º - A ordem para a escolha de vaga para matrícula será a mesma da lista de espera disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira.

Art. 8º - Para a vaga em turno Integral, os pais deverão apresentar um comprovante de trabalho atualizado com carga horária descrita, contendo hora de entrada e saída do serviço.

Art. 9º - Ao escolher a vaga o pai e/ou responsável legal da criança receberá a Carta Matrícula.

§ 1º -O pai e/ou responsável legal da criança terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar a matrícula no CMEI escolhido.

§ 2º - Somente o pai e/ou responsável legal da criança poderá efetivar a matrícula no CMEI.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O pai e/ou responsável legal da criança durante a efetivação da escolha da vaga, poderámanifestar-sesomente quando do momento de seu chamamento e sobre assuntos específicos da referida matrícula.

Art. 11 - O pai e/ou responsável legal da criança não poderá, em hipótese alguma, influenciar na decisão da escolha da vaga dos outros participantes.

Art. 12 - Será excluído do processo o pai e/ou responsável que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe da Secretaria Municipal de Educação e/ou outras pessoas presentes.

Art. 13 – No caso de vagas remanescentes será definida outra data para a realização do processo de escolha para matrícula no CMEIs.

Art. 14 -Quanto ao resultado da escolha, o pai e/ou responsável legal da criança pretendente à vagam poderá apresentar recurso até vinte e quatro (24) horas após o término da Sessão Pública da Escolha de Vagas para Matrícula, conforme anexo II.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5050.

Art. 17 - Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira, 30 de novembro de 2018.

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto10.881/2017

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Eu _____, brasileiro(a), portador do RG _____ e do CPF _____, nomeio _____ brasileiro(a), portador do RG _____ e do CPF _____, como meu representante no processo de escolha de vaga para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil de Palmeira.

_____
Assinatura

Data:

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, RG_____, CPF _____, responsável legal da criança _____ _____, com data de nascimento _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:
_____
_____

Local e data....., ...de ..... de .....

Assinatura do pai e/ ou responsável

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9708A426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 12.545 DE 05/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 801.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 801.500,00 (oitocentos e um mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

253 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 130.000,00
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
268 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 143.000,00
269 - 3.1.90.11.00.00 101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 337.000,00
273 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.500,00
276 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00
279 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 40.000,00
280 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 112.000,00

Total Suplementação: R$ 801.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
270 - 3.1.90.11.00.00 102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 5.500,00
282 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 130.000,00
286 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 213.000,00
Total Redução: R$ 352.500,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 000 R$ 449.000,00
Total da Receita: R$ 449.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EF36F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.551 DE 06/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.764,07

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.764,07 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0036.6.137. Índice de Gestão Descentralizado do PBF - IDG PBF - FMAS
696 - 3.3.90.39.00.00 752OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.764,07

Total Suplementação: R$ 7.764,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0036.6.137. Índice de Gestão Descentralizado do PBF - IDG PBF - FMAS
695 - 3.3.90.30.00.00 752 MATERIAL DE CONSUMO R$ 612,71
697 - 4.4.90.52.00.00 752 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.572,46

Total Redução: R$ 6.185,17

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
752	R$ 1.578,90

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C7F1374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.552 DE 06/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
706 - 3.3.90.40.00.00 336SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
449 - 3.3.90.30.00.00 336 MATERIAL DE CONSUMO R$ 544,21
454 - 3.3.90.39.00.00 336OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.455,79
Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:65142F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 64/2018- POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS – MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ.

Processo nº: 12435/2018
ADITIVO Nº. 64/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ**
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.227,67 (Um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 19/09/2018 a 19/12/2018.
Prorrogação: 20/12/2018 a 02/01/2019.
Data: 06/12/2018

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:26806CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.056 DE 06/12/2018 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12356/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 14/11/2018 á 18/12/2018, a servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI,** matrícula 203248, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6CCE21EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.057 DE 06/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADRISSANO DE OLIVEIRA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12288/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 à 12/08/2018, ao servidor ADRISSANO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 301181, cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:45F552D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.547 DE 06/12/2018 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 525, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.11523/2018, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 525, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre **Aposentadoria por Temo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **CASSIA APARECIDA DE PAULA MAYER,** matrícula 200667, portadora do RG nº. 3.972.720-0- PR, inscrita no CPF sob nº. 660.429.509-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.769,21 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte

e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:656FC8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.548 DE 06/12/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA CASSIA APARECIDA DE PAULA MAYER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11523/2018, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Serviço**, a servidora, **CASSIA APARECIDA DE PAULA MAYER**, matrícula: 200667, portadora do RG nº. 39727200 - PR, inscrita no CPF sob nº. 660.429.509-59, do cargo de professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1F4BE3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.549 DE 06/12/2018 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 526, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.11546/2018, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 526, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre **Aposentadoria por Temo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **CELITA PACHECO BRONOSKI,** matrícula 200834, portadora do RG nº. 3.564.645-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 718.651.019-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Técnico em Saúde Bucal"***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.587,40 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1343C8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.550 DE 06/12/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA CELITA PACHECO BRONOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11546/2018, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a servidora, **CELITA PACHECO BRONOSKI**, matrícula: 200834, portadora do RG nº. 3.564.645-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 718.651.019-15, do cargo de técnico em saúde bucal**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E1F5AEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.058 DE 06/12/2018 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA GRACIELI APARECIDA RIFFERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.412/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora GRACIELI APARECIDA RIFFERT, matricula 203444, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 15.021 de 03/12/2018, devendo ser considerado 15 dias a contar de 21/01/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B7E55FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.059 DE 06/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.424/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 07/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 31/08/2018, à servidora DAIANE AMERICANO DA CRUZ, matrícula 203876, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:368D94AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.060 DE 06/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA IACHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.365/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 21/01/2019, referente ao período aquisitivo de 17/11/2017 à 16/11/2018, à servidora JULIANA IACHINSKI, matrícula 203823, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3C6F0AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICA HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MARCELO ELIAS ROQUE, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, **RATIFICO/HOMOLOGO** o julgamento levado a efeito na licitação, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 10/2018** e ratifico a adjudicação do objeto do contrato aos licitantes detentores da Ata de Registro de Preços abaixo relacionados, conforme constou em ata:

12.304.053/0001-85 -EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS

2	2	MÉDICOS PLANTONISTAS GUARATUBA	489.100,00
4	1	MÉDICOS PLANTONISTAS PARANAGUÁ - ILHA DO MEL	298.700,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 787.800,00**

19.359.508/0001-09 -FECON SERVIÇOS MÉDICOSLTDA **– EPP**

5	2	MÉDICOS PLANTONISTAS MATINHOS	497.360,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 497.360,00**

13.210.413/0001-42 -HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

1	1	MÉDICOS PLANTONISTAS ANTONINA	113.850,00
3	1	MÉDICOS PLANTONISTAS GUARAQUEÇABA	116.300,00
6	1	PLANTÕES MÉDICOS MORRETES	111.400,00

Quantidade de Lotes: **3** Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 341.550,00**

13.729.206/0001-07 -PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

7	1	PLANTÕES MÉDICOS PONTAL DO PARANÁ	386.750,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 386.750,00**

20.921.343/0001-04 -PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA

8	1	PLANTÕES MÉDICOS SIATE GUARATUBA	92.640,00
9	1	PLANTÕES MÉDICOS SAMU REGULAÇÃO E INTERVENÇÃO	687.870,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 780.510,00**

Total do Pregão Presencial SRP: **R$ 2.793.970,00 (dois milhões setecentos e noventa e três mil, novecentos e setenta reais).**

Paranaguá, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:7ECD4AE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 41/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 65/2018
Dispensa nº 41/2018
Contrato n° 252/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA ME**
Cnpj:	82.942.269/0001-51
Objeto:	*"MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO CISLIPA/CENTRAL REGULAÇÃO SAMU 192."*
Justificativa:	Manutenção de equipamentos
Dotação orçamentária:	2.002/2001 - 3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Valor da contratação:	**R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**
Prazo:	06/12/2018 a 05/12/2019 – 12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de	05/12/2018

Ratificação:	

Paranaguá, 06 de dezembro de 2018.

JEMIMA ALIANO
Diretora Administrativa Financeira/CPL

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:F0F64297

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018SRP

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

CONTRATATE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ IMP. E COM. VAREGISTA ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 728 - Palmital, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MJ 07.242.736/0001-15.

Objeto Licitado: "Aquisição de Material e Insumos Médicos e Hospitalares para suprir o atendimento do Serviço Móvel de Urgência Emergência e Central de Regulação SAMU Litoral".

Objeto Apostilamento: Incluir novas fontes de recursos não previsto na Ata de Registro de Preços, sendo:

Dotação Orçamentária
01002103020903200533903000000 – Fonte Operação Verão

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2018

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:13CC3191

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DISPENSA 28/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DO Processo Licitatório nº 28/2018, FIRMADO ENTRE O CISLIPA E A EMPRESA EMBALATAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

o CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PAraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.681.884/0001-39, representado pelo Sr. Edgar Rossi, presidente do CISLIPA nomeado Contratante, e a empresa EMBALATAL COMERCIO DE EMBALAGENS, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 01.461.939/0001-16, DENOMINADO Contratado, têm entre si, justo e acordado, o Contrato nº **102/2018**, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 028/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 102/2016 para atender ao programa Verão Paraná 2018/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.66/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento para o Projeto Atividade - Gestão d o Programa Operação Verão, a seguir:
01002103020903200533903000000 – Fonte Operação Verão
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Paranaguá, 06 DE dezembro DE 2018.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8CF6CC88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 44/2018

ATO n.º 44/2018

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes – Diretor de Divisão de Transporte e Logística para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 07.12.2018.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Diretor de Divisão de Transporte e Logística a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a Cidade de Curitiba na data de 07.12.2018 para levar veículo Placa BBU 7895 para troca de peça do ar condicionado sob garantia.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 06.12.2018

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:E689685F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 152/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2018/11/1295,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora LUCIANA CAMARGO FRANCO, matrícula 90.027, da função gratificada de Supervisora de Projetos, Símbolo FG-A2, desta Paranaguá Previdência, criada pela Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 197, de 23 de dezembro de 2016.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2018.

Publique-se:

Paranaguá, 06 de dezembro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8F433777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2018 – Registro de Preços 019/2018, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 673/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 022/2018 – Registro de Preços 019/2018**, que tem por objeto: **"**Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas e estojos escolares**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral"** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativos e especificações contempladas no Termo de referência do edital licitatório, e, inteiro teor do Processo nº 13.949/2018 e seus anexos.
II. Adjudico os lotes dos referidos objetos à licitante vencedora. **Lotes**: 01, 02, 04 e 05 – **Empresa:** EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF sob Nº 04.603.900/0001-84. **Lote:** 03 – **Empresa:** BABINSKI BOLSAS EIRELI **-** CNPJ/MF sob nº 19.106.828/0001-57, **Lote:** 06 – **Empresa:** UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **-** CNPJ/MF sob nº 10.741.843/0001-00.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE413D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 PROCESSO Nº 27.325/2018

Na data de 06 (seis) de Dezembro de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2018, tendo como objeto **"Lote 01 - "Seleção para Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Projeto Executivo de Pista de Skate, no local denominado AEROPARQUE, Município e Paranaguá – PR.", em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizados Município de Paranaguá-Pr. Lote 02: "Seleção para Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Projeto Executivo para reforma da edificação denominada Palácio São José, Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão",** de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos". A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ Nº 77.506.541/0001-10	LUIZ CARLOS PERIS – CPF Nº 026.808.069-05
MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 09.549.705/0001-37	ENVELOPE ENTREGUE PELOS CORREIOS
ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP – CNPJ 21.020.377/0001-82	ENVELOPE ENTREGUE PELOS CORREIOS
MENON ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 24.079.572/0001-76	ENVELOPE ENTREGUE PELOS CORREIOS
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 14.300.868/0001-11	ENVELOPE ENTREGUE PELOS CORREIOS

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, considerando todas as participantes aptas a prosseguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, deu-se sequencia à sessão, com a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que participam do certame. Foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Não foi aposto nenhum questionamento. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 27.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Dezembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

LUIZ CARLOS PERIS
Construtora Parati LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D36F925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.468

PORTARIA Nº 1.468

"Substitui membro da Comissão de Sindicância do Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, considerando o que preceitua a Lei Complementar nº 212, de 07 de março de 2018; de acordo com o Decreto nº 254/2017, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 27.026/2018 e apensado nº 28.639/2018,

RESOLVE:

I - Nomear a servidora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057, como membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.294 de 2018, em substituição ao servidor JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6.310-1, para continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, para apurar eventual recebimento irregular de auxílio alimentação, por servidores públicos, consoante o contido no processo administrativo nº 27.026/2018 e anexo, que originaram o Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2018, em virtude de infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos IX, XII e XV, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos II e III, 155 e 165, do mesmo diploma legal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de novembro de 2018.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:FB731DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 415/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 24/01/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH2407	277450P000300968	23/11/2018	55250
ACI7496	116100E008258205	26/11/2018	61220
ALW5363	277450P000213375	23/11/2018	61220
ARF0592	277450P000299937	24/11/2018	60412
ASO3206	277450P000300969	25/11/2018	51851
AZW4576	116100E007931753	26/11/2018	55411
BAX4189	277450P000300971	25/11/2018	76332
BBF2514	116100E008305702	14/11/2018	60501
BBP3144	277450P000301053	26/11/2018	76332
BBS2969	277450P000300970	25/11/2018	76332
BCB3543	116100E007931754	26/11/2018	55411
BCG4292	277450P000213379	26/11/2018	61220
GZM8874	277450P000213112	24/11/2018	76252
HEB2771	277450P000299481	24/11/2018	51851
IBP0555	277450P000300599	24/11/2018	57463
MHW7500	277450P000213113	24/11/2018	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:181D6244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 415/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 24/01/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH2407	277450P000300968	23/11/2018	55250
ACI7496	116100E008258205	26/11/2018	61220
ALW5363	277450P000213375	23/11/2018	61220
ARF0592	277450P000299937	24/11/2018	60412
ASO3206	277450P000300969	25/11/2018	51851
AZW4576	116100E007931753	26/11/2018	55411
BAX4189	277450P000300971	25/11/2018	76332
BBF2514	116100E008305702	14/11/2018	60501
BBP3144	277450P000301053	26/11/2018	76332
BBS2969	277450P000300970	25/11/2018	76332
BCB3543	116100E007931754	26/11/2018	55411
BCG4292	277450P000213379	26/11/2018	61220
GZM8874	277450P000213112	24/11/2018	76252
HEB2771	277450P000299481	24/11/2018	51851
IBP0555	277450P000300599	24/11/2018	57463
MHW7500	277450P000213113	24/11/2018	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9ADA799D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **07** de **dezembro** do corrente ano, às **08:15** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:
PROJETO DE LEI Nº 065/2018, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.140/2013 (Concessão de área destinada para a edificação e implantação de Unidade de Progressão de Paranavaí – UPPAR).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CFF5C60D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42.
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67.
Município de São Manoel do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63
Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, CONVOCA através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia 14 de dezembro 2018, às 09:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
1.**Eleição da nova Diretoria do Consórcio para o Biênio 2019/2020.**

Paranavaí, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:26455BAF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1289/18	HELIO FERREIRA DOS SANTOS	14	21	CIDADE INDUSTRIAL I
1293/18	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	10	11	PARQUE RES. CANAÃ
1293/18	ALCIDES MATARUCO (CORRESPONSÁVEL)	10	11	PARQUE RES. CANAÃ
1296/18	NATANAEL JOÃO RODRIGUES	13	03	JD. FAZ. SIMONE II
1313/18	EDNO COUTO	21	05	JD. IPÊ
1318/18	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA	04	14B	JD. ITAIPU
1319/18	NADIR ROGRIGUES MARQUES	CHAC.	PARTE CHAC. 75	CHAC. DIVERSAS
1320/18	DIPASAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	19	20	JD. RENASCER
1322/18	DIPASAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	22	03	JD. RENASCER
1331/18	FLORISVALDO DOMINGUES	59	30	JD. SANTOS DUMONT
1332/18	FLORISVALDO DOMINGUES	59	29	JD. SANTOS DUMONT
1333/18	FLORISVALDO DOMINGUES	59	28	JD. SANTOS DUMONT
1335/18	ERIKA COTURE LETRARI BORGES	09	04	JD. IGUAÇU
1336/18	MARCO ANTÔNIO CAMARGO	09	03	JD. IGUAÇU
1343/18	IZAILDES DE OLIVEIRA SANTOS	08	01	JD. PAULISTA I
1344/18	CARLA CANDICE ALVES	01	07	JD. ALVORADA
1345/18	(ESPÓLIO) DE MÁRIO FERNANDES DE FREITAS	CHAC.	1/67/68/69	CHAC. DIVERSAS
1350/18	WALDEMAR CORREIA	12	1R	JD. MORUMBI
1353/18	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	02	12	RES. FAZ. BRASILEIRA
1364/18	FUTURO INCORPORAÇÕES LTDA	229	02	JD. SÃO JORGE
1365/18	FUTURO INCORPORAÇÕES LTDA	229	02	JD. SÃO JORGE
1366/18	FUTURO INCORPORAÇÕES LTDA	229	02	JD. SÃO JORGE
1375/18	MARIZA DONIZETE BENEDITO	14	05	JD. RENASCER
1381/18	ADELMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	1/10B	JD. MONTE CRISTO II
1451/18	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	08	12	JAD. FAZ. SIMONE

Paranavaí, 06 de dezembro de 2018.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE O. CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1221C85F

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES E AFINS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Comunicação, torna público o presente **Edital de Chamamento Público de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e afins**, para a realização de cadastramento dessas pessoas jurídicas, devidamente ativas no Município de Paranavaí, com a finalidade de divulgar, através de um guia gastronômico as diversidades da culinária da cidade de Paranavaí.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da publicação, para inserção das informações pertinentes de interesse de divulgação de cada estabelecimento, no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranavai.pr.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Cadastramento, empresas voltadas ao comércio da gastronomia, interessadas na divulgação do estabelecimento pelo Executivo Municipal, para o desenvolvimento econômico e do turismo gastronômico na cidade de Paranavaí, conforme segue:

Serviço	Área	Descrição do Objeto
Divulgação	Gastronomia	Divulgar através do *site*da Prefeitura Municipal, endereço do estabelecimento de gastronomia, telefone, horário de funcionamento, tipo de estabelecimento (se bar, restaurante, lanchonete, pizzaria, hamburgueria ou outro similar) e link de endereço eletrônico para acesso do *site*. Utilização dessas informações para eventuais ações ligadas ao desenvolvimento da gastronomia da Cidade.

2. OBJETIVOS:

2.1. Valorizar os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e estabelecimentos afinsdo município de Paranavaí, contribuindo para a formação de um destino turístico gastronômico de referência;

2.2. Fomentar a gastronomia existente na cidade, através de ações voltadas para o conhecimento dos diversos estabelecimentos que atuam neste segmento de mercado;

2.3. Difundir a cultura gastronômica, fomentar a economia, gerar empregos e renda;

2.4. Fortalecer e divulgar o turismo gastronômico e aumentar o fluxo de visitantes para a cidade.

3. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

O Município de Paranavaí se responsabilizará unicamente em divulgar os dados fornecidos pelos empreendimentos comerciais ligados ao setor gastronômico, ficando isento das responsabilidades das informações prestadas pelas empresas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LIGADO À GASTRONOMIA

4.1. Só serão aceitos estabelecimentos que estejam com o alvará de funcionamento vigente com o Município;

4.2. A comprovação da vigência do Alvará, será por meio de documento anexado em campo específico no ato do cadastramento via internet;

4.3. Só serão aceitos os dados que forem cadastrados via *internet*, divulgados no *site*da Prefeitura de Paranavaí e com link específico para o cadastro contendo as seguintes informações:

Nome do Estabelecimento;
Telefone;
Horário de funcionamento;
Tipo de estabelecimento (bar, restaurante, lanchonete, pizzaria, hamburgueria ou outro similar);
Endereço do estabelecimento;
Link para acesso da página eletrônica;
Uma imagem do estabelecimento em alta resolução;
Imagem em boa definição do alvará de funcionamento vigente.

4.4. O estabelecimento comercial que estiver com o alvará de funcionamento vencido, será automaticamente desclassificado.

4.5. A Secretaria Municipal de Comunicação divulgará por meio do *site*da Prefeitura de Paranavaí, acesso para o cadastramento dos interessados na divulgação do objeto deste Chamamento Público.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS

5.1. As informações prestadas serão válidas até a data do dia 31 de dezembro de 2020, devendo após essa data ocorrer novo cadastro.

5.2. Os dados que posteriormente precisarem ser alterados, deverão ser endereçados diretamente à Secretaria Municipal de Comunicação, por meio de protocolo realizado no setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

6. DA ANÁLISE DO CADASTRO

6.1. As inscrições serão criteriosamente analisadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, após consulta à Secretaria Municipal de Fazenda acerca das informações cadastrais e comprovação das condições e documentação elencadas no item 4, deste Edital;

6.2. Serão indeferidas as inscrições, que não obedecerem os critérios e normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA.

A divulgação realizada por meio do *site*do Município de Paranavaí - http://www.paranavai.pr.gov.br, de forma totalmente gratuita.

8. DO PRAZO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O Edital de Chamamento Público, estará disponível no do *site*do Município de Paranavaí -http://www.paranavai.pr.gov.br, semprazo determinado paras as inscrições, podendo os interessados que preencherem os requisitos cadastrarem suas empresas a qualquer tempo.

9. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital poderá, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sofrer alterações, desde que não se altere o objeto.

Paranavaí, 27 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*CARLOS EMANUEL RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS EDUARDO NAKAMURA	*ROSANGELA GOMES BIGOTO*
Secretário de Comunicação Social	Diretora de Turismo

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:88D807C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 200/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**252/2018**
	Processo de Licitação:	**271/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**13/11/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	271/2018		
b) Licitação Nr.:	200/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	05/12/2018		
e) Data da Adjudicação:	05/12/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de ALIMENTAÇÃO (KIT LANCHE), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinada aos pacientes e acompanhantes que fazem tratamento de saúde na cidade de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME (90390)					
1 KIT DE LANCHE: 1 SALGADO OU LANCHE - PESO 200 GRAMAS:* O SALGADO PODE TER VARIAÇÃO DE RECHEIO NOS SABORES CARNE, FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA; EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADAS INDIVIDUALMENTE. * O LANCHE NATURAL PODE SER COM PÃO FRANCÊS, DE FORMA OU INTEGRAL, CONTENDO QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, MAIONESE, PEITO DE FRANGO, CENOURA RALADA, ALFACE. 1 FRUTA DA ÉPOCA. 1 BEBIDA 200 ML: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TETRA PACK OU COPO LACRADO, VARIANDO ENTRE SUCOS, CHÁS, ACHOCOLATADO E ÁGUA DE COCO - DEVE SER ENTREGUE GELADO. * OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXA TÉRMICA FORNECIDA EM REGIME DE COMODATO PELO VENCEDOR DO CERTAME. - Marca: PrÃ³pria	KIT	7.000,00	0,0000	8,00	56.000,00
Total do Fornecedor:					**56.000,00**
Total Geral:					**56.000,00**

Paranavaí, 5 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 (64) Saldo: 238.235,44

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5E9B2756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 197/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	**240/2018**
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo de Licitação:**	**267/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**08/11/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	267/2018		
b) Licitação Nr.:	197/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	06/12/2018		
e) Data da Adjudicação:	06/12/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para Confecção de MATERIAIS GRÁFICOS, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 091481 - A. P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA.	7	0,0000	9.566,00
- 093820 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	1	0,0000	1.000,00
- 089626 - LONQUINI GRÁFICA LTDA. - ME	7	0,0000	6.732,50
- 092130 - PAMA PRINT LTDA	3	0,0000	5.900,00
- 096480 - R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES	1	0,0000	1.490,00
	19		24.688,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.343.3.3.90.30.00.00.00.00 (163),
2.350.3.3.90.30.00.00.00.00 (180)
, 2.320.3.3.90.30.00.00.00.00 (1410),
2.320.3.3.90.30.00.00.00.00 (1546),
2.233.3.3.90.30.00.00.00.00 (1680),
2.250.3.3.90.30.00.00.00.00 (1691)

Paranavaí, 6 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:07765DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

DIRETORIA DE COMPRAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N° 023/2018
A Comissão Especial de Licitação do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Decreto nº 19.340/2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vem promover correção da data de sessão de abertura do processo licitatório em epígrafe, a fim de esclarecer o Edital acima identificado, publicado em 30/11/2018, com sessão de abertura a ser realizada em 20/12/2018, para que surta seus efeitos legais.
ERRATA
onde se lê (fl.136 e 137):
"DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
2. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES
2.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 horas do dia 20/11/2018, na Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr, sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
2.2. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser **protocolados** na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí até às **08:30 horas do dia 20/11/2018.**
se lê (fl. 136 e 137):
"DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
2. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES
2.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 horas do dia 20/12/2018, na Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr, sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
2.2. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser **protocolados** na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí até às **08:30 horas do dia 20/12/2018.**

MICHEL EIJI AKUTSU
Presidente da Comissão Especial de Licitação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:73645F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018
Processo Administrativo nº 202/2018
Processo de Compra nº 265/2018
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE"

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do procedimento licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº 012/2018,** tipo **TÉCNICA E PREÇO,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR**, tendo em vista a necessidade de retificação do edital de licitação para readequações das condições técnicas dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meio do Memorando nº 054/2018 de 06/12/2018.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 10 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, para as regularizações necessárias.
Ressaltamos que as retificações das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:349EE68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.344/2018 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$20.000,00(vinte milreais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(422)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádoexcessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:821B2AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo Licitatório nº 116/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, de 5 de dezembro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviço técnico de aperfeiçoamento para os assessores parlamentares Joares Cordeiro Brasil, Leandro Gustavo Lamp e Neivor Barro referente ao curso: Vereadores Empreendedores: como o legislativo pode apoiar os pequenos negócios, a ser realizado nos dias 11 a 14 de dezembro de 2018, em Curitiba-PR, promovido pelo CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.891.611/0001-19, no valor total de R$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais).

Pato Branco, 6 de dezembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:329D2F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018 - PROCESSO 253/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de: cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2018.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D65A131B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018/GP - INEXIGIBILIDADE

PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo - APDERP. OBJETO: Celebração de parceria para a transferência voluntária de recursos financeiros para a consecução de atividades de finalidade de interesse público para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco, PR. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017. VALOR DO REPASSE: O valor total dos recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria, a serem repassados para a Proponente será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO: Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 0902.08.24300236.003.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Manutenção das atividades da criança e do adolescente – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00 – (nº reduzido 5233 – Desdobramento nº 5240) Reserva de Saldo nº 00197. DO GESTOR: A Concedente indicará como gestora do Termo de Colaboração, a Secretária de Assistência Social de Pato Branco, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DINORÁ CARLOTTO BERTOL
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0D16867A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2018 - CONTRATO Nº 222/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 222/2014.GP. Dispensa 70/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radaelli. OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para aumentar o espaço físico do Arquivo Geral dos Documentos do Município, já instalado em barracão anexo. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob Protocolo nº 394557/2018, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 09 de dezembro de 2019. Do valor: Com base na cláusula oitava, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam aditivo no valor de R$ 2.008,20 sendo que o valor contratual mensal passa de R$ 3.099,24 para R$ 3.266,59 totalizando para o período o valor de R$ 37.190,88 para R$ 39.199,08 considerando o acréscimo de 50 % do índice de IGP-M, ou seja, 5,40 % de percentual reajustado. Dot. Orç.: (7262-561). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RUBENS JOSÉ RADAELLI
Locador.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:40A90A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2018/GP - INEXIGIBILIDADE

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Prosdócimo Guerra. OBJETO: Celebração de parceria para a transferência voluntária de recursos financeiros para a consecução de atividades de finalidade de interesse público para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco, PR. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017. VALOR DO REPASSE: O valor total dos recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria, a serem repassados para a Proponente será de R$ 14.996,28 (catorze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). PRAZO: Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 0902.08.24300236.003.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Manutenção das atividades da criança e do adolescente – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00 – (nº reduzido 5233 – Desdobramento nº 5240) Reserva de Saldo nº 00197. DO GESTOR: A Concedente indicará como gestora do Termo de Colaboração, a Secretária de Assistência Social de Pato Branco, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALDIR VENDRUSCULO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C4EAA48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2018 – PROCESSO N.º 254/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Gizeli Cristina Mattei***, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios público, ruas de calçamento, com o fornecimento de mão de obra e ferramentas, em atendimento a Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento pelo ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria.A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às ***09H (NOVE HORAS) DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018***, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8976F701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/11/394576 de 28/11/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor Matrícula nº 7828-0, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III, IV, V, Inciso a, VII, IX e X, 111, I, II, IV, IX, X, XV, XVI e XVIII e 126, I, III e XIII, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º. Afastar preventivamente pelo período de 30 (trinta) dias servidor, matrícula nº 7828-0, de acordo com o Artigo 142 da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993 - *"Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo*

prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. § Único O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo", a partir de 05 de dezembro de 2018.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:09FE1636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/12/394756 de 03/12/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 7539-6**,** tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III, IV, V Inciso a, VII e IX, 111, II e 126, IX, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CB2C1B43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/12/394755 de 03/12/2018.

R E S O L V E:

Art. 1o. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 7539-6**,** tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I e 111 XV, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B1FFDFDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Maristela Mallmann	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Sec. De Administração e Finanças – Licitações	Sec. De Desenvolvimento Econômico – Agência do Trabalhador	03/12/2018

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:58E68F93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 007/2016 e 057/2016, efetuada pelas Portarias nº. 523 e 537/2018:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Patricia Chaves de Morais	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Vanilto dos Santos	Fiscal de Tributos	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:09E65EE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos.

FISCAL DE TRIBUTOS
Nome
Angelice Wurzius Stella

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B31581FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Enfermeiro – função Enfermeiro.

ENFERMEIRO

Nome
Gleide Catia Presotto Bedenaroski

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:650646CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
Protocolo nº 2018/12/394838 de 04/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. ***EXTINGUIR*** a Aposentadoria da servidora inativa ***ELVIRA ZABOENCO DE OLIVEIRA,*** CPF nº 518.591.659-15, pertencente ao Quadro de Inativos deste município, em decorrência de seu falecimento ocorrido na data de 01 de dezembro de 2018.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:638D598C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
- O disposto no artigo 10, III, da Lei Municipal nº 3.812/12.
- Decreto Municipal nº 7.292/13.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a proceder a devida correção na tabela de vencimentos da servidora Adinara Conceição Lopes, em decorrência das promoções funcionais concedida através das Portarias nº 166/2016 e 446/2018.

Art. 2º Na Portaria nº 166/2016, onde está escrito:

MATR.	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATINGIDO	ADMISSÃO
7024-6	Adinara Lopes Conceição	1	3	20/06/2012

Leia-se:

MATR.	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATINGIDO	ADMISSÃO
7024-6	Adinara Lopes Conceição	1	4	20/06/2012

Art. 3º Na Portaria nº 446/2018, onde está escrito:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*Nível Atual*	*Nível Atingido*
7024-6	Adinara Lopes Conceição	Pessoal Docente 20H F6	3	6

Leia-se:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*Nível Atual*	*Nível Atingido*
7024-6	Adinara Lopes Conceição	Pessoal Docente 20H F6	4	7

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EEB64026

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 8.200,24 (oito mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	8.200,24

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.204	Manutenção da Coordenadora de Habitação	8.200,24

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.200,24 (oito mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.482	Habitação Urbana	
08.482.0024	Assistência Comunitária	
2.204	Manutenção da Coordenadora de Habitação	

3.3.90.93 – 829	Indenizações e Restituições	8.200,24
Total		**8.200,24**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
829 - C/C: 647171-6 Conv.Const.de 77 Casas - Conjunto Brasil	**8.200,24**
Total	**8.200,24**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A3A42C50

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Amplia do número de vagas para professor substituto, previsto na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, para contratação temporária por processo seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºO art. 2º da Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, passa a viger com o emprego público de professor substituto acrescido de30 (trinta) vagas, com a seguinte redação:
"Art. 2ºFica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para Emprego Público temporário para garantir o suprimento de pessoal, mediante a realização de teste seletivo simplificado, conforme descrição a seguir:"

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
30	Zeladora	Ensino Fundamental	40	848,49
30	Auxiliar de Educação Infantil	Magistério	40	1.125,87
30	Auxiliar de Educação Infantil	Superior – Pedagogia	40	1.199,30
60	Professor Substituto	Superior	20	1.518,94

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:830AB7E8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.247, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**80.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.347	**Fundo Municipal dos direitos do Idoso**	**80.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		**80.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**80.000,00**
Total	**80.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4E93B5EB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN – , com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização, sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento de trânsito, educação para o trânsito, planejamento e gestão do transporte público e demais atividades atinentes ao trânsito no Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O FUMTRAN, ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Engenharia e Obras e vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN, órgão responsável pelo trânsito e gestão do transporte público, subordinado à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
Art. 2º Constituem receitas do FUMTRAN:
dotações orçamentárias;
receitas originadas com arrecadação de multas, taxas e tarifas pela prestação de serviços na área de trânsito, do estacionamento Rotativo Regulamentado (ESTAR), convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão do transporte público e do trânsito no Município, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;
contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado;
créditos suplementares especiais;
recursos repassados pela União ou por Governos Estaduais;
rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras.
Art. 3º Os recursos do FUMTRAN poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:

desenvolvimento das atividades previstas no art. 320, do Código de Trânsito Brasileiro;
financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito;
aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização do transporte público e do trânsito no Município;
contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para transporte público e trânsito;
implementação de programas visando à melhoria da qualidade dos sistemas de transporte público e trânsito;
desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de transporte público e trânsito, bem como despesa com pessoal e encargos sociais;
investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, transporte público e trânsito no Município;
investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de transporte público e de trânsito no Município;
desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação;
custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação, ao transporte público e ao trânsito.

Art. 4º Os recursos deverão ser mantidos em conta especial, com titularidade do FUMTRAN, em instituição financeira oficial, com administração por parte da Administração Pública.

§ 1º O Secretário Municipal de Engenharia e Obras é o Coordenador do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN.

§ 2º Os eventuais saldos positivos apurados em balanço do FUMTRAN, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 5º A gestão do FUMTRAN será supervisionada por seu Conselho Diretor, composto da seguinte forma:
um representante do Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN – que o preside;
um representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
um representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único.Os integrantes do Conselho Diretor do FUMTRAN serão indicados por ato do Executivo Municipal.

Art. 6º Compete ao Conselho Diretor do FUMTRAN:
estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FUMTRAN;
analisar e dar parecer, sobre operações de financiamento, inclusive as realizadas a título de fundo perdido;
solicitar, anualmente, relatório à Contabilidade da Administração Pública (Prefeitura Municipal), sobre a prestação de contas da gestão dos recursos do FUMTRAN;
juntamente com o Item anterior, a cada ano evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do DEPATRAN (Departamento Municipal de Trânsito), observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;
as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Parágrafo único. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

Art. 7º No caso de extinção do FUMTRAN, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias da sua publicação legal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B364E0C2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.249, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo Atividade Comercial	292.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	292.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 910	Obras e Instalações	292.500,00
Total		292.500,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 – Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 Convenio 846853/2017	292.500,00
Total	292.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A036FF39

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.251, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	60.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
4.4.90.52 – 931	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
931 – Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F69682F2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.252, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 409.380,85 (quatrocentos e nove mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	409.380,85

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
3.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	409.380,85

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 409.380,85 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	409.380,85
Total		409.380,85

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137909/2015 - SIT 27667	409.380,85
Total	409.380,85

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1770FBB6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.427, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o meio ambiente	343.200,00
0033	Preservar e Melhorar o meio ambiente	-193.200,00
0034	Preservar e Melhorar o meio ambiente	-150.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	343.200,00
2.077	Implementação e recuperação de Áreas degradadas e áreas de preservação Permanente	-100.000,00
2.336	Concluir e Manter Capela Mortuária Municipal	-93.200,00
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	-150.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 000 (1058)	Equipamentos e Material Permanente	343.200,00
Total		**343.200,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
15	**Urbanismo**	
15.541	**Preservação e conservação ambiental**	
15.541.0033	**Preservar e Melhorar o meio ambiente**	
2.077	Implementação e recuperação de Áreas degradadas e áreas de preservação Permanente	
3.3.90.39 – 000 (1041)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-100.000,00

18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o meio ambiente**	
2.336	Concluir e Manter Capela Mortuária Municipal	
4.4.90.51 – 000 (1087)	Obras e Instalações	-93.200,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0034	**Preservar e Melhorar o meio ambiente**	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 000 (1117)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-150.000,00
Total		**-343.200,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4B2FCCD6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.423 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 8.200,24 (oito mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.245, de 28 de novembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**8.200,24**

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.204	**Manutenção da Coordenadora de Habitação**	**8.200,24**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.200,24 (oito mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.482	**Habitação Urbana**	
08.482.0024	**Assistência Comunitária**	
2.204	Manutenção da Coordenadora de Habitação	
3.3.90.93 – 829	Indenizações e Restituições	8.200,24
Total		**8.200,24**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
829 - C/C: 647171-6 Conv.Const.de 77 Casas - Conjunto Brasil	**8.200,24**
Total	**8.200,24**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:76199D6A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.424 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.247, de 28 de novembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**80.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.347	**Fundo Municipal dos direitos do Idoso**	**80.000,00**

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná e um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		**80.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:03D8CFA2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.426, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.249, de 28 de novembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo Atividade Comercial	292.500,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	292.500,00

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 910	Obras e Instalações	292.500,00
Total		292.500,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 – Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 Convenio 846853/2017	292.500,00
Total	292.500,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:01292F1E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.428, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.251, de 4 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	60.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
4.4.90.52 – 931	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
931 – Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:286FB2C4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.429, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 409.380,85 (quatrocentos e nove mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.252, de 5 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	409.380,85

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
3.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	409.380,85

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 409.380,85 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	409.380,85
Total		409.380,85

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137909/2015 - SIT 27667	409.380,85
Total	409.380,85

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3624B7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 85/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Comissão para análise das inscrições das chapas para a eleição de renovação da Mesa Diretoria Biênio 2019/2020.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 58/2018, **RESOLVE**:

Art. 1.º NOMEAR os servidores GIANEI JOSÉ FIROENTIN, LEANDRO WEISSHAAR e MARCOS ROBERTO BANHARA a constituírem Comissão, sob a presidência do primeiro para, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 58/2018, realizar o processo de deferimento ou indeferimento das chapas inscritas para eleição de renovação da Mesa Diretora - Biênio 2019/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 6 de dezembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:180BBA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: João Jaremko
CPF: 026.653.799-53
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: Locação de imóvel situado à localidade de Vicinal II, Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, objeto da matrícula nº 1230 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet-PR, Estado do Paraná, com a finalidade exclusiva de ser utilizada na recuperação de vias urbanas e rurais de responsabilidade do município.
Vigência: 22/11/2018 a 02/03/2019.

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CC8E3875

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS Nº 02/2018

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 218/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 06 de dezembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
Endereço.....: RUA CRUZ MACHADO Nº 468 CENTRO
Cidade.....: UNIÃO DA VITORIA – PR
CNPJ.....: 14.787.581/0001-68
Valor da Despesa..... : R$ 17.592,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais);
Pagamento.....: Á vista
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:DB7BB3F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS Nº 02/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06 de dezembro de 2018
CONTRATADO: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R$ 17.592,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 06 de dezembro de 2018 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:C75C5562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2018 - DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Fevereiro/2019	11/03/2019
Março/2019	10/04/2019
Abril/2019	10/05/2019
Maio/2019	10/06/2019
Junho/2019	10/07/2019
Julho /2019	12/08/2019
Agosto/2019	10/09/2019
Setembro/ 2019	10/10/2019
Outubro/2019	11/11/2019
Novembro/2019	10/12/2019
Dezembro/2019	10/01/2020

II – ISSQN Fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Conta única	10/04/2019	10%
1ª Parcela	10/04/2019	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2019	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2019	Sem desconto
4 ª Parcela	10/07/2019	Sem desconto
5ª Parcela	12/08/2019	Sem desconto

Art. 2º - Em conformidade com os artigos 271, 286, 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2019, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	10/04/2019	10%
1ª Parcela	10/04/2019	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2019	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2019	Sem desconto

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal 975/2013,regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2019, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	10/04/2019	10%
1ª Parcela	10/04/2019	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2019	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2019	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2019	Sem desconto
5ª Parcela	12/08/2019	Sem desconto
6ª Parcela	10/09/2019	Sem desconto

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 321,322 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2019, na seguinte forma:

Mês/ Competência	*Vencimento*	*Desconto*
Parcela Única	*15/01/2019*	*10%*
1ª Parcela	*15/02/2019*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*15/03/2019*	*Sem desconto*
3ª parcela	*15/04/2019*	*Sem desconto*
4ª parcela	*15/05/2019*	*Sem desconto*
5ª parcela	*17/06/2019*	*Sem desconto*
6ª parcela	*15/07/2019*	*Sem desconto*
7ª parcela	*15/08/2019*	*Sem desconto*
8ª parcela	*16/09/2019*	*Sem desconto*
9ª parcela	*16/10/2019*	*Sem desconto*
10ª parcela	*15/11/2019*	*Sem desconto*
11ª parcela	*16/12/2019*	*Sem desconto*
12ª parcela	*15/01/2020*	*Sem desconto*

Art. 5º - O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 4,66%, com base no índice de variação do INPC/IBGE totalizando os 12 meses, nos termos do artigo 454 § 4° Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Paulo Frontin/PR, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:0FC0F02F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 108/2018 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA UFM

Gabinete do Prefeito
Decreto nº 108/2018
Data: 06 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do valor da UFM – Unidade Fiscal
Municipal para o exercício de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Municipal N° 975/2013.

DECRETA:

Art. 1º - A UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2019, tem seu valor fixado em R$ 137,26 (cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Paulo Frontin, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:617EC593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e com base no que preconiza a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 bem como na deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Piên;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde a qual terá como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no CRAS de Piên, situado à Rua Campo Grande, nº 36, Bairro Avencal, no dia 22 de março de 2019.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:3D1C8BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 86/2018, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/12/2018, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra Óptica com alta qualidade em link convencional com disponibilidade nos locais indicados no termo de referência, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/12/2018, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 20/12/2018, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 06/12/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:57CF310C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 87/2018, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **21/12/2018, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para professores da rede Municipal de ensino, realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/12/2018, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 21/12/2018, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 06/12/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:34F06F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 013/2018 – **Processo Administrativo** 023/2018 – **Objeto:** Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo

de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

SOLO COMERCIAL EIRELI, com sede na Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba/PR, CEP 81330-000 e CNPJ nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens 43, 52 e 62, pelo valor total de R$1.899,45 (Mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA, com sede na Rua Davi Xavier da Silva, nº 1101, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81305-660 e CNPJ nº 27.808.323/0001-62, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 , 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 63, pelo valor total de R$19.445,99 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:198EC0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.159/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 006/2018, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de dezembro de 2018, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 10.025/2018, do dia 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1562, do dia 03 de agosto de 2018, e alterada pela Portaria nº 10.094/2018, do dia 01 de outubro de 2018, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1605, no dia 04 de outubro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário Ordinário nº 006/2018-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E6F1234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.158/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 021/2018, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08 de dezembro de 2018, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 10.101/2018, do dia 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1610, do dia 11 de outubro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário Ordinário nº 021/2018-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31CD79DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.145/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º Designar em conformidade com o Decreto nº 6812/2018, os servidores estáveis Franciele de Souza Mendes Lima, matrícula nº 738221, Técnica Administrativa; Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191, Assistente Operacional; e Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951, Agente Operacional, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível(is) irregularidade(s) apontada(s) na Sindicância Investigativa nº 020/2018-SI.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E19E5C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.155/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 009/2018, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de dezembro de 2018, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 10.024/2018, do dia 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o nº 1562, do dia 03 de agosto de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário Ordinário nº 009/2018-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C403B45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.154/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 023/2017, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 05 de dezembro de 2018, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 10.109/2018, do dia 15 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o nº 1612, do dia 16 de outubro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 023/2018-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F24F3B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da inexigibilidade, que tem por objeto Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 06 de dezembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da comissão especial Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:19A8EB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 20.285/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.285/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018,** que tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para atender as Secretarias Municipais, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 148, bairro Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.700.657/0001-23, vencedora dos **itens 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14** pelo valor total de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais). **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI**, com sede na Rua Das Neves, nº 59, bairro Centro, São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.257.784/0001-45, vencedora do **item 6** pelo valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **MESSIAS & NODARI LTDA**, com sede na Rua Antonio Andre Johnsson, nº 322, casa, bairro Centro, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.966.373/0001-72, vencedora dos **itens 38, 42, 43, e 44** pelo valor total de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais). **NELSON FARET-COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak, nº 1227, bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.702.313/0001-89, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, e 45** pelo valor total de R$ 48.499,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 60.549,80** (sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56B7FB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO: 91/2018 – PROCESSO 26.277/2018

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da **HABILITAÇÃO FINAL** da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção dos serviços de interconexão de rede dos prédios públicos Municipais via rádio, conforme especificações contidas no Termo de Referência, tendo em vista que a licitante MF TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 24.946.740/0001-83 foi classificada em primeiro lugar. Contudo, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, uma vez que apresentou a Certidão de Débitos da União vencida, foi aberto o prazo para regularidade fiscal da proponente, conforme Lei Federal 123/06. Sendo assim, tendo em vista que a licitante regularizou a documentação fiscal, declaramos a licitante acima citada, **HABILITADA E VENCEDORA** no certame, conforme item **14.5** do edital.Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 6 de dezembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:775CA0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.280/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.280/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018,** que tem por objeto a aquisição de mudas de olerículas e morango para hortas comunitárias, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA**, com sede na Rua Orlando Ceccon, nº 61 (fundos), bairro São João, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.513.277/0001-31, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9** pelo valor total de R$ 155.987,40 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 155.987,40** (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0F8719E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.521/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 19/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao

PROCESSO Nº 16.521/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 19/2018, que tem por objeto a contratação de empresa pra a Obra de Urbanização e Construção da Praça dos Esportes Vila Vicente Macedo, localizada na Rua Goiânia, esquina com a Rua Cuiabá - Planta Vila Vicente Macedo - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 14.680,73m², **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ENGEBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Rua Jacob Fedalto, nº 571, bairro Estancia Pinhais, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.403.585/0001-55, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 990.279,93** (novecentos e noventa mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:468C2BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 104/2018

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de Software para Gerenciamento e Publicação de Conteúdos para a Internet e Intranet na Página Institucional da Prefeitura Municipal de Piraquara com atualização de versão e suporte técnico por empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura: 20 de dezembro de 2018, às 09:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 32.776,80 (trinta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 06 de dezembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AFB4AC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 19.784/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 19.784/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018,** que tem por objeto a aquisição de relógio ponto e licenciamento para 4.000 (quatro mil) usuário, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **SMART POINT LTDA**, com sede na Rua Reinaldo Jose Miranda, nº 94, bairro Alto Tarumã, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.213.371/0001-26, vencedora do **item 1, Lote 1**; **item 1, Lote 2; e item 1 Lote 3,** pelo valor total de R$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 116.300,00** (cento e dezesseis mil e trezentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77A09A87

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7112/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **05/12/2018** até **02/06/2019** à servidora **DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO** – matrícula nº: 99245-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de dezembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A016E946

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 357/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº. 206/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1542/2018 de 06/07/2018 e com homologação através do Edital Nº. 242/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 355/2018, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
19	GABRIELE SIMÕES MARCUSSO	AUSENTE

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:87E11AB4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 358/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°206/2018 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 242/2018.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 12 de dezembro de 2018, às 09:30 hrs, para** a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 242/2018, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP;
Exame Médico/ Atestado Admissional;
Carteira de Trabalho;
Certificado Militar (se masculino);
Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
Certidão de Casamento;
Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Antecedentes Criminais;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nasc.	Nota
20	ANDRES MELLO LOPES	5032099974	02/03/1991	7,5

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9CBE922F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 359/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – US OSMAR PAMPLONA

Classif.	Nome	Nota
06	EDINA DE SOUZA	64,00

FUNÇÃO: AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – US MADRE TEREZA

Classif.	Nome	Nota
05	CLEVERSON DE SOUZA FERREIRA	68,00

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Nota
179	CLAUDINÉIA TEODORO DE RAMOS	62,00
180	DOUGLAS FABRICIO	62,00

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
35	ISABELLE CAROLINE CANDIDO DE OLIVEIRA	62,00
36	EDGAR BOM FIM DE SOUZA	62,00

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Nota
09	ICARO MARCEL LOPES DE SOUZA	64,00

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
22	EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH	60,00
23	LENIRA DE JESUS COSTA MESSIAS	60,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 14/12/2018, às 13h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3AF038C8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 360/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
41	WILLIAM BERNARDO WIBBELT CARVALHAL	70,00
42	LETICIA AKAZAKI OYAMA	68,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 14/12/2018, às 13h:00 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:24C1C6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

DATA: 06 de dezembro de 2018.

Súmula: Aprova o Orçamento Anual do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ART. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2019, conforme os anexos integrantes da presente Resolução.

ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8091C7C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2018

DATA: 06 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2019 compreendendo:
I. o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta;
III. o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e Administração Indireta. O Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2019;
IV. as disposições finais.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º – Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
PODER EXECUTIVO:	
RECEITAS CORRENTES	**14.959.446,66**
Receita Tributária	914.500,00
Receita de Contribuições	179.500,00
Receita Patrimonial	64.946,66
Receita de Serviços	21.000,00
Transferências Correntes	13.759.500,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
Total da Receita Corrente Líquida	**14.959.446,66**
RECEITA DE CAPITAL	**50.000,00**
Transferências de Capital	50.000,00
Total da Receita de Capital	**50.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO PODER EXECUTIVO	**15.009.446,66**

2 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	**398.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**398.000,00**
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita de Serviços	378.000,00
Total da Receita	**398.000,00**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	**2.333.001,46**
RECEITAS CORRENTES	1.850.001,46
Receita de Contribuições	463.000,00
Receita Patrimonial	980.000,00
Outras Receitas Correntes	407.001,46
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	483.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL	**2.333.001,46**

RECEITA DO PODER EXECUTIVO
AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONSOLIDADA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	**17.690.448,12**
Receita Tributária	914.500,00
Receita de Contribuições	642.500,00
Receita Patrimonial	1.064.946,66
Receita de Serviços	399.000,00
Transferências Correntes	13.759.500,00
Outras Receitas Correntes	427.001,46
Total da Receita Corrente Liquida	**17.690.448,12**
RECEITA DE CAPITAL	**50.000,00**
Transferências de Capital	50.000,00
Total da Receita de Capital	**50.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	**17.740.448,12**

SEÇÃO II
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º – A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	737.000,00
Outras Despesas Correntes	153.000,00
Investimentos	10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**890.000,00**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.100,00
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00
Outras Despesas Correntes	5.893.346,66
Investimentos	128.000,00
Amortização da Dívida	85.000,00
SUBTOTAL	**14.009.446,66**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**14.109.446,66**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	135.000,00
Outras Despesas Correntes	218.000,00
Investimentos	40.000,00
SUBTOTAL	**393.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**398.000,00**

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	8.619.100,00
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00
Outras Despesas Correntes	6.046.346,66
Investimentos	138.000,00
Amortização da Dívida	85.000,00
SUBTOTAL	**14.909.446,66**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**15.009.446,66**

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta, conforme Capítulo I, Seção I, da presente lei.

Art. 6º – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 2.333.001,46 (dois milhões trezentos e trinta e três mil um real e quarenta e seis centavos), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder executivo – Administração Direta e Indireta, assim discriminada:

ÓRGÃO– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	1.292.001,46
Outras Despesas Correntes	131.000,00
Investimentos	10.000,00
SUBTOTAL	**393.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**900.000,00**
Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.333.001,46**

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º – O Orçamento Geral do Município, compreende, o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta estão assim discriminados:

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Poder Legislativo	**900.000,00**
Câmara Municipal de Pitangueiras	900.000,00
Poder Executivo	**14.109.446,66**
Gabinete do Prefeito	841.000,00
Procuradoria Jurídica	226.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.733.536,66
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	337.000,00
Secretaria de Educação	3.608.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	8.000,00
Secretaria de Assistência Social	966.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	69.000,00
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	3.324.910,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.855.000,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	41.000,00
Reservas de Contingências	100.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**15.009.446,66**
ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.731.001,46**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	**398.000,00**
Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras	**2.333.001,46**
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.731.001,46**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**17.740.448,12**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração indireta do Município.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º– Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2019 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2019 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
II. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º – Os créditos adicionais de que trata o Inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D2BD9CEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648/2018

DATA: 06 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de próprios municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O imóvel de propriedade deste Município de Pitangueiras, constituído por um terreno com área de 2.000,19m² (dois mil vírgula dezenove metros quadrados), a ser desmembrado do Lote de Terras nº 609-AB1 e nº 609-AB-REM-REM-1-1-2-3, também de propriedade deste Município, localizado na Gleba Roland, e destinado à abertura de rua, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 580/2015, de 20 de março de 2015, passa a denominar-se "**RUA AMOREIRA**".

Art. 2º – O imóvel de propriedade deste Município de Pitangueiras, constituído pelo Lote de Terras nº 609-AB1 e nº 609-AB-REM-1-4, com área de 841,36m² (oitocentos e quarenta e um vírgula trinta e seis metros quadrados), localizado na Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 39.181, do Serviço Registral da Comarca de Rolândia/PR, e destinado à abertura de rua, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 580/2015, de 20 de março de 2015, passa a denominar-se "**RUA JABUTICABEIRA**".

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B6941627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018

DATA: 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:305F5EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018

DATA: 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Belmiro Marques de Jesus**, Matrícula nº 166-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Apucarana/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 40,00 (quatrocentos reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F4AED325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018

DATA: 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Valmir Rodrigues do Prado**, Matrícula nº 79-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1899AF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2015

DATA: 06 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Srª. Luciana Rodrigues Mendonça,** Matrícula nº 989-0/1, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para participar de uma audiência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pararà, na cidade de Curitiba/PR, agendada para o dia 10 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos relativos à processos de interesse do Município.

Art. 2º – Conceder diária para a servidora realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:460773C3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: GABRIEL PORTINHO DE CARVALHO EIRELI – EPP
CNPJ: 15.039.802/0002-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
VALOR: R$ 286,85 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
10.0031030100101.012 – 4.4.90.52.08.0000 – (1035) - Fonte: 497
VIGENCIA: 06/12/2018 a 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Gabriel Portinho de Carvalho.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BAE8F5AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.138.620/0001-08
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
VALOR: R$ 2.923,44 (dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
10.0031030100101.012 – 4.4.90.52.08.0000 – (1035) - Fonte: 497
VIGENCIA: 06/12/2018 a 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ângela Maria de Oliveira Bergamascho.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:74D20AB2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: ORTOPEDICA CENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 13.007.849/0001-39
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
VALOR: R$ 6.415,00 (seis mil quatrocentos e quinze reais).
10.0031030100101.012 – 4.4.90.52.08.0000 – (1035) - Fonte: 497
VIGENCIA: 06/12/2018 a 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Kleber Luiz Pagani.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2AC960A6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.026.757/0001-05
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
VALOR: R$ 8.606,43 (oito mil seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos).
10.0031030100101.012 – 4.4.90.52.08.0000 – (1035) - Fonte: 497
VIGENCIA: 06/12/2018 a 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Sandra Miyuki Yamaoka.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2C1D73C3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 02.885.591/0001-57
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
VALOR: R$ 2.491,55 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
10.0031030100101.012 – 4.4.90.52.08.0000 – (1035) - Fonte: 497
VIGENCIA: 06/12/2018 a 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Roberto Ferrini Teixeira.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9A59CC57

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SERRA SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 23.597.822/0003-69
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
VALOR: R$ 7.085,10 (sete mil e oitenta e cinco reais e dez centavos).
10.0031030100101.012 – 4.4.90.52.08.0000 – (1035) - Fonte: 497
VIGENCIA: 06/12/2018 a 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fernando Augusto Follador.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:76253191

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia.
VALOR: R$ 199,78 (cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
10.0031030100101.012 – 4.4.90.52.08.0000 – (1035) - Fonte: 497
VIGENCIA: 06/12/2018 a 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Vanuza de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D8764F9E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 39/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: GUARA PNEUS LTDA – EPP
CNPJ: 02.623.675/0001-12
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (747) Fonte: 000 (Alinhamento)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (729) Fonte: 000 (Alinhamento)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (425) Fonte: 000 (Alinhamento)

06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1021) Fonte: 121 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (426) Fonte: 000 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (728) Fonte: 303 (Alinhamento)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (424) Fonte: 000 (Alinhamento)
VIGENCIA: 06/12/2018 à 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Valdir Antônio Casini
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:37750BBE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 40/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: AUTO ELETRICA E MECANICA IRMAOS MOREIRA LTDA – ME
CNPJ: 04.662.097/0001-59
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica e elétrica para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 58.555,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (928) Fonte: 000 (Mecânica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (929) Fonte: 000 (Elétrica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (945) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1116) Fonte: 000 (Elétrica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (694) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (785) Fonte: 121 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (786) - Fonte: 121 (Elétrica)
08.002.0824400052.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1117) Fonte: 000 (Mecânica)
08.002.0824400052.032 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1118) Fonte: 000 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (880) Fonte: 000 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (881) Fonte: 000 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (415) Fonte: 303 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (417) Fonte: 303 (Elétrica)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (876) Fonte: 000 (Mecânica)
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (666) Fonte: 000 (Elétrica)
VIGENCIA: 06/12/2018 à 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e César Aparecido Moreira Anibal
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9417400C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 41/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: COMERCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA – ME
CNPJ: 05.453.426/0001-14
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria e pintura para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 89.285,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (928) Fonte: 000 (Mecânica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (929) Fonte: 000 (Elétrica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (941) Fonte: 000 (Funilaria)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (945) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1116) Fonte: 000 (Elétrica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (694) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (942) Fonte: 000 (Funilaria)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (785) Fonte: 121 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (786) - Fonte: 121 (Elétrica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (1038) Fonte: 121 (Funilaria)
08.002.0824400052.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1117) Fonte: 000 (Mecânica)
08.002.0824400052.032 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1118) Fonte: 000 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (880) Fonte: 000 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (881) Fonte: 000 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (882) Fonte: 000 (Funilaria)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (415) Fonte: 303 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (417) Fonte: 303 (Elétrica)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (876) Fonte: 000 (Mecânica)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.07.0000 – (390) Fonte: 000 (Funilaria)
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (666) Fonte: 000 (Elétrica)
VIGENCIA: 06/12/2018 à 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcos Antônio Pine
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9C582302

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 42/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: J. A. J. BAEZA – TORNEARIA - ME
CNPJ: 13.612.920/0001-02
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, alinhamento, balanceamento, cambagem, torno, solda e molejo para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 116.770,00 (cento e dezesseis mil setecentos e setenta reais).

02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (747) Fonte: 000 (Alinhamento)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (928) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (729) Fonte: 000 (Alinhamento)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (945) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (425) Fonte: 000 (Alinhamento)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (694) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (626) Fonte: 000 (Demais Serviços)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1021) Fonte: 121 (Alinhamento)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (785) Fonte: 121 (Mecânica)
08.002.0824400052.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1117) Fonte: 000 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (426) Fonte: 000 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (880) Fonte: 000 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (728) Fonte: 303 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (415) Fonte: 303 (Mecânica)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (424) Fonte: 000 (Alinhamento)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (876) Fonte: 000 (Mecânica)
VIGENCIA: 06/12/2018 à 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4F061522

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 43/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: PAULO MANOEL SEUANE 10190174900
CNPJ: 17.411.344/001-96
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (928) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (945) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (694) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (785) Fonte: 121 (Mecânica)
08.002.0824400052.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1117) Fonte: 000 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (880) Fonte: 000 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (415) Fonte: 303 (Mecânica)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (876) Fonte: 000 (Mecânica)
VIGENCIA: 06/12/2018 à 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo Manoel Seuane
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7321D928

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 44/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.355.409/0001-20
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem e molejo para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 117.155,00 (cento e dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (747) Fonte: 000 (Alinhamento)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (928) Fonte: 000 (Mecânica)
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (929) Fonte: 000 (Elétrica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (729) Fonte: 000 (Alinhamento)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (945) Fonte: 000 (Mecânica)
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1116) Fonte: 000 (Elétrica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (425) Fonte: 000 (Alinhamento)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (694) Fonte: 000 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (626) Fonte: 000 (Demais Serviços)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (1021) Fonte: 121 (Alinhamento)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (785) Fonte: 121 (Mecânica)
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (786) - Fonte: 121 (Elétrica)
08.002.0824400052.032 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (1117) Fonte: 000 (Mecânica)
08.002.0824400052.032 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (1118) Fonte: 000 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (426) Fonte: 000 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (880) Fonte: 000 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (881) Fonte: 000 (Elétrica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (728) Fonte: 303 (Alinhamento)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (415) Fonte: 303 (Mecânica)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (417) Fonte: 303 (Elétrica)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.03.0000 – (424) Fonte: 000 (Alinhamento)
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.04.0000 – (876) Fonte: 000 (Mecânica)
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.05.0000 – (666) Fonte: 000 (Elétrica)
VIGENCIA: 06/12/2018 à 05/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Armando Marques
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7B08195D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 32/2018

Processo Administrativo nº 74/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
GUARÁ PNEUS LTDA - EPP	R$ 70.282,00
CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	R$ 15.660,00
CV TYRES EIRELI - EPP	R$ 130.756,00

Pitangueiras-PR, 06 de dezembro de 2018

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:383CE351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 4881

DECRETO Nº. 4881
Data: 26 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2309 de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 67.800,89 (Sessenta e Sete mil, oitocentos reais e oitenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior
001160– 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB..... R$ 17.000,00 (Exc)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
001841– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde R$ 20.800,89 (Can)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Beneficios - MDS
002030– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
934 – Bloco de Finan. de Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 20.000,00 (Exc)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
002740– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00 (Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Cancelamento , Conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
001421– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde R$ 20.800,89 (Can)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2045 – Construção de Areas de Lazer
002760– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00 (Can)

Excesso de Arrecadação	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	R$ 17.000,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00.00.00	R$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Seis dias do Mês de Novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8EEBE547

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 18.146.658/0001-71, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 800, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02 do lote 01 e

no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 095/2018 de 16 de novembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de novembro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:03E8DEBF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR.

EMPRESA: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02.
LOTE: 02.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

DATA: 04 de dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:397AC67A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2018

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: GLADIS BEATRIS HAMMES DE LIMA-ME
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições (BUFFET LIVRE) no perímetro urbano da cidade de Planalto e refeições para eventos realizados pelas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Planalto- PR.
VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D63AEEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/18

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 07 da quadra nº 61, com frente para a Rua Guanabara, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 07e 07-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 07 Quadra 61 Centro
Área: 187,50 m²
Cadastro Imobiliário: 968-0
Endereço: Rua Guanabara nº 339

FRENTE: Para a Rua Guanabara nº 339, medindo 6,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 07-A, medindo 30,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 05, medindo 6,25 m;
LADO DIREITO: Para olote nº 08, medindo 30,00 m;

Lote nº 07-A Quadra 61 Centro
Área: 187,50 m²
Cadastro Imobiliário: 6827-0
Endereço: Rua Guanabara nº 345

FRENTE: Para a Rua Guanabara nº 345, medindo 6,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 06, medindo 30,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 05, medindo 6,25 m;
LADO DIREITO: Para olote nº 07, medindo 30,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (04.12.2018).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:9B896B97

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/18

DISPÕE SOBRE A XII CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porecatu,

D E C RE T A:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 28/11/2018, fica convocada a XII Conferência de Saúde do Município para o dia 22 de março de 2019.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "Saúde e Democracia", tendo como eixos "Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Social Urbano, sito à Rua Horácio Pagano nº 300

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (04.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B9B4BE09

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 009, de 06 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a redação abaixo:

*"Artigo 3º - Estabelecer **EXPEDIENTE INTERNO** nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Porecatu entre os dias **10 e 19 de dezembro de 2018**, para balanço e fechamento das contas públicas do exercício pelas áreas correlatas."*

"Parágrafo Único – Caberá aos responsáveis por setores que não puderem ser fechados totalmente nesse período, tanto os estabelecidos no edifício sede como em outros locais, fixar e gerir rodízio com servidores neles lotados, para que munícipes não sofram quaisquer prejuízos."

*"Artigo 4º - Determinar **RECESSO** no período de **20 de dezembro de 2018** a **06 de janeiro de 2019** nas repartições públicas do Município de Porecatu, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam **Saúde** e **Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus respectivos diretores."*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (06.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:3E5C0487

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

Procedimento administrativo nº 148/2018
Dispensa de licitação nº 49/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no Município de Porecatu.
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.038.3390.39.00.00-943.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de dezembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:96471EF2

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

Procedimento administrativo nº 149/2018
Dispensa de licitação nº 50/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Locação de palco 10X7 metros para festividades do Município de Porecatu.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.038.3390.39.00.00-943.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de dezembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A874C259

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 115/2018

DECRETO Nº 115/2018

ANULA LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica anulada, mediante Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Porecatu em 04/12/2018, o procedimento aberto pelo Edital de Licitação nº 143/2018, Pregão Presencial nº 76/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (06.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E2CD3CA8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 90/2017, pregão presencial nº 57/2017, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Elaine Silvia Veras portadora da Carteira de Identidade nº 1.963.150-8 SSP/PR e CPF nº 363.222.539-72, casada, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 951, nesta cidade e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Medic Tec Ambiental Ltda EPP, CNPJ Nº 06.183.150/0001-64, sediada à Avenida Marginal, 4579, Sala 03, Bairro Saltinho, no município de Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000, através de seu representante legal Paulo Roberto Pereira, RG nº 4.211.610-6 SSP/PR, CPF nº 637.851.456-91 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 meses a contar de 1º de Dezembro de 2018.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***MEDIC TEC AMBIENTEL LTDA EPP***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2772A937

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/018
Dispensa de Licitação nº 45/2018
Objeto: Contratação de empresa para dimensionamento de projeto de estrutura metálica da Quadra Poliesportiva, incluso dimensionamento de pilares metálicos, detalhamento dos perfis, resumo do aço e telhas para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Metasul Estruturas Metálicas Ltda ME, CNPJ nº 15.054.311/0001-00.
Valor: R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2.039.3390.30.00.00-617.
Data de Assinatura: 28/11/2018
Vigência: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DA50EB67

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2018
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para as Secretarias de Serviços Públicos, Educação e Urbanismo, Obras e Viação.
Valor máximo dos itens:
Item 01: R$ 167.960,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) Item 02: R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais)
Item 03: R$ 292.400,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)
Item 04: R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil reais, trezentos e cinquenta reais)

Dotações Orçamentárias: 07.02 15.451.0160 3.3.90.30.01.02 – 456; 13.02.154520220 3.3.90.30.01.02; 45008.02.12.361.0170 3.3.90.01.02 – 458; 07.02 15.451.0160 3.3.90.30.01.01 – 438; 08.02.12.361.0170 3.3.90.01.01 – 440; 07.02 15.451.0160 3.3.90.30.01.03 – 471; 08.02.12.361.0170 3.3.90.01.03 – 473; 13.02.154520220 3.3.90.30.01.03 – 468; 08.02.12.361.0170 3.3.90.01.03 – 473.

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DC6E3623

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 151/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2018
ABERTURA: 15H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos itens:
Item 01:R$ 287.300,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)
Item 02: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
Item 03: R$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)
Item 04: R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias: 11.01 10.302.0202 3390.30.01.02 – 462; 11.01 10.302.0200 33.90.30.01.03 – 477 e 11.01 10.302.0200 33.90.30.01.01 – 444.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E8B461E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/18

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Saúde destinado ao público interno, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

DATA E LOCAL DE ABERTURA:dia **27 de dezembro de 2018**, às **10 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL*:* R$ 13.199,80 (treze mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3DEA1A3A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA N° 020 APES - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVELINE DE C. MENDES

Ata nº 20
Ata de Convocação da Assembléia Geral da APES- Associação de Pais, Educadores e Servidores do Centro Municipal de Educação Infantil, Eveline de Cássia Mendes para deliberar sobre o caso omisso acerca da movimentação financeira dos recursos depositados em contas bancárias desta unidade executora própria. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se a comunidade escolar formada por educadores, funcionários e pais de alunos a que pertence o Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes para deliberar ações a serem realizadas com os recursos do PDDE e o uso do cartão de débito enviado pelo mesmo. A reunião foi presidida pela Srª Silvana Coelho presidente da APES, que iniciou explicando sobre a mudança referente ao uso dos recursos do PDDE, pois antes o dinheiro era gasto através de cheques e agora será através do cartão de débito. A Srª Silvana mostrou que o saldo do ano anterior foi gasto em materiais de expediente e na compra de um ventilador. Apresentou aos presentes, o valor dos recursos deste ano,sendo este no valor de R$3.017,17 referente ao saldo tirado no dia 13/11/2018 da conta número 27996-x. Explicou também que a conta do ano anterior a de número 19106-x encontra-se zerada. A presidente comentou com os demais sobre a forma que poderia ser gasto este valor, propôs que fosse comprado uma televisão para o berçário com o valor do capital e brinquedos espumados com o valor de custeio os demais concordaram e decidiram que o dinheiro fosse gasto nestes materiais. A presidente também comentou que depois desta reunião será feita a deliberação para que assim seja possível utilizar o cartão do PDDE. Nada mais havendo a tratar,encerrou-se a reunião,a qual eu , Gisele Ribas dos Anjos, diretora do CMEI, lavrei a seguinte ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C423F95F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 01 - APES CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVELINE DE C. MENDES

DELIBERAÇÃO N° 01 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
A APES (Associação de Pais, Educadores e Servidores) do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI- Cassinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto e:
-CONSIDERANDO a Assembléia Geral realizada no dia 28/11/2018
-CONSIDERANDO a necessidade de realizar Movimentação Financeira da Conta Cartão do FNDE onde é disponibilizada a verba do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), sendo este um caso omisso no Estatuto social da referida entidade DELIBERA:
Art. 1º Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da APES (Associação de Pais, Educadores e Servidores) do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI- Cassinha, deverão ser movimentados em conformidade com o disposto a seguir:
Parágrafo 1º Os recursos financeiros, mencionados, deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo tesoureiro da APES, ou por meio eletrônico ou por meio de cartão magnético.
Parágrafo 2º Na hipótese de a movimentação de recursos efetivar-se por meio eletrônico ou por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações necessárias à movimentação de valores, em prol da entidade que representa, conforme prevê o Estatuto.

Art. 2º esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná.

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2018

SILVANA COELHO
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9C40434A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA ESCOLA M. P. ANTONIO TUPY PINHEIRO

ATA ESCOLA TUPY PINHEIRO – APMF

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO TUPY PINHEIRO
ENSINO FUNDAMENTAL
RUA JOÃO PESSOA, Nº S/N, CENTRO, CEP: 84140-000
PORTO AMAZONAS – PR
E-MAIL: escolatupypinheiro@bol.com.br

Ata da Assembleia Geral para alteração do Estatuto Social da Unidade Executora Própria (UEx) Associação de Pais, Mestres e Funcionários APMF da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental. Em cinco de dezembro de dois mil e dezoito, às treze horas, na sede dessa UEx, situada nesta cidade de Porto Amazonas, na Rua João pessoa, s/n, centro, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da UEx, na forma contida no Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia a Sr.ª Fabiana Leandry Oliveira dos Anjos, que convidou a Srª Roberta Meireles Soares para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Presidente da UEx, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da UEx para o uso do

cartão magnético e fazer a movimentação da conta. Assim feito, será redigida a deliberação nº 01 do ocorrente ano, onde se lia: realizar os pagamentos através de cheque nominal ou de espécie, observando o disposto nos §1º, 2º, passa a ler "realizar os pagamentos através do cartão magnético" no Art. 1º. A Srª Fabiana falou que marcaria uma próxima reunião para definirem a aplicação da verba que encontra-se disponível no banco, após o levantamento de materiais que se fizerem necessários para uso na escola. Nada mais havendo a tratar, a Srª Presidente da UEx deu por encerrada a presente assembleia e pediu que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presente.

Porto Amazonas, 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:12A20A55

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 01 ESCOLA M.P. ANTONIO TUPY PINHEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
A APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto e:
- CONSIDERANDO a Assembleia Geral realizada no dia 05/12/2018;
- CONSIDERANDO a necessidade de realizar Movimentação Financeira da Conta Cartão do FNDE onde é disponibilizada a verba do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), sendo este um caso omisso no Estatuto Social da referida entidade DELIBERA:
Art. 1º - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental, deverão ser movimentados em conformidade com o disposto a seguir:
§ 1º Os recursos financeiros, mencionados, deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da APMF, ou por meio eletrônico ou por meio de cartão magnético.
§ 2º Na hipótese de a movimentação de recursos efetivar-se por meio eletrônico ou por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações necessárias
à movimentação de valores, em prol da entidade que representa, conforme prevê o Estatuto.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná.

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2018.

FABIANA LEANDRY OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:70A6F759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 10/12/2018 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 13/2018 que: "Dispõe sobre concessão de diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo, bem como, em sede da administração indireta do Município de Prado Ferreira e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 14/2018 que: "Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira – PR, e da outras providências".

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:90F1022E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 01/2018

SÚMULA: Aprova a adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a Deliberação nº114/2018 do CEAS/PR,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 06 de dezembro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:646DABB3

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
CONVOCAÇÃO

CENTENÁRIO DO SUL, BELA VISTA DO PARAÍSO, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PORECATU e PRADO FERREIRA, entes consorciados do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP, para Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2018 (sexta-feira), às 09 horas, na Rua São Paulo, 191, na sala de Reunião do Paço Municipal, para deliberar sobre:

Aprovação da Alteração do Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2019;

Aprovação das Resoluções inerentes aos contratos de rateio pertinentes ao custeio e manutenção dos serviços em geral;

Outros assuntos de interesse do CODINORP.

Prado Ferreira, 05 de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:2BA722A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 19 de dezembro de 2018, às 9h30min**, **nas dependências** do **Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, no Município de Maringá**, Estado do Paraná**,** fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **presencial,** do tipo **menor preço,** objetivando o **Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviço de dedetização/desratização e limpeza das caixas d'água do CISPAR. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 10.646,66 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br.
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com.

Maringá, 06 de dezembro de 2018.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3735796D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), a favor da Assistente Social, Alessandra Aparecida dos Santos, para participar de videoconferência sobre viabilização do sistema informatizado passe livre, no dia 07/12/2018, na cidade de Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DAB67302

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor do Sr. Osmar Moreira da Silva, Motorista, em razão das despesas com alimentação, nos dias 07, 08, 13, 19, 21, 27, 29/11/2018 e 03, 04 e 05/12/2018, por transportar alunos no período noturno para Cursos Técnicos em Porecatu.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:14F62898

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos), a favor do Diretor do Departamento de Trabalho, Antônio Delfino Rosa, que prestou serviços ao Município, nas cidades de Arapongas, Apucarana e Londrina, nos dias **11/10 e 19/10/2018 e 01/11, 09/11, 20/11, 23/11 e 30/11/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:24DEA47D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 347/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001, arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a favor da Coordenadora de Obras Públicas e Conservação, Sâmela Machado Onça, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à cidade de Primeiro de Maio/PR, no dia 22/11/2018, onde visitou a Empresa Astro para informações sobre atualizações de imóveis.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3AA001DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 325/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a favor da Conselheira Tutelar, Adriana Perucci Cuba Zandoná, que participou de evento com a Comissão Estadual de Enfretamento à Violência contra Criança e Adolescente, no dia 13/11/2018, na cidade de Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4ABB7AA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 326/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais), a favor do Conselheiro Tutelar, Clóvis Mendonça, que acompanhou criança na realização de exames no IML, no dia 12/11/2018, na cidade de Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1D65D8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1176, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.192.100,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e cem reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do Município de Quatro Barras, para o exercício de 2018, o crédito adicional especial no valor de R$ 1.192.100,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e cem reais) a seguir especificado:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (21) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (54) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (76) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.02.04.123.0004.2.046 (78) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.027 (304) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	750.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.304.0020.2.098 (418) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (345) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (380) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (727) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (687) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (688) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (728) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (715) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, recurso proveniente de anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.020 (736) - 3.3.40.41.00.00.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES	30.838,40
04.02 - GAB. DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02.08.244.0005.2.016 (131) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	34.551,60
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (303) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
05.04.12.361.0017.2.101 (726) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	700.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (731) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (730) - 3.3.71.70.00.00.00.00	1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	743,06
06.01.10.301.0012.2.076 (737) - 3.3.90.93.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,00
06.01.10.301.0012.2.093 (851) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (738) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	827,95
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		

13.03.15.451.0016.2.175 (691) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	48.676,10
13.04- DEPARTAMENTO DE FROTAS		
13.04.15.451.0016.2.011 (704) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	127.936,66
13.04.15.451.0016.2.011 (739) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,21
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (818) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
15.02.04.122.0003.2.089 (819) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
15.01 - GABINETE DO PREFEITO		
15.01 .04.122.0003.2.088 (816) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (820) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
15.02.04.122.0003.2.089 (821) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
15.01 - GABINETE DO PREFEITO		
15.01 .04.122.0003.2.088 (817) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (822) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.02.04.122.0003.2.089 (823) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.853,54
15.02.04.122.0003.2.089 (824) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	686,99
15.02.04.122.0003.2.089 (825) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
15.02.04.122.0003.2.089 (826) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15.02.04.122.0003.2.089 (827) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.479,99
15.02.04.122.0003.2.089 (828) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.105,50

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:38B35C3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1178, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.021,36 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do Município de Quatro Barras, para o exercício de 2018, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 283.021,36 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos) a seguir especificado:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (237) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	84.892,27
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (268) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	62.750,00
05.03.12.361.0017.2.034 (275) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.440,72
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (241) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.262,90
05.02.12.365.0018.2.039 (243) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.625,47
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (280) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de anulação da dotação abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.04.128.0017.2.032 (247) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (239) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	21.127,40
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (271) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.398,96
05.03.04.128.0017.2.032 (249) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (220) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.04.128.0017.2.032 (251) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.495,00
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (326) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.06.12.367.0024.2.057 (328) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.1.001 (253) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	226.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FEC1A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06503/18 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1176/18 de 5 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.192.100,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e cem reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (21) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (54) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (76) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.02.04.123.0004.2.046 (78) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (304) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	750.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.304.0020.2.098 (418) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (345) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (380) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (727) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (687) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (688) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (728) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (715) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ill da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.020 (736) - 3.3.40.41.00.00.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES	30.838,40
04.02 - GAB. DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02.08.244.0005.2.016 (131) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	34.551,60
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (303) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
05.04.12.361.0017.2.101 (726) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	700.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (731) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (730) - 3.3.71.70.00.00.00.00	1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	743,06
06.01.10.301.0012.2.076 (737) - 3.3.90.93.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,00
06.01.10.301.0012.2.093 (851) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (738) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	827,95
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (691) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	48.676,10
13.04- DEPARTAMENTO DE FROTAS		
13.04.15.451.0016.2.011 (704) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	127.936,66
13.04.15.451.0016.2.011 (739) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,21
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (818) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
15.02.04.122.0003.2.089 (819) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
15.01 - GABINETE DO PREFEITO		
15.01 .04.122.0003.2.088 (816) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (820) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
15.02.04.122.0003.2.089 (821) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
15.01 - GABINETE DO PREFEITO		
15.01 .04.122.0003.2.088 (817) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (822) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.02.04.122.0003.2.089 (823) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.853,54
15.02.04.122.0003.2.089 (824) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	686,99
15.02.04.122.0003.2.089 (825) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
15.02.04.122.0003.2.089 (826) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15.02.04.122.0003.2.089 (827) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.479,99
15.02.04.122.0003.2.089 (828) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.105,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 6 de Dezembro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EEDE91AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06505/18 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1178/18 de 5 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 283.021,36 (duzentos e oitenta e três mil vinte e um reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (237) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	84.892,27
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (268) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	62.750,00
05.03.12.361.0017.2.034 (275) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.440,72
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (241) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.262,90
05.02.12.365.0018.2.039 (243) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.625,47
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (280) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.050,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1 º, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.04.128.0017.2.032 (247) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (239) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	21.127,40
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (271) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.398,96
05.03.04.128.0017.2.032 (249) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (220) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.04.128.0017.2.032 (251) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.495,00
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (326) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.06.12.367.0024.2.057 (328) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.1.001 (253) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	226.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
Estado do PARANÁ, em 6 de Dezembro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3FB9F10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06506/18 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do **PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.147,62 (vinte mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço da(s} seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04- DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (22) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00
03 - SEC. MUN. DE AOMI NISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (919) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.700,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND .. COMERCIAL E TURISMO		
07.03- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.1.117 (920) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3501 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.047,62

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 • SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.02- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (80) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01 .18.542.0010.2.067 (591) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	2.459,08
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
11.02.20.606.0011.2.015 (748) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.047,62
13-SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (645) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.240,92

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do Paraná em 6 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4794CFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CONVOCAÇÃO - COMUMA-QB

Convocamos a todos os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras (COMUMA-QB), conforme Decreto 6193/2018, para a 3ª Reunião Ordinária de 2018. A mesma será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no dia 17 de Dezembro de 2018 (segunda-feira) às 9h00. A Prefeitura Municipal de Quatro Barras está localizada na Rua Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras-PR.
Nesta reunião serão apresentados os itens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, prestação de contas e relatório anual da SMMAA, andamento do projeto microbacias, além de outros temas.

Quatro Barras, 07 de Dezembro de 2018

ELISEU AGENOR GRIGOLO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
Decreto 6245/2018

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F82EC893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Processo Nº 25/2018
Objeto: Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mpbs, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica. Valor máximo R$ 8.099,46 (oito mil noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)
Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.
Data limite de credenciamento: 19/12/2018 às 13h30
Data limite do cadastramento das propostas: 19/12/2018 às 14h
Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 06 de dezembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:E5AD7F88

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Processo Nº 028/2018
Contratada: MAGNO LUIZ DAS CHAGAS. Com fundamento no Artº 24, Incisos II e alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de 14 cadeiras.

Dotação Orçamentária:
– Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2-001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.
3.3.90.39.20.00 – Manutenção e conservação de bens móveis.

Valor: R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais)

Data: 07 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:0722CCBB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2014
Licitação: Tomada de Preços n° 01/2014

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Objeto: Serviços de telefonia celular móvel, e fornecimento de 12 (doze) aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período de 12 meses.

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
33.90.39.58.00 - Serviços de telecomunicações

Valor Total: R$ **26.126,84** (vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 27/11/2018 à 27/11/2019

Quitandinha, 27 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:EC0FCD00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA

Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº.03/2018, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do artigo 24, X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 03/2018, referente à contratação da Imobiliária Andrade Lemos Assessoria de Imóveis Ltda, CNPJ nº 12.210.109/0001-32, com o valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA, fundamentada no artigo 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 29 de novembro de 2018.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Presidente da CPL

LUANA MLENEK MORDASKI
Secretária

VANDERLEI RIBAS PINTO
Membro

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:7415EC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 71/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 05 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 05 de janeiro de 2018, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 04 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AA2CD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 02/2018-PMQ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018-PMQ
O Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n°38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Quitandinha, do dia **10 de dezembro de 2018 até o dia 14 de janeiro de 2019, às 16:00h,** com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Quitandinha, 04 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A3A464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.165, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia o Leiloeiro para fins de realização de Leilão de bens pertencentes ao Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
Considerando a necessária alienação de bens considerados inservíveis, mediante regular procedimento administrativo no âmbito da administração municipal;
Considerando o atendimento aos Princípios da legalidade, Eficiência e Economicidade que norteia os atos desta gestão; e
Considerando o disposto no art. 53 da Lei 8.666/93, que autoriza a nomeação de leiloeiro administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EMERSON MITSUI KARASAWA, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.263.501-6/PR, para exercer a função de Leiloeiro administrativo do Município.
Art. 2° - Exercerá a função de apoio técnico e administrativo ao Leiloeiro os Servidores JUCELITA ESTER MIKA, RG n. 10.389.630-4/PR, e GERSON JOSE ROGOSKI, RG n. 7.745.515-9/PR, que será denominada como Equipe de Apoio.
Art. 3º - O Leiloeiro Oficial e sua equipe de apoio de que trata este Decreto será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a Administração Municipal, autorizados e processados na forma da lei.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C7D8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.166 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2018, no valor de R$ 50.410,00"

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.065/2017, de 29 de dezembro de 2017 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 50.410,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e dez reais), conforme abaixo especificadas:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA
301 – ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
330 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
000 – Recursos Livres.....R$ 300,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1940 – 31.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. do Servidor ou Militar
103 – 5% Educação sobre transf. Constitucionais.....R$ 110,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2650 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.410,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Remuneração de deposito de recursos livres	300,00
101	Tranf. Rec. Fundo de Mat. Desenv. Ed. Básica-FUNDEB 60%	50.000,00
103	Remuneração de deposito de recursos vinculados	110,00
TOTAL GERAL.....		**R$ 50.410,00**

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 06 de dezembro 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D21C4DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: - Encontro de Gestores Municipais promovido pela Associação dos Municípios do Paraná na cidade de Foz do Iguaçu - Pr.
III – Entre as datas de **06/12/2018 á 07/12/2018;**
IV – Cidade de Foz do Iguaçú– PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 06 de dezembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1272C96F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DUARTE no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/10/2018 á 30/09/2019 á Servidora pública Municipal **ANA MARIA DUARTE** portadora da CI/RG n°.7.365.551-0/PR, inscrita no CPF nº. 021.835.919-51 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº399 de 06/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:485451B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DIRCE FESTRAITS FRASSON no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2017 á 13/01/2018 á Servidora pública Municipal **DIRCE FESTRAITS FRASSON** portadora da CI/RG n°.5.433.857-0/PR, inscrita no CPF nº. 863.384.209-20 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº400 de 06/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1CC9CE70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EMI DOS SANTOS DUARTE no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 á 01/08/2019 á Servidora pública Municipal **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG n°.7.365.531-5/PR, inscrita no CPF nº. 020.767.149-44 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 401 de 06/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:ACB90662

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2018 á 31/08/2019 á Servidora pública Municipal **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO** portadora da CI/RG n°.8.084.648-7/PR, inscrita no CPF nº. 045.482.239-16 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº402 de 06/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5FDF5B4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.311/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 á 01/04/2019 á Servidora pública Municipal **ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO** portadora da CI/RG n°.7.282.938-7/PR, inscrita no CPF nº. 037.480.489-39 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do

comunicado de férias protocolado sob o nº403 de 06/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:ED3E31B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/07/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2018 á 11/05/2019 á Servidora pública Municipal **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA** portadora da CI/RG n°.6.574.293-4/PR, inscrita no CPF nº. 971.932.919-04 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº404 de 06/12/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A66202A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSENIL RODRIGUES ALONSO no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de14/01/2018 á 13/01/2019 á Servidora pública Municipal **ROSENIL RODRIGUES ALONSO** portadora da CI/RG n°.9.175.796-6/PR, inscrita no CPF nº. 057.384.699-50 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 405 de 06/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2585C428

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 á 01/04/2019 á Servidora pública Municipal **SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES** portadora da CI/RG n°.10.987.322-5/PR, inscrita no CPF nº. 073.516.879-27 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 406 de 06/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EE856D41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2018 á 11/08/2019 ao Servidor público Municipal **VANILDO DA SILVA,** portador da CI/RG n°.7.022.028-8/PR, inscrita no CPF nº. 023.543.099-45 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 407 de 06/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:267C13AD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 /2018

APROVAR O TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD III , e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 06/12/2018.
RESOLVE:

ART.1º APROVAR O TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICÊNCIA – PcD III, ao que prevê a Deliberação 114/2018 do CEAS/PR., e repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos do FEAS, e dá outras providências.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 06 de dezembro 2018.

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:143F493F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	09/11/2018	853.525,83
	20/11/2018	172.366,21
	30/11/2018	411.873,88
ITR	09/11/2018	936,63
	20/11/2018	27,59
	30/11/2018	52,56
Fundo Especial	30/11/2018	32.019,86
ICMS Lei 87/96	30/11/2018	6.042,35
FNDE – Salário Educação	19/11/2018	66.396,43
Fundeb	30/11/2018	577.182,37
FNS/ SUS/ CUSTEIO	05/11/2018	1.807,03
	06/11/2018	6.743,10
	06/11/2018	3.000,00
	06/11/2018	70.140,00
	06/11/2018	46.298,44
	06/11/2018	1.000,00
	06/11/2018	354,90
	06/11/2018	36.980,67
	06/11/2018	22.308,00
	06/11/2018	1.000,00
	06/11/2018	50.422,38
	09/11/2018	354,90
	30/11/2018	6.908,86
	14/11/2018	300.000,00
	19/11/2018	6.743,10
FNDE/PNAE	07/11/2018	27.986,20
TOTAL		**2.702.471,29**

Realeza, 06 de Dezembro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:65D41637

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.551/2018 06/12/2018

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO 02/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo 02/2018, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
• Marulê Madalena Girardi Walter RG: 3.130.375-3	Contadora	Presidente
• Dalcio Korb RG: 13.562.163-3	Pedagogia	Membro
• Eliana Pedron RG: 4.187.758-8	Administração	Membro
• Camila Eduarda Viana RG: 8.403.859-8	Ciências Biológicas	Membro
• Sueli Missio Fachinello RG: 3.676.087-7	Curso Técnico de Secretariado	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:253B1225

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.552/18 06/12/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS**, ocupante do cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem do Nível 06 do GO 06, a partir de 08/11/2018.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9F872E72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.553/18 06/12/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **FRANCIELI VIRGINIA CAVALEIRO PEDRON**, ocupante do cargo Efetivo de Engenheira Civil do Nível 22 do GO 02, a partir de 05/12/2018.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3DC98F2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.729/18 05/12/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.000,00 (um mil reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4EEADBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO 96/2018

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 96/2018 – Processo Licitatório 167/2018. As alterações estão dispostas no caput do Edital, alterando a modalidade de Pregão Eletrônico para Presencial, e na data e horário de realização do certame. Maiores informaçõs poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 06 de Dezemrbo de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:98876560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 373/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA, NA ABRANGÊNCIA DA 8ª REGIONAL DE SAÚDE.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 31/12/2018, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE N° 17/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D5F4580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 220/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPOREM A PATRULHA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO MAPA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 06 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: PREGÃO 29/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:082E4D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 221/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPOREM A PATRULHA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO MAPA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 06 MESES, CONFORME

FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: PREGÃO 29/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DEDCAB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 019/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD III.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2018, Ata nº 239,
RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD III" , conforme Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, no valor de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a serem repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 06 de dezembro de 2018.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:81777A73

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 NOVEMBRO 2018

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Renascenca	**Novembro de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			90.804,79
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.109,17
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		77.709,01	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.416,15		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.292,86		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		7.400,16	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.400,16		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.695,62
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.695,62	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.695,62		
Total da Unidade Orcamentaria				90.804,79
Total do Orgao				90.804,79
Total Geral				90.804,79

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3817D9D6

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 NOVEMBRO 2018

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca	**Novembro de 2018 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....:	CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....:	01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria:	01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
1.000.0000.0.000.000	Legislativa		90.804,79		90.804,79
1.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		90.804,79		90.804,79
1.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		90.804,79		90.804,79
1.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		90.804,79		90.804,79
Total Unidade Orcamentaria.....			90.804,79		90.804,79
Total do Orgao			90.804,79		90.804,79
Total Geral			90.804,79		90.804,79

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1249A1AD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00 Rua Nilo Peçanha, 129 – Centro – Fone/fax: (46) 3550-1344

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 010/2018
(Vinculado ao Processo Concorrência n.º 001/2018)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: ADALIR CAMICCIA E CENITTA CAMICCIA
OBJETO: Aquisição de imóvel urbano, Lotes 11 e 12, da quadra 50, Subdivisão da Chácara 40, frente com a Rua Campo Sales, localizado na cidade de Renascença, Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com área de 420,00 m2 cada lote, pelo valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
ASSINAM: Miria Beatriz Cozer Manfredi e Adalir Camiccia e Cenitta Camiccia.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 06 de dezembro de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:FA450932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Mario Francisco dos Passos.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Mario Francisco dos Passos**, portador do R.G. nº 7.793.260-7, inscrito no CPF nº 295.230.978-73, Mecânico**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 03 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1CDD2BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 21/2018

Dispõe sobre a Prestação de Contas do IGD PBF Ano 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (IGD PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA) – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017.**
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2.018.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:7476BA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ANDRÉIA BASSORICI -ME, CNPJ nº. 30.976.954/0001-03
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ATRAVÉS DO REPASSE ONG Nº 874483/2018 - OPERAÇÃO 1060418-56 - PROGRAMA PRONAT"**,
VALOR TOTAL: R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:06/12/2018

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:63A35141

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO- ME, CNPJ nº. 03.138.598/0001-78
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ATRAVÉS DO REPASSE ONG Nº 874483/2018 - OPERAÇÃO 1060418-56 - PROGRAMA PRONAT"**,
VALOR TOTAL: R$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:06/12/2018

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:32392766

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 180/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA -LTDA, CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ATRAVÉS DO REPASSE ONG Nº 874483/2018 - OPERAÇÃO 1060418-56 - PROGRAMA PRONAT"**,
VALOR TOTAL: R$ 86.980,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:06/12/2018

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3D1C62E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2018

DECRETO N°168/2018
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o requerimento realizado pela empresa IBRAV Treinamentos, CNPJ 17 764 090/0001-90, situada com seu escritório na Rua Maringá, 621, Centro, Ampére – PR, para utilização do Parque Municipal da Pedreira de Rio Azul/PR, com a finalidade de realização do treinamento do curso de Bombeiro Profissional Civil, a ser realizado nos dias 08 e 09 de dezembro de 2018, onde participarão 30 alunos, sendo todos de inteira responsabilidade da empresa aqui citada, e também responsável por qualquer eventual dano causado pelos alunos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida à empresa IBRAV Treinamentos, a título precário e gratuito, autorização de uso do bem público denominado Parque Municipal da Pedreira, no período de 08 e 09 de dezembro de 2018, para que se realize o treinamento conforme acima mencionado.

Artigo 2º - Fica estabelecido que todos os encargos da presente autorização correrão por conta e expensas do autorizado, seus colaboradores, patrocinadores e/ou apoiadores, ficando responsável pela limpeza do local no dia seguinte.

Artigo 3º - O autorizado responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos das Leis Civis e Penal.

Artigo 4º - Todo e qualquer dano causado pelos alunos da referida empresa será de responsabilidade desta, além de que qualquer tipo de dano material ou moral ocorrido, em se tratando do curso, será de responsabilidade da empresa.

Artigo 5º - O particular se obriga:
I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e conservação do objeto desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
III – consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão;
IV- oficiar e requerer autorização das autoridades competentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e outros) para a realização do evento, estando a permissão condicionada à aquiescência dos demais órgãos.
V- Responder por qualquer sinistro, roubo, furto ou ato ilícito que ocorrer dentro do local.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 04 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:32F7290B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: F. A. Tanck & Cia. Ltda. - ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 027/2018 (Procedimento Administrativo nº 179/2018)
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "C",Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F", Saibro Britado e Brita Graduada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Rio Branco doSul.
VALOR TOTAL: R$ 6.171.150,00 (seis milhões cento e setenta e um mil cento e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:5823D9D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018)

O Município de Rio Branco do Sul, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana (Posto de Serviço de Coletores; Varrição de Vias e Logradouros Públicos, Capina e Limpeza de Prédios Municipais, Limpeza de Praças, Parques e Jardins, Limpeza de Galerias, Bueiros, Sarjetas e Boca de Lobo, Capina e Limpeza de Estradas Vicinais, Pintura de Meio- Fio, Coleta de: Resíduos Vegetais, Entulhos e Caliças, Plantio de Árvores e Grama), com disposição final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido conjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital e exigências contidas nos demais Anexos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018., *foi revogada* por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, especificamente no Parecer da Pregoeira e concordância da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça.

RATIFICO todos os termos apresentados na justificativa da Senhora Pregoeira com a concordância da Procuradoria-Geral do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:887BF923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL na forma dos artigos 5º a 16º da Lei nº 1861, de 05 de dezembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária na data de 06 de dezembro de 2018, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social exercício 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2018.

JOSIAS TOMAZ DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BED1A224

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 784/2018

Nomeação de Antonio Marcos Chableski para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Antonio Marcos Chableski***, matrícula nº 1020-0/1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, área de atuação Vila Paraíso 1, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47697BCA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 789/2018

Nomeação de André Felipe Lourenço para o cargo de Fiscal de Obras.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***André Felipe Lourenço,*** matrícula nº 1021-9/1, para o cargo de Fiscal de Obras, nível "11", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2018.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:278F917E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 790/2018

Dispõe sobre disposição funcional da servidora municipal Vanessa Ribeiro Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 102-A, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar, no período de 1º/01/2019 até 31/12/2019, à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro, sob a forma de cessão funcional, a servidora municipal ***Vanessa Ribeiro Fernandes,*** matrícula nº 1428-1/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º A remuneração e demais vantagens que a referida servidora percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º/01/2019.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F410698F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO. Torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro e Cascalho, instalada na localidade de Barra Grande no município de Rio Negro/PR.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CC93258C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.032/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO (A),** o (a) Senhor (a) **BRENO DINO GIESEN,** portador (a) do RG nº. **10.760.843-5 SSP/PR** e cadastrado (a) no CPF/MF nº. **072.039.569-03**, do Cargo em Comissão de **Encarregado - Símbolo CC07**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **08/10/2018,** conforme pedido protocolado sob nº 17.482/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D1375FF6

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 8.933, de 19 de junho de 2018, para averiguação de eventuais irregularidades cometida pelo servidor **HÉLIO MENDONÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Da detida análise destes autos de processo disciplinar, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito (fls. 66/76) e determino o **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e notifique-se.

Rolândia, 21 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:478E598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2018 – PMR. PROCESSO Nº 17108.293/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição de peças e equipamentos para alarmes e mão-de-obra para instalação e manutenção.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 980.412,09.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/DEZEMBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/DEZEMBRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Dezembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CDE14856

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 118/2014

DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2014

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 7427 – Bairro Taboão, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP nº 83.507-270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 080.630.289-53, residente a Avenida Paraná, 1706 – Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas, segunda e terceira, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 03 (três) meses, com início em **06/12/2018** e término em **06/03/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTA S/A***
Prefeito Municipal Interino	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MAICO FRANCISCO PEREIRA**
Secretario Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9ECD581E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 79/2013

OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2013

Referente ao Pregão Presencial nº. 098/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-10, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas, segunda e terceira, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 3 (três) meses, com início em 16/12/2018 e término em **16/03/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A***
Prefeito Municipal Interino	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MAICO FRANCISCO PEREIRA**
Secretario Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0A8AB0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22/2018

TERMO DE APOSTIAMENTO 01/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 22/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima, 505 – Jardim Caviúna.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente, **NEIVA LUZIA PUZZI MOSER**, portadora do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 323.368.709-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas nº 2455, Centro, na cidade de Rolândia,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade 21/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho:

Natureza da Despesa			
Meta	Etapa	Especificação	Valor
1	1.1	Folha de Pagamento	R$ 50,00
2	2.1	Encargos da Folha	R$ 10,00
3	3.1	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	59.514,00
4	4.1	Material de Consumo	67.132,50
TOTAL			R$ 126.706,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, , realiza-se o presente Apostilamento nº 1/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 21 de novembro de 2018

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:16B6A8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 12, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 12, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

DOELIO DA SILVA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 14 de dezembro de 2018 (Sexta-feira), em alusão ao feriado do Aniversário do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2F0CECDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 83/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 83/2018
PROCESSO 93/2018
INEXIGIBILIDADE 18/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOTO NIVELADORA C.A.T 120K

Em cumprimento ao disposto no Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a inexigibilidade em epigrafe.

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0003-47

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	Prestação de serviços (mão de obra)	R$ 1.816,00
2	Peças	R$ 4.397,00
		R$ 6.213,00

Valor Total Homologado - R$ 6.213,00 (seis mil duzentos e treze reais)

Santa Amélia, 06 de dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:AC3DBF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **B.F. PESSINI – ME**, inscrito no CNPJ: 13.253.880/0001-50, com sede na Av: Presidente Vargas, n.º 163, Pq. Industrial, na cidade de Loanda, estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$25.639,50 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 054/2018, Registro de Preço n.º 026/2018 e Processo Administrativo n.º 143/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 14 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A781F6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º163/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018, objetivando registro de preço de combustível para manutenção de toda frota de veículos oficiais e também as máquinas de cortar grama desta Municipalidade, para ser retirado conforme a necessidade, conforme o descrito edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08:50 horas do dia 19 de dezembro de 2018, com abertura para o mesmo dia (19/12/2018) às 09:00 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BEEC9346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 255/2018

De 06 de Dezembro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 40.900,00. (Quarenta mil e novecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 170 – 33.90.14.00 – diárias – pessoal cível
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manut do Dpto de Administração

Conta/Natureza de Despesa 360 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 400 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 12.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 Manut da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 480 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDU CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026 Manut do Ensino Funda – Out Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1240 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 SECRETARIA DE EDU CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-044 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1720 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URB E TRANSPORT
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 Recu de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3860 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros - pessoa
Destin de Recursos 504 –Royaltes R$ 300,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPA DE OBRAS E SERV URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-111 Reforma de Prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros - pessoa
Destin de Recursos 000 –Recursos livres R$ 7.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0003-1-005 Renovação da Frota Municipal
Conta/Natureza de Despesa 210 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 380 – 33.90.35.00 – Serviços de consultoria
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 430 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 470 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 450 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 SECRETARIA DE EDU CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-044 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1710 – 33.90.31.00 – Premiações culturais e desportivas
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-085 Manutenção do conselho municipal de assist social
Conta/Natureza de Despesa 3330 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000–Rec livres R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 3340 – 33.90.36.00 – Out Serv de terceiros – pessoa física
Destin de Recursos 000–Rec livres R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 3330 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000–Rec livres R$ 500,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-086 Programa de benefícios eventuais
Conta/Natureza de Despesa 3360 – 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Destin de Recursos 000–Rec livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3370 – 33.90.36.00 – Out Serv de terceiros – pessoa física
Destin de Recursos 000–Rec livres R$ 2.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-091 Manutenção do conselho municipal do idoso
Conta/Natureza de Despesa 3460 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000–Rec livres R$ 500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URB E TRANSPORT
Classificação Funcional 26.782.0012-2-104 Manutenção de rede de estrada municipal
Conta/Natureza de Despesa 3810 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 504 –Royaltes R$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8D0AD628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2018
PROCESSO Nº 861/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/12/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/12/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de dezembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6381D508

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.988/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora DANIELI RAMOS DE LIMA JUSTAKOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 01 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DD4115F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.989/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora JOSIANE GRACIELE PRESCHLAK FIORESE ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 03 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3FBF9BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 022/2018 CMAS

Resolução nº. 022/2018 CMAS

DISPÕE: - Sobre aprovação do Plano de Ação 2019 do repasse continuado Piso Paranaense de Assistência I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe confere e;

Considerando a Orientação SIFF/SEDS n°. 014, de 22 de novembro de 2018;
Considerando as Deliberações do CEAS n°. 013, 065, e 090 de 2013;

Considerando a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 29 de novembro de 2018, delibera e resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação 2019 do Piso Paranaense de Assistência I – PPAS I**: para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2018.

SIMONE APARECIDA SANTANA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:6FEB4E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 30/12/2018 a Servidora DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 610/1, a pedido da própria servidora.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:424955BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 30/12/2018 a Servidora ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 607/1, a pedido da própria servidora.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2FF3FF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0233/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR.

PORTARIA Nº 0233/2018
DATA: 04 de dezembro de 2018

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir do dia 03 de dezembro de 2018, férias para a servidora **ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B339ADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO: 105/2018 - DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

DECRETO: 105/2018

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2019, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 618/2018, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B3137627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2018 - SUMULA: DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIDADE ENTRE OS PLANOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 106/2018

SUMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2018, no atendimento inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica compatibilizado os valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º – A compatibilidade de que trata o artigo anterior é em função da adequação de valores das ações, aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 618/2018, para o exercício em questão, de acordo com o previsto no $ 2º do art. 7º da Lei do Plano Plurianual nº 605/2017 e no parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 617/2018.

Art. 3º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as adequações necessárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0902D81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 171 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 090/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 140/2018, modalidade Pregão Presencial N° 090/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 04, 05, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 32, 33, 35, 36, 37 e 38 - totalizando **R$ 2.986,75 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos);**
Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME** – os itens 03, 08,22, 23, 24 e 26 - totalizando **R$ 1.717,40 (um mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949** – os itens 01, 07, 10, 18, 19, 25, 27, 29, 30, 31 e 34 - totalizando **R$ 2.874,00 (dois mil dois oitocentos e setenta e quatro reais);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EIRELI EPP** – os itens 02, 06, 21, 28 e 39 - totalizando **R$ 1.916,65 (um mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0D7BAFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 172 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 091/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 141/2018, modalidade Pregão Presencial N° 091/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA** – os itens 10, 11, 12, 150 35, 39, 42, 43, 44, 46, 53, 59, 63, 67, 71, 73, 82 e 93 - totalizando **R$ 5.663,32 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos);**
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 02, 34, 45, 70, 77, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 - totalizando **R$ 3.763,40 (três mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP** – os itens 13, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 47, 48, 49, 50 ,51 e 52 - totalizando **R$ 2.885,63 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos);**
Para a empresa **DIGITO INFORMÁTICA LTDA** – os itens 23, 25 e 27 - totalizando **R$ 2.127,70 (dois mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos);**
Para a empresa **ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949** – os itens 05, 08, 09, 28, 36, 38, 40, 61, 62, 68, 72, 74, 75, 80, 81, 93 e 97 - totalizando **R$ 4.905,45 (quatro mil novecentos e cinto reais e quarenta e cinco centavos);**
Para a empresa **LIVRARIA BARÃO LTFA - EPP** – os itens 06, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 66, 79, 83, 84, 85, 94, 95 e 96 - totalizando **R$ 3.711,99 (três mil setecentos e onze reais e noventa e nove centavos);**
Para a empresa **ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA** – os itens 10, 11, 12, 150 35, 39, 42, 43, 44, 46, 53, 59, 63, 67, 71, 73, 82 e 93 - totalizando **R$ 5.663,32 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – o item 26 - totalizando **R$ 3.627,00 (três mil seiscentos e vinte e sete reais);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EIRELI EPP** – os itens 01, 04, 14 e 22 - totalizando **R$ 2.497,85 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos);**
Para a empresa **WERMUTH & CIA LTDA** – os itens 03, 07, 16, 17, 18, 24, 37, 64, 65, 69, 76 e 78 - totalizando **R$ 4.114,47 (quatro mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EF791D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 173 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 093/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 143/2018, modalidade Pregão Presencial N° 093/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **A.CARNEVALI EIRELI - EPP** – os itens 01, 04, 19 e 24 - totalizando **R$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais);**
Para a empresa **AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** – os itens 13, 16 e 21 - totalizando **R$ 10.536,00 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais);**
Para a empresa **DIGITO INFORMÁTICA LTDA** – os itens 02 e 15 - totalizando **R$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais);**
Para a empresa **M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME** – o item 09 - totalizando **R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);**
Para a empresa **M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI** – o item 18 - totalizando **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 11, 12, 22 e 23 - totalizando **R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais);**
Para a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI - ME** – o item 10 - totalizando **R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais);**
Para a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME** – os itens 06, 07 e 17 - totalizando **R$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7AAC6366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 077/2017 - CONTRATO 163/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS – Entidade sem fins lucrativos**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Ao valor do contrato fica acrescido em de **R$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais)** mantidos e dispostos tais quais contrato originário**.** O prazo de vigência passa a vigorar até 07 de dezembro de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:262893D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 086/2017 - CONTRATO 168/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e a empresa **ISAEL PEREIRA SILVA 02881564984**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Ao valor do contrato fica acrescido em de **R$ 23.611,50 (vinte e três mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)** mantidos e dispostos tais quais contrato originário**.** O prazo de vigência passa a vigorar até 15 de dezembro de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:579BBF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 145/2018.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de projeto elétrico para iluminação do estádio municipal.
FAVORECIDO: GALBIATTI – SERV. DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 1091/2018.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 033/2018.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EFA9583C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram

conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 156/2018.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição caixas de bombons para presentear os alunos, os professores e servidores de todos os estabelecimentos de ensino e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
FAVORECIDO: LORACI PORFÍRIO DOS SANTOS SALES - ME
VALOR: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 1094/2018.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 034/2018.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B107062A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 157/2018.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: compra de peças necessárias para concertar 04 violas do Município utilizadas para aulas de instrução musical na modalidade viola caipira.
FAVORECIDO: GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
VALOR: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 1092/2018.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 035/2018.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:702F8C51

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 178, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 178, de 06 de Dezembro de 2018.

Férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para a servidora, **Alma Maria Scolari / Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:A4D8973F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2018

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 34/2018**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé-Pr, situada na Av. Brasil nº 1543 – Vila Salomé - Cep: 86.192-000 – Fone: 43 3253-1380 - e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 84.972.926/0001-39, neste ato representado pelo Sr. João Ribeiro de Souza, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 3.988.431-3 SSP-Pr e C.P.F. nº. 362.425.009-49, residente e domiciliado na cidade de cambé - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido no contrato nº 138/2018, o valor de R$: 1.116,00(um mil cento e dezesseis reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:41427CF6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132/2018

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 34/2018**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: DEIZELAINE XAVIER DIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Quatiguá - Pr - Av: Dr. João Pessoa nº 470 - Centro - Cep: 86.450-000- fone 43 - 3564-1488- e-mail: geflex@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 25.043.791/0001-68, neste ato representada pela Sra. Deizelaine Xavier dias, portadora do C.P.F. nº 030.608.399-05, RG nº 82485007, residente e domiciliada na cidade de Quatiguá- Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido no contrato nº 132/2018, o valor de R$: 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0D461411

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2018

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
ALUGUEL DO CENTRO PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA PARA EQUIPE DO NASF;

UTILIZAÇÃO DO RESTANTE DO RECURSO DE REFORMA DA UAPSF (CLÍNICA DA MULHER) PARA CONSERTO DO TELHADO.

ELEIÇÃO DA SRA HELIDA SANTIN PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4E9F1778

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 241/2018

DECRETO Nº 241/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª. Daniele Aparecida Bueno Fonseca, matrícula 696-1, lotada no cargo de Técnica em Enfermagem, por um período de 180 (cento e oitenta dias), conforme atestado de licença maternidade, datado de 27/11/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5780548B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 18 de Dezembro de 2018, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:00hrs do dia 18 de Dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 18 de Dezembro de 2018.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS PARA OS MAQUINÁRIOS DO PROGRAMA PATRULHA RURAL DO CONSÓRCIO CODENOP.
VALOR MÁXIMO – R$ 32.526,60 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481234.

Sapopema, 07 de Dezembro de 2018.

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:39F95D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1547/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora FERNANDA CAROLINA CORREA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, matrícula funcional de n.º 15591,

lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B7ECC93F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 344/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT. DA DIV. DE EDUCAÇÃO INF PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
2410 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil ....**R$ 4.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2750 - 103 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar ..... **R$ 1.500,00**
2780 – 103-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....**R$ 20.000,00**
2810 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2130 - 103 -3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 25.000,00**
2160 - 103 -3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - .....**R$ 5.500,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 103 e 102.**
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-12-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7DB38E19

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 345/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$180.863,00 (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.863,00 (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1790 – 103 - – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... **R$ 2.800,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2750 - 103 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar ..... **R$ 1.500,00**
2770 – 000 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 30.000,00**
2780 – 103 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 44.568,00**
2800 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 6.500,00**
2810 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 10.500,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2100 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 20.000,00**
2130 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 5.000,00**
2140 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 34.595,00**
2150 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 4.000,00**
2160 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 2.000,00**
2170 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 8.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
2400 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 3.000,00**
2420 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 1.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2039 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3280 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 1.500,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR
3370 – 103 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 3.400,00**
3380 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 500,00**

3390 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Var. – Pessoa Civil ..... **R$ 2.000,00**

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, partes serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1830 – 103 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 2000,00**
1890 - 104 – 3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... **R$ 1.000,00**
1900 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 60.500,00**
1910 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 3.200,00**
1920 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 600,00**
2000 - 104 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... **R$ 700,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2900 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 20.000,00**
2910 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 1.300,00**
2980 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica **..... R$ 10.900,00**
2990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica **..... R$ 15.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2110 - 104 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar..... **R$ 2.000,00**
2280 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica **..... R$ 1.000,00**
2290 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica **..... R$ 95,00**
2230 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....**R$ 18.000,00**
2240 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 13.900,00**
2320 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente ..... **R$ 4.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHES - FUNDEB
2480 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 5.500,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2034 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3160 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica **..... R$ 1.490,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2040 – MANUT DIV.DE APOIO ASSISTENCIA AO EDUCANDO
3330 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 500,00**
3340 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 400,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3430 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 8.000,00**
3440 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 4.000,00**
3490 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica ..... **R$ 2.000,00**
3500 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica ..... **R$ 4.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2042 – MANUT DIV.DA MERENDA ESCOLAR
3560 - 103 - 3.1.90.15.00.00 – – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar ..... **R$ 778,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-12-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A7CAF1F8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 346/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1940 – 000 – 3.3.90.36.00.00 – O.S.T.P.F. ..... **R$ 5.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2027 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB
2550 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil ..... **R$ 6.000,00**
2560 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 1.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2780 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....**R$ 12.280,00**
2810 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 3.620,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2140 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 7.900,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2040 – MANUT DIV.DE APOIO ASSISTENCIA AO EDUCANDO
3330 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 1.800,00**

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, partes serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1910 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....**R$ 2.500,00**
1830 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R$ 2000,00**
1850 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... **R$ 3.500,00**
2010 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente ..... **R$ 330,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ENSINO FUN. - FUNDEB
2660- 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... **R$ 7.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2910 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 1.100,00**
2980 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica ..... **R$ 500,00**
2990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica ..... **R$ 1.500,00**
3020 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente ..... **R$ 2900,00**
3030 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente ..... **R$ 950,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2240 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 1.400,00**
2320 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente ..... **R$ 1.000,00**
2330 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente ..... **R$ 1.150,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR
3420 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 5.000,00**
3430 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 2.000,00**
3440 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 1800,00**
3410 - 103 – 3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... **R$ 1.970,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2042 – MANUT DIV.DA MERENDA ESCOLAR
3590 - 103 – 3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... **R$ 1.000,00**
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-12-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F7EF3178

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 347/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2029 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
2710 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista ..... **R$ 18.000,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 102.**
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-12-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:967E5AA0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 348/2018

EMENDA: Alteração na Lei Municipal nº 154, de 23 de junho de 2015, que Instituiu o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENGÉS/PR, para que se ajuste a atual realidade das necessidades da comunidade e fluxo de recursos financeiros da REDE MUNICIPAL DE SENGÉS/PR.

Art. 1º - Realizam-se as alterações através de Metas e Estratégias, necessárias, no período de 2018/2019, de acordo com a permissão de Acompanhamento e Avaliação, respeitando as necessidades da comunidade e fluxo de recursos financeiros da Rede Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Propõe - ***"Colaborar com o Estado nos esforços para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento)."***

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégia 4.5 - Fortalecer o Centro Municipal Multidisciplinar de Apoio, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Propõe: ***"Colaborar com os entes federados, de forma a universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializados, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de Sala de Recursos multifuncionais, Classes, Escolas ou Serviços Especializados, Públicos ou Conveniados."***

Estratégia 4.5 - "Criar parceria com as Secretarias envolvidas para efetivar o funcionamento o Centro Municipal Multidisciplinar de Apoio, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 6 - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégia 6.4 - Garantir a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

Propõe - ***"Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo 50% das Escolas Públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica."***

Estratégia 6.4
"Instigar a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede municipal, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas".

META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégia 8.1 - Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, bem como conscientizar a população da necessidade e importância deste aprendizado.

Propõe: ***"Colaborar com os entes federados, de forma a elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar o mínimo de doze anos de estudo no último ano, para a população do campo da região de menor escolaridade e dos 25% (vinte cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)".***

Estratégia 8.1
"Apoiar com os programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial".

Estratégia 8.3
"Cooperar na busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, bem como conscientizar a população da necessidade e importância deste aprendizado".

META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
Propõe: ***"Colaborar com os entes federados, de forma a elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais***

para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste plano, erradicar o

analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional."

Estratégia 9.2: "Promover chamadas públicas para a alfabetização de jovens e adultos com, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na nessa modalidade de ensino".

META 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégia 10.7 - Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 10:
Propõe: "*Apoiar os governos federal e estadual, de forma a oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional."***

Estratégia 10.7
"Incentivar o governo federal e estadual na criação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a

serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio".

Meta 11 - Ofertar matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Propõe: ***"Apoiar os governos federal e estadual de forma a ofertar matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público."***

META 12 - Elevar a matrícula na Educação Superior.

Estratégia 12.2 - Proporcionar Transporte Escolar aos alunos que ingressarem em Curso Superior, oferecidos nos Municípios mais próximos, condicionado ao mínimo de 10 alunos por localidade e no máximo 60 km da sede do Município.

Propõe:***"Colaborar com os governos federal e estadual para elevar a matrícula na educação superior."***

Estratégias 12.2
"Estratégia Suprimida, visto que não figura no Plano Nacional de Educação.

Obs: Estratégia 12.2 – Fica suprimida a estratégia citada neste paragrafo, até o cumprimento das demais obrigatoriedades diretas do Municipio serem devidamente alcançadas e só assim, então, dentro da legislação vigente , realizar um estudo da viabilidade desta estratégia ser concretizada, atendendo despesas que desbordam de sua obrigação constitucional.

META 13 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Propõe: ***"Cooperar com os governos federal e estadual para que eleve gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu."***

META 17 – Plano de Carreira.

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Propõe: ***"Reestruturar no segundo ano de vigência do PME, o Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal."***

Meta 1 - Estratégia 1.9 - Construir, através de convênios com o governo federal, uma unidade de Educação Infantil no Campo, no bairro onde houver maior demanda para atendimento de criança de 0 a 5 anos, de forma a atender às especificidades dessa comunidade garantido consulta prévia e informada, até 2024.

Propõe***: Ampliar, através de convênios com governo federal, salas de aulas de Creche no Campo, bairro onde houver maior demanda para atendimento de crianças de 0 a 3 anos, de forma a atender às especificidades dessa comunidade garantindo consulta prévia e informada, até 2025.***

META 18 –Gestão Democrática - Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Propõe: ***Gestão Democrática - Assegurar condições, até o fival de vigencia do PME, a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.***

Item 6 - No decorrer dos próximos 10 (dez) anos, teremos que prever acompanhamento e avaliação, com o intuito de revisar periodicamente as metas e estratégias elencadas neste Plano. É indispensável que se tornem públicos os avanços do Plano Municipal de Educação.

Propõe: ***No decorrer dos próximos 10 (dez) anos, teremos que prever acompanhamento e avaliação, com o intuito de revisar periodicamente as metas e estratégias elencadas neste Plano. É indispensável que se tornem públicos os avanços do Plano Municipal de Educação. Sendo realizado o monitoramento ano a ano e a Avaliação a cada dois anos tendo aprovação das adequações necessárias, em Audiência Pública, respeitando o caráter democrático trazido pelo Plano municipal de Educação.***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 06-12-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 06 de Dezembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F1E70691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n.º 014/2018
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação.

Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **FLORENÇA CAMINHÕES S/A,** CNPJ nº 09.091.832/0001-35, situada a Rodovia Contorno Leste – BR 116, nº 17317 – Braga – São José dos Pinhais/Pr. Cep: 83020-712, neste ato representado pelo senhor Marco Polo Mafra Strait, com cédula de identidade nº 5.210.798-9, inscrito no CPF nº 752.945.599-00, visando a aquisição de Veículo Tipo Van, com capacidade de 16 passageiros, mediante adesão a ata de registro de preços do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no valor global de R$ 150.499,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais) sendo R$133.699,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais) de recursos não reembolsáveis do PARANACIDADE e R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) de Contrapartida do Município.

Fica estabelecido o prazo de entrega do bem de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, o qual é feito com base no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 22, parágrafo 9º do Decreto Federal nº.7892/2013, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 05 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:86AC3B64

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2018 – PMS PROCESSO N.º 014/2018 – ID 83322 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a Aquisição de Veículo para transporte de passageiros Tipo Van.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: FLORENÇA CAMINHÕES S/A, CNPJ nº 09.091.832/0001-35, situada a Rodovia Contorno Leste – BR 116, 17317 – Braga – São José dos Pinhais/Pr. Cep: 83020-712, neste ato representado pelo senhor Marco Polo Mafra Strait, com cédula de identidade nº 5.210.798-9, inscrito no CPF nº 752.945.599-00.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de Veículo Tipo Van, com capacidade de 16 passageiros, mediante adesão a ata de registro de preços do PARANACIDADE.

DO VALOR: R$ 150.499,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais) sendo R$133.699,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais) de recursos não reembolsáveis do PARANACIDADE e R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) de Contrapartida do Município.
.
DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de inexigibilidade de licitação com base no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 22, parágrafo 9º do Decreto Federal nº.7892/2013, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E52E9C42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO REMUNERADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições de Processo Seletivo para seleção de 02 (dois) estagiários de nível médio.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
01	Lorena Martins de Souza	17/09/2002
02	Elisangela da Silva	11/07/2002
03	Wendryus Paulino Basso	31/10/2002
04	Eziquiel Lucas Moreira de Oliveira	10/10/2000
05	Ludimilla Rodrigues de Jesus	13/07/2000
06	Luis Otavio Ferreira Nogueira	28/03/2002
07	Luan Henrique Ulian Pereira	01/11/2002
08	Carlos Gabriel Lino de Jesus	13/08/2001
09	Nilson Kelvini Farias Pereira	20/09/2002
10	Maria Fernanda Polônio	13/02/2002
11	Daniele Evangelista Borssoi	16/08/2001
12	Bruno Lino Salviano	29/04/2002
13	Paulo Afonso Gomes	26/07/1990
14	Lariza Ester Bernardo	29/06/2002
15	Giovana Antonia Bosso da Silva	23/04/2002
16	Kassiana Pelaquim Marques	13/12/2002
17	Beatriz Alvares	07/02/2002
18	Gabrielly de Souza Segura	08/07/2001
19	Caroline Bavati Campos	30/11/2002
20	Mara Eduarda Rocha da Silva	29/01/2002
21	Gracieli Cristina Alves de Souza	04/09/2002
22	Igor Aparecido Paulino	24/09/2002
23	Rodolfo Plaza Mattesco	13/02/2002
24	Hemanuelly Severo Gonçalves	20/01/2002
25	Patrícia Lopes de Oliveira	15/06/2002
26	Lucas Soares dos Santos	30/04/2002
27	Ana Beatriz Martins Alves	05/03/2003
28	Gustavo Henrique Silva	25/12/2002
29	Laura Godoy Carnevali	13/02/2002
30	Geovana Correr Medeiros	18/06/2001
31	Nalanda Medeiros Baiena	02/11/2002
32	Maria Luiza Franco Santa Rosa	27/09/2001
33	Maria Fernanda Vaz Romero	08/04/2002

DAS PROVAS

O processo seletivo constituir-se-á de duas fases, a saber:

a) análise do boletim/histórico escolar do último ano cursado, a ser entregue na data da entrevista, sob pena de desclassificação, com valor máximo de 7,0 (sete) pontos. A avaliação (nota) da análise do boletim/histórico escolar será expressa da seguinte forma: Média aritmética das médias anuais das disciplinas apresentadas no documento.

b) entrevista, com valor máximo de 3,0 (três) pontos.

Data e horário da entrevista e entrega do boletim/histórico escolar: **14 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira,** situada na Av. Seis de Junho, n.º 795, Sertanópolis/PR **(ao lado do SAAE)**.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das duas provas.

O **resultado** será publicado na sede da Autarquia e no site www.saaesertanópolis.com.br no dia **17/12/2018.**

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9E5F5F92

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2018

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade ao fornecimento de serviços de telefonia fixa, na modalidade DDR, para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representada por seu Diretor Superintendente, **Ilto de Souza**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592.719/SSP-PR, inscrita no CPF

(MF) sob n.º 330.827.829-49, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa **OI S.A.,** CNPJ nº 76.535.764/0001-43, situada na Rua Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Neste ato representada pelos senhores Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n°GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°56.919.301-0, expedida pela SSP BA. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de fornecimento de serviços de telefonia fixa, na modalidade DDR, devendo o serviço ser prestado pela referida empresa, haja vista ser a única que fornece referido serviço no município.

DO VALOR TOTAL: R$ 11.988 (Onze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.**

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É inexigível a licitação: "***I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*",* que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2018

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:35D6038E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2018

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 XVII
É dispensável a licitação: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Marajó Bella Via Automóveis LTDA*, com sede na Av. Tiradentes, Nº 2700, Jardim Leonor, Londrina/PR, CEP 86072-360, inscrita no CNPJ N.º 86.986.296/0001-87, representado neste ato pelo Sr. *Eduardo de Miranda Meneghetti*, portador do RG n.º 6.786.506-8 SSP/SP, e CPF/MF N.º 033.061.179-86, residente e domiciliado na cidade de Londrina, no valor global de R$ **463,02** (quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos) pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XVII, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2018

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:041B0263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 03 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 7.229,38 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 03 de dezembro de 2018
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 03 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 03 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de Vigilância Sanitária, em 05 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 05 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 24.726,51 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 06 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 9.126,000 (nove mil e cento e vinte e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 06 de dezembro de 2018.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 9.126,000 (nove mil e cento e vinte e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 06 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.320,76 (três mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos) destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de Vigilância Sanitária, em 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:39BB35D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016

Referente ao Pregão Presencial n 43/2016. **Contratada:** ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ"***. **CNPJ n** 07.136.551/0001-26**. Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica prorrogado o contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 19 de novembro de 2019. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 27.480,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), elevando o valor de R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais) para R$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais) por menor aprendiz, conforme índice IGPM-FGV de 10,8074% acumulado no período de outubro de 2017 a outubro de 2018. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 19 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:109FCFE6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA**. Por conta disso, decido **DESABILITAR** a empresa **VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pois o equipamento ofertado não apresenta as características mínimas exigidas no edital.
Fica, desde já, marcado para o dia **13/12/2018** às **09:00 horas**, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" documentos de habilitação da empresa **MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA**. Fica desde já intimada a parte.

Sulina(Pr), 06 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:879A9FCE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 87/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO CARACTERIZADO COMO TRENZINHO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FRANCESCON PRESENTES LTDA	3.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de dezembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6930E81E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2018

CONTRATADA	**FRANCESCON E PRESENTES LTDA**	**CNPJ**	**00.503.931/0001-02**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO CARACTERIZADO COMO TRENZINHO**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 87/2018**		
VALOR	**3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**		
VIGÊNCIA	**06/12/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7190A46F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 89/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO DE COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPECAS – ME	159.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9FF1B60F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018

CONTRATADA	**JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPECAS – ME**	**CNPJ**	**04.678.623/0001-79**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 89/2018**		
VALOR	**159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**		
VIGÊNCIA	**06/12/19| FORO: Comarca de São João - PR**		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:76824C59

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 90/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO PARA PRODUÇÃO DE 60 TONELADAS/HORA, PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA MILHO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPECAS - ME	129.350,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E9518551

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018

CONTRATADA	**JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPECAS - ME**	**CNPJ**	**04.678.623/0001-79**
OBJETO	**AQUISIÇÃO KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO PARA PRODUÇÃO DE 60 TONELADAS/HORA, PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA MILHO**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 90/2018**		
VALOR	**129.350,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais)**		
VIGÊNCIA	**06/12/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7CC569F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2018

NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO — REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE,** em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 19 de Dezembro de 2018 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Tapira, no link www.tapira.pr.gov.br. Esclarecimentos relativos ao edital, serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, ou pelo telefone (44) 3679-8000 em até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Dezembro 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:91C4EA5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2018

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO DE TRIAGEM**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 19 de Dezembro de 2018 até 14:00 hrs (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Dezembro de 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:65F6E263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/18 INEXIGIBILIDADE N° 29/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: **RODRIGO CORREIA DOS SANTOS 00425197999**, inscrita no CNPJ N°31.635.785/0001-00, com sede a Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº 400 – Bairro Santana - CEP: 85.070-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 07/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL GUARANY.

Valor Total: **R$ R$ 35.760,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais),** com o valor mensal de R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais), para o Lote 01 – Item 01.

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Carlos Henrique Melo

CPF: 038.723.639-21

DATA DE ASSINATURA: 16/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:508C1DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/18 DISPENSA N° 73/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PENTEADO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.113.702/0001-99 com sede José Buhrer Júnior, 708 – Sala 02 Centro, no Município de Imbituva, Estado de Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO DA RUA LOURENÇO SERENATO E OUTRAS, COM ÁREA APROXIMADA DE 8.000,00 M². CONTENDO TODAS AS PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAM SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 19/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8E58DB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/18 INEXIGIBILIDADE N° 30/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ N°05.507.713/0001-60, com sede a Rua Anturio, 277, Contorno - CEP: 84.060-200, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA EUROPA SHOW, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES DE NATAL, (show, estruturas, palco, som luzes e cenário).

Valor Total de: R$ R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2161678C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº257/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDIO E FOTO.

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS ME, inscrita no CNPJ n°07.461.631/0001-57, com sede a Rua João Negrão Júnior, SN, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 6.150,25 (Seis mil cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2018.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2D4A9F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 224/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 105/2017
OBJETO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PSICÓLOGO, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TEREZA AUGUSTA BINDER - ME, com sede à Rua Joaquim Neves, n°120, centro, na Cidade de Teixeira Soares – CEP:84.530-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.060.337/0001-76.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR AO CONTRATO n° 224/2017** até o dia 04 de dezembro de 2019, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F4591915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de que trata o artigo oitenta e nove e parágrafo único da lei complementar n° 002/2011, alterada pela lei complementar n° 001/2013.
Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no

Paço Municipal localizado à Rua Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves, número duzentos e quarenta às nove horas reuniram-se os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** nomeados pelo Decreto Municipal n° 2.054/2017, com o intuito de deliberar sobre os seguintes itens: **Primeiro item:** aumentar a taxa de ocupação do lote passando a área de construção de 70% para 80% nas avenidas para comércio e prestadores de serviço sendo as seguintes avenidas: Napoleão Moreira da Silva, Brasil, Melvin Jones, Terra Boa, Paraná, Waldomiro Gavioli, Dos Trabalhadores, na cidade de Terra Boa e nas Avenidas: Manuel Marques Rosa e José Rodrigues de Amorim Filho, no Distrito de Malu. Para áreas residenciais, os comércios e prestadores de serviços que se localizarem fora das Avenidas a taxa de ocupação passará de 70% para 75%, e as áreas permeáveis poderá ser 15% independentemente da área em metros quadrados do lote; **Segundo item:** inserir nas leis de subdivisão um percentual de tolerância de, até 5% em relação aos metros quadrados e não em relação a testada em metros lineares; **Terceiro item:** suprimir o recuo de 5 (cinco) metros para testadas dos imóveis que se enquadrarem na lei municipal complementar número 003/2014, quando já houver vaga para garagem com dimensões mínimas de (dois vírgula cinquenta metros, por cinco metros) e para que estejam inclusas no projeto arquitetônico na data de sua aprovação; **Quarto item:** regulamentar que toda a área executada com *paver* seja considerada 30% permeável e o piso grama seja considerado permeabilidade de 70%; **Quinto item:** Para emissão de habite- se, deverá estar executado muro frontal com altura mínima de 0,50 metros (zero vírgula cinquenta metros), portão instalado de acordo com o que foi aprovado no projeto e o passeio público em executado com largura mínima de 1,20 metros (um vírgula vinte metros), livre a uma distância de 0,50 metros (zero vírgula cinquenta metros de postes e árvores; **Sexto item:** No artigo dezenove do Código Tributário Municipal (lei municipal complementar), incluir isenção de IPU/TSU – imposto predial urbano e taxas de serviços urbanos para pessoas portadoras de deficiência e patologia crônica, que encontram-se em tratamento continuado, sendo que os pré requisitos para a concessão da isenção, seja os mesmos, da lei municipal, acima mencionada, artigo n° 19, letras A e B do inciso IV; **Sétimo item:** Com base na Lei Complementar n° 002/2016: As associações de artesanatos e outras que preservam a cultura e arte popular local poderão praticar o comércio e exposição de seus produtos no pátio do Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri ou em outros locais, mediante autorização do Poder Público Municipal, ficando o recolhimento das taxas estabelecidos pela Prefeitura Municipal, quando a mesma não tiver seu direito de isenção já estabelecido por lei; **Oitavo item:** Urbanização da Estrada Andico e da Rua Vale do Rio Preto antiga Estrada Ludmila, um vez que enquadrar-se nas diretrizes do Programa Avançar Cidades, para Execução e também a de pavimentação, todas as áreas devem estar inseridas no Perímetro Urbano, e a construção de uma ponte sobre o córrego Guatambu que interliga e dá acesso aos novos loteamentos, bem como aos bairros e vias estruturais; **Nono item:** Para melhor aproveitamento do terreno quando seu proprietário for construir, já que existe uma lei municipal que permite que a construção utilize o alinhamento predial de uma das testadas, incluir nesta lei também o recuo de 1,50 metros (um vírgula cinquenta metros) de uma das testadas, quando o proprietário não querer utilizar um dos dois alinhamentos prediais. O senhor Aristeu de Souza - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal verificando haver quórum de por iniciada a reunião agradecendo a presença de todos presentes e solicitou ao Conselheiro e Secretário de Administração geral da Prefeitura Municipal Antonio Aparecido Mari, que justificasse a ausência da senhor Prefeito Valter Peres, este fazendo uso da palavra também agradeceu aos presentes e justificou que o Prefeito não pode estar presente pois se encontrava em Brasília capital do País em busca de recursos para o Município. Retomando a palavra o senhor presidente do Conselho, fez a leitura da pauta do dia, passando a palavra a Conselheira e Engenheira da Prefeitura Municipal a senhora Ana Paula Volpato Ribeiro que fez uma explanação dos itens primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e nono da pauta, todos relacionados ao Departamento de Engenharia, oportunamente o Conselheiro e Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, senhor Claudinei Donizette Sgrinholi, explanou a todos, os itens sexto, sétimo e oitavo da pauta, itens não relacionados ao Departamento de Engenharia e Obras. Assim ambos esclareceram e sanaram dúvidas dos demais presentes. Conseguinte o Presidente do Conselho colocou em discussão as respectivas pautas. Ficando excluído o item 6° da pauta, que após analisados pelos conselheiros concluíram que o mesmo deve ser melhor estudado e debatido na próxima reunião. Restando os demais item aprovados por unanimidade, por fim o Presidente do Conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e seguida da lista de presença.

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de que trata o artigo oitenta e nove e parágrafo único da lei complementar n° 001/2011, alterada pela lei complementar n° 001/2013.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no Paço Municipal situado à Rua Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves, número duzentos e quarenta às 13h00, reuniram-se os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** nomeados pelo Decreto Municipal n° 2.054/2017, com o intuito de deliberar sobre alterações do Plano Diretor Municipal. Inicialmente o senhor Aristeu de Souza Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, verificando haver quórum deu a abertura a reunião agradecendo a todos os presentes e passou a palavra ao senhor Prefeito Municipal Valter Peres, que fazendo uso da palavra agradeceu a todos os presentes ressaltando a importância dos conselheiros legítimos representantes da sociedade Terraboense, pois sem eles não haveria como efetuar as alterações na legislação existente, para poder dar prosseguimento a vários projetos de extrema importância para o crescimento e desenvolvimento de Terra Boa, que estão esbarrados na própria legislação existente. Em seguida o Senhor presidente do Conselho retomou a palavra pedindo ao Conselheiro Claudinei Donizette Sgrinholi que iniciasse a pauta do dia fazendo explanação das mesmas e colocando cada uma em apreciação dos demais membros do Conselho. Conseguinte, informou aos conselheiros presentes que pelo fato de haver várias demandas as propostas de alterações seriam exibidas por meio de slides para melhor visualização e entendimento, contando com o auxilio do senhor Vandrecrézio Caetano da Silva, Identificando os itens de alteração. **Primeiro item**: Ressaltou da necessidade de suprimir toda a Seção II – Das Conferências Públicas – Art. 88 parágrafos 1º ao 10º, pois quando em dois mil e treze foi efetuada uma Conferência Pública no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, onde foi aprovado que as alterações do Plano Diretor Municipal e Demais Leis Complementares, seria efetuado por deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal passando este a substituir as Conferências Públicas, sendo aprovado e alterado o Artigo 89 e Parágrafo único, mas que ainda permanece a Seção II – Das Conferências Públicas – Art. 88 parágrafos 1º ao 10º, sendo agora necessário suprimir toda a seção mencionada, pois ainda continua a exigência de realizar Conferência Pública toda vez que tiver que efetuar qualquer alteração apreciada e isto dificulta muito para a administração pública, pois o Plano Diretor do Município, sempre está necessitando de adequações para que alguns projetos possa ser aprovado, após discutido por todos foi aprovado por unanimidade. **O segundo item** da pauta a ser discutido foi sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 04/2011 que dispõe sobre a Hierarquização Do Sistema Viário de Terra Boa, Artigo 7º inciso II, letra A das vias **Estruturantes (a)** excluir as palavras "como um canteiro central, excluir também 30,00 metros, compreendem as vias Avenida Brasil, Avenida Napoleão Moreira da Silva e Avenida Melvin Jones" e inserir de no mínimo 13,00 metros de caixa de via, 8,00 metros de pista de rolamento e 2,50 metros de passeio público; **Distribuidoras (b)** a proposta é excluir do texto "20,00 m. Compreendem as vias: Rua Mônica, Rua Marialva e Pres. Tancredo de A. Neves" e inserir no texto da lei de no mínimo 14,00 metros de caixa de via, pista de rolamento 8,00 metros e passeio público 3,00 metros; **c) Locais: II – Novos Parcelamentos:** a proposta é excluir as palavras "mais recentes" e inserir 13,00 metros de caixa de via, 8,00 metros de pista de rolamento e 2,50 metros de passeio público; **III Locais – Empreendimentos Sociais:** a proposta é excluir as palavras "até 11,00m, de caixa de via total" e inserir mínimo de 13,00 metros de caixa de via, 8,00 metros de pista de rolamento e 2,50 metros de

passeio público; em seguida todos estes tópicos da lei já mencionada foram colocados em votação e aprovados por unanimidade; **Terceiro item:** Foi a apresentação das alterações na tabela que faz parte integrante da Lei Complementar Municipal n° 004/2011 – dispõe sobre a Hierarquização do Sistema Viário de Terra Boa, a proposta foi no sistema viário rural, vias **Secundárias**, a pista de rolamento ser alterada de 7,00 para 8,00 metros, no sistema viário urbano as vias **Estruturantes (a)** ter sua caixa via alterada de 30,00 para no mínimo de 13,00 metros, a pista de rolamento alterada de 9,00 para no mínimo de 8,00 metros, o passeio público alterado de 3,00 para o mínimo de 2,50 metros; vias **Distribuidoras (b)** ter sua caixa de via alterada de 20,00 para no mínimo 14,00 metros, a pista de rolamento alterada de 11,00 para no mínimo de 8,00 metros e o passeio público alterado de 4,50 para no mínimo de 3,00 metros – **Locais Novos parcelamentos (c) – II** ter sua caixa de via alterada de 12,00 para no mínimo de 13,00 e a pista de rolamento alterada de 7,00 para no mínimo de 8,00 metros – **Locais de Empreendimento Sociais** ter sua caixa de via alterada de 11,00 para no mínimo de 13,00, a pista de rolamento alterada de 7,00 para no mínimo de 8,00 e o passeio público alterado de 2,00 para no mínimo de 2,50 metros sendo a proposta aprovada por unanimidade; **Quarto item**: foi proposto a revogação em sua totalidade da Lei Complementar Municipal n° 002/2013 pois a mesma já sofreu substituição com a aprovação da lei complementar Municipal n° 003/2013, discutido e aprovado por unanimidade. **Quinto item**: A proposta da administração é alterar a lei Complementar Municipal 003/2013 artigo 2° das vias secundárias de 7,00 para 8,00 metros, para ficar em conformidade com o que está inserido no Plano Diretor sendo este também aprovado por unanimidade; **Sexto item**: foi solicitado por uma construtora da cidade de Cianorte que fosse aprovado uma alteração no artigo 1° parágrafo 1° da lei complementar municipal n° 003/2014 permitindo aprovação de subdivisão de áreas de terras com 5,00 metros de testada e 125,00 m² de área antes das mesmas receberem aprovação de alvará de construção e se encontrar com a construção no mínimo em fase de cobertura como preconiza a lei, isto quando se tratar de financiamento de obras financiado pela Caixa Econômica Federal, após debatido a maioria dos conselheiros resolveram negar tal pedido pois não havia nenhuma garantia que após a subdivisão o proprietário do imóvel iria realmente construir; **Sétimo item:** foi proposto alterar o inciso VIII do artigo 32 da lei complementar municipal n° 005/2011 que trata do Parcelamento do Solo retirando a obrigatoriedade de construção de passeios e muretas substituindo por plantio de grama rastreira nos lotes e calçadas de forma que o loteador enquanto proprietário dos imóveis seja obrigado a manter a grama roçada e baixa, após debatido a maioria dos conselheiros aprovou a proposta mas de forma não unanime; **Oitavo item**: foi proposto transformar o parágrafo único em parágrafo primeiro e inserir o parágrafo segundo com a seguinte redação: "para esta zona a ocupação ou construção fica condicionada a avaliação e autorização do órgão ambiental estadual competente", então o conselheiro Claudinei justificou que na legislação existente está proibido qualquer tipo de construção o que inviabiliza o projeto de uma nova transposição do Córrego Guatambu onde a atual administração está desenvolvendo o projeto de uma ponte, colocando em votação foi aprovado por unanimidade; **Nono item**: A administração propõe alteração na tabela I – Uso do Macrozoneamento inserir "ocupação ou construção quando obtiver anuência do órgão ambiental competente" nos usos permissíveis na área de "uso agrossilvipastoril (AUA)" / "área verde (AV)" e "zona de preservação de fundo de vale (ZPFV)", sendo explanado da mesma forma do oitavo item e também aprovado por unanimidade; **Décimo item:** a pedido da Engenheira e conselheira Marcia Marques dos Santos Preto o assunto era autorizar a subdivisão de no mínimo de 5,00 metros de testada e 125, 00 m²para quando já existir duas residências construídas comprovadamente pelo cadastro do Departamento de Tributação e Fiscalização anteriormente ao exercício financeiro de 2013, dispensar a obrigatoriedade do alvará de licença para construção e da carta de habitação, após debatido mais de 50% dos conselheiros presentes optaram em rejeitar a proposta, seguindo a linha de raciocínio do jurídico da Prefeitura e conselheiro Marcio Keiji Sato que alegou tal pedido era um retrocesso no tempo e totalmente ilegal; **Décimo primeiro** alterar a tabela II – parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana, anexa a lei complementar municipal n° 005/2018 de 22/11/2018, na **ZZIS 2** no recuo frontal(m) inserir ao lado dos 10,00 m (obs:2); na **ZZCS** recuo frontal(m) inserir abaixo de 2,50 m (obs:4), afastamento das divisas (m) inserir abaixo de 2,50 m 2,00 m (obs:4);**ZZUM 1** lote mínimo (m²) e testada mínima(m) em parcelamentos de interesse social excluir a palavra Cohapar, no recuo frontal(m) inserir abaixo de 3,00 m inserir (obs: 5 e obs: 6); na **ZZUM 2 residencial** no recuo frontal(m) abaixo de 3,00 m inserir (obs:5 e obs:6); na **ZZUM 2-A comercial** no recuo frontal (m) abaixo de alinhamento predial inserir (obs: 5 e obs:6); na **AAV** no coeficiente de aproveitamento abaixo de 0,4 (vende 0,6) inserir (obs: 3); na **ZZPP** excluir parcelável mas não edificável, e inserir para somente edificável quando obtiver a anuência do órgão ambiental estadual competente, testada mínima(m) excluir "n.a." e inserir 15 metros, no coeficiente de aproveitamento inserir 0,25, no número máximo de pavimentos inserir 1, na taxa de ocupação máxima (%) inserir 25 e na taxa de permeabilidade mínima em (%) 75, sendo a justificativa a mesma do oitavo item desta ata, inserir a palavra OBSERVAÇÕES antes das observações (1), (2), (3), (4), (5) e (6) contidas no final do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 005/2018, sendo discutido e aprovado por unanimidade; o **Décimo segundo** item foi proposto incluir no Código Tributário Municipal isenção para pessoas portadoras de doenças crônicas e que também foi rejeitada pelos conselheiros presentes; o **Décimo terceiro** item foi proposto inserir o inciso V no Artigo 26, seção II da Lei Complementar Municipal nº 007/2011 - Código de Posturas, com a seguinte redação: O município de Terra Boa Exigirá Passeio e Mureta em caso isolado quando o imóvel, pela sua má conservação, permitir que através da erosão ou qualquer outro fator, onde o responsável é o proprietário do imóvel, levar para a via pública terra ou outro tipo de entulho que incomode a vizinhança ou atrapalhe o trânsito e ou ainda deteriorar a infraestrutura da via pública. O **Décimo quarto** e último item da reunião foi sobre as leis de acessibilidade aprovadas pelos Governos Estadual e Federal, em prédios comerciais com dois pavimentos construídos anterior as leis, e a proposta foi efetuar as adequações de imediato no primeiro pavimento e dar uma prazo de 36 meses para adequação do segundo pavimento, somente para os prédios construídos anterior ao exercício financeiro de 2013, mas que novamente a maioria dos conselheiros presentes rejeitaram a aprovação, seguindo a linha de interpretação do conselheiro Marcio Keiji Sato que entende ser inconstitucional a proposta, pois todos são iguais perante a lei. Em seguida foi apresentado os novos mapas, Perímetro Urbano, Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário, de acordo com as novas alterações propostas e que foi aprovadas por todos, merecendo destaque especial para o Perímetro Urbano, que foi alterado por inteiro, e que nos três mapas apresentados foram inseridos todos os loteamentos que até então não fazia parte do Plano Diretor e suas leis complementares, sendo aprovado por todos e dando por concluído as mudanças propostas na pauta do dia. O senhor Prefeito Municipal Valter Peres, elucidou agradecendo a contribuição de todos, no qual interfere para melhor, na vida de toda população, pois o conselho tem o papel importantíssimo neste processo de desenvolvimento, passando a palavra ao senhor Presidente do Conselho Aristeu de Souza e este encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e seguida da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:56251C0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2017 CONTRATO Nº 348/2017

CONTRATADA: **HILARIO PADOAN - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/12/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24C1D568

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 143/2018

A Sra. Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, referente ao PREGÃO PRESENCIAL sob n° 143/2018, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

1.4 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será contado a partir da publicação da homologação, sendo a entrega dos produtos de acordo com a solicitação dos departamentos responsáveis, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PASSA A SE LER:

1.4 - PRAZO DE ENTREGA: Até no máximo dia 26 de dezembro, por conta de ser recurso estadual e tem a obrigatoriedade de ser finalizado até o fim do exercício.

Caso o contratado não entregue o produto até a data a cima, fica o Município liberado da obrigação de pedir o produto, devido à devolução do recurso.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 06 de dezembro de 2018.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:54CB1ACD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2016 CONTRATO Nº332/2016

CONTRATADA: **M C OLIVEIRA – FORMATURAS E EVENTOS - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 06/12/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7CA8C955

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2017 CONTRATO Nº 210/2017

CONTRATADA: **PEDREIRA ITAIPU IND. E COM. DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme autorização da administração aditivar o valor do referido contrato passando de R$ 277,22(duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 297,47(duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) por tonelada.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9F31C476

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16/2018

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 016/2018, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia, sendo que as empresas credenciadas foram:

- MORISHITA E CIA LTDA, CNPJ:17.917.971/0001-01;

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Geral autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando o credenciamento do objeto de que trata referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0714BAAE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18/2018

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 018/2018, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia, sendo que as empresas credenciadas foram:

- MORISHITA E CIA LTDA, CNPJ:17.917.971/0001-01;
Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Geral autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando o credenciamento do objeto de que trata referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5EE3DEDC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de pães para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 18 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 06/12/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EACC3428

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 137/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 137/2018

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECONHECIMENTO FACIAL COM CONTROLADOR DE IDENTIFICAÇÃO E SOFTWARE DE LICENÇA POR ALUNO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS através da Secretaria Municipal de Educação.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	1
R$ 89.080,00(oitenta e nove mil e oitenta reais)	

Terra Boa, 6 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:31E2CD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2018

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2018

Sumula: Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do País pelo período que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Senhor Antônio Cesar Matucheski, a viajar para a Argentina nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, e entre os dias 21 e 24 de dezembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA
1° Secretário

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:CCD0003F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018 - EDITAL Nº 33/2018 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, de acordo com o Item 5 do Edital nº 23/2018.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO I – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	STIUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARLY TERESINHA ZOCCOLI	003	DEFERIDA
PAULO ROBERTO DALLEGRAVE	006	DEFERIDA
JUNIA SMAL STAEHLER	007	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO II – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	STIUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MIRIAM CRISTINA CAMPOLINA CENACHI	001	DEFERIDA
ENIO ALVES COIMBRA	002	DEFERIDA
CLAUDIA BONADIMAN DE LIMA	004	DEFERIDA
BRUNA NATACHA DOS SANTOS	005	DEFERIDA
DIOGO MARTINEZ	008	DEFERIDA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B5C21F92

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018 - EDITAL Nº 34/2018 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em

conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, de acordo com o Item 5 do Edital nº 24/2018.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO I – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	STIUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MIRIAM CRISTINA CAMPOLINA CENACHI	001	DEFERIDA
ENIO ALVES COIMBRA	002	DEFERIDA
MARLY TERESINHA ZOCCOLI	003	DEFERIDA
CLAUDIA BONADIMAN DE LIMA	004	DEFERIDA
BRUNA NATACHA DOS SANTOS	005	DEFERIDA
DANIELE FÉRES GOUVEIA PIRES	006	DEFERIDA
PAULO ROBERTO DALLEGRAVE	007	DEFERIDA
JUNIA SMAL STAEHLER	008	DEFERIDA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A3295A19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
ATA DA ELEIÇÃO N° 01/2018 DO TIJUCAS DO SUL PREV

ELEITOS: 01 (UM) DIRETOR EXECUTIVO;
04 (QUATRO) TITULARES E 03 (TRÊS) SUPLENTES AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E 02 (DOIS) CONSELHEIROS FISCAIS

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito às dez horas da manhã, no Instituto de Previdência de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV – situado na Rua Manoel Alves de Oliveira, n° 1.907, Centro do Município de Tijucas do Sul, a Comissão Eleitoral – instituída pela Portaria n° 09, de 05 de novembro de 2018 – e composta pelos Senhores GERSON DE MELO (RG 10.559.144-6/SSP/PR), presidente; RANOLFO ERICHES DE LIMA (RG 9.748.732-4/SSP/PR), secretário; e TIAGO VINÍCIUS DA SILVA ALVES (RG 9.687.546-0/SSP/PR), membro; deram inicio a votação da Eleição n° 01/2018 do Tijucas do Sul PREV, para um cargo de Diretor Executivo, quatro membros titulares e três suplentes ao Conselho de Administração e dois membros Conselheiros Fiscais, em atendimento a legislação em vigor. Durante todo o período disponibilizado para votação – das dez às dezoito horas – não houve qualquer problema que atrapalhasse o andamento do processo eleitoral, sem relato de tumulto na urna ou qualquer tipo de intercorrência indesejada. Às dezoito horas foi encerrada a votação e iniciada, na sequencia, a abertura da urna, com a contagem dos votos da seguinte sequencia: DIRETOR EXECUTIVO: Cassiane da Silva Oliveira dos Santos com 154 votos; Rodrigo Camargo com 75 votos; Guilherme Elias de Arruda Scheer com 61 votos, Eliane Palkowski com 21 votos; Alvadi da Costa com 13 votos, e 15 votos nulos. CONSELHO ADMINISTRATIVO: Evanilde Maoski Valaski com 114 votos; Maria Vanderleia Cruz com 67 votos; Rubens Gonçalves Rocha com 58 votos; Mariza Leticia Flor de Lima com 23 votos; Edineia Teti Farias com 22 votos; Janise Maria da Rocha Cezanoski com 20 votos; Rosane Fatima Souza com 13 votos, 4 votos brancos e 18 votos nulos. CONSELHO FISCAL: Dirlene dos Santos Maoski com 102 votos; Sandra Maria Becker de Souza com 89 votos; Regiane do Rocio Lima com 61 votos; Henrique Rafael dos Santos Arruda com 48 votos; 26 votos brancos e 13 votos nulos. Resta declarado ELEITO ao cargo de DIRETOR EXECUTIVO: CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS; 04 (quatro) membros titulares do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: EVANILDE MAOSKI VALASKI, MARIA VANDERLEIA CRUZ, RUBENS GONÇALVES ROCHA e MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA e 03 (três) membros suplentes: EDINEIA TETI FARIAS, JANISE MARIA DA ROCHA CEZANOSKI e ROSANE FATIMA SOUZA; e 02 (dois) membros titulares do CONSELHO FISCAL: DIRLENE DOS SANTOS MAOSKI e SANDRA MARIA BECKER DE SOUZA. Ao todo 339 servidores públicos compareceram para votar. Estiveram presentes para acompanhar a contagem dos votos: Drª Cristiane AF Machado (advogada do Instituto), Maria Vanderleia Cruz, Dirlene dos Santos Maoski, Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, Mariza Leticia Flor de Lima, Dalva Elaine de Lima, Guilherme Elias de Arruda Scheer e Rodrigo Camargo. Terminada a apuração, os membros da Comissão Eleitoral encerraram os trabalhos declarando que a posse dos membros eleitos dar-se-á às 13 (treze) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), na Sede do Instituto. Não havendo mais nada a ser relatado, eu Ranolfo Eriches de Lima, lavrei a presente ATA, a qual foi lida aprovada e será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Tijucas do Sul (PR), 05 de dezembro de 2018.

RANOLFO ERICHES DE LIMA
Secretário

GERSON DE MELO
Presidente

TIAGO VINÍCIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:B52FDABD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL N° 05 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - ELEIÇÃO N° 001/2018

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, considerando art. 5°, I, 30 e 32 da Resolução n° 09, de 31 de outubro de 2018 e considerando o cronograma da Eleição n° 001/2018 e demais disposições atinentes, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** da Eleição n° 001/2018, nos seguintes termos:
Art. 1° Fica homologado o resultado da Eleição n° 001/2018, conforme Anexo Único deste Edital.
Art. 2° Fica declarada eleita para o cargo de Diretor Executivo Cassiane da Silva Oliveira dos Santos.
Art. 3° Ficam declarados eleitos para os cargos titulares de Conselheiro Administrativo: Evanilde Maoski Valaski, Maria Vanderleia Cruz, Rubens Gonçalves Rocha e Mariza Leticia Flor de Lima.
Parágrafo Único. Ficam declarados suplentes para o Conselho de Administração nesta ordem: Edineia Teti Farias, Janise Maria da Rocha Cezanoski e Rosane Fátima Souza.
Art. 4° Ficam declarados eleitos para os cargos de Conselheiro Fiscal: Dirlene dos Santos Maoski e Sandra Maria Becker de Souza.
Art. 5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 06 de dezembro de 2018

GERSON DE MELO
Presidente

RANOLFO ERICHES DE LIMA
Secretário

TIAGO VINÍCIUS DA SILVA ALVES
Membro

ANEXO ÚNICO

DIRETOR EXECUTIVO		
N° Inscrição	**Candidato**	**Votos**
13	CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	154
08	RODRIGO CAMARGO	75
10	GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER	61
02	ELIANE PALKOWSKI	21
01	ALVADI DA COSTA	13
	BRANCOS	0
	NULOS	15
CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO		
N° Inscrição	**Candidato**	**Votos**
04	EVANILDE MAOSKI VALASKI	114
05	MARIA VANDERLEIA CRUZ	67
03	RUBENS GONÇALVES ROCHA	58
12	MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA	23
14	EDINEIA TETI FARIAS	22
06	JANISE MARIA DA ROCHA CEZANOSKI	20
15	ROSANE FATIMA SOUZA	13
	BRANCOS	4
	NULOS	18
CONSELHEIRO FISCAL		
N° Inscrição	**Candidato**	**Votos**
07	DIRLENE DOS SANTOS MAOSKI	102
09	SANDRA MARIA BECKER DE SOUZA	89
16	REGIANE DO ROCIO LIMA	61
17	HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA	48
	BRANCOS	26
	NULOS	13

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:98532BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CREDENCIAMNETO 01/2018

O Município de Tijucas do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que o CREDENCIAMENTO supramencionado, cujo objeto é **O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, PARA ATUAR NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o credenciamento até o dia 27/11/2018 ás 17h00min, foi considerado DESERTO, face a ausência total de interessados.

Tijucas do Sul, 06 de dezembro de 2018.

LUCIANA MICKUS PICHORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2505B671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 051/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Despacho de revogação de processo Licitatório. Em razão da alteração dos valores, conforme nova tabela de passagens da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a que houve divergência aos termos do contrato que levou a demora na assinatura;
CONSIDERANDO que os valores propostos em abril de 2018 já foram atualizados pelo Governo do Estado, conforme ofício encaminhado.
CONSIDERANDO que o processo já havia sido finalizado com os valores de abril de 2018 e que agora não é possível fazer novo contrato com outro valor,

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo sob. nº. 51/2018, e consequentemente a Inexigibilidade nº 04/2018, cujo objeto é a aquisição de vales transportes para funcionários e para o serviço social, com empresa **CAMPO ALTO TIJUCAS- LTDA**, CNPJ 81.304.693/0001-08.
Dê-se ciência às proponentes participantes, publique e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 6 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:92A494E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.433/18

Data 04.12.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.681/17**, de 12.12.2017;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(118)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 45.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.046000	Manutenção do Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00(294)-496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 56.000,00
08.00	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto amador	
3.3.90.31.00(316)-000	Prem. Cult. artísticas, científicas e desportivas.	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00(320)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00(386)-116	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32.00(423)-111	Material, bem e serv. p/ distrib. gratuita	R$ 500,00
TOTAL		**R$ 116.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(111)-504	Material de Consumo	R$ 45.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.046000	Manutenção do Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00(292)-496	Material de Consumo	R$ 2.100,00
3.3.90.34.00(293)-496	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 53.900,00
08.00	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto amador	
3.3.90.30.00(315)-000	Material de Consumo	R$ 6.300,00
3.3.90.32.00(317)-000	Material, bem e serv. p/ distrib. gratuita	R$ 3.900,00
3.3.90.33.00(318)-000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 900,00
3.3.90.36.00(319)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.900,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(362)-116	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(358)-111	Material, bem e serv. p/ distrib. gratuita	R$ 500,00
TOTAL		**R$ 116.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4CEA3A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.843.0031.2050 Amortização da Dívida Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida Por Contrato..... R$ 2.500,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 17.000,00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitação
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.800,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.700,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.450,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.550,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:12DEE103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018

Contrato Administrativo nº 252/2018 – Inexigibilidade nº 27/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FELCHAK & FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 09.209.856/0001-46, com sede localizada na Rua Dr. Laranjeiras, Nº 1016, Centro, no Município de Guarapuava (PR), CEP: 85010-030 – **Objeto:** Contratação da empresa Felchak & Fernandes Produções Artísticas Ltda (CNPJ nº 09.209.856/0001-46), para a realização de apresentação de teatros, música e dança durante a atração de Natal, prevista para ocorrer no dia 16 de dezembro de 2018 – **Valor global:** R$ 13.000,00 (treze mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BD21B8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 13 de dezembro de 2018, às 13h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Maior Lance (por lote)
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos ativos do Município de Turvo-PR.
Data de abertura: 19 de dezembro de 2018 as 13h30min
Valor estimado: R$ R$ 211.393,67 (duzentos e onze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido ao acréscimo de informações no **Anexo I – Termo de Referência,** conforme acolhimento do pedido de esclarecimento oposta pela empresa ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ N° 60.701.190/0001-04) face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:82E91148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 160/2018 em favor da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29 e com sede localizada na Avenida Prefeito Omar Sabrag, Nº 290,Centro Curitiba/PR, CEP 80210-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 64.600,00(sessenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 30/11/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 291/2018 e Parecer Jurídico com data de 12/09/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 160/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades de Curitiba e Campo Largo (PR). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BB1E8A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 121/2018 em favor da empresa **GENTE SEGURADORA SA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 e com sede localizada Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450,Centro Histórico Porto Alegre/RS, CEP 9020-060, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 29/11/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 249/2018 e Parecer Jurídico n° 508002/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo de 58 (cinquenta e oito) componentes da frota de veículos oficiais do município de Turvo (PR). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C79A712F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 - PROCESSO Nº 178/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, que tem por objeto a ***Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernações, plotagens e similares destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Márcia Regina Arendt - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.226.774/0001-06, com o Valor Global de R$ 13.807,70 (Treze mil oitocentos e sete reais e setenta centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernações, plotagens e similares destinados a suprir as necessidades das

Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A):
Márcia Regina Arendt - ME - Valor Global de R$ 13.807,70 (Treze mil oitocentos e sete reais e setenta centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 286/2018 – Sequência nº 4916. Lotes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/12/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 05 de dezembro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F991F502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 - PROCESSO Nº 145/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, Sra. Melissa Banhuk Ribeiro, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2018 – Processo de Licitação nº 145/2018**. **Objeto:** *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria de Educação no Município de União da Vitória/PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.* Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital, conforme Parecer Jurídico 537/2018. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado. Data da Revogação: 06/12/2018.

União da Vitória - PR, 06 de dezembro de 2018

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:18A5CAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1418/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MELISSA BANHUK RIBEIRO	2018/2019	PROFESSOR	02/01/2019 a 11/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:ED3C30DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1417/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	2017/2018	OPERADOR DE MÁQUINAS	21/12/2018 A 30/12/2018
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	2017/2018	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/01/2019 A 21/01/2019

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1414/2018.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6EE93CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1419/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 125/2018 – Processo nº 183/2018
Objeto:	Registro de Preços para Contratação de empresa para prestar serviços de transportes de passageiros (funcionários, atletas, munícipes e outros), estadual ou interestadual, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Bitur Transportadora Turística LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.579.954/0001-09.
Contrato(s):	nº 284/2018 (4914).
Vigência do(s) Contrato(s):	03/12/2018 à 02/12/2019
Fiscal do Contrato	- Mariza de Lourdes Martins - Ademir dos Santos
Fiscal Substituto	- Rodrigo Sviderski

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 1402/2018.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF294C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1420/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ÂNGELA ANDREA HORBATIUK	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2019 a 12/01/2019
ÂNGELA ANDREA HORBATIUK	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2019 a 08/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:33962C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2018 – PROCESSO N.º 195/2018

Homologo a Dispensa de Licitação nº 24/2018, que tem por objeto a ***Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 55, Centro de União da Vitória – PR, o qual será destinado ao funcionamento do PROCON e do Arquivo Municipal.,*** em favor da pessoa física: **JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS, CNPJ nº 201.204.199-04,** com o Valor Global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 55, Centro de União da Vitória – PR, o qual será destinado ao funcionamento do PROCON e do Arquivo Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADO (A): JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS.
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2018.
TERMO DE CONTRATO: 287/2018 – Sequência 4917.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (06/12/2018 a 05/12/2019).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 06 de dezembro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8AB4D660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 803/18 DATA 05/12/18

Data 05/12/18

Súmula. Exonera a Servidora ANA PAULA DA SILVA do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica EXONERADA a servidora ANA PAULA DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 05 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:8A10DA63

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 804/18 DATA 05/12/18

Data 05/12/18

Súmula. Autoriza a Disposição Funcional da Servidora ANA PAULA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a disposição funcional da servidora ANA PAULA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 10.846.599-9/PR, para prestar serviços junto à Agência do Trabalhador de Verê, a partir de 03/12/2018, por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 03/12/2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:AED51EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICPAL 905/2018

PROJETO DE LEI N.º 023/2017 PPA 2018-2021

Lei 905/2018 PPA - Plano Plurianual de 05 de dezembro de 2018

Lei nº 905/2018

Súmula: "Altera o anexo I, II,III e IV da Lei nº 830/2017, de 29 de junho de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o anexos I, anexo II, anexo III e anexo IV da Lei nº 830/2017 de 29 junho de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021 .
Art. 2º - Para que surtam os efeitos legais na execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 a 2021, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Agudos do Sul, Em 05 de dezembro de 2018

Lei 905/2018 PPA - Plano Plurianual
de 05 de dezembro de 2018
Lei nº 905/2018
Súmula: "Altera o anexo I, II,III e IV da Lei nº 830/2017, de 29 de junho de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o anexos I, anexo II, anexo III e anexo IV da Lei nº 830/2017 de 29 junho de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021 .
Art. 2º - Para que surtam os efeitos legais na execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 a 2021, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Agudos do Sul, Em 05 de dezembro de 2018

Anexo I – Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2018 – 2021

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA					
RECEITAS	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	***27.795.036***	***28.380.000***	***30.470.000***	***32.210.000***	***118.855.036***
Receita Tributária	*2.526.163*	*2.705.533*	*2.867.399*	*2.855.571*	*10.954.666*
Receita de Contribuição	*181.700*	*199.870*	*213.860*	*228.830*	*824.260*
Receita Patrimonial	*248.201*	*248.757*	*266.130*	*284.800*	*1.047.888*
Receita de Serviços	*673.270*	*504.320*	*522.935*	*496.686*	*2.197.211*
Transferências Correntes	*26.445.405*	*28.468.530*	*30.718.667*	*32.711.856*	*118.344.458*
Outras Receitas Correntes	*126.319*	*96.970*	*102.800*	*108.950*	*435.039*
Superávit Financeiro verificado	1.203.336	*0*	*0*	*0*	*1.203.336*
(-)Deduções da receita Corrente	***-3.609.358***	***-3.843.980***	***-4.221.791***	***-4.476.693***	***-16.151.822***
RECEITAS DE CAPITAL	**8.617.500**	**3.620.000**	**3.630.000**	**3.630.000**	**19.497.500**
Operações de Crédito	*880.000*	*1.180.000*	*1.180.000*	*1.180.000*	*4.420.000*
Alienação de Ativos	*85.000*	*90.000*	*100.000*	*100.000*	*375.000*
Transferências de Capital	*7.652.500*	*2.350.000*	*2.350.000*	*2.350.000*	*14.702.500*
Outras Receitas de Capital	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*
RECEITA TOTAL	**36.412.536**	**32.000.000**	**34.100.000**	**35.840.000**	**138.352.536**

Gabinete do prefeito Municipal de Agudos do Sul, Em 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

		2.018	2019	2.020	2.021	TOTAL
FUNÇÃO	**1 - Legislativa**	**1.134.500**	**1.202.570**	**1.274.720**	**1.351.200**	**4.962.990**
Subfunções	31 - Ação Legislativa	1.134.500	1.202.570	1.274.720	1.351.200	**4.962.990**
FUNÇÃO	**4 - Administração**	**3.328.500**	**3.824.810**	**4.308.500**	**4.603.940**	**16.065.750**
Subfunções	122 - Administração Geral	2.999.100	3.200.610	3.590.140	3.869.970	**13.659.820**
	123 - Administração Financeira	0	0	0	0	**0**
	128 - Formação de Recursos Humanos	329.400	624.200	718.360	733.970	**2.405.930**
FUNÇÃO	**8 - Assistência Social**	**2.494.140**	**2.143.270**	**2.179.090**	**2.188.940**	**9.005.440**
Subfunções	241 - Assistência ao Idoso	37.900	70.170	74.380	78.840	**261.290**
	243 - Assistência à Criança e Adolescente	498.800	676.610	705.770	639.790	**2.520.970**
	244 - Assistência Comunitária	1.957.440	1.396.490	1.398.940	1.470.310	**6.223.180**
FUNÇÃO	**10 - Saúde**	**11.270.934**	**7.301.333**	**7.789.170**	**8.166.030**	**34.527.467**
Subfunções	301 - Atenção Básica	5.241.365	4.023.630	4.194.070	4.368.040	**17.827.105**
Subfunções	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.696.729	2.998.703	3.303.560	3.493.360	**15.492.352**
Subfunções	303 - Assist. Farmaceutica	71.640	51.000	53.290	55.680	**231.610**
Subfunções	304 - Vigilância San. Epidemiológica	261.200	228.000	238.250	248.950	**976.400**

FUNÇÃO	**12 - Educação**	**8.363.666**	**8.765.737**	**9.353.050**	**9.917.490**	**36.399.943**
Subfunções	128 - Formação de Recursos Humanos	126.100	131.860	137.790	143.990	**539.740**
	306 - Alimentação e Nutrição	292.812	299.000	312.450	326.500	**1.230.761**
	361 - Ensino Fundamental	6.578.659	6.522.367	6.970.370	7.368.330	**27.439.726**
	365 - Educação Infantil	1.159.895	1.812.510	1.932.440	2.078.670	**6.983.515**
	367 - Educação Especial	206.200	0	0	0	**206.200**
FUNÇÃO	**13 - Cultura**	**128.600**	**144.530**	**151.030**	**157.820**	**581.980**
	392 - Difusão Cultural	128.600	144.530	151.030	157.820	**581.980**
FUNÇÃO	**15 - Urbanismo**	**1.706.846**	**1.816.000**	**2.002.710**	**2.093.330**	**7.618.886**
Subfunções	452 - Serviços Urbanos	1.706.846	1.816.000	2.002.710	2.093.330	**7.618.886**
FUNÇÃO	**17 - Saneamento**	**442.736**	**409.400**	**370.720**	**372.100**	**1.594.956**
Subfunções	511 - Saneamento Básico Rural	28.600	29.400	30.720	32.100	**120.820**
	512 - Saneamento Básico Urbano	414.136	380.000	340.000	340.000	**1.474.136**
FUNÇÃO	**18 - Gestão Ambiental**	**799.755**	**941.440**	**1.015.060**	**1.047.480**	**3.803.735**
Subfunções	541 - Controle Ambiental	799.755	941.440	1.015.060	1.047.480	**3.803.735**
FUNÇÃO	**20 - Agricultura**	**1.447.600**	**1.741.540**	**1.732.710**	**1.774.000**	**6.695.850**
Subfunções	606 - Extensão Rural	1.447.600	1.741.540	1.732.710	1.774.000	**6.695.850**
FUNÇÃO	**22 - Indústria**	**275.000**	**265.000**	**265.000**	**265.000**	**1.070.000**
Subfunções	661 - Promoção Industrial	275.000	265.000	265.000	265.000	**1.070.000**
FUNÇÃO	**26 - Transporte**	**3.466.100**	**1.814.600**	**1.932.080**	**2.054.850**	**9.267.630**
Subfunções	782 - Transporte Rodoviário	3.466.100	1.814.600	1.932.080	2.054.850	**9.267.630**
FUNÇÃO	**27 - Desporto e Lazer**	**427.060**	**437.070**	**447.060**	**457.500**	**1.768.690**
Subfunções	812 - Desporto Comunitário	427.060	437.070	447.060	457.500	**1.768.690**
Subfunções	813 - Lazer	0	0	0	0	**0**
FUNÇÃO	**28 - Encargos Especiais**	**823.300**	**872.700**	**938.100**	**1.031.920**	**3.666.020**
Subfunções	843 - Serviço da Divida Interna	823.300	872.700	938.100	1.031.920	**3.666.020**
FUNÇÃO	**99- Reserva de Contingencias**	**303.800**	**320.000**	**341.000**	**358.400**	**1.323.200**
Subfunções	999 - Reserva de Contingencias	303.800	320.000	341.000	358.400	**1.323.200**
TOTAL GERAL		**36.412.536**	**32.000.000**	**34.100.000**	**35.840.000**	**138.352.536**

Gabinete do prefeito Municipal de Agudos do Sul, Em 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Na área Administrativa
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais
PROGRAMA: 004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade
PROGRAMA: 999 -RESERVA DE CONTINGENCIA
Na área Financeira:
PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais
Na Área da Assistência Social
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias;
Na área da Saúde:
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População;
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Na área da Educação:
PROGRAMA: 011 - Promoção e Qualidade da Educação Básica
PROGRAMA: 012 - Promover e desenvolver o Ensino Infantil
PROGRAMA: 013- Manutenção e Revitalização do Ensino Especial;
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar
PROGRAMA: 015 - Promover a Cultura e o Turismo;
PROGRAMA: 016 - Promover a Prática Desportiva

Na área da Agricultura e meio Ambiente:
PROGRAMA: 017 - Fomento Da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 018 - Manejo e conservação de Solos
PROGRAMA: 019 - Preservação do meio Ambiente
PROGRAMA: 020 - Água Boa;
PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária

Na área de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas.
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas;
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
PROGRAMA: 024 - Pavimentação E Paisagismo Urbano
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda

Gabinete do prefeito Municipal de Agudos do Sul, Em 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 023/2017 PPA 2018-2021
Anexo IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

1-LEGISLATIVO								
PPA 2018/2021								
PROGRAMA: 001 - Ação Legislativa								
ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL								
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Oferecer plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na Execução Orçamentária								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018 - 12/2021		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO ÍNDICE NO**			**FINAL DO PPA**		
População			8984			9200		
DADOS FINANCEIROS EM R$			**2018**	**2019**		**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro			1.134.500	1.202.570		1.274.720	1.351.200	4.962.990
Outras Fontes			0	0		0	0	0
TOTAL			1.134.500	1.202.570		1.274.720	1.351.200	4.962.990
Proj/Ativ. 2.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	TOTAL
Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Mun.	A Apoio Administrativo	Ativ.		9300	9532	9770	10015	10015
			Valor	1.134.500	1.202.570	1.274.720	1.351.200	4.962.990
Finalidade: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.								
Descrição: - Descrição: - Construir, Reformar e Equipar as Instalações para plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar; Organizar e administrar os seus serviços internos;- exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais;- revisar periodicamente a legislação municipal;- executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.								

2- ADMINISTRAÇÃO – EXECUTIVO	**4.677.600,00**	**5.227.830,00**	**5.795.460,00**	**6.199.550,00**	**18.424.510**	
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente						
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças						
OBJETIVO: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.						
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.						
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo.						
PÚBLICO ALVO: População		**HORIZONTE TEMPORAL**		**DATA INICIO - DATA FIM**		
TIPO : Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo		01/2018- 12/2021		
PRODUTO : Apoio Administrativo						
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario Municipal de Administração						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Atendimento à População do Município / Pessoas		9073		10.015		
FONTE: IBGE		PERIODICIDADE:		Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a.a (IA=Índice Atual)						
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2018**	**2019**	***2020***	**2021**	**TOTAL**	
Tesouro	2.906.900	3.045.930	3.398.510	3.669.720	13.021.060	
Outras Fontes	0	0	0,00	0	0	
TOTAL	2.906.900	3.045,930	3.398.510	3.669.720	13.021.060	

Proj/Ativ. 1.001/Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Ampliação e construção de Prédios Públicos	M2	Proj.		120	120	120	120	120
Construção			Valor	**79.500**	**54.270**	**109.320**	**119.860**	**362.950**
Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal								
Descrição: Construir e ampliar o paço Municipal para exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade								
Proj/Ativ. 2.002 /Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manutenção das Atividades da Administração Geral	Pessoas	Ativ.		9300	9532	9770	10015	10015
População			Valor	2.762.400	2.966.660	3.259.190,00	3.514.860	11.980.060
Finalidade: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.								
Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;								
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;								
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;								
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;								
Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais								
- atualizar o plano de carreira dos servidores municipais; -								
- executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; - Maximizar os serviços de natureza administrativa;								
executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;								
Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade								
Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores								

Proj/Ativ. 2.003	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Manutenção das Atividades do controle Social	programa	Ativ.		3	3	3	3	3
Conselhos			Valor	**65.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**155.000**
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de politicas públicas com mais eficiências e qualidade.								
Descrição: Manter os Conselhos e realizar conferências dando suporte para o bom funcionamento dos mesmos								
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O quadro próprio dos servidores necessita de atualização, bem como a tabela de vencimentos é defasada diante dos salários regionais.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Anualmente atualizar a tabela de vencimentos através dos índices oficiais, dentro das condições financeiras do Município repor perdas salariais, atualizar o estatuto dos servidores, promover capacitação e incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores , contribuir com o programa PASEP								
PÚBLICO ALVO: População		**HORIZONTE TEMPORAL**		**DATA INICIO - DATA FIM**				
TIPO : Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo		01/2018- 12/2021				
PRODUTO : Apoio Administrativo								
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario Municipal de Administração								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**				
Atendimento à População do Município / Pessoas		320		350				
FONTE: IBGE		PERIODICIDADE:		Anual				

FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a.a (IA=Índice Atual)								
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2018**		**2019**		**2020**	**2021**	**TOTAL**	
Tesouro	329.400		624.200		718.360	733.970	2.405.930	
Outras Fontes	0		0		0	0	0	
TOTAL	329.400		624.200		718.360	733.970	2.405.930	
Proj/Ativ. 2.004 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Valorização do Quadro de Servidores	Pessoas	Ativ.		300	300	300	300	300
População	**Valor**			**91.400**	**414.200**	**495.760,00**	**498.010,00**	**1.499.370**
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.								
Proj/Ativ. 2005 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Contribuição ao PASEP Funcionários	Funcionários	Ativ.		300	300	300	300	1.200
			Valor	238.000	210.000	222.600	235.960	906.560
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público								
Descrição: Contribuir financeiramente com o Programa com base na arrecadação de Impostos								

PROGRAMA: 004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Auxiliar a Segurança Pública e proporcionar mais segurança à Administração, ao Patrimônio Público e a Comunidade								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Ocorrência de furtos e danos ao patrimônio Publico e a comunidade								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Gradativamente implantar Guarda Municipal com veículo para deslocamento;								
PÚBLICO ALVO: Patrimônio Público e Comunidades								
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e Finanças								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL					DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**					**01/2018- 12/2021**		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**					ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
INDICE DE RENDA / Pessoas	9073			mar/17		10015		
FONTE: Prefeitura Municipal Patrimônio								
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a.a (IA=Índice Atual)								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				39.200	100.000	134.490	140.540	414.230
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				39.200	100.000	134.490	140.540	414.230
Proj/Ativ. 2.006 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Instituir, Equipar e Manter o Programa Guarda Municipal	programa	Ativ.		1	1	1	1	1
programa			**Valor**	**39.200**	**100.000**	**134.490**	**140.540**	**414.230**
Finalidade: Proporcionar mais segurança a população e a integridade do Patrimônio Público								
Descrição: Manter o Programa Guarda Municipal								

PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais		
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças		
OBJETIVO: Manter atualizado os compromissos financeiros do Município junto as Instituições Credora, buscando ampliar a capacidade de Investimentos.		
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Possibilidade do Município obter empréstimos e financiamentos junto aos órgão Estaduais e federais		
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na execução orçamentária; resgatar a divida conforme parcelamentos.		
PÚBLICO ALVO: Secretaria de Adm e Finanças		
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas	**Contínuo**	**01/2018- 12/2021**
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Administração e Finanças		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE NO FINAL DO Contratos / n.º
7	01/05/2017	9

FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+02-01 a.a (ID-Indice Desejado e IA=Índice Atual)								
FONTE: PMAS	**DADOS FINANCEIROS EM R$**			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	TESOURO			823.300	872.700	938.100	1.031.920	**3.666.020**
	OUTRAS FONTES			0	0	0	0	**0**
	TOTAL			823.300	872.700	938.100	1.031.920	**3.666.020**
Proj/Ativ. 0.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Amortização da Divida Fundada	Contratos	Ativ.		7	8	9	9	34
Contratos e Parcelamento			Valor	**823.300**	**872.700**	**938.100**	**1.031.920**	**3.666.020**
Finalidade: Amortizar a Divida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.								
Descrição: -Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;								
- Amortizar a dívida fundada;								
-Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.								
15 – EMPREGO E RENDA								
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda								
ÓRGÃO: Secretaria Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de emprego e baixa renda da população								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Construção de Barracões pra Industrias								
PÚBLICO ALVO: População Municipal								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM				
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**				
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA				
INDICE DE RENDA / PONTOS	0,614	2016		0,648				
FONTE: IBGE				PERIODICIDADE				Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: População Geral pelo IBGE								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
Tesouro				55.000	45.000	45.000	45.000	**190.000**
Outras Fontes				220.000	220.000	220.000	220.000	880.000
TOTAL				**275.000**	**265.000**	**265.000**	**265.000**	**1.070.000**
Proj/Ativ 2.041 /Produto	Unidade de	Tipo	Meta Física	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
Manter e Incentivar o Emprego e Renda	Medida Pessoas	Atividd		**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
			Valor	45.000	45.000	45.000	45.000	180.000

Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias								
Descrição: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das família.								
Proj/Ativ 1.028/Produto	Unidade de	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Construção de Barracões industriais	Medida Barracão	Proj.		1	1	1	1	4
			Valor	**230.000**	**220.000**	**220.000**	**220.000**	**890.000**
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda								
Descrição: 1145 m2 de construção								
PROGRAMA: 999 -RESERVA DE CONTINGENCIA								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Atender o disposto na Legislação								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingência ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmo poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM				
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo		01/2018 - 12/2021				
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e finanças								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		ÍNDICE NO FINAL DO PPA				
Pessoas / N.º		9073/ mai/2017		10015				
FONTE: Prefeitura				PERIODICIDADE:				Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda População Municipal								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Tesouro				303.800	320.000	341.000	358.400	1.323.200
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				303.800	320.000	341.000	358.400	1.323.200
Ação 9.001/Produto	Un.d Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Reserva de Contingência	Pessoas	Ativ.		9300	9532	9770	10015	10015
			Valor	303.800	320.000	341.000	358.400	1.323.200
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência								
Descrição: Disponibilizar recursos emergenciais para passivos contingentes e créditos suplementares								

3- ASS. SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE								
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente								
ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social								
OBJETIVO: Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de adolescentes e jovens na ordem de 41,94 % da população total, pouca infra-estrutura para entretenimento e recreação dos jovens.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Criar, manter Programas sociais voltados à Criança e ao Adolescente, Construir espaços para a integração, recreação e convívio social, Criar cursos de capacitação, adquirir veículos para locomoção.								
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Continuo			01/2018 - 12/2021		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Atendimento à Criança e ao adolescente / Pessoa			420	abr/17		420		
FONTE: Cons. tutelar			PERIODICIDADE			Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: média de atendimento anual								
SETOR DO PROGRAMA: Secretario de Assistência social								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO				384.400	487.210	515.082	439.778	1.691.620
OUTRAS FONTES				114.400	189.400	190.688	200.012	694.500
TOTAL				**498.800**	**676.610**	**705.770**	**639.790**	**2.520.970**
Proj/Ativ. 5002 /Produto	Um de Medida	tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	Pessoa	Projeto		**50.000**	**80.000**	**80.000**	**80.000**	**290.000**
			Valor	**50.000**	**80.000**	**80.000**	**80.000**	**290.000**

Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.								
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa								
Proj/Ativ. 6.001 Produto	Um de Medida	tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente –Atenção Básica	Pessoa	Atividad e		420	420	420	420	1.680
			Valor	**184.300**	**233.250**	**247.830**	**260.250**	**925.630**
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).								
Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;								
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;								
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.								
Proj/Ativ. 6.002 /Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar	Pessoas/Adoles cente.	Ativ.		420	420	420	420	1.680
			Valor	**122.600**	**212.950**	**222.530**	**138.900**	**696.980**
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário								
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento								
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.								
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.								

Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.								
Proj/Ativ. 6003 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Familia Acolhedora	Crianças	Ativ.		40	40	40	40	310
			Valor	141.900	150.410	155.410	160.640	608.360
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de programas especiais visando atender as necessidades da Criança e Adolescente para melhoria de vida dos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade.								
4 - ASS. SOCIAL IDOSO								

PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso								
ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social								
OBJETIVO: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de idosos na ordem de 9,42 % da população total, sendo necessário promover a integração estes idosos à convivência social.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Encontros semanais de idosos, tanto na sede como nas comunidades com ações de integração dos mesmos à sociedade								
PÚBLICO ALVO: Idosos								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Continuo			01/2014 - 12/2017		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario Municipal								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE / DA TA DE APURAÇÃO			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Inclusão Social do Idoso / Pessoas			170	04/2017		170		
FONTE: Própria								

FÓRMULA DE CÁLCULO: nº de Idosos participantes do clube de idosos						PERIODICIDADE:Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO				37.900	70.170	74.380	78.840	261.290
OUTRAS FONTES				0	0	0	0	0
TOTAL				37.900	70.170	74.380	78.840	261.290
Proj/Ativ. 2.007 /Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2.020**	**2.021**	TOTAL
Manter o Fundo Municipal do Idoso	Pessoas	Ativ.		210	230	250	270	614
rec.		**livres**	Valor	37.900	70.170	74.380	78.840	261.290
Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.								
Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;								
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;								
5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				**1.957.440**	**1.396.490**	**1.398.940**	**1.470.310**	**6.223.180**
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias								
ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social								
OBJETIVO: co-financiar a Política de Assistência Social; organizarm a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial								
(baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Diagnóstico o Município conta com uma população total de 9073 habitantes e na ordem de 1500 famílias com carências sociais, Município essencialmente agrícola a maior incidência é de famílias residentes na área rural do município.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Promover cursos para geração de renda, Gêneros Alimentício Mat. De Construção, Auxílio Funeral, atendimento especializado (Ass. Social, Psicológico e Jurídico) às famílias e pessoas carentes, manter e incrementar os programas sociais com apoio às entidades que prestam serviços sociais.								
PÚBLICO ALVO: Famílias								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018 - 12/2021		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Famílias / n.º			950	mai/17		1073		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Indice desejado; IA= Índice Atual)						PERIODICIDADE: Anual		
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,712	2016		0,747		Anual
FONTE: IBGE								
FÓRMULA DE CÁLCULO:						PERIODICIDADE: Anual		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Assistência social								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO				**1.957.440**	**1.396.490**	**1.398.940**	**1.470.310**	**6.223.180**
OUTRAS FONTES CONVÊNIOS				0	0	0	0	0
TOTAL				**1.957.440**	**1.396.490**	**1.398.940**	**1.470.310**	**6.223.180**
Proj/Ativ. 2.008 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social -	Famílias	Ativ.		950	950	950	950	950
Atenção Básica			**Valor**	**1.318.340**	**679.500**	**650.200**	**688.380**	**3.336.420**
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas(idosos, crianças, adolescentes e pessoas).								
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.								
02 - Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.								
03 - Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.								
04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.								
06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.								
07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.								
08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.								
09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias								
10 - Prover equipamentos adequados para o funcionamento e manutenção da Ass. Social								
11 - Equipar a Casa de Passagem e o CRAS para atendimento integral à família.								
12 - Adquirir e manter os equipamentos e Materiais Permanentes								
Proj/Ativ. 2.009 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial	Pessoas	Ativ.		100	90	85	80	355
Famílias e Pessoas			Valor	60.300	63.920	66.290	68.770	259.280
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais								
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
Ações: 01 - Apoiar e auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);								
Ações 02 : Repassar através de programas e convênios recursos financeiros, materiais e humanos para execução das ações de assistência Social(Auxílio natalidade, documentação,TRANSPORTE, etc);								
Proj/Ativ. 2010 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter o a Divisão Administrativa	**Famílias**	Ativ.	**Física**	**1.054**	**1.000**	**950**	**900**	**3.854**
de Ass. Social			**Valor**	**578.800**	**653.070**	**682.450**	**713.160**	**2.627.480**
			1000	578.800	653.070	682.450	713.160	2.627.480
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.								
02 - Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.								
03 - Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.								
04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.								
05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades sócio educativas e de convivência								
06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.								
07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.								

08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.						
09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias						
10 - co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).						
11 - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;						
12 - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;						
13 - supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);						
14 - Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.						
			2018	**2019**	**2020**	**2021**	soma
6 - SECRETARIA DE SAÚDE			**11.270.934**	**7.301.333**	**7.789.170**	**8.166.030**	**34.527.467**
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População							
ÓRGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento							
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A) Falta atendimento especializado no Município;							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: B) Devido a baixa renda da população, há necessidade de campanhas de prevenção à saúde.							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: C) falta de saneamento básico,							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: D) Falta de profissionais residentes no município, com isso a demanda de atendimento médico e distribuição de medicamentos através da farmácia básica, é de suma importância.							
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Atendimento à 100% da população através das equipes de psf: Programa de Saúde da família, Postos de saúde e transporte à outros centros p/ consultas e exames especializados, não disponibilizados no Município							
PÚBLICO ALVO: População (pessoas)							
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO – DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo			01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretaria Mun. de Saúde							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Atendimento à População / Pessoas		9073	abr/17		10015		
FONTE: IBGE PERIODICIDADE: Anual							
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+2,5%a.a (ID= Índice Desejado e IA=Índice Atual)							
Famílias / n.º		2600	abr/17		2600		
FONTE: Ass. Social					PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Indice desejado; IA= Índice Atual)							
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS		0,712	abr/17		0,7476		
Taxa de Mortalidade		5,45	2016				5,45
Taxa de Mortalidade Infantil		1,84	2016				1,67
Taxa de Natimortalidade		0	2016				0
Taxa de Natalidade p/1000		18,35	2016				18,35
FONTE: IBGE, IPARDES..					PERIODICIDADE: Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO			6.891.465	6.583.333	7.060.920	7.427.080	27.258.129
OUTRAS FONTES			4.118.269	490.000	490.000	490.000	5.588.269
TOTAL			**11.009.734**	**7.073.333**	**7.550.920**	**7.917.080**	**33.551.067**
BLOCO 495 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE							
Proj/Ativ 2.011 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica		Ativ.		9300	9532	9770	10015	10.015
Prod: Pessoas Atendidas	Pessoas/ População	1000/1303/1495	**Valor**	**2.946.691**	**3.718.830**	**3.886.170**	**4.061.040**	**14.612.731**
Finalidade: Dar atendimento em Saúde e prevenção aPopulação								
Descrição: -01 - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.								
02 - Efetuar atendimento odontológico para crianças e adolescentes na Unidade de Saúde de Atenção básica								
03 - Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
04 - Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal da criança.								
05 - Fortalecer o incentivo ao aleitamento materno.								
06 -Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.								
07 - Realizar a visita domiciliar no último mês de gestação.								
08- Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.								
09 - Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.								
11 - Promover de forma continuada as ações de capacitação e qualificação dos Profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da família - ESF)								
12 - operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial,hospitalar e odontológico;								
13 - executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal;								
14 - realizar exames laboratoriais;								
BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL								
Proj/Ativ. 2.013 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter as Ações de Pronto Atendimento Unidade de Saúde Moises Lupion	Pessoas	Ativ.		9300	9532	9770	10015	10015
			Valor	**2.938.109**	**2.192.083**	**2.290.720**	**2.393.790**	**9.814.702**
Finalidade: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos								
sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.								
Descrição: - 01 - proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc;								
02 - executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas;								
03 - realizar exames laboratoriais;								
04 - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.								
05 - Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município								
06 - Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
07 - Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas								
08 - Realizar campanhas para Fortalecer e incentivar o aleitamento materno.								
09 - Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.								
10 - Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde								
11 - Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.								
12 - Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.								
13 - Promover de forma continuada as ações de capacitação e qualificação dos Profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da família - ESF)								
14 - Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial,hospitalar e odontológico;								
BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA								
Proj/Ativ 2.014 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Pessoas/ População	Ativ.		9300	9532	9770	10015	10015
Pessoas Atendidas			Valor	**523.020**	**502.270**	**576.820**	**651.260**	**2.253.370**

Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192 Descrição: Atender as emergências com veiculo próprios (ambulâncias) com encaminhamento à Unidades Físicas de atendimento ambulatorial e hospitalar								
BLOCO 498 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA								
Proj/Ativ 2.015 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Promover Assistência Farmacêutica	Pessoas/ Pessoas/	Ativ.		1	1	1	1	1
PROGRAMA			**Valor**	**71.640**	**51.000**	**53.290**	**55.680**	**231.610**
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas								
Descrição: Manter através de consórcio a aquisição de Medicamentos								
Descrição: Manter através da Farmácia básica medicamentos básicos para a População								
Descrição: Equipar a farmácia básica com equipamentos e materiais para o bom armazenamento de medicamentos e o bom atendimento aos Munícipes								
BLOCO 499 - GESTÃO DO SUS								
Proj/Ativ 2.012 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde	Pessoas/ Conselho	Ativ.		1	1	1	1	1
Conselho			**Valor**	**37.604**	**37.000**	**37.000**	**37.000**	**148.604**
Finalidade: Promover condições de Ação do Conselho Municipal de Saúde								
Descrição: Manter as Ações e trabalhos e capacitar os Conselheiros Municipais de Saúde								
BLOCO 500 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE								
Proj/Ativ. 1.002/Produto	Un.Med.	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Construção e reforma das Unidades de Saúde	M2 de construção rec.	Proj.		120	120	120	120	320
Unidades de Saúde			**Valor**	**2.257.069**	**267.800**	**270.900**	**270.000**	**3.065.769**
Finalidade: Dotar a saúde pública, de infraestrutura capaz de dar atendimento à população do Município.								
Descrição: Estruturar a Secretaria de Saúde com instalações físicas adequadas para atendimento à População com a construção e ampliação de Postos de Atendimentos								
BLOCO 500 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE								
Proj/Ativ. 1.003/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Aquisição de Veículos e	R$	Proj.		2.235.600	304.350	436.020	448.310	3.424.280
PROJETO DE LEI N.º 023/2017 PPA 2018-2021								
Equipamentos	1000/1303/1495		**Valor**	**2.235.600**	**304.350**	**436.020**	**448.310**	**3.424.280**
Descrição: Adquirir veículos e Equipamentos para equipar os Postos de Atendimento e a Secretaria de saúde; Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
PROGRAMA: 010 – Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiologia								
ÓRGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento								
OBJETIVO: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiologia e de saúde ública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população do município é considerada carente, com falta de saneamento básico e carência na prevenção, fazendo-se necessário campanhas e ações de vigilância.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com campanhas de prevenção, intensificar as ações dos programas governamentais de apoio ás políticas publica de saúde e vigilância.								
PÚBLICO ALVO: população (pessoas)								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO – DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018 - 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario municipal de Saúde								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			INDICE NO FINAL DO PPA		
Atendimento à População / Pessoas			9073		abr/17	10015		
FONTE: IBGE PERIODICIDADE: Anual								
FÓRMULA DE CALCULO: ID=IA+2,5%a.a (ID= Índice Desejado e IA=Índice Atual)								
Famílias / n.º			1500		abr/17	1300		
FONTE: Ass. Social						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)								
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,712		jul/17	0,747		
FONTE: IBGE						PERIODICIDADE: Anual		
Final do	PPA							
Comércios				379	2016		2,5% a.a. 417	
Domicílios				3269	2016		2,5% a.a. 3595	
ligações de Esgoto				591	2016		2,5% a.a. 650	
Ligações de Água tratada				2522	2016		2,5% a.a. 2774	
Postos de atendimento com Coleta de lixo				1600	2016		2,5% a.a. 1760	
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
TESOURO				194.290	176.510	184.450	192.730	747.980
OUTRAS FONTES				66.910	51.490	53.800	56.220	228.420
TOTAL				**261.200**	**228.000**	**238.250**	**248.950**	**976.400**
BLICO 497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
Proj/Ativ 2.016/Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	População Pessoas	Ativ.		9300	9532	9770	10015	10015
Prod;			**Valor**	**261.200**	**228.000**	**238.250**	**248.950**	**976.400**
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.								
Descrição: executar campanhas de vacinação;								
Desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização;								
Estruturar a equipe de vigilância sanitária e epidemiológica, com profissionais adequados para execução dos programa Vigilância Sanitária								
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**8.919.326**	**9.347.337**	**9.951.140**	**10.532.810**	**38.750.612**
PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA:								
- Há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização,								
- Promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal,								
- Desenvolver ações para valorização do magistério;								
- Implantar o programa de educação integral;								
- Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;								
-Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas;								
-Rever periodicamente os planos de cargos e salários dos servidores da educação;								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na execução orçamentário desenvolver ações de qualidade da Educação Geral								
PÚBLICO ALVO: Alunos em idade escolar								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2018- 12/2021**		
ESTOR DO PROGRAMA: Secretario municipal de Educação								

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO		ÍNDICE NO FINAL DO PPA
IDEB / % FONTE: MEC	**5,8**	dez/16	6,3
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA			PERIODICIDADE: Anual
Anelfabetismo / Pontos percentuais	5,75%	dez/16	5,5
FONTE: Secr. educação			
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)			PERIODICIDADE:

IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS				0,712	dez/16			0,747
FONTE: IBGE								
PERIODICIDADE: Anual								
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2.021	TOTAL
TESOURO				6.146.050	6.084.227	6.538.160	6.942.320	25.710.757
OUTRAS FONTES				558.709	558.709	570.000	570.000	570.000
TOTAL				6.704.759	6.654.227	7.108.160	7.512.320	27.979.466
Proj/Ativ 2.017 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manutenção Da Educação Básica FUNDEB	Alunos	Ativ.		1040	1.092	1.147	1.204	4.483
Alunos Atendidos			Valor	3.201.451	3.025.000	3.211.110	3.355.600	12.793.161
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
01 - Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.								
02 - Garantir os padrões mínimos de infra estrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental								
03 -Implantar ações para combater a "promoção automática' dos alunos de um ano para o outro.								
04 - Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.								
Proj/Ativ 2.018 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manutenção da Educação Básica	Alunos	Ativ.		1040	1.092	1.147	1.204	4.483
Alunos			Valor	1.258.425	1.261.100	1.317.850	1.429.170	5.266.545
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
Descrição: Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino;								
02 - Garantir os padrões mínimos de infra estrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.								
03 -Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral.								
04 -Implantar ações para combater a evasão escolar.								
05 -Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.								
06 -Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro.								
07 - Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.								
08 - Promover ações para o desenvolvimento das atividades complementares desportivas, artísticas e culturais.								
Proj/Ativ 1.004 /Produto	Un. de Medida a Prédios e terrenos	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Aquisição De Imóveis, Construção, Ampliação E Reforma De Escolas		Proj.		650	670	230	300	10
Imóveis - Prédios			Valor	310.000	330.000	430.000	430.000	1.500.000
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
Descrição: Construir Salas de Aulas e Dependências; Adquirir imóveis para construções;								
Reformar e manter 10 unidades Escolares								
Proj/Ativ 1.005 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Aquisição de Equip. e Material Permanente	R$	Ativ.		27.250	52.347	67.175	181.000	327.772
			Valor	150.000	137.030	143.190	149.640	579.860
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades								
Adquirir 02 automóveis								
Proj/Ativ 2.019 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	Alunos	Ativ.		700	735	770	810	3.050
			Valor	1.328.784	1.439.237	1.538.220	1.673.920	5.980.161
Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;941								
Descrição: Transportar alunos do meio rural até ás unidades escolares								
Proj/Ativ 1.006 Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Aquisição de Equipamentos Permanente para renovação da frota do transporte Escolar	Unidade	Ativ.		2	2	2	2	8
			Valor	330.000	330.000	330.000	330.000	1.320.000
Finalidade: Dotar a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos								
Descrição: Adquirir veículos adequados para renovação da frota								
Adquirir 08 veículos sendo dois a cada ano								
Proj/Ativ 2.020 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	Pessoas	Ativ.		85	85	85	85	340
Servidores Atendidos		1000/1103	Valor	126.100	131.860	137.790	143.990	539.740
Finalidade: Capacitar os Funcionários para o exercício da função								
Descrição: Promover cursos e palestras aos Funcionários da área educacional								
PROGRAMA: 012 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolvendo ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas; reformular os planos de cargos e salários dos servidores da educação; Diminuir a evasão escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com as ações de desenvolvimento da educação básica, PÚBLICO ALVO: Alunos do ensino infantil								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario Municipal de Educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
IDEB- Indice de Educação Básica / PONTOS FONTE: MEC PESQUISA			5,8			6,3		
PERIODICIDADE: Anual								
Analfabetismo / Pontos percentuais								

FONTE: Secr. educação			5,75% / dez/2016			5,50%		
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)						PERIODICIDADE: Anual		
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,712 / 2007			0,747		
FONTE: IBGE PERIODICIDADE					Anual			
Alunos				268	2017			310,00
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Tesouro				1.039.895	1.692.510	1.812.440	1.958.670	6.503.515
Outras Fontes				120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
TOTAL				1.159.895	1.812.510	1.932.440	2.078.670	6.983.515
Proj/Ativ 2.021	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	alunos	Ativ.		268	281	295	310	310
Alunos Atendidos			Valor	451.075	744.760	824.750	929.250	2.949.835
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;								
01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.								
02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.								
03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.								
04 - Garantir os padrões meninos de legalmente estabelecidos para o financiamento das creches e dos CEMEI								
Proj/Ativ 2.022	Un.de Medid	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manter e Incrementar a Educação alunos Infantil - Pré		Ativ.		268	281	295	310	310
Alunos Atendidos			Valor	528.820	887.750	927.690	969.420	3.313.680
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;								
01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.								
02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.								
03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.								
Proj/Ativ 1.007/Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Aquisição e Construção de CEMEI	Pessoas	Proj.		268	281	295	310	310
Alunos Atendidos			Valor	180.000	180.000	180.000	180.000	720.000
Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil								
Descrição: Adquirir imóvel já construído ou construir novas unidades escolares								
PROGRAMA: 013- Manutenção e Revitalização do Ensino Especial								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA:								
há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos com necessidades especiais ao convívio escolar; construir, ampliar e reformar escolas; falta de equipamentos e material didático para os portadores e áreas de necessidades especiais. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com ações de atenção a crianças com necessidades especiais								
PÚBLICO ALVO: Alunos com necessidades especiais								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo			01/2018 -12/2021			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Educação								
INDICADOR/UM. DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
IDEB- Índice de Educação Básica / Pontos		5,75		dez/2016	6,3			
FONTE: MEC					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA								
Analfabetismo / Pontos percentual		5,75		dez/16	5,50%			
FONTE: Secr. educação					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)								
IDH-Índice de Desenvolvimento humano			0,712	2016	0,747			
PONTOS FONTE: IBGE					PERIODICIDADE: Anual			
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Tesouro				206.200	0	0	-	206.200
Outras Fontes				0	0	0	-	0
TOTAL				206.200	0	0	-	206.200
Proj/Ativ 2.023 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manter e Incrementar o Ensino Especial	Aluno/Criança	Ativ.		40				46
			Valor	156.800	0	0	-	156.800
Finalidade: Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;								
Descrição: - promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; Repassar recursos através de convênios a Entidades que prestem serviços na Educação; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral;								
Proj/Ativ 1.008/Produto	U.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	R$	Proj.		500	5.500	6.050	6.655	23.205
Equipamentos			Valor	49.400	0	0	-	49.400
Finalidade: Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.								
Descrição: Adquirir diversos equipamentos que se fizerem necessários								
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Proporcionar contínua melhora da alimentação escolar, atendendo todos os alunos matriculados no ensino básico, infantil, especial e Jovens e adultos,								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: População em idade escolar com baixo índice de desenvolvimento humano. Falta de hábito e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verdura; O aluno bem alimentado tem melhor desenvolvimento e rendimento escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Distribui merenda escolar com cardápios pré selecionados.								
PÚBLICO ALVO: Alunos em idade escolar								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo			01/2018- 12/2021			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Alunos / n.º		1042		dez/16	1100			
n. dias letivos		200						
refeições servidas	custo med 2016	R$ 0,50			PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: Atender a todos os matriculados diariamente								
Analfabetismo / Pontos percentuais		5,75		dez/2016	5,50%			
FONTE: Secr. educação					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)								
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,712	2016				0,747

FONTE: IBGE								
PERIODICIDADE: Anual								
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Tesouro				292.812	299.000	312.450	326.500	1.230.762
Outras Fontes				0	0	0	-	0
TOTAL				292.812	299.000	312.450	326.500	1.230.762
Proj/Ativ 2.024 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manter o Programa PNAE-Programa Nacional Alimentação	Alunos	Ativ.		1042	1.094	1.149	1.206	1.206
Alunos da rede Escolar			Valor	292.812	299.000	312.450	326.500	1.230.762
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.								
Descrição: Fornecer Alimentação a todos os Alunos da Rede escolar								
8 – CULTURA								
PROGRAMA: 015 – Incrementar e Desenvolver a Cultura								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: promover concursos literários, semana da leitura, feiras de artesanatos e desenvolver programas culturais; - promover comemorações Cívicas e a festa de aniversário do Município, com diversos eventos; - incentivar e promover a fanfarra Municipal;								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município é carente na área cultural. É necessário incentivar o espírito de cultura e civismo nos alunos e Munícipes.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: No início do período programar realizações culturais e cívicas								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo			01/2018- 12/2021			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Pessoas / nº		9073	mar/17		10015			
FONTE: própria					PERIODICIDADE: anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal								
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Tesouro				128.600	144.530	151.030	157.820	581.980
Outras Fontes				0	0	0	-	0
TOTAL				128.600	144.530	151.030	157.820	581.980
Proj/Ativ 2.025 /Produto	Um.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manter a Divisão de Cultura	Pessoas	Ativ.		9300	9532	9770	10.015	10015
População			Valor	128.600	144.530	151.030	157.820	581.980
Finalidade: Promover e difundir a cultura no Município principalmente nas escolas								
Descrição: - Dotar a Biblioteca Municipal de novos acervos e lançamentos; - promover concursos literários, semana da leitura, feiras de artesanatos e desenvolver programas culturais;								
9 - ESPORTE								
PROGRAMA: 016 – Desenvolver a Prática Desportiva								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipe; - Construir Canchas e Quadras esportivas; - promover eventos esportivos, Incentivar a criação de grêmios esportivos; - Manter escola para a prática de esportes; - promover excursões estudantis, Gincanas e competições, - promover e incentivar a criação de Clubes de recreação, Bailes, Shows Culturais, Rodeios, campeonatos de pesca.Etc								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população é carente de estrutura na área de laser e desportos.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: promover ações e programas de laser e desportos envolvendo a população em geral								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo				01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Coordenador do Setor de Esportes								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Pessoas / n.º		9073	07/2016			10015		
FONTE: PMAS PERIODICIDADE: Anual								
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal								
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Tesouro				227.060	237.070	247.060	257.500	968.690
Outras Fontes				200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
TOTAL				427.060	437.070	447.060	457.500	1.768.690
Proj/Ativ 2.026 /Produto	Um.de Medida		Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manter e promover a prática Desportiva	Pessoas			9300	9532	9770	10.015	10015
			Valor	212.060	222.070	232.060	242.500	908.690
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes; - promover eventos esportivos, - Incentivar a criação de grêmios esportivos; - Manter escola para a prática de esportes; - promover excursões estudantis, Gincanas e competições, - promover e incentivar a criação de Clubes de recreação, Shows Culturais, Rodeios, campeonatos, Etc.								
Proj/Ativ 1.009 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Construir e equipar Canchas poliesportivas	M2	Proj.		9300	9532	9770	10.015	10015
Canchas poliesportivas			Valor	215.000	215.000	215.000	215.000	860.000
Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;								
Descrição: Construir, equipar e melhorar Canchas e Quadras esportivas;								
10 - AGRICULTURA				2.714.491	3.117.660	3.144.910	3.221.190	12.198.251
PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município; -Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural; - Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Desenvolver ações de apoio ao produtor Rural a partir do início do período.								
PÚBLICO ALVO: produtor rural								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA APURAÇÃO			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE			ÍNDICE NO FINALDO PPA		
Produtor / n.º			989	mar/13		1100		
FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO:								
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2021	TOTAL
Tesouro				827.600	1.120.540	1.082.710	1.124.000	4.124.850
Outras Fontes				500.000	500.000	530.000	530.000	2.090.000
TOTAL				1.327.600	1.620.540	1.612.710	1.654.000	6.214.850
Proj/Ativ 2.027 /Produto	U.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Produtores/ Pessoas	Ativ.		990	990	990	990	3960

Pessoas Atendidos			Valor	382.400	565.340	541.310	565.670	2.054.720
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
Descrição: Manter o Departamento Agropecuário; - Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município; - Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural; Apoiar, em convênio e cooperações técnicas com órgãos Estaduais e Federais para melhoria da produção e renda local. promover a realização de feiras livres								
Proj/Ativ 1.010 /Produto	Un de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas	Proj.		990	990	990	990	3960
Pessoas Atendidas			Valor	585.200	585.200	615.200	615.200	2.400.800
Finalidade: Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural								
Descrição: Adquirir em convênio com os Governos Federal e Estadual, os equipamentos e Materiais permanentes								
Proj/Ativ 2.028	Un de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Programa de Fomento à Psicultura	Famílias	Proj.		40	40	40	40	160
	produtor		Valor	60.000	60.000	40.000	40.000	200.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento da piscicultura para melhorar a renda do Produtor Rural								
Proj/Ativ 2.029	Un de Medida	Tipo		2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Programa de Fomento à Apicultura Meta Física Proj.				40	40	40	40	160
	produtor		Valor	50.000	50.000	40.000	40.000	180.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural								
Proj/Ativ. 2.030	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Programa Armazém da Família	Famílias	Ativ.		1000	1000	1000	1.100	4100
Famílias			Valor	250.000	360.000	376.200	393.130	1.379.330
finalidade: Proporcionar as famílias de baixa renda, condições de adquirir alimentos de baixo custo, melhorando a renda da mesma								
Descrição: Proporcionar as famílias carentes acesso a produtos de qualidade com menor custo.								
Base Legal : Em Convênio com a Prefeitura Municipal de Curitiba								
PROGRAMA: 018 - Manejo e conservação de Solos								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de controle na exploração dos recursos naturais renováveis; falta de controle do uso de agrotóxico.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural; Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente; - Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; - promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de grotóxico								
PÚBLICO ALVO: propriedades rurais								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Propriedades / n.º			310	mar/17		310		
FONTE: Secr. Agricultura						PERIODICIDADE: Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2021	TOTAL
Tesouro				40.000	41.000	40.000	40.000	161.000
Outras Fontes				80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
TOTAL				120.000	121.000	120.000	120.000	481.000
Proj/Ativ 2.031 /Produto	Um.de Medida	Tipo	Meta Física	2.018	2.019	2.020	2.021	TOTAL
Manejo e Conservação do Solo	Propriedades	Ativ.		310	310	310	310	1.240
Produtor			Valor	120.000	121.000	120.000	120.000	481.000
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
Descrição: - Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente; - Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; - Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral (proposição legislativa)								
11 - MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA: 019 - Preservação do meio Ambiente								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o aumento da proteção e preservação do meio ambiente para melhoria da qualidade de vida da População								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de ações que visem a coleta seletiva de materiais recicláveis e controle na exploração dos recursos naturais renováveis; Promover ações para coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com redução dos índices de poluição.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com a Emater, Aguasparaná e Associação de catadores, prestar serviços Técnicos de apoio a Coleta Seletiva e reciclagem ; Bem como promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente; Estimular a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e a exploração racional dos recursos naturais renováveis; promover ações para redução dos índices de poluição e o uso de reciclagem de resíduos sólidos.								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais Contínuo						01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Toneladas/ n.º			1020	jul/16		1100		
FONTE: Secr. Agric.						PERIODICIDADE: Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2021	TOTAL
Tesouro				643.755	821.440	695.060	727.480	2.887.735
Outras Fontes				260.136	120.000	320.000	320.000	1.020.136
TOTAL				903.891	941.440	1.015.060	1.047.480	3.907.871
Proj/Ativ 2.032 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	PESSOAS POPULAÇÃO	Ativo		1300	1300	1300	1300	4200
HORTO FLORESTAL			Valor	320.000	220.000	388.100	396.560	1.324.660
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.								
Descrição: Adquirir e reproduzir mudas e sementes para paisagismo de espaços públicos, reflorestamento e produção agropecuária								
Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral (proposição legislativa)								
Proj/Ativ 2.033	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	Pessoas /Contribuintes	Ativ.		1300	1300	1300	1.300	4200
			Valor	414.136	467.040	488.050	510.010	1.879.236
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais.								
Descrição: - desenvolver ações de coleta, seleção e destinação de residual sólidos, para prevenção do meio ambiente e melhoria das condições de vida.								
executar serviços de limpeza pública, coleta eseleção de resíduos sólidos								
Proj/Ativ 2.034	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Programa Câmbio Verde e Educação ambiental	PESSOAS População	Ativo		1300	1300	1300	1.300	4200
			Valor	49.755	127.200	58.910	60.910	296.775
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.								
Descrição: - Promover a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o aumento da proteção e preservação do meio ambiente para melhoria da qualidade de vida da População Promover ações para redução dos índices de								

poluição.

Proj/Ativ 2.035	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Programa de defesas e proteção animal	Animal	Ativo		120	120	120	120	480
		000	Valor	120.000	127.200	80.000	80.000	407.200

Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados

Descrição: - Promover vacinação, abrigo aos animais abandonados e maltratados

PROGRAMA: 020 - ÁGUA BOA

ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETIVO: Finalidade: saneamento para meio rural através da instalação de poços e redes de distribuição de água e construção de sistemas de tratamento de dejetos, bem como preservar as nascentes e mata ciliar.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município possui áreas sem tratamento da água e do esgoto, onde existem muitas nascentes que alimentam os rios que Forman os mananciais das bacias do Rio Negro e Rio da Várzea.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em parceria com Proprietários, órgão Estaduais e Federais, promover instalação de Poços artesianos e sistema de tratamento de dejetos.

PÚBLICO ALVO: População

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo		01/2018- 12/2021
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Agricultura			
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO		ÍNDICE NO FINAL DO PPA
Propriedades / n.º	50	jan/2016	200
FONTE: Secr. Agricultura			PERIODICIDADE: Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: LEGALIZAR 200 PROPRIEDADES

DADOS FINANCEIROS EM R$	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Tesouro	30.000	230.000	230.000	230.000	720.000
Outras Fontes	280.000	150.000	110.000	110.000	650.000
TOTAL	310.000	380.000	340.000	340.000	1.370.000

Proj/Ativ 2.036	Un de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Manutenção do programa Água Boa	Propriedade	300		300	300	300	300	1.200
	produtores	1494	Valor	300.000	300.000	300..000	300.000	1200.000

Finalidade: saneamento para meio rural através da instalação de poços e redes de distribuição de água e construção de sistemas de tratamento de dejetos, bem como preservar as nascentes e mata ciliar.

Proj/Ativ 2.037	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2.021	TOTAL
Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes	Propriedades	Ativ.		80	80	80	80	320
Produtor/Propriedades			Valor	10.000	80.000	80.000	80.000	250.000

Finalidade: Promover a manutenção e revitalização das nascentes para uma melhoria de vida da População

Descrição: - Promover junto ao proprietário de nascentes o manejo e conservação para proteção das águas

Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis

PROGRAMA: 022 - Legalização Fundiária

ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETIVO: Promover e Incentivar a legalização de imóveis, garantindo o direito à propriedade

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: As áreas municipais poucas são documentadas, existindo em sua maioria documentos de Sessão de Direito Hereditários sem o devido inventário.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com os Governos Federal e estadual Contratar Escritório para assistência Jurídica ao Proprietário de imóveis para legalização dos mesmos

PÚBLICO ALVO: População

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	01/2018- 12/2021
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Agricultura		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE NO FINAL DO PPA
Propriedades / n.º 50	/ jan/2016	200
FONTE: Secr. Agricultura e Meio Ambiente		PERIODICIDADE: Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: LEGALIZAR 200 PROPRIEDADES

DADOS FINANCEIROS EM R$	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Tesouro	53.000	54.680	57.140	59.710	224.530
Outras Fontes	-	0	0	0	0
TOTAL	53.000	54.680	57.140	59.710	224.530

Proj/Ativ 2.038/Produto	Un de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Promover e incentivar a legalização de Imóveis	Imóveis	Ativ.		50	50	50	50	200
			Valor	53.000	54.680	57.140	59.710	224.530

Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.

Descrição: Em convênio com os Governos Federal e Estadual promover a legalização fundiária

12 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	5.201.546	3.660.000	3.965.510	4.180.280	17.007.336
12.1 - SETOR RODOVIÁRIO	3.466.100	1.814.600	1.932.080	2.054.850	9.267.630

PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas

ÓRGÃO: Secretaria de Obras e Serviços

OBJETIVO - Proporcionar a comunidade em geral, Condições de locomoção e deslocamento através de vias Públicas

Objetivos específicos: - Manter os serviços de infra-estrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas; - construir e recuperar pontes e obras de arte; ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor; - readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos; - fazer a manutenção da Frota Municipal. - Promover a abertura, a conservação e melhorias de estradas eacessos

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de transporte coletivo de passageiros; escassez de recursos naturais, falta de equipamentos para recuperação e manutenção de estradas.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com a manutenção de estradas, pontes e bueiros

PÚBLICO ALVO: população em Geral

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	01/2018- 12/2021
GESTOR DO PROGRAMA: Secretaria de Obras e Serviços		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE NO FINAL DO PPA
Produtor / n.º	9073 mar/16	10015
FONTE: Secr. Agric.		PERIODICIDADE: Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO:População em Geral

DADOS FINANCEIROS EM R$	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Tesouro	1.671.100	1.559.600	1.677.080	1.799.850	6.707.630
Outras Fontes Op.Créd.	1.795.000	255.000	255.000	255.000	2.560.000
TOTAL	3.466.100	1.814.600	1.932.080	2.054.850	9.267.630

Proj/Ativ 2.039/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	PESSOAS POPULAÇÃO	Ativ.		8270	8270	8270	8270	33080
			Valor	1.725.800	1.554.600	1.672.080	1.794.850	6.747.330

Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.								
Descrição: - Manter os serviços de infra-estrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas; - construir e recuperar pontes e obras de arte; -ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor;- readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;								
Proj/Ativ 1.011/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamento	Proj.		2	2	2	2	8
			Valor	1.740.300	260.000	260.000	260.000,00	2.520.300
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas								
Descrição: -Manter os serviços de infra-estrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, Rolo compressor; caminhão traçado.para manutenção das estradas;								
Descrição: -Adquirir equipamentos para desenvolvimento das atividadesfins; - expedir certificados de conclusão de obras;								
12.2 - SETOR SERVIÇOS URBANOS				1.735.446	1.845.400	2.033.430	2.125.430	7.739.706
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana								
ÓRGÃO: Secretaria de Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.								
. fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de Taxi.								
. manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;								
- fazer a manutenção da Frota Municipal. - Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; - expedir certificados de conclusão de obras; - executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede; - Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas; - ampliar e conservar os cemitérios do município:								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população total de 9073 habitantes, segundo previsão do IBGE, sendo 5979 na zona rural e 3094 Urbana com 1700 domicílios rurais e 1569 domicílios Urbanos, 1510 Produtores, 200 km de estradas, para manutenção conta com duas retro escavadeiras, duas Moto niveladoras, quatro caminhões, não tem um parque ou garagens para maquinas e caminhões								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Dar continuidade à Manutenção das estradas, pontes e bueiros.								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
APURAÇÃO								
Produtor / n.º	9073		dez/16			10015		
FONTE: Secr. Agric. urbana	3094		rural	5979		PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO:População em Geral								
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2021	TOTAL
Tesouro				855.533	816.000	1.002.710	1.093.330	3.767.573
Outras Fontes				4.114	400.000	0	0	404.114
TOTAL				859.646	1.216.000	1.002.710	1.093.330	4.171.686
Proj/Ativ 1.012 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Aquisição de Imóveis	AREA	Proj.		1	1	1	1	4
Imóvel			Valor	170.000	400.000	100.000	100.000	770.000
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público								
Proj/Ativ 2.040 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	Pessoas População	Ativ.		9300	9532	9770	10015	10015
			Valor	689.646	816.000	902.710	993.330	3.401.686
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.								
Descrição: - fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi; - manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros; - fazer a manutenção da Frota Municipal. - Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; - expedir certificados de conclusão de obras; - executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede; - Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas; - ampliar e conservar os cemitérios do município:								
PROGRAMA: 024 - Pavimentação Urbana								
ÓRGÃO: Secretario de Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar a melhoria de acesso das Pessoas no perímetro Urbano								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: RUAS URBANAS SEM CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Com recursos do governo federal pavimentar a rua da Cidade								
PÚBLICO ALVO: População Geral								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Espec.			Contínuo			01/2018- 12/2021		
STOR DO PROGRAMA: Secretario de obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Ruas Pavimentadas / km			01/jan/17	2850		2021	5,0 Km	
FONTE: Prefeitura Municipal						PERIODICIDADE: Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$				2018	2019	2020	2021	TOTAL
Tesouro				97.200	70.000	70.000	70.000	307.200
Outras Fontes				750.000	530.000	930.000	930.000	3.140.000
TOTAL				847.200	600.000	1.000.000	1.000.000	3.447.200
Proj/Ativ 1.013 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Pavimentação e Paisagismo Urbano	m2;	Proj.		9000	9000	9000	9000	36000
M2			Valor	847.200	600.000	1.000.000	1.000.000	3.447.200
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas								
Descrição: Urbanizar a Vila progresso;Urbanizar a Vila Nova; e outros loteamentos legalizados								
14 - SANEAMENTO								
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral								
ÓRGÃO: Secretaria de Viação e Obras Públicas								
OBJETIVO: Executar obras de saneamento básico; serviços de limpeza pública e coleta de lixo; Construir e Manter galerias de águas pluviais e celulares, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto e adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Há falta de Rede coletora e tratamento de Esgoto; existem muitas moradias sem água tratada, intensificar ações de prevenção de esgotos na rede de água pluvial.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: em convênio com os Governos Federal e estadual, executar obras de saneamento básico, Rede coletora e tratamento de esgoto; estender a rede de água tratada.								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2018- 12/2021		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario municipal de Saúde e secretario de obras e serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Residências / n.º	3269		dez/16			3269		

FONTE: PMAS								
FÓRMULA DE CÁLCULO:						PERIODICIDADE: Anual		
Ligações D água / Unidades	2522	dez/16				3269		
FONTE: IPARDES						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: i=IA+10% a.a (IA=índice atual)								
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS						0,747		
FONTE: IBGE	0,712	dez/16				PERIODICIDADE: Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$			2018	2019	2020	2021	TOTAL	
TESOURO			28.600	29.400	30.720	32.100	120.820	
OUTRAS FONTES			0	0	0	0	0	
TOTAL			28.600	29.400	30.720	32.100	120.820	
Proj/Ativ 1.029 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	2018	2019	2.020	2.021	TOTAL
Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros de rede	Proj.		100	2.500	2.500	2.500	10.000
			Valor	28.600	29.400	30.720	32.100	120.820
Finalidade: Desenvolver ações de saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta prevenção.								
Descrição: Construir e Manter galerias de águas pluviais e celulares, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; - adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.								

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Em 05 de dezembro de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:03D0A5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
849/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO	39/2018	CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DESTE MUNICÍPIO COM 5 CÔMODOS, SENDO 2 QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO. PARA SENHORA CARLINDA OLIVEIRA DOS SANTOS	23/10/2018	6 MESES	R$ 1.500,00	JOSÉ JOÃO LEMOS DE SOUZA CPF: 307.705.809-04
850/2018	TOMADA DE PREÇOS	07/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL	04/12/2018	12 MESES	R$ 98.400,00	GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA CNPJ: 16.890.189/0001-75

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D1EAA4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (CONFORME ART. 22, III DA LEI Nº 4.320/64)

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código		Arrecadada			Previsto	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	158.409.509,37	177178535,5	185.982.900,74	201.631.750,00	216.012.372
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	158.437.406,62	181609044	187038998	165.860.750,00	187.132.372,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.536.611,47	21983082,49	23.589.383,81	27.862.300,00	31.197.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.514.817,31	8713917,26	9496505,78	6.430.000,00	6.880.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	15.381.802,55	24460024,51	21.136.392,08	216.500,00	536.600,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Serviço	382.063,48				
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	113822145,6	124324569,8	130.510.647,32	144.433.000,00	148.180.772,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções das Transferências Correntes	-13.327.989,90	-14821382,02	-14875836,58	-16.609.000,00	-16.498.000
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.799.966,21	2127449,94	2.306.069,03	3.527.950,00	338.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	9255389,75	6709272,4	3.671.396,22	35.771.000,00	45.378.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	4437110,02	3772273,93	747587,72	18.000.000,00	24.700.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	6447,42	3.000.000,00	249.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	4818279,73	2936988,47	2917361,08	14.771.000,00	20.429.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra	4044702,9	3681,601,14	10.148.343,08		
Total por entidade:		158.409.509,37	177178535,5	185.982.900,74	201.631.750,00	216.012.372
Entidade: 2 - INST. DE PREV. DOMUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	42.039.644,00	38.324.714,55
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	22.157.125,53	38.324.714,55
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	5.449.413,30	20.722.562,31
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	16.149.227,36	16.404.988,97

4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	558.484,87	1.197.163,27
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	19.882.518,47	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	19.882.518,47	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	42.039.644,00	38.324.714,55
Total geral:		0,00	0,00	0,00	243.671.394,00	254.337.086,55
Nota Explicativa: os valores realizados de 2015 á 2017 estão consolidados devida a mudança do plano da Receita						

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:CFAD5AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.° 003/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07828754000183, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade do item 8 totalizando R$ 56.000,00, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
8	350.000,00	MT2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA DO TERRENO: CORTE COMPLETO DA COBERTURA VEGETAL EXISTENTE NO TERRENO, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS E TELA DE PROTEÇÃO, INCLUINDO EPI´S, BEM COMO REMOÇÃO DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS REALIZADOS (CÓDIGO DER 801400)	0,16	56.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Ofício n.º 101/2018 DU devido à grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:241EE5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 873

LEI Nº 873/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 618.700,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.003 – Recursos Humanos				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (28)	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (29)	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (38)	R$	2.000,00
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.004 – Divisão de Serviços Gerais				
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (49)	R$	13.000,00
28.846.0004.2.005 – Devolução e Restituição de Valores				
3.3.90.47.00.00.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas (54)	R$	8.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1000	Indenizações e Restituições (57)	R$	5.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.124.0006.2.008 – Divisão de Contabilidade e Controle Interno				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (73)	R$	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (74)	R$	5.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
01 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
20.606.0007.2.009 – Divisão de Estradas de Rodagem				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (90)	R$	15.000,00
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.012 – Divisão de Serviços Urbanos				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (107)	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (118)	R$	20.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.013 – Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.36.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (155)	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (157)	R$	100.000,00
10.301.0009.2.015 – Atenção Básica				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (629)	R$	64.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1494	Obrigações Patronais (630)	R$	10.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0012.2.022 – Manutenção da Divisão de Assistência Social				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (251)	R$	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil (254)	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (255)	R$	20.000,00
03 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.243.0014.2.025 – Manutenção do Conselho Tutelar				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (315)	R$	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (316)	R$	5.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0016.2.027 – Merenda Escolar E. Fundamental				
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (362)	R$	20.000,00
12.361.0017.2.028 – Ensino Fundamental				
3.3.90.30.00.00.00.00	1103	Material de Consumo (382)	R$	9.000,00
12.361.0017.2.029 – Manutenção do FUNDEB				
3.1.90.11.00.00.00.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (407)	R$	76.000,00
12.361.0017.2.030 – Transporte Escolar				
3.3.90.33.00.00.00.00	1103	Passagens e Despesas Com Locomoção (430)	R$	10.000,00
12.365.0016.2.045 – Merenda Escolar E. Infantil				
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (443)	R$	20.000,00
12.365.0018.2.031 – Ensino Infantil				
3.3.90.30.00.00.00.00	1103	Material de Consumo (461)	R$	18.000,00
12.365.0018.2.033 – Manutenção do FUNDEB				
3.1.90.11.00.00.00.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (515)	R$	46.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
01 – DIVISÃO DE ESPORTES				
27.812.0021.2.036 – Divisão de Esporte				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (545)	R$	6.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (546)	R$	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	1000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. (550)	R$	3.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.605.0022.2.038 – Divisão de Agricultura				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (572)	R$	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, no valor de R$ 618.700,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos reais).

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.012 – Divisão de Serviços Urbanos				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (120)	R$	250.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.016 – Farmácia Básica				
3.3.90.32.00.00.00.00	1303	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (194)	R$	110.000,00
10.302.0009.2.017 – Média e Alta Compl. Ambulatorial				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (648)	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1494	Obrigações Patronais (649)	R$	11.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00	1494	Material de Consumo (652)	R$	1.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (654)	R$	4.000,00
10.304.0009.2.019 – Vigilância em Saúde				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (657)	R$	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1494	Material de Consumo (661)	R$	22.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.028 – Ensino Fundamental				
3.3.90.32.00.00.00.00	1103	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (388)	R$	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	1103	Aquisição de Imóveis (406)	R$	4.000,00
12.361.0017.2.029 – Manutenção do FUNDEB				
3.1.90.11.00.00.00.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (408)	R$	21.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1102	Passagens e Despesas Com Locomoção (417)	R$	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (420)	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1102	Equipamentos e Material Permanente (422)	R$	60.000,00
12.365.0018.2.033 – Manutenção do FUNDEB				
4.4.90.52.00.00.00.00	1102	Equipamentos e Material Permanente (530)	R$	7.000,00
12.365.0018.2.031 – Ensino Infantil				
3.3.90.14.00.00.00.00	1103	Diárias - Pessoal Civil (458)	R$	5.000,00
12.365.0018.2.032 – Manutenção de Creches				
4.4.90.52.00.00.00.00	1103	Equipamentos e Material Permanente (510)	R$	14.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	1103	Aquisição de Imóveis (513)	R$	4.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.608.0023.2.037 – Divisão de Incentivo a Produção Vegetal				
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (563)	R$	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 06 de Dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D2D6AE8B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2018 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

EDITAL Nº 3/2018 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do resultado Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2018, destinado a cadastro de reserva para admissão de Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquinas e Guardião em caráter temporário e excepcional para o ano de 2019, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
96/2018	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Agente Comunitário de Saúde	10	1
57/2018	Marieda Schmidt Malossi	13.539.872-1	11/08/1977	Agente Comunitário de Saúde	10	2
118/2018	Vanosseia Piran	5.101.696-6	17/09/1986	Agente Comunitário de Saúde	10	3
25/2018	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Agente Comunitário de Saúde	10	4
13/2018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Agente Comunitário de Saúde	10	5
21/2018	Rosemari Lazarim	10.846.838-6	04/11/1990	Agente Comunitário de Saúde	10	6
15/2018	Raquel Rodrigues	10.282.587-0	18/09/1994	Agente Comunitário de Saúde	10	7
108/2018	Alessandro Brandão	59.768.873-4	27/12/1995	Agente Comunitário de Saúde	10	8
149/2018	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Agente Comunitário de Saúde	10	9
39/2018	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	10
150/2018	Camila Cavagnoli	13.431.167-3	20/02/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	11
114/2018	Hevelin Brancher	12.974.465-0	04/05/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	12
117/2018	Dougla Marcelo Piran Bach	14.955.599-4	19/06/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	13
163/2018	Andréa Jamile Dias Bittencourt	13.381.524-4	01/11/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	14
162/2018	Ellen Rayssa do Nascimento	554.911-8	02/12/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	15
42/2018	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Agente Comunitário de Saúde	10	16
76/2018	Andrieli de Souza Amaro	14.119.874-2	17/11/2000	Agente Comunitário de Saúde	10	17
168/2018	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Agente Comunitário de Saúde	-	Desclassificada
107/2018	Juliana Silveira	721.315-4	24/03/1986	Agente Comunitário de Saúde	-	Desclassificada
28/2018	Raquel Isabel da Cunha	13.075.726-0	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	22,50	1

10/2018	Marcos Paulo da Silva	728.580-6	30/04/1991	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	20	1
126/2018	Ivete Giordani Fernandes	9.907.367-5	13/01/1968	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	19,50	2
121/2018	Leticia Antt de Almeida	7.854.341-8	14/08/1990	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	3
05/2018	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	4
46/2018	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	5
145/2018	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	27	1
24/2018	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	22,50	2
19/2018	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	21,50	3
22/2018	Rosemar Eugênio Teppo	089.398.749-27	14/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15,50	4
84/2018	Rute Carvalho Chaves	066.270.539-42	07/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15	5
03/2018	Eliana Lurdes Vilant de Lima	9.429.097-0	13/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	14	6
142/2018	Adriana Aparecida Vilant	14.212.042-9	07/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	13	7
112/2018	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	11,50	8
12/2018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	9
136/2018	Letícia da Silva	12.974.717-0	21/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	10
151/2018	Camila Cavagnoli	13.431.167-3	20/02/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	11
113/2018	Hevelin Brancher	12.974.465-0	04/05/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	12
58/2018	Marieda Schmidt Malossi	13.539.872-1	11/08/1977	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	13
169/2018	Dayane Pereira Pinto	471.268.-9	08/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	14
106/2018	Juliana Silveira	721.315-4	24/03/1986	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	15
14/2018	Raquel Rodrigues	10.282.587-0	18/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	16
43/2018	Jecielda Barcellos dos Santos	10.773.256-0	25/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	17
06/2018	Crislaine Teixeira Rodrigues	311.519.196-1	28/06/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	18
123/2018	Tatiane Rodrigues da Rosa	14.69.242-5	18/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	19
38/2018	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	20
20/2018	Rosemari Lazarim	10.846.838-6	04/11/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	21
166/2018	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	22
41/2018	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	23
08/2018	Vanusa Duarte	1.368.228-2	24/10/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	24
59/2018	Claci Chielle Baptistella	399.603-3	13/09/1982	Enfermeiro	26,50	1
165/2018	Thaís da Silva Correa	9.599.097-5	15/10/1987	Enfermeiro	22,50	2
02/2018	Robson Luiz Cavallin	9.135.088-2	06/10/1991	Guardião	25,50	1
01/2018	Rogelhio Cizerza	8.877.156-7	17/10/1982	Guardião	21,50	2
09/2018	Ademir Lorenco Poncio	9.418.943-8	31/01/1988	Guardião	20	3
97/2018	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Guardião	10	4
100/2018	Paulo Sergio Soares Reichemback	7.880.100-0	24/02/1993	Guardião	10	5
109/2018	Alessandro Brandão	59.768.873-4	27/12/1955	Guardião	10	6
170/2018	Leonir Gaspar de Lima Junior	13.075.813-4	03/10/1997	Guardião	10	7
18/2018	Antonio Sergio da Silva de Lima	9.092.574-1	20/04/1976	Motorista de Veículo	29	1
07/2018	Ladair Cavagnolli	13R.294.893-7	06/12/1971	Motorista de Veículo	19	2
101/2018	Paulo Sergio Soares Reichemback	7.880.100-0	24/02/1993	Motorista de Veículo	-	Desclassificado
137/2018	Moacir da Silva	8.196.509-9	06/01/1982	Operador de Máquinas	14	1º
164/2018	Alencar Pereira Dias	10.071.575-9	28/01/1993	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
44/2018	Isaias Pereira dos Santos	9.287.260-2	01/11/1984	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
167/2018	Mateus Rodrigo Pretto	13.547.026-0	10/01/1998	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
89/2018	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Anos Iniciais	31,50	1
134/2018	Isolde Santa Schmidth	7.800.113-1	04/11/1979	Professor de Anos Iniciais	31	2
172/2018	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Anos Iniciais	31	3
115/2018	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Anos Iniciais	29,50	4
93/2018	Elisane Barbieri	461.265-7	10/07/1982	Professor de Anos Iniciais	27	5
171/2018	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Anos Iniciais	26,50	6
85/2018	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor de Anos Iniciais	26	7
49/2018	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Anos Iniciais	23,50	8
47/2018	Graciele Rodrigues Telles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Anos Iniciais	22,50	9
155/2018	Tauana Benini Schwinn	12.343.504-4	01/10/1991	Professor de Anos Iniciais	22,50	10
74/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Anos Iniciais	22	11
102/2018	Xanassis Manoela B. Tobaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Anos Iniciais	21,50	12
140/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor de Anos Iniciais	21	13
138/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professor de Anos Iniciais	21	14
82/2018	Marli Grzabieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Anos Iniciais	20,50	15
77/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Anos Iniciais	20	16
158/2018	Eliane Ghena Haefliger	376.631-1	07/11/1980	Professor de Anos Iniciais	20	17
79/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Anos Iniciais	20	18
34/2018	Marilei L. Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor de Anos Iniciais	19	19
156/2018	Aline Bregalda Thes	10.415.809-9	20/01/1990	Professor de Anos Iniciais	19	20
62/2018	Aline Beal	591.840-8	05/09/1995	Professor de Anos Iniciais	19	21
32/2018	Rosani Cleusa Baptistella	15.243.795-1	20/06/1978	Professor de Anos Iniciais	16,50	22
98/2018	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Anos Iniciais	16	23
71/2018	Cristiane Formagini	504.149-3	08/11/1986	Professor de Anos Iniciais	15,50	24
110/2018	Leonir Gaspar de Lima	20.665.668-17	15/01/1972	Professor de Anos Iniciais	15	25
16/2018	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Anos Iniciais	15	26
26/2018	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948-4	28/08/1983	Professor de Anos Iniciais	15	27
60/2018	Ana Carolina Medina	554.957-4	29/05/1993	Professor de Anos Iniciais	15	28
91/2018	Rosenilda da Silva	482.922-2	30/12/1988	Professor de Anos Iniciais	13	29
30/2018	Marilucia de Christo Barp	430.352-3	23/09/1981	Professor de Anos Iniciais	12	30
147/2018	Claudineia Confortí	591.841-5	08/03/1996	Professor de Anos Iniciais	11,50	31
65/2018	Neiva Cristina da Silva	577.980-1	15/01/1995	Professor de Anos Iniciais	11	32
128/2018	Tayana Nayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Anos Iniciais	10	33
55/2018	Rosiele Barbosa	10.663.108-1	01/07/1974	Professor de Anos Iniciais	10	34
127/2018	Andreia Aparecida Agatti	9.135.224-9	13/01/1986	Professor de Artes	28,50	1
160/2018	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Artes	27	2
67/2018	Vilson José Prestes	575.945-5	14/10/1989	Professor de Artes	23	3
154/2018	Tauana Benini Schwinn	12.343.504-4	01/10/1991	Professor de Artes	22,50	4
130/2018	Tânia Regina Bedin de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Artes	22	5
146/2018	Gracieli Battistella Ribeiro	10.214.307-8	06/12/1990	Professor de Artes	10,50	6
64/2018	Andreia Ribeiro Marconsoni	562.586-5	08/05/1996	Professor de Artes	10	7
120/2018	Alison Girardi	4.269.407	14/12/1989	Professor de Educação Física	26	1
104/2018	Denis Regina de Lima do Sacramento	14.383.573-1	23/06/1990	Professor de Educação Física	22	2
87/2018	Debora dos Santos	10.198.537-7	06/09/1991	Professor de Educação Física	16	3

119/2018	Tainara Keise Ribeiro Fernandes	12.349.598-5	02/02/1996	Professor de Educação Física	15	4
153/2018	Diego Fernando Perosa	9.102.005-0	26/11/1987	Professor de Educação Física	11,50	5
36/2018	Edivaldo Duarte Gularte	9.202.601-9	28/05/1989	Professor de Educação Física	10,50	6
40/2018	Vanosseia Piran	9.101.696-0	17/09/1986	Professor de Educação Física	10	7
88/2018	Francieli Gubiani de Souza	10.289.459-6	05/04/1990	Professor de Educação Física	-	Desclassificada
56/2018	Luã Ricardo Pierri	14.336.214-0	17/04/1992	Professor de Educação Física	-	Desclassificado
90/2018	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Educação Infantil	31,50	1
135/2018	Isolde Santa Schmidt	7.800.113-1	04/11/1979	Professor de Educação Infantil	31	2
173/2018	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Educação Infantil	31	3
116/2018	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Educação Infantil	29,50	4
132/2018	Eliane Kollenberg	418.868-1	25/03/1981	Professor de Educação Infantil	27	5
94/2018	Elisane Barbieri	461.265-7	10/07/1982	Professor de Educação Infantil	27	6
161/2018	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Educação Infantil	27	7
174/2018	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Educação Infantil	26,50	8
86/2018	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor de Educação Infantil	26	9
95/2018	Soeli Maria Roesler	220.453-9	22/10/1968	Professor de Educação Infantil	23,50	10
50/2018	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Educação Infantil	22,50	11
48/2018	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Educação Infantil	22,50	12
75/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil	22	13
131/2018	Tânia Regina Bedin de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Educação Infantil	22	14
103/2018	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Educação Infantil	21,50	15
141/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor de Educação Infantil	21	16
139/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professor de Educação Infantil	21	17
83/2018	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Educação Infantil	20,50	18
23/2018	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Infantil	20,50	19
78/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Educação Infantil	20	20
159/2018	Eliane Gheno Haefliger	376.631-1	07/11/1980	Professor de Educação Infantil	20	21
80/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil	20	22
35/2018	Marilei Loreni Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor de Educação Infantil	19	23
157/2018	Aline Bregalda This	10.415.809-9	20/01/1990	Professor de Educação Infantil	19	24
63/2018	Aline Beal	591.840-8	05/09/1995	Professor de Educação Infantil	19	25
33/2018	Rosani Cleusa Baptistella	15.243.795-1	20/06/1978	Professor de Educação Infantil	16,5	26
53/2018	Renilda Jesus de Lima	3.683.734-9	15/10/1962	Professor de Educação Infantil	16	27
99/2018	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Educação Infantil	16	28
69/2018	Luzia Aparecida Mallmann	7.527.667-2	09/04/1982	Professor de Educação Infantil	15,50	29
72/2018	Cristiane Formagini	504.149-3	08/11/1986	Professor de Educação Infantil	15,50	30
52/2018	Bruna dos Santos Tiburski	12.326.440-1	15/04/1995	Professor de Educação Infantil	15,50	31
111/2018	Leonir Gaspar de Lima	20.665.668-17	15/01/1972	Professor de Educação Infantil	15	32
17/2018	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil	15	33
27/2018	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948-4	28/08/1983	Professor de Educação Infantil	15	34
61/2018	Ana Carolina Medina	554.957-4	29/05/1993	Professor de Educação Infantil	15	35
92/2018	Rosenilda da Silva	482.922-2	30/12/1988	Professor de Educação Infantil	13	35
31/2018	Marilucia de Christo Barp	430.352-3	23/09/1981	Professor de Educação Infantil	12	37
148/2018	Claudineia Conforti	591.841-5	08/03/1996	Professor de Educação Infantil	11,50	38
66/2018	Neiva Cristine da Silva	577.980-1	15/01/1995	Professor de Educação Infantil	11	39
144/2018	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor de Educação Infantil	10	40
129/2018	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Educação Infantil	10	41
54/2018	Rosiele Barbosa	10.663.108-1	01/07/1974	Professor de Educação Infantil	10	42
51/2018	Bruna dos Santos Tiburski	12.326.440-1	15/04/1995	Professor de Língua Inglesa	15	1
70/2018	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Língua Inglesa	10	2
105/2018	Silvana Fátima Ongarato	399.684-7	06/07/1987	Psicólogo	27,50	1
81/2018	Heitor Tiago Alcantara Rodrigues	8.269.759-4	28/08/1982	Psicólogo	22,50	2
125/2018	Luana Yamila Bento Bittancourt	9.720.366	05/04/1987	Psicólogo	18	3
152/2018	Maria Inês da Silva Rockembach	14.507.719-2	13/08/1986	Psicólogo	16	4
11/2018	Marcos Paulo da Silva	728.580-6	30/04/1991	Técnico de Enfermagem	23	1
73/2018	Eliane Mate Schmidt	9.174.780-6	21/06/1983	Técnico de Enfermagem	20	2
68/2018	Luzia Aparecida Mallmonn	7.527.667-2	09/04/1982	Técnico de Enfermagem	16	3
133/2018	Roselei Rosa de Castro	400.888-0	20/04/1981	Técnico de Enfermagem	14	4
124/2018	Ivete Giordani Fernandes	9.907.367-5	13/01/1968	Técnico de Enfermagem	10	5
143/2018	Claudia Pereira Dias	9.101.673-7	23/04/1986	Técnico de Enfermagem	10	6
122/2018	Leticia Antt de Almeida	7.854.341-8	14/08/1990	Técnico de Enfermagem	10	7
04/2018	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Técnico de Enfermagem	10	8
45/2018	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Técnico de Enfermagem	10	9
29/2018	Juliana Masieiro	9.135.228-1	01/11/1985	Técnico em Higiene Dental	28,50	1
37/2018	Fernanda Curzel Ferreira	10.467.666-9	05/07/1991	Técnico em Higiene Dental	22,50	2

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC2D79F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018 PREGÃO Nº 0104/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 156/2018
Pregão nº 0104/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Secretaria de Obras.

FORNECEDOR: INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.124.725/0001-30
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

Item	Quant	Unid	Especificação	MARCA	R$ UNIT	R$TOTAL
1	15	Litros	INTERCAP (DETERGENTE AUTOMOTIVA ÁCIDO LIMPEZA AUTOMOTIVA, MOTOR, CHASSI, RODAS E CARROCERIAS DE ALUMINIO), GALÃO COM 50 LITROS	SIMBEL	R$ 140,00	R$ 2.100,00
2	15	Litros	SOLUPAN (PRODUTO QUÍMICO, EXTREMAMENTE FORTE E SE NÃO DILUIDO NAS CORRETAS PROPORÇÕES, ALTAMENTE CORROSIVO PELA SUA ALCALINIDADE), GALÃO COM 50 LITROS.	SIMBEL	R$ 140,00	R$ 2.100,00
Total						R$ 4.200,00

FORNECEDOR: FRS – INDUSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - ME
CNPJ: 21.583.350/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).

Item	Quant	Unid	Especificação	MARCA	R$ UNIT	R$TOTAL
3	200	Unid	CAPA PARA CHUVA PVC AMARELA	VINIL SEG – C.A. N/ 33	R$38,00	R$7.600,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais)

Califórnia, 06 de dezembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4499BC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Inexigibilidade de Licitação nº 3/2017	208/2017	1º	- Prorrogação por doze meses. - Correção pelo IGP-M.	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	R$ 8.773,00	07.07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00 Fontes de Recurso: 00000 00504 00510 00511	04/12/2018

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7CC74F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 62/2018

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	Número do Contrato – Fornecedor – CNPJ – Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 62/2018	Aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos, para a Secretaria de Saúde.	26/11/2018	25/11/2019	202/2018 - CIRURPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ: 79.733.572/0001-30, Valor R$ 2.040,00 203/2018 - D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 02.228.938/0001-99, Valor R$ 1.045,97 204/2018 - MORIMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.499.522/0001-73, Valor R$ 1.230,00 205/2018 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 803.31	R$ 5.119,28

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:97A8A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2018

Dispõe sobre a Progressão dos Profissionais da Educação referente à Conclusão de Estágio Probatório

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o Capitulo III nos artigos 21, 22, 23, 24 da Lei nº 686/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, conforme parecer Jurídico – anexo ao processo.

RESOLVE

Art. 1º- Fica aprovada a Tabela de Progressão Salarial dos Profissionais da Educação do Município de Campo do Tenente, constante do Anexo Único, referente à Conclusão com êxito do período de Estágio Probatório.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 11 de agosto de 2018.

Campo do Tenente, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifique-se. Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNICO- Portaria 126/2018
Tabela de Progressão dos Profissionais da Educação referente à Conclusão de Estágio Probatório

CÓDIGO	NOME	DATA ADM	CARGO	CLASSE	REFERENCIA ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL
1064-1	ILVANA APARECIDA PISKE	10/08/2015	Educador Infantil Hab. em Magistério	A	1	A 2

Campo do Tenente, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9629BF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.555.459/0001-09, com sede na Rua Dr. Pamphilo de Assunção, nº.722, CEP 80.220-040, Rebolças, Curitiba/PR, neste ato legalmente representada pelo sócia administradora Sra. VALERIA RYMSZA MORAIS brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 067..609.729-45 e no RG sob o nº. 10.395.678-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Pamphilo de Assunção, nº.722, CEP 80.220-040, Rebolças, Curitiba/PR **.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	2	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, 127V E 220V, COR BRANCA	FRICON	HCED 503	UN	9,00	1.980,00	17.820,00
2	8	TACHO ELÉTRICO PARA FRITURA, 110V, 7L, EM AÇO INOX	PROGAS	PR - 70E	UN	4,00	370,00	1.480,00

3	1	CILINDRO LAMINADOR INDUSTRIAL PARA MASSAS, MONOFÁSICO, 220V , 1CV DE POTÊNCIA	ITAJOBI	1' CV	UN	1,00	2.270,00	2.270,00
3	14	MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL,; PROCESSO DE SOLDA ELETRODO REVESTIDO ; PRIMÁRIO: TENSÃO (V) 2 X 220 / 380 / 440; FREQUÊNCIA (Hz) 50/60; POTÊNCIA MÁXIMA / POTÊNCIA MÍNIMA (KVA) 22/11; CORRENTE MÁXIMA / CORRENTE NOMINAL (A) 102/57/48,5 47,5/28/24,2; FATOR DE POTÊNCIA (COS) 046, (270 A); SECUNDÁRIO: TENSÃO A VAZIO / TENSÃO DE TRABALHO (V) 77/ 21,8 À 30,8; REGULAGEM DE CORRENTE (TIPO) NÚCLEO MÓVEL, FAIXA DE CORRENTE (A) 42 À 270, CICLO DE TRABALHO 270@ 20 /150@60	BALMER	VULCANO IND 4000	UN	1,00	1.169,00	1.169,00
4	16	VENTILADOR DE PAREDE 60CM , 160W DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO DE 1400RPM, GRADES DE AÇO PRETO, 110/220V	VENTISOL	VOP	UN	45,00	160,00	7.200,00
TOTAL								**29.939,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitacao@paralelascwb.com.br , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALERIA RYMSZA MORAIS
Paralelas Comercio de Materiais e Equipamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0463A5AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2017
TERMO ADITIVO Nº. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.656.468/0001-39, estabelecida na Rua Anita Ribas, nº. 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**, brasileiro, divorciado empresário, inscrito no CPF sob o nº. 168.237.020-87 e no RG sob o nº. 11.922162, residente e domiciliado na Duque de Caxias, nº. 1327, CEP 90010-282, Porto Alegre/RS, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é o cancelamento do registro do item nº. 135 do lote 1 constante na Ata de Registro de Preços nº. 206/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017, celebrado em 21 de dezembro de 2017, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, caput da Lei Federal nº. 8.666/1993, no art. 21, II do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no art. 18º § 2º do Decreto Municipal nº. 123/2003, conforme previsão na cláusula décima primeira da ata de registro de preços supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - O motivo do presente cancelamento é atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual justificou a ocorrência de um fato superveniente, qual seja, o cancelamento do registro do medicamento pela ANVISA, prejudicando a execução da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO
4.1 - Fica cancelado o registro do item 135 do lote 1 constante na cláusula 3.1 da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Marca	Qtde	V. Unit. R$	Total R$
1	135	HALOPERIDOL, 5 MG	CP	UNIÃO QUIMICA	6.000,00	0,07	420,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do cancelamento, fica suprimido a importância de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) da Ata, alterando-se seu valor constante na cláusula 3.1, passando a viger com o total de **R$ 75.980,00** (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 30 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI
Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7FB00D61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.203.347/0001-80, com sede na Rodovia PR-489, nº. 9987, Lote 16-C Umuarama/Xambrê, Jardim Universitário, CEP 87.508-210, Umuarama/PR, neste ato legalmente representada pela sócio administrador Sr. **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 043.273.849-50 e no RG sob o nº. 7.385.148-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 3.812, Jardim dos Príncipes, Ed. Tropical, Apto. 32, CEP 87.502-030, Umuarama/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE PIROTECNIA INCLUSO, PARA UTILIZAÇÃO NO REVÉILLON 2018, EM SOLENIDADES DE INAUGURAÇÕES DE OBRAS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 3600 TIROS ; GIRÂNDOLA DE TIROS: 3600 TIROS; 144 TUBOS 1" COM 25 TIROS EM CADA; TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADO: 70 SEGUNDOS	IMPACTO	UN	19,00	776,89	14.760,91
1	2	BATERIA DE FOGOS DE ARTIFICIO DE 468 TIROS CADA CAIXA	PIROCOLOR	CX	11,00	147,51	1.622,61
1	3	BATERIA DE TIROS: 1080 TIROS ; GIRÂNDOLA DE TIROS: 1080 TIROS; SETENTA E CINCO TUBOS DE 1¨ COM 15 TIROS EM CADA; TEMPO DE DURAÇÃO: MÍNIMO DE 35 SEGUNDOS	PIROCOLOR	UN	32,00	373,69	11.958,08
1	4	CAIXA DE FOGUETE, TUBOS 1", 12 X 1 TIROS , CONTENDO 20 EMBALAGENS COM 6 FOGUETES CADA. 12 TIROS SEQUÊNCIAIS SEGUIDO DE 1 TIRO FORTE COMO RESPOSTA DE TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADA DE 4 SEGUNDOS	PIROCOLOR	CX	31,00	393,36	12.194,16
1	5	GIRANDOLA 468 CORES	PIROCOLOR	UN	2,00	157,34	314,68
1	6	MORTEIRO 6" DOURADO	PIROCOLOR	UN	2,00	177,02	354,04
1	7	MORTEIRO DE 8" CHORÃO COM PONTAS	PIROCOLOR	UN	2,00	344,19	688,38
1	8	MORTEIRO DE 2/5" EFEITO PRATA	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	9	MORTEIRO DE 2/5" EFEITO VERMELHO	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	10	MORTEIRO DE 2/5" NAS CORES AZUL	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	11	MORTEIRO DE 2/5" NAS CORES BRASÍLIA	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	12	MORTEIRO DE 2/5" NAS CORES COCO	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	13	MORTEIRO DE 2/5" NAS CORES PEONY	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	14	MORTEIRO DE 2/5" NAS CORES SILVER CROW	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	15	MORTEIRO DE 2/5" NAS CORES VERDE	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	16	MORTEIRO DE 3" EFEITO FANTASY SHOCK	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	17	MORTEIRO DE 3" EFEITO FLASH THUNDER	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	18	MORTEIRO DE 3" EFEITO HAPPY FAMILY	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	19	MORTEIRO DE 3" EFEITO LARANJA PEONY	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	20	MORTEIRO DE 3" EFEITO VERMELHO CHRYSANTEMUN	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	21	MORTEIROS DE 3" NAS CORES AZUL LILÁS	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	22	MORTEIRO DE 3" NAS CORES BRASÍLIA	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	23	MORTEIRO DE 3" NAS CORES COCÓ	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	24	MORTEIRO DE 3" NAS CORES OURO	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	25	MORTEIRO DE 3" NAS CORES PRATA	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	26	MORTEIRO DE 3" NAS CORES ROSA PEONY	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	27	MORTEIRO DE 3" NAS CORES SILVER CROW	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	28	MORTEIRO DE 3" NAS CORES VERDE CHRYSANTEMUN	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	29	MORTEIRO DE 4" EFEITO AZUL	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	30	MORTEIRO DE 4" EFEITO CHORÃO COM CRAKLING	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	31	MORTEIRO DE 4" EFEITO KAMURRO	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	32	MORTEIRO DE 4" EFEITO TREMULANTE	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	33	MORTEIRO DE 4" EFEITO VIOLETA	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	34	MORTEIRO DE 5" EFEITO COCO	PIROCOLOR	UN	3,00	122,93	368,79
1	35	MORTEIRO DE 5" EFEITO LARANJA PEONY	PIROCOLOR	UN	3,00	122,93	368,79
1	36	MORTEIRO DE 5" EFEITO PRATA	PIROCOLOR	UN	3,00	122,93	368,79
1	37	MORTEIRO DE 5" EFEITO VERMELHO CHRYSANTEMUN	PIROCOLOR	UN	3,00	122,93	368,79
1	38	MORTEIRO DE 5" NAS CORES LIMÃO PEONY	PIROCOLOR	UN	2,00	122,93	245,86
1	39	MORTEIRO DE 6" CORES COM CRACKLING	PIROCOLOR	UN	2,00	122,93	245,86
1	40	TORTA DE 100 TUBOS (I,W,Z)	PIROCOLOR	UN	2,00	924,40	1.848,80
1	41	TORTA 100 TUBOS	PIROCOLOR	UN	2,00	737,55	1.475,10
1	42	TORTA 25 TUBOS	PIROCOLOR	UN	2,00	236,02	472,04
1	43	TORTA 25 TUBOS	SUPER FOGOS	UN	2,00	245,85	491,70
1	44	TORTA 25 TUBOS CORES DIVERSAS	PIROCOLOR	UN	2,00	216,35	432,70
TOTAL R$							**56.000,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.
6.2 - O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se integralmente pela queima dos fogos e/ou realização do show pirotécnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita na sede e no interior do município de Candói/PR, em distâncias não superior à quarenta e sete quilômetros da sede, em datas, locais e horários à serem definidos e comunicados antecipadamente pela Administração. O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficaram sempre à encargos do FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à efetiva entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência da entrega.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1860	06.001.04.122.0002.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6520	11.004.26.782.0015.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6580	12.001.20.122.0002.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8980	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *pagu_01@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos/serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos/serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos/serviços com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento da presente Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, deslocamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à entrega dos produtos e realização da queima/show pirotécnico.
12.10 - Realizar a queima dos fogos somente com àquele profissional autorizado pela Administração no momento da formalização da presente Ata ou com outro de qualificação igual ou superior, devendo neste caso formalizar o requerimento de substituição do profissional e aguardar autorização da Administração.
12.11 - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução da presente Ata, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício;
12.12 - Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
12.13 - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução desta Ata.
12.14 - Manter a Administração Municipal integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução desta Ata.
12.15 - Providenciar isolamento e sinalização adequadas da área durante a realização da queima/show pirotécnico, garantindo a segurança de todos no local.
12.16 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a realização da queima/show pirotécnico, bem como pela devida indenização.
12.17 - Responsabilizar-se integralmente pela limpeza do local após realização da queima de fogos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 29 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Mundial Fogos LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:19CF7909

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **JEAN PYER VIVAN EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CEP 89.874-000 sito a Rua Sagrada Família, 353, Pavilhão A, bairro Floresta, município de Maravilha- SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.161.649/0001-70, neste ato representado pelo Sr. JEAN PYER VIVIAN, brasileiro, convivente em união estável, empresário, residente e domiciliado na Rua Vitorio Salles Fagundes, n° 1007, bairro Jardim América, município de Maravilha - SC, CEP 89.874-000, inscrito no CPF sob o nº. 4058.020.639-47 e RG 4.906.295 SSP/SC saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
6	5	CARRETA AGRÍCOLA (NOVA) BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS TANDEN REFORÇADOS (UM DO LADO DO OUTRO), MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS 3,50 X 2 X 0,97M	LUMECO	LMC 6000	UN	6,00	16.949,00	101.694,00
TOTAL								**101.694,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico lumeco@mhnet.com.br , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JEAN PYER VIVIAN
Jean Pyer Vivan EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AB97294F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **DIMÁQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.464.226/0001-79, com sede Rodovia BR 470 nº 1835 Bairro Basalto, Nova Prata RS, CEP 95.320-000,/PR, neste ato, legalmente representada pelo sócio administrador Sr. ALTAIR FABRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº.587.244.600-44 e no RG sob nº. 1039589815 SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra nº 50 apto 01 Bairro Cavaragio ,CEP.95.320-000, Nova Prata RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
6	1	ARADO SUBSOLADOR (NOVO) , MODELO PÉ DE PATO, 5 FERROS, COM GARRAS REGULÁVEIS, CHASSI DE 1,70M	ALGOR	AAS 5	UN	3,00	4.075,00	12.225,00
6	2	BALANÇA PARA PESAGEM DE ANIMAIS CAPACIDADE MÍNIMA 1500 KG	AUTOVALE	1500	UN	1,00	10.780,00	10.780,00
6	3	BALANÇA PARA PESAGEM DE ANIMAIS CAPACIDADE MÍNIMA 2000 KG	AUTOVALE	2000	UN	2,00	12.230,00	24.460,00
6	8	CONCHA HIDRAÚLICA (NOVA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KG, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,00M, LARGURA MÍNIMA 1M, ALTURA MÍNIMA 0,75M	CERVO	CT	UN	1,00	3.320,00	3.320,00
6	10	ENLEIRADOR DE PEDRA COM 02 ENGATES, 2,80M, 19 PÉS	ALGOR	AEP 19	UN	2,00	5.149,00	10.298,00
6	11	ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRÍCOLA (NOVO) , 13 DENTES, LARGURA DE 3.175MM; COM NO MÍNIMO 492KG	ALGOR	AEP 13	UN	1,00	4.695,00	4.695,00
TOTAL								**65.778,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.

7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.

7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico volpato@dimaquinas.com.br , altair@altairconsorcios.com.br, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ALTAIR FABRO
Dimáquinas Maquinas e Equipmanetos LTDA,

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:42AFA688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 172/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº. 172/2018

Alteração do período de férias de empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO a concessão de férias para a empregada pública do CONIMS no período compreendido entre 03/12/2018 a 22/12/2018;
CONSIDERANDO a alta demanda de trabalho no setor de Licitação neste período e a participação da empregada em um Curso de Formação de Pregoeiros promovido pelo TCE/PR nos dias 11 e 12 de dezembro na cidade de Curitiba/PR;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o período de fruição de férias da empregada, conforme os dias compreendidos no período mencionado concedidos pela Resolução nº 168 de 30 de novembro de 2018 na tabela abaixo:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CASSADO
SANDRA FIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	2018	06/12/2018 a 22/12/2018

Art. 2º. O período de fruição de férias ora cassado, conforme tabela anterior, será gozado em data oportuna e definido com o respectivo superior hierárquico.
Art. 3º. O período mencionado anteriormente deverá ser gozado dentro do período concessivo de férias, qual seja, em até 12 meses após início da aquisição do respectivo direito.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2018.

Pato Branco, PR, 06 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5C52C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 20/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 20/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Valdecir Saul Cristofel EIRELI – EPP	145.161,23
2	Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda – ME	154.788,12
3	Zelmo da Silva E Cia – ME	172.812,18
4	JBBS Construção Civil Ltda – ME	173.986,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AC1093C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviço de motoristas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais ao PREGÃO PRESENCIAL nº 207/2018 com vigência de 06/12/2018 a 05/12/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 1047/2018
EMPRESA DETENTORA: TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI - ME
CNPJ Nº 29.460.288/0001-69

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	65783	Motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “B” definitiva	H	21.120,00	16,01
01	2	65784	Motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “C”	H	21.120,00	17,47
01	3	65785	Motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “D”	H	10.560,00	19,46

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:44F4D5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELOISA MARTINS FONTES & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 524/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalistas na unidade de saúde do bairro SÃO MIGUEL de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.
ADITIVO Em atenção Memorando nº 843/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prazo de 06 (seis) meses, justificando o pedido mediante preenchimento dos cargos vagos por concurso público, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10486/2018.
Fica prorrogado, a partir de 18 de dezembro de 2018, o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 17 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R$	Preço total R$
1	062930	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	12.805,80	76.834,80

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1BF7FE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 997/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 81/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, cabeça e pescoço e urologia, incluindo consultas pré e pós operatórias e avaliação anestésica.
ADITIVO: Em atenção Memorando nº 824/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prazo de 12 (doze) meses, para manter a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10481/2018.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 15 de novembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor mensal R$	Preço Total R$
1	58915	Contratação para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos, nas especialidades de cirurgia geral, cabeça e pescoço e urologia, incluindo consultas pré e pós-operatórias e avaliação anestésica.	MES	12,00	50.000,00	600.000,00

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F8157718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ALENILDE PEREIRA SOUZA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 992/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 77/2017.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO Em atenção Memorando nº 822/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prazo de 12 (doze) meses, para manter os serviços de médico generalista no Centro de Saúde Cidade Norte, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10480/2018.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 14 de novembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	58851	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	384,00	100,74	38.684,16
2	58852	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	127,17	73.249,92
3	58853	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	143,91	41.446,08

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:276DBC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018.
OBJETO: Prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS.

ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo nº10501/2018, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação do prazo para que sejam mantidos os serviços.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 27 de dezembro de 2018, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 25 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	59574	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO PRONTO SOCORRO PARA A POPULAÇÃO PRÓPRIA (MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPATÍVEL COM SERVIÇO HABILITADO NO SUS E DE RETAGUARDA MUNICIPAL REFERENCIADO PELA UPA 24 HORAS/SAMU/BOMBEIROS E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DO SUS.	MES	6,00	340.721,69	2.044.330,14

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:014882DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA E CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1125/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 10498/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das atividades do município.
Fica prorrogado, a partir de 20 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	59371	. Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	864,00	100,74	87.039,36
3	59378	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	127,17	73.249,92
4	59384	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	140,00	143,91	20.147,40

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F2D87140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1126/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 10498/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das atividades do município.
Fica prorrogado, a partir de 20 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	59394	. Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.344,00	100,74	135.394,56

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1A069970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA NECKEL & BONFIM LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 993/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 77/2017.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO Em atenção Memorando nº 834/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prazo de 12 (doze) meses, para manter os serviços de plantão de médico generalista, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10478/2018.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 14 de novembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	58851	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.152,00	100,74	116.052,48
2	58852	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	864,00	127,17	109.874,88
3	58853	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	576,00	143,91	82.892,16

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2FDC69EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1127/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 10498/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das atividades do município.
Fica prorrogado, a partir de 20 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
6	59417	. Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	840,00	100,74	84.621,60

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AD61E360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 999/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 82/2017.
OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 10485/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das atividades do município.
Fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 15 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	58916	Serviços de 1 (um) médico generalista para atendimento no Programa de Saúde da Família do bairro JARDIM SEMINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	11.000,00	66.000,00

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:47FDEE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1521/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº051/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.260.180,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, cento e oitenta Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
54	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.11	360.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.13	94.840,00
55	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.11	120.340,00
204	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	350.000,00
208	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	85.000,00
166	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.1.90.11	15.000,00
167	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.1.90.13	3.000,00
89	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	3.1.90.11	500.000,00
92	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	3.1.90.13	110.000,00
53	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.11	300.000,00
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.13	70.000,00
74	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	50.000,00
76	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.13	12.000,00
203	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	150.000,00
207	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	40.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados os excessos de arrecadação, no valor de R$ 414.840,00 na fonte 1103 e R$ 43.740,00 na fonte 1104, e as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
67	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.3.90.36	40.000,00
52	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.39	5.000,00
106	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.13	1.600,00
107	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	3.200,00
108	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.36	1.900,00
109	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	1.900,00
78	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	36.000,00
85	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	21.000,00
86	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	6.000,00
227	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.39	435.000,00
169	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.3.90.39	18.000,00
20	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMIN GERAL	3.1.90.11	100.000,00
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMIN GERAL	3.1.90.13	85.000,00
17	1000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUN DE TRANSITO	3.1.90.11	150.000,00
18	1000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUN DE TRANSITO	3.1.90.13	30.000,00
10	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	75.000,00
11	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	80.000,00
141	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.11	280.000,00
143	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.13	70.000,00
171	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS	3.1.90.11	150.000,00
172	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS	3.1.90.13	30.000,00
236	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MAN GAB DO SECR DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.11	80.000,00
237	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MAN GAB DO SECR DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.13	40.000,00
244	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.11	62.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:B3D17752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1521/2018 de 07/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.260.180,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, cento e oitenta Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
54	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.11	360.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.13	94.840,00
55	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.11	120.340,00
204	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	350.000,00
208	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	85.000,00
166	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.1.90.11	15.000,00
167	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.1.90.13	3.000,00
89	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	3.1.90.11	500.000,00
92	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	3.1.90.13	110.000,00
53	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.11	300.000,00
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.13	70.000,00
74	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	50.000,00
76	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.13	12.000,00
203	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	150.000,00
207	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	40.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados os excessos de arrecadação, no valor de R$ 414.840,00 na fonte 1103 e R$ 43.740,00 na fonte 1104, e as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
67	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.3.90.36	40.000,00
52	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.39	5.000,00
106	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.13	1.600,00
107	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	3.200,00
108	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.36	1.900,00
109	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	1.900,00
78	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	36.000,00
85	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	21.000,00
86	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	6.000,00
227	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.39	435.000,00
169	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.3.90.39	18.000,00
20	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMIN GERAL	3.1.90.11	100.000,00
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMIN GERAL	3.1.90.13	85.000,00
17	1000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUN DE TRANSITO	3.1.90.11	150.000,00
18	1000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUN DE TRANSITO	3.1.90.13	30.000,00
10	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	75.000,00
11	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	80.000,00
141	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.11	280.000,00
143	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.13	70.000,00
171	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS	3.1.90.11	150.000,00
172	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS	3.1.90.13	30.000,00
236	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MAN GAB DO SECR DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.11	80.000,00
237	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MAN GAB DO SECR DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.13	40.000,00
244	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.11	62.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:E8861137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

Retifica-se a publicação do 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de dezembro de 2018. Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu..

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços

n° 002/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 46.306,76 (quarenta e seis mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos) para R$ 49.090,02 (quarenta e nove mil noventa reais e dois centavos).

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
028	50	KG	Calabresa	FRIMEC	9,26	463,00	12,50	115,75
076	1250	KG	Maçã: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre se resíduos de fertilizantes. Com registros no órgão competente.		3,98	4.975,00	312,50	1.243,75
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 2.783,26			

LEIA SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 002/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 46.306,76 (quarenta e seis mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos) para R$ 49.083,40 (quarenta e nove mil oitenta e três reais e quarenta centavos).

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
028	50	KG	Calabresa	FRIMEC	9,26	463,00	12	111,12
076	1250	KG	Maçã: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre se resíduos de fertilizantes. Com registros no órgão competente.		3,98	4.975,00	312	1.241,76
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 2.776,64			

Iguatu-PR, 06 de dezembro de 2018.

ANA LUCIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:CFAB0E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Agnes Filomena Vilvert da Silva	22/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Aline Cristina Stevanato	27/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Ana Maria do Val	12/03/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Angela Cristina de F Esverçutti	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Angela Cristina de F Esverçutti	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Antonia Alves de Oliveira Kitzberger	24/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Betania Pedrotti Oliveira	23/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Bruna Silva de Moura Bortolani	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Catia Silvana de Oliveira Orlando	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleia Ferreira Braga de Abreu	09/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleusa Simao Vigo	06/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30

Cleuzeli de Abreu	09/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Dina Lucia Romano Pires	12/08/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Dirceia Fernandes Puchetti	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edileia Gomes Bochi	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edina Zanutto Muniz	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edna Maria Xavier	25/02/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Eduarda Lima da Silva	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elisangela Ap Cogo Ronch	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elisangela Ap Cogo Ronch	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elizabeth Aparecida N Antoniette	07/06/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elizabeth Aparecida N Antoniette	01/02/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elzina Ribeiro N da Costa	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Encarnação Dorigan de Menezes Perin	12/03/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Encarnação Dorigan de Menezes Perin	17/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Euzeni de Oliveira Pinto	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Fernanda de Freitas Oliveira Simoni	01/02/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Franciane Belini Dias	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Franciele do Prado Primo	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Geltrudes Pastori Fernandes	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Genesis Zolin Vicente	12/08/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Gessika de Araujo Martins Santos	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Gisele Cristina Ribeiro Pegoraro	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Gislaine Aparecida Florentino Andriato	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Heliana Almeida Anacleto da Silva	22/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Idelci Campaneruti do Carmo Nascimento	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Janaina Soares de Oliveira	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jania L de Herrera Gomes	27/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jania L de Herrera Gomes	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jessica Mendes da Silva Brito	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jessica Weber Pereira Morinho	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jocacia Priscila Balbo de Lima	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Juliana Cassia Ferraz Ruiz	20/12/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Leonora Aparecida Esverçutti	01/03/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Leonora Aparecida Esverçutti	12/08/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Lucelia de Oliveira Moreira Pache	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Lucimar Balieiro Mendes Evaristo	04/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Lucimara da Silva Tomazoni Callegaro	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira	15/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira	17/06/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marcia Cristina dos Santos Tomazeli	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marcia Lopes de Santana Fonseca	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Bela da Silva	12/08/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Conceição Zago de Araujo	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Cristina Francisco	06/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria das Neves Conceição	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Fernanda Rodrigues Vivi	27/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Jose Wencelau Melchiotti	27/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Odete Sibim	06/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marilda Candido dos Santos Arcanjo	23/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marisa Bernardo de Azevedo Trindade	01/10/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marisa Bernardo de Azevedo Trindade	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marlei Romano de Araujo	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	25/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	24/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marli Ronzoni Nery	23/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Meire Terezinha Bogas Oliveira Sestari	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Meire Terezinha Bogas Oliveira Sestari	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Meridiana de Fatima M Filippin	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Patricia Fernandes	10/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Patricia Fernandes	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosana Aparecida Roque	18/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosangela Maria Alves Danieli Santos	26/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Roseli Aparecida Serigioli Gomes	24/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30

Sabrina Esther Prediger Ramao	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	09/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sandra Valeria Saldeira da Silva Lobato	11/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Selma Maria Bagarolo	01/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sidinei Pelegrini da Silva	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Silvanete Ramos dos santos Coltri	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Solange das Graças Bagarolo	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Tatiane Aparecida de Oliveira F	16/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Valterina da Silva Santos Camilo	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Valterina da Silva Santos Camilo	15/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Vanda Pierini de Almeida Costa	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Vera Lucia da Silva Menezes	18/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Vera Lucia Guedes Souza	25/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5CA63003

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2018 – SRP PROCESSO N° 076/2018

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 042/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NORTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, com sede na Rua Projetada F, n°. 1260 Lote 13-D/1 B-4-GLEBA 12 Jaborandi – Parque Industrial III, CEP 87.502-200 na cidade de Umuarama-Pr, inscrita no CNPJ n°. 08.262.993/0001-81, representado pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo de Oliveira Sandri, residente e domiciliado na Rua Doutor Camargo, n°. 4897, Apto 02 – Zona III, CEP 87502-010 na cidade de Umuarama-Pr, portador da Carteira de Identidade RG n°. 12.459.106-6 e inscrito no CPF n°. 088.422.709-03.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	POSTE EM CONCRETO B300, COMPRIMENTO DE 9,00 MTS, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELETRICA.	50	UND	600,00	30.000,00	NORTUBOS

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.042/2018.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2018, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.042/2018.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 042/2018** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Sandri, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

RODRIGO DE OLIVEIRA SANDRI
Rodrigo de Oliveira Sandri
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:92C54F49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 067/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2018 – SRP PROCESSO N° 101/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 057/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PIZZI & VISSOCI LTDA – ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2260, centro CEP 87.560-000 na cidade de Iporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.716.248/0001-40 representado pelo seu representante legal o Sr. Guilherme Pizzi Neto, residente e domiciliado na Avenida Silvino Isidoro Eidth n°. 822, centro na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000 portador da Carteira de Identidade RG n°. 203.228-6/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 488.263.679-49.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UNID.	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, TUBULAR, BASE E-27; TEMPERATURA DE COR DE 1950K, FLUXO LUMINOSO DE 5600 lm, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS	369	PÇ	27,63	10.195,47	LUX FORTE
5	LÂMPADA DE MERCÚRIO 80W/220V, OVÓIDE, BASE E-27; TEMPERATURA DE COR DE 4300K, FLUXO LUMINOSO DE 3700lm, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 HORAS	84	PÇ	21,00	1.764,00	LUX FORTE
6	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, EXTERNO - AFP - GALVANIZADO- COM BASE PARA RELÉ, COM SEUS RESPECTIVOS FIOS SELICONADOS XLPE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL 810042 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	201	PÇ	82,20	16.522,20	LUX FORTE

11	RELÉ FOTO CÉLULA RTF 82-220V	924	PÇ	25,58	23.635,92	FOX LUX
12	CONECTOR TAPIT 10-1/0-1, EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO	420	PÇ	4,05	1.701,00	INTELI
14	LUVA DE EMENDA ISOLADA DE 4 A 6MM2 - LEP 23 - FABRICADA EM COBER COM CAMADAS DE ESTANHO COM RANHURAS INTERNAS, CONFORME NTC 813105	1176	PÇ	0,10	117,60	ALCOA
16	REFLETOR 400W	58	PÇ	52,60	3.050,80	NYLUX
22	CABO FLEX 2,5MM 750V	1008	MT	1,62	1.632,96	LUMENS
25	DISJUNTOR 3X50A	25	PÇ	60,17	1.504,25	FOCO
26	DISJUNTOR 2X30A	42	PÇ	46,42	1.949,64	FOCO

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.057/2018.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequetemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.057/2018, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.057/2018.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.057/2018** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr._Guilherme Pizzi Neto, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

GUILHERME PIZZI NETO
Pizzi & Vissoci LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A2AFF118

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2018 – SRP PROCESSO N° 101/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 057/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, com sede na Avenida Ariovaldo Rodrigues Moraes n°. 4998, Jardim Espanha, CEP 87.506-050 na cidade de Umuarama-Pr, inscrita no CNPJ/MF n°. 12.232.478/0001-26 representado pelo seu representante legal o Sr. Andre Fernando Sachi Marques, residente e domiciliado na Rua Irmã Thays, n°. 4381, Zona 07 na cidade de Umuarama-Pr CEP 87.503-640 portador da Carteira de Identidade RG n°. 19.226..928/SSP-SP e inscrito no CPF n°. 157.891.280-30.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UNID.	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, TUBULAR, BASE E-27; TEMPERATURA DE COR DE 1950K, FLUXO LUMINOSO DE 5600 Im, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS	252	PÇ	37,62	9.480,24	GE
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, TUBULAR, BASE E-40; TEMPERATURA DE COR DE 1950K, FLUXO LUMINOSO DE 145001m, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS	470	PÇ	40,85	19.199,50	GE
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, TUBULAR, BASE E-40; TEMPERATURA DE COR DE 1950K, FLUXO LUMINOSO DE 270001m, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS	252	PÇ	46,42	11.697,84	GE
7	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, EXTERNO - AFP -GALVANIZADO- COM BASE PARA RELÉ, COM SEUS RESPECTIVOS FIOS SELICONADOS XLPE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL 810042 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	100	PÇ	101,21	10.121,00	ALMIRANTE
8	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, EXTERNO - AFP -GALVANIZADO- COM BASE PARA RELÉ, COM SEUS RESPECTIVOS FIOS SELICONADOS XLPE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL 810042 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	201	PÇ	98,01	19.700,01	ALMIRANTE
9	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, INTERNO - AFP -PADRÃO DE QUALIDADE IS09001 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	84	PÇ	97,00	8.148,00	ALMIRANTE
10	REATOR VAPOR DE SÓDIO 80W/220V, EXTERNO - AFP - GALVANIZADO- COM BASE PARA RELÉ, COM SEUS RESPECTIVOS FIOS SELICONADOS XLPE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL 810042 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	84	PÇ	88,50	7.434,00	ALMIRANTE
13	CONECTOR PERFURANTE 16-70/6-35 PADRÃO COPEL	756	PÇ	9,47	7.159,32	INTELI
15	POSTE D150 X10,50	20	PÇ	712,30	14.246,00	INCOPOSTES
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	84	PÇ	51,94	4.362,96	GE
18	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	84	PÇ	131,40	11.037,60	ALMIRANTE
19	CABO FLEX 10MM 750V	6384	MT	4,44	28.344,96	NAMBEI
20	CABO FLEX 6MM 750V	1680	MT	3,30	5.544,00	NAMBEI
21	CABO FLEX4MM 750V	1008	MT	2,60	2.620,80	NAMBEI
23	CANAFLEX 1 1/4	2016	MT	5,84	11.773,44	CIMFLEX
24	FITA ISOLANTE	1344	MT	7,49	10.066,56	FOXLUX

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.057/2018.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequetemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2018, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.057/2018.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.057/2018** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr._Andre Fernando Sachi Marques, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES
J. C. F. Instalações Eletricas LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:39519844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 50/2018.

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 50/2018
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	20/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Curitiba	26/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Curitiba	29/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Renato Tonet	Agente Adm.	Cornélio Procópio	27/11/2018	Reunião técnica e pedagógica no NRE	R$ 30,00
Andréia Soares Alexandre	Professor	Cornélio Procópio	27/11/2018	Reunião técnica e pedagógica no NRE	R$ 30,00
Silvia Carvalho da Silva Menegasso	Professor	Cornélio Procópio	27/11/2018	Reunião técnica e pedagógica no NRE	R$ 30,00
Luiz Carlos de Grande	Oficial Adm.	Cornélio Procópio	30/11/2018	Reunião Técnica descentralizada – Prog. Bolsa família na educação	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Curitiba	06/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	30/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 16/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas	05, 06, 07, 08, 10/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Maringá	14/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 100,00
José Marzura	Motorista	Bofete-SP	09/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 75,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	15 a 19/10/2018	Transporte de estudantes	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	12, 13, 14/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 90,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	05 a 09/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 150,00

Salvador Paulo Dias	Motorista	Bandeirantes	12, 13/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	29, 30, 31/11 e 01/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
William Medeiros Silva	Motorista	Bandeirantes	05, 07, 09/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	07, 08/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 60,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 14, 17/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	05, 06, 09/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, São Jerônimo da Serra	05, 06, 08, 09/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	12, 14/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Maringá	07/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 100,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	05, 07, 09, 10/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	05 a 09/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	12, 13, 14, 16/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	05 a 09/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	12, 13, 14, 16/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Celso Nillo	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas, S. J. Serra	03, 05, 07, 09, 15, 17, 18, 19, 20, 26, 28/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 330,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9142D0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018 PROCESSO N.º 136/2018

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua João Botelho, 07, Jardim Maravilha, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **ROMARCK GERADORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 04.298.489/0001-80, com sede na Pedro Botelho de Rezende, 2415, , na cidade de LONDRINA, Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. MARCO ANTÔNIO GERALDA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 186054579, SSP-SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 064.758.048-94, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto da presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL**. Conforme Itens:

Ordem	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	MODULO DE COMANDO DEEP SEA DSE 4520	UN	1	4100,00	4.100,00
2	TRANSFERENCIA MANUAL - FORMADO POR CHAVE DE COMANDO E TRANSFERÊNCIA MANUAL, CHAVE DE PARTIDA E ACIONAMENTO MANUAL PARA O CASO DE FALHA DO MODULO DE COMANDO INSTALADO	UN	1	3671,28	3.671,28
3	BATERIA 15 AH	UN	1	750,00	750,00
4	REGULADOR DE TESÃO K38P - AVR	UN	1	958,00	958,00
5	CARREGADOR DE BATERIA K21 BIVOLT	UN	1	952,00	952,00
6	KIT MANGUEIRA - DO MOTOR	UN	1	509,00	509,00
7	DIQUE DE CONTENÇÃO	UN	1	750,00	750,00
8	SUPORTE TANQUE DE COMBUSTIVEL 250 L	UN	1	250,00	250,00
9	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40	LT	40	13,00	520,00
10	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	LT	40	14,40	576,00
11	FILTRO DE DIEESEL FB 161 / 6001	UN	4	10,12	40,48
12	FILTRO LUBRIFICANTE LB 962/ 3801 / B236	UN	2	38,47	76,94
13	FILTRO DE AR HD 7109 / 4410 / P778989 / C15300	UN	2	55,00	110,00
14	RESISTENCIA	UN	1	110,00	110,00
15	TERMOSTATO DO PRÉ AQUECIMENTO	UN	1	88,00	88,00
16	CORREIA DO MOTOR	UN	1	198,00	198,00
17	BOMBA D'ÁGUA	UN	1	280,30	280,30
18	SOLENOIDE DE FUNCIONAMENTO	UN	1	880,00	880,00
19	BOMBA ALIMENTADORA	UN	1	280,00	280,00
20	SERVIÇOS PROFISSIONAIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERADOR DE ENERGIA	HS	50	150,00	7.500,00
Total					**22.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O CONTRATO resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:
O CONTRATO será utilizada por todas as secretarias municipais**.**
Caberá ao usuário do CONTRATO deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

O fornecedor classificado ficará obrigada a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
A Entrega dos materiais deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.
No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega dos Materiais poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.
A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.
O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência DO CONTRATO.
Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

O contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do CONTRATO deste Município quando:
A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências DO CONTRATO, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário DO CONTRATO, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:

A relação de preços registrados por item:

Ordem	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	MODULO DE COMANDO DEEP SEA DSE 4520	UN	1	4100,00	4.100,00
2	TRANSFERENCIA MANUAL - FORMADO POR CHAVE DE COMANDO E TRANSFERÊNCIA MANUAL, CHAVE DE PARTIDA E ACIONAMENTO MANUAL PARA O CASO DE FALHA DO MODULO DE COMANDO INSTALADO	UN	1	3671,28	3.671,28
3	BATERIA 15 AH	UN	1	750,00	750,00
4	REGULADOR DE TESÃO K38P - AVR	UN	1	958,00	958,00
5	CARREGADOR DE BATERIA K21 BIVOLT	UN	1	952,00	952,00
6	KIT MANGUEIRA - DO MOTOR	UN	1	509,00	509,00
7	DIQUE DE CONTENÇÃO	UN	1	750,00	750,00
8	SUPORTE TANQUE DE COMBUSTIVEL 250 L	UN	1	250,00	250,00
9	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40	LT	40	13,00	520,00
10	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	LT	40	14,40	576,00
11	FILTRO DE DIEESEL FB 161 / 6001	UN	4	10,12	40,48
12	FILTRO LUBRIFICANTE LB 962/ 3801 / B236	UN	2	38,47	76,94
13	FILTRO DE AR HD 7109 / 4410 / P778989 / C15300	UN	2	55,00	110,00
14	RESISTENCIA	UN	1	110,00	110,00
15	TERMOSTATO DO PRÉ AQUECIMENTO	UN	1	88,00	88,00
16	CORREIA DO MOTOR	UN	1	198,00	198,00
17	BOMBA D'ÁGUA	UN	1	280,30	280,30
18	SOLENOIDE DE FUNCIONAMENTO	UN	1	880,00	880,00
19	BOMBA ALIMENTADORA	UN	1	280,00	280,00
20	SERVIÇOS PROFISSIONAIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERADOR DE ENERGIA	HS	50	150,00	7.500,00
Total					**22.600,00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 03 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	Romarck Geradores - Comércio E Serviços LTDA. - ME
Prefeito	***MARCO ANTÔNIO GERALDA***

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:
R.G.:

_____
Nome:
C.P.F.:
R.G.:

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:4C52C430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL Nº 003/2018

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL Nº 003/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS-CENTRO OESTE, juntamente com a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018, nomeada pela Portaria nº 034/2018, no uso de suas atribuições, tornam público a HOMOLOGAÇÃO, bem como, as inscrições não homologadas, após o prazo de recurso ofertado no Edital nº 002/2018, o local onde serão realizadas as provas e o ENSALAMENTO.

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSC	NOME	RG	FUNÇÃO
265	ADALGISO DOS SANTOS MULLER	8229326-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
186	ADRIAN FELIPE COLERA	13220515-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
266	ADRIANA ROCHA MIGUEL	6990084-4/PR	ENFERMEIRO
279	ADRIANE KATIUCE BARROZO	7910746-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
062	ADRIELI MARIA K. LILLER	13343873-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
195	ALINE CARDOSO MOREIRA	10344090-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
249	ALINE CORDEIRO ANDRADE	11046945-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
191	ALINE FERNANDA LIMA	9432055-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
115	ALINE MOREIRA	12398502-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
247	ALINE STELLE BORGES MUSIAL	10683936-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
252	AMANDA CAROLINE CASTANHO	13684931-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
274	AMARILDA GUMIERO LARA	4329895-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
147	ANA CAROLINA ROCHA	12303152-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
196	ANA CLÁUDIA DE LIMA ALMEIDA	12928836-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
255	ANA CLAUDIA G.DOS SANTOS	12812224-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
009	ANA CLAUDIA TONON	9537032-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
189	ANA CRISTINA DE LIMA GIORIO	5923567-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
146	ANA JULIA CALDAS	8370546-9/PR	ENFERMEIRO
225	ANA LUCIA CEDORAK	7640893-9/PR	ENFERMEIRO
018	ANA MARIA SKOROBOKATEI	12394517-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
136	ANA PAULA FARAH	10250392-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
158	ANALU MOREIRA DELLANORA	5550424-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
039	ANDRESSA MORAIS FERREIRA	9984804-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
246	ANDRESSA TOKARSKI	8466473-1/PR	ENFERMEIRO
237	ANDREZA FERREIRA	7323856-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
119	ANGELA EVELIN EHMS	9928932-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
151	ANGELA PEREIRA	7904469-5/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
073	ANGELITA PAULISTA	8628498-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
168	ANTONIO DA C. SILVEIRA	19R2989076/SC	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
033	APARECIDA DAS G.S.LEFLER	8381042-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
014	ARAMIS SEBASTIÃO KLUBER	4585.582-1/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
097	ARIANE SUSKI FERNANDES	14514951-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
167	BARBARA K.P.DE MIRANDA LIMA	13608824-6/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
159	BEATRIZ CALDAS SANTOS	11047043-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
276	BRENDHA N. B. DA ROSA	12651395-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
134	BRUNA DURAT COELHO	12552584-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
268	BRUNA SANTOS SNAK	12932142-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
181	BRUNO DA SILVA NEVES	12733065-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
123	BRYAN PABLO F. DE S. DENGO	12524784-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
259	CARLA ANTUNES GUIMARÃES	8683711-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
220	CARLA ELOISA LIMA	10359044-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
231	CARLOS EDUARDO RIBAS	14261504-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
172	CARLOS SERGIO K. FERREIRA	14057304-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142	CELIA C. DE C. RODRIGUES	4662655-9/0R	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
064	CHAIANE ALVES DE LIMA	12461950-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
020	CLAUDIANE H. SOARES	12391546-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
021	CLEUSY T. HORODENSKI	3724308-6/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
049	CRISTIAN F.M.GALDINO COSTA	10082856-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
117	CRISTIANE DO ROCIO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	4379259/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
017	DANIELE MARIA DA SILVA	9609551-1/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
214	DANIELI GLUSZCZAK MILITÃO	13049230-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
272	DANIELLE CRISTINA DE LIMA	9628544-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
125	DANILO COOPER F. DA SILVA	9461475-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
199	DEBORA APARECIDAS.BARBOSA	106622418/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
230	DEBORA C.DE ALMEIDA FERRAZ	920760-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
100	DEBORA MARTINS DE OLIVEIRA	12915280-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
150	DEBORA R. MARCONDES	10446088-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
238	DEBORAH AYUB JANUARIO	10876250-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
016	DELMARI SCHEIFER DA SILVA	6569140-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
256	DENISE AP. DOS SANTOS	8593844-4/PR	ENFERMEIRO
055	DORACI HORODENSKI DE LIMA	7135929-8//PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
066	EDER MAICO SOKOLOWSKI	10535664-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
139	EDERSON ALVES GOSMANN	6069662-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
251	EDUARDO HENRIQUE DE P.LIMA	13227976-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
229	EGLYN MARCIELI DE A.FERRAZ	13927778-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114	ELAINE LIMA COSTA	9926917-0/PR	ENFERMEIRO
200	ELEN ARMSTRONG DOS SANTOS	9462700-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
160	ELENICE DOS SANTOS	8683580-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
028	ELIANA MACEDO P. WEBER	2198479-5/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
217	ELIANE NUNES CORDEIRO	8677870-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
187	ELIS TAYNA PACHECO	12491225-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
120	ELISANDRA FARIA DOS SANTOS	10133681-6/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
003	ELISANE AGNER DE LIMA	9993796-3/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
173	ELIZABETE DA AP.C. DA LUZ	5505124-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
285	ELIZABETH AP. DA SILVA	6827245-9/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
023	ELIZANGELA F. DOS SANTOS	8683762-5/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
085	ELIZEU F. DOS SANTOS	8211774-1/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

107	ELOIDI MARIA BINDE	6723556-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
283	ELOIZA DE FATIMA PRESTES	8372947-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
264	EMANOELLY C. C. DE OLIVEIRA	13398095-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
164	EMANUELE N. BATISTA	11136269-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
131	EMANUELLE M. IDA DE OLIVEIRA	11104727-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
286	EMILY RIBEIRO BOTELHO	13100655-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
084	ERONILDA APARECIDA CAPOTE	6266962-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143	EVA BALBINA DE FREITAS	4118747-6/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
008	EVELYN DRELLE B. KINTOPE	10930592-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
212	FABIANA GONTARZ FAJARDO	13771410-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
152	FABRICIO THIMOTEO G.DE LIMA	13873095-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
176	FELIPE ESSER FISCHER SANTOS	13254860-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
171	FERNANDO MARCONDES JUNIOR	13058583-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
288	FLAVIA SILVA DE SOUZA	9766119-7/PR	ENFERMEIRO
275	FRANCIELE LARA DE OLIVEIRA	8386572-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
005	FRANCOISE SILVESTRIN	6850478-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
035	GABRIEL CANTOS L. TOLEDO	13783436-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
006	GABRIEL RODRIGUES GAVRON	10892479-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
110	GABRIEL VALENGA	10198639-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
175	GABRIELA GELINSKI DE SOUZA	14167948-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
273	GABRIELA M. BUENO	11104643-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
044	GABRIELA PASQUAL	9157462-4/PR	ENFERMEIRO
263	GABRIELLY SILVIA CURY DE OLIVEIRA	10378710-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063	GEAN LUCAS DE ALMEIDA	10089154-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106	GEOVANE L. DE OLIVEIRA	13058702-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
068	GESSICA DE FREITAS	123265'19-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
226	GILBERTO DE ALMEIDA	5181807-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
185	GIOVANA SUZI DE LIMA	13158073-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
248	GISELE RIBEIRO RIBAS	9620713-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
149	GISELLE RIBEIRO	14170821-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
050	GISLAINE APARECIDA GOMES	8559076-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
242	GLAUCIA SUZANE GLUSZCZAK	12670038-5/PR	ENFERMEIRO
071	GRAZIELLE PAULETTI ZIERUTH	10876179-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
010	GUIMARA APARECIDA REIS	8632884-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
204	GUSTAVO FRANCO DE SOUZA	10930695-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
093	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA	13151776-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
213	HELDER ANTONIO LOURENÇO	13183489-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
079	HELIELTON BARBOSA DE SOUZA	15319093-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
207	HELLEN OXANE CORDIAKA	12804129-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
250	IANNAYE DE F.A.CHIMANSKI	12627854-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
026	INEZ TEREZINHA V. IARESKI	4462764-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
233	ISALETE GORNASKI	7054660-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
197	ISOCLEIA T. DE OLIVEIRA	9066696-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
261	IVETE TEREZINHA GONÇALVES	9958428-9/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
154	IVONETE DA AP.F.B.DE OLIVEIRA	7635319-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
239	JAELI DOS SANTOS MARCONDES	10081892-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
211	JAINE SIQUEIRA	11046981-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
082	JAIRO CARDOSO	5870095-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
024	JANETE DE JESUS DE LIMA	7708054-6/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
201	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS ALVES BATISTA	12764606-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
078	JAQUELINE DOS S. SOARES	103537469/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
205	JEFERSON M. DOS SANTOS	9548822-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
267	JESLAINE DE FÁTIMA CAMPOS	8914388-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
144	JESSICA TALITA DO N. CASTRO	10559353-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
148	JESSICA VITORIA DE LIMA	14382557-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
081	JOANA APARECIDA DA SILVA	5698946-3/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
004	JOÃO ARAMIS R. GUIMARÃES	4335023-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
072	JOÃO MARCELO PACHECO	10930697-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
188	JOELCIO BONIFÁCIO	9906258-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
183	JOELMA DE FATIMA L. ARNAUD	9191471-9/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
155	JOELMA LEA SOARES	8716343-1/PR	ENFERMEIRO
215	JOLDACIR RAIMUNDO	6520707-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
162	JORGE FERNANDO R. PEREIRA	1110944051FPRJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
254	JOSIANE GASPAR	10632157-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
103	JOSIANI SENIO	9159958-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
052	JOYCE DOS SANTOS	9224953-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
184	JUCELIA AP LEMES PENTEADO	10892449-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
048	JULIANA KOROBINSKI	7990626-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087	JULIO CEZAR ROCHA FREITAS	3988779-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
061	KAMILLE M. DOS SANTOS	10930910-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088	KARINI ELOISA DUTRA	13950458-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
027	KATIA GARCIA K. CACILHO	11046872-5/SP	ENFERMEIRO
132	KEILA C.A.PADILHA ALEXANDRE	14029124-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060	KELEN CRISTIANE S. MEURER	8006381-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
190	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	13769791-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
234	KETLYN ELOISA M. BASTOS	13708062-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
096	LEDI APARECIDA HORODENSKI	6266966-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
126	LEDIANE DE LIMA PAES	10535494-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
157	LENTULUS CREMASCO	5772663-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
177	LETICIA DE OLIVEIRA CELESTINO	8283264-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
057	LIAMAR ALVES ALONÇO RIBAS	8852656-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
221	LIDIANA GOES RAMOS	12687617-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
219	LORENZA APARECIDA FERREIRA GUERREIRO	8980550-3/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
124	LUANA SANTOS DE LIMA	14056282-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128	LUCAS FALCÃO	13035345-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
002	LUCAS GUILHERME PACHECO	12995088-9/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
260	LUCIANE BAHLS NASCIMENTO DE JESUS	8386194-0/PR	ENFERMEIRO
099	LUCIMERI MARTINS DE OLIVEIRA	12363770-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
137	LUIS CARLOS DO VALLE	5177964-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

030	LUIS CARLOS VIEIRA	6286385-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
287	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	9256428-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
210	LUIZ EDUARDO S. DE MATOS	12355709-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
245	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	9222063-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
156	LUIZ GUSTAVO U. CORDEIRO	497543-3/SC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
270	MABILLE CRISTINA B.KIMPINSKI	49041992-6/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
240	MARCELLE BUCH SCHARAM	9726464-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080	MARCIA MACIEL DA SILVA	7970100-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
056	MARCOS SOUZA DE ARAÚJO	13178016-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069	MARIA CIRLENE DE FREITAS	8120890-5/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
086	MARIA HELENA COLLER	6492407-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
058	MARIA MARCIELI K. RIBAS	10452964-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
013	MARILDA BAEL	4294064-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
258	MARILENE MONEGATO	8136446-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
011	MARILUZ APARECIDA RIBEIRO	7260360-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
042	MARIZANGELA AP. X. SANTOS	8363093-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
043	MARLEIDE PINHEIRO SANTOS	14689523-9/MA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
067	MARLENE APARECIDA FAUSTINO	4730206-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
090	MARLI FAUSTINO R.DE MORAES	5566922-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
174	MARLON FELEZ SIQUEIRA	14245346-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
019	MARTA DE FÁTIMA IVANSKI	8070353-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
218	MATEUS MOURA DE SOUZA	12919325-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
182	MATHEUS PEREIRA TASZNEK	13002329-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
029	MAYRA SCHISLER CHANDOHA	10347981-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
236	MICHELE AP.PEREIRA DA MAIA	10362367-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
271	MYLENA MEURER GUIMARÃES	12646863-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
059	NADIA BINI	10322123-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
269	NERISSA CRISTINA DE MELO	13398692-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
102	NOELECI T. DE CAMPOS	6974974-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
041	NORANDI N. DE C. COSTA	9014296-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
153	PATRICIA DE F. SLUZARSKI	7058944-3/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
036	PATRICIA H.MANDU R. RIBAS	13457323-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
130	PAULO EDUARDO P.RODRIGUES	14087701-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
289	PRICILA GONÇALVES GALVÃO	10037784-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
165	PRISCILA P.DOS SANTOS SYDOR	9450813-4/PR	ENFERMEIRO
098	PRISCILA ZENTIL	12882867-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
070	PRISCILLA LIKA MIYABARA ITO	50754407-9/SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
235	QUEILA ALVES ALONÇO	9740338-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
034	RAFAEL PACHECO PITNER	10639298-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
122	RAFAELA FERNANDA VIANTE	12979969-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
163	RAIANE CAROLINE R. REJEI	13190554-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
075	RANOM DYOVANY P. CORREA	10419154-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
083	RENATA COSTA NATAL	9580117-0/BA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108	RENNAN SANTOS CEZAR	9100482-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
015	ROBERTA M. DOS SANTOS	8138136-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
113	ROBERTO KOLISKI	14738300-2/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
001	RODRIGO EDLING RIBEIRO	9651480-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065	ROSANA MARIA MACHADO	5563026-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
032	ROSELI ROLÃO ALVES	5800770-6/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
141	ROSELI TEREZINHA FERREIRA	9148650-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
280	ROSIANE CORREA	10465284-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
051	RUBIA LETICIA ROSAS	10449315-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
111	RUBIANY FONSECA	14008754-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
243	SABRINA TRINDADE SCHMIDT	6715958/SC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
101	SALETE DE LIMA	11015171-3/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
045	SAMARA MARCONDES	10465740-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
241	SAMUEL DE OLIVEIRA TAQUES	13668749-2/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105	SANDRA APARECIDA GALVÃO	8253478-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
223	SANDRA MARA BARROS DE LIMA	42753080-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
216	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	7910785-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
138	SANDRA PEREIRA	8820542-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
192	SARA REGINA DOS SANTOS	10572179-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
133	SEBASTIANA I. DO NASCIMENTO	5305963-5/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
074	SILMARA DO R.B.DOS SANTOS	8548099-5/PR	AUXIIAR SERVIÇOS GERAIS
089	SILVANA BATISTA	6132414-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
198	SILVANA LIMA DE SOUZA MOURA	6731963-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
278	SOILENE ALVES DE OLIVEIRA	5751004-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
038	SONIA REGINA V. NUNES	14479710-8/0R	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
047	SORAIA APARECIDA PEREIRA	6680682-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
180	SUZANA FIGUEIRÓ	4099732-6/RS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
224	SUZANA TEREZINHA SCHELLER	6521144-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
091	TAIANI DOS SANTOS DE CAMPOS	14557646-6/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
262	TAINA FERNANDES	11046380-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
140	TAIS AP. DE LIMA DA SILVA	13674658-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
104	TALITA SCORSIN DE PAULA	14692749-1/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
244	TAMARA SUCHODOLAK	12938424-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112	TATIANE T.M.M. DE S.CORDEIRO	8851271-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
116	TELMA SUELY COSTA	13928628-6/BA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
092	THAINA COSA FOGAÇA	11015187-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
166	THAIS APARECIDA COLARITES	10245813-3/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
127	THAIS C.DOS SANTOS. CUCHAR	12319789-5/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
281	THIAGO FREITAS GONÇALVES	10718443-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
277	THIAGO POOL	13221472-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
178	VALDEMIR P. MARTINS FILHO	13402692-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
129	VALDEVINO FOSS FILHO	10276503-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
054	VALDEVIR JOSÉ M. ROSA	7503574-8/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
232	VALERIA CAMPOS MARCONDES	12694032-7/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
282	VANDERLEI M. DA FONSECA	9739892-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
022	VANESSA AP. FERREIRA	9906342-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

228	VANESSA ESTECHE DE LIMA	9520082-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
094	VANUSA SOUTO STORI	9246938-7/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
095	VERA LUCIA R.DA ANUNCIAÇÃO	13651791-0/GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
253	VIVIANE CRISTINA SARTORI	10374953-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
193	VIVIANE DOS SANTOS	9253978-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118	VIVIANE R. DA ANUNCIAÇÃO	10598908-3/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
194	WAGNER ALVES DOS SANTOS	10930764-5/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
203	WESLEY FELIPE DE OLIVEIRA CORDEIRO	14067398-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
121	WILLIAM CESAR O. S.CAMARGO	10589749-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
170	WILLIAN G. BITTENCOURT	328553/PR	ENFERMEIRO
135	WILLIAN ZAMPIER	9807741-3/PR	ENFERMEIRO
179	YASMIN FRANCINE MACIEL	10499615-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

II - INSCRIÇÃO HOMOLOGADA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

INSC	NOME	RG	FUNÇÃO
206	THAIS DE LIMA CARNEIRO	13043309-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

III – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INSC	NOME	RG	FUNÇÃO
208	ADRIANE AP.DE SOUZA ROSA	8898946-5/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
012	DANIEL BIRES DE ARAÚJO	9730665-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
031	EDSON RONALDO ZAVADZKI	4571944-8/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
025	EVA MARIA DA SILVA FERREIRA	14314404-6/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
222	GABRIELY M. A. OPUCHKEVICZ	12953780-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
145	IVANIR DE FATIMA SOUZA DA CONCEIÇÃO LIMA	5279382-3/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
037	KAREN AP. MABONI DOS ANJOS	8370482-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
209	LUAN CHAVES	10570828-9/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109	LUCIANO PANKEVICZ	13374109-7/PR	ENFERMEIRO
202	LUIZ FELIPE FERREIRA	12906583-4/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
053	MARLI TEREZINHA DE LIMA	3725502-5/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
284	PAULA VANESSA MARTINS	10295992-2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
161	ROSILDA AP. RIBEIRO PADILHA	7943549-0/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
076	SILMARA APARECIDA DE SÁ	6870506-1/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
257	TERESINHA AP. MARTINS	5899768-4/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
169	THAUANE LUSTOZA SILVA	13855376-0/PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
046	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	9106069-8/PR	ENFERMEIRO

IVDAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

• A inscrição Nº 057/2018 não se enquadra na reserva de vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, conforme laudo médico, estando portando a candidata inserida na relação geral.

• A inscrição Nº 206/2018 enquadra-se na reserva de vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, conforme laudos médicos.

V – DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

As provas serão realizadas no dia **09/12/2018, das 08h00m às 12h00min** no Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins, situado na Rua Dr. Laranjeiras nº 916, Bairro Batel, Guarapuava-PR.

Em, 06 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do CIS-CENTRO OESTE

VILMA DE FÁTIMA XAVIER
Presidente da Comissão Organizadora

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018- Dia da Prova- 09/12/2018 – 8:00 hrs.

ENSALAMENTO

Local de realização das Provas: **COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS**
Endereço: Rua Dr. Laranjeiras, nº 916, no Município de Guarapuava/PR.

BLOCO A
SALA 02

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	265	ADALGISO DOS SANTOS MULLER	8229326-4/PR
2	186	ADRIAN FELIPE COLERA	13220515-9/PR
3	266	ADRIANA ROCHA MIGUEL	6990084-4/PR
4	279	ADRIANE KATIUCE BARROZO	7910746-8/PR
5	062	ADRIELI MARIA K. LILLER	13343873-4/PR
6	195	ALINE CARDOSO MOREIRA	10344090-4/PR
7	249	ALINE CORDEIRO ANDRADE	11046945-4/PR
8	191	ALINE FERNANDA LIMA	9432055-0/PR
9	115	ALINE MOREIRA	12398502-8/PR
10	247	ALINE STELLE BORGES MUSIAL	10683936-0/PR
11	252	AMANDA CAROLINE CASTANHO	13684931-0/PR

12	274	AMARILDA GUMIERO LARA	4329895-0/PR
13	147	ANA CAROLINA ROCHA	12303152-0/PR
14	196	ANA CLÁUDIA DE LIMA ALMEIDA	12928836-1/PR
15	255	ANA CLAUDIA G.DOS SANTOS	12812224-9/PR
16	009	ANA CLAUDIA TONON	9537032-2/PR
17	189	ANA CRISTINA DE LIMA GIORIO	5923567-2/PR
18	146	ANA JULIA CALDAS	8370546-9/PR
19	225	ANA LUCIA CEDORAK	7640893-9/PR
20	018	ANA MARIA SKOROBOKATEI	12394517-4/PR
21	136	ANA PAULA FARAH	10250392-9/PR
22	158	ANALU MOREIRA DELLANORA	5550424-5/PR
23	039	ANDRESSA MORAIS FERREIRA	9984804-9/PR
24	246	ANDRESSA TOKARSKI	8466473-1/PR
25	237	ANDREZA FERREIRA	7323856-0/PR
26	119	ANGELA EVELIN EHMS	9928932-5/PR
27	151	ANGELA PEREIRA	7904469-5/PR
28	073	ANGELITA PAULISTA	8628498-7/PR
29	168	ANTONIO DA C. SILVEIRA	19R2989076/SC
30	033	APARECIDA DAS G.S.LEFLER	8381042-4/PR

SALA 03

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	014	ARAMIS SEBASTIÃO KLUBER	4585.582-1/PR
2	097	ARIANE SUSKI FERNANDES	14514951-7/PR
3	167	BARBARA K.P.DE MIRANDA LIMA	13608824-6/PR
4	159	BEATRIZ CALDAS SANTOS	11047043-6/PR
5	276	BRENDHA N. B. DA ROSA	12651395-0/PR
6	134	BRUNA DURAT COELHO	12552584-9/PR
7	268	BRUNA SANTOS SNAK	12932142-3/PR
8	181	BRUNO DA SILVA NEVES	12733065-4/PR
9	123	BRYAN PABLO F. DE S. DENGO	12524784-9/PR
10	259	CARLA ANTUNES GUIMARÃES	8683711-0/PR
11	220	CARLA ELOISA LIMA	10359044-2/PR
12	231	CARLOS EDUARDO RIBAS	14261504-5/PR
13	172	CARLOS SERGIO K. FERREIRA	14057304-3/PR
14	142	CELIA C. DE C. RODRIGUES	4662655-9/0R
15	064	CHAIANE ALVES DE LIMA	12461950-5/PR
16	020	CLAUDIANE H. SOARES	12391546-1/PR
17	021	CLEUSY T. HORODENSKI	3724308-6/PR
18	049	CRISTIAN F.M.GALDINO COSTA	10082856-1/PR
19	117	CRISTIANE DO ROCIO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	4379259/PR
20	017	DANIELE MARIA DA SILVA	9609551-1/PR
21	214	DANIELI GLUSZCZAK MILITÃO	13049230-4/PR
22	272	DANIELLE CRISTINA DE LIMA	9628544-2/PR
23	125	DANILO COOPER F. DA SILVA	9461475-9/PR
24	199	DEBORA APARECIDAS.BARBOSA	106622418/PR
25	230	DEBORA C.DE ALMEIDA FERRAZ	920760-8/PR
26	100	DEBORA MARTINS DE OLIVEIRA	12915280-0/PR
27	150	DEBORA R. MARCONDES	10446088-7/PR
28	238	DEBORAH AYUB JANUARIO	10876250-0/PR
29	016	DELMARI SCHEIFER DA SILVA	6569140-0/PR
30	256	DENISE AP. DOS SANTOS	8593844-4/PR

SALA 04

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	055	DORACI HORODENSKI DE LIMA	7135929-8//PR
2	066	EDER MAICO SOKOLOWSKI	10535664-1/PR
3	139	EDERSON ALVES GOSMANN	6069662-4/PR
4	251	EDUARDO HENRIQUE DE P.LIMA	13227976-4/PR
5	229	EGLYN MARCIELI DE A.FERRAZ	13927778-3/PR
6	114	ELAINE LIMA COSTA	9926917-0/PR
7	200	ELEN ARMSTRONG DOS SANTOS	9462700-1/PR
8	160	ELENICE DOS SANTOS	8683580-0/PR
9	028	ELIANA MACEDO P. WEBER	2198479-5/PR
10	217	ELIANE NUNES CORDEIRO	8677870-0/PR
11	187	ELIS TAYNA PACHECO	12491225-3/PR
12	120	ELISANDRA FARIA DOS SANTOS	10133681-6/PR
13	003	ELISANE AGNER DE LIMA	9993796-3/PR
14	173	ELIZABETE DA AP.C. DA LUZ	5505124-0/PR
15	285	ELIZABETH AP. DA SILVA	6827245-9/PR
16	023	ELIZANGELA F. DOS SANTOS	8683762-5/PR
17	085	ELIZEU F. DOS SANTOS	8211774-1/PR
18	107	ELOIDI MARIA BINDE	6723556-8/PR
19	283	ELOIZA DE FATIMA PRESTES	8372947-3/PR
20	264	EMANOELLY C. C. DE OLIVEIRA	13398095-4/PR
21	164	EMANUELE N. BATISTA	11136269-6/PR
22	131	EMANUELLE M. IDA DE OLIVEIRA	11104727-8/PR
23	286	EMILY RIBEIRO BOTELHO	13100655-1/PR
24	084	ERONILDA APARECIDA CAPOTE	6266962-4/PR
25	143	EVA BALBINA DE FREITAS	4118747-6/PR
26	008	EVELYN DRELLE B. KINTOPE	10930592-8/PR
27	212	FABIANA GONTARZ FAJARDO	13771410-8/PR
28	152	FABRICIO THIMOTEO G.DE LIMA	13873095-6/PR
29	176	FELIPE ESSER FISCHER SANTOS	13254860-9/PR
30	171	FERNANDO MARCONDES JUNIOR	13058583-3/PR

SALA 05

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	288	FLAVIA SILVA DE SOUZA	9766119-7/PR
2	275	FRANCIELE LARA DE OLIVEIRA	8386572-5/PR
3	005	FRANCOISE SILVESTRIN	6850478-3/PR
4	035	GABRIEL CANTOS L. TOLEDO	13783436-7/PR
5	006	GABRIEL RODRIGUES GAVRON	10892479-9/PR
6	110	GABRIEL VALENGA	10198639-0/PR
7	175	GABRIELA GELINSKI DE SOUZA	14167948-1/PR
8	273	GABRIELA M. BUENO	11104643-3/PR
9	044	GABRIELA PASQUAL	9157462-4/PR
10	263	GABRIELLY SILVIA CURY DE OLIVEIRA	10378710-6/PR
11	063	GEAN LUCAS DE ALMEIDA	10089154-9/PR
12	106	GEOVANE L. DE OLIVEIRA	13058702-0/PR
13	068	GESSICA DE FREITAS	123265'19-0/PR
14	226	GILBERTO DE ALMEIDA	5181807-5/PR
15	185	GIOVANA SUZI DE LIMA	13158073-8/PR
16	248	GISELE RIBEIRO RIBAS	9620713-1/PR
17	149	GISELLE RIBEIRO	14170821-0/PR
18	050	GISLAINE APARECIDA GOMES	8559076-6/PR
19	242	GLAUCIA SUZANE GLUSZCZAK	12670038-5/PR
20	071	GRAZIELLE PAULETTI ZIERUTH	10876179-2/PR
21	010	GUIMARA APARECIDA REIS	8632884-4/PR
22	204	GUSTAVO FRANCO DE SOUZA	10930695-9/PR
23	093	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA	13151776-9/PR
24	213	HELDER ANTONIO LOURENÇO	13183489-6/PR
25	079	HELIELTON BARBOSA DE SOUZA	15319093-4/PR
26	207	HELLEN OXANE CORDIAKA	12804129-0/PR
27	250	IANNAYE DE F.A.CHIMANSKI	12627854-3/PR
28	026	INEZ TEREZINHA V. IARESKI	4462764-7/PR
29	233	ISALETE GORNASKI	7054660-4/PR
30	197	ISOCLEIA T. DE OLIVEIRA	9066696-7/PR

BLOCO B
SALA 06

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	261	IVETE TEREZINHA GONÇALVES	9958428-9/PR
2	154	IVONETE DA AP.F.B.DE OLIVEIRA	7635319-0/PR
3	239	JAELI DOS SANTOS MARCONDES	10081892-2/PR
4	211	JAINE SIQUEIRA	11046981-0/PR
5	082	JAIRO CARDOSO	5870095-9/PR
6	024	JANETE DE JESUS DE LIMA	7708054-6/PR
7	201	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS ALVES BATISTA	12764606-6/PR
8	078	JAQUELINE DOS S. SOARES	103537469/PR
9	205	JEFERSON M. DOS SANTOS	9548822-6/PR
10	267	JESLAINE DE FÁTIMA CAMPOS	8914388-8/PR
11	144	JESSICA TALITA DO N. CASTRO	10559353-8/PR
12	148	JESSICA VITORIA DE LIMA	14382557-4/PR
13	081	JOANA APARECIDA DA SILVA	5698946-3/PR
14	004	JOÃO ARAMIS R. GUIMARÃES	4335023-4/PR
15	072	JOÃO MARCELO PACHECO	10930697-5/PR
16	188	JOELCIO BONIFÁCIO	9906258-4/PR
17	183	JOELMA DE FATIMA L. ARNAUD	9191471-9/PR
18	155	JOELMA LEA SOARES	8716343-1/PR
19	215	JOLDACIR RAIMUNDO	6520707-9/PR
20	162	JORGE FERNANDO R. PEREIRA	111094405IFPRJ
21	254	JOSIANE GASPAR	10632157-4/PR
22	103	JOSIANI SENIO	9159958-9/PR
23	052	JOYCE DOS SANTOS	9224953-0/PR
24	184	JUCELIA AP LEMES PENTEADO	10892449-7/PR
25	048	JULIANA KOROBINSKI	7990626-3/PR
26	087	JULIO CEZAR ROCHA FREITAS	3988779-7/PR
27	061	KAMILLE M. DOS SANTOS	10930910-9/PR
28	088	KARINI ELOISA DUTRA	13950458-5/PR
29	027	KATIA GARCIA K. CACILHO	11046872-5/SP
30	132	KEILA C.A.PADILHA ALEXANDRE	14029124-2/PR

SALA 07

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	060	KELEN CRISTIANE S. MEURER	8006381-4/PR
2	190	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	13769791-2/PR
3	234	KETLYN ELOISA M. BASTOS	13708062-1/PR
4	096	LEDI APARECIDA HORODENSKI	6266966-7/PR
5	126	LEDIANE DE LIMA PAES	10535494-0/PR
6	157	LENTULUS CREMASCO	5772663-6/PR
7	177	LETICIA DE OLIVEIRA CELESTINO	8283264-5/PR
8	057	LIAMAR ALVES ALONÇO RIBAS	8852656-2/PR
9	221	LIDIANA GOES RAMOS	12687617-3/PR
10	219	LORENZA APARECIDA FERREIRA GUERREIRO	8980550-3/PR
11	124	LUANA SANTOS DE LIMA	14056282-3/PR
12	128	LUCAS FALCÃO	13035345-2/PR
13	002	LUCAS GUILHERME PACHECO	12995088-9/PR
14	260	LUCIANE BAHLS NASCIMENTO DE JESUS	8386194-0/PR

15	099	LUCIMERI MARTINS DE OLIVEIRA	12363770-4/PR
16	137	LUIS CARLOS DO VALLE	5177964-9/PR
17	030	LUIS CARLOS VIEIRA	6286385-4/PR
18	287	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	9256428-2/PR
19	210	LUIZ EDUARDO S. DE MATOS	12355709-1/PR
20	245	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	9222063-0/PR
21	156	LUIZ GUSTAVO U. CORDEIRO	497543-3/SC
22	270	MABILLE CRISTINA B.KIMPINSKI	49041992-6/SP
23	240	MARCELLE BUCH SCHARAM	9726464-3/PR
24	080	MARCIA MACIEL DA SILVA	7970100-9/PR
25	056	MARCOS SOUZA DE ARAÚJO	13178016-8/PR
26	069	MARIA CIRLENE DE FREITAS	8120890-5/PR
27	086	MARIA HELENA COLLER	6492407-9/PR
28	058	MARIA MARCIELI K. RIBAS	10452964-0/PR
29	013	MARILDA BAEL	4294064-0/PR
30	258	MARILENE MONEGATO	8136446-0/PR

SALA 08

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	011	MARILUZ APARECIDA RIBEIRO	7260360-5/PR
2	042	MARIZANGELA AP. X. SANTOS	8363093-0/PR
3	043	MARLEIDE PINHEIRO SANTOS	14689523-9/MA
4	067	MARLENE APARECIDA FAUSTINO	4730206-4/PR
5	090	MARLI FAUSTINO R.DE MORAES	5566922-8/PR
6	174	MARLON FELEZ SIQUEIRA	14245346-0/PR
7	019	MARTA DE FÁTIMA IVANSKI	8070353-8/PR
8	218	MATEUS MOURA DE SOUZA	12919325-5/PR
9	182	MATHEUS PEREIRA TASZNEK	13002329-0/PR
10	029	MAYRA SCHISLER CHANDOHA	10347981-9/PR
11	236	MICHELE AP.PEREIRA DA MAIA	10362367-7/PR
12	271	MYLENA MEURER GUIMARÃES	12646863-6/PR
13	059	NADIA BINI	10322123-4/PR
14	269	NERISSA CRISTINA DE MELO	13398692-8/PR
15	102	NOELECI T. DE CAMPOS	6974974-7/PR
16	041	NORANDI N. DE C. COSTA	9014296-8/PR
17	153	PATRICIA DE F. SLUZARSKI	7058944-3/PR
18	036	PATRICIA H.MANDU R. RIBAS	13457323-6/PR
19	130	PAULO EDUARDO P.RODRIGUES	14087701-8/PR
20	289	PRICILA GONÇALVES GALVÃO	10037784-5/PR
21	165	PRISCILA P.DOS SANTOS SYDOR	9450813-4/PR
22	098	PRISCILA ZENTIL	12882867-2/PR
23	070	PRISCILLA LIKA MIYABARA ITO	50754407-9/SP
24	235	QUEILA ALVES ALONÇO	9740338-4/PR
25	034	RAFAEL PACHECO PITNER	10639298-6/PR
26	122	RAFAELA FERNANDA VIANTE	12979969-2/PR
27	163	RAIANE CAROLINE R. REJEI	13190554-8/PR
28	075	RANOM DYOVANY P. CORREA	10419154-1/PR
29	083	RENATA COSTA NATAL	9580117-0/BA
30	108	RENNAN SANTOS CEZAR	9100482-8/PR

SALA 09

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	015	ROBERTA M. DOS SANTOS	8138136-4/PR
2	113	ROBERTO KOLISKI	14738300-2/PR
3	001	RODRIGO EDLING RIBEIRO	9651480-8/PR
4	065	ROSANA MARIA MACHADO	5563026-7/PR
5	032	ROSELI ROLÃO ALVES	5800770-6/PR
6	141	ROSELI TEREZINHA FERREIRA	9148650-4/PR
7	280	ROSIANE CORREA	10465284-0/PR
8	051	RUBIA LETICIA ROSAS	10449315-7/PR
9	111	RUBIANY FONSECA	14008754-8/PR
10	243	SABRINA TRINDADE SCHMIDT	6715958/SC
11	101	SALETE DE LIMA	11015171-3/PR
12	045	SAMARA MARCONDES	10465740-0/PR
13	241	SAMUEL DE OLIVEIRA TAQUES	13668749-2/PR
14	105	SANDRA APARECIDA GALVÃO	8253478-4/PR
15	223	SANDRA MARA BARROS DE LIMA	42753080-7/PR
16	216	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	7910785-9/PR
17	138	SANDRA PEREIRA	8820542-1/PR
18	192	SARA REGINA DOS SANTOS	10572179-0/PR
19	133	SEBASTIANA I. DO NASCIMENTO	5305963-5/PR
20	074	SILMARA DO R.B.DOS SANTOS	8548099-5/PR
21	089	SILVANA BATISTA	6132414-3/PR
22	198	SILVANA LIMA DE SOUZA MOURA	6731963-0/PR
23	278	SOILENE ALVES DE OLIVEIRA	5751004-8/PR
24	038	SONIA REGINA V. NUNES	14479710-8/0R
25	047	SORAIA APARECIDA PEREIRA	6680682-0/PR
26	180	SUZANA FIGUEIRÓ	4099732-6/RS
27	224	SUZANA TEREZINHA SCHELLER	6521144-0/PR
28	091	TAIANI DOS SANTOS DE CAMPOS	14557646-6/PR
29	262	TAINA FERNANDES	11046380-4/PR
30	140	TAIS AP. DE LIMA DA SILVA	13674658-8/PR

SALA 10

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/SSP
1	104	TALITA SCORSIN DE PAULA	14692749-1/PR
2	244	TAMARA SUCHODOLAK	12938424-7/PR
3	112	TATIANE T.M.M. DE S.CORDEIRO	8851271-5/PR
4	116	TELMA SUELY COSTA	13928628-6/BA
5	092	THAINA COSA FOGAÇA	11015187-0/PR
6	166	THAIS APARECIDA COLARITES	10245813-3/PR
7	127	THAIS C.DOS SANTOS. CUCHAR	12319789-5/PR
8	206	THAIS DE LIMA CARNEIRO	13043309-0/PR
9	281	THIAGO FREITAS GONÇALVES	10718443-0/PR
10	277	THIAGO POOL	13221472-7/PR
11	178	VALDEMIR P. MARTINS FILHO	13402692-8/PR
12	129	VALDEVINO FOSS FILHO	10276503-6/PR
13	054	VALDEVIR JOSÉ M. ROSA	7503574-8/PR
14	232	VALERIA CAMPOS MARCONDES	12694032-7/PR
15	282	VANDERLEI M. DA FONSECA	9739892-5/PR
16	022	VANESSA AP. FERREIRA	9906342-4/PR
17	228	VANESSA ESTECHE DE LIMA	9520082-6/PR
18	094	VANUSA SOUTO STORI	9246938-7/PR
19	095	VERA LUCIA R.DA ANUNCIAÇÃO	13651791-0/GO
20	253	VIVIANE CRISTINA SARTORI	10374953-0/PR
21	193	VIVIANE DOS SANTOS	9253978-4/PR
22	118	VIVIANE R. DA ANUNCIAÇÃO	10598908-3/PR
23	194	WAGNER ALVES DOS SANTOS	10930764-5/PR
24	203	WESLEY FELIPE DE OLIVEIRA CORDEIRO	14067398-6/PR
25	121	WILLIAM CESAR O. S.CAMARGO	10589749-9/PR
26	170	WILLIAN G. BITTENCOURT	328553/PR
27	135	WILLIAN ZAMPIER	9807741-3/PR
28	179	YASMIN FRANCINE MACIEL	10499615-9/PR

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:45678CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 187.2018

76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 187/2018 de 03/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.001 SECRETARIA		**E DEPENDÊNCIAS**	
03.001.28.843.0005.0.003.		**AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA**	
107 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	66.000,00
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
05.001.04.122.0008.2.012.		**MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
217 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.002		**DIVISÃO DE ENSINO**	
06.002.12.361.0009.2.018.		**MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
389 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.002		**DIVISÃO DE VIAÇÃO**	
07.002.15.452.0012.2.028.		**MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS**	
684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1304 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
10.007.10.305.0025.2.117.		**MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS**	
1388 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**146.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
03.001.28.843.0005.0.003.		**AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA**	
106 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	49.000,00
03.001.28.846.0027.0.004.		**PRECATóRIOS JUDICIAIS**	
111 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
05.001.04.122.0008.2.012.		**MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
208 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
216 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.2.016.		**MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS**	
300 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
312 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
325 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.002		**DIVISÃO DE VIAÇÃO**	
07.002.26.782.0019.2.037.		**MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS**	
717 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
719 - 3.1.90.05.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	2.000,00
		SERVIDOR OU DO MILITAR	
723 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
725 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
727 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
729 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.15.452.0018.2.036.		**MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO**	
792 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
794 - 3.1.90.05.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
796 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.305.0025.2.055.		**MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA**	
1350 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
10.007.10.305.0025.2.118.		**MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS**	
1395 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			**146.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 03 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8F8E1E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CARLOS HENRIQUE DE JESUS ZORNITTA – COMÉRCIO EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tinta spray para oficina de gráfite, conforme necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR PRETA.	FLAME	LT	50	19,25	962,50
2	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR BRANCA.	FLAME	LT	40	19,25	770,00
3	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR AMARELA CLARO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
4	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR AMARELA ESCURO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
5	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR LARANJA CLARO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
6	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO,	FLAME	LT	25	19,25	481,25

	PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR LARANJA ESCURO.					
7	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR VERMELHA CLARO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
8	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR VERMELHA ESCURO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
9	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR MARROM.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
10	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR ROXA.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
11	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR LILÁS.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
12	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR VIOLETA.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
13	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR AZUL CLARO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
14	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR AZUL ESCURO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
15	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR VERDE CLARO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
16	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR VERDE ESCURO.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
17	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA ARTES GRAFITE, 400 ML, 312 GR, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDA PARA ARTE URBANA (GRAFITE), COM ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM: MADEIRA, METAL, GESSO, PLÁSTICO, REBOCO E CONCRETO, COM TEXTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COR PINK.	FLAME	LT	25	19,25	481,25
18	BICO PARA SPRAY DE GRAFITE – TRAÇO FINO, TAMANHOS VARIADOS.	FLAME	UN	150	2,50	375,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.326,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Municipio de Laonda, Estado do Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS HENRIQUE DE JESUS ZORNITTA
Carlos Henrique de Jesus Zornitta – Comércio EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8501C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 310.2018

DECRETO N. º 310 de 22 de novembro de 2018.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	AUXILIAR DE TESOURARIA	30/12/1994	H	11	I	11	2.053,19

133	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/12/1994	H	05	I	05	1.527,29
2538	ALEXANDRA MORMELLO	FARMACÊUTICO	16/12/2015	A	21	B	21	3.326,48

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:369CA4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DALLAS AUDIO VISUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.015.027/0001-46, sediada na Rua Visconde Do Serro Frio, 272, No Mundo, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Antonio Luiz Siatkovski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.277.033-9 SSP-PR e CPF nº 450.325.809-53, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE I QUE DEVERÃO CONTER: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS; 02 CAIXAS DE SOM; 1000 WATTS RMS; 02 PEDESTAIS DE CAIXA; 01 POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 01 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS.	DIÁR	15	697,00	10.455,00
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE II QUE DEVERÃO CONTER: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS; 04 CAIXAS DE SOM 1000 WATTS RMS; 04 PEDESTAIS DE CAIXA; 02 RETORNOS 600 WATTS RMS; 02 POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE; 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 02 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS.	DIÁR	15	1.135,00	17.025,00
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE QUE DEVERÃO CONTER: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - PA: 01 CONSOLE MIXER 32 CANAIS; 01 APARELHO DE CD PLAYER MP3; 01 RACK DRIVE PA PROCESSADOR; 01 RACK EQUALIZADOR C/ 10 VIAS; 01 FILTRO DE LINHA; 16; CAIXAS DE SOM LINE 1200 WATTS RMS CADA; 16 CAIXAS DE SOM SUB 850; 02 BUMPER; 06 RACKS DE POTÊNCIA X8; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - PALCO 01 CONSOLE MIXER 32 CANAIS COM 16 AUXILIAR DIGITAL; 01 RACK DRIVE PA PROCESSADOR; 01 RACK EQUALIZADOR DBX C/ 10 VIAS; 08 MONITORES SM400; 06 PONTOS DE POWER PLAY COM FONES; 01 SUB P/ BATERIA; 01 SUB P/ PERCUSSÃO; 02 CAIXAS DE SOM KF 850 P/ SIDE; 02 CAIXAS DE SOM SUB 850 P/ SIDE; 01 MAIN POWER 120; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE ACESSÓRIOS: 02 MICROFONES SM 92; 01 MICROFONE D112; 08 MICROFONES MD604; 04 MICROFONES D114; 08 MICROFONES SM58; 08; MICROFONES SM57; 08 MICROFONES SM81; 01 MICROFONE S SM91; 04 MICROFONES S/FIO SM58 UHF; 02 KITS DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO AKG; 04 MICROFONES AKG 418; 16 DIRECT BOX; 24 PEDESTAIS GIRAFA; 04 SUB SNACK 12 VIAS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO HOUSE MIX COM O MONITOR; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; EQUIPAMENTOS DE BACK LINE; 01 BATERIA PEAR; 01 AMPLIFICADOR VALVULADO TIPO JCM 900; 01 AMPLIFICADOR TIPO JTC 120; 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 800 WATTS; 01 HARTECK 4,0 X 10,0; 01 HARTECK 1,0 X 15,0; 04 PRATICÁVEIS PARA BATERIA 2,00 X 1,00; EQUIPAMENTOS DE ILUMINACÃO: 06 RACKS DIGITAIS 12 CANAIS; 01 MESA DE LUZ DMX 2048 CANAIS; 06 MOVINGS 700; 06 MOVINGS WASH; 24 LÂMPADAS PAR 64 LED; 36 LÂMPADAS PAR 64 F#1 F#2 F#5; 08 LOCO LIGHTS; 02 MINI BRUT; 01 FOGMACHINE; 01 VENTILADOR; 06 ELIPSOIDAL; INSTALAÇÃO E; CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. ESTRUTURA: 60 METROS DE GROUND Q30; 04 CUBOS Q30; 04 BASES Q30; 04 MÃOS FRANCESAS Q30; 04 SLEEVE; 06 TALHAS; 04 PAU DE CARGA; 08 CINTAS DE 02 TONELADAS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DO SISTEMAE PELO FORNECIMENTO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	DIÁR	10	4.145,00	41.450,00
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE I DEVERÃO CONTER: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - PA 01 CONSOLE MIXER 56 CANAISREFERENCIA YAMAHA PM5D-RH / AVID MIX RACK / DIGICO SD8, 01 APARELHO DE CD PLAYER MP3 REFERENCIA PIONNER CDJ350; 01 RACK PA PROCESSADOR 4 IMPULT E 8 OUTPUT REFERENCIA XTA448 / DBX4800; 01 RACK EQUALIZADOR C/ 10 VIASDBX; 01 FILTRO DE LINHA 24 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM 3 VIAS COM NO MÍNIMO 2.750 RMS CONTINUO, CONFIGURAÇÃO DE 2X12" DE 2.000 RMS, 4X5,5" DE 600 RMS, 2X3" DE 150 RMS CAIXA DE REFERENCIA JBL VT4888/ VT4889, D&B AUDIOTECHNIK J12; 24 CAIXAS DE SOM SUB COM 2X18" DE 2.400 RMS CONTINUO, CAIXA DE REFERENCIA JBL VT4880, D&B AUDIOTECHNIK J-SUB, LS AUDIO SLIMPEC 218, ACOUSTIC ACL1818; 02 BUMPER; 02 TALHAS; 08 RACKS DE POTÊNCIA LINE ARRAY 4 VIAS CADAS; 06 RACKS DE POTÊNCIA SUB 2 VIAS CADA INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - FRONT FILL 01 RACK PA PROCESSADOR 4 IMPULT E 8 OUTPUT REFERENCIA XTA448 / DBX4800; 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM 3 VIAS COM NO MÍNIMO 2.750 RMS CONTINUO, CONFIGURAÇÃO DE 2X12" DE 2.000 RMS, 4X5,5" DE 600	DIÁR	3	5.580,00	16.740,00

	RMS, 2X3" DE 150 RMS CAIXA DE REFERENCIA JBL VT4888/ VT4889, D&B AUDIOTECHNIK J12; 02 RACKS DE POTÊNCIA LINE ARRAY; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - DELAY; 01 RACK PA PROCESSADOR 4 IMPULT E 8 OUTPUT REFERENCIA XTA448 / DBX4800; 06 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM 2 VIAS COM NO MÍNIMO 1.000 RMS CONTINUO, CONFIGURAÇÃO DE 1X12", 1X3" CAIXA DE REFERENCIA D.A.S. AERO BATERIA PEAR COMPLETA SEM PRATOS; 01 AMPLIFICADOR VALVULADO MARSHALL JCM 900; 01 CAIXA 4X12"MARSHALL; 02 FENDER TWIN EVERB 65; 01 AMPEG SVT 4 PRO; 01 CAIXA AMPEG SVT 810; 08 PRATICÁVEIS PARA BATERIA 2,00 X 1,00 EQUIPAMENTOS DE ILUMINACÁO; 01 CONSOLEAVOLITES TIGER TOUCH II; 30 MOVING BEAM 5R; 24 LÂMPADAS PAR 64 LED RGBWA-UV 18W; 24 LÂMPADAS PAR 64 F#1 F#2 F#5; 12 REFLETORES ATOMIC 3000 ; 10 REFLETORES MINI BRUT 4 LAMPADAS; 12 ELIPSOIDAL TELLEM; 02 FOGMACHINES; 02 VENTILADORES; 12 ELIPSOIDAL; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA Q-30: 84 METROS DE GROUND Q30- 12M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA, COMPOSTA 4 LINHAS E 6 PÊS DIREITOS; 06 BASES Q30; 06 SLEEVE; 06 TALHAS; 06 PAU DE CARGA; 06 CINTAS DE 02 TONELADAS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPO RTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTODA ART(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)CREA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOBSUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.				
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE II DEVERÃO CONTER: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE CONTROLE OU INTERFACE COM NO MÍNIMO 4 SAÍDAS DMX PARA CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS EFEITOSEDIMMER. MODELO DE REFERÊNCIA AVOLITESPEARL2010 OU SUPERIOR. LIVRARIA COMPLETA PARA TODOS OS APARELHOS FORNECIDOS. 02 MESAS DE CONTROLE DMX ; 04 RACKS INDEPENDENTES COM 12 CANAIS DIMMERDMX DE 4000W POR CANAL, COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS. 04 MOVING HEAD TIPO BEAM, COM SISTEMA DE GOBOS ROTATIVOS, SISTEMA DE CORCMY, DEVECONTER NO MÍNIMO 400W OU PLAT150W; 03 SUPER STROBO DMX 3000W COM EFEITO BLINDER; 24 REFLETORES SETLIGHT 500W; 06 REFLETORES COLOR TRANS1000W COMBANDOR; 12 REFLETORES PAR 56300W; 06 ELIPSOIDAL REFLETORES COLOR TRANS1000W COMBANDOR; 01CANHÃO SEGUIDOR HMI1200W; 30 REFLETORES PAR 641000W COM PORTA GELATINA; 04 REFLETORES MINI BRUTT DE 06X600W OU EQUIVALENTE; 12REFLETORESDELED BLINDADOSRGBW 03 MAQUINAS DE FUMAÇA1500W DMX; 03 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; 05 TÉCNICOS OPERADORES 110 METROS DE GROUND PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (SENDO MONTADO EM SISTEMA DE TRAVE PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES PAR E MOVIES ENTRE OUTRAS, MONTADA SOBRE 8 TORRES DE GROUND COM 4 METROS DE ALTURA, AMBAS DE VIDAMENTE ESTANHADAS E ESTRUTURADAS COM SAPATAS E MÃO FRANCESA SE NECESSÁRIO, 02 TORRES DE GROUND COM 4 METROS DE ALTURA PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS DE PA, AMBAS DEVIDAMENTE ESTANHADAS E ESTRUTURADAS COM SAPATAS E MÃO FRANCESA; 04 TALHAS; 04 SLEEVEBLOCK; 04 PAU DE CARGA; 01 KIT COMPLETO COM ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRAVAMENTO, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS EM DIFERENTES ALTURAS, GARRAS, CABOS DE SEGURANÇA E ATERRAMENTO DA ESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE MIX DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS COM O MÍNIMO 32 PRÉ DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM FACILIDADES DE MEMORIZAÇÃO EM CADA CENA DE MEMÓRIA. 4 ENTRADAS ESTÉREO. 16 VIAS DE AUXILIAR E 8 MATRIX, LCR. RACK VIRTUAL COM 4 PROCESSADORES DE EFEITO E EQUALIZADORES GRÁFICOS. REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB. MODELO DE REFERÊNCIA YAMAHA 01 V96 DIGITAL OU SUPERIOR. 01 CONSOLE MIX DIGITAL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS COM NO MÍNIMO 12 PRÉ DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM FACILIDADES DE MEMORIZAÇÃO EM CADA CENA DE MEMÓRIA. 4 ENTRADAS ESTÉREO. 04 VIAS DE AUXILIAR 32 CAIXAS ACÚSTICAS LINEAR RAY DE VIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM NO MÍNIMO 1000 WRMS 08 CAIXAS DE VIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) DE NO MÍNIMO 1000 WRMS PARA RETORNOS 08 CAIXAS SUB GRAVE 2X18 POLEGADAS DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM NO MÍNIMO 1000W RMS, 01 PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 02 CDJ'S DE USO PROFISSIONAL TRELIÇAS METÁLICAS NECESSÁRIA PARA O SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS (COM NO MÍNIMO 4,00M DE ALTURA). 02 MICROFONES DE MÃO UHF, COM CÁPSULA DO TIPO SUPERCARDIO I DEDEDICADA PARA VOCAL, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/RECEPTOR, DISPLAY LCD. 02 RECEPTORES DE MICROFONE EM UHF, MÍNIMO DE 960 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, COMESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DISPLAY EMLCD, COMPATÍVEL COM ANTENAS REMOTAS E DISTRIBUIDOR/COMBINADOR DE ANTENAS; 16 MICROFONES AURICULARES UHF, COM CÁPSULA DO TIPO SUPERCARDIO I DE DEDICADA PARA VOCAL, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/ RECEPTOR, DISPLAY LCD. 02 RECEPTORES DE MICROFONE EM UHF, MÍNIMO DE 960 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, COM ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DISPLAY EMLCD, COMPATÍVEL COM ANTENAS REMOTAS E DISTRIBUIDOR/COMBINADOR DE ANTENAS; 06ANTENAS HOMMI DIRECIONAL RF COM 200 METROS DE CABOS RF CABEAMENTO, BATERIAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA TOTAL INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA. 01 MULTICABO PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 12 VIAS COM ENTRADAS EM XLR-3FÊM E A DE PAINEL COM 200 METROS DE COMPRIMENTO. 01 CABO DE AC STECK STECK 3X6MM COM 200 METROS FLEXÍVEL 06 TÉCNICOS OPERADOR INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS OBS: AS MARCAS DE VEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEME SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COM PATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUARESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.	DIÁR	1	7.560,00	7.560,00
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE III DEVERÃO CONTER: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS; 06 CAIXAS DE SOM 1000 WATTS RMS; 06 PEDESTAIS DE CAIXA; 04 RETORNOS 600 WATTS RMS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 06 MICROFONES SHOTGUM; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE; 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 02 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE LUZ MARCA REFERÊNCIA AVOLITE; 12 PAR DE LED BLINDADA; 04 ELIPSO; 02 MINI BRUT; 01 RACK DE LUZ 12	DIÁR	1	3.530,00	3.530,00
	CANAIS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 VENTILADOR ESTRUTURA DE GROUND: 24 METROS DE GROUND; 04 CUBOS; 04 SAPATAS; 04 SLEEVE; 04 TALHAS; 08 MÃO FRANCESA; OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE				

	SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃONAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.				
7	LOCAÇÃO DE PROJETOR COM OPERADOR DEVERÁ CONTER: EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO: 01 PROJETOR MULTIMÍDIA 6000 ANSILUMENS; 01 TELA DE PROJEÇÃO 3,05 X 2,25M; 01 CABO HDMI 10M; 15 METROS DE GROUND Q30; 04 CUBOS; 02 SAPATAS; 04 MÃO FRANCESA INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS.	DIÁR	12	1.150,00	13.800,00
21	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM).	HORA	180	98,00	17.640,00
22	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3X2, COM TRAVE EM BOXTRUSS, ALTA RESOLUÇÃO, P6 OU MELHOR, INSTALADO E MONTADO.	DIÁR	10	2.500,00	25.000,00
23	LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA COM 90 CM DE ALTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO OU AÇO COM FITA RETRÁTIL DE 5 CM DE LARGURA X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	100	29,00	2.900,00
Valor Total: R$ 156.100,00 (cento e cinqüenta e seis mil e cem reais).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Dallas Audio Visual LTDA ME
ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FD36B8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.409.611/0001-02, sediada na Rua Desembargador Westphalen, nº 1818, Rebouças, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Aluisio DE Almeida Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.285.048-2 SSP-PR e CPF nº 244.800.887-68, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
9	LOCAÇÃO PALCO COM MÍNIMO DE 10X8X1,80 (LXCXA) METROS, 2 AGUAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADO (BOXTRUSS) RESISTENTE, REVESTIMENTO EM LONA PVC IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMAS, PISO COMPOSTO DE ESTRUTURA RESISTENTE FORRADA, CARGA ADMISSÍVEL POR METRO QUADRADO DE 750 KG, ALTURA AJUSTÁVEL DE 1M A 1,8M, COM UMA ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO EM 3 LADOS, ADESIVO ANTIDERRAPANTE NAS ESCADAS. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART.	DIÁR	12	6.198,00	74.376,00
10	LOCAÇÃO PAVILHÃO 40X130 METROS ESTRUTURA ALUMÍNIO TRELIÇADO (BOXTRUSS); COBERTURA EM 2 AGUAS, EM LONA PVC ANTI-CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA.FECHAMENTO DE FUNDO MAIS 2 FECHAMENTOS LATERAIS, VÃO-LIVRE DE 40 METROS A 130 METROS E PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 5,00 METROS;DESIGN MODULAR INOVADOR EM VÃOS DE 5 METROS;MONTAGEM EM QUALQUER TIPO DE SOLO, DEVIDAMENTE ATERRADOS COM HASTE DE COBRE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART.	DIÁR	2	36.260,00	75.520,00
13	LOCAÇÃO TABLADO NIVELADO RESISTENTE COM FORRAÇÃO, INSTALADO EM QUALQUER TIPO DE TERRENO, COR DA FORRAÇÃO A SER INFORMADA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME O SOLICITADO.	M²	500	23,00	11.500,00
14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) MÍNIMO P30. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME O SOLICITADO.	MTS	1500	26,50	39.750,00
18	LOCAÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO OU ALUMÍNIO GALVANIZADO MEDINDO ENTRE 2,00 X 1,20. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	3950	19,30	76.235,00
Valor Total: R$ 274.381,00 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Drial Organização De Eventos Esportivos LTDA ME
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5ED640B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 - 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.140.866/0001-09, sediada na Rua João Bettega, nº 101, Sala 1014, Portão, Curiitba-PR, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora, Srª. Ana Caroline Dos Santos Lourenço, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.365.526-9 SESP-PR e CPF nº 076.139.519-95, residente e domiciliado na Rua João Bettega, nº 101, apto. 1014, Portão, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Junho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
8	LOCAÇÃO PALCO MÍNIMO DE 20X10X1,80 (LXCXA) METROS, 2 AGUAS, ESTRUTURA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADO (BOXTRUSS) RESISTENTE, REVESTIMENTO EM LONA PVC IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMAS, PISO COMPOSTO DE ESTRUTURA RESISTENTE FORRADA, CARGA ADMISSÍVEL POR METRO QUADRADO DE 750 KG, ALTURA AJUSTÁVEL DE 1M A 1,8M, COM UMA ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO EM 3 LADOS, ADESIVO ANTIDERRAPANTE NAS ESCADAS. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART.	DIÁR	6	7.640,00	45.840,00
11	LOCAÇÃO PAVILHÃO 10X30 METROS ALUMÍNIO TRELIÇADO (BOXTRUSS); COBERTURA EM 2 AGUAS, EM LONA PVC ANTI-CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO, FECHAMENTO DE FUNDO MAIS 2 FECHAMENTOS LATERAIS, VÃO-LIVRE DE 10 METROS A 30 METROS E PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 5,00 METROS;DESIGN MODULAR INOVADOR EM VÃOS DE 5 METROS;MONTAGEM EM QUALQUER TIPO DE SOLO, DEVIDAMENTE ATERRADOS COM HASTE DE COBRE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART.	DIÁR	2	11.630,00	23.260,00
15	LOCAÇÃO TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 10X10 METROS COBERTURA EM LONA PVC ANTI-CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PÉ DIREITO ELEVADO DE NO MÍNIMO 3,00 METROS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART.	DIÁR	65	1.144,60	74.399,00
16	LOCAÇÃO TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 METROS COBERTURA EM LONA PVC ANTI-CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PÉ DIREITO ELEVADO DE NO MÍNIMO 3,00 METROS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART.	DIÁR	50	580,06	29.003,00
17	LOCAÇÃO BARRACA DE METAL MEDINDO 3X3 METROS GASTRONOMIA E BEBIDAS, COBERTURA EM LONA PVC ANTI-CHAMA, IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART.	DIÁR	50	385,90	19.295,00
Valor Total: R$ 191.797,00 (cento e noventa e um mil setecentos e noventa e sete reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Mundi Locação de Estruturas Temporarias e Tendas EIRELI
ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FCF0023A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.486.278/0001-77, sediada na Rua Thomaz Liss, nº 308, Atuba, Colombo-PR, neste ato representado pelo seu Sócio - Administrador, Sr. Arlei Reolon, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.688.672-3 SSP-PR e CPF nº 550.675490-68, residente e domiciliado na Rua Lucio Pereira, nº 200, Bloco B, Apto 301, Tingui, Curiitba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de setembro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Carne bovina em cubos costela, congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 2 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação (02-01-1706)	KG	240	13,05	3.132,00
2	Carne bovina, bife congelado, coxão mole, proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 2 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação (02-01-1708)	KG	3240	15,35	49.734,00
3	Carne suína, pernil em cubos (Picadão) congelada. Embalagem plástica conforme legislação, devendo ser fornecida em embalagem de 2 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1710)	KG	2820	8,95	25.239,00
4	Carne suína bisteca Congelada. Embalagem plástica conforme legislação,cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem de 2 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado. Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1711)	KG	690	9,20	6.348,00
5	Carne de frango peito c/ osso s/carcaça. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1713)	KG	2100	5,80	12.180,00
6	Carne de frango peito s/ osso s/carcaça. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus	KG	1000	7,80	7.800,00

	(10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1714)				
7	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1715)	KG	220	7,44	1.636,80
9	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1717)	KG	180	4,68	842,40
11	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura. Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1720)	KG	40	9,48	379,20
12	Lingüiça Frescal, carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta - 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura. Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1721)	KG	200	10,44	2.088,00
13	Lingüiça toscana temperada, primeira qualidade. Embalagem de 5 kg. (02-01-1722)	KG	300	9,55	2.865,00
14	Queijo mussarela fatiado, sendo cada peça individualmente acondicionado em embalagem plástica original de 1 kg, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1723)	KG	330	23,88	7.880,40
15	Presunto fatiado de primeira qualidade, cozido s/osso. Embalagem de 1kg.A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1724)	KG	330	16,68	5.504,40
16	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plástica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg. (02-01-1725)	KG	1730	4,92	8.511,60
17	Salsichão embutido em embalagem fechada a vácuo (02-01-1726)	KG	110	5,04	554,40
18	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo. (02-01-1727)	KG	80	14,04	1.123,20
20	Carne bovina em cubos congelada (picadão). Classificação e características gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 2 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto.Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. COTA 25% (02-01-1736)	KG	1865	13,70	25.550,50
21	Carne bovina moída de primeira congelada. Classificação e características gerais;proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne poderá possuir até 8% de gordura. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 2 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. COTA 25% (02-01-1737)	KG	1710	10,74	18.365,40
22	Carne de frango coxa com sobrecoxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. COTA 25% (02-01-1738)	KG	2837	4,68	13.277,16
23	Peixe tipo cação ou tilapia em corte de posta. Sem ESPINHO, escama e pele. Congelado em embalagem plástica, fechado a vácuo, com selo de qualidade, com data de fabricação e validade. Apresentar amostra para aprovação. COTA25% (02-01-1739)	KG	750	28,36	21.270,00
24	Carne bovina em cubos congelada (picadão). Classificação e características gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 2 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto.Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação (02-01-1707)	KG	5595	13,70	76.651,50
25	Carne bovina moída de primeira congelada. Classificação e características gerais;proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne poderá possuir até 8% de gordura. Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 2 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1709)	KG	5130	10,74	55.096,20
26	Carne de frango coxa com sobrecoxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1712)	KG	8513	4,68	39.840,84
27	Peixe tipo cação ou tilapia em corte de posta. Sem ESPINHO, escama e pele. Congelado em embalagem plástica, fechado a vácuo, com selo de qualidade, com data de fabricação e validade. Apresentar amostra para aprovação. (02-01-1719)	KG	2250	28,36	63.810,00
Valor Total: R$ 449.680,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta mil reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mercitta Comercio Atacadista E Distribuição LTDA ME
ARLEI REOLON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3AD3DA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: FRS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.583.350/0001-06, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 193, Centro, Apucarana-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Edvaldo Orathes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.043.008-5 SSP-PR e CPF nº 513.598.559-04, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 454, Centro, Apucarana-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota em couro, cano alto para uso em operações táticas na cor preta. Couro nobuck graxo hidrofugado, de espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 mm), dublado com tecido em poliamida. Acolchoamento em Espuma PU e Latex 2 mm. a) Resistência a passagem e absorção de água = DIN EN ISO 5403 = NBR 11122 - Tempo de passagem de água mínimo de 340 minutos. Parte traseira (calcanhar) em couro vaqueta hidrofugado de 14/16 linhas (14,0 a 16,0 mm). Língua: Couro vestuário hidrofugado 8/10 linhas (0,8 a 1,0 mm). Borrachas de proteção lateral e bico: Na cor preto de espessura 1,8 mm (+- 1 mm). Deve apresentar coloração preto intenso, sem sinais de trincas ou partes azuladas. Dureza de 60 Shore A (mínima), tensão de ruptura de 148Kg/cm² (mínima) e resistência a abrasão de 64 mm³ (mínima). ASTM-D2240, NBR-7462 V, ISO-4649. Contraforte: Termoconformável. Composto de resinas termoplásticas de baixo ponto de amolecimento, com aplicação de não-equipamentos e fardas e adesivo térmico (Hot Melt). Passadores e travadores: Nylon de alta resistência Rebites: Fabricados em metal (latão) que não enferrujam. Forração: 100% poliéster de peso 120gr/m² (+-12gr/m²). Deve possuir tratamento antibacteriano íon de prata e tratamento Hidrofilizante. Dublado com Membrana Waterproof Hidrofílica de PES. Palmilha de montagem: Palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termofixas. Palmilha de conforto: Bi-componente (Espuma PU +EVA) e tratamento anti-bactericida. Densidade EVA: 0,13g/cm² (+-0,02) Densidade Espuma: 72,0kg/m³ (+-9) Cadarços: 100 % Poliéster. Solado Com borda para blaqueação lateral (costurado em toda sua lateral) Bi-componente = Borracha +PU (entressola) Borracha estireno - butadieno (SBR) com dureza 60 Shore A (+-5) densidade 1,16 g/cm³(+-4), resistência à abrasão DIN 150 mm³ (max.) 130 mm³ (min.), Dimensões e pesos Altura Media do Cano: Medida interna padrão de 205 mm (aprox.) a partir da palmilha de Numeração: 35 a 46, Peso aproximado: 1.7 kg (Par número), A qualquer momento a Guarda Municipal de Mandirituba pode requisitar perícia(s) laboratorial (is) da amostra entregue antecipadamente/ou do lote entregue para confirmação das	UND	25	414,00	10.350,00

	características do produto, devendo a empresa fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(s) perícia(s) e arcar com as custas junto ao(s) laboratório(s). A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da Bota para aprovação e verificação dos tamanhos necessários e para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0001)				
2	Bota tática cano curto em couro, cano curto para uso em operações táticas na cor preta. Couro nobuck graxo hidrofugado, de espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 mm), dublado com tecido em poliamida. Acolchoamento em Espuma PU e Latex 2 mm. a) Resistência a passagem e absorção de água = DIN EN ISO 5403 = NBR 11122 - Tempo de passagem de água mínimo de 340 minutos. Parte traseira (calcanhar) em couro vaqueta hidrofugado de 14/16 linhas (14,0 a 16,0 mm). Língua: Couro vestuário hidrofugado 8/10 linhas (0,8 a 1,0 mm). Borrachas de proteção lateral e bico: Na cor preto de espessura 1,8 mm (+- 1 mm). Deve apresentar coloração preto intenso, sem sinais de trincas ou partes azuladas. Dureza de 60 Shore A (mínima), tensão de ruptura de 148Kg/cm² (mínima) e resistência a abrasão de 64 mm³ (mínima). ASTM-D2240, NBR-7462, ISO-4649. Contraforte: Termoconformável. Composto de resinas termoplásticas de baixo ponto de amolecimento, com aplicação de não-equipamentos e fardas e adesivo térmico (Hot Melt). Passadores e travadores: Nylon de alta resistência Rebites: Fabricados em metal (latão) que não enferrujam. Forração: 100% poliéster de peso 120gr/m² (+-12gr/m²). Deve possuir tratamento antibacteriano íon de prata e tratamento Hidrofilizante. Dublado com Membrana Waterproof Hidrofílica de PES. Palmilha de montagem: Palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termofixas. Palmilha de conforto: Bi-componente (Espuma PU +EVA) e tratamento anti-bactericida. Densidade EVA: 0,13g/cm² (+-0,02) Densidade Espuma: 72,0kg/m³ (+-9) Cadarços: 100 % Poliéster. Solado Com borda para blaqueação lateral (costurado em toda sua lateral) Bi-componente = Borracha +PU (entressola) Borracha estireno - butadieno (SBR) com dureza 60 Shore A (+-5) densidade 1,16 g/cm³(+-4), resistência à abrasão DIN 150 mm³ (max.) 130 mm³ (min.) Dimensões e pesos Altura Media do Cano: Medida interna padrão de 205 mm (aprox.) a partir da palmilha de Numeração: 35 a 46; Peso aproximado: 1.7 kg (Par número). A qualquer momento a Guarda Municipal de Mandirituba pode requisitar perícia(s) laboratorial (is) da amostra entregue antecipadamente/ou do lote entregue para confirmação das características do produto, devendo a empresa fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(s) perícia(s) e arcar com as custas junto ao(s) laboratório(s). A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da Bota para aprovação e verificação dos tamanhos necessários e para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0002).	UND	25	386,00	9.650,00
6	CAMISA GANDOLA - Camiseta Tático, Operacional na cor azul negro, com mangas em RIP STOP, com sistema de dobra acima do cotovelo e com alça de fixação da dobra com botão, peito e costas em malha fio 30 e gola redonda. Aplicação do Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba na parte frontal da camiseta, lado esquerdo na altura do bolso e velcro para colocação de biriba no lado direito, costas com o descritivo em meia lua "GUARDA MUNICIPAL" na parte de baixo entre a meia lua "Mandurituba " Braço Esquerdo: Bordado em tecido nylon cordura 1000 e aplicado através de costura a Bandeira do Município de Mandurituba; - Braço Direito: Bordado em tecido nylon cordura 1000 e aplicado através de costura a Bandeira do ESTADO DO PARANÁ. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho de Camisa Gandola para aprovação e verificação dos tamanhos necessários e para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0006).	UND	25	188,00	4.700,00
7	CAPA DE COLETE DE RIPSTOP Colete ostensivo: nylon 420 rip-stop cor azul negro, parte interna com spencer com abertura para placa balística fechamento com ziper, aba lateral com velcro no fechamento da frente o elástico para melhor comodidade, bordado na frente e costa. Capa de proteção para placas balísticas, confeccionadas em Nylon Rip Stop na cor azul negro, contendo bordado nas capas o brasão da Guarda Municipal de Mandirituba, na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, e na mesma altura no lado direito deverá ter um velcro fêmea medindo 8.0 cm de comprimento por 1. 5 cm de altura para fixação da tarjeta com o nome do Guarda Municipal, Com abas de fechamento e regulagem de altura nos ombros e na cintura, os tamanhos das capas de colete deverão ser compatíveis com as medidas padrão das fabricas das placas balísticas. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho de capa para aprovação e verificação dos tamanhos necessários e para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0007)	UND	25	299,00	7.475,00
8	JAQUETA NYLON PADRÃO GUARDA MUNICIPAL Aspectos Gerais: Japona 100% nylon emborrachado Impermeável, cor azul negro, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, 02 bolsos internos; gola Redonda em ribana na cor do tecido; platinas presas abotoáveis sobre os ombros, traspassadas com 1 (um) botão de quatro furos, na cor do tecido; barra com acabamento em elástico em poliéster, com 60 mm de largura; mangas compridas, punho com 60 mm de largura e abertura de 160 mm, traspassadas com 1 (um) botão de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhós para o brasão 01 (um) bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados, 1 (um) bolsinho superior embutido de 85 mm por 30 mm, aplicado no lado direito; velcro fêmea de 25 mm de largura por 120 mm de comprimento, na cor preta aplicado acima do bolsinho superior. No lado esquerdo do peito, deverá ser fixado o Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba, bordado com tamanho e cores padrão da Guarda Municipal de Mandirituba. Com a possibilidade de usar dos dois lados, interno sendo refletiva. Os refletivos deverão ter 5,0 cm de largura dispostos da seguinte forma: 1- no corpo da jaqueta, abrangerá a parte da frente e das costas horizontalmente, estando posicionada na altura do peito; 2- nas mangas a faixa refletiva deverá estar posicionada a 10,0 cm do punho, em toda a sua extensão, sentido horizontal. Na manga esquerda deverá ter a aplicação do Brasão do Município de Mandirituba, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e na manga direita a aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da gola; também deverá ter a Inscrição Padrão "GUARDA MUNICIPAL MANDIRITUBA" bordada nas costas (35 cm de largura total) na cor branca, em letras Arial e maiúsculas. Características do tecido:O tecido deverá ser na cor azul negro, Código AST A94, com nuance de cor adequada. Composição: em tecido externo nylon paraqueda impermeável, Fio 100% poliamida Rhodia 240/35 dtex (trama e urdume maquinetado). O forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro). Acabamento:O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgarçamento de costuras; O Brasão do Município de Mandirituba e a Bandeira do Estado deverão ser construída à parte e aplicada sobre a manga da jaqueta, no local especificado neste descritivo, sendo que os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento.Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.Processo de costura:Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Tamanhos: As jaquetas serão confeccionadas com dimensões proporcionais aos manequins nº 36 a 58. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da jaqueta para aprovação e verificação dos tamanhos necessários e para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0008)	UND	25	262,00	6.550,00
9	PULLOVER/BLUSA EM LÃ NA COR AZUL NEGRO - Blusa básica em lã, em ponto meia malha com 1 (um) fio, decote deverá ser em "V", malha sanfonada dois por um, a colocação da gola na peça será remalhada; sanfonas dois por um nas barras e mangas, com dimensão de 7 cm; a sanfona do decote deverá ter dimensão de 3 cm; gramatura da malha deverá estar entre 0.0205 à 0.022 g/cm2. O Tecido será constituído de fio de inverno 100% acrílico, NM 2/28, na cor azul negro referencial pantone. A peça será tecida em ponto meia malha com 1 (um) fio NM 2/28. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Para overlock deverão ser utilizadas linhas poliéster filamento contínuo ou similar; A tolerância será de 0.4 cm para as sanfonas e 01 cm para as outras dimensões. Identificação: A peça da blusa deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Processo de Costura: As linhas para os equipamentos e fardas devem ser Poliéster / Algodão ou puro Poliéster, no 80; Para overlock deverão ser utilizadas linhas poliéster filamento contínuo ou similar. Tabela de Medidas (cm): TAMANHO P M G GG XG; TORAX 40 44 48 52 56 60; M/L C/PUNHO 56 60 64 66 67 69; COMPRIMENTO: TOTAL 59 63 67 69 71 73. Obs: na medida da manga longa está incluso o punho de 5 cm, tolerância nas medidas de +- 1,0 cm. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da blusa para aprovação verificação dos tamanhos necessários para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0009)	UND	25	140,00	3.500,00
10	CINTO SOCIAL Confeccionada em nylon, na cor azul negro, com 33 mm de largura e comprimento variável conforme a necessidade terá numa das extremidades uma fivela metálica preta, com fixador de cinta e uma ponteira de cor preta. Características do material: Composição: nylon entrelaçado Fivela em metal na cor preta Acabamento O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido; As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; A fivela metálica em alta qualidade e excelente acabamento. (28-06-0010)	UND	25	48,00	1.200,00
11	CINTO DE GUARNIÇÃO (OPERACIONAL) Confeccionado em cadarço duplo de polímero (polipropileno ou poliamida), tendo em seu interior uma tira (alma) em polímero rígido com comprimento 400 mm menor que o comprimento do cinto (adequado a cada tamanho conforme tabela abaixo) para que proporcione conforme os tamanhos, sendo, P (pequeno), M (médio), G (grande), GG (extra grande) e XGG (extra extra grande), conforme tabela abaixo; Tamanho P M G GG XGG Referência - Calça 30 32 34 36 38 40 42 44 46 48 50 52 54 56 58 60; Comprimento total do cinto aberto (em mm): 1120 1240 1360 1480 1600 O cinto deverá permanecer com no mínimo 100 mm aproximadamente em cada extremidade para que permita sua dobra ou retorno, após a instalação da fivela, mesmo no ajuste máximo. Ter espessura de no mínimo 05 mm e, no máximo 07 mm em seu acabamento final; Velcro fêmea interno com 30 mm de largura e comprimento conforme a tabela de tamanhos (tabela acima) e 100 mm menor em cada extremidade; Velcro macho na face interna do cinto com mínimo 30 mm de largura e 100 mm de comprimento fixado em cada extremidade; Possuir acabamento de suas bordas através de debrun, em tecido resistente, devidamente costurado no nylon do cinto de guarnição; Possuir uma fivela confeccionada em polímero de alta resistência com sistema de travamento triplo modelo "macho-fêmea" e largura harmônica com a do cinto, comprimento do conjunto "macho-fêmea" de no mínimo 65 mm e máximo de 80 mm, sem marcações visíveis ao público; Fivela que não permita o seu destravamento involuntário do seu travamento e que possibilite a tração de no mínimo 150 kgf quando instalado no cinto; Possuir dois passadores em polímero rígido capaz de possibilitar a passagem de dupla camada do cinto, de forma a manter estabilizada a fivela do respectivo cinto; Possuir uma etiqueta, afixada na parte interna do cinto, com identificação do fabricante, de modo que possibilite sua identificação e controle de garantias e com descrição de tamanho, sendo P (pequeno), M (médio), G (grande), GG (extra grande) e XGG (extra extra grande); Presilhas (belt keepers) - cada cinto devera acompanhar 06 (seis) presilhas de cinto (belt keepers) confeccionadas preferencialmente em polímero elastômero flexível, com dois botões de pressão para seu fechamento na cor preto, com comprimento que possibilite sua instalação no cinto de guarnição, inclusive quando instalado em dupla camada; (28-06-0011)	UND	25	68,00	1.700,00
12	PORTA BLOCO 1) Aspectos Gerais da Construção Fechado, para acomodação de talonário de multas, confeccionada a partir de material acoplado, composto no lado externo por tecido nylon 600 DN, cor preta, plastificado com PVC, espalmado para impermeabilização, no meio, um laminado de E. V. A, com aproximadamente 2,5 mm de espessura, no lado interno um forro de tecido tipo "non wowem" de polipropileno com 100g/m2. O corpo do porta bloco será debruado em toda a volta com cadarço de polipropileno tipo XN preto com medidas mínimas de 130 mm e máximo de 135 mm de largura. Na parte posterior de cadarço de polipropileno medindo, aproximadamente, 50 mm por 70 mm. Fechamento com dois o botões /100 macho pretos na parte superior e inferior com botão /100 fêmea, as dimensões do porta bloco de: Comprimento 180 mm à 190 mm e largura de 130 mm à 135 mm. Características do material Composição: nylon 600 DN, espalmado para impermeabilização, no meio, um laminado de E. V. A, com aproximadamente 2,5 mm de espessura, no lado interno um forro de tecido tipo "non wowem" de polipropileno com 100g/m2. " O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido; As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Identificação: O acessório deverá trazer, internamente, etiqueta costurada em local discreto, com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Composição do tecido; Outras Informações relevantes. (28-06-0012)	UND	25	38,00	950,00
13	PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA EM POLÍMERO - Porta carregador duplo bifilar, com sistema de acoplamento ao cinto que possibilite a acoplagem para utilização horizontal e vertical; Produzido em polímero poliamida rígido de alta resistência na cor preto fosco; Com parafuso de regulagem de retenção interna de cada bolsa ou retenção por "empastelamento" de ação prolongada (durável) ou com tampa que feche individualmente cada bolsa com botão de pressão em metal com acabamento oxidado ou anodizado na cor preto fosco; Com plataforma para realizar o contato com o cinto de guarnição, de maneira que ofereça maior distância dos carregadores para o corpo do Guarda Municipal, facilitando seu saque rápido especialmente quando o agente estiver utilizando colete balístico. (28-06-0013)	UND	25	91,00	2.275,00
14	PORTA JET LOADER DUPLO - Porta carregador rápido duplo, para acondicionar Jet Loader, composto de nylon 600DNR na parte externa CARACTERÍSTICAS GERAIS; O Porta Jet Loader deverá possuir as seguintes características: Composição em nylon 600DNR; Internamente acopado de E. V. A 2,5 cm, como miolo para sustentação e forma da peça; Forro em T. N. T 0,80 grs. Na parte frontal da peça será embutido e rebitado um cano de PVC 40 mm, por 4 cm de altura para encaixe do jet loader. Fechamento feito através de uma extensão tipo de uma orelha que sobreporá o Jet Loader, fazendo o fechamento na parte frontal da peça, com botão /100(barra 100) Como passador de cinto usar cadarço tipo CCE 25, com mínimo de 52 mm para passagem do cinto. A peça deve ser debruada em toda sua extensão. ASSISTÊNCIA TÉCNICA Pronta substituição do modelo de Porta jet loader fornecido, por novos, no caso de defeitos de fabricação, por no mínimo 12 (doze) meses; Ficará a disposição das Empresas interessadas, na Guarda Municipal de	UND	25	43,00	1.075,00

	Mandirituba, modelo padrão do porta-jet loader, para que possam testar e comparar ao modelo da Guarda Municipal de Mandirituba. (28-06-0014)				
15	Porta tonfa - confeccionado em nylon 600 D, na cor preta acoplado com E. V. A 25 (vinte e cinco) mm no miolo da peça e forro em Now-Wowem 0,80 (oitenta) grs, na cor preta, debruado em toda a sua extensão com cadarço tipo XN 25 (vinte e cinco) mm, na cor preta, devera ser dobrado e costurado com fio 10 (dez) dando forma para passar no cinto. Na parte frontal terá um cadarço tipo C. V 25 (vinte e cinco) mm costurado em suas extremidade, com reforço para sustentação de 01 (um)(a) argola de aço com 38 mm (trinta e oito)? de diâmetro como passante da tonfa. Ao lado 01 (um) cadarço tipo C. V 25 (vinte e cinco) mm, dobrado 02 (duas) vezes seu tamanho com botão de pressão em suas extremidade (macho e fêmea), o cadarço devera fixado na peça para sustentação do manete da tonfa. (28-06-0015)	UND	25	21,00	525,00
16	Apito profissional master sem bolinha, para utilização no trânsito, confeccionado em plástico PVC de altíssima qualidade, com dois orifícios superiores e um inferior, na cor preta, com capacidade de emissão de silvos até 115 decibéis. Com aro metálico para chaveiro. (28-06-0016)	UND	25	35,00	875,00
17	Capa de chuva em nylon emborrachado azul negro - sendo, na cor azul negro, código da cor AST A94; com capuz anatômico em tamanho para cobrir a cabeça do usuário; fixo na base da gola, três pontos em velcron (ou zíper) para fixar; gola dupla talhada para que se possa usar aberta ou fechada; frente aberta com carcela de 5 botões de nylon na mesma cor do tecido com 4 furos para fixar. Faixa refletiva no sentido horizontal, frente e costas em Righ gloss cristal de 5 cm. Na frente do lado superior esquerdo, aplicação em policromia ou similar, do Distintivo da Guarda Municipal de Mandirituba, também conforme padrões específicos. Nas costas, também em policromia ou similar, a inscrição dos dizeres: GUARDA MUNICIPAL - MANDIRITUBA", em fonte Arial Black, na cor branca. Todos os esquemas de disposição de Distintivo e dizeres encontram-se detalhados mais adiante. Os tamanhos deverão ser etiquetados na capa de chuva, conforme padrões técnicos (P, M, G, GG, EG). As capas devem ser acondicionadas em bolsas compostas do mesmo material da capa com passadores para cinturão, dimensões 22 cm de altura e 30 cm de comprimento aproximadamente. O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Municipal de Mandirituba; Composição: confeccionada em nylon emborrachado, com espessura de 0,20 mm com bom toque e maciez não superior a tecido médio; característica do tecido nylon DN 70, coberto no lado esquerdo por uma camada de filme impermeabilizante de polivinil macio e sem cheiro, deixando o tecido completamente impermeável. O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O acabamento deverá ser em alta qualidade e excelente aspecto visual; " Todas as costuras reforçadas, usando linha mista de algodão de excelente qualidade e resistência, com titulagem 120 na mesma cor do tecido e quando necessário nas costuras duplas utilizar fechadeira de 2 agulhas, ponto corrente para melhor resistência; a capa deve ser toda vedada nas costuras através de solda termoeletrônica, deixando as uniões completamente impermeáveis, resistindo a chuvas fortes, possíveis jatos d ?água, dando ao usuário o maior conforto possível; Distintivos e dizeres: a estampa serigrafia deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros. A peça da capa de chuva deverá trazer, internamente etiqueta(s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim; Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem; Outras Informações relevantes; Película Refletiva: Scotchlitev 8910 tecido prata (no corpo da peça, conforme descritivo). Algodão poliéster Brilho típico de 500cd/1x/m2. Alta visibilidade EM 471 classe 2 e ANSI/ISEA 107-1999 nível Scotchlite High Gloss 6160(Filme Cristal) Na barra da peça Brilho típico de700cd/lx/m2. Dizeres: "GUARDA MUNICIPAL": com fonte da Letra: Arial Black, cor branca, com aproximadamente 2,3 cm de altura, impresso em serigrafia ou similar diretamente na CAPA, com alto padrão de acabamento. "MANDIRITUBA": com fonte da Letra: Arial Black, cor branca, com aproximadamente 2 cm de altura, impresso em serigrafia ou similar diretamente na CAPA, com alto padrão de acabamento. Deverá possuir Certificado de Aprovação - CA, junto ao Ministério do Trabalho. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da Capa de chuva para aprovação e verificação dos tamanhos necessários para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0017)	UND	25	212,00	5.300,00
18	COLDRE EM POLIMERO/PISTOLA - O coldre para uso em cinto de guarnição deverá ajustar-se perfeitamente em pistolas e revólveres de fabricação nacional; em uso nas Guardas Municipais; Ser construído em polímero poliamida rígido injetado, com baixo peso, na cor preta, com estrutura que proteja a tecla do gatilho e permita a empunhadura da coronha mesmo com a arma no coldre, que permita o movimento para o saque rápido, sem que ocorra a movimentação do coldre em relação ao cinto de guarnição ou ao corpo do usuário; Dotado de sistemas de segurança do armamento em, no mínimo, 02 (dois) níveis de retenção: Presilha de polegar confeccionado em polímero com trava na posição vertical e acionamento por polegar para posição frontal (horizontal) de destravamento; Pressão interna constante no corpo da arma a fim de não permitir a movimentação da arma mesmo com a presilha de polegar desativada, com a presença ou não de parafusos de regulagem. Admitem-se/outros níveis de retenção, mas desde que os demais níveis de retenção que se aplicam ao coldre não interfiram na agilidade para o saque em situações adversas de emprego; Conter um conjunto de ancoragem com acoplamento automático do coldre, que mantenha a arma logo abaixo da linha da cintura (low ride) a ser produzido com material de polímero rígido de alta resistência, que suporte variações de temperatura -10o à +50o C, sem comprometer seu funcionamento; O conjunto de ancoragem deve manter o cinto estabilizado evitando sua movimentação no momento em que se realize o saque, independente do número de retenções O sistema de acoplamento deverá permitir que o coldre seja intercambiado da cintura para a perna e para o colete; Devera acompanhar ao coldre um sistema de acoplamento rápido para uso na veste modular tática; Deverá também acompanhar um sistema de ancoragem para coldreamento e descoldreamento a partir da perna; com plataforma de polímero, ajustado por tirante regulável em altura de polímero e ajustamento periférico da perna por cadarço de polímero; Receptáculo externo (invólucro) inquebrável, e resistente à absorção de água; na cor preta e com alta resistência a abrasivos, rupturas e altas temperaturas (proteção contra raios ultravioleta) evitando deformações estruturais e perda da função de proteção; Possuir o mecanismo do tipo espaçador (spacer pack) que cria uma abertura entre o coldre o cinto de guarnição, mantendo uma distância de no mínimo 30 mm e no máximo 50 mm, impossibilitando, assim, que a arma enrosque na roupa, bem como facilite o saque; O sistema de ancoragem da cintura deverá ser anatômico; deve permitir sua instalação no cinto de guarnição, com vão de passagem do cinto com altura mínima de 50 mm e no máximo 55 mm, ajustável através de sistema de sua fixação e pressão sobre o cinto, de forma a evitar a movimentação do coldre no cinto após sua instalação; Permitir ajuste angular do coldre em relação a vertical em várias posições até o ângulo de 90o, no mínimo; O conjunto de ancoragem e fixação do coldre deve oferecer resistência à tração tanto na horizontal e vertical, de forma que, numa tentativa de arrebatamento da arma, o coldre/ou parte dele não se desprenda; (28-06-0019)	UND	25	190,00	4.750,00
19	Porta algema - Aspectos Gerais da Construção Em forma de bolsa, confeccionada a partir de material acoplado, composto no lado externo por tecido nylon 600 DN, cor preta, plastificado com PVC, espalmado para impermeabilização, no meio, um laminado de E. V. A, com aproximadamente 2,5 mm de espessura, no lado interno um forro de tecido tipo "non wowem" de polipropileno com 100g/m2. O corpo do porta algemas será debruado em toda a volta com cardaço de polipropileno tipo XN preto com medidas mínimas de 25 mm e máximo de 27 mm de largura. Dimensões, aproximadas: Comprimento mínimo 85 mm, máximo 95 mm; Profundidade mínimo 20 mm, máximo 30 mm; Largura mínimo 90 mm, máximo 100 mm. O equipamento deverá ter um passador de cadarço de polipropileno, com 50 mm de largura, na cor preta e comprimento no mínimo de 70 mm e máximo de 80 mm. A tampa faz parte das costas da peça com no mínimo 90 mm e máximo de 100 mm de largura, igual ao corpo principal da peça e no mínimo 85 mm e máximo de 95 mm de comprimento, com fechamento será através de um botão de pressão de ferro niquelado, na cor preto fosco. Características do material Composição: nylon 600 DN, espalmado para impermeabilização, no meio, um laminado de E. V. A, com aproximadamente 2,5 mm de espessura, no lado interno um forro de tecido tipo "non wowem" de polipropileno com 100g/m2. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido; As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Identificação O cinturão trazer, internamente, etiqueta costurada em local discreto, com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Composição do tecido; Outras Informações relevantes. (28-06-0020)	UND	25	37,00	925,00
20	CORDÃO PARA APITO (FIEL DUPLO) Aspectos Gerais da Construção Cordão, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, como no detalhe destacado nas figuras em anexo, contendo em ambas as extremidades fiel, niquelada. Características Deverá ser constituído em nylon na cor amarelo, fio de/ouro, na cor preta, branca, conforme padrões da Guarda Municipal de Mandirituba. Quantidades de cada a repassar posteriormente a empresa vencedora. Acabamento O produto deverá apresentar limpeza de fios; O trançado deverá ter aparência estética regular; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície. (28-06-0021)	UND	25	15,00	375,00
22	BOINA. Modelo canadense na cor preta, confeccionada em tecido de malha especial 100% poliéster (linha fitness) com acabamento especial em Dry de forma circular, com diâmetro variável de acordo com o tamanho (P, M, G, GG). Tendo uma faixa cilíndrica de 20 mm de altura, com aba de 35 mm debruado com gorgurão sistema de ajuste da boina através de cadarço de poliéster na cor preta. Internamente possui um reforço em couro medindo 65 mmx66 mm situado no quarto anterior ao lado direito, destinado a receber externamente o distintivo da corporação o forro é confeccionado com tecido misto de 62% de algodão de 38% de poliéster aplicado em toda parte interna do bojo da boina. A aba no seu limite inferior possui dois ilhós de alumínio na cor preta, separados a 65 mm um do outro no sentido transversal e a 30 mm da base, destinados a circulação do ar. Entre os ilhós é aplicado um botão de pressão (macho e fêmea) que é colocado a 0,8 mm da base que completa o acabamento da boina. Largura (m):1,60 + - 3% PA PES EL; Gramatura (g/m²) 305,00 +- 5%; Rendimento (m/kg):2,05 +- 5%; Alterações Dimensionais: Ed á lavagem (%) +-5 %; Torção á lavagem (%) +- 5%. Recomendações de costura : Antes de iniciar as operações de confecção das peças, deve-se testar e ajustar as máquinas com um retalho, e em seguida confeccionar uma peça piloto para análise, a regulagem do ponto deve acompanhar a elasticidade para não ter efeito enrugado na peça. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da boina para aprovação e verificação dos tamanhos necessários para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0023)	UND	25	101,00	2.525,00
23	COLETE TATICO PRETO MODULAR PATRULHAMENTO. Deverá ser confeccionado em nylon500 (cordura Invista/similar). Com revestimento duplo de resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; Desenvolvido no sistema modular. Possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura. Com espaçamento entre si de 25 mm até 26 mm. Fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça). Cerzidas verticalmente a cada. 38 mm com nylon no. 40; Possuir em toda a extensão interna, tecido 100% poliéster, Spacer Air Mesh (tecido espaçador 3D) de 5 mm de espessura; A capa tática deverá ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagem e ajuste independente, a capa tática deverá ser totalmente ajustável. Nos tamanhos P / M / G. Cada tamanho de capa deverá comportar (02) dois tamanhos de proteção balística. Exceto a PP. A capa tática deve comportar: Tamanho P, proteção balísticas P e M.Tamanho M, proteção M e G.Tamanho G, proteção G e GG.TAMANHO: ALTURA, TÓRAX, ABDOMEM: P 38CM 32 CM,57 CM; Cor: preto, sem desgaste de cor no período de garantia. 10) Descritivo fracionado a) Parte frontal i) Confeccionado externamente em nylon 500 (cordura Invista/similar), possuindo em toda a extensão o sistema modular e internamente com a malha 3 D (Spacer Air Mesh). Deverá possuir 01 (uma) camada em cordura e 02 (duas) em malha 3D; ii) Possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes depoliéster com 25 mm de largura. Com espaçamento entre si de 25 mm até 26 mm Fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça). Serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40; iii) A parte externa deverá possuir na altura do tórax apoios laterais com 120 mm de comprimento no tamanho PP. 130 mm de comprimento nos tamanhos P e M. iv) 150 mm no tamanho G. Possuir 20 mm de largura. Estar presente em ambos os lados, apoios destinados a melhorar a estabilização de armas portáteis. Devem ser confeccionados em borracha e revestidos em nylon 500 (cordura Invista/similar). Possuir reforço em nylon 500 (cordura Invista/similar) na base destes apoios. Devem estes ser costurados com nylon no. 40; v) Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística. vi) O sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas com fechamento em velcro e zíper na base da capa tática. Na parte interna da face em cordura deverá possuir uma faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 50 mm ou 35 mm de largura. E na base interna da face em malha 3D, deve possuir velcro face rígida com 50 mm ou 35 mm de largura também em toda a sua extensão; vii) A capa deverá possuir espaço em velcro na parte superior para colocação de identificações e insígnias. Este reforço em velcro deverá estar posicionado na última fita e acima da última, velcro face macia; viii) Deve possuir nas abas superiores fita de velcro face macia para ajuste dos ombros; ix) Possuir viés de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costurados em nylon no. 40; x) Deve levar a marca e o modelo do produto bordados eletronicamente na altura dos ombros em fita específica na cor preta. Internamente etiqueta indicando a razão social e CNPJ, o tamanho, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção); xi) Cor: Preto. b) Parte traseira i) Confeccionado externamente em nylon500 (cordura Invista/similar). Possuindo em toda Ac extensão o sistema modular. Internamente com a malha 3D (Spacer Air Mesh).	UND	25	780,00	19.500,00

Possuir 01 (uma) camada em cordura e 02 (duas) em malha 3D (Spacer Air Mesh); ii) Possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliéster de 25 mm de largura. Com espaçamento entre si de 25 mm até 26 mm. Fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça). Serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40;
iii) A parte externa deverá possuir na altura dos ombros uma alça de 350 mm de comprimento no tamanho P. 390 mm no tamanho M. 420 mm no tamanho G. Costuradas eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça). Com nylon no. 40. Com tração comprovada por instituto homologado pelo INMETRO (ex. TECPAR) de no mínimo 200kg, alça esta que será utilizada para tracionar o operador em situações extremas (resgate de policial ferido);
iv) Entre a camada externa e interna deverá ter espaço para veste balística.
v) O sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas com fechamento em velcro e zíper. Na base da capa tática na parte interna da face em cordura deverá possuir uma faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 50 mm ou 35 mm de largura. Na base interna da face em malha 3D, deve possuir velcro face rígida com 50 mm ou 35 mm de largura também em toda a extensão;
vi) Deverá possuir na parte inferior da parte externa uma abertura de 160 mm de altura por 155 de largura em forma de aba. Tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba deve possuir no lado interno velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajuste de ombros e laterais do colete. Deve possuir abaixo da aba espaço igual com velcro face macia.
vii) Deve possuir na parte interna do colete uma peça em forma quadrada de 100 mm onde é fixado um elo em nylon. Onde são posicionados os ajustes de ombros e laterais, deve possuir ainda fixado em baixo da aba um mosquetão em polímero que é responsável pelo travamento das laterais e fitas de ajuste dos ombros do colete.
viii) Deve possuir aberturas laterais com 200 mm de altura para passagem do sistema de regulagem de cintura.
ix) Deve possuir entre a antepenúltima e penúltima fita, velcro face macia para colocação de identificações;
x) Deve possuir nas abas superiores fita de velcro face rígida para ajuste dos ombros;
xi) Possuir viés de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costurados em nylon no. 40;
xii) Deve levar a marca do produto em etiqueta, posicionada na altura das costas internamente na malha 3D. E internamente etiqueta indicando a razão social e CNPJ, o tamanho, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção); c) Partes laterais
i) Lateral composta por comando duplo de cordura. Sistema de encaixe por fitas e com comando intermediário de EVA 3 mm. Sistema frontal de soltura rápida através de fita de polímero injetado em peça única. Alça de alojamento localizado na altura do lado esquerdo do peito. Perpassando o cabo por toda a extensão do colete através de túnel, construído em fita de poliéster com 5 mm de largura, com engate final na parte inferior traseira do colete.
ii) Confeccionado em duas camadas de nylon 500 (cordura Invista/similar) com arremate nas bordas. Possuir em toda extensão externa horizontalmente 05 (cinco) tirantes de poliamida com 25 mm de largura. Com espaçamento entre si de 25 mm até 26 mm. Fixados através de costuras eletrônicas cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40;
iii) As laterais do colete deverão ser abas independentes fixadas e ajustadas na parte frontal por velcro transpassado com a parte dianteira. Na parte traseira ajustadas através de 04 (quatro) ilhoses de 10 mm, com espaçamento para regulagem de 40 mm entre eles;
iv) As laterais devem medir 185 mm de largura e 460 mm de comprimento no tamanho PP. 500 mm de comprimento no tamanho P. 540 mm no tamanho M. 580 mm no tamanho G.
v) A capa tática deverá ser totalmente ajustável. Devem apresentar 02 (dois) sistemas de juste para a altura (ombros). 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura).
d) Ajuste de altura (ombros)
i) A parte frontal deve possuir (duas) fitas em poliéster com 50 mm de largura e 570 mm de comprimento no tamanho PP. 600 mm de comprimento no tamanho P. 620 mm no tamanho M. 670 mm no tamanho G. Sendo uma das extremidades fixadas nas abas frontais e/outra solta para regulagem.
ii) Possuir na altura dos ombros abertura para passagem das fitas de regulagem e ajuste de altura;
iii) Primeiro ajuste: Passadores reguláveis na fita em poliéster contendo 03 (três) ilhoses de 10 mm. (Passagem) para travamento e ajuste de altura, com espaçamento para regulagem de 40 mm entre eles;
iv) Segundo ajuste: Através de espaço em velcro posicionados nas abas superiores (ombros).
e) Ajuste de largura (cintura) Primeiro ajuste na parte frontal da capa deverá ser através de velcro face rígida que deve ocupar toda altura e cerca de 100 mm da porção mas frontal das partes laterais. Estando a parte macia costurada em toda parte frontal que ficará abaixo de uma janela que se abre na altura de onde deve iniciar a curvatura do colete (aproximadamente 200 mm) para o espaço dos braços e com largura semelhante a da largura do tórax (sendo permitido pequenos ajustes com fim de completar nos tirantes de poliamida o espaço de 38 mm)
ii) A janela citada, quando fechada deve se fixar na parte debaixo do colete por velcro de 35 mm estando a face rígida na janela que ainda se fixará por meio de três fitas de poliamida com velcro face rígida na parte interna peça costurada na janela com medida externa de 50 mm por 50 mm e que serão dobradas para a face onde está o tecido 3D que terá nesta parte velcro face macia. iii) Segundo ajuste se dará através de 04 (quatro) passadores reguláveis na outra extremidade das laterais da capa, regulagem esta, fixada a um elo em poliamida costurado na parte interna das costas da capa. O travamento do sistema de regulagem se dará por um mosquetão injetado em nylon, com base rotativa fixado através de costuras reforçadas nas costas da capa, ou por meio de sistema de velcro. iv) O sistema de travamento da capa ainda deve ter uma peça quadrada de (Rádio "HT");
iii) 01 (um) bolso modular para algema;
iv) 02 (dois) bolsos modulares para carregador de pistola
v) 01 Bolso modular cal 12
vi) 01 (um) coldre modular, modelo universal
vii) Todos acompanhados de clips em polímero de ajuste rápido.
A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho do Colete tático preto modular patrulhamento para verificação dos tamanhos necessários, e aprovação do Comando da Guarda Municipal.
11) BOLSOS MODULARES
a) 01 (um) Bolso Modular EPI
i) Confeccionado externamente em cordura 500 (cordura Invista/similar), internamente com acabamento em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise, deve possuir outro acabamento em EVA revestido em nylon, para dar forma e aumentar a Possuir dois espaços para colocação de objetos, ambos os espaços fechados através de zíper e puxadores em cordão de nylon, o maior compartimento deve possuir fechamento ambidestro.
ii) Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados ii) Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente ii) tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40.
iii) Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso.
iv) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).
v) Possuir 180 mm de comprimento por 120 mm de altura com 60 mm de largura;
vi) Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para óculos, lanternas, luvas entre/outros; Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 03 (três) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso).
b) 01 (um) Bolso Comunicação (Rádio "HT")
i) Confeccionado externamente em cordura 500 (cordura Invista/similar), e internamente acabamento em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise.
ii) Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40.
iii) Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso.
iv) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).
v) Possuir 85 mm de comprimento por 135 mm de altura com 30 mm de largura;
vi) Deve possuir na parte frontal fixado através de costura reforçada uma fivela para o travamento dos objetos, deve possuir separadamente uma aba no mesmo material tendo em uma das extremidades velcro face rígida e na outra extremidade uma fivela para ajuste e travamento dos equipamentos.
vii) Deve possuir na parte superior um tirante elástico fixado ao corpo para aumentar a pressão sobre os equipamentos, internamente deve possuir velcro de face macia para o ajuste da aba viii) Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para 01 (um) rádio "HT";
ix) Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40.
iii) Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso.
iv) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).
v) Possuir 180 mm de comprimento por 120 mm de altura com 60 mm de largura;
vi) Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para óculos, lanternas, luvas entre/outros; Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 03 (três) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso).
b) 01 (um) Bolso Comunicação (Rádio "HT")
i) Confeccionado externamente em cordura 500 (cordura Invista/similar), e internamente acabamento em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise.
ii) Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40.
iii) Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso.
iv) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).
v) Possuir 85 mm de comprimento por 135 mm de altura com 30 mm de largura;
vi) Deve possuir na parte frontal fixado através de costura reforçada uma fivela para o travamento dos objetos, deve possuir separadamente uma aba no mesmo material tendo em uma das extremidades velcro face rígida e na outra extremidade uma fivela para ajuste e travamento dos equipamentos.
vii) Deve possuir na parte superior um tirante elástico fixado ao corpo para aumentar a pressão sobre os equipamentos, internamente deve possuir velcro de face macia para o ajuste da aba;
viii) Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para 01 (um) rádio "HT";
ix) Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40.
iii) Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso.
iv) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).
v) Possuir 180 mm de comprimento por 120 mm de altura com 60 mm de largura;
vi) Sistema modular padrão Molle; Possuir capacidade para óculos, lanternas, luvas entre/outros; Possuir um ilhós de latão no fundo; Possuir fixação através de 03 (três) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso).
01 (um) Bolso Modular para Algema
i) Confeccionado externamente em cordura 500 (cordura Invista/similar), internamente com acabamento em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise;
ii) Na parte traseira do bolso deve possuir o sistema (MOLLE), deve possuir horizontalmente tirantes de poliéster com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25 mm,

	fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon no. 40; iii) A parte traseira deve ter largura de 85 mm na base e 100 mm na parte superior e 130 mm de altura até a parte onde é dobrada para fechar o bolso e para fazer a parte da frente, sendo que ao total fica com 330 mm de altura, ficando a tampa com 90 mm e a parte da frente com 100 mm, a parte final da tampa deve ser arredondada e ter velcro face rígida de 40 mm na parte interna a parte frontal que inicia pela dobra inferior da parte traseira deve ter velcro com face macia em toda sua largura e com 80 mm de altura; iv) A peça que forma a tampa, parte traseira e frontal do bolso deve ter dupla camada do nylon 500 com EVA de 3 mm em seu interior, além de possuir na parte interna o tecido 100% poliéster, Spacer Air Mesh (tecido espaçador 3D) de 5 mm de espessura, sendo a ligação entre a parte frontal e traseira feita por nylon simples com 30 mm de largura e altura de 100 mm; v) Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. vi) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). vii) Deve possuir no fundo um ilhós de latão; viii) Na frente da tampa deve possuir em toda sua extensão 02 (duas) faixas de velcro face macia de 50 mm, para colocação de identificação ou insígnias, e deve ter acabamento em viés em toda sua extensão, ix) Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). 01 (um) porta cartucho para calibre 12 GA modular i) Dispor de 01 (um) bolso modular, modelo fechado e abertura total rápida, por meio de tampas com velcro que comporte 25 (vinte e cinco) munições de espingarda calibre 12. Sendo que 24 (vinte e quatro) munições são colocadas no sentido vertical e 1(uma) munição é colocada no sentido horizontal todas as munições devem ser acomodadas na parte interna do bolso. ii) Confeccionado em cordura 500dn com acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; iii) O porta cartucho deve medir fechado aproximadamente 220 mm x 105 mm e 50 mm de largura; iv) Dispor de elástico com 25 mm de largura de alta tenacidade, costura de maneira que formem 6 (seis) fileiras horizontais com 4 (quatro) semi círculos de 10 mm de raio, costurados na face interna do bolso. A primeira fileira deverá ser equidistante 125 mm de altura da extremidade superior da tampa em cordura e equidistante da segunda fileira de elástico em 45 mm de altura. A terceira fileira de elástico deverá ser equidistante da quarta fileira em 80 mm de altura. A quarta fileira deverá ser equidistante da quinta fileira em 45 mm de altura, a quinta equidistante 45 mm da sexta e ultima fileira sendo que neste mesmo espaço de 45 mm deverá ser fixado 1(um) elástico duplo de 25 mm de largura e 30 mm de altura formando um circulo com diâmetro de 20 mm, proporcionando a colocação de uma única munição no sentido horizontal indicando ao operador que encontra-se apenas mais uma fileira com 4 munições disponíveis, indicação esta sem a necessidade do contato visual e sim pelo tato. v) Dispor nas extremidades laterais esquerda e direita superiores para o fechamento, tampa medindo 200 mm de altura por 45 mm de comprimento confeccionada em cordura 500 dn e na parte interna placa de polímero nas mesmas medidas proporcionado sustentação e formato ao bolso. Com velcro áspero de 25 mm largura e 120 mm de altura costurado na face externa e acabamento em debrum 10 mm na lateral. vi) Dispor nas extremidades laterais esquerda e direita inferiores tampa com 45 mm de largura e 120 mm de altura, confeccionada em cordura 500 dn com velcro aveludado de 25 mm largura e 120 mm e altura costurado na face interna. vii) Dispor na extremidade inferior face externa um velcro de 50 mm de largura e 100 mm de comprimento com a fixação de 4 (quatro) botões de pressão parte fêmea equidistantes das bordas em 10 mm e entre si na horizontal em 55 mm e na vertical em 10 mm. viii) Dispor na extremidade superior face interna um velcro de 25 mm de largura e 100 mm de comprimento equidistante da borda em 25 mm de altura. Deverão ser fixados 2(dois) botões de pressão parte macho equidistando entre si na horizontal 55 mm. ix) Dispor de fita de poliéster com 20 mm de largura e 60 mm de altura possibilitando a abertura rápida do bolso x) Dispor na parte externa dianteira três (3) tirantes de fita em poliamida de alta tenacidade com 25 mm de largura, espaçamento entre os dois tirantes de fita em 25 mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon de alta performance, equidistante da borda superior em 4 mm e da borda inferior em 1,5 mm xi) Dispor de capacidade para 25 (vinte e cinco) munições, xii) Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. xiii) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). xiv) Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso) e) 01 (um) coldre modular, modelo universal i) Com fechamentos de segurança por meio de fitas com velcro. Comporta todos os tipos revólver e pistolas sem ou com lanterna e mira laser acopladas no trilho. ii) Confeccionado em cordura 500 dn Rip Stop com acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; iii) O coldre deve medir fechado aproximadamente 200 mm x 110 mm e 35 mm de largura; iv) Dispor de fechamento de segurança e regulagens de altura para proteção e acomodação do armamento. Por meio de uma fita dupla de poliéster com 25 mm de largura e 130 mm de altura com botão de pressão parte fêmea fixada na face externa superior distanciando 20 mm da borda no sentido vertical. Deverá ter uma fita de velcro áspero de 25 mm de largura por 60 mm de altura na face dorsal e/outra fita de 25 mm por 110 mm de altura costurada na face frontal, esta mesma fita com velcro áspero de 25 mm por 30 mm de altura fixado na extremidade superior face dorsal. Este conjunto de duas fitas proporcionara regulagens de altura do cão do armamento oferecendo maior segurança na acomodação. v) Dispor de fita dupla de poliéster 25 mm de largura por 80 mm de altura fixada na face dorsal do coldre, com botão de pressão parte macho na cor preta distanciando 50 mm da borda superior, velcro áspero 25 mm por 40 mm de altura fixado na face dorsal superior. Proporcionando o fechamento das regulagens na altura do cão. vi) Dispor de retângulo medindo 30 mm de altura por 120 mm de comprimento fixado na lateral esquerda, confeccionado em cordura 500 dn e com placa interna de EVA nas mesmas medidas 3 mm de espessura. Com velcro áspero 25 mm de largura e 60 mm e comprimento. Proporcionando o fechamento lateral na altura da coronha parte inferior do cão no rmamento. vii) Dispor de fita em poliéster com 50 mm de largura e 25 mm de altura fixada em velcro áspero de 50 mm de largura por 25 mm de altura. Fixados na parte interna do coldre de maneira que o velcro áspero fique com sua face visível frontalmente. Proporcionando as regulagens de altura do armamento. viii) Dispor de velcro áspero com 90 mm de largura e 200 mm de altura fixado na parte interna do coldre. Proporcionando as regulagens de altura do armamento. ix) Dispor de EVA 3 mm por toda a parte interna do coldre. x) Dispor de uma tira de elástico de alta tenacidade fixado na parte interna lateral esquerda, medindo 40 mm de largura por 100 mm de altura. Proporcionando o tensionamento das laterais do coldre sobre o armamento, evitando a movimentação do armamento dentro do coldre. xi) Dispor de tampa medindo 90 mm de altura por 110 mm de comprimento, confeccionada em cordura 500 dn, placa de EVA 3 mm com as mesmas medidas na parte interna, e velcro áspero de 50 mm de largura por 90 mm de altura. A tampa deverá ser fixada na face lateral dorsal esquerda. Proporcionando o fechamento de segurança lateral. xii) Dispor na parte externa dorsal três (3) tiras de fita em poliamida de alta tenacidade com 25 mm de largura, espaçamento entre as tiras de fita de 25 mm de altura. Fixadas através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon de alta performance. xiii) Dispor de fixação através de 02 (dois) speed clips em polímero (inclusos) de ajuste rápido com 15 cm; xiv) Dispor de etiqueta com a marca do produto, sendo do mesmo fabricante da veste tática, xv) Deve apresentar a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. xvi) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). xvii)Dispor de capacidade para um armamento curto, xviii) Dispor de 02 (dois) bolsos modulares modelo universal fechado, para Carregador de pistola. xix) Comporta todos os padrões de carregadores, monofilares e bifilares e com extensores de capacidade por meio de velcron. xx) Confeccionado em cordura 500 dn com acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise; xxi) O porta carregador de pistola sem a tampa deve medir aproximadamente 60 mm X 110 mm com 30 mm de largura; xxii)Dispor de velcro aveludado na parte frontal externa com 5 mm de largura e 7,5 mm de altura. xxiii) Tampa de fechamento confeccionada em fita de poliéster com 50 mm largura por 260 mm de altura, a mesma fita deverá ter uma dobra dupla com de 100 mm na ponta, atuando como puxador de abertura rápida. Deverá dispor de retângulos em velcro áspero nas extremidades superior(face de fechamento da tampa) e inferior contraria (face de regulagem de altura) medindo 50 mm de largura por 50 mm de altura. Proporcionando regulagem de altura e tensionamento no carregador. xxiv) Dispor na parte externa frontal de dois (2) tirantes de fita em poliéster de alta tenacidade com 25 mm de largura, espaçamento entre os tirantes de fita entre si de 25 mm até 26 mm xxv) Fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) serzidas verticalmente a cada 38 mm com nylon de alta performance. xxvi) Dispor de ilhós de latão, fixado no fundo, evitando acumulo de resíduos ou água. xxvii) Deve apresentar a marca do produto, igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso. xxviii) Deve apresentar ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção). xxix) Possuir fixação através de 02 (dois) clips de ajuste rápido de polímero de 15 cm (incluso). xxx) Dispor de capacidade para 01(um) carregador para cada unidade de bolso. f) Hastes de polímero (Clip de ajuste rápido) i) Todos os acessórios serão fixados através de hastes flexíveis, injetadas em nylon denominadas (clip de ajuste rápido); ii) As hastes devem ser inquebráveis, devem possuir dois pontos de fixação e apresentar a marca do produto, sendo esta igual a marca dos bolsos em forma de logomarca injetada na peça. iii) Tamanho: (1) Deve medir 25 mm de largura, 3 mm de espessura e 150 mm de comprimento, cada bolso terá incluso as hastes necessárias, cor preto, e cada colete dever vir com mais 03 (três) clip's de reseva; iv) 1. 10. 4 Cada unidade de acessório deverá acompanhar as hastes necessárias para sua fixação correta na veste tática, sem folga e de maneira segura; 12) Plataforma em polímero com sistema de catraca 360o para acomodação de coldres com retenção em polímero. a) Fabricado em polímero injetado pigmentado, virgem e sem manchas com proteção total UVA e UVB e na cor preta, resistentes a rupturas e rachaduras. Disponibilizando furações para 360º graus de angulação de saque, com sistema de catraca de acoplagem e desacoplagem rápida esegura, proporcionando acomodação de coldres em polímero com retenção do armamento, intercambiáveis para acomodação em diferentes tipos de plataformas de cintura e de perna: Para que melhor se compreenda a montagem e construção do equipamento segue relação de pecas nominadas: (1) Peças de polímero(2) Sistema de catraca superior (3) Trava da catraca superior (4) Base modular posterior (5) Sistema de fixação (6) Parafuso M4 X 12 cabeça chata superior esquerdo.(7) Porca travante M4 superior esquerda. (8) Parafuso M4 X 12 cabeça chata superior direito. (9) Porca travante M4 superior direita (10)Parafuso M4 X 12 cabeça chata inferior esquerdo. (11)Porca travante M4 inferior esquerda (12)Parafuso M4 X 12 cabeça chata inferior direito. (13)Porca travante M4 inferior direita. (28-06-0025)				
24	CINTO TATICO RAPEL - ABNT NBR 15835:2010, ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15834:2010, ABNT NBR 14626:2010, ABNT NBR 14627:2010, ABNT NBR 14629:2010, CA - 34. 331 - (MTE). Especificações, Dimensões e pesos, Tamanho 1, Cintura: ?100 cm Cintura: 95 a 120 cm, Perneira: 50 a 65 cm Perneira: 60 a 75 cm, Peso: 2000 g Peso: 2100 g, Cor: Preta Linha confeccionada em 100% Poliamida que proporciona maior resistência ao atrito, em cores contrastantes com as fitas para melhor visualização e inspeção. Fitas, Em poliéster de alta tenacidade - Os filamentos de alta tenacidade/outorgam resistência maior que os filamentos convencionais. Material têxtil resistente a chama de superfície (Classe F2/1,5 mm) e chama de extremidade (Classe K2/1,5 mm) testado no IPT/SP conforme métodos: DIN 53438-3/1984 "Testing of combustible materials response to ignition by a small flame - Part 3 (Surface ignition) DIN 53438-2/1984 "Testing of combustible materials response to ignition by a small flame - Part 2 (Edge ignition)" Costuras Desenvolvidas e testadas individualmente realizadas em máquinas automáticas que permitem ao operador um maior controle da qualidade e melhor desempenho. Circulares DRF	UND	2	222,00	444,00

	(Distribuição Radial de Força): Sistema de costuras circulares que proporcionam uma distribuição uniforme de resistência à tração seja qual for a direção. Zig-Zag: Costura continua que proporciona uma grande resistência localizada. Ferragens Fivelas e anéis confeccionados em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento de superfície que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade. São auto- blocantes com sistema de regulagem rápida (Fast Fit) e conexão pré montada - a fita não retorna após o ajuste. Anéis em formato D e curvos com carga de ruptura de 22 kN. Indicador de queda Caso o equipamento seja requisitado próximo à carga limite de trabalho (queda), o sistema indicará a necessidade de analise do produto. Sistema de fechamento Efetuado através de mosquetão de aço oval com rosca, 23 kN ou Mosquetão de alumínio Tripla Trava Automático 23 kN quando solicitado pelo usuário. Acolchoados Thermo Form - Espuma de densidade progressiva com maior sustentação, mais conforto e respirabilidade - evita o acumulo de umidade. Air Mesh - Tecnologia de ponta em equipamentos e fardas com trama. Fabricado em fibra sintética de alta resistência à tração e atrito, possui uma construção entrelaçada tipo "Beehive" (colméia) que proporciona excelente respirabilidade e toque macio. Descritivo técnico Cinturão tipo pára-quedista em fita de poliéster, acolchoado na cintura e nas pernas, possui seis fivelas duplas (Fast Fit), sendo duas para ajuste das pernas (uma em cada), duas para ajuste da cintura, uma para ajuste da altura do ponto dorsal onde há um separador plástico "espaldar" e a outra para ajuste do peitoral. Possui cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal e o outro anel na região peitoral para proteção contra queda, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura e um anel para posicionamento na região ventral. Possui porta materiais com carga máxima de 2kg, um de cada lado. Uso recomendado Para a restrição e retenção de quedas em trabalhos realizados em altura, resgate, permanência em suspensão, posicionamento, movimentação horizontal e vertical (ascensão e descenso por corda). O anel peitoral e dorsal podem ser utilizados como ponto de conexão para trava quedas e talabartes para proteção de quedas, o anel ventral para ascensão e descenso por corda ou situações de resgate e os anéis laterais são indicados para posicionamento no trabalho. (28-07-0001)				
26	CAPA DE CHUVA DEFESA CIVIL - Capa de chuva em nylon emborrachado alaranjado imperial padrão Defesa Civil. 1) Aspectos Gerais da Construção Capa de chuva, sendo, na cor ALARANJADO IMPERIAL, com capuz anatômico em tamanho para cobrir a cabeça do usuário; fixo na base da gola, três pontos em velcron (ou zíper) para fixar; gola dupla talhada para que se possa usar aberta ou fechada; frente aberta com carcela de 5 botões de nylon na mesma cor do tecido com 4 furos para fixar. Faixa refletiva no sentido horizontal, frente e costas em Righ gloss cristal de 5 cm. Na frente do lado superior esquerdo, aplicação em policromia ou similar, do Distintivo da Guarda Municipal Mandirituba, também conforme padrões específicos. Nas costas, também em policromia ou similar, a inscrição dos dizeres: DEFESA CIVIL-GUARDA MUNICIPAL , em fonte Arial Black, na cor azul. Os tamanhos deverão ser etiquetados na capa de chuva, conforme padrões técnicos (P, M, G, GG, EG). As capas devem ser acondicionadas em bolsas compostas do mesmo material da capa com passadores para cinturão, dimensões 22 cm de altura e 30 cm de comprimento aproximadamente. Características do tecido O tecido deverá ser na cor alaranjado imperial, com nuance de cor adequada, conforme padrões da Defesa Civil Municipal de Mandirituba; Composição: confeccionada em nylon emborrachado, com espessura de 0,20 mm com bom toque e maciez não superior a tecido médio; característica do tecido nylon DN 70, coberto no lado esquerdo por uma camada de filme impermeabilizante de polivinil macio e sem cheiro, deixando o tecido completamente impermeável. Acabamento O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; O acabamento deverá ser em alta qualidade e excelente aspecto visual; Todas as costuras reforçadas, usando linha mista de algodão de excelente qualidade e resistência, com titulagem 120 na mesma cor do tecido e quando necessário nas costuras duplas utilizar fechadeira de 2 agulhas, ponto corrente para melhor resistência; a capa deve ser toda vedada nas costuras através de solda termoeletrônica, deixando as uniões completamente impermeáveis, resistindo a chuvas fortes, possíveis jatos d ?água, dando ao usuário o maior conforto possível; Distintivos e dizeres: a estampa serigrafia deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros. Identificação A peça da capa de chuva deverá trazer, internamente etiqueta(s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Outras Informações relevantes. Película Refletiva Composição: Scotchlitev 8910 tecido prata (no corpo da peça, conforme descritivo). Algodão poliéster Brilho típico de 500cd/1x/m2. Alta visibilidade EM 471 classe 2 e ANSI/ISEA 107-1999 nível Scotchlite High Gloss 6160 (Filme Cristal) Na barra da peça Brilho típico de 700cd/lx/m2. Dizeres: "DEFESA CIVIL": Com fonte da Letra: Arial Black, cor branca, com aproximadamente 2,3 cm de altura, impresso em serigrafia ou similar diretamente na CAPA, com alto padrão de acabamento. "GUARDA MUNICIPAL": com fonte da Letra: Arial Black, cor branca, com aproximadamente 2 cm de altura, impresso em serigrafia ou similar diretamente na CAPA, com alto padrão de acabamento. Deverá possuir Certificado de Aprovação - CA, junto ao Ministério do Trabalho. (28-07-0003)	UND	2	320,00	640,00
30	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO (CALÇA E CAMISA MANGA CURTA) Aspectos Gerais da Construção da calça; Modelo masculino, social, com uma prega voltada para o lado interno; na cor azul negro Código Código Pantone 194024TC, no padrão da Guarda Municipal de Mandirituba; com fecho ziper frontal, em nylon. Bolsos traseiros embutidos com portinhola de entretela branca colante. Bolsos laterais tipo faca e bolsinho do lado direito do cós. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura; aplicado gancho para fechamento no cós e ziper com 18 cm. O espaço entre as passadeiras terá as seguintes dimensões: frente lado direito 10 cm; lado esquerdo 5,5 cm; intervalo entre as passadeiras 11 cm, no meio das costas 9cm. Características do tecido: " O tecido deverá ser na cor azul negro, Código Pantone 194024TC, 94% poliéster e 06% elastano, nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Municipal de Mandirituba. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; O molde da peça ser confeccionada deverá ser seguir integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte das calças; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual. Identificação: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. NUMERAÇÃO CALÇA MASCULINO: 36 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56. Processo de Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14mm (Singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam.; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. Caseados das camisas: gola social: no pé de gola sentido horizontal, os demais vertical, ao 1º a 7 cm de distância do caseado do pé de gola, e os demais a 10 cm eqüidistantes. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Aspectos Gerais da Construção da camisa; Modelo masculino, cor azul negro Código Pantone 194024TC, no padrão da Guarda Municipal de Mandirituba, colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro com entretela branca colante, com abertura frontal caseamento lado esquerdo. Dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas com entretelas branca colante com bico central. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Platinas, frente e portinholas de bolsos, fechados com botões dourado e personalizado. O botão para o uniforme deverá ser confeccionado em relevo, o brasão do Município de Mndirituba, medindo 15 mm de diâmetro, na cor dourada. Frente com vista com 30 mm com pesponto. Parte frontal com fechamento com 05 (cinco) botões dourados/personalizados e no colarinho um botão em nylon na cor do tecido. Na manga esquerda aplicação do brasão bordado da Guarda Municipal de Mandirituba, (cores e modelo, com tamanho e cores especificados na Descrição do Emblema de Ombro), a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Ma manga direita aplicação da Bandeira do Município de Mandirituba, bordada, na cor original, em tecido 06 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Sobre o bolso direito aplicação de velcro na cor preta com 25 mm de largura e 110 mm de comprimento, para fixação da tarja de identificação. Acima do bolso esquerdo cerca de 20 mm da costura do bolso, centralizado com o botão aplicação de bordado ou adesivo termocolante do distintivo de peito padrão da Guarda Municipal de Mandirituba. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor azul negro, Código Pantone 194024TC, 94% poliéster e 06% elastano nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Municipal de Mandirituba. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; O molde da peça a ser confeccionada deverá seguir integralmente os padrões da Guarda Municipal de Mandirituba, bem como no que se refere ao corte das camisas; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; O emblema de ombro e a bandeira do Município de Mandirituba deverão ser construídos à parte e aplicados sobre a camisa, no local especificado neste descritivo, sendo que os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento. Identificação: A peça da camisa deverá trazer, internamente, etiqueta (s) de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. NUMERAÇÃO CAMISA MASCULINO: 1,2,3,4,5,6,7,8. Ficha Técnica do Tecido: % POLIÉSTER 94; AATCC-20 e 20A. % ELASTANO 06; AATCC-20 e 20A. TÍTULO URDUME Ne 27.00 94% Poliéster / 6% Elastano, ASTM D 1059. TÍTULO TRAMA Ne 27.00, 94% Poliéster / 6% Elastano, ASTM D 1059. FIOS POR CM 47,60. BATIDAS POR CM 37,00. LIGAMENTO, Sarja 2/1 Direita, NBR 12546. LARGURA, 1.41 m, NBR 10589. PESO 233 g/m² ISO 3801. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) 72.00 kgf ASTM D5034. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) 80.00 kgf ASTM D503. RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) 3.20 kgf ASTM D2261. RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) 4.00 kgf ASTM D2261. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). DADOS SOLIDEZ: Suor Ácido 4, 4, AATCC 15; Ferro quente seco-4 AATCC 133; Ferro quente úmido 4, 4 AATCC 133; Lavagem III A (industrial) 4, 4, AATCC 61 (3A). Fricção Seca 4 - AATCC 8; Fricção Úmido 4 - AATCC 8; Cloro - 4 ISO 105-N01; Luz - 4 AATCC 16E. Processo de Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14mm (Singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam.; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. Caseados das camisas: gola social: no pé de gola sentido horizontal, os demais vertical, ao 1º a 7 cm de distância do caseado do pé de gola, e os demais a 10 cm eqüidistantes. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. (28-06-0027)	UND	22	403,00	8.866,00
31	BONÉ PARA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - Boné para proteção solar, sendo na cor preta, com pala dura, cinco pense botão revestido com o mesmo tecido na copa; sistema de fechamento em tecido com presilha ou, com velcro, na mesma cor do boné; na frente aplicação de bordado do brasão do município e a palavra "GUARDIÃO" "Internamente, na pense frontal, aplicação de entretela para manter firme a estrutura, sendo talmenteforrada e, em todas as demais, aplicação de reforço das penses e acabamento da borda interna em algodão. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor preta, com nuance de cor adequada; Composição: tecido 100% algodão; armação em sarja 3x1; pesando no máximo 0,260 kg por metro quadrado, podendo ser tolerado um percentual de até 10%, para cima ou para baixo; com no mínimo 40 fios de urdume por centímetro e 11,7 fios de trama por centímetro; resistência mínima de 17,5 kg por centímetro para o urdume e 11,3 kg por centímetro para a trama; com tolerância para encolhimentov máximo na primeira lavagem de -0,5% para o urdume e -1,5% para a trama e; espessura de no máximo 0,5 milímetros. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser acabadas com bainhas e o acabamento deve ser executado em alta qualidade e excelente aspecto visual; O bordado deverá ser de boa qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência à dobraduras e amassamentos. O Brasão deverá ser aplicado no boné, devendo estar alinhados ao conjunto do boné e as nuances de cores conforme padrões da Guarda Municipal. Identificação: A peça do boné deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Processo De Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14 mm (Singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam.; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis, travetes. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Especificações das bandeiras, inscrições, brasões e/ou detalhes serão fornecidos no ato da aquisição. (28-08-0001)	UND	14	38,00	532,00
32	Sapato masculino de bico largo, na cor preta, confeccionado com vaqueta curtida ao cromo, flor corrigida, impregnada e estampada com chapa pólvora, 16 a 18 linhas de espessura; gáspea com costura transversal, palmilha de montagem em couro reconstituído com 2 mm de espessura reforçada com alma de aço de 0,1 cm de espessura, 11 cm de comprimento e 1 cm de largura, estampada com vinco e termicamente tratada; contraforte com resinas termoplásticas, aplicado e moldado através de choque térmico, sendo este costurado sob o vivo de acabamento; biqueira termoplástica de 3 mm de espessura; cadarço de algodão cilíndrico e 75 de comprimento; vivo 14 mm; calcanheira em material sintético pré-conformada com logomarca em silk screen; solado de borracha vulcanizada com desenho antiderrapante; costuras em linha de nylon 40 e 60; numeração do calçado a ser fornecida pelo requisitante, de acordo com a demanda, no ato da aquisição. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho de Sapato para verificação dos tamanhos necessários e aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-08-0002)	UND	14	182,00	2.548,00
Valor total: 97.230,00 (noventa e sete mil duzentos e trinta reais)					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

FRS Indústria e Comércio EIRELI ME
EDVALDO ORATHES
Contratado

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:88316E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, sediada na Rua Santa Mônica, nº 386, Capão Raso, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Leila Fatima Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12.720.068-8 SSP-PR e CPF nº 078.972.739-03, residente e domiciliada na Rua José Silva De Lima, nº 125, Capão Raso, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Calça tática ripstop Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP (70% poliéster / 30% algodão), construção tela, peso 220/m², cor azul negro; Talhe direito, largura regular, sem bainhas, devidamente overlocadas, tendo sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 mm e na emenda do traseiro 20 mm, de modo que possibilite alargar a calça em até 30 mm ou estreita-la em até 40 mm para os manequins de números 48 a 62 o alargamento até 40 mm e o estreitamento até 50 mm; Com 02 (dois) bolsos frontais, iniciando no cós, medindo 295 mm por 180 mm chapados e lisos, com abertura em forma de curva; Um bolso na lateral da perna direita, com fêmea, com medidas de 180 mm de largura por 230 mm de comprimento, fechamento em zíper medindo 180 mm de comprimento; Dois bolsos traseiros com prega fêmea medindo 180 mm por 230 mm fechamento em zíper medindo 180 mm de comprimento. Pense entre o cós e os bolsos traseiros; Reforço nos joelhos, com largura correspondente a distância de uma costura a outra da parte frontal da calça e comprimento de 210 mm; Vista e cós fechados com zíper medindo 180 mm de comprimento e gancho em metal inox respectivamente; Cintura: passadores externos para cinto, do mesmo tecido, com 50 mm de altura e 60 mm de largura, acabamento embutido; Cós será do tipo calça social, devendo ser entrelado e forrado em toda a sua extensão com largura de 45 mm; Braguilha forrada no mesmo tecido, reforçado com travete na extremidade inferior, com pesponto de 35 mm de largura; Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costas, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; O ponto de fechamento de gancho contendo a garantia total inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), centralizada entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral; A outra contendo a composição do tecido, bem como as instruções para lavagem, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de garantia total; A terceira contendo o tamanho da peça, inserida no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de composição do tecido. Composição 67 % poliéster e 33% algodão penteado; Largura: 153 cm; Peso: 165 g/m²; Acabamento: Antimicrobial; Fios (urdume/CM): 40,3; Fios (Trama/CM): 24,9; Resistência (kg/cm: Urdume: 15,5 -Trama: 11,5; Encolhimento 1° lavagem (%): Urdume: -1 -Trama: -1,5; Espessura (mm): 0,25. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da Calça tática para aprovação e verificação dos tamanhos necessários para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0003).	UND	25	168,00	4.200,00
4	Gandola tática - Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP (70% poliéster / 30% algodão), construção tela, peso 220g/m², cor azul negro; Talhe de gandola caindo livremente sobre as ilhargas, com bainha de 20 mm, abertura na frente em toda a extensão, tendo carcela embutida de 30 mm de largura com costura dupla; Com vista embutida fechada por velcro 20 mm de largura e zíper com 30 mm de largura, ambos devem terminar 110 mm antes da bainha; Gola tipo esporte, pré-escolhida, entretelada, aplicado na parte interna um reforço, pespontado, com os cantos arredondados, 30 mm de largura e terminado 60 mm antes da fêmea, com fechamento através de zíper de 150 mm de comprimento, aplicado 40 mm abaixo da parte superior do bolso com dois pespontos de 5 mm nas bordas e travetes nas quatro pontas; Parte traseira (costas) com pala dupla; Na parte traseira 02 (duas) pregas para-quedistas com 30 mm de largura, tipo fole, em viés, pespontadas, iniciando na costura da pala, terminado aproximadamente na altura da cintura; No lado esquerdo do peito logo acima do bolso (08 mm), deverá ser bordado o Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba, com tamanho e cores nos padrões da Guarda Municipal. Na manga esquerda deverá ter aplicação do Brasão do Município de Mandirituba, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e na manga direita a aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, bordada, na cor original, em tecido 5,5 cm por 08 cm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Acabamento e Costura: Uma platina aplicada sobre o ombro esquerdo medindo 100 mm de comprimento por 50 mm de largura na inferior e 40 mm de largura na extremidade, com bico na extremidade, abotoada por botão de pressão preto, um pesponto em todo o contorno; Costura duplo nos bolsos, ombro e pala; Aplicação da manga, overlocada com dois pespontos sobre a cava; O fechamento das ilhargas com pontos tipo interlock bitola (10 mm); Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto: as bordas do tecido devem ser overlocada, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; Linha poliéster/algodão nº 75, na cor do tecido; Confecção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costas, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; O ponto de fechamento de gancho traseiro deverá ser tipo corrente, as ilhargas fechadas com pontos tipo interlock bitola média (10 mm) e o pesponto em porto tipo corrente, as entrepernas overlocadas e fechada com ponto corrente; Linha poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido; Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas: Uma contendo a garantia total inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), centralizada entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral; A outra contendo a composição do tecido, bem como as instruções para lavagem, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de garantia total; A terceira contendo o tamanho da peça, inserida no cós dianteiro esquerda (de quem veste) ao lado direito da etiqueta de composição do tecido.Ficha técnica do tecido rip stop. Construção: Tela; Composição: 67 % poliéster e 33% algodão penteado Largura:153 cm; Peso:165 g/m²; Acabamento: Antimicrobial; Fios (urdume/CM):40,3; Fios	UND	25	218,00	5.450,00

	(Trama/CM):24,9 Resistência (kg/cm Urdume: 15,5 -Trama: 11,5 Encolhimento 1° lavagem (%) Urdume: -1 -Trama: -1,5 ; Espessura (mm):0,25. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da Gandola tática para aprovação e verificação dos tamanhos necessários para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0004)				
5	Camiseta Guarda Municipal - Confeccionada na cor azul negro, com ribana no colarinho (na mesma cor), gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação, mangas com acabamento em pesponto, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 15 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins; na frente, lado esquerdo a aplicação em policromia ou similar do Modelo Distintivo da Guarda Municipal de Mandirituba a ser fornecido para empresa vencedora. O tecido deverá ser na cor azul negro, com nuance de cor adequada. Composição: poliviscose 67x33, fio 30. O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Logotipos: a estampa serigráfica deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência à Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Processo de Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Tamanho P torax 50cm, M/C 17cm; Tamanho M torax 54cm, M/C 19cm; Tamanho G torax 58cm, M/C 21cm; Tamanho GG torax 62cm, M/C 23cm; Tamanho XGG torax 66cm, M/C 25cm. Obs: Tolerância para malha de +- 1,5 cm com exceção da manga. Tamanho PP torax 48, cava 44 M/C c/ bainha 15, compromento bainha 67; Tamanho P torax 50, cava 46 M/C c/ bainha 16, compromento bainha 69; Tamanho M torax 53, cava 48 M/C c/ bainha 18, compromento bainha 71; Tamanho G torax 57, cava 51 M/C c/ bainha 20, compromento bainha 74; Tamanho GG torax 61, cava 53 M/C c/ bainha 22, compromento bainha 77; Tamanho XG torax 65, cava 56 M/C c/ bainha 24, compromento bainha 80. Obs: Tolerância para malha de +- 1,5 cm com exceção da manga. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho de camiseta para aprovação e verificação dos tamanhos necessários para aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-06-0005)	UND	25	43,50	1.087,50
21	Biriba Guarda Municipal (a) Confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor azul marinho, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. (b) Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor branca, bordada, com 2 mm de largura que inicia a uma distância de 1,5 mm do seu contorno. (c) Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo 7 mm de largura. Atrás aplicação de velcron macho, costurado em toda a extensão da tarja. 2 - Supervisor GM (a) Confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor azul marinho, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. (b) Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo ouro, bordada, com 2 mm de largura que inicia a uma distância de 1,5 mm do seu contorno. (c) Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarelo ouro nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo 7 mm de largura. Atrás aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja. (d) Características do tecido (e) O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Municipal de Mandirituba.(f) Composição: Cordura 1000.(g) Acabamento (h) O produto deverá apresentar limpeza de fios e acabamento das linhas excedentes dos bordados; (I) As molduras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; (j) O bordado deve ser plano; (k) O modelo das letras deverá possuir tamanho uniforme, disposição, conforme especificação do desenho constante neste descritivo; (l) O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem das regiões bordadas; (m) O acabamento deverá ser de alta qualidade e excelente aspecto visual. (n) Os nomes e tipagem sanguínea a serem inscritos em cada Biriba, constará em relação expedida pela Secretaria Municipal de Segurança, a ser confirmada, conforme critérios de graduações/postos do Departamento da Guarda Municipal de Mandirituba. OBS: Todas as biribas deveram conter a tipagem sanguínea de cada GM. Deverá ser bordada em vermelho logo após o nome do GM no canto esquerdo. (28-06-0022)	UND	25	20,00	500,00
33	Japona em nylon para Guardião Patrimonial - 100% poliamida, com toque e acabamento ótimo visual. Acabamento resinado com repelente, gramatura 124g/ml na cor preta, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, platinas presas abotoáveis sobre os ombros, com 1 (um) botão de pressão /100 na cor preta; mangas longas, barra, punhos e gola modelo esporte, acabamento com ribana em malha canelada 100% poliéster, fio 100% poliéster texturizado victex soltex 300g, com 60 mm de largura na cor do tecido. A japona devera ser toda forrada com tecido matelasse e na parte interna do forro na altura condizente bolso com fechamento em velcro. Os bolsos externos um inferior de cada lado com lapelas proporcionais ao tamanho do bolso e fechamento com velcro, com largura de 200 mm por 260 mm, colocados enviesados, 1 (um) bolsinho superior embutido de 85 mm por 20 mm. No lado esquerdo do peito deverá ser bordado direto na peça o Brasão do Município e constar a palavra "GUARDIÃO PATRIMONIAL", nas costas constar "GUARDIÃO PATRIMONIAL" bordada direto na peça. Deverá seguir as especificações das bandeiras, inscrições, brasões e/ou detalhes que serão fornecidos no ato da aquisição. Características do tecido: Orientações sobre o tecido 2665 Nylon 100 Resinado Nome: Nylon 100 Resinado II Ordem: 2665 Largura: 1,45 m Gramatura: 124 g/ml Composição: Poliamida 100%. Características:Tecido 100% Poliamida Rhodia; Informações sobre pilling (formação de bolinha durante o uso): Não pode ser constatado na roupa efeito de pilling visível Deverá possuir Garantia de Qualidade; Solidez da cor à lavagem caseira ou similar: Para equipamentos e fardas de cores claras, médias e escuras não deverá existir transferência ou alteração da cor quando submetidos a uma lavagem caseira; Solidez da cor à fricção: Para equipamentos e fardas de cores claras, médias e escuras não deverá existir transferência ou alteração da cor quando submetidos à fricção. O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras claras, médias e escuras não deverá existir transferência ou alteração da cor quando submetidos à fricção. O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgarçamento de costuras; Os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento. A peça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. Montagem por máquina reta 01 agulha - agulha DBX1 e overlock. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. As jaquetas serão confeccionadas com dimensões proporcionais aos tamanhos P/M/G/GG. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da Japona para verificação dos tamanhos necessários e aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-08-0003)	UND	14	246,00	3.444,00
34	Camisa social manga longa masculino para guardial patrimonial - Modelo masculino, tecido na cor cinza pantone têxtil 184005TC, colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro com entretela branca colante, com 1 botão de massa 4 furos 130 mm na cor do tecido caseado proporcional ao botão, com abertura frontal caseamento lado esquerdo. Dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de	UND	14	105,00	1.470,00

	largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas com entretelas brancas colante com bico central. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo, cujas portinholas deverão ser fechadas com botões, de massa 4 furos 130 mm na cor do tecido. Frente com vista 30 mm com pesponto. Parte frontal com fechamento com 06 (seis) botões de massa 4 furos 130 mm na cor do tecido e no colarinho um botão de massa 4 furos 130 mm na cor do tecido. Punhos com entretela branca colante, com aproximadamente 70 mm de largura, com 1 botão de massa 4 furos 130 mm na cor do tecido caseado proporcional ao botão. No lado esquerdo do peito logo acima do bolso (08 mm), deverá ser bordado direto na peça o Brasão do Município e constar a palavra "GUARDIÃO", nas costas constar "GUARDIÃO PATRIMONIAL" bordada direto na peça. Deverá seguir as especificações das bandeiras, inscrições, brasões e/ou detalhes que serão fornecidos no ato da aquisição. Numeração da camisa a ser fornecida pelo requisitante, de acordo com a demanda, no ato da aquisição. O tecido deverá ser composto por 33% de algodão e 67% de poliéster na cor cinza pantone têxtil 184005TC. % ALGODÃO, 33,00, AATCC-20 e 20A; % POLIÉSTER 67,00 AATCC-20 e 20A; TÍTULO URDUME Ne 36. 00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, ASTM D 1059; TÍTULO TRAMA Ne 36. 00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, ASTM D 1059, FIOS POR cm 37,30; BATIDAS POR cm 25,50; LIGAMENTO 37,30 NBR 12546; LARGURA (+/ - 1. 5 cm) 1. 62 m NBR 10589; PESO (+/ - 5%) 110 g/m2 ISO 3801; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo 18. 00kgf ASTM D5034 GRAB; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo 116 g/m2 ASTM D5034 GRAB; RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo 1. 10kgf ASTM D2261 TONGUE; RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo 1. 10kgf ASTM D2261 TONGUE; Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos) Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3%; Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 Trama Máximo de 3%; ciclos) Urdume Máximo de 7%; Código da cor 184005TC; O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgarçamento de costuras; O molde da peça, bem como o corte da camisa a ser confeccionada, deverá seguir integralmente os padrões da Guarda Municipal. As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento. A peça da camisa deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim) % da composição de fibras do tecido e nome do mesmo; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; e outras informações relevantes. NUMERAÇÃO CAMISA MASCULINA PARA OS GUARDIOES: 1,2,3,4,5,6,7. deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina reta 1 agulha, com agulhas de 14 mm (Singer 90); linhas das costuras fio 75, overlock 120/filam.; PPC 4,5 a 5,0; nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos e junção da entrepernas. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. Caseados das camisas: gola social: no pé de gola sentido horizontal, os demais vertical, ao 1o a 10 cm de distância do caseado do pé de gola, e os demais distribuídos esteticamente ao longo da abertura frontal. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho d A empresa vencedora deverá fornecer em até 05 dias após a data do empenho, uma amostra de cada tamanho da Camisa manga curta para verificação dos tamanhos necessários e aprovação do Comando da Guarda Municipal. (28-08-0004)				
35	Calça social masculina para guardião patrimonial - Modelo masculino, social, tecido 100% poliéster na cor preta, com uma prega voltada para o lado interno, com fecho zíper frontal, em nylon. Bolsos traseiros embutidos com portinhola de entretela branca colante. Bolsos laterais tipo faca e bolsinho do lado esquerdo do cós. Cós com largura de 45 mm, com 10 passadores simples de 10 mm de largura que deverão estar posicionados a uma distancia de 60 mm de extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos 180 mm para fechamento no cós e zíper com 18 cm. Numeração da calça a ser fornecida pelo requisitante, de acordo com a demanda, no ato da aquisição. O tecido deverá ser 100% poliéster na cor preta; O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; O molde e o corte das calças deverão seguir integralmente os padrões da GUARDIÃO, As bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual. A peça da calça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); % de composição de fibras e nome do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; e outras informações relevantes. NUMERAÇÃO CALÇA MASCULINA: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 54. Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina reta 01 agulha; com agulhas de 14 mm (Singer 90); linhas das costuras fio 75, overlock 120/filam.; PPC 4,5 a 5 em todas as costuras, nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos travete na junção e entre pernas para segurança do interlock. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. (28-08-0005)	UND	14	9450	1.323,00
Valor total: 17.474,50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Lecruz Roupas Profissionais LTDA EPP
LEILA FATIMA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:69FB2F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 - PMM

PROCESSO Nº 232/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MARIA HELENA MARIM - ME

CNPJ N.º 23.456.067/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	1493	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1796	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4395	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1828	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5243	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2133	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	2146	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré Escola		
Reduzido: 2303	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4436	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2304	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5244	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2333	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4438	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**09 Secretaria M. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	2521	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.04 Coordenação das Atividades de Esportes Competitivas		
Funcional Programática:	27.812.0107.2043		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 5073	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5919	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria M. de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4437	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2059		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3719	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5920	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	303		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5	UND	**Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 60 (sessenta) dias.** Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o	1.800,00	9.000,00

			tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.		
05	11	UND	**Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade).** A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	440,00	4.840,00
06	11	UND	**Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade).** A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	534,00	5.874,00
07	43	UND	**Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade).** A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	583,00	25.069,00
08	10	UND	**Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade).** A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	631,00	6.310,00
TOTAL					**R$51.093,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7FED1A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 - PMM

PROCESSO Nº 232/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS - EIRELI

CNPJ N.º 17.140.866/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	1493	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1796	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4395	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1828	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5243	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2133	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	2146	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré Escola		
Reduzido: 2303	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4436	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		

Reduzido: 2304	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5244	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2333	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4438	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**09 Secretaria M. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	2521	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.04 Coordenação das Atividades de Esportes Competitivas		
Funcional Programática:	27.812.0107.2043		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 5073	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5919	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria M. de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4437	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2059		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3719	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5920	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	303		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
03	4	UND	**Locação de palco na medida aproximada de 10m x 8m totalizando 80m², período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias.** Com cobertura e fechamento no fundo e laterais, carpete novo para o palco e camarim, palco com pé elevado (altura de 01 metro e 10 cm), frente fechada na cor preta, com escada lateral para acesso ao palco, camarim de 05m x 05m na altura do palco, com cobertura, fechamento e iluminação. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	7.710,00	30.840,00
04	2	UND	**Locação de palco na medida aproximada de 10 x 8m totalizando 80m², período de disponibilização de 01 (um) a 20(vinte) dias, com cobertura e fechamento do fundo e laterais, carpete novo para o palco e camarim, com pé elevado, altura de 01 metro e 10 cm frente fechada na cor preta, escada lateral de acesso ao palco e camarim de 05m x 05m na altura do palco com cobertura, fechamento e iluminação.** A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	9.770,00	19.540,00
11	3	UND	**Locação com montagem de camarote 10 x 05 metros, tipo piramidal, 04 (quatro) lados, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com cobertura, calha para chuva e fechamentos laterais em PVC de cor branca, fixados entre si com abraçadeiras de nylon do tipo hellerman ou similar alinhada e no prumo, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo.** Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,40 metros no (mínimo), de pé direito, a partir do piso, o piso das tendas deverá ter 10 cm de altura, chapeado em compensado de 15 mm, com acabamento em carpete cinza ou preto. Iluminação composta por no mínimo por 02 (duas) lâmpadas com fluxo luminoso no mínimo de 1.000 lm (lúmens), instalada no teto da tenda acompanhada de um cabo PP de secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 03 (três) metros para cada tenda, instalação de 2 (dois) pontos de AC (tomada 3 pinos), uma em cada canto da tenda. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	3.190,00	9.570,00
13	2.550	M²	**Locação e montagem de Pavilhão, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com largura aproximada de 20m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5m, estrutura em aço e acabamento c/ perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/ bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto - extinguível (não propaga chamas).** Lonas certificadas pelo IPT, projeto com anotação de responsabilidade técnica, Iluminação composta no mínimo por 01 (uma) lâmpada com fluxo luminoso no mínimo de 1.400 lm (lúmens) a cada 10 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a cada 05 (cinco) metros e dispensa fundações. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	27,50	70.125,00
14	50	M²	**Locação de fechamento de pavilhão, com no mínimo de 3,5m de altura, fechamentos compatíveis com o ítem nº 12, lona térmica de cor branca, com anti-mofo, confeccionado em material que não propague chamas, em excelente estado de conservação e limpeza, fixadas entre si com abraçadeiras de nylon do tipo hellerman ou similar, alinhada e no prumo. O período de locação deverá ser compatível com o período de dias de locação do pavilhão.** A empresa deverá instalar os fechamentos em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	19,98	999,00
15	1	UND	**Locação de sanitário tipo container metálico, dividido em dois módulos (masculino e feminino), período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, medindo 6,00m de comprimento externo, com 2,40m de altura, 2,40m de largura, entradas de energia de 110v e/ou 220v, esgoto e água, 04 (quatro) janelas, 02 (duas) portas.** Composto no lado masculino de no mínimo por 02 (dois) vasos sanitários, sendo 01 (um) para portador de deficiência, 01 (uma) calha lavatório, 01 (uma) calha mictória, 01 (um) chuveiro, e no lado feminino de no mínimo por 02 (dois) vasos sanitários, sendo 01 (um) para portador de deficiência, 01 (uma) calha lavatório, 01 (um) chuveiro, instalação hidráulica e elétrica interna completa, piso cerâmico de alta densidade, possuir rampa de acessibilidade (PNE), conforme planta no anexo 1. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	5.000,00	5.000,00
16	1	UND	**Locação de sanitário tipo container metálico, dividido em dois módulos (masculino e feminino), período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, medindo 6,00m de comprimento externo, com 2,40m de altura, 2,40m de largura, entradas de energia de 110v e/ou 220v, esgoto e água, 04 (quatro) janelas, 02 (duas) portas.** Composto no lado masculino de no mínimo por 02 (dois) vasos sanitários, sendo 01 (um) para portador de deficiência, 01 (uma) calha lavatório, 01 (uma) calha mictória, 01 (um) chuveiro, e no lado feminino de no mínimo por 02 (dois) vasos sanitários, sendo 01 (um) para portador de deficiência, 01 (uma) calha lavatório, 01 (um) chuveiro, instalação hidráulica e elétrica interna completa, piso cerâmico de alta densidade, possuir rampa de acessibilidade (PNE), conforme planta no anexo 1. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	7.000,00	7.000,00
17	50	M²	**Locação com montagem de tablado em chapa naval, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias. A empresa deverá instalar o tablado em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.**	29,98	1.499,00
TOTAL					**R$144.573,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8E148B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 - PMM
PROCESSO Nº 232/2018
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI - ME
CNPJ N.º 08.113.400/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	1493	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1796	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4395	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1828	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5243	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2133	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	2146	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré Escola		
Reduzido: 2303	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4436	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2304	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5244	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2333	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4438	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**09 Secretaria M. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	2521	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.04 Coordenação das Atividades de Esportes Competitivas		
Funcional Programática:	27.812.0107.2043		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 5073	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5919	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria M. de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	4437	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2059		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3719	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Desdobramento Reduzido	5920	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	303		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
02	3	UND	**Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias.** Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	3.448,00	10.344,00
09	42	UND	**Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade).** A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	974,00	40.908,00
10	24	UND	**Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade).** A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	1.149,00	27.576,00
TOTAL					**R$78.828,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F7AB36AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	50/2018
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	04/12/2018
Objeto	Aquisição de madeiras de eucalipto em pranchas, vigas e tabuas, em atendimento das diversas Secretarias do Município.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo

06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2018 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo

09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo

09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.615.324/0001-09

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Ripa de pinos 2,5X5	madeireira santa Rita	ML	1000	1,93	1.930,00
16	Tábua de pinheiro 2,5X30	Madeireira Santa Rita	ML	100	11,44	1.144,00
17	Tábua de pinheiro 2,5X25	madeireira santa Rita	ML	200	9,15	1.830,00
22	Tábua de pinos 2,5X30	madeireira santa Rita	ML	150	7,82	1.173,00
23	Tábua de pinus 2,5X25	madeireira santa Rita	ML	150	6,60	990,00
24	Tábua de pinus 2,5X20	madeireira santa Rita	ML	150	5,20	780,00
25	Tábua de pinus 2,5X15	madeireira santa Rita	ML	150	3,48	522,00
26	Tábua de pinus 2,5X10	madeireira santa Rita	ML	150	2,55	382,50
32	Tabua de pinheiro para caixaria 2X30	madeireira santa Rita	ML	100	6,68	668,00
33	Tábua de pinheiro para caixaria 2X25	madeireira santa Rita	ML	100	8,05	805,00
36	Tabua de pinus para caixaria 2X30	madeireira santa Rita	ML	200	6,58	1.316,00
37	Tábua de pinus para caixaria 2X25	madeireira santa Rita	ML	200	6,10	1.220,00
38	Tábua de pinus para caixaria 2X20	madeireira santa Rita	ML	200	4,08	816,00
39	Tábua de pinus para caixaria 2X15	madeireira santa Rita	ML	200	3,48	696,00
40	Tábua de eucalipto para caixaria 2X30	madeireira santa Rita	ML	500	6,75	3.375,00
Valor total					17.647,50	

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.615.324/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 17.647,50 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: J. C. ZOCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 73.828.154/0001-40

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Viga de pinheiro 5X10		ML	100	8,20	820,00
2	Viga de pinos 5X10		ML	100	5,55	555,00
3	Vigas de eucalipto 5X10		ML	850	5,53	4.700,50
4	Caibro de pinheiro 5X5		ML	120	3,75	450,00
5	Caibro de pinos 5X5		ML	120	3,75	450,00
6	Caibro em eucalipto		ML	900	3,45	3.105,00
7	Ripa de pinheiro 2,5X5		ML	200	2,25	450,00
9	Ripa de eucalipto 2,5X5		ML	1000	1,95	1.950,00
10	Tábua para beiral - pinheiro com 2,5X15 fresada		ML	100	13,08	1.308,00
11	Tábua para beiral - pinos com 2,5X15 fresada		ML	100	11,23	1.123,00
12	Tábua para beiral - eucalipto 2,5X15 fresada		ML	300	11,20	3.360,00
13	Tábua para beiral - pinheiro cmo 2,5X20 fresada		ML	120	15,80	1.896,00
14	Tábua para beiral - pinos 2,5X20 fresada		ML	120	12,50	1.500,00
15	Tábua para beiral - eucalipto 2,5X20 fresada		ML	500	12,82	6.410,00
18	Tábua de pinheiro 2,5X23		ML	150	8,24	1.236,00
19	Tábua de pinheiro 2,5X20		ML	200	6,15	1.230,00
20	Tábua de pinheiro 2,5X15		ML	50	4,30	215,00
21	Tábua de pinheiro 2,5X10		ML	100	3,35	335,00
27	Tábua de eucalipto2,5X25		ML	600	5,70	3.420,00
28	Tábua de eucalipto 2,5X23		ML	600	5,70	3.420,00
29	Tábua de eucalipto 2,5X20		ML	700	5,08	3.556,00
30	Tábua de eucalipto 2,5X15		ML	750	3,50	2.625,00
31	Tábua de eucalipto 2,5X10		ML	900	2,67	2.403,00
34	Tábua de pinheiro para caixaria 2X20		ML	120	6,30	756,00
35	Tábua de pinheiro para caixaria 2X15		ML	100	4,35	435,00
41	Tábua de eucalipto para caixaria 2X25		ML	500	5,84	2.920,00
42	Tábua de eucalipto para caixaria 2X20		ML	550	4,10	2.255,00
43	Tábua de eucalipto para caixaria 2X15		ML	450	3,50	1.575,00
44	Madeira de eucalipto serrada em prancha 5x30x4,5 metros de comprimento		UN	200	62,50	12.500,00
45	Madeira de eucalipto serrada em prancha 5x25x4,5 metros de comprimento		UN	200	59,28	11.856,00
46	Madeira de eucalipto serrada em prancha 5x20x4,5 metros de comprimento		UN	150	48,45	7.267,50
47	Madeira de eucalipto serrada viga 5x15x4,5 metros de comprimento		UN	150	35,10	5.265,00
Total					91.347,00	

FORNECEDOR: J. C. ZOCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 73.828.154/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 91.347,00 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 108.994,50 (cento e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 06 de dezembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D5E63757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO LEI 603/2018 - LOA 2019

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		629.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			599.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			510.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		89.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		629.500,00
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		629.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			599.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			510.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		89.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		993.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			983.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			810.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		810.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		173.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		993.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		430.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			420.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		993.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:		458.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			458.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			430.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		993.000,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		105.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.375.320,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.258.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.258.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.720.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	538.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.116.320,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		64.100,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.71.70.00.00	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.052.220,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	563.300,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	784.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.920,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.233.080,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.133.080,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.133.080,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00		
4.4.90.51.00.00	768	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.080,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			100.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			163.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			163.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		163.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		195.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			195.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			TOTAL UNIDADE:		3.257.480,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.154.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			940.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		940.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.214.400,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		64.100,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.71.70.00.00	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.300,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	218.300,00		

3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.103.080,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.103.080,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.103.080,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00		
4.4.90.51.00.00	768	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.080,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO			TOTAL UNIDADE:		210.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			210.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
Unidade: 004 DIVISAO DE CONTABILIDADE			TOTAL UNIDADE:		155.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			155.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
Unidade: 005 DIVISAO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		535.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			272.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		151.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			100.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			163.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			163.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		163.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
Unidade: 006 DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			TOTAL UNIDADE:		265.920,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			265.920,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.920,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		105.920,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		

3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
3.3.90.39.00.00	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.920,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
Unidade: 008 DIVISAO DE TRANSPORTES			TOTAL UNIDADE:		1.015.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			985.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		485.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		
3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.771.400,00
Unidade: 011 DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR			TOTAL UNIDADE:		138.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			138.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.171.950,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.079.450,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.900.300,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		12.000,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.888.300,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.300,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.179.150,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.173.150,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.450,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00		
3.3.90.30.00.00	327	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	328	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	230.500,00		
3.3.90.30.00.00	1498	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	900,00		
3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323.000,00		
3.3.90.39.00.00	327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.200,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.500,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			92.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			92.500,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		91.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	327	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00		
4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.171.950,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO			TOTAL UNIDADE:		4.036.950,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.944.450,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.801.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		12.000,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.789.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	955.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.143.450,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.137.450,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.450,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	327	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	328	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.30.00.00	1498	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	900,00		
3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	395.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00		
3.3.90.39.00.00	327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			92.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			92.500,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		91.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	327	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00		
4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.171.950,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			TOTAL UNIDADE:		2.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00	
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		

Órgão: 04 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.171.950,00
Unidade: 004 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		133.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			133.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		120.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		

Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	120.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				TOTAL UNIDADE:	120.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.784.350,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.707.650,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.501.800,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
3.1.71.70.11.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
3.1.71.70.13.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.501.800,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194.300,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.205.850,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
3.3.71.70.14.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
3.3.71.70.30.00	000	MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.71.70.33.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3.3.71.70.35.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
3.3.71.70.36.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3.3.71.70.39.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.205.850,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.00	107	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	50.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	179.500,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.30.00.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	121	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.650,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00		
3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			74.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			74.500,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
4.4.71.70.52.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		74.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.200,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.200,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.200,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.784.350,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO				TOTAL UNIDADE:	3.585.650,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.511.150,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.422.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.422.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	625.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.500,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.089.150,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.089.150,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	107	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	50.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	173.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.650,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			74.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			74.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		74.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00		

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.784.350,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				TOTAL UNIDADE:	75.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
3.3.90.30.00.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	121	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00		
3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.784.350,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE CULTURA				TOTAL UNIDADE:	11.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.700,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	3.784.350,00
Unidade: 006 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	112.700,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			110.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			78.500,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
3.1.71.70.11.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
3.1.71.70.13.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		78.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
3.3.71.70.14.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
3.3.71.70.30.00	000	MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.71.70.33.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3.3.71.70.35.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
3.3.71.70.36.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3.3.71.70.39.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			0,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
4.4.71.70.52.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.200,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.200,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.200,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	626.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			573.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			265.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		265.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			308.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		308.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		

3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			53.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	626.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				TOTAL UNIDADE:	626.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			573.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			265.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		265.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			308.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		308.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			53.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	143.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			143.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
Órgão: 08SECRETARIA DE ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	143.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTES				TOTAL UNIDADE:	143.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			143.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
TOTAL GERAL:					16.239.200,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B25CC88C

GABINETE
ANEXO LEI 603/2018 - LOA 2019

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			15.149.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		572.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	460.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	135.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	135.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	120.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	120.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	120.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS – PODER EXECUTIVO	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS – PODER EXECUTIVO	15.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	325.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	254.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	134.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	115.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	120.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	120.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	71.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	71.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	70.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	112.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	56.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	56.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	56.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		50.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	50.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		77.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	77.500,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	77.500,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	77.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	77.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE	22.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	494	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 494	11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	518	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 518	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	303	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 303	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	327	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 327	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	1495	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1495	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	328	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 328	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	1500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1500	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	1499	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1499	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	1498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1498	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	10.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	103	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 103	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	104	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 104	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	107	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 107	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	110	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 110	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	115	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 115	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	121	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 121	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - A. SOCIAL	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	940	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 940	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	934	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 934	1.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00	936	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 936	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	101	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 101	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	102	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 102	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	501	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 501	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRES	30.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.01.00.00.00	000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000	30.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		53.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	30.000,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	30.000,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	30.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	30.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	18.000,00		
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	18.000,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	18.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	369	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	18.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.789.500,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.330.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	10.330.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.040.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.960.000,00)		
		Receita Líquida	8.040.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	360.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	360.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	360.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	360.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	40.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	50.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.000,00)		
		Receita Líquida	40.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	115.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	115.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	504	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	984.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	984.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	984.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		ATENÇÃO BASICA	984.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - F. 494	101.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	494	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - F. 494	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	494	PROGRAMA SAUDE BUCAL - F. 494	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	494	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - F. 494	138.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	494	CUSTEIO, MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - FEDERAL - F.494	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	494	PROGRAMA MELHORIA E ACESSO (PMAQ) - F. 494	120.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	494	GESTÃO DO SUS - FEDERAL - F. 494	35.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00	518	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE - FEDERAL - F.518	20.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	494	PAB FIXO FT- 494	390.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	208.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	208.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA_PRINCIPAL	208.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - FT 934	90.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - FT 934	80.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	936	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FT 936	8.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FT 940	30.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	202.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	130.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	50.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	22.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	22.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	12.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	12.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 -	15.000,00		

		PRINCIPAL			
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.000,00)		
		Receita Líquida	12.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	9.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.00	000	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - FEX	9.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.109.500,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	2.109.500,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.802.500,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	1.600.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(400.000,00)		
		Receita Líquida	1.600.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	160.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(40.000,00)		
		Receita Líquida	160.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	22.400,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	28.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.600,00)		
		Receita Líquida	22.400,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.100,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.100,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	255.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	255.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	255.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.00	1495	CUSTEIO, MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - ESTADUAL - F.1495	55.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.00	1495	CUSTEI DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - FT.1495	110.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.00	328	CUSTEI DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - FT.328	32.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.00	1497	CUSTEIO PROGRAMA VIGIASUS - FT.1497	6.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00.00	1498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO - F.1498	16.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00.00	1500	INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO - F.1500	16.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00.00	327	INCENTIVO ESTADUAL AO PROGRAMA FARMACIA DO PARANA	20.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	52.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	52.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.00	121	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - F. 121	52.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.350.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.350.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.350.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.350.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.350.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		607.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	597.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	597.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	597.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	597.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	597.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	597.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.115.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.080.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.080.000,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.080.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.080.000,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.080.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	768	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.080.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		35.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	20.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	15.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
RESUMO					

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	572.000,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.789.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	607.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	15.149.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.080.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.115.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	16.264.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:33BB4A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.553 DE 06/12/2018 - TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA 4º AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO BIÊNIO 2017/2018.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido nas Leis nº 4.132/2016 art. 24 a 28 e 4.133/2016 art. 36 a 40.

Decreta:
Artigo 1º - A comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 11.281 de 29/05/2017 torna público o resultado da Quarta Avaliação Horizontal do Biênio de 2017/2018.

MATRICULA	NOME	CARGO	NOTA
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	100
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100
200944	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	100
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	100
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	87
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
200930	ALCIONE AP RODRIGUES	PROFESSOR	100
209930	ALCIONE AP RODRIGUES	PROFESSOR	100
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	98
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	98
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	90
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	99
200660	ALICE MARA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	100
200771	ALICE MENDES RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	100
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	99
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
200891	ALTAMIR WENDLER	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	LICENÇA SUPERIOR A 180 DIAS
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	88
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	100
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	99
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
200942	ANA MARIA LOURENCO	PROFESSOR	99
200784	ANA MARIA PROTASIEWICZ ZALESKI	PROFESSOR	100
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	99
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO	99

201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	96
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	99
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	73
200933	ANA ROSANGELA STADLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	100
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	99
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO	80
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	99
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	LICENÇA SUPERIOR A 180 DIAS
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	96
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	99
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	100
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	100
201164	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	PROFESSOR	100
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203159	ANTONIO GUIMARAES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	LICENÇA SUPERIOR A 180 DIAS
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	100
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	58
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LICENÇA SUPERIOR A 180 DIAS
200734	AUDREI CLAUDIA BACH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100
203671	AUGUSTA AP RIBAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
201085	AUREA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
201483	BERNADETE DAS GRACAS VIANTE ROCHA	CIRURGIAO DENTISTA	100
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	92
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	99
203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	100
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	99
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	99
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200667	CASSIA AP DE PAULA MAYER	PROFESSOR	100
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	86
201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
200834	CELITA PACHECO BRONOSKI	TECNICO EM SAUDE BUCAL	99
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	98
203372	CEZAR RUZIN	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	100
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	97
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	100
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	70
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	100
201162	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	100
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	99
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	99
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203639	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	96
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	96
201696	DENISE DO ROCIO FERREIRA RIGONI	PROFESSOR	100
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	100
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	99
200113	DIACIR JANETE VIDA	PROFESSOR	80
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100

203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	99
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
200605	DIRLEY RISTOW MANSANI	CIRURGIAO DENTISTA	100
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	99
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	100
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	100
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203448	EDNA JOANA PAVILAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	98
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	100
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	96
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	99
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	99
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	100
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	PROFESSOR	100
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	99
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	100
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	100
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	96
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203259	ELI PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	100
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	100
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	99
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	100
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	100
203042	ELISETE STELLE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203660	ELIZA MARA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	100
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203067	ELOI SEQUINELI	MOTORISTA II	100
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	99
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	100
201608	EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
201546	EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	86
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	89
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	88
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	ASSITENTE SOCIAL	99
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	98
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	97
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	99
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	100
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	100
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	100
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA	99
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	99
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	98
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR	100
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	100
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO	98
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA	98
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	89

203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	69
203043	GEOVANA AP COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200104	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
200932	GILMARA CAMARGO	PROFESSOR	100
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	99
203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR	100
203875	GISLAINE SVIECH VALLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	99
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	99
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203555	GUSTAVO MALHEIROS BASTOS	MEDICO PSIQUIATRA	100
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	100
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	99
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	99
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS	98
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	98
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	100
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	99
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	99
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	100
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	100
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	LICENÇA SUPERIOR A 180 DIAS
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	99
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	100
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	99
203109	JAIR SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100
200674	JANETE AP DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR	99
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	99
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	100
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	100
201254	JAQUELINE CZELUSNIAK CALACA	PROFESSOR	100
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	99
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	99
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	49
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	100
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	100
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	100
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
201514	JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203071	JOANEZ TEREZINHA HOFFMANN	PROFESSOR	100
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	89
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	46
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	88
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	99
203306	JOAO MARIA DE JESUS BATISTA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	52
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	98
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	99
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	100
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	96
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99

203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203531	JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS	ZELADOR - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	LICENÇA SUPERIOR A 180 DIAS
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	99
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	96
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100
203818	JOSELIA AP FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	99
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
200797	JOSIANE DA SILVA HELLMANN	PROFESSOR	100
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	98
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	99
203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201544	JUCELIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	90
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	100
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	ZOOTECNISTA	96
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	100
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	96
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	100
201709	JURACI MARCOVICZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100
200937	JUREMA AP PADILHA TAUFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203717	KAMILA BACH DIEDRICHS	EDUCADOR SOCIAL II	98
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	97
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	100
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	99
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	96
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	91
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	100
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	99
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	99
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203151	LAURO BAGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	100
201734	LEONETE RITA DA CUNHA LUCCHESI	PROFESSOR	100
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	100
201176	LEZIANE TURRA	PROFESSOR	100
203030	LEZIANE TURRA	PROFESSOR	100
203205	LIBERACI MARIA DE GOES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	100
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
201161	LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	99
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	100
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	98
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	100
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100
203010	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	99
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	99
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	86
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	LICENÇA SUPERIOR A 180 DIAS
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	100

201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	99
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	100
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	100
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	99
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	99
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	99
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	99
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	98
201543	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA	99
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	98
203077	LUIZ LOPES BORDINHAO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
201710	LURDES BARAO	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	96
203308	LUZIA AP PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	84
201076	LUZIA DA CONCEICAO COSTA	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	100
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	99
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	99
201791	MARCIA KUHN CHEROBIM	PROFESSOR	100
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	98
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	100
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	99
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	97
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	100
201682	MARCOS ANTONIO STIVAL	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	100
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	96
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	98
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	100
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100
201743	MARIA ALICE COMIN	PROFESSOR	98
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	PEDAGOGO	100
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	90
201687	MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100
201613	MARIA DO ROCIO HASS DINIZ	PROFESSOR	100
200796	MARIA ELISETE F DUSI BOCHENEK	PROFESSOR	98
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	100
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200461	MARIA LUCIA VIANTE MIKA	PROFESSOR	89
201297	MARIA MADALENA BOCHENEK BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	99
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	98
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	100
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	99
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
201636	MARILI DE FATIMA MROGINSKI	PROFESSOR	80
203055	MARILIS MARTINS OSTERNACH	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	100
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	88
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
200816	MARIO DE MATTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	70
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II	100
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
209593	MARIS STELA CAPRARO	PROFESSOR	100
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	99
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	99
200571	MAURICIO JOSE COMIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	88
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	97
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	100
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA	100
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	100
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	99

203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	97
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	99
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	98
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	PROFESSOR	100
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	99
201735	NILCE MARIZA MARTINS	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
201700	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	100
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	61
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO	99
201094	ORLI LUZIA FURMAN	PROFESSOR	100
201741	OSMAIR BORDINHAO	GUARDIAO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203776	PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	99
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76
200561	PAULO ROBERTO NOVAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	LICENÇA SUPERIOR A 180 DIAS
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	89
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200183	PEDRO NEPOMUCENO DA SILVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203726	PERICLES ANTONIO CALACA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	98
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	100
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	99
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	97
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	98
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203612	ROQUE DONDONI	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	PSICOLOGO	88
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203658	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80
201092	ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONCALVES	PROFESSOR	100
200733	ROSELI MADALENA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	100
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	100
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	ASSISTENTE DE FARMACIA	99
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100
200560	ROSENI BORCOSKI STELLE	TECNICO EM ENFERMAGEM	99
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
201158	ROSIDALVA DE PAULA	PROFESSOR	99
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
201736	ROZANA MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR	99
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100
203215	ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	89
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	100
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	99
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98
200934	SANDRA REGINA BORGES SEIXAS LEAL	PROFESSOR	100
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	100
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	96

203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	99
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	100
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	80
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200804	SILVANE KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
201177	SIMONE AP BORGES SEIXAS	PROFESSOR	100
203229	SIMONE AP NOSSOL DOS SANTOS	PROFESSOR	100
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100
203485	SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	99
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	60
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	98
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	99
200945	SUZANA APARECIDA VERBINSKI	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
200949	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	100
203195	TANIA MARA TRINDADE	ASSISTENTE SOCIAL	99
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	100
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	91
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	100
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	99
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99
200918	VALDIMIR DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	100
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	100
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	98
203556	VICTOR FEFERBAUM ZYTO	MEDICO PEDIATRA	0
201739	VILMA DE SOUZA	ENFERMEIRO	100
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	100
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	100
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	100
200585	WILLEBRORDO LEENSTRA	PROFESSOR	99
203332	WILSON CARLOS HASS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	100
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100
201258	ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK	PROFESSOR	100
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	98
201095	ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	PROFESSOR	100
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EB76AF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 3.794

LEI Nº 3.794, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Garantir proteção do integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 160.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.2172	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.2172	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.2172	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.2172	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
18.003.0008.0244.0019.1013	Construção da praça do PEC.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
18.003.0008.0244.0019.1013	Construção da praça do PEC.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0122.0002.2177	Garantias, Direitos e Defesa dos Conselho Assistência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0122.0002.2177	Garantias, Direitos e Defesa dos Conselho Assistência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 160.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:967CD0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.017

DECRETO Nº 1.017

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.154.461,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.154.461,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 723.461,20
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 215.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Garantir proteção do integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
3390300000 - Material de consumo	01929 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.154.461,20		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.088.461,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desembreamentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Garantir proteção do integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01929 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.154.461,20		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:0540D6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 13/12/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL1464	277490A000133794	16/10/2018	76331
ACS7978	277490A000133747	16/10/2018	76331
ACV1265	277490A000133787	15/10/2018	76331
ACZ1141	277490A000130603	18/10/2018	55413
ADB4154	277490A000133328	11/10/2018	55414
ADO9367	277490A000130602	18/10/2018	55413
AEH1955	277490A000133640	14/10/2018	76252
AEW0801	277490A000133791	16/10/2018	76252
AFW2604	277490A000133445	01/10/2018	55412
AHD6351	277490A000110490	12/10/2018	57380
AHV4002	277490A000130604	18/10/2018	55417
AHX2003	277490A000133799	17/10/2018	76331
AJB3637	277490A000133636	08/10/2018	55417
AJD7380	277490A000133446	01/10/2018	55412
AJJ1097	277490A000133857	01/10/2018	55412
AKP0443	277490A000133748	16/10/2018	76332
AKV7035	277490A000133860	01/10/2018	55412
AMG2737	277490A000133438	01/10/2018	55412
AMI7597	277490A000133786	15/10/2018	76331
AMK2789	277490A000132426	16/10/2018	70561
ANG7259	277490A000110893	13/10/2018	54870
ANJ2153	277490A000133852	01/10/2018	55412
ANN4903	277490A000133447	01/10/2018	55412
ANQ6685	277490A000130436	18/10/2018	55411
APA8383	277490A000133410	03/10/2018	76331
APC8390	277490A000133450	01/10/2018	55412
APD0214	116100E008233201	21/10/2018	65300
APH5209	277490A000133444	01/10/2018	55412
API5448	277490A000110892	11/10/2018	54600
APR5069	277490A000133800	17/10/2018	76331
APY4027	277490A000133412	04/10/2018	76331
AQH2415	277490A000130435	10/10/2018	55414
ARL9752	277490A000101183	12/10/2018	57380
ARP7204	277490A000133858	01/10/2018	55412
ART6901	277490A000133851	01/10/2018	55412
ART7573	277490A000133797	16/10/2018	76331
ARY8219	277490A000133405	01/10/2018	55414
ASE4428	277490A000133244	13/10/2018	55414
ATT5160	277490A000133440	01/10/2018	55412
ATW9786	277490A000133743	15/10/2018	76332
AUL7814	277490A000133643	16/10/2018	76252
AUO8838	277490A000133790	15/10/2018	76331
AUS6868	277490A000133782	10/10/2018	76331
AUY5120	277490A000110894	13/10/2018	54870
AVD7248	277490A000133441	01/10/2018	55412
AVD7248	277490A000133853	01/10/2018	55412
AVG6950	277490A000133448	01/10/2018	55412
AVG6950	277490A000133861	01/10/2018	55412
AVI9953	277490A000130601	17/10/2018	76331
AVL6720	277490A000133449	01/10/2018	55412
AVT1386	277490A000133859	01/10/2018	55412
AVU3346	277490A000133641	14/10/2018	76252
AVY0879	277490A000133793	16/10/2018	76331
AWB5777	116100E007751120	22/10/2018	60501
AWS0901	277490A000133783	10/10/2018	76331
AWW3393	277490A000133781	10/10/2018	55417
AWZ1926	277490A000131858	17/10/2018	70481
AXA1491	277490A000133750	17/10/2018	76331
AXG2128	277490A000133785	10/10/2018	76331
AXR0394	277490A000133745	16/10/2018	55414
AXU0663	277490A000133439	01/10/2018	55412
AXV3093	277490A000110895	15/10/2018	76331
AYQ6146	277490A000133245	13/10/2018	55413
AZE0490	277490A000133421	10/10/2018	55417
AZH7498	277490A000133240	11/10/2018	55417
AZK1466	277490A000133246	13/10/2018	55413
AZL8875	277490A000133742	15/10/2018	55414
AZR7018	277490A000133239	11/10/2018	55500
AZW1582	277490A000133749	16/10/2018	76331
BAF2508	277490A000133792	16/10/2018	55413
BAG7071	277490A000133784	10/10/2018	76331
BAT8391	277490A000133327	09/10/2018	55417
BBQ4301	277490A000133744	15/10/2018	76332
BCA6460	277490A000133795	16/10/2018	76331
BCF0873	277490A000133746	17/10/2018	55414
CPT4943	277490A000133856	01/10/2018	55412
CZZ1446	277490A000133238	11/10/2018	55414
DMM3543	277490A000133637	10/10/2018	76251
EGV2943	277490A000133442	01/10/2018	55412
EIY5373	277490A000133789	15/10/2018	76331
EJU6307	116100E008232639	19/10/2018	65300
ETN0599	277490A000133796	17/10/2018	55417
FBZ9790	277490A000133414	09/10/2018	55414

FGW8383	277490A000133798	17/10/2018	76331
GGW2115	277490A000133329	11/10/2018	76252
JEX5261	277490A000133241	11/10/2018	55417
LVJ6106	277490A000133854	01/10/2018	55412
MCZ7023	116100E008233154	23/10/2018	61810
MGL2694	277490A000133639	12/10/2018	55417
MIA5049	277490A000133855	01/10/2018	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:635235A6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 14/12/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8046	277490F000012306	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AAP2488	277490F000012412	17/08/2018	60503	R$ 293,47
ABB0844	277490F000012281	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ABL1202	277490F000012351	16/08/2018	60503	R$ 293,47
ACQ1726	277490F000012447	18/08/2018	60503	R$ 293,47
ACY6139	277490F000012279	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AER0186	277490F000012248	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AEU9388	277490F000012381	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AEV5153	277490F000012384	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AEZ7907	277490F000012403	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AGC2610	277490F000012282	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AGE4466	277490F000012346	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AHI9553	277490F000012348	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AHO1166	277490F000012419	17/08/2018	56732	R$ 130,16
AHO1166	277490F000012356	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AHT1339	277490F000012411	17/08/2018	56732	R$ 130,16
AHW6189	277490F000012311	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AHY1080	277490F000012237	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AIM2069	277490F000012269	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AIN1943	277490F000012301	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AIR4007	277490F000012416	17/08/2018	56732	R$ 130,16
AJG7812	277490F000012372	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AJG8521	277490F000012431	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AJI4373	277490F000012396	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AJO2192	277490F000012366	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AJT3148	277490F000012292	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AJV2432	277490F000012326	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AJX1959	277490F000012397	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AJZ0503	277490F000012360	16/08/2018	56732	R$ 130,16
AKA9652	277490F000012254	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000012442	19/08/2018	60503	R$ 293,47
AKC2253	277490F000012367	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AKW2262	277490F000012321	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ALA8104	277490F000012370	17/08/2018	60503	R$ 293,47
ALG6426	277490F000012322	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ALO5115	277490F000012407	17/08/2018	60503	R$ 293,47
ALP4540	277490F000012291	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ALQ0976	277490F000012288	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ALQ7260	277490F000012376	17/08/2018	60503	R$ 293,47
ALX7371	277490F000012421	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AMO4821	277490F000012249	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AMU2562	277490F000012258	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AMV5437	277490F000012440	18/08/2018	60503	R$ 293,47
AMW1395	277490F000012357	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AMX2366	277490F000012319	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AMY1932	277490F000012305	15/08/2018	56732	R$ 130,16
ANF1524	277490F000012335	16/08/2018	60503	R$ 293,47
ANG5284	277490F000012443	19/08/2018	60503	R$ 293,47
ANG6017	277490F000012374	17/08/2018	60503	R$ 293,47
ANN4903	277490F000012295	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000012350	16/08/2018	60503	R$ 293,47
ANP2192	277490F000012247	14/08/2018	60503	R$ 293,47
ANU4585	277490F000012266	14/08/2018	56732	R$ 130,16
AOB7436	277490F000012284	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AOC8338	277490F000012359	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AOF2716	277490F000012408	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AOK6353	277490F000012371	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AOO9992	277490F000012414	17/08/2018	56732	R$ 130,16
AOQ7680	277490F000012302	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AOT6713	277490F000012239	14/08/2018	60503	R$ 293,47
APJ4822	277490F000012341	16/08/2018	60503	R$ 293,47
APO3601	277490F000012385	17/08/2018	60503	R$ 293,47
APR6182	277490F000012393	17/08/2018	60503	R$ 293,47
APR6182	277490F000012425	17/08/2018	60503	R$ 293,47
APW0767	277490F000012300	15/08/2018	60503	R$ 293,47

APY3520	277490F000012398	17/08/2018	60503	R$ 293,47
APY7504	277490F000012339	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AQD4738	277490F000012287	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AQM1142	277490F000012262	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AQN3147	277490F000012353	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AQN5215	277490F000012382	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AQU7158	277490F000012430	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AQW4571	277490F000012323	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ARI5955	277490F000012252	14/08/2018	60503	R$ 293,47
ARJ2308	277490F000012307	15/08/2018	56732	R$ 130,16
ARW4864	277490F000012337	16/08/2018	60503	R$ 293,47
ASA9959	277490F000012386	17/08/2018	60503	R$ 293,47
ASF8973	277490F000012315	15/08/2018	56732	R$ 130,16
ASI7925	277490F000012304	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ASK3912	277490F000012439	18/08/2018	60503	R$ 293,47
ASM3670	277490F000012276	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ASP4460	277490F000012253	14/08/2018	60503	R$ 293,47
ASU7598	277490F000012316	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ASV1572	277490F000012362	16/08/2018	60503	R$ 293,47
ASW0149	277490F000012308	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ATA7305	277490F000012260	14/08/2018	60503	R$ 293,47
ATD8007	277490F000012270	14/08/2018	60503	R$ 293,47
ATE3737	277490F000012283	15/08/2018	60503	R$ 293,47
ATG6130	277490F000012401	17/08/2018	60503	R$ 293,47
ATU1292	277490F000012328	16/08/2018	60503	R$ 293,47
ATY8373	277490F000012251	14/08/2018	60503	R$ 293,47
ATZ2518	277490F000012380	17/08/2018	60503	R$ 293,47
ATZ7842	277490F000012352	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AUB5044	277490F000012392	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AUB8453	277490F000012243	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AUD9004	277490F000012355	16/08/2018	56732	R$ 130,16
AUL3412	277490F000012400	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AUR6618	277490F000012263	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AUZ2584	277490F000012293	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AVC5594	277490F000012415	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AVF4584	277490F000012432	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AVJ5801	277490F000012285	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000012255	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AVU1853	277490F000012427	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AVX4707	277490F000012318	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000012413	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AWI2450	277490F000012298	15/08/2018	56732	R$ 130,16
AWJ1882	277490F000012303	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AWP8438	277490F000012424	17/08/2018	56732	R$ 130,16
AWQ9467	277490F000012332	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AWS5779	277490F000012399	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AWU0818	277490F000012324	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AWV5989	277490F000012391	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AWX5843	277490F000012296	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AWZ4163	277490F000012420	17/08/2018	56732	R$ 130,16
AXA7808	277490F000012361	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AXB5979	277490F000012377	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AXD0649	277490F000012275	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AXD0746	277490F000012354	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AXO1922	277490F000012347	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AXV9349	277490F000012261	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AYJ0163	277490F000012297	15/08/2018	56732	R$ 130,16
AYJ3642	277490F000012259	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AYK0780	277490F000012449	18/08/2018	60503	R$ 293,47
AYK7446	277490F000012274	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AYN5718	277490F000012434	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AYP0864	277490F000012364	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AYU7768	277490F000012330	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AYY1512	277490F000012242	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AZA9006	277490F000012245	14/08/2018	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000012250	14/08/2018	56732	R$ 130,16
AZJ5854	277490F000012409	17/08/2018	60503	R$ 293,47
AZS0557	277490F000012373	17/08/2018	56732	R$ 130,16
AZU2309	277490F000012317	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AZW8962	277490F000012369	16/08/2018	60503	R$ 293,47
AZX9714	277490F000012278	15/08/2018	60503	R$ 293,47
AZY9361	277490F000012345	16/08/2018	60503	R$ 293,47
BAC3439	277490F000012342	16/08/2018	60503	R$ 293,47
BAI9598	277490F000012268	14/08/2018	60503	R$ 293,47
BAT4447	277490F000012387	17/08/2018	60503	R$ 293,47
BAU3503	277490F000012299	15/08/2018	60503	R$ 293,47
BAW7702	277490F000012329	16/08/2018	60503	R$ 293,47
BAY7290	277490F000012340	16/08/2018	60503	R$ 293,47
BBC5255	277490F000012445	19/08/2018	60503	R$ 293,47
BBG5579	277490F000012272	14/08/2018	60503	R$ 293,47
BBH6621	277490F000012435	17/08/2018	60503	R$ 293,47
BBK5186	277490F000012241	14/08/2018	60503	R$ 293,47
BBQ1763	277490F000012438	18/08/2018	60503	R$ 293,47
BBV8591	277490F000012388	17/08/2018	60503	R$ 293,47
BBW7856	277490F000012446	18/08/2018	60503	R$ 293,47
BBX6770	277490F000012423	17/08/2018	56732	R$ 130,16
BBY0287	277490F000012375	17/08/2018	60503	R$ 293,47
BBZ8936	277490F000012310	15/08/2018	60503	R$ 293,47
BCF7314	277490F000012257	14/08/2018	60503	R$ 293,47

BCI4669	277490F000012410	17/08/2018	56732	R$ 130,16
BCJ8788	277490F000012280	15/08/2018	60503	R$ 293,47
BDQ2729	277490F000012290	15/08/2018	56732	R$ 130,16
BET2690	277490F000012325	16/08/2018	60503	R$ 293,47
BEX2330	277490F000012426	17/08/2018	60503	R$ 293,47
BKM1726	277490F000012428	17/08/2018	60503	R$ 293,47
BPA5663	277490F000012448	18/08/2018	56732	R$ 130,16
BRU2301	277490F000012349	16/08/2018	60503	R$ 293,47
BTB7778	277490F000012267	14/08/2018	60503	R$ 293,47
CEQ5790	277490F000012379	17/08/2018	60503	R$ 293,47
CST5678	277490F000012334	16/08/2018	60503	R$ 293,47
DGW4142	277490F000012289	15/08/2018	60503	R$ 293,47
DOG6353	277490F000012246	14/08/2018	60503	R$ 293,47
EUJ7384	277490F000012343	16/08/2018	60503	R$ 293,47
EUJ7384	277490F000012336	16/08/2018	60503	R$ 293,47
EWS0838	277490F000012405	17/08/2018	60503	R$ 293,47
FCB6459	277490F000012264	14/08/2018	60503	R$ 293,47
FFO5870	277490F000012383	17/08/2018	60503	R$ 293,47
FVU8669	277490F000012402	17/08/2018	60503	R$ 293,47
GBW6058	277490F000012273	15/08/2018	60503	R$ 293,47
HGM2369	277490F000012436	17/08/2018	60503	R$ 293,47
HGM2369	277490F000012363	16/08/2018	60503	R$ 293,47
ISD3059	277490F000012358	16/08/2018	60503	R$ 293,47
ITX0587	277490F000012331	16/08/2018	60503	R$ 293,47
JHF9332	277490F000012314	15/08/2018	56732	R$ 130,16
JJZ6655	277490F000012256	14/08/2018	60503	R$ 293,47
JKF2919	277490F000012422	17/08/2018	60503	R$ 293,47
JTS8948	277490F000012344	16/08/2018	60503	R$ 293,47
KVD2494	277490F000012441	18/08/2018	60503	R$ 293,47
KWA9258	277490F000012390	17/08/2018	60503	R$ 293,47
KYF5518	277490F000012313	15/08/2018	60503	R$ 293,47
LCP6967	277490F000012338	16/08/2018	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000012238	14/08/2018	60503	R$ 293,47
MFI0663	277490F000012394	17/08/2018	60503	R$ 293,47
MGS5451	277490F000012333	16/08/2018	60503	R$ 293,47
MLL8320	277490F000012294	15/08/2018	60503	R$ 293,47
MPH7430	277490F000012277	15/08/2018	60503	R$ 293,47
NJV4580	277490F000012418	17/08/2018	60503	R$ 293,47
NRL2977	277490F000012265	14/08/2018	56732	R$ 130,16
NRS5675	277490F000012417	17/08/2018	60503	R$ 293,47
OLM5079	277490F000012312	15/08/2018	60503	R$ 293,47
OOG3134	277490F000012437	18/08/2018	60503	R$ 293,47
OOL7731	277490F000012309	15/08/2018	60503	R$ 293,47
PPL6773	277490F000012320	15/08/2018	60503	R$ 293,47
PXL1412	277490F000012389	17/08/2018	60503	R$ 293,47
QNO1026	277490F000012365	16/08/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:81D51F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 201/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 201/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	273/2018
	Processo de Licitação:	272/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	14/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	272/2018		
b) Licitação Nr.:	201/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	06/12/2018		
e) Data da Adjudicação:	06/12/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de VENTILADORES, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA e RADIO PORTÁTIL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, através da Secretaia Municipal de Assistência Social.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 098259 - E TODAO GONCALVES EIRELI	2	0,0000	847,40
- 098257 - FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930	1	0,0000	1.020,00
- 098256 - LOJAS TEM EIRELI	1	0,0000	619,41
	4		2.486,81

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.629.4.4.90.52.00.00.00.00 (1443),

6.905.4.4.90.52.00.00.00.00 (1593)

Paranavaí, 6 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:34D7E739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS Nº 02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICA ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL MEDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6º REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DOCUMENTO PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISITAS PERIÓDICAS JUNTO A SEDE DA CONTRATANTE, BEM COMO, TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS.		1.466,00	17.592,00
Total						17.592,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Justifica-se a necessidade da realização deste processo para obtenção de recursos vindos mensais, e isso ocorre conforme as autorizações dos internamentos realizados no município de Paulo Frontin por um medicam auditor habilitado.
Portanto, se o Município não contar com este profissional não receberá o recurso pelos internamentos realizados.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.787.581/0001-68, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 21/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17,592,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1496	1805/2018	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2018.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:504C8C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1177, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 599.900,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do Município de Quatro Barras, para o exercício de 2018, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 599.900,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
a seguir especificado:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (58) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (85) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02 - GAB. DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02.08.244.0005.2.016 (135) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (230) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (304) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (389) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (329) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (347) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (380) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (355) - 3.3.72.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (916) - 3.3. 72.39.00.00.00.00	3495 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (644) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (707) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1507 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de anulação da dotação abaixo:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (55) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600,00
03.01 .04.122.0004.2.008 (57) - 3.1.90.92.00.00.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (258) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.03.12.361.0017.2.038 (284) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (305) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (232) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.101 (309) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.04.12.361.0017.2.101 (31 O) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (234) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (212) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (306) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (289) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.365.0018.2.064 (319) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.1.001 (253) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (393) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (395) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
06.01.10.305.0020.2.173 (442) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (427) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.01.10.301.0012.2.170 (41 O) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.093 (401) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (852) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3495 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (359) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	35.248,92
06.01.10.301.0012.2.170 (414) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.093 (405) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.078 (372) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (360) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (445) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (362) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.878,85
06.01.10.301.0012.2.076 (365) - 3.3.90.46.00.00.00.00	1303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
06.01.10.301.0012.2.007 (341) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (366) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.072,23
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (498) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.041 (533) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01.27.243.0015.6.016 (557) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.600,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (708) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (645) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (663) - 4.4.91.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.400,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8432F914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06504/18 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1177/18 de 15 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 599.900,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (58) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (85) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02 - GAB. DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02.08.244.0005.2.016 (135) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (230) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	226.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.027 (304) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	44.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

06.01.10.301.0012.2.080 (389) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (329) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (347) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (380) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (355) - 3.3.72.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (916) - 3.3.72.39.00.00.00.00	3495 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (644) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
13.05- DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (707) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1507 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (55) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600,00
03.01 .04.122.0004.2.008 (57) - 3.1.90.92.00.00.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (258) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.03.12.361.0017.2.038 (284) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.027 (305) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (232) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.101 (309) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.04.12.361.0017.2.101 (31 O) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	3.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (234) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (212) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.027 (306) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (289) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (319) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.1.001 (253) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (393) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (395) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
06.01.10.305.0020.2.173 (442) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (427) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.01.10.301.0012.2.170 (41 O) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.093 (401) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (852) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3495 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (359) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	35.248,92
06.01.10.301.0012.2.170 (414) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.093 (405) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.078 (372) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (360) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (445) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (362) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.878,85
06.01.10.301.0012.2.076 (365) - 3.3.90.46.00.00.00.00	1303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
06.01.10.301.0012.2.007 (341) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (366) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.072,23
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (498) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.041 (533) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.243.0015.6.016 (557) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.600,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.05- DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (708) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (645) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (663) - 4.4.91.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras .Estado do PARANÁ, em 6 de Dezembro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D1ED2F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2018	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
6º	GENTE SEGURADORA S/A	48/2018	Pregão Nº 16/2018	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	28/11/2018	R$ 82.101,17	R$ 82.692,11

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:792FA409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2018	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
117	RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME	TP N° 03/2018	REFORMA EEC LAGOA VERDE – ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL LECZ	29/11/2018	29/11/2018	300 DIAS	R$ 175.983,71
118	CONSTRUTORA IMPANTEC LTDA	TP N° 02/2018	CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO III	29/11/2018	29/11/2018	300 DIAS	R$ 889.417,09

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F72CCD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 320/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARISA CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS E DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DOS PRODUTOS LISTADOS NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	3773	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	UNID	63,67	70,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	UNID	295,53	310,00

REFERENTE: DISPENSA 41/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FE8AD133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 343/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILBERTO DANIELSKI - 023.355.859-40
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 MLE VASILHAME CASCO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE ÁGUA DOS SERVIDORES E VISITANTES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; CONFORME EDITAL E PROPOSTA QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DOS PRODUTOS LISTADOS NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Preço Contratado	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	49368	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, 510 ML, EMBALAGEM PLASTICA, FARDO COM 12 AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, 510 ML, EMBALAGEM PLASTICA, FARDO COM 12 UNID.	AQUA LIFE	7,90	10,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	49369	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GALÃO DE 20 LITROS RETORNAVEL.	AQUA LIFE	6,35	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	51453	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 510 ML EMBALAGEM PLASTICA FARDO COM 12 UN	AQUA LIFE	10,10	12,00

REFERENTE: PREGÃO 75/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:51BAEB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca			Novembro de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	77.709,01	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.695,62	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.400,16	90.804,79
Déficit		90.804,79			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		90.804,79	Totais		90.804,79
Totais		90.804,79	Totais		90.804,79
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		0,00	Despesas Correntes		90.804,79
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Déficit		90.804,79			
Total		90.804,79	Total		90.804,79

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B0F80D85

CAMARA MUNICIPAL
13 NOVEMBRO 2018

Município: RENASCENÇA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 01/01/2018 a 30/11/2018			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	752.745,39	823.842,38
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	740.252,39	761.212,38
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	694.119,38	725.993,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.133,01	35.219,32
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	12.493,00	62.630,00
			INVESTIMENTOS	12.493,00	62.630,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.248.022,16	1.113.333,30	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	289.490,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.248.022,16	1.113.333,30	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	289.490,92
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	93.107,01	90.052,23	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	93.107,01	90.052,23
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	85.798,00	84.427,47	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	93.107,01	90.052,23
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.309,01	5.624,76	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	0,00	0,00	SALDO DO PERÍODO ATUAL	495.276,77	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	495.276,77	0,00
TOTAL	1.341.129,17	1.203.385,53	TOTAL	1.341.129,17	1.203.385,53

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:6F8847C8

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 NOVEMBRO 2018

Município: RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná		
Balanço Patrimonial					
Período: 01/01/2018 a 30/11/2018					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	496.162,17	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	(154,80)	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	495.276,77	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	(154,80)	0,00
ESTOQUES	885,40	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	645.971,97	137.162,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	149.655,00	137.162,00	RESULTADOS ACUMULADOS	137.162,00	137.162,00
IMOBILIZADO	149.655,00	137.162,00	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	508.809,97	0,00
TOTAL	**645.817,17**	**137.162,00**	**TOTAL**	**645.817,17**	**137.162,00**
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.					

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D8574C05

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 NOVEMBRO 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Período: 01/01/2018 a 30/11/2018
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.248.022,16	1.113.333,30	**PESSOAL E ENCARGOS**	694.119,38	725.993,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.248.022,16	1.113.333,30	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	575.482,54	603.226,87
			ENCARGOS PATRONAIS	118.636,84	122.766,19
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	45.092,81	35.219,32
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.252,32	5.508,77
			SERVIÇOS	40.840,49	29.710,55
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	289.490,92
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	289.490,92
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.248.022,16**	**1.113.333,30**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**739.212,19**	**1.050.703,30**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 508.809,97					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	12.493,00	62.630,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:105EB989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2018

Ref. Pregão Presencial nº 114/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 2435, Bairro Região do Lago, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.812-500, fone: (45) 3037-6313, e-mail: patriciasulbrasil@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 10.494.712/0001-68, representada pelo Sr. **WILSON ALEXANDRE SACKS**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Avenida Brasil, nº 2435, Bairro Região do Lago, na cidade de Cascavel – PR, portador do RG nº 8.955.149-8 e do CPF nº 057.807.459-19, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Óleos e Lubrificantes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2018, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	CX	15	50815	fluído freio caixa com 30 x 0,5 litro	215,00	3.225,00	POWER BRIL
7	CX	10	47115	Óleo ATF tipo A para direção hidráulica com 24 x 1 litro	208,00	2.080,00	INGRAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.305,00 (cinco mil e trezentos e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 5 dias após a emissão da A.F., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento 7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ Nome: LUIZ ANTONIO SOARES
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 2.119.619 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4EA2A580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2018

Ref. Pregão Presencial nº 114/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 12 de Dezembro, nº 604, Centro, na cidade de Altônia - PR, CEP: 87.550-000, fone: (44) 99809-0058, e-mail: licitacao.noroeste@gmail.com, cadastrada no CNPJ 30.846.202/0001-10, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ ALPINO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Alfeu Bariani, nº 114, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio – PR, portador da CNH nº 01208454900 e do CPF nº 749.924.819-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Óleos e Lubrificantes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2018, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	BD	150	50818	Óleo hidráulico SAE 68, capacidade 20 litros	135,50	20.325,00	TEXSA DO BRASIL / HD 68
8	CX	15	47116	Óleo 2T caixa com 40 x 0,5 litro	205,00	3.075,00	TEXSA DO BRASIL / 2T SUPER
9	CX	25	47117	Óleo SAE 5W40, motores alcool e gasolina, semi-sintético com 24 x 1 litro	375,00	9.375,00	TEXSA DO BRASIL/ ULTRASYNTHESE
11	BD	20	50819	Óleo SW30 para motor a diesel	340,00	6.800,00	TEXSA DO BRASIL / SUV 5W30

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.575,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 5 dias após a emissão da A.F., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento 7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: LUIZ ANTONIO SOARES
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 2.119.619 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:30E53BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2018

Ref. Pregão Presencial nº 120/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **G R PEREIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Elzevir Menezes Ribeiro, nº85, Jardim Portal Itamaraca, CEP nº86.079-260, fone nº43-3354-4909/ 43-99185-5251, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 24.020.235/0001-03, representada pela Sra. **GEISE RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Elzevir Menezes Ribeiro, nº85, na cidade de Londrina - PR, portadora do RG nº 8.469.443-6 e do CPF nº 954.041.049-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a **eventual prestação de serviços de manutenção dos equipamentos do Corpo de Bombeiros Municipal**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 120/2018, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
REVISÃO DA MOTO BOMBA MARCA IMOVILLI M35								
1	1	SER	60	50856	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 20 horas)	94,50	5.670,00	-
1	2	KIT	6	50857	Kit Membrana	400,00	2.400,00	IMOVILLI
1	3	JG	6	50858	Pistões	300,00	1.800,00	IMOVILLI
1	4	und	6	50859	Vela	25,00	150,00	IMOVILLI
1	5	KIT	6	50860	Kit Juntas motor estacionário	95,00	570,00	NGK
1	6	und	6	50861	Cordão de partida	20,00	120,00	HONDA
1	7	JG	18	50862	Conexões	30,00	540,00	TUPY
1	8	und	180	50863	Mangueira R 2 1/2 polegada	30,69	5.524,20	BALFLEX
1	9	LT	6	50864	Óleo de motor	20,00	120,00	LUBRAX
1	10	LT	3	50865	Óleo da bomba	35,26	105,78	LUBRAX
REVISÃO DO MOTOR DE POPA 15HP MARCA YAMAHA								
2	11	HRS	45	50866	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 15 horas)	94,00	4.230,00	-
2	12	und	6	50867	Rotor Bomba d'água	148,50	891,00	YAMAHA
2	13	und	12	50868	Vela	40,00	480,00	NGK
2	14	und	9	50869	Cordão de partida	25,00	225,00	YAMAHA
2	15	und	6	50870	Bulbo	100,00	600,00	CLIPER
2	16	und	6	50871	Mangueira de combustível	92,00	552,00	CLIPER
2	17	JG	6	50872	Jogo de juntas	215,00	1.290,00	YAMAHA
2	18	und	3	50873	Hélice	430,00	1.290,00	CLIPER
2	19	KIT	3	50874	Kit retentores motor	278,00	834,00	YAMAHA
2	20	KIT	3	50875	Kit retentores diferencial	270,00	810,00	YAMAHA
2	21	LT	15	50876	Óleo TCW3	53,20	798,00	CASTROL
REVISÃO DO MOTOR DE POPA 25HP 4 TEMPOS MARCA YAMAHA								
3	22	HRS	60	50877	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 20 horas)	118,50	7.110,00	-
3	23	und	6	50878	Rotor Bomba d'água	260,00	1.560,00	YAMAHA
3	24	und	12	50879	Vela	57,26	687,12	NGK
3	25	und	9	50880	Cordão de partida	25,00	225,00	YAMAHA
3	26	und	6	50881	Bulbo	100,00	600,00	CLIPER
3	27	und	6	50882	Mangueira de combustível	93,90	563,40	CLIPER
3	28	JG	6	50883	Jogo de juntas	361,37	2.168,22	YAMAHA
3	29	und	3	50884	Hélice	579,00	1.737,00	CLIPER
3	30	KIT	3	50885	Kit retentores motor	410,00	1.230,00	YAMAHA
3	31	KIT	3	50886	Kit retentores diferencial	303,00	909,00	YAMAHA
3	32	LT	18	50887	Óleo lubrificante	55,68	1.002,24	YAMAHA
3	33	und	6	50888	Filtro lubrificante	118,00	708,00	YAMAHA
REVISÃO DE MOTOSERRA MARCA STHIL 038								
4	34	HRS	60	50889	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 20 horas)	89,85	5.391,00	-
4	35	KIT	18	50890	Kit reparo do carburador	85,85	1.545,30	STHIL
4	36	und	18	50891	Vela	17,80	320,40	STHIL
4	37	und	18	50892	Cordão de partida	32,40	583,20	NGK
4	38	und	9	50893	Sabre	356,10	3.204,90	OREGON
4	39	und	18	50894	Corrente	61,38	1.104,84	OREGON
4	40	und	9	50895	Bomba de óleo	175,97	1.583,73	STHIL
4	41	und	9	50896	Fricção	99,73	897,57	STHIL
4	42	und	18	50897	Punho partida (Manipulo)	20,50	369,00	STHIL
REVISÃO DO COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL MARCA COLTRI								
5	43	HRS	60	50898	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 20 horas)	215,69	12.941,40	-
5	44	und	6	50899	Filtro de ar primário	209,99	1.259,94	COLTRI
5	45	und	6	50900	Filtro de ar secundário	446,87	2.681,22	COLTRI
5	46	LT	18	50901	Óleo lubrificante	387,00	6.966,00	COLTRI
5	47	und	6	50902	Botão off/stop	93,59	561,54	COLTRI
5	48	und	6	50903	Correia	187,49	1.124,94	GATES
5	49	und	12	50904	Selenoide	418,80	5.025,60	COLTRI
5	50	und	6	50905	Válvula alívio	360,00	2.160,00	COLTRI
5	51	und	6	50906	Horímetro	203,00	1.218,00	COLTRI
5	52	und	6	50907	Botão liga / desliga	94,18	565,08	COLTRI
5	53	und	6	50908	Disjuntores	730,00	4.380,00	COLTRI
5	54	KIT	6	50909	Kit anéis O ring	269,38	1.616,28	COLTRI
REVISÃO DO CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL MARCA ARUBA								
6	55	HRS	60	50910	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 20 horas)	543,41	32.604,60	-
6	56	und	48	50911	Válvula de alívio	315,00	15.120,00	ARUBA
6	57	und	48	50912	Manômetro	200,00	9.600,00	ARUBA
6	58	und	45	50913	Mangueira CPL	515,00	23.175,00	ARUBA
REVISÃO DA ABTR – AUTO BOMBA TANQUE RESGATE/2009 MARCA LCL/TRIEL/CIMASA								
7	59	HRS	60	50914	Mão de obra e serviços gerais (tempo estimado para o serviço de 20 horas)	94,50	5.670,00	-
7	60	und	30	50915	Bateria	193,04	5.791,20	MOTOROLLA
7	61	und	30	50916	Antena	84,62	2.538,60	MOTOROLLA
REVISÃO DO RÁDIO COMUNICADOR MARCA MOTOROLA								
8	62	HRS	300	50917	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 100 horas)	178,50	53.550,00	-
8	63	und	6	50918	rotor	6.100,00	36.600,00	LCL/TRIEL

8	64	und	36	50919	Registro	413,58	14.888,88	LCL/TRIEL
8	65	und	9	50920	Selo Mecânico	809,00	7.281,00	LCL/TRIEL
8	66	und	24	50921	Válvula	320,00	7.680,00	LCL/TRIEL
REVISÃO DO GERADOR DE ENERGIA MARCA HONDA F 10.000								
9	67	HRS	60	50922	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 20 horas)	94,50	5.670,00	-
9	68	und	12	50923	Vela	29,05	348,60	HONDA
9	69	und	12	50924	Cordão de partida	28,00	336,00	NGK
9	70	KIT	6	50925	Kit reparo do carburador	76,00	456,00	HONDA
9	71	und	12	50926	Filtro de ar	37,00	444,00	HONDA
9	72	KIT	3	50927	Kit Juntas motor	149,00	447,00	HONDA
9	73	und	6	50928	Estator	448,00	2.688,00	HONDA
9	74	und	6	50929	Induzido	317,00	1.902,00	HONDA
9	75	und	6	50930	VRA	305,00	1.830,00	HONDA
9	76	und	6	50931	Punho partida (Manipulo)	31,99	191,94	HONDA
9	77	LT	12	50932	Óleo motor	98,87	1.186,44	HONDA
REVISÃO DO DESENCARCERADOR 2011 MARCA WEBER								
10	78	HRS	60	50933	Mão de obra (tempo estimado para o serviço de 20 horas)	137,90	8.274,00	-
10	79	und	6	50934	Cordão de partida	20,00	120,00	HONDA
10	80	und	6	50935	Punho partida (Manipulo)	18,95	113,70	HONDA
10	81	und	6	50936	Vela	29,00	174,00	NGK
10	82	und	15	50937	Bomba radial	822,12	12.331,80	WEBER
10	83	KIT	3	50938	Kit reparo do carburador	107,00	321,00	HONDA
10	84	LT	9	50939	Óleo Hidráulico p/ bomba	104,00	936,00	HAVOLINE
10	85	und	6	50940	Válvula alivio	536,50	3.219,00	WEBER
10	86	KIT	9	50941	Kit reparo ferramentas	990,00	8.910,00	WEBER
10	87	LT	9	50942	Óleo motor	22,50	202,50	LUBRAX
10	88	JG	6	50943	Conectores	1.065,00	6.390,00	WEBER
10	89	und	3	50944	Mangueira linha pressão	8.336,00	25.008,00	WEBER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 398.999,16 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente consertados e operantes, com a devida garantia dos serviços.
3 – A prestação dos serviços deve atender as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos arrumados em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos arrumados deverão ser transportados de forma a não causarem novas avarias.
7 – refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	G R PEREIRA & CIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	2° Ten. QOBM, DHIEYSON WESLEN BUDERNIK
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 8.829.137-9/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D178816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2018

Ref. Pregão Presencial nº 118/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **QUITANDA ALGO MAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasília, nº 10.000, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina - PR, CEP: 86.031-7700, fone (44) 3234-7333, e-mail: quitandaalgomais@gmail.com, cadastrada no CNPJ 08.511.741/0001-49, representada pelo Sr. **EDUARDO LACCHI DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrativo, residente na Rua Tupi, nº 203, Jardim Licce I, na cidade de Astorga – PR, CEP: 86.730-000, portador do RG nº 10.453.973-4 e do CPF nº 075.061.539-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de hortifruti granjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 118/2018, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	KG	2.500	42090	Abacaxi Pérola, coloração verde amarelado não apresentando machucaduras, sabor doce. Peso mínimo por unidade 1,3 kg	4,10	10.250,00	ALGO MAIS
3	KG	1.000	42327	Abóbora tipo Cabotiá, coloração interna laranja, externa verde escura tamanho médio, sem estar batida ou machucada.	2,95	2.950,00	ALGO MAIS
4	KG	2.000	46156	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	3,40	6.800,00	ALGO MAIS
5	KG	1.150	42329	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	3,40	3.910,00	ALGO MAIS
6	KG	700	46158	Abóbora tipo moranga, madura, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, livre de terra ou corpos estranhos na superfície.	2,45	1.715,00	ALGO MAIS
7	KG	1.450	46159	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,14	4.553,00	ALGO MAIS
8	KG	1.300	46160	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	8,80	11.440,00	ALGO MAIS
17	KG	650	43436	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma caracte´ristico.	16,85	10.952,50	ALGO MAIS
18	KG	2.000	42106	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	3,15	6.300,00	ALGO MAIS
21	KG	900	46179	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	9,90	8.910,00	ALGO MAIS
24	KG	600	46183	Inhame de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, com ausencia de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	3,95	2.370,00	ALGO MAIS
29	KG	1.400	42115	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	5,95	8.330,00	ALGO MAIS
30	und	240	49977	Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,95	1.668,00	ALGO MAIS
31	KG	4.200	42116	Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,70	23.940,00	ALGO MAIS
32	KG	1.300	42117	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	9,83	12.779,00	ALGO MAIS
33	KG	3.000	42118	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte isenta de injúrias.	2,07	6.210,00	ALGO MAIS
34	und	700	49976	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	4,87	3.409,00	ALGO MAIS
38	KG	1.400	42123	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	2,37	3.318,00	ALGO MAIS
39	und	250	49975	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,12	530,00	ALGO MAIS
40	KG	650	42124	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	11,95	7.767,50	ALGO MAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 138.102,00 (cento e trinta e oito mil e cento e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços do Anexo II do Edital.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II do Edital.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam à presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***QUITANDA ALGO MAIS LTDA EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 4.461.621-1/SSP – PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B812EE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MANFREDO GERMANO KNAPP, designada pela Portaria nº 042/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - Processo nº 035/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS:

J U V Comercio de Equipamentos de Informática Eireli								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	14	56	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE FOTOS COLORIDAS L805	1	UN	Epson	1.560,00	1.560,00
Total								1.560,00
MB Catarinense Eireli ME								
1	08	56	FRIGOBAR MÍNIMO 80 LITROS COR BRANCA, VOLTAGEM 127V	1	UN	MIDEA	950,00	950,00
1	13	55	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMMES 3LCD	1	UN	EPSON	2.342,00	2.342,00
Total								3.292,00
Potencia Som e Informática Ltda								
1	02	44	MESA OVAL, TAMPO 155 REVESTIDO EM BP, COM 6 CADEIRAS DE TUBO COR BRANCA	1	UN	GBA	1.200,00	1.200,00
1	05	47	REFRIGERADOR DUPLEX FOST MÍNIMO 382 L, COR BRANCA VOLTAGEM 127V	1	UN	Eletrolux	2.599,00	2.599,00
1	10	52	AR CONDCIONADO 48.000 BTUS QUNTE E FRIO VOLTAGEM 220	2	UN	Elgin	6.999,00	13.998,00
1	11	53	KIT MICROCOMPUTADOR BASEADO EM PROCESSADOR INTEL I5 7A. GERAÇÃO OU SUPERIOR, BIOS PLUG & PLAY DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO EQUIPAMENTO (APRESENTAR COMPROVAÇÃO), ACESSO VIA SENHA; MEMORIA DDR4 SDRAM 8 GBYTES, UNIDADE DE DVD-RW, SATA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1TB, SATA 6.0 GHZ A 7200 RPM"; TECLADO 101 TECLAS AUTO-REPETITIVAS, PADRÃO ABNT2, USB; MOUSE 1000 DPI, DOIS BOTÕES, ÓTICO, USB; MONITOR DE VÍDEO LED, WIDE, 19.5" SVGA, D-SUB/DUAL SMART SOLUTION, SUPORTE A DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS (APRESENTAR COMPROVAÇÃO); INTERFACE DE ÁUDIO ESTÉREO, SAÍDA FRONTAL, CONECTOR P2 E ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE, CONECTOR P2; 6 INTERFACES USB 3.0, INTERFACE PADRÃO QUE TENHA SUPORTE IEEE 802.3, 10/100/1000 BASET/TX/T, 32 BITS, INTEGRADA A PLACA MÃE; CONTROLADORA DE PERIFÉRICOS INTEGRADA A PLACA MÃE; GABINETE DESKTOP OU TORRE, VOLUME MÁXIMO DE 13.500 CM3, DISPONIBILIZANDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA ABERTURA TIPO "KENSINGTON"; SISTEMA DE ALERTA PARA ABERTURA DO GABINETE VIA PROGRAMA DE ERENCIAMENTO; MANUSEIO DE DISCO RÍGIDO, DVD-RW E ABERTURA DO GABINETE SEM USO DE FERRAMENTAS ("TOOL-LESS", PROIBIDO O USO DE PARAFUSOS ECARTILHADOS); IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA PADRÃO TPM 2.0 INTEGRADA AO	4	UN	Positivo	5.350,00	21.400,00

			PROGRAMA DE GERENCIAMENTO; GABINETE, TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MESMO; MONITOR DE VÍDEO, GABINETE, TECLADO E MOUSE NO MESMO PADRÃO DE COR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ATIVO, UNIVERSAL COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ATIVO, EFICIÊNCIA DE 85%(MEIA CARGA), OPERANDO DE 100 A 240 VAC DE ENTRADA, FASE/NEUTRO/TERRA, 60HZ 80 PLUS GOLD (APRESENTAR COMPROVAÇÃO); 24) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) OEM, LICENCIADO PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS DRIVERS. (APRESENTAR COMPROVAÇÃO) CONDIÇÕES GERAIS, A) FORNECIMENTO POR EMPRESA AUTORIZADA OFICIALMENTE PELO FABRICANTE – APRESENTAR COMPROVAÇÃO; B) TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO INTEGRADOS PELO FABRICANTE DO MESMO - APRESENTAR COMPROVAÇÃO; C) CONFIGURAÇÃO PROPOSTA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL REQUERIDO - APRESENTAR COMPROVAÇÃO; D) ATENDER ÀS NORMAS NBR 10.152 - APRESENTAR ENSAIO ATUALIZADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, REFERENTE A EQUIPAMENTO PROPOSTO (MARCA/MODELO) NO QUE SE REFERE A: GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADOR (FAMÍLIA), DISCO RÍGIDO E DE LEITOR/GRAVADOR DE DVD; E) ATENDER A NORMA IEC 60950-1, IEC 61000 E CISPR 22/24 CONFORME PORTARIA 170/2012 DO INMETRO; F) GARANTIA DE HARDWARE DE 3 ANOS ON-SITE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE – APRESENTAR COMPROVAÇÃO; G) ASSISTÊNCIA TÉCNICA TIPO "ON-SITE" DISPONIBILIZADA POR EMPRESA AUTORIZADA OFICIALMENTE PELO FABRICANTE, COM TEMPO DE SOLUÇÃO EM ATÉ SETE DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO COMUNICADO EFETUADO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICA NA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO; H) EQUIPAMENTO NO PORTFÓLIO DE PRODUTOS DO FABRICANTE. CASO SEJA DESCONTINUADO EM MENOS DE SEIS MESES DA ENTREGA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO - APRESENTAR DECLARAÇÃO; I) INDICAÇÃO NO SITIO DO FABRICANTE DO PRODUTO PROPOSTO					
1	12	54	NOTEBOOK Processador 7° Geração i5 7200U 2.50 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core, Tela LCD 14'', Widescreen,resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED, Memória 8 GB DDR4 SDRAM 2133 MHz,com suporte de até 32 GB, Suporte ao modo Dual Channel, HD de 1 TB, SATA III, 2,5", 5400 RPM, com proteção anti-choque, Leitor de SmartCard Leitor de cartões 3 em 1 (SD / SDHC / SDXC), Webcan 0.9 Megapixels (720p HD), Áudio de alta definição, Microfones digitais (dual) integrados, LAN: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet WLAN: Dual Band Wireless-AC 3165 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth™ 4.2; Portas de Conecção- 1x DC-in, 3x USB 3.1 Gen 1 (1x para alimentação de ispositivos) 1x USB 3.1 Gen 1 Type-C, 1x HDMI, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio), 1x Conector para Docking Station, Slots-1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, Graficos-Intel® HD Graphics 620 integrado ao processador com memória alocadadinamicamente até 16 GB², Teclado Padrão ABNT2, 88 teclas, Resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento Teclas retro iluminadas com 5 níveis de iluminação, Leitor de impressões digitais tipo Touch (compatível com Windows Hello), Chip de criptografia TPM 2.0, com utilitário para gerenciamento e controle Abertura para trava tipo Kensington Sensor acelerômetro para preservação de dados do HD em caso de queda Suporte a Computrace4, Chassi-Tampas reforçadas com fibra de vidro Estrutura reforçada com liga de alumínio e magnésio, Fonte de Alimentação-65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática, Bateria-Lítio Íon, 2 células, 31 Wh, Documentação e Certificações (Apresetar), Prospector/Folder Oficial do Fabricante com todos as informações, Certificado de Compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows 10® (x64) Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Equipamento ecológico: PEAT Gold e RoHS Certificado DMI: DMI 2.	2	UN	Positivo	5.240,00	10.480,00
Total								49.677,00
RD Comercio de Móveis Ltda								
1	04	46	CADEIRA POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO SL EM PROLIPROPILENO COM REGULAGEM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM MÍNIMO 65 MM DE ESPESSURA ACENTO E MÍNIMO DE 75MM NO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA CROMADA, DESMONTÁVEL COM 5 RODÍZIO DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO, SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO OU TRAVAMENTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS TIPO PISTÃO, RODÍZIO EM PU DE 50MM DE DIAMETRO, ASSENTO E ENCOSTO COM CURVATURAS ERGONÔMICAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 1120X 700X 485 APROXIMADAMENTE, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ SEMI-BRILHO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, COR PRETO, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL ERGONÔMIA. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E DA ABNT – NBR13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE EM NOME DA EMPRESA QUE O PRODUTO POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)	15	UN	Cavaletti	899,00	13.485,00

			ANOS.					
Total								13.485,00
Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda								
1	06	48	FOGÃO COOTOP 4 BOCAS COM MESA DE VIDRO PRETO VOLTAGEM 127V	1	UN	ATLAS	395,00	395,00
1	07	49	CAFETEIRA CAFÉ EXPRESSO 800ML DE RESERVATÓRIO VOLTAGEM 127V	1	UN	ARNO	555,00	555,00
1	09	51	FORNO ELÉTRICO MÍNIMO 44 LITROS COR BRANCA AUTOLIMPANTE COM TIMER, VOLTAGEM 127V	1	UN	NARDELLI	520,00	520,00
Total								1.470,00
Tristacci e Cia Ltda								
1	01	43	BALCÃO 80CM, DUAS PORTAS, COM TAMPO EM MARMORE COM ABERTURA PARA USO DE COOKTOP 4 BOCAS	1	UN	PARANÁ	396,00	396,00
1	03	45	COZINHA EM MDF OU MDP COM AEREO DE 1,20 CM, BALCÃO DE PIA 1,20CM, COM 03 GAVETAS, AEREO DE REFRIGERADOR DE 0,80, TORRE QUENTE PARA FORNO E MICROONDAS, PANELEIRO DE 0,40, BACIA DE 1,20 DE PEDRA MÁRMORE	1	UN	PARANÁ	3.772,00	.3.772,00
Total								4.168,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/12/2018.

MANFREDO GERMANO KANAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:74E8ED53

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - Processo nº 35/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

J U V Comercio de Equipamentos de Informática Eireli								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	14	56	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE FOTOS COLORIDAS L805	1	UN	Epson	1.560,00	1.560,00
Total								**1.560,00**
MB Catarinense Eireli ME								
1	08	56	FRIGOBAR MÍNIMO 80 LITROS COR BRANCA, VOLTAGEM 127V	1	UN	MIDEA	950,00	950,00
1	13	55	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMMES 3LCD	1	UN	EPSON	2.342,00	2.342,00
Total								**3.292,00**
Potencia Som e Informática Ltda								
1	02	44	MESA OVAL, TAMPO 155 REVESTIDO EM BP, COM 6 CADEIRAS DE TUBO COR BRANCA	1	UN	GBA	1.200,00	1.200,00
1	05	47	REFRIGERADOR DUPLEX FOST MÍNIMO 382 L, COR BRANCA VOLTAGEM 127V	1	UN	Eletrolux	2.599,00	2.599,00
1	10	52	AR CONDCIONADO 48.000 BTUS QUNTE E FRIO VOLTAGEM 220	2	UN	Elgin	6.999,00	13.998,00
1	11	53	KIT MICROCOMPUTADOR BASEADO EM PROCESSADOR INTEL I5 7A. GERAÇÃO OU SUPERIOR, BIOS PLUG & PLAY DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO EQUIPAMENTO (APRESENTAR COMPROVAÇÃO), ACESSO VIA SENHA; MEMORIA DDR4 SDRAM 8 GBYTES, UNIDADE DE DVD-RW, SATA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1TB, SATA 6.0 GHZ A 7200 RPM"; TECLADO 101 TECLAS AUTO-REPETITIVAS, PADRÃO ABNT2, USB; MOUSE 1000 DPI, DOIS BOTÕES, ÓTICO, USB; MONITOR DE VÍDEO LED, WIDE, 19.5" SVGA, D-SUB/DUAL SMART SOLUTION, SUPORTE A DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS (APRESENTAR COMPROVAÇÃO); INTERFACE DE ÁUDIO ESTÉREO, SAÍDA FRONTAL, CONECTOR P2 E ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE, CONECTOR P2; 6 INTERFACES USB 3.0, INTERFACE PADRÃO QUE TENHA SUPORTE IEEE 802.3, 10/100/1000 BASET/TX/T, 32 BITS, INTEGRADA A PLACA MÃE; CONTROLADORA DE PERIFÉRICOS INTEGRADA A PLACA MÃE; GABINETE DESKTOP OU TORRE, VOLUME MÁXIMO DE 13.500 CM3, DISPONIBILIZANDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA ABERTURA TIPO "KENSINGTON"; SISTEMA DE ALERTA PARA ABERTURA DO GABINETE VIA PROGRAMA DE ERENCIAMENTO; MANUSEIO DE DISCO RÍGIDO, DVD-RW E ABERTURA DO GABINETE SEM USO DE FERRAMENTAS ("TOOL-LESS", PROIBIDO O USO DE PARAFUSOS ECARTILHADOS); IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA PADRÃO TPM 2.0 INTEGRADA AO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO; GABINETE, TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MESMO; MONITOR DE VÍDEO, GABINETE, TECLADO E MOUSE NO MESMO PADRÃO DE COR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ATIVO, UNIVERSAL COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ATIVO, EFICIÊNCIA DE 85%(MEIA CARGA), OPERANDO DE 100 A 240 VAC DE ENTRADA, FASE/NEUTRO/TERRA, 60HZ 80 PLUS GOLD (APRESENTAR COMPROVAÇÃO); 24) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) OEM, LICENCIADO PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS DRIVERS. (APRESENTAR COMPROVAÇÃO) CONDIÇÕES GERAIS, A) FORNECIMENTO POR EMPRESA AUTORIZADA	4	UN	Positivo	5.350,00	21.400,00

			OFICIALMENTE PELO FABRICANTE – APRESENTAR COMPROVAÇÃO; B) TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO INTEGRADOS PELO FABRICANTE DO MESMO - APRESENTAR COMPROVAÇÃO; C) CONFIGURAÇÃO PROPOSTA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL REQUERIDO - APRESENTAR COMPROVAÇÃO; D) ATENDER ÀS NORMAS NBR 10.152 - APRESENTAR ENSAIO ATUALIZADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, REFERENTE A EQUIPAMENTO PROPOSTO (MARCA/MODELO) NO QUE SE REFERE A: GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADOR (FAMÍLIA), DISCO RÍGIDO E DE LEITOR/GRAVADOR DE DVD; E) ATENDER A NORMA IEC 60950-1, IEC 61000 E CISPR 22/24 CONFORME PORTARIA 170/2012 DO INMETRO; F) GARANTIA DE HARDWARE DE 3 ANOS ON-SITE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE – APRESENTAR COMPROVAÇÃO; G) ASSISTÊNCIA TÉCNICA TIPO "ON-SITE" DISPONIBILIZADA POR EMPRESA AUTORIZADA OFICIALMENTE PELO FABRICANTE, COM TEMPO DE SOLUÇÃO EM ATÉ SETE DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO COMUNICADO EFETUADO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICA NA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO; H) EQUIPAMENTO NO PORTFÓLIO DE PRODUTOS DO FABRICANTE. CASO SEJA DESCONTINUADO EM MENOS DE SEIS MESES DA ENTREGA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO - APRESENTAR DECLARAÇÃO; I) INDICAÇÃO NO SITIO DO FABRICANTE DO PRODUTO PROPOSTO					
1	12	54	NOTEBOOK Processador 7° Geração i5 7200U 2.50 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core, Tela LCD 14'', Widescreen,resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED, Memória 8 GB DDR4 SDRAM 2133 MHz,com suporte de até 32 GB, Suporte ao modo Dual Channel, HD de 1 TB, SATA III, 2,5", 5400 RPM, com proteção anti-choque, Leitor de SmartCard Leitor de cartões 3 em 1 (SD / SDHC / SDXC), Webcan 0.9 Megapixels (720p HD), Áudio de alta definição, Microfones digitais (dual) integrados, LAN: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet WLAN: Dual Band Wireless-AC 3165 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth™ 4.2; Portas de Conecção- 1x DC-in, 3x USB 3.1 Gen 1 (1x para alimentação de ispositivos) 1x USB 3.1 Gen 1 Type-C, 1x HDMI, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio), 1x Conector para Docking Station, Slots-1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, Graficos-Intel® HD Graphics 620 integrado ao processador com memória alocadadinamicamente até 16 GB², Teclado Padrão ABNT2, 88 teclas, Resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento Teclas retro iluminadas com 5 níveis de iluminação, Leitor de impressões digitais tipo Touch (compatível com Windows Hello), Chip de criptografia TPM 2.0, com utilitário para gerenciamento e controle Abertura para trava tipo Kensington Sensor acelerômetro para preservação de dados do HD em caso de queda Suporte a Computrace4, Chassi-Tampas reforçadas com fibra de vidro Estrutura reforçada com liga de alumínio e magnésio, Fonte de Alimentação-65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática, Bateria-Lítio Íon, 2 células, 31 Wh, Documentação e Certificações (Apresetar), Prospector/Folder Oficial do Fabricante com todos as informações, Certificado de Compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows 10® (x64) Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Equipamento ecológico: PEAT Gold e RoHS Certificado DMI: DMI 2.	2	UN	Positivo	5.240,00	10.480,00
Total								49.677,00
RD Comercio de Móveis Ltda								
1	04	46	CADEIRA POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO SL EM PROLIPROPILENO COM REGULAGEM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM MÍNIMO 65 MM DE ESPESSURA ACENTO E MÍNIMO DE 75MM NO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA CROMADA, DESMONTÁVEL COM 5 RODÍZIO DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO, SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO OU TRAVAMENTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS TIPO PISTÃO, RODÍZIO EM PU DE 50MM DE DIAMETRO, ASSENTO E ENCOSTO COM CURVATURAS ERGONÔMICAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 1120X 700X 485 APROXIMADAMENTE, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ SEMI-BRILHO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, COR PRETO, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL ERGONÔMIA. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E DA ABNT – NBR13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE EM NOME DA EMPRESA QUE O PRODUTO POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.	15	UN	Cavaletti	899,00	13.485,00
Total								13.485,00
Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda								
1	06	48	FOGÃO COOTOP 4 BOCAS COM MESA DE VIDRO PRETO VOLTAGEM 127V	1	UN	ATLAS	395,00	395,00
1	07	49	CAFETEIRA CAFÉ EXPRESSO 800ML DE RESERVATÓRIO VOLTAGEM 127V	1	UN	ARNO	555,00	555,00
1	09	51	FORNO ELÉTRICO MÍNIMO 44 LITROS COR BRANCA AUTOLIMPANTE COM TIMER, VOLTAGEM 127V	1	UN	NARDELLI	520,00	520,00
Total								1.470,00
Tristacci e Cia Ltda								
1	01	43	BALCÃO 80CM, DUAS PORTAS, COM TAMPO EM MARMORE COM ABERTURA PARA USO DE COOKTOP 4 BOCAS	1	UN	PARANÁ	396,00	396,00
1	03	45	COZINHA EM MDF OU MDP COM AEREO DE 1,20 CM, BALCÃO DE PIA 1,20CM, COM 03 GAVETAS, AEREO DE REFRIGERADOR DE 0,80, TORRE QUENTE PARA FORNO E MICROONDAS, PANELEIRO DE 0,40, BACIA DE 1,20 DE PEDRA MÁRMORE	1	UN	PARANÁ	3.772,00	.3.772,00
Total								4.168,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/12/2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9C7C7740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4591	ANDRE HENRIQUE DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2017	01/02/2019 à 02/03/2019
4291	ELISETE FATIMA DE SOUZA MARÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2017	02/01/2019 à 31/01/2019
5142	IDOMEU MERLO FILHO	DIRETOR DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	02/06/2014	02/06/2018 à 02/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2761	ROSELI ASSIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2018 à 02/07/2019	07/01/2019 á 05/02/2019
2331	ROSIMEIRE VIERA DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2018 à 01/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2018; 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:53EE011C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	150/2018
b) Licitação Nrº :	104/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para locação de Enfeites Natalinos, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos para as festividades de final de ano

13.392.0010.2.070. - Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F.A.L. EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.993.356/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Laços com sino altura 1,60m x largura 1,25 m lumino em forma de laço com sinos produzidos em estrutura metálica galvanizada de ferro chatos 3/8 x 1/8, e cantoneiras para adaptação ao poste contornado com mangueiras luminosas em Led 10mm naso cores adequadas.	12,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
2	Anjos médio 1,80m x 1,60m luminoso em forma de anjo produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e cantoneiras para adaptação ao poste contornado com mangueira luminosa em Led 10mm na cor branca.	6,00	R$ 216,00	R$ 1.296,00
3	Arco com estrelas duplas 6m x 5m de altura luminoso em forma de cometa, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferro chato 3/8x1/8 redondo 3/8, com estrela na ponta contornada com mangueiras luminosas em Led 10mm, e o rastro do cometapreenchido com tela em Led nas proporções adequadas.	6,00	R$ 214,00	R$ 1.284,00
4	Pinheiro com estrela (1,5m x 1,1m) luminoso em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8 e cantoneiras para adaptação ao poste contornado com mangueira luminosa em Led 10mm na cor vermelha.	50,00	R$ 215,00	R$ 10.750,00
5	Cordão em Led branco para enfeitar as árvores e as palmeiras.	500,00	R$ 11,30	R$ 5.650,00
6	Cascata em Led branco de 3,6 m de largura e 6m de altura	3,00	R$ 1.710,00	R$ 5.130,00
7	Papai noel (altura 1,9m x 1,3m) em forma de papai noel com estrela na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, e cantoneiras para adaptação ao poste contorno c/ mangueiras luminosas em Led 10mm na cor vermelha.	8,00	R$ 210,00	R$ 1.680,00
8	Serviço de instalação, manutenção e desinstalação de todos os equipamentos relacionados, bem como suporte de materiais e insumos advindos dos serviços.	1,00	R$ 3.810,00	R$ 3.810,00

Valor Total Homologado - R$ 32.000,00

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9C503382

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	141/2018
b) Licitação Nrº :	101/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2018
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada na confecção de mochilas e estojos escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

12.361.0006.2.035. - Manutenção do ensino fundamental
12.361.0006.2.035. - Manutenção do ensino fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES
CNPJ/CPF: 02.845.161/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa CMEI -corpo frente costas foles suportes para tirantes confeccionados em tecido 100% Poliéster e pantone tpx 193921,gramatura de 355 g/m²,plastificado internamente em pvc na cor branca, espessura 0,43 mm, titulo trama dtex 191,denier 172.titulo urdume dtex 188,denier 169.densidade trama 26,7 fios cm ,67,8 fios". densidade urdume 28,6 fios cm, 72,7 fios, resistência a tração da trama 87,0 kgf,854 n. alongamento a trama 29,6%.resistencia ao urdume 80,20 kgf,787 n. alongamento urdume 31,5%,todos com variação de 03% p+/-. Medidas: 28 cm de altura x 37 cm de largura x 11 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor azul marinho medindo 53 cm de comprimento e um cursor níquel. Bolso frontal com medidas de 20 cm de altura x 37 cm de largura x 05 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor azul marinho medindo 58 cm e cursor níquel, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em tnt80gm² na cor azul marinho. Alça de mão em fita ca de 40 mm na cor vermelha medindo 35 cm de comprimento fixadas na base superior ,com costura central de 12 cm de comprimento deixando a mesma com 2 cm de largura. Alça tira colo em fita ca de 40 mm na cor vermelha medindo 1,10 de comprimento com regulador e mosquetão giratório de 40 mm na cor branca, presas a bolsa por triangulo em forma de losango de 40 mm na cor branca com orifício central para prender o mosquetão. Será impresso no bolso frontal logo do município em policromia.	PALLOART	110,00	R$ 16,99	R$ 1.868,90
2	Mochila media-corpo frente costas foles suportes para tirantes confeccionados em tecido 100% poliéster pantone tpx 193921, gramatura de 355 g/m²,plastificado internamente em pvc na cor branca, espessura 0,43 mm, titulo trama dtex 191,denier 172. Titulo urdume dtex 188, denier 169.densidade trama 26,7 fios cm ,67,8 fios", densidade urdume 28,6 fios cm, 72,7 fios, resistência a tração da trama 87,0 kgf,854 n, alongamento a trama 29,6%.resistencia ao urdume 80,20 kgf,787 n, alongamento urdume 31,5%,todos com variação de 03% p+/- Bolsos frontais com alças de ombro e detalhe frontal na cor pantone vermelha. Medidas: compartimento principal altura 33 cm x 28 largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor azul marinho com 48 cm de comprimento e dois cursores níquel, costas almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido 100%poliester na cor tpx 19-0303,com gramatura de 206 gm²,espessura de 0,44 mm, resinado .titulo trama dtex 855,denier 771.titulo urdume dtex 430,denier 388.densidade trama 14,48 fios cm,36,78 fios ".densidade urdume 19,60 fios cm,49,8 fios ", resistência a tração trama 152,8 kgf,1500n.alongamento a trama 27,76%.resistencia a tração urdume 112 kgf,1090 n, alongamento urdume 30,5% com variação de 03 % p+/-.costura em formato de v invertido saindo da base inferior e um pico de 20 cm de altura, acabamento externo em vivo coestruzado vermelho e interno em fita de tnt 80 gm² azul marinho, conter etiqueta do aluno conter etiqueta do em pvc cristal nas costas medindo 8,5 x 12 cm aproximadamente. Bolsos: dois bolsos laterais em tela 100%poliester tipo colmeia com malha no lado interno, na cor azul marinho com acabamento na boca em elástico de 25 mm vermelho e fundo com costura invisível. medidas de altura 16 cm e largura de 18 cm ,com pregas no fundo. Dois bolsos frontais em formato de meia lua, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de tnt 80gm² na cor azul marinho.um superior medindo 21 cm de largura x 11 cm de altura e 03 cm de fundo na parte de cima, e zero em baixo .fechamento em zíper 08 na cor azul marinho medindo 29 cm de comprimento e um cursor níquel, nas duas laterais acabamento em tecido na cor pantone tpx 193921 com 05 cm de altura e 03 cm de largura. Acabamento na parte superior do zíper em viés de poliéster 25 mm cor azul marinho. Bolso inferior na cor pantone tpx 184051 medindo 17 cm de altura x 22 cm de largura x04 cm de fundo na parte superior e laterais, inferior em zero. Acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm² na cor azul marinho. Fechamento com zíper 08 azul marinho de 44 cm e 01 cursor níquel, acabamento na parte superior do zíper em fita de poliéster de 25 mm na cor azul marinho em toda a extensão do bolso onde será aplicada a logo do município em policromia medindo 10 cm de altura e 13 cm de largura. Parte frontal da mochila em duas partes, superior com 13 cm de altura e inferior com 20 cm de altura e largura proporcional ao corpo, conter um detalhe central na parte inferior na cor vermelho, medindo 23 cm de comprimento parte superior e 19 cm, inferior x 05 cm de altura . Alças: alça de mão em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, na central vermelha e laterais azul marinho, medindo 20 cm de comprimento fixada sob as alças de ombro, tira de reforço medindo 26 cm de comprimento a 07 cm da base superior em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, na central vermelha e laterais azul marinho, onde será fixada as alças de ombro em formato anatômico na cor vermelha medindo 26 cm de comprimento x 06 cm de largura almofadadas com pac de 04 mm e contornadas por viés de poliéster de 25 mm na cor azul marinho, dois reguladores triplo reforçados na base inferior das alças fixados a elas por meio de fita bicolor medindo 07 cm de comprimento dobradas, tirantes de regulagem em fita 100%poliester bicolor com 30mm	PALLOART	730,00	R$ 23,99	R$ 17.512,70
3	Mochila grande- corpo frente costas foles suportes para tirantes confeccionados em tecido 100% poliéster pantone tpx 193921, gramatura de 355 g/m²,plastificado internamente em pvc na cor branca, espessura 0,43 mm, titulo trama dtex 191,denier 172.titulo urdume dtex 188,denier 169.densidade trama 26,7 fios cm ,67,8 fios". densidade urdume 28,6 fios cm, 72,7 fios .resistência a tração da trama 87,0 kgf,854 n. alongamento a trama 29,6%.resistencia ao urdume 80,20 kgf,787 n. alongamento urdume 31,5%,todos com variação de 03% p+/-, bolsos frontais alças de ombro e detalhe frontal na cor vermelha. Medidas: compartimento principal altura 39 cm x 30 largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor azul marinho com 63 cm de comprimento e dois cursores níquel, costas almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido 100%poliester na cor tpx 19-0303,com gramatura de 206 gm²,espessura de 0,44 mm, resinado .titulo trama dtex 855,denier 771.titulo urdume dtex 430,denier 388.densidade trama 14,48 fios cm,36,78 fios ".densidade urdume 19,60 fios cm,49,8 fios ".resistência a tração trama 152,8 kgf,1500n.alongamento a trama 27,76%.resistencia a tração urdume 112 kgf,1090 n. alongamento urdume 30,5% com variação de 03 % p+/-.costura em formato de v invertido saindo da base inferior e um pico de 20 cm de altura, acabamento externo em vivo coestruzado vermelho e interno em fita de tnt 80 gm² azul marinho, conter etiqueta do em pvc cristal nas costas medindo 8,5 x 12 cm aproximadamente. Bolsos: dois bolsos laterais em tela 100%poliester tipo colmeia com malha no lado interno na cor azul marinho com acabamento na boca em elástico de 25 mm vermelho e fundo com costura invisível, medidas de altura 18 cm e largura de 18 cm, com pregas no fundo. Dois bolsos frontais em formato de meia lua, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de tnt 80gm² na cor azul marinho, um superior medindo 21 cm de largura x 11 cm de altura e 03 cm de fundo na parte de cima, e zero em baixo .fechamento em zíper 08 na cor azul marinho medindo 28 cm de comprimento e um cursor níquel, nas duas laterias acabamento em tecido na cor pantone tpx 193921 com 05 cm de altura e 03 cm de largura, acabamento na parte superior do zíper em viés de poliéster 25 mm cor azul marinho. Bolso inferior na cor vermelha medindo 23 cm de altura x 23 cm de largura x04 cm de fundo na parte superior e laterais, inferior em zero, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm² na cor azul marinho, fechamento com zíper 08 azul marinho de 55 cm e 01 cursor níquel ,acabamento na parte superior do zíper em fita de poliéster de 25 mm na cor azul marinho em toda a extensão do bolso, onde será aplicada a logo do município em policromia medindo 10 cm de altura e 13 cm de largura. Parte frontal da mochila em duas partes, superior com 14 cm de altura e inferior com 25 cm de altura e largura proporcional ao corpo, conter um detalhe central na parte inferior na cor vermelha, medindo 23 cm de comprimento parte superior e 19 cm inferior x 05 cm de altura. Alças: alça de mão em fita 100%poliéster bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, na central vermelha e laterais azul marinho, medindo 20 cm de comprimento fixada sob as alças de ombro, tira de reforço medindo 29 cm de comprimento a 08 cm da base superior em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, na central vermelha e laterais azul marinho, onde será fixada as alças de ombro em formato anatômico na cor vermelha .medindo 37 cm de comprimento x 07 cm de largura almofadadas com pac de 04 mm e contornadas por viés de poliéster de 25 mm na cor azul marinho, dois reguladores	PALLOART	550,00	R$ 27,99	R$ 15.394,50

	triplo reforçados na base inferior das alças fixados a elas por meio de fita bicolor medindo 07 cm de comprimento dobradas, tirantes de regulagem em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura ,sendo dividida em três partes iguais				
4	Estojo escolar: em formato de canoa confeccionado em tecido 100% poliéster pantone tpx 193921, gramatura de 355 g/m², plastificado internamente em pvc na cor branca, espessura 0,43 mm, titulo trama dtex 191,denier 172.titulo urdume dtex 188,denier 169.densidade trama 26,7 fios cm ,67,8 fios", densidade urdume 28,6 fios cm, 72,7 fios .resistência a tração da trama 87,0 kgf,854 n. alongamento a trama 29,6%.resistencia ao urdume 80,20 kgf,787 n, alongamento urdume 31,5%,todos com variação de 03% p+/-. Medidas de 20 cm de comprimento x 08 cm de altura 08 cm de fundo, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em tnt 80gm² na cor marinho, fechamento com zíper 08 com 20 cm de comprimento na cor azul marinho e um cursor níquel, puxador em tecido polipropileno de 30 mm bicolor com divisões de 10 mm cada sendo na parte central vermelha e laterais em azul marinho, medindo 04 cm dobrada, na lateral direita. Bolso frontal na cor azul marinho medindo 20 cm de comprimento e 06 cm de altura com fechamento em zíper com 20 cm de comprimento e cursor 08 níquel, estampa silk do brasão do município em cromia medindo 13 cm de comprimento x 05 cm de altura, estampado no bolso frontal, conter etiqueta interna conforme normas vigentes de artigos escolares.	PALLOART	1.390,00	R$ 6,49	R$ 9.021,10
Valor Total Homologado - R$ 43.797,20					

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29CB543C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento de vagas dos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário,** com base nas Leis Municipais nº 949 de 2005 e nº 1075 de 2011, Estatuto dos Servidores do Município de Terra Boa, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe fiscalização ficam por conta da Comissão do Concurso nomeada pela Portaria nº 602 de 03 de outubro de 2018.
1.2.1 São membros da Comissão do Concurso: na função de Presidente, Anselmo Aparecido Pavani; e na função membros, Paulo Sérgio da Silva e Vanderlei Pereira de Melo.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, da Comissão de Fiscalização do Concurso, e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, Centro, na cidade de Terra Boa/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja necessidade e interesse da administração da Prefeitura Municipal e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, no período de 10 de dezembro de 2018 até 09 de janeiro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário não serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas informações contidas em Editais, avisos e/ou em outras formas de publicações. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	07/12/2018
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	10/12 a 14/12/2018
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	10/12 a 14/12/2018
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	19/12/2018
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	20, 21 a 24/12/2018
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	08/01/2019
Período de Inscrições.	10/12 a 08/01/2019
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/12 a 09/01/2019
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	10/12 a 09/01/2019
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	18/01/2019
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	21/01 a 23/01/2019
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	28/01/2019
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	28/01/2019
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**03/02/2019**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	04/02/2019
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	05/02 a 07/02/2019
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	26/02/2019

Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	26/02/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	27, 28/02 e 01/03/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação para 2ª Fase (Prova de Títulos e Prova Prática).	07/03/2019
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	07/03 a 13/03/2019
Aplicação da Prova Prática	**17/03/2019**
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase.	26/03/2019
Prazo de recursos contra Resultado Preliminar Segunda Fase.	27/03 a 29/03/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	05/04/2019
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	08/04 a 10/04/2019
Publicação da Classificação Final e Homologação.	16/04/2019

1.7 Fazem parte deste Edital:
1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o período de realização da prova objetiva constam na tabela 02.
2.2 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e leia o Edital na íntegra, evitando transtornos posteriores.

Tabela 02

CARGO	VAGAS	VAGAS AFRO/PCD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Agente de Serviços Gerais	01	--	R$ 954,00	44h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série do Ens. Primário).
Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas e Pesadas	01	--	R$ 1.315,00	44h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série do Ens. Primário) + CNH Categoria "C".
Agente Universitário - Advogado	01	--	R$ 2.899,57	20h	R$ 80,00	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB.
Agente Universitário – Médico Plantonista	01	--	R$ 7.774,48	24h	R$ 80,00	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.
Agente Universitário – Fisioterapeuta	CR	--	R$ 2.899,57	30h	R$ 80,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO.

CR – Cadastro de Reserva
AFRO – Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
3.3 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
4.1.2 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de dezembro até 23h59min do dia 14 de dezembro de 2018** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.1.3 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem para confirmação das informações.
4.2.1 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data do último recebimento do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.2.2 Para protocolar a declaração o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Protocolo Pedido de Isenção da Taxa que consta na Área Restrita do Candidato, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 10 de dezembro até 23h59min de 14 de dezembro de 2018**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Estadual nº 19.196 de 26 de outubro de 2017, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
4.3.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.3.2 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.3.5 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de dezembro até 23h59min do dia 14 de dezembro de 2018** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.3.6 Para protocolar a declaração o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Protocolo Pedido de Isenção da Taxa que consta na Área Restrita do Candidato, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 10 de dezembro até 23h59min de 14 de dezembro de 2018**.
4.4 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.4.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 18 de dezembro de 2018.
4.5 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.8 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 14 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 08 de janeiro de 2019**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para os candidatos que NÃO possuem acesso à internet será disponibilizado um computador na **Biblioteca Cidadã,** localizada na Rua Arthur Bernardes nº 274, Centro, na cidade de Terra Boa/PR, no período de **14 de dezembro até 20 de dezembro de 2018** das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Devido ao período de férias retorna no dia 07 de janeiro até 09 de janeiro de 2019.
5.1.2 A Prefeitura e o Instituto UniFil **não** se responsabilizam pelo preenchimento do formulário de inscrição do candidato.
5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **09 de janeiro de 2019**.
5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.2.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.3 Os candidatos NÃO poderão realizar duas inscrições mesmo que para cargos diferentes. No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que para cargos diferentes, será homologada somente a última inscrição.
5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.13 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.14 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD E DAS LACTANTES

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.

6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso.

6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 10 de dezembro de 2018 até 09 de janeiro de 2019**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2018
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.

6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.724/2012).

6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que por amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço mencionado no item 6.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.2 No dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.
7.6.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.6.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.
7.6.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.
7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprove não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser **negro/pardo** no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Terra Boa ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.
8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 18 de janeiro de 2019.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma com as Pessoas com Deficiência e uma com os Afrodescendentes.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de Terra Boa/PR.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os cargos** de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova de Títulos para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos nos cargos de: **Agente Universitário Advogado, Agente Universitário Fisioterapeuta, Agente Universitário Médico Plantonista,** de caráter classificatório;
c) Prova Prática para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos nos cargos de: **Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas** de caráter classificatório e eliminatório.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente de Serviços Gerais	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	Total Máximo de pontos					**100,00**	----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	---
	2ª	Prática	Item 13	--	--	100,00	Classificatório e Eliminatório
	Total Máximo de pontos					**200,00**	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente Universitário Advogado / Agente Universitário Fisioterapeuta / Agente Universitário Médico Plantonista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	---
	2ª	Títulos	Item 14	--	--	20,00	Classificatório
	Total Máximo de pontos					**120,00**	----

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As convocações para todas as fases serão publicadas em forma de Edital, conforme cronograma.
11.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Terra Boa, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.
11.2.1 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.
11.3 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
11.3.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.4 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.
11.4.1 A inclusão de que trata o Item 11.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;

c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.5.2 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital ou protocolos, ainda que autenticados.
11.5.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.5.4 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
11.5.5 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.
11.5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.
11.5.7 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.5.8 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.6 Será excluído do Concurso o candidato que:

a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, p*ager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva será aplicada em data provável de **03 DE FEVEREIRO DE 2019**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 28 de janeiro de 2019, através de Edital de Local de Prova.
12.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.
12.2 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
12.2.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
12.3 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
12.4 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
12.4.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:

a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar.

12.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
12.5.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
12.5.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início.
12.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
12.5.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
12.6 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

13. DA PROVA PRÁTICA
13.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para o cargo de **Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas** conforme descrito neste item.
13.1.1 A Prova Prática será realizada em data provável de **17 DE MARÇO DE 2019**.
13.1.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia 07 de março de 2019.
13.1.3 Serão convocados todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
13.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 06

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA e RETROESCAVADEIRA)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina pesada): **de 0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 85.00 (oitenta e cinco) pontos.** Obs.: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas para realização do teste prático. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: até 30 (trinta) minutos.**	**100.00 pontos**

13.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá atingir 60.00 (sessenta) pontos ou mais.
13.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
13.4 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
13.5 Para realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar, a **Carteira Nacional de Habilitação** com a Categoria exigida.
13.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
13.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas.
13.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados inscritos nos cargos de: **Agente Universitário Advogado, Agente Universitário Fisioterapeuta e Agente Universitário Médico Plantonista,** conforme descrito neste item.
14.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 07 de março de 2019.
14.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
14.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
14.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgados posteriormente em Edital específico.
14.2 Serão considerados para os cargos como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 07

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de **Doutorado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
Total de Pontos			**20,00**

14.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
14.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.
14.3.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
14.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
14.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
14.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
14.3.6 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
14.3.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital.
14.3.8 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios, conforme prazo estipulado em Edital.
14.3.9 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
14.4 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
14.5 Os candidatos deverão anexar no envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
14.6 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

15. DO GABARITO

15.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, centro, na cidade de Terra Boa/PR.
15.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
15.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
15.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.
16.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
d) Obtiver maior nota na prova de matemática (quando houver);
e) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);

f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
g) Obtiver maior nota na prova de títulos (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova prática (quando houver);
i) Tiver maior idade;
j) Tiver maior número de filhos;
k) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.
16.3 Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver) e uma dos candidatos inscritos como afrodescendentes (se houver).
16.4 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, Centro, na cidade de Terra Boa/PR.
16.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
16.6 Será desclassificado o candidato que:
16.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
16.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
16.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
16.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
16.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

17. RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
17.2 Serão admitidos recursos contra:

a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos;
e) Resultado da Prova Prática;
f) Classificação Preliminar.

17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
17.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.

17.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. NOMEAÇÃO

18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
18.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Terra Boa.
18.5 A convocação referida no item 18.3 será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, Centro, na cidade de Terra Boa/PR.
18.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
18.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
18.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

18.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Atestado de Saúde Ocupacional –ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, Centro, na cidade de Terra Boa/PR.
19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
19.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
19.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.
19.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de

segurança e prevenção de Incêndio; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de máquinas pesadas, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

AGENTE UNIVERSITÁRIO ADVOGADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Estatuto dos Servidores Públicos Servidores do Município. Do provimento. Do Concurso público. Da posse e do exercício. Do estágio probatório. Da estabilidade. Da lotação. Da jornada de Serviço. Da reintegração. Da reversão. Da disponibilidade. Do aproveitamento. Da vacância. Da acumulação. Dos deveres. Das proibições. Da responsabilidade.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.
DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da

Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

AGENTE UNIVERSITÁRIO FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Métodos, técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia; prova de função muscular; cinesiologia e biomecânica; análise da marcha; indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da eletroterapia, termoterapia, mecanoterapia massoterapia e cinesioterapia; prescrição e treinamento de órteses e próteses; anatomia, fisiologia, fisiopatologia e procedimentos fisioterapêuticos na áreas de neurologia, pneumologia, ortopedia e traumatologia, cardiologia, geriatria, ginecologia e obstetrícia; fisioterapia preventiva; ginástica laboral; ergonomia; ética profissional; leis e normas do fisioterapeuta; projeto de lei 4261/2004; decreto 3298 MS/GM de 20/12/1999.Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 3.124 de 2012 - Criação do NASF. Diretrizes do NASF. Diretrizes do NASF.

AGENTE UNIVERSITÁRIO MÉDICO PLANTONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Urgências e emergências clínicas: Adultos e Crianças. Urgências e emergências cirúrgica: Adultos e Crianças. Urgências e emergências psiquiátricas: Adultos e Crianças. Urgências e emergências trauma: Adultos e Crianças. Urgências e emergências clínicas: Adultos e Crianças. Urgências e emergências gineco-obstetrícias: Adultos e Crianças. Urgências e emergências saúde do trabalhador. Abordagem médico legal nos vários tipos de violência (trânsito, doméstica e sexual), maus tratos contra criança, adolescente e idoso. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Ética profissional.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

· Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
· Auxiliar no remanejamento de cargas e descargas de veículos, móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
· Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavanca;
· Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
· Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
· Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
· Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamento dos produtos;
· Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
· Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
· Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;

· Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;
· Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
· Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;
· Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
· Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
· Dirigir outros veículos automotores quando necessário.
OBS: O servidor deverá aprender a utilizar todas as máquinas pesadas, mediante cursos oferecidos pela Administração.

AGENTE UNIVERSITÁRIO ADVOGADO
· Postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;
· Atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas;
· Realizar assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros;
· Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os;
· Analisar e ou elaborar minutas de contratos, decretos, anteprojetos de leis e outros documentos de natureza jurídica;
· Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos;
· Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e jurídica.

AGENTE UNIVERSITÁRIO FISIOTERAPEUTA
· Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;
· Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
· Acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes;
· Promover atividades junto aos servidores públicos objetivando a recuperação e elevação de sua auto-estima;
· Desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais.
· Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

AGENTE UNIVERSITÁRIO MÉDICO PLANTONISTA
· Atendimento de urgências e emergências no Hospital Municipal, devendo realizar durante os plantões partos normais e cesáreas, bem como pequenas cirurgias diversas;
· Proceder a visitas dos pacientes já internados durante a realização do plantão, e responsabilizar-se pelos pacientes internados durante o mesmo;
· Além do atendimento de plantão físico (onde o médico fica no hospital) estão previstos também a realização de plantões a distância (sobre aviso) pré-estabelecidos;
· Executar outras tarefas correlatas com a função do cargo.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C815BD4D

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2018 EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 002/2018, para preenchimento de vagas de emprego público do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Celetista,** com base na Lei Municipal nº 849 de 2005 e Estatuto dos Servidores do Município de Terra Boa, Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe fiscalização ficam por conta da Comissão do Concurso nomeada pela Portaria nº 602 de 03 de outubro de 2018.
1.2.1 São membros da Comissão do Concurso: na função de Presidente, Anselmo Aparecido Pavani; e na função membros, Paulo Sérgio da Silva e Vanderlei Pereira de Melo.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, da Comissão de Fiscalização do Concurso, e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, centro, na cidade de Terra Boa/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja necessidade e interesse da administração da Prefeitura Municipal e candidatos aprovados para o emprego.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, no período de 10 de dezembro de 2018 até 08 de Janeiro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário não serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas informações contidas em Editais, avisos e/ou em outras formas de publicações. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	07/12/2018
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	10/12 a 14/12/2018
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	10/12 a 14/12/2018
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	19/12/2018
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	20, 21 a 24/12/2018
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	08/01/2019
Período de Inscrições.	10/12 a 08/01/2019
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/12 a 09/01/2019
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	10/12 a 09/01/2019
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	18/01/2019
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	21/01 a 23/01/2019
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	28/01/2019
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	28/01/2019
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**03/02/2019**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	04/02/2019
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	05/02 a 07/02/2019
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	26/02/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	26/02/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	27, 28/02 e 01/03/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação para 2ª Fase (Prova de Títulos e Prova Prática).	07/03/2019
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	07/03 a 13/03/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase.	26/03/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Segunda Fase.	27/03 a 29/03/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	05/04/2019
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	08/04 a 10/04/2019
Publicação da Classificação Final e Homologação.	16/04/2019

1.7 Fazem parte deste Edital:
1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Empregos.

2. DOS EMPREGOS

2.1 Os empregos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o período de realização da prova objetiva constam na tabela 02.
2.2 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos empregos e leia o Edital na íntegra, evitando transtornos posteriores.
2.3 Os contratos de trabalho celebrados no regime desta Lei terão prazo de vigência vinculado à duração do Programa que os motivou.
2.3.1 Os empregos públicos criados na esfera da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Terra Boa, que visam implementar a execução do Programa Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Saúde Bucal, Agentes de Endemias e outros, na área da saúde pública, firmado através de convênio com o Governo Federal e/ou Estadual, serão regidos pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e pelas disposições constantes desta Lei nº 849/2005.

Tabela 02

EMPREGO	VAGAS	VAGAS AFRO/PCD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Médico - ESF	01	--	R$ 13.417,20	40h	R$ 80,00	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.
Cirurgião Dentista - ESF	01	--	R$ 2.798,45	40h	R$ 80,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no CRO.

CR – Cadastro de Reserva
AFRO – Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
3.3 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.1.2 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de dezembro até 23h59min do dia 14 de dezembro de 2018** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.1.3 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem para confirmação das informações.
4.2.1 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data do último recebimento do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.2.2 Para protocolar a declaração, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Protocolo Pedido de Isenção da Taxa que consta na Área Restrita do Candidato, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 10 de dezembro até 23h59min de 14 de dezembro de 2018**.
4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Estadual nº 19.196 de 26 de outubro de 2017, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
4.3.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.3.2 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.3.5 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de dezembro até 23h59min do dia 14 de dezembro de 2018** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.3.6 Para protocolar a declaração o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Protocolo Pedido de Isenção da Taxa que consta na Área Restrita do Candidato, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 10 de dezembro até 23h59min de 14 de dezembro de 2018**.
4.4 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.4.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 19 de dezembro de 2018.
4.5 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.8 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 10 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 08 de janeiro de 2019**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para os candidatos que NÃO possuem acesso à internet será disponibilizado um computador na **Biblioteca Cidadã,** localizada na Rua Arthur Bernardes nº 274, Centro, na cidade de Terra Boa/PR, no período de **14 de dezembro até 20 de dezembro de 2018** das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Devido ao período de férias retorna no dia 07 de janeiro até 09 de janeiro de 2019.
5.1.2 A Prefeitura e o Instituto UniFil **não** se responsabilizam pelo preenchimento do formulário de inscrição do candidato.
5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **09 de janeiro de 2019**.
5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.2.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.3 Os candidatos NÃO poderão realizar duas inscrições mesmo que para empregos diferentes. No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que para empregos diferentes, será homologada somente a última inscrição.
5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.13 Em hipótese alguma será permitida alteração do emprego para qual se inscreveu.
5.14 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD E DAS LACTANTES

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso.
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 10 de dezembro de 2018 até 09 de janeiro de 2019**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 002/2018
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do emprego pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do

campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.724/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Emprego.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço mencionado no item 6.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.2 No dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.
7.6.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.6.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.
7.6.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.
7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprove não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser **negro/pardo** no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que

possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Terra Boa ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.
8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no emprego para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 18 de janeiro de 2019.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma com as Pessoas com Deficiência e uma com os Afrodescendentes.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de Terra Boa/PR.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os empregos** de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova de Títulos para **todos os empregos, sendo somente para candidatos aprovados na prova objetiva** de caráter classificatório.

Tabela 03

EMPREGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Médico – ESF / Cirurgião Dentista ESF	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	---
	2ª	Títulos	Item 13	--	--	20,00	Classificatório
	Total Máximo de pontos					**120,00**	----

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As convocações para todas as fases serão publicadas em forma de Edital, conforme cronograma.
11.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Terra Boa, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.
11.2.1 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.
11.3 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
11.3.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.4 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.
11.4.1 A inclusão de que trata o Item 11.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.5.2 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital ou protocolos, ainda que autenticados.
11.5.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.5.4 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

11.5.5 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.
11.5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.
11.5.7 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.5.8 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.6 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, p*ager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva será aplicada em data provável de **03 DE FEVEREIRO DE 2019**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 28 de janeiro de 2019, através de Edital de Local de Prova.
12.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.
12.2 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os empregos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
12.2.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
12.3 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
12.4 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
12.4.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar.
12.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
12.5.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
12.5.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início.
12.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
12.5.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
12.6 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados conforme descrito neste item.
13.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 07 de março de 2019.
13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
13.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
13.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgados posteriormente em Edital específico.
13.2 Serão considerados para os empregos como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 04

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de **Doutorado**, na **área** para o emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** para o emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** para o emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
Total de Pontos			**20,00**

13.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
13.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.
13.3.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado

por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
13.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
13.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
13.3.6 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
13.3.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital.
13.3.8 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios, conforme prazo estipulado em Edital.
13.3.9 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
13.4 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
13.5 Os candidatos deverão anexar no envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
13.6 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para se obter a nota final do candidato.

14. DO GABARITO

14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, Centro, na cidade de Terra Boa/PR.
14.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
14.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no emprego.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

15.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.
15.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
d) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
e) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
f) Obtiver maior nota na prova de títulos (quando houver);
g) Tiver maior idade;
h) Tiver maior número de filhos;
i) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.
15.3 Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver) e uma dos candidatos inscritos como afrodescendentes (se houver).
15.4 O resultado do Concurso Público será publicado no Jornal Folha de Londrina, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, Centro, na cidade de Terra Boa/PR.
15.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o emprego, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
15.6 Será desclassificado o candidato que:
15.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
15.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
15.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
15.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
15.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o emprego.

16. RECURSOS

16.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
16.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos;
e) Classificação Preliminar.
16.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
16.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
16.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

16.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
16.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
16.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
16.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
16.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. NOMEAÇÃO

17.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
17.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
17.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
17.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Terra Boa.
17.5 A convocação referida no item 17.3 será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, centro, na cidade de Terra Boa/PR.
17.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
17.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
17.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
17.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce o emprego, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Atestado de Saúde Ocupacional –ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240, Centro, na cidade de Terra Boa/PR.
18.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
18.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
18.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
18.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
18.5 Não serão admitidos troca de emprego ou local de realização da prova.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
18.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
18.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou ata de coordenação.
18.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.
18.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO - ESF
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: PSF-Programa Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde (recrutamento, composição e atribuições); Legislação (Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990; NOBSus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006). Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF). Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família.

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-

inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

MÉDICO - ESF
§ Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
§ Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
§ Realizar consultas e procedimento no USF e, quando necessário, no domicilio;
§ Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na -Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde – NOAS 2001;
§ Aliar a atuação clinica a pratica da saúde coletiva;
§ Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
§ Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
§ Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantir a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
§ Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
§ Indicar internação hospitalar;
§ Solicitar exames complementares;
§ Verificar e atestar óbito;
§ Executar outras atribuições correlatas à função.

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF
§ Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
§ Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96- e na Norma Operacional Básica da Assistência a Saúde (NOAS);
§ Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
§ Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
§ Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
§ Prescrever as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
§ Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
§ Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
§ Executar outras atribuições correlatas à função.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EAB0ED29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3155, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a tabela de avaliação dos imóveis rurais para fins de recolhimento de ITBI, elaborada pela Comissão de Avaliação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualizar o valor dos imóveis rurais localizados na área do município, para compor a base de cálculo do ITBI para o exercício 2019 e seguintes

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a tabela do valor venal dos imóveis rurais localizados no âmbito do município, elaborada pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 15, de 15 de maio de 2013, na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os valores apontados serão utilizados como base de cálculo para o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a partir do exercício do ano de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Atribuições de Valores no Município de Tijucas do Sul para 2019
Área Rural: por Alqueire – 24.200 m²
Apropriação de Cálculo para o ITBI

Nº ORD	LOCALIDADE	VALOR POR ALQUEIRE
1	Abarracamento	R$ 23.728,47
2	Água Amarela	R$ 28.024,52
3	Ambrósios	R$ 55.449,18
4	Araçatuba	R$ 28.024,53

5	Araçatuba de Baixo	R$ 12.488,67
6	Araçatuba de Cima	R$ 16.235,27
7	Araçatubinha - Saltinho	R$ 28.024,52
8	Barra	R$ 28.024,52
9	Barreiro	R$ 28.024,52
10	Birituba	R$ 32.969,57
11	Boa Vista	R$ 36.716,17
12	Boa Vista do Campestre	R$ 36.719,17
13	Boqueirão	R$ 36.716,17
14	Caivinha	R$ 45.957,27
15	Campestre	R$ 45.957,27
16	Campestrinho	R$ 36.466,65
17	Campina - Tijucas do Sul	R$ 76.576,50
18	Campina Chata	R$ 36.466,66
19	Campina do Cavalo Morto	R$ 36.466,66
20	Campina do Riacho	R$ 36.466,66
21	Campina dos Crespos	R$ 36.466,66
22	Campininha	R$ 36.466,66
23	Campo Alto	R$ 58.541,61
24	Campo Comprido	R$ 36.466,66
25	Campo da Palha	R$ 64.941,10
26	Campo Largo	R$ 32.969,57
27	Cangoera	R$ 32.969,57
28	Capivari	R$ 32.969,57
29	Capoeirinha	R$ 36.466,66
30	Cavalo Morto	R$ 36.466,66
31	Chimbuva - Ribeirãozinho	R$ 28.024,53
32	Chimbuva - Saltinho	R$ 28.024,53
33	Colono	R$ 76.576,50
34	Contenda	R$ 55.449,18
35	Córrego das Pedras	R$ 41.462,13
36	Costa da Serra	R$ 23.728,47
37	Curralinho - Antinha	R$ 50.703,22
38	Doenças	R$ 36.466,66
39	Entrada	R$ 36.466,66
40	Fagundes	R$ 36.466,66
41	Fazendinha	R$ 55.449,18
42	Fernandes	R$ 36.466,66
43	Flores	R$ 55.449,18
44	Gama	R$ 50.703,22
45	Ilha Comprida das Flores	R$ 50.703,22
46	Ingá	R$ 36.637,31
47	Itararé	R$ 36.466,66
48	Lagoa	R$ 58.460,16
49	Lagoa Grande	R$ 32.969,57
50	Lagoinha	R$ 63.999,99
51	Matulão	R$ 36.637,31
52	Morro Vermelho	R$ 50.703,22
53	Onças	R$ 36.637,31
54	Ouro Fino	R$ 50.703,22
55	Palmital - Saltinho	R$ 28.024,53
56	Papanduva do Rio Negro	R$ 28.024,53
57	Passo do Avencal	R$ 36.466,66
58	Pinhal de Cima	R$ 28.024,53
59	Pinhal dos Borges	R$ 28.024,53
60	Pinhal dos Fidélis	R$ 28.024,53
61	Piraí	R$ 28.024,53
62	Ponta do Mato	R$ 28.024,53
63	Postinho	R$ 28.024,53
64	Putinga	R$ 28.024,53
65	Queimada ou Queimadinha	R$ 28.024,53
66	Ribeirão do Meio	R$ 45.957,27
67	Ribeirão do Mel	R$ 45.957,27
68	Ribeirão Grande	R$ 28.024,53
69	Rincão	R$ 76.576,50
70	Rio Abaixo	R$ 48.955,33
71	Rio de Una	R$ 64.941,08
72	Rio do Fojo	R$ 28.024,53
73	Rio Negro	R$ 28.024,53
74	Rodeio	R$ 64.232,00
75	Saibreira	R$ 55.449,18
76	Saltinho	R$ 55.449,18
77	Salto da Boa Vista	R$ 55.449,18
78	Salto dos Fernandes	R$ 55.449,18
79	São João	R$ 32.969,57
80	São João do Piraí	R$ 36.466,66
81	São João dos Lustosas	R$ 55.449,18
82	São Joãozinho	R$ 28.024,53
83	Serra do Araçatuba	R$ 28.024,53
84	Serra do Araçatuba de Cima	R$ 28.024,53
85	Serra do Cabral	R$ 28.024,53
86	Serra do Papanduva	R$ 28.024,53
87	Serra do Piador	R$ 28.024,53
88	Serrinha	R$ 50.703,22
89	Tabatinga	R$ 76.576,49
90	Taboado	R$ 76.576,49
91	Taboão	R$ 76.576,49
92	Taquaroca	R$ 28.024,53
93	Tropoeiraba	R$ 28.024,53

94	Tocunduva	R$ 28.024,53
95	Várzea	R$ 55.449,18
96	Vossoróca (afastado da BR)	R$ 33.323,81
97	Vossoróca (próximo a BR)	R$ 45.104,00
98	Vossoróca (represa)	R$ 58.445,95
99	Xaxim	R$ 76.576,49
100	Ximbuva - Campestre	R$ 36.466,65
101	Localidades que não constam nessa tabela	R$ 48.705,81

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:94DAD7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 86/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
172/2018	86/2018	AQUISIÇÃO DE SAIBRO E BRITA COM FRETE.	COTRAGON EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA -EPP CNPJ: 75.193.698/0001-08	04/12/2018	04/12/2019	R$ 454.125,00
173/2018	86/2018	AQUISIÇÃO DE SAIBRO E BRITA COM FRETE.	MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA CNPJ: 04.727.865/0001-05	04/12/2018	04/12/2019	R$ 312.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9524815D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS- EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 - ANEXO II - PLANEJAMENTO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL/BIMESTRAL - ART. 8 DA LRF

Exercício Financeiro 2019
Anexo II - Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF
Por Órgão de Governo

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	7,50%	7,50%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	9,00%	10,00%	100%
Câmara Municipal	75.750,00	75.750,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	85.850,00	85.850,00	85.850,00	85.850,00	90.900,00	101.000,00	1.010.000,00
Governo Municipal	47.250,00	47.250,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	53.550,00	53.550,00	53.550,00	53.550,00	56.700,00	63.000,00	630.000,00
Secretaria de Administração	63.450,00	63.450,00	67.680,00	67.680,00	67.680,00	67.680,00	71.910,00	71.910,00	71.910,00	71.910,00	76.140,00	84.600,00	846.000,00
Secretaria de Finanças	43.875,00	43.875,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	49.725,00	49.725,00	49.725,00	49.725,00	52.650,00	58.500,00	585.000,00
Sec. Educação, Cultura e Esportes	310.882,41	310.882,41	331.607,90	331.607,90	331.607,90	331.607,90	352.333,39	352.333,39	352.333,39	352.333,39	373.058,89	414.509,88	4.145.098,75
Secretaria de Saúde	309.083,04	309.083,04	329.688,58	329.688,58	329.688,58	329.688,58	350.294,12	350.294,12	350.294,12	350.294,12	370.899,65	412.110,73	4.121.107,25
Sec. Obras, Urbanismo Transportes	227.583,30	227.583,30	242.755,52	242.755,52	242.755,52	242.755,52	257.927,74	257.927,74	257.927,74	257.927,74	273.099,96	303.444,40	3.034.444,00
Sec. Desenvolvimento Econômico	63.232,50	63.232,50	67.448,00	67.448,00	67.448,00	67.448,00	71.663,50	71.663,50	71.663,50	71.663,50	75.879,00	84.310,00	843.100,00
Secretaria de Assistência Social	84.877,50	84.877,50	90.536,00	90.536,00	90.536,00	90.536,00	96.194,50	96.194,50	96.194,50	96.194,50	101.853,00	113.170,00	1.131.700,00
Administração Geral do Município	48.641,25	48.641,25	51.884,00	51.884,00	51.884,00	51.884,00	55.126,75	55.126,75	55.126,75	55.126,75	58.369,50	64.855,00	648.550,00
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.274.625,00	1.274.625,00	1.359.600,00	1.359.600,00	1.359.600,00	1.359.600,00	1.444.575,00	1.444.575,00	1.444.575,00	1.444.575,00	1.529.550,00	1.699.500,00	16.995.000,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C05AA39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR - PLANEJAMENTO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO METAS MENSAIS/BIMESTRAIS - ART. 8º DA LRF - ANEXO II - DESPESA - EXERCÍCIO 2019

Planejamento - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Metas Mensais/Bimestrais - Art. 8º da LRF
Anexo II - Despesa - Exercício 2019

Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	Meta Anual:				14.952.845,25							
Valor Bimestre		2.242.926,79	15,00	2.392.455,24	16,00	2.392.455,24	16,00	2.541.983,69	17,00	2.541.983,69	17,00	2.841.040,60	19,00
Valor Mês		1.121.463,39	7,50	1.196.227,62	8,00	1.196.227,62	8,00	1.270.991,85	8,50	1.270.991,85	8,50	1.420.520,30	9,00
Valor Mês		1.121.463,39	7,50	1.196.227,62	8,00	1.196.227,62	8,00	1.270.991,85	8,50	1.270.991,85	8,50	1.420.520,30	10,00
3100.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Meta Anual:				7.155.087,25							
Valor Bimestre		1.073.263,09	15,00	1.144.813,96	16,00	1.144.813,96	16,00	1.216.364,83	17,00	1.216.364,83	17,00	1.359.466,58	19,00
Valor Mês		536.631,54	7,50	572.406,98	8,00	572.406,98	8,00	608.182,42	8,50	608.182,42	8,50	679.733,29	9,00
Valor Mês		536.631,54	7,50	572.406,98	8,00	572.406,98	8,00	608.182,42	8,50	608.182,42	8,50	679.733,29	10,00
3200.00.00	Juros e Encargos da Dívida	Meta Anual:				80.000,00							
Valor Bimestre		12.000,00	15,00	12.800,00	16,00	12.800,00	16,00	13.600,00	17,00	13.600,00	17,00	15.200,00	19,00
Valor Mês		6.000,00	7,50	6.400,00	8,00	6.400,00	8,00	6.800,00	8,50	6.800,00	8,50	7.600,00	9,00
Valor Mês		6.000,00	7,50	6.400,00	8,00	6.400,00	8,00	6.800,00	8,50	6.800,00	8,50	7.600,00	10,00
3300.00.00	Outras Despesas Correntes	Meta Anual:				7.717.758,00							

Valor Bimestre		1.157.663,70	15,00	1.234.841,28	16,00	1.234.841,28	16,00	1.312.018,86	17,00	1.312.018,86	17,00	1.466.374,02	19,00
Valor Mês		578.831,85	7,50	617.420,64	8,00	617.420,64	8,00	656.009,43	8,50	656.009,43	8,50	733.187,01	9,00
Valor Mês		578.831,85	7,50	617.420,64	8,00	617.420,64	8,00	656.009,43	8,50	656.009,43	8,50	733.187,01	10,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Meta Anual:				932.154,75							
Valor Bimestre		139.823,21	15,00	149.144,76	16,00	149.144,76	16,00	158.466,31	17,00	158.466,31	17,00	177.109,40	19,00
Valor Mês		69.911,61	7,50	74.572,38	8,00	74.572,38	8,00	79.233,15	8,50	79.233,15	8,50	88.554,70	9,00
Valor Mês		69.911,61	7,50	74.572,38	8,00	74.572,38	8,00	79.233,15	8,50	79.233,15	8,50	88.554,70	10,00
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meta Anual:				100.000,00							
Valor Bimestre		15.000,00	15,00	16.000,00	16,00	16.000,00	16,00	17.000,00	17,00	17.000,00	17,00	19.000,00	19,00
Valor Mês		7.500,00	7,50	8.000,00	8,00	8.000,00	8,00	8.500,00	8,50	8.500,00	8,50	9.500,00	9,00
Valor Mês		7.500,00	7,50	8.000,00	8,00	8.000,00	8,00	8.500,00	8,50	8.500,00	8,50	9.500,00	10,00
TOTAL DA DESPESAS		Meta Anual:				15.985.000,00							
Valor Bimestre		2.397.750,00	15,00	2.557.600,00	16,00	2.557.600,00	16,00	2.717.450,00	17,00	2.717.450,00	17,00	3.037.150,00	19,00
Valor Mês		1.198.875,00	7,50	1.278.800,00	8,00	1.278.800,00	8,00	1.358.725,00	8,50	1.358.725,00	8,50	1.518.575,00	9,00
Valor Mês		1.198.875,00	7,50	1.278.800,00	8,00	1.278.800,00	8,00	1.358.725,00	8,50	1.358.725,00	8,50	1.518.575,00	10,00
	EGRESSO AO LEGISLATIVO	Meta Anual:				1.010.000,00							
Valor Bimestre		151.500,00	15,00	161.600,00	16,00	161.600,00	16,00	171.700,00	17,00	171.700,00	17,00	191.900,00	19,00
Valor Mês		75.750,00	7,50	80.800,00	8,00	80.800,00	8,00	85.850,00	8,50	85.850,00	8,50	95.950,00	9,00
Valor Mês		75.750,00	7,50	80.800,00	8,00	80.800,00	8,00	85.850,00	8,50	85.850,00	8,50	95.950,00	10,00
TOTAL CONSOLIDADO DESPESA		Meta Anual:				16.995.000,00							
Valor Bimestre		2.549.250,00	15,00	2.719.200,00	16,00	2.719.200,00	16,00	2.889.150,00	17,00	2.831.367,00	16,66	3.229.050,00	19,00
Valor Mês		1.274.625,00	7,50	1.359.600,00	8,00	1.359.600,00	8,00	1.444.575,00	8,50	1.415.683,50	8,33	1.614.525,00	9,00
Valor Mês		1.274.625,00	7,50	1.359.600,00	8,00	1.359.600,00	8,00	1.444.575,00	8,50	1.415.683,50	8,33	1.614.525,00	10,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AE22E0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR - PLANEJAMENTO - DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS/BIMESTRAIS - ART. 13 DA LRF - ANEXO I - RECEITA - EXERCÍCIO 2019.

Planejamento - Desdobramento da Receita em Metas Mensais/Bimestrais - Art. 13 da LRF
Anexo I - Receita - Exercício 2019

Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	Meta Anual:				16.894.900,00							
Valor Bimestre		2.956.607,50	17,50	2.703.184,00	16,00	2.787.658,50	16,50	2.787.658,50	16,50	2.703.184,00	16,00	2.956.607,50	17,50
Valor Mês		1.478.303,75	9,00	1.351.592,00	8,00	1.393.829,25	8,50	1.393.829,25	8,50	1.351.592,00	8,00	1.478.303,75	8,50
Valor Mês		1.478.303,75	7,50	1.351.592,00	8,00	1.393.829,25	8,00	1.393.829,25	8,00	1.351.592,00	8,00	1.478.303,75	9,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição Melh	Meta Anual:				922.120,00							
Valor Bimestre		161.371,00	17,50	147.539,20	16,00	152.149,80	16,50	152.149,80	16,50	147.539,20	16,00	161.371,00	17,50
Valor Mês		80.685,50	9,00	73.769,60	8,00	76.074,90	8,50	76.074,90	8,50	73.769,60	8,00	80.685,50	8,50
Valor Mês		80.685,50	7,50	73.769,60	8,00	76.074,90	8,00	76.074,90	8,00	73.769,60	8,00	80.685,50	9,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	Meta Anual:				184.700,00							
Valor Bimestre		32.322,50	17,50	29.552,00	16,00	30.475,50	16,50	30.475,50	16,50	29.552,00	16,00	32.322,50	17,50
Valor Mês		16.161,25	9,00	14.776,00	8,00	15.237,75	8,50	15.237,75	8,50	14.776,00	8,00	16.161,25	8,50
Valor Mês		16.161,25	7,50	14.776,00	8,00	15.237,75	8,00	15.237,75	8,00	14.776,00	8,00	16.161,25	9,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	Meta Anual:				62.500,00							
Valor Bimestre		10.937,50	17,50	10.000,00	16,00	10.312,50	16,50	10.312,50	16,50	10.000,00	16,00	10.937,50	17,50
Valor Mês		5.468,75	9,00	5.000,00	8,00	5.156,25	8,50	5.156,25	8,50	5.000,00	8,00	5.468,75	8,50
Valor Mês		5.468,75	7,50	5.000,00	8,00	5.156,25	8,00	5.156,25	8,00	5.000,00	8,00	5.468,75	9,00
1600.00.00	Receita de Serviços	Meta Anual:				88.400,00							
Valor Bimestre		15.470,00	17,50	14.144,00	16,00	14.586,00	16,50	14.586,00	16,50	14.144,00	16,00	15.470,00	17,50
Valor Mês		7.735,00	9,00	7.072,00	8,00	7.293,00	8,50	7.293,00	8,50	7.072,00	8,00	7.735,00	8,50
Valor Mês		7.735,00	7,50	7.072,00	8,00	7.293,00	8,00	7.293,00	8,00	7.072,00	8,00	7.735,00	9,00

1700.00.00	Transferências Correntes	Meta Anual:				15.581.780,00							
Valor Bimestre		2.726.811,50	17,50	2.493.084,80	16,00	2.570.993,70	16,50	2.570.993,70	16,50	2.493.084,80	16,00	2.726.811,50	17,50
Valor Mês		1.363.405,75	9,00	1.246.542,40	8,00	1.285.496,85	8,50	1.285.496,85	8,50	1.246.542,40	8,00	1.363.405,75	8,50
Valor Mês		1.363.405,75	7,50	1.246.542,40	8,00	1.285.496,85	8,00	1.285.496,85	8,00	1.246.542,40	8,00	1.363.405,75	9,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Meta Anual:				55.400,00							
Valor Bimestre		9.695,00	17,50	8.864,00	16,00	9.141,00	16,50	9.141,00	16,50	8.864,00	16,00	9.695,00	17,50
Valor Mês		4.847,50	9,00	4.432,00	8,00	4.570,50	8,50	4.570,50	8,50	4.432,00	8,00	4.847,50	8,50
Valor Mês		4.847,50	7,50	4.432,00	8,00	4.570,50	8,00	4.570,50	8,00	4.432,00	8,00	4.847,50	9,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	Meta Anual:				100.100,00							
Valor Bimestre		17.517,50	17,50	16.016,00	16,00	16.516,50	16,50	16.516,50	16,50	16.016,00	16,00	17.517,50	17,50
Valor Mês		8.758,75	9,00	8.008,00	8,00	8.258,25	8,50	8.258,25	8,50	8.008,00	8,00	8.758,75	8,50
Valor Mês		8.758,75	7,50	8.008,00	8,00	8.258,25	8,00	8.258,25	8,00	8.008,00	8,00	8.758,75	9,00
TOTAL DA RECEITA		Meta Anual:				16.995.000,00							
Valor Bimestre		2.974.125,00	17,50	2.719.200,00	16,00	2.804.175,00	16,50	2.804.175,00	16,50	2.719.200,00	16,00	2.974.125,00	17,50
Valor Mês		1.487.062,50	9,00	1.359.600,00	8,00	1.402.087,50	8,50	1.402.087,50	8,50	1.359.600,00	8,00	1.487.062,50	8,50
Valor Mês		1.487.062,50	7,50	1.359.600,00	8,00	1.402.087,50	8,00	1.402.087,50	8,00	1.359.600,00	8,00	1.487.062,50	9,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2E680E65

